

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Fedem-se às repartições arrecadadoras que não recebem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	56\$000
	No exterior	88\$000

Números avulsos de dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quatro folhas o mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas colecções desactualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados directamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias locais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMÁRIO

N. 79

DECRETO N. 3.873 — DE 29 DE MARÇO DE 1939

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.697, de 7 de fevereiro de 1939.

Decreto n. 3.873, de 29 de março de 1939.

Decreto n. 3.877, de 29 de março de 1939.

Decreto n. 3.891, de 1 de abril de 1939.

Ministério da Fazenda — Decretos de 1 de abril.

Ministério da Marinha — Decretos de 31 de março findo.

Ministério da Guerra — Decretos de 31 de março findo e de 1 de abril.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 31 de dezembro de 1938 e de 1 de abril.

Ministério da Agricultura — Decretos de 29 de março findo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 24 de março findo.

Conselho de Imigração e Colonização

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Serviço do Pessoal.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Divisão do Pessoal, do Serviço de Obras, da Inspetoria dos Centros de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro.

Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Inspetoria Geral do Ensino do Exército, da Secretaria Geral e da Diretoria do Serviço de Remonta e Veterinária.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, das Divisões de Contabilidade e do Pessoal, do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, da Divisão de Comunicações e do Departamento da Administração.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, dos Serviços do Pessoal, de Contabilidade e de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e do Serviço de Comunicações.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.697 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1939

Declara de utilidade pública a Assistência Judiciária aos Militares no Estado de São Paulo

O Presidente da República:

Atendendo ao que requerem a Assistência Judiciária aos Militares no Estado de São Paulo, com sede em S. Paulo, a qual satisfaz às exigências do art. 1º da lei n. 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da atribuição que lhe confere o art. 2º da citada lei, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos da mencionada lei, a Assistência Judiciária aos Militares no Estado de São Paulo, com sede em São Paulo.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1939, 118ª da Independência e 51ª da República

GETÚLIO VARGAS

Francisco Campos

(C — 3.512 — 3-4-1939 — 215400)

Autoriza, a título provisório, o cidadão brasileiro Jaime Augusto Ferreira, por si ou Companhia que organizar, a pesquisar galena e associados em suas jazidas primárias no imóvel de propriedade de Pedro Horácio de Paula e outros, situado no município de Capela de Ribeira, Estado de São Paulo.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a" da Constituição Federal, tendo em vista o decreto n. 24.612, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), e que a jazida mineral, objeto desta autorização de pesquisa, embora em terras do domínio privado particular, pertence à União, em conformidade com o estatuído na letra "b" do número II do art. 2º do Decreto-Lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, por não ter sido manifestada ao poder público na forma do art. 10 do Código de Minas, decreta:

Art. 1º. Fica autorizado, a título provisório e sem prejuízos das disposições legais que vierem a ser decretadas, o cidadão brasileiro Jaime Augusto Ferreira, por si ou Companhia que organizar, a pesquisar galena e associados numa área de trezentos e trinta e sete hectares e vinte ares (337,20) para a fase um (I), e, no máximo, cinquenta (50) hectares para a fase dois (II) das tabelas constantes do art. 1º do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, área essa situada em terras de propriedade de Pedro Horácio de Paula e outros, sitas no município de Capela de Ribeira, Estado de São Paulo, área esta assim definida: partindo de um ponto situado à margem esquerda do rio Itapirapuan, a mil e setecentos metros (1.700) da sua confluência com o Rio Ribeira, ponto este determinado pela estaca número três (3) do levantamento realizado nas terras requeridas, segue por uma linha reta com extensão de dois mil e oitocentos metros (2.800) até atingir a estaca número quatro (4), situada na mesma margem esquerda do rio Itapirapuan; deste ponto segue uma outra linha reta da extensão de mil metros (1.000) rumo SE até atingir a estaca número cinco (5), situada à margem direita do ribeirão da Torquilha, seguindo após com o mesmo rumo SE até a estaca número seis (6) numa extensão de mil e quatrocentos metros (1.400), daí com rumo SW e com oitocentos e trinta metros (830) até a estaca número sete (7), após com rumo SW até a estaca número oito (8) numa distância de novecentos metros (900), e, finalmente, com mil e novecentos metros (1.900) e rumo SW até atingir o ponto de partida na estaca número três (3); — mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no número I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder a área no mesmo mareado;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, o autorizado somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a 10 (dez) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936 (Classe I), só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarciendo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2º. Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Se não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Se, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.º Se o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de trezentos mil réis (300\$000) e só será válida depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1939, 118º da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(C — 3.541 — 3-4-1939 — 140\$800)

DECRETO N. 3.877 — DE 29 DE MARÇO DE 1939

Autoriza, a título provisório, o cidadão brasileiro Francisco Hugo Arduino, por si ou sociedade que organizar, a pesquisar galena minérios associados numa área de 356 hectares sita na Serra de Itapirapuan, no município de Capela da Ribeira, Estado de São Paulo.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição Federal, tendo em vista o Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas) e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisa, embora em terras de domínio privado particular, pertence à União, em conformidade do estatuído na letra b, do n. II do art. 2º do Decreto-Lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937 por não ter sido manifestada ao poder público na forma do art. 10 do Código de Minas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, o cidadão brasileiro Francisco Hugo Arduino, por si ou sociedade que organizar, a pesquisar galena e associados numa área de trezentos e cinquenta e seis (356) hectares para a fase um (I) e, no máximo, cinquenta (50) hectares para a fase dois (II) do art. 1º do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, área esta localizada na Serra de Itapirapuan, município de Capela da Ribeira no Estado de São Paulo e limitada por um pentágono cujos vértices estão: o primeiro, na margem esquerda do rio Ribeira a cerca de 1.500 metros a jusante da confluência deste rio com o Itapirapuan, o segundo a cerca de 1.100 metros a W. do primeiro, o terceiro a cerca de 1.500 metros a N. W. do segundo, o quarto a 1.800 metros a N. E. do terceiro e, finalmente o quinto a cerca de 900 metros a S. E. do quarto, autorização outorgada nas seguintes condições:

I — O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área ao mesmo demarcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional de Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo de pesquisa, o máximo de profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, o autorizado somente poderá se utilizar para análises e ensaios industriais de quantidades que não excedam a dez (10) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, — só podendo dispor do mais depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os direitos de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa por igual espaço de tempo, sem motivo de força maior a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse que vigorará por dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o artigo 4º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto, pagará de selo a quantia de trezentos mil réis (300\$000) e só será válido depois de transcrito no livro de registro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1939, 118º da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(C-3.540 — 3-4-1939 — 117\$300).

DECRETO N. 3.891 — DE 1 DE ABRIL DE 1939

Aprova e manda executar o Regulamento para os concursos de admissão aos Quadros de Médicos, Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saude da Armada e Quadro de Contadores Navais, a que se referem os decretos ns. 24.564, de 4 de julho de 1934, e 21.070, de 22 de fevereiro de 1932, e Decreto-Lei n. 738, de 23 de setembro de 1938.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a letra a do art. 74 da Constituição da República,

Resolve aprovar e mandar executar o Regulamento para os concursos de admissão aos Quadros de Médicos e Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saude da Armada e Quadro de Contadores Navais, a que se referem os decretos ns. 24.564, de 4 de julho de 1934, e 21.070, de 22 de fevereiro de 1932, e Decreto-Lei n. 738, de 23 de setembro de 1938, que a este acompanha, assinado pelo vice-almirante Henrique Aristides Guilhem, ministro de Estado dos Negócios da Marinha.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1939, 118º da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

Regulamento para os concursos de admissão aos quadros de médicos, cirurgiões-dentistas do Corpo de Saude da Armada e quadro de contadores navais, a que se refere o decreto n. 3.891, de 1 de abril de 1939

CAPÍTULO I

DA ADMISSÃO

Art. 1.º A admissão aos quadros de médicos, cirurgiões-dentistas e contadores far-se-á mediante provas de concurso.

Art. 2.º Poderão concorrer à admissão os candidatos que satisfizerem as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato e estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- b) ter no máximo 30 anos de idade, para médico ou cirurgião-dentista ou ser maior de 18 anos e menor de 25 anos de idade para contador;
- c) ser solteiro, para os contadores;
- d) ser reservista da Marinha ou do Exército ou estar quite com esse serviço, e não ter sido isento dele por incapacidade física;
- e) ter bons antecedentes de conduta civil e militar;
- f) ser vacinado com resultado aproveitável ou ter sido revacinado recentemente;
- g) ter aptidão física para a vida do mar, satisfazendo os padrões de robustez física e de saúde e possuir no mínimo 1,62 de altura;
- h) ser diplomado por uma das Escolas ou Faculdades de Medicina ou de Odontologia oficiais ou equiparadas do país para médicos ou dentistas e possuir o curso ginasial ou o de contadores, para contadores;

i) pagar na D. F. a taxa de 40\$000;

j) ser aprovado em todas as provas no exame de habilitação.

Art. 3.º A admissão será feita de acordo com a classificação alcançada no concurso.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 4.º A inscrição para o concurso far-se-á mediante requerimento do próprio candidato, com firma reconhecida, dirigido ao director geral do Ensino Naval e acompanhado dos documentos seguintes:

- a) Certidão de idade fornecida pelo Registro Civil, que não poderá ser substituída por qualquer outro documento;
- b) caderneta de identificação e atestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal;
- c) caderneta de reservista ou certificado ou cópia dos assentamentos da vida militar;
- d) declaração escrita e testemunhada que o candidato é solteiro, passada por duas pessoas idôneas para os candidatos, a contadores;
- e) atestado de vacina, passado por médico de diploma registrado no Departamento Nacional de Saúde Pública;
- f) diploma de uma das Escolas ou Faculdades, de Medicina ou de Odontologia oficiais ou equiparadas do país, para médicos ou dentistas e certificado ou diploma de curso ginasial ou de contadores, para contadores;
- g) segunda via do recibo expedido pela Diretoria de Fazenda da Marinha.

§ 1.º No ato da inscrição ficará o candidato obrigado a pagar o selo em estampilhas exigido pela Lei do Selo, e a apresentar três retratos de tamanho 3 x 4.

§ 2.º Os diplomas de médicos e dentistas e contadores deverão ser registrados na repartição fiscalizadora profissional competente.

§ 3.º Todos os documentos acima exigidos devem ter as firmas reconhecidas em tabelião público.

§ 4.º Os candidatos militares só serão dispensados dos documentos das alíneas b e c, devendo substituí-los por cópia de seus assentamentos.

§ 5.º Não será permitida a inscrição dos candidatos militares quando os seus assentamentos contiverem notas desabonadoras da conduta civil ou militar.

Art. 5.º A inscrição para o concurso será aberta pelo Director Geral do Ensino Naval depois de autorização do Ministro da Marinha e proposta da Diretoria do Pessoal, para preenchimento dos claros existentes nos primeiros postos desses diversos quadros, ou quando for expressamente determinado pelo Ministro da Marinha, para atender às necessidades do serviço.

§ 1.º Essa inscrição será anunciada pelo *Diário Oficial* e comunicada por telegrama às Capitânicas e Distritos Navais, para a divulgação, encerrando-se o respectivo prazo 60 dias após a data da primeira publicação do edital no *Diário Oficial*.

§ 2.º O Director Geral do Ensino Naval mandará publicar durante 30 dias, no *Diário Oficial*, o respectivo edital com as condições exigidas e as matérias sobre as quais versarão as provas.

Art. 6.º A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso de aceitar as condições do concurso tais como se acham estabelecidas.

CAPÍTULO III

DOS EXAMES EM GERAL

TÍTULO I

Dos exames de habilitação

Art. 7.º Os exames de habilitação para admissão compreenderão as seguintes matérias, distribuídas em secções:

a) Para médicos:

1.ª Secção — Higiene naval e medicina tropical;

2.ª Secção — Clínica médica;

3.ª Secção — Clínica cirúrgica;

4.ª Secção — Técnica operatória.

b) — Para cirurgiões-dentistas:

1.ª Secção — Clínica odontológica;

2.ª Secção — Prótese clínica;

3.ª Secção — Higiene;

4.ª Secção — Patologia e terapêutica aplicada.

c) — Para contadores:

1.ª Secção — Línguas — Português — Francês — Inglês;

2.ª Secção — Matemática — Aritmética — Álgebra até 2.º grau inclusive — Geometria;

3.ª Secção — Noções gerais de: Contabilidade Pública e Mercantil — Estatística;

4.ª Secção — Conhecimentos gerais de: Direito Público Administrativo e Comercial — Dactilografia.

Parágrafo único. A data e o local respectivo para o início das provas do exame de habilitação serão marcados pela Diretoria do Ensino Naval, em edital publicado no *Diário Oficial* com uma antecedência razoável.

Art. 8.º O exame para cada secção constará das seguintes provas:

a) — Para médicos:

I) — Uma prova escrita para a 1.ª Secção;

II) — Uma prova de clínica para as 2.ª e 3.ª Secções;

III) — Uma prova prática para a 4.ª Secção

b) — Para cirurgiões-dentistas:

I) — Uma prova escrita para as 3.ª e 4.ª Secções;

II) — Uma prova de clínica para a 1.ª Secção;

III) — Uma prova prática para a 2.ª Secção.

c) — Para contadores:

I) — Uma prova escrita para cada uma das Secções;

II) — O prazo em que deverá ser respondido o total das questões será de 4 horas improrrogáveis;

III) — Para cada prova escrita de cada Secção será formulada uma questão de cada matéria a ser respondida.

Art. 9.º As provas das clínicas e práticas serão feitas em dias diferentes e em turmas de cinco a dez candidatos, conforme os trabalhos e exames necessários, a juízo da comissão examinadora.

Parágrafo único. Para as provas das clínicas serão observadas as seguintes normas:

a) constarão do exame de um doente e respectiva observação clínica, seguida de leitura do relatório desse exame feita pelo candidato e da arguição que for julgada necessária sobre o ponto sorteado, o qual deverá ser um dos escolhidos pela comissão examinadora de acordo com o programa anteriormente aprovado;

b) cada candidato terá para o exame do doente o prazo máximo de 30 minutos, durante os quais serão fiscalizados pelos examinadores, principalmente quanto à técnica empregada, e poderão pedir os dados de laboratório e outros esclarecimentos existentes sobre o caso clínico;

c) os candidatos farão a prova isoladamente, ficando incomunicáveis os da mesma turma enquanto não forem arguidos;

d) a observação do doente será escrita no prazo máximo de uma hora, em papel devidamente rubricado pela comissão examinadora e deverá ser tão completa quanto possível, principalmente sobre o diagnóstico, o prognóstico e o tratamento;

e) concluída a leitura da observação, poderá o candidato falar no máximo durante trinta minutos sobre o ponto sorteado, devendo em seguida cada examinador argui-lo como julgar mais conveniente, durante o prazo de cinco a dez minutos, o qual, quando pedido para efeitos de melhor julgamento, poderá ser pelo presidente prorrogado até mais dez minutos;

f) as notas conferidas serão devidamente lançadas e autenticadas pelos examinadores nas próprias observações clínicas dos candidatos.

Art. 10. A prova técnica operatória será feita em cadáver no Instituto Anatômico da Faculdade de Medicina e consistirá na execução de uma operação, tirada a sorte pelo candidato dentre as que constituírem os pontos organizados pela comissão examinadora.

§ 1.º O prazo para a operação será estipulado pelos examinadores de acordo com a natureza do próprio trabalho.

§ 2.º Enquanto estiver executando a operação o candidato poderá fazer sobre o assunto as considerações que entender e logo depois de concluí-la, cada examinador poderá argui-lo até dez minutos sobre as indicações, — técnica, acidentes e complicações da operação, e, bem assim, sobre os meios de preveni-los ou remedia-los, limitando-se, então, o candidato a responder às perguntas formuladas.

Art. 11. A prova prática de prótese constará do seguinte:

a) execução de um trabalho prático de prótese tirado a sorte, diferente para cada candidato da mesma turma, no prazo que for julgado necessário pelos examinadores e fixado pelo presidente;

b) relatório escrito sobre a prática executada, feito no prazo máximo de uma hora;

c) leitura do relatório e exibição do trabalho, devendo em seguida cada examinador fazer a arguição que julgar necessária, porém no prazo de cinco a dez minutos, prorrogável pelo presidente por mais cinco minutos, quando pedido para efeito de melhor julgamento.

Art. 12. As provas escritas serão feitas em mesas separadas, em papel distribuído pelo Secretário do concurso devidamente rubricado pelo presidente e todos os membros da comissão examinadora, da respectiva secção.

§ 1.º Será fornecido a cada candidato um cartão-ficha e respectivo envelope em branco, para posterior identificação da prova.

§ 2.º As provas escritas não serão assinadas, nem deverão conter sinais que possam identifica-las; concluídas, ou findo o prazo para as mesmas concedido, serão entregues ao secretário como estiverem, conjuntamente com o cartão-ficha devidamente assinado em forma legível, numerado com o número da inscrição e encerrado no respectivo envelope em branco, pelo próprio candidato.

§ 3.º O secretário ao receber as provas e os cartões-fichas deverá marcar, em cada prova e no envelope que a acompanhar, o mesmo número da ordem, para ulterior identificação, sem, entretanto, obedecer à ordem cronológica do recebimento.

§ 4.º As provas e os envelopes dos cartões-fichas serão guardados pelo secretário, separadamente, em envelopes fechados e devidamente rubricados por toda a comissão examinadora.

§ 5.º O envelope das provas só poderá ser aberto na ocasião e local do julgamento, em presença da banca; e o envelope dos envelopes dos cartões-fichas, só depois de terminado o julgamento das provas para identifica-las.

Art. 13. A consulta de livros nas provas escritas das 1.ª e 2.ª Secções para contadores ficará ao arbitrio das respectivas comissões examinadoras, sendo terminantemente proibida nas demais secções.

Art. 14. Finda cada uma das provas será lavrada uma ata pelo secretário, consignando o resultado dos trabalhos do dia, que será por ele assinada, pelo presidente e examinadores.

Art. 15. As provas escritas serão de caráter secreto realizadas a portas fechadas, e fiscalizadas pela mesa examinadora, não sendo permitida a entrada a pessoas estranhas aos trabalhos.

Art. 16. A prova escrita será uma única para todos os candidatos.

TÍTULO II

Do exame de saúde

Art. 17. Logo que sejam concluídas as provas dos exames de habilitação, a Diretoria do Ensino Naval fará submeter os candidatos habilitados ao exame de saúde no Hospital Central da Marinha.

Parágrafo único. Esses exames deverão ser realizados de acordo com as disposições em vigor e no menor prazo possível.

Art. 18. A junta médica para esse exame exigirá que o candidato apresente carteira de identidade ou documento equivalente, para perfeita identificação do mesmo.

Art. 19. A Diretoria do Ensino Naval remeterá à junta de saúde a relação nominal por ordem alfabética dos candidatos, acompanhada dos respectivos retratos, devendo cada candidato apor sua assinatura ao nome da relação no momento da inspeção.

Parágrafo único. A junta de saúde deverá restituir à Diretoria do Ensino Naval, após a terminação final da inspeção, a relação citada, com os respectivos resultados.

Art. 20. O candidato julgado incapaz em inspeção de saúde, poderá solicitar ao Ministro da Marinha, dentro de 8 dias contados da data em que for conhecido oficialmente o resultado dos exames de saúde, em grau de recurso, nova inspeção pela Junta Superior de Saúde.

Parágrafo único. Não caberá recurso, quando se tratar de decisão unânime dos membros da Junta.

CAPÍTULO IV

TÍTULO I

Das comissões examinadoras

Art. 21. A Diretoria do Ensino Naval organizará as respectivas comissões examinadoras, solicitando à Diretoria do Pessoal a apresentação dos membros que não lhe estiverem subordinados.

Parágrafo único. Estas comissões serão constituídas de três membros para cada uma das secções constantes do art. 8º.

Art. 22. Os examinadores das provas de contadores navais das 1ª e 2ª secções serão de preferência professores da Escola Naval; e das 3ª e 4ª secções deverão ser oficiais com o curso da respectiva especialidade, ou na sua falta, civis diplomados nessas especialidades, de reconhecida competência moral e técnica e indicados pelas Escolas de Comércio oficiais ou oficializadas, mediante solicitação da Diretoria do Ensino Naval.

§ 1º No caso de serem empregados os civis de que trata o artigo anterior, ser-lhes-á abonada a quantia de 20\$000 por candidato e por prova que examinarem, não podendo o total exceder de 40\$000 por candidato examinado.

§ 2º Esse abono provirá da taxa de inscrição paga pelo candidato conforme alínea i do art. 3º, e será paga pela Diretoria de Fazenda após a terminação das provas, mediante folha regular e comunicação da Diretoria do Ensino Naval, do direito que couber aos examinadores.

§ 3º No caso de não ter havido examinadores civis com direito a este abono ou ter havido saldo, o produto das taxas ou do saldo será arrecadado pela Diretoria de Fazenda como receita eventual.

§ 4º Na hipótese da quantia arrecadada, com as taxas, não chegar para pagar a todos os examinadores que a tal tenham direito, a Diretoria de Fazenda providenciará para completá-la.

Art. 23. Para a constituição das comissões examinadoras para médicos e cirurgiões-dentistas, a Diretoria do Ensino Naval entrará em entendimentos com o Diretor Geral de Saúde Naval, afim de serem indicados os oficiais de competência técnica e tirocínio das respectivas especialidades.

Art. 24. O Vice-Diretor de Saúde Naval, no caso dos médicos e cirurgiões-dentistas ou o Vice-Diretor do Ensino Naval, no caso dos contadores, presidirá às comissões examinadoras como representante da Diretoria de Saúde ou da Diretoria do Ensino Naval.

§ 1º Para exercer as funções de secretário dos concursos será designado pelo Diretor Geral do Pessoal, mediante solicitação da Diretoria do Ensino Naval, para Médicos e Dentistas um oficial subalterno do Corpo de Saúde e para Contadores Navais um oficial subalterno do Quadro de Contadores Navais.

§ 2º O presidente das comissões e o secretário do concurso não têm direito a voto, nem de tomar parte nas deliberações das comissões.

Art. 25. A ausência, temporária ou definitiva, de qualquer membro da comissão obriga a interrupção dos trabalhos.

§ 1º No caso de impedimento do presidente ou de qualquer membro da comissão examinadora, a Diretoria do Ensino Naval providenciará junto à Diretoria de Saúde Naval ou Diretoria do Pessoal a nomeação do substituto.

§ 2º O substituto assumirá as funções de seu antecessor, prosseguindo nos trabalhos de acordo com as determinações já estabelecidas.

TÍTULO II

DO PRESIDENTE

Art. 26. Ao presidente compete:

- a) Presidir a todos os atos do concurso;
- b) tomar todas as providências para que o concurso se realize com a fiel observância destas instruções;
- c) exercer com o auxílio dos demais membros da comissão a mais rigorosa fiscalização dos trabalhos;

d) promover todas as publicações, comunicações e execução de quaisquer outras medidas que forem necessárias;

e) ter sob a sua guarda e vigilância todos os livros e papéis relativos ao concurso;

f) manter a ordem e o devido respeito entre os candidatos durante as provas e sua permanência nas dependências sob sua jurisdição;

g) rubricar as provas e todo o expediente relativo ao concurso;

h) assinar com os demais membros da comissão examinadora as atas e o julgamento das provas;

i) apresentar ao Diretor Geral do Ensino Naval um relatório dos fatos e ocorrências havidas durante a realização do concurso.

TÍTULO III

DO SECRETÁRIO

Art. 27. Ao secretário compete:

a) Tomar todas as providências para que as salas de concurso estejam providas do material necessário, recorrendo ao presidente quando a medida escapar à sua alçada;

b) assistir a todos os atos e provas para anotar as ocorrências, etc.;

c) incumbir-se da correspondência relativa às comissões;

d) lavrar as atas dos trabalhos diários, consignando as matérias, os pontos sorteados, os nomes dos examinadores e examinandos, as notas dadas e tudo de importante que ocorrer durante o ato;

e) auxiliar a comissão na fiscalização das provas;

f) fornecer ao presidente os dados necessários para a confecção do relatório final;

g) inutilizar o selo estipulado pela Lei do Selo;

h) ser um auxiliar direto do presidente em todas as medidas preparatórias para a organização e realização do concurso;

i) instruir os candidatos sobre os preceitos e regras a serem mantidos pelos mesmos durante a realização das provas;

j) observar as instruções verbais ou escritas do presidente.

CAPÍTULO V

DO REGIMEN DAS PROVAS

TÍTULO I

Dos pontos

Art. 28. Em data marcada pelo respectivo presidente, reunir-se-á a comissão examinadora para a confecção dos pontos das diversas secções os quais deverão ser formulados pelos examinadores de cada matéria.

§ 1º Depois de organizados e apreciados pelo presidente, estes os submeterá à aprovação do Diretor Geral do Ensino Naval.

§ 2º Os pontos das várias matérias das diversas secções serão sempre em número de dez.

Art. 29. Os pontos serão publicados no *Diário Oficial* no mínimo de 15 dias antes da realização das provas.

Art. 30. O ponto para as provas escritas será tirado na presença dos demais concorrentes pelo candidato que no momento for escolhido pela banca examinadora.

Parágrafo único. Para as provas clínicas e práticas o ponto será tirado na ocasião pelo próprio candidato.

TÍTULO II

Das questões

Art. 31. As questões deverão ser formuladas pelos respectivos examinadores dentro do ponto sorteado, no dia e local da prova, mimeografadas e distribuídas a todos os candidatos momentos antes da prova.

Parágrafo único. Na organização das questões os examinadores terão em vista o tempo fixado para a realização das provas.

Art. 32. As questões mimeografadas deverão ser anexadas às provas pelos respectivos candidatos.

Art. 33. Para médicos e dentistas a prova escrita constará de três questões sobre o ponto, e o prazo será de quatro horas.

Art. 34. Para contadores as provas escritas de cada secção constarão de uma questão de cada uma das matérias e o prazo em que deverão ser respondidas será de 4 horas.

TÍTULO III

Do julgamento

Art. 35. O mérito dos candidatos será julgado pelos examinadores com as notas correspondentes aos pontos 0 a 10.

§ 1º As notas serão dadas por escrito e com toda clareza, sempre devidamente autenticadas, e ficarão sob a guarda do secretário não só para apuração do resultado das provas como para a classificação final dos candidatos.

§ 2º Nas provas escritas e nas observações clínicas deverão ser assinalados a lapis vermelho os erros e enganos e, bem assim, quaisquer omissões injustificáveis.

§ 3º Quando entre as notas mais baixa e mais alta de uma prova houver uma diferença de cinco pontos, o presidente convocará os examinadores à reconsideração do julgamento e, se necessária, à justificação por escrito dos votos que cada um tiver dado, devendo, caso

não seja obtido um resultado satisfatório, submeter o assunto à consideração do Diretor Geral do Ensino Naval para a decisão final.

Art. 36. O julgamento das provas escritas do exame de habilitação obedecerá aos seguintes preceitos:

a) cada uma das três questões que for resolvida completamente e sem erro algum, terá três pontos; se contiver somente erros leves, sem prejudicar a demonstração de capacidade para resolver a questão proposta, terá dois pontos; se contiver um ou mais erros graves, demonstrando, porém, conhecimento da questão proposta, terá um ponto, sendo julgada com zero quando sem valor;

b) será considerada sem valor uma questão, quando não for tratada nos termos propostos ou o for em condições que demonstrem a falta de capacidade para a sua solução, pela natureza dos erros graves ou omissões cometidas;

c) a soma dos pontos obtidos nas três questões dará o grau da prova;

d) se este grau for nove e a prova não contiver motivo para qualquer observação, ou se distinguir por qualquer modo, ser-lhe-á conferido o grau dez;

e) no caso dos contadores, será condição primordial para obtenção do grau dez a excelência da caligrafia.

Art. 37. Será considerado inhabilitado o candidato que:

a) apresentar a prova escrita com qualquer sinal capaz de identificá-la;

b) entregar a prova escrita ou a observação clínica em branco ou tratando de assunto inteiramente alheio ao ponto sorteado;

c) obtiver zero como nota final em qualquer matéria de qualquer prova, ou um total de pontos inferior a cinco para nota final em qualquer secção;

d) não conseguir, para classificação final, a metade da soma dos pontos máximos de todas as provas;

e) abandonar ou não comparecer a qualquer prova;

f) for encontrado socorrendo-se de consultas a apontamentos, livros ou a outros candidatos, depois de sorteado o ponto;

g) ter mau procedimento durante qualquer prova.

Parágrafo único. As provas serão eliminatórias e não poderão prosseguir no concurso os candidatos que incidirem em quaisquer das condições referidas nas letras a, b, c, e, f e g.

TÍTULO IV

Da classificação

Art. 38. Concluídas e devidamente aprovadas as inspeções de saúde reunir-se-ão os membros das comissões examinadoras, afim de procederem à classificação dos candidatos de acordo com o número de pontos finais constantes das atas e os coeficientes de valor constante do art. 39.

Art. 39. A classificação final do candidato resultará da média ponderada dos pontos obtidos em cada secção, observados os seus coeficientes de valor.

§ 1.ª Essa média é obtida pela soma dos produtos do grau de cada secção multiplicado pelo respectivo coeficiente de valor, dividida pela soma dos coeficientes.

§ 2.ª São os seguintes os coeficientes de valor fixados para cada concurso:

a) para médicos:

- 1.ª Secção — coeficiente 4;
- 2.ª Secção — coeficiente 3;
- 3.ª Secção — coeficiente 2;
- 4.ª Secção — coeficiente 1.

b) para cirurgiões-dentistas:

- 1.ª Secção — coeficiente 4;
- 3.ª Secção — coeficiente 3;
- 4.ª Secção — coeficiente 2;
- 2.ª Secção — coeficiente 1.

c) para contadores:

- 3.ª Secção — coeficiente 4;
- 2.ª Secção — coeficiente 3;
- 1.ª Secção — coeficiente 2;
- 4.ª Secção — coeficiente 1.

Art. 40. Em caso de empate será seguido o seguinte critério:

a) quando dois ou mais candidatos obtiverem a mesma nota final no concurso será melhor classificado, entre o militar e o civil — o militar;

b) se todos os empatados forem civis ou militares, será melhor classificado o que tiver maior número de pontos na secção de maior coeficiente e sucessivamente nas demais secções de acordo com a ordem decrescente de seus coeficientes de valor;

c) quando a igualdade de pontos for absoluta será melhor classificado o menos idoso.

Art. 41. A ata da classificação final dos candidatos será remetida à Diretoria do Ensino Naval acompanhada de duas cópias das atas das provas do concurso.

Art. 42. O Diretor do Ensino Naval encaminhará à Diretoria do Pessoal a relação dos candidatos aos diversos Corpos e Quadros classificados, na ordem rigorosa de merecimento de acordo com o julgamento das comissões.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. As nomeações para o preenchimento das vagas existentes serão feitas na ordem da classificação dos candidatos obedecendo às demais disposições em vigor.

Art. 44. Os Aspirantes a Contadores Navais nomeados deverão se apresentar conjuntamente e serão colocados na escala pela respectiva ordem de classificação no concurso, até o resultado do exame do curso prático respectivo que determinará então a sua classificação definitiva.

Art. 45. Não serão permitidos recursos de nenhuma espécie, no caso de exclusão por qualquer dos motivos do art. 37.

Art. 46. Haverá na Diretoria do Ensino Naval um livro de termos de abertura e encerramento de inscrição, devendo, neste livro, o candidato inscrito firmar a sua assinatura com todos os nomes por extenso e declarar todos os documentos entregues e exigidos e a respectiva residência.

Parágrafo único. Neste livro será também fixado o retrato dos candidatos.

Art. 47. É vedado a quaisquer candidatos aos Quadros do Corpo de Saúde da Armada frequentar os hospitais e as odontoclínicas da Marinha desde quando pela primeira vez for publicado o edital de inscrição nos concursos em que eles forem admitidos.

Art. 48. Os concursos serão válidos para os médicos e os cirurgiões-dentistas até um ano depois de publicadas no Boletim do Ministério da Marinha as respectivas classificações e para os contadores até 24 horas após a apresentação dos contadores nomeados para as vagas para cujo preenchimento foi aberto o concurso.

Parágrafo único. No caso de um ou mais dos médicos, dentistas ou aspirantes a contadores navais nomeados, não se apresentarem, serão nomeados outros classificados no mesmo concurso em absoluta ordem de merecimento, segundo a respectiva classificação.

Art. 49. Ficará sem efeito a nomeação do Aspirante a Contador Naval, Médico ou Dentista, que não se apresentar dentro de 30 dias após a sua nomeação.

Art. 50. Os Aspirantes a Contadores Navais deverão ser apresentados ao respectivo curso prático, com alguma antecedência da abertura do citado curso, a cujas aulas comparecerão obrigatoriamente no 1.º ano de sua vida na Marinha de Guerra.

Art. 51. A Diretoria do Ensino Naval publicará os programas para os concursos de admissão para os diversos corpos e quadros, dentro de 30 dias da data da publicação deste Regulamento.

Parágrafo único. A Diretoria de Saúde Naval ou a Diretoria do Ensino Naval, conforme o caso, poderá modificar os referidos programas, desde que o faça com a antecedência mínima de seis meses, por meio de publicação no "Diário Oficial".

Art. 52. Os casos omissos não previstos nestas disposições serão resolvidos pelo Diretor Geral do Ensino Naval dentro da esfera de suas atribuições ou pelo Ministro da Marinha.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1939. — Henrique Aristides Guilhem, Vice-Almirante, Ministro da Marinha.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Por decreto de 31 de março de 1939, foi designado o conselheiro Raul Bopp para exercer, em comissão, as funções de diretor da Secretaria do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolveu por decretos de 1.º de abril de 1939:

Dispensar:

A pedido, Lanerêdo Ribas Carneiro, do lugar de diretor da Carteira Cambial do Banco do Brasil.

Nomear:

Francisco Alves dos Santos Filho para o lugar de diretor da Carteira Cambial do Banco do Brasil.

Ministério da Marinha

Por decretos de 31 de março p. passado:

Foram mandados reincorporar ao serviço ativo da Armada, por convocação, pelo prazo de mais um (1) ano, a partir de 26 de março deste ano, de conformidade com a letra a do art. 36, combinado com o art. 42, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 263, de 3 de agosto de 1935, os segundos tenentes da Reserva Naval Aérea Juliano Luiz Tenen, Milton da Silva Sarmento, Paulo Barbosa Hockel, Ademar de

Castro Magalhães, Artur Osvaldo Cezar de Andrade, Ernesto Labarthe Lélbre, José Gomes de Araújo, Luiz Moreira Saint-Brisson Pereira, Helmo da Rocha Carvalho, Orlando Ribeiro de Alvarenga, José Antônio Castel, Wilson Montanha Peixoto da Silva, João de Orleans e Bragança, Manlio Garibaldi Fischer Felizzola e Aloísio Soares Castelo Branco.

Foram transferidos para a Reserva Remunerada:

De conformidade com os artigos 11, alínea b, e 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; art. 5º, alínea a — parte inicial — do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1934 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936:

Conforme pediu, o primeiro sargento fuzileiro naval n. 1.152 Amadeu Bartoly, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Conforme pediu, o primeiro sargento artilheiro n. 1.282 Felix dos Santos, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Foram reformados:

De conformidade com os artigos 15, parágrafo 1º alínea c, e 29, alínea i, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, o terceiro sargento enfermeiro, n. 13.184 — Manuel Francisco de Araújo, no mesmo posto, percebendo dezoito (18) trigesimas partes dos vencimentos da ativa, visto ter sido julgado inválido por sofrer de moléstia incurável, não contagiosa, e contar mais de dezoito (18) anos de serviço.

De conformidade com os artigos 15, parágrafo 1º e alínea d, e 29, alínea h, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, o marinheiro número 1.973 — MA — 1ª classe Ernesto de Oliveira, percebendo os vencimentos da atividade, visto ter sido julgado inválido por sofrer de moléstia incurável e contagiosa e contar mais de dez (10) anos de serviço.

Foram removidos, na forma do art. 32, lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

O "Marinheiro", classe "A", do quadro III do Ministério da Marinha, Pedro Tavares de Sousa, da Delegacia da Capitania dos Portos nha, Pedro Tayares de Sousa, a Agência da Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais em Januária e o "Marinheiro", classe "A", do quadro III do Ministério da Marinha, José Mariano de Carvalho, da Agência da Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais, em Januária, para a Delegacia da Capitania dos Portos da Bahia, em Joazeiro.

Foi concedida aposentadoria nos termos da legislação em vigor:

A Antônio da Silva Torres, no cargo da classe "I", da carreira de "Operário de Imprensa", a Mário José Câmara, no cargo da classe "H", da carreira de "Operário de Armamento" e a Honório Correia de Oliveira, no cargo da classe "H", da carreira de "Operário de Armamento", todos do quadro I, do Ministério da Marinha e a Manuel Eilânio da Silva, no cargo da classe "B", da carreira de "Marinheiro", do quadro III, do Ministério da Marinha e foi aposentado nos termos da legislação em vigor, Manuel Pereira Lima, no cargo da classe "C", da carreira de "Maquinista Marítimo", do quadro III, do Ministério da Marinha.

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolveu:

Por decretos de 31 de março de 1939:

Considerando que o material de aviação, dia a dia mais aperfeiçoado e mais complexo, impõe seleção apurada para os pilotos:

Considerando que as fichas diárias de instrução e as de exames das diferentes manobras do aspirante a oficial Mário Miranda Santa Rosa patenteiam-lhe deficiências das qualidades essenciais para piloto militar:

Considerando que o aspirante Santa Rosa tem demonstrado falta de aptidão para vôo de grupo e deficiência nos vôos de cruzado:

Considerando, finalmente, ao próprio aspirante, cujo cancelto é muito bom sobre o ponto de vista — espírito e conduta militares:

Mandar que o aspirante a oficial Mário Miranda Santa Rosa volte à Escola Militar, escolha outra arma e curso, em 1939, como aspirante, as matérias práticas e teóricas que lhe faltam para o término do respectivo curso da arma escolhida.

Promover:

A general de brigada o coronel de infantaria Galdino Luiz Esteves.

Por decreto de 1 de abril de 1939:

Transferir:

Para a reserva de 1ª classe do Exército de 1ª linha o general de brigada Galdino Luiz Esteves.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 31 de dezembro de 1938

O Presidente da República resolve:

Promover, por merecimento, de acordo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

José Luiz Alves Vianna, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

João de Sousa Moraes, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Antônio Chagas, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

João Zacarias dos Santos, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Francisco Luiz Teixeira, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Brasílio Luiz Brotto, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Agenor dos Santos Lima, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Agostinho Moriz Pires, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Antônio Maynard Lass, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Rivadavia de Brito, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Pedro Luchesi, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Inácio Soares, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Joaquim Viana da Silva, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

João Vieira da Luz, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Vicente José da Silva, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Lamartine Xavier de Paula, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Domingos Salvador de Pelta, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Felício da Gândia Rodrigues, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Henrique Cristiano Lass, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Benedito Rosa de Carvalho, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

João Batista Mari, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

José Pontes Pacheco, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Mário Maria da Conceição, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

João Miguel dos Reis, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Benedito Rocha, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Luiz Fernandes, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Artur Gomes Ferreira, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Enéides Correia da Silva, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Dario Diegues, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Antônio José, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

(Referentes ao processo n. 8.180-39).

Decretos do dia 1 de abril de 1939

O Presidente da República resolve:

Conceder aposentadoria a Cirilo Nunes do Amaral, no cargo da classe "H", da carreira de "telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (P. 6.481-39).

Demitir, por abandono de emprego, Ernestina Pereira Carneiro, de acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 130, n. 6, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, do cargo de agente postal de "Cardoso Moreira", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do processo n. 5.407-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (Ref. Pr. 5.407-39).

Demitir, por abandono de emprego, Valter Matos, de acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 130, n. 6, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, do cargo de ajudante da agência postal de "Itabirito", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, tendo em vista o que consta do processo número 5.404-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (Ref. Pr. 5.404-39).

Conceder exoneração, nos termos do Decreto-Lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, a Mário Machado da Rosa, do cargo da classe "B", da carreira de "Carteiro", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Ref. Pr. 7.829-39).

Conceder exoneração a Corila Arruda Cunha, do cargo de agente postal de Pedreira, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão. (Ref. Pr. 7.786-39).

Conceder exoneração a José Gonçalves, do cargo da classe "D", da carreira de "escriturário", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Ref. Pr. 7.288-39).

Exonerar Humberto Gordilho Freire do Carvalho, do cargo da classe "E", da carreira de "Prático de Engenharia", do Quadro XLIII do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Ref. Pr. 5.302-39).

Exonerar Alberto Saulmier, do cargo da classe "F", da carreira de "escriturário", do Quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Pr. 6.619-39).

Nomear, nos termos da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Alberto Saulmier, para exercer, o cargo de "tesoureiro", padrão "I", do Quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Raimundo Costa Fernandes Filho.

Nomear Maria Helena Belfort Vieira de Andrade, para o cargo, que exerce, interinamente, da classe "F", da carreira de "dactilógrafo", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o resultado da prova realizada pela Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, de acordo com as instruções elaboradas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e normas contidas na Exposição de Motivos n. 4.485, de 7 de junho de 1937, do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil. (Ref. Pr. 7.488-39).

Nomear, de acordo com os arts. 40 e 41, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Vandemiro de Oliveira, extranumerário, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de "servente", do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Cosme Floriano de Alneida, extranumerário, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de "servente", do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Moacir Nilo de Sousa, extranumerário, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de "servente", do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

João Severo Bezerra, extranumerário, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de "servente", do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Antônio de Sousa, extranumerário, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de "servente", do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

(Referentes ao processo n. 5.609-39).

— O Presidente da República resolve, de acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir o presente decreto a Mauriti Muniz de Almeida, que exerce, interinamente, o cargo de carteiro da classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado carteiro auxiliar, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo para o qual fora designado em 2 de janeiro de 1930. (Ref. Pr. 10.414-38).

Ministério da Agricultura

Por decretos de 29 do mês findo:

Foram nomeados:

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Luiz Otávio Moreira Pena, para exercer, em comissão, o cargo de assistente, classe II, da 14ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Marcelo Brasileiro de Almeida.

De acordo com os arts. 40 e 41, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Camel Sinião, para exercer o cargo da classe "G", da carreira de "Químico D. N. P. V.", do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

De acordo com os artigos 40 e 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Luiz Gonçalves de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe "H", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude de promoção de René Descartes de Medeiros.

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Cândido Ferreira Filho, professor catedrático, Padrão L, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer em comissão, o cargo de Diretor do Instituto de Ecologia Agrícola, Padrão N, do mesmo Quadro, criado *ex-vi* do decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938 e tabelas anexas.

Tendo em vista o que consta do processo C. E. n. 3-38 e de acordo com o artigo 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Otávio de Alencar Barreto, para exercer o cargo da classe "F", da carreira de "Escriturário", do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Foram removidos:

Por conveniência de serviço, de acordo com o art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o veterinário, classe I, Isaac Moosatsché, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, da Inspeção da Divisão de Produtos de Origem Animal, no Estado de São Paulo, para a Inspeção Regional da mesma Divisão no Estado do Rio Grande do Sul.

Por conveniência do serviço, de acordo com o art. 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J, José de Assis Ribeiro, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, da Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Porto Alegre, para a Inspeção da mesma Divisão em Belo Horizonte.

Por conveniência do serviço, de acordo com o art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o dactilógrafo, classe F, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Bernadette Vieira da Silva, da Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal para o Serviço de Publicidade Agrícola.

Por conveniência do serviço, de acordo com o art. 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o oficial administrativo, classe II, Astréa Lessa Valdeck Pedrosa e Silva, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, para a Inspeção da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, em Santos, Estado de São Paulo.

A pedido e de acordo com o art. 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o prático rural, classe G, do Quadro Único do Minis-

tório da Agricultura, Urbino de Araujo Medeiros, da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Belo Horizonte para a Diretoria da mesma Divisão.

De acordo com o art. 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o páfco rural, classe D, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Julio Bueno Mandonga de Azevedo, servindo na Inspetoria Regional da mesma Divisão no Estado de São Paulo, para a Inspetoria Regional no Estado de Minas Gerais.

De acordo com o art. 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 o inspetor de produtos de origem animal, classe L, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Eduardo Ribeiro de Queiroz, com exercício na Inspetoria Regional da mesma Divisão em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para a Inspetoria Regional em Curitiba, Estado do Paraná.

Foram declarados sem efeito:

O decreto de 22 de março corrente, pelo qual foi nomeado Otávio de Alencar Barreto, de acordo com o art. 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercer o cargo da classe F da carreira de "Escriturário", do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

O decreto de 23 de novembro de 1938, pelo qual foi efetivado no cargo da classe "G", da carreira de "Agrônomo D. N. P. V.", do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Hyder Freire Pereira, a vista do parecer do D. A. S. P., constante do processo SP-1.214, de 1938.

O decreto de 23 de novembro de 1938, pelo qual foi efetivado no cargo da classe "G", da carreira de "Agrônomo D. N. P. V.", do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Alberto Fatuch, a vista do parecer do D. A. S. P., constante do processo SP-1.214, de 1938.

O decreto de 23 de novembro de 1938, pelo qual foi efetivado no cargo da classe "G", da carreira de "Químico D. N. P. V.", do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Camel Simão, a vista do parecer do D. A. S. P., constante do processo SP-1.214-38.

Foi concedida exoneração a Osvaldo Penha Brightmore, do cargo de veterinário, classe "G", do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o parecer n. 494 da Comissão Revisora, instituída na conformidade do art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 16 de julho de 1934 e o que consta do processo S. P. 1.219-38, do Ministério da Agricultura, foi readmitido, de acordo com o art. 69 do regulamento expedido pelo decreto 2.290, de 28 de janeiro de 1938, Otávio de Alencar Barreto para exercer o cargo da classe F, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 24 de março do corrente ano e de acordo com o disposto no art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 foi nomeado Tomaz Filipovich para exercer, interinamente, o cargo da classe "F" da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta da tabela anexa ao decreto-lei n. 1.023-A, de 31 de dezembro de 1938.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

517 — Em 31 de março de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhou a este Departamento, afim de ser presente a Vossa Excelência, o incluso processo referente à exposição de motivos em que o titular daquela pasta solicita autorização para admitir, como extranumerário contratado, o engenheiro Solon de Castro.

2. Consta da aludida exposição de motivos que o referido engenheiro "desempenhará as funções de chefe de depósito na Estrada de Ferro Central do Brasil".

3. Examinando o assunto, verificou este Departamento não ser possível opinar favoravelmente à proposta.

4. De acordo com o disposto no decreto-lei 240, de 4 de fevereiro de 1938, os extranumerários contratados se destinam ao desempenho de função reconhecidamente especializada, para a qual não haja, nos quadros do funcionalismo, pessoa habilitada e disponível.

5. As atribuições dos chefes de depósito, na Estrada de Ferro Central do Brasil, cabem aos profissionais que integram a carreira de Engenheiro, os quais são em número elevado. A um desses engenheiros, portanto, é que deve ser confiado o encargo de chefiar o depósito cuja direção se pretende atribuir ao engenheiro Solon de Castro.

6. Se, porventura, há deficiência ocasional de engenheiros, a providência que se impõe é a redistribuição dos funcionários da carreira.

7. Outrossim, se acaso os serviços da Estrada se houvessem desenvolvido a ponto de serem insuficientes, para atendê-los, no momento, os funcionários do seu quadro, a solução do caso consistiria na admissão de mensalistas, a qual todavia, em face da lei, não poderia processar-se agora, de vez que já foi aprovada por Vossa Excelência a tabela do pessoal mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil e dela não consta a função de que se trata.

8. Nessas condições, este Departamento, ao encaminhar o processo a Vossa Excelência, opina pelo inatendimento da proposta formulada pelo Senhor Ministro da Viação e sugere seja determinado à Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil que, se porventura estiver necessitada dos serviços de algum chefe de depósito, proceda à redistribuição dos funcionários que integram a carreira de Engenheiro, afim de corrigir a anomalia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Arquive-se. Em 31-3-39. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 158 (*)

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve dispensar, a pedido, a partir de 19 do corrente mês, o oficial administrativo Sílvia de Queiroz Grilo, da classe I, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da função, que exercia em comissão, de Chefe da Biblioteca do Departamento.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1939. — Luiz Simões Lopes

Correção da Exposição de Motivos n. 466, publicada no "Diário Oficial" de 30 de março último.

Na segunda coluna depois da septuagésima quarta linha da página 7.315 acrescente-se: "A" Viação".

Correções da Exposição de Motivos n. 495, publicada no "Diário Oficial" de 30 de março último.

Na segunda coluna na octogésima linha, da página 7.315, onde se lê: "Alberto Fatuch", leia-se: "Alberto Fatuch".

Na primeira coluna depois da vigésima quarta linha da página 7.316, acrescente-se: "A" Agricultura".

Correção da Exposição de Motivos n. 496, publicada no "Diário Oficial" de 31 de março último.

Na segunda coluna, na tringésima primeira linha da página 7.405, depois do despacho: "Arquive-se. Em 27-3-39", acrescente-se: "a) G. VARGAS".

Divisão de Organização e Coordenação

Processo n. 1.594-39 — Retificação de classificação

Parecer

João Baptista de Sá, conferente, classe G, do Quadro V do Ministério da Fazenda, solicita retificação de classificação.

2. Como justificativa de seu pedido, invoca a situação em que, diz, deveria estar, ao tempo em que foram organizadas as tabelas anexas à lei 284, de 1936.

3. Essas tabelas foram determinadas pela situação de fato, em 1936, dos funcionários públicos federais.

4. Ora, o reclamante, anteriormente à mencionada lei, percebia, com o abono, 900\$000 mensais, como fiel da Casa da Moeda.

5. A inclusão do requerente na classe G da carreira de conferente foi, portanto, exata, em face de sua situação anterior.

6. Nestas condições, nada há que retificar, devendo o processo ser arquivado.

DC, em 1 de abril de 1939 — Rafael Xavier, diretor de Divisão interino.

De acordo. Arquive-se. Em 3-4-39. — Luiz Simões Lopes.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 700-38 — Aviso DA/SN/319 de 17 de setembro de 1938 do Ministério das Relações Exteriores, sobre aproveitamento de José Silveira de Menezes, no cargo de consul de 3ª classe ou no de auxiliar efetivo.

Despacho: Restituiu ao Ministério das Relações Exteriores.

Em 31-3-39. — Luiz Simões Lopes.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Processo n. 1.479 — José Lira de Oliveira, fiel do extinto Armazem da Alfândega de João Pessoa, pede seu aproveitamento.

Despacho: Arquite-se.

Em 1-4-39 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.890 — Júlio de Oliveira e Silva, ex-almoxarife geral da Diretoria Geral dos Correios, pede seu aproveitamento.

Despacho: Registrado o pedido, deve o requerente aguardar oportunidade.

Em 29-3-39 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 20-39 — Caecilia Martineli Mortenegro, funcionária, em disponibilidade, do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, pede seu aproveitamento.

Despacho: Registrado o pedido, deve a requerente aguardar oportunidade.

Em 1-4-39 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 269-39 — Floriano de Sá Peixoto, chefe de secção, em disponibilidade, da Secretaria do extinto Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, pede seu aproveitamento.

Despacho: Registrado o pedido, deve o requerente aguardar oportunidade.

Em 1-4-39 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 469-39 — Sílvio de Sousa Campos, ex-funcionário em disponibilidade, aproveitado como Agrônomo do D. N. P. V. do Ministério da Agricultura, pede lhe seja pago o abono, instituído pelo art. 3º, Cap. VI da Lei n. 284.

Despacho: O requerente, que estava em disponibilidade, só tem direito ao vencimento do cargo em que foi aproveitado e mesmo que não o tivesse sido não poderia reclamar a diferença que pede, desde que está decidido pelo Sr. Presidente da República que a mesma só cabe ao funcionário ativo, e não ao disponível ou aposentado.

Arquite-se. — Em 31-3-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.714-39 — José Antônio de Sousa Estrela, candidato classificado em concurso de 1ª entrância para provimento de empregos de Fazenda, pede sua nomeação.

Despacho: Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Fazenda.

Ao S. P. F. Em 31-3-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.738-39 — Alfeu Rosas Martins, Ex-juiz federal, em disponibilidade, da extinta Secção de Alagôas, em cargo de Oficial Administrativo, classe I, Quadro II, do Ministério da Fazenda, pede seu aproveitamento na magistratura do Distrito Federal.

Despacho: o requerente deve dirigir-se ao Sr. ministro da Justiça, solicitando a nomeação que deseja.

No caso invocado, tratava-se de funcionário que servia neste Departamento.

Em 1-4-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.809-39 — Offício n. 151, de 31 de março de 1939, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, remetendo portaria n. 61 de 15 de outubro último, dispensando das funções de oficial de seu Gabinete o escriturário classe G, Quadro III (Recebedoria do Distrito Federal), Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.

Entregue-se ao interessado, mediante recibo, a portaria e arquite-se.

D. F. 3-4-39. — *Paulo Lyra*, D. D.

Processo n. 209-38 — O Sr. Ministro da Educação e Saúde transmite, com o respectivo processo, um requerimento em que o Oficial Administrativo, classe H, interino, do Quadro I, Pedro Pinheiro Jobim, pleiteia, em grau de recurso, a sua efetivação, mediante apostila.

Parecer

Pedro Pinheiro Jobim foi nomeado para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo, classe H, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, por decreto de 18 de outubro de 1937.

2. Como interino, nomeado depois da Lei n. 284, para cargo inicial de carreira, estava e está sujeito integralmente à exigência de concurso e compreendido, portanto, no Decreto-Lei n. 578, de 1938.

3. Não obstante, o Sr. Pedro Pinheiro Jobim, a 2 do corrente mês, pediu a este Departamento permissão para prestar a prova para efetivação de interinos, providos em cargos vagos anteriormente à Lei do Reajustamento. Sua petição foi, naturalmente, indeferida, a 8 também do corrente, à vista da data de sua nomeação (ver processo n. 1.191-39, apenso).

4. Agora, em grau de recurso de decisão do Sr. Ministro da Educação, o Sr. Pinheiro Jobim, a 17, ainda deste mês, tenta obter a sua efetivação por meio de apostila e aquele titular encaminha o caso ao DASP.

5. O DASP deve reportar-se ao seu despacho de 8 do corrente em que se declara que o interessado deve submeter-se a concurso, não podendo opinar favoravelmente à pretensão em causa, nem modificar a sua opinião expressa, que é extrinsecamente legal.

6. Deve o DASP manter a sua decisão e restituir o processo ao Senhor Ministro da Educação.

DF, em 31 de março de 1939. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão

Despacho: Mantenho a decisão anterior. Restituo ao Sr. Ministro da Educação e Saúde.

Em 1-4-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Correções feitas de acordo com o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos suplementos aos ns. 19 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro de 1937 do *Diário Oficial*.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

Q. XII (ANTIGO)

Pág. 7 — Na coluna do nome do funcionário, carreira de Zelador, onde se lê vago, leia-se Claudino Alves de Oliveira Júnior.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONISAÇÃO

ATA DA 35ª SESSÃO, EM 20 DE MARÇO DE 1939

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove, às nove horas, presentes em uma sala do Ministério das Relações Exteriores, servindo como sala das sessões do Conselho, os Senhores Conselheiros Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché, Major Aristoteles Lima Camara, Artur Hehl Neiva, José de Oliveira Marques e Luiz Betim Paes Leme, respectivamente, Presidente em exercício e membros do Conselho, foi, pelo senhor Presidente, declarada aberta a 35ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Ministro Ildeu Vaz de Mello, chefe da Divisão de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores, Antonio Pedro de Andrade Müller, Arthur Costa e Hider Correia Lima, observadores dos Estados de São Paulo, Santa Catarina e Ceará.

Lidas, pelo Secretário, as atas das 32ª, 33ª e 34ª sessões, foram as mesmas aprovadas.

O Secretário passou a ler o seguinte expediente:

Quatorze processos, todos referentes ao exercício de professorado em zona rural.

Offício da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro referente ao "Serviço de Registro de Estrangeiros". Foi distribuído ao Conselheiro Artur Hehl Neiva.

Requerimento de Elizabeth Stockhausen, em que pede a sua permanência em território nacional. Foi distribuído ao Conselheiro Artur Hehl Neiva.

Nota do Ministério das Relações Exteriores, remetendo cópia de dois offícios do Consulado do Brasil em Caiena, a respeito da entrada de faiscadores estrangeiros para as minas do Rio Araguaí. Foi distribuído aos Conselheiros Major Aristoteles Lima Camara e Luiz Betim Paes Leme.

Carta de um grupo de agricultores do Estado do Rio de Janeiro, que desejam ir colonizar terras no sul do país. Foi distribuído ao Conselheiro José de Oliveira Marques.

Nota da Legação dos Países Baixos, em que solicita informações sobre a Resolução do Conselho n. 27. O Conselho deliberou levar o assunto ao conhecimento do Senhor Henrique Dória de Vasconcellos.

Nota do Ministério das Relações Exteriores, encaminhando um pedido do senhor José de Vasconcellos Souza Lima. O Conselho resolveu que se oficiasse ao interessado no sentido de que aguardasse oportunidade.

Passando à ordem do dia, o Conselho continuou no exame das quotas de imigração já esgotadas. Necessitando ainda de vários dados complementares, afim de poder tomar uma resolução final, deliberou reunir-se na próxima sexta-feira, 24, em sessão extraordinária.

Com referência ao ensino primário em zona rural, tendo sido distribuído pela Secretaria do Conselho o estudo apresentado pelo Conselheiro José de Oliveira Marques, o Conselho resolveu apreciar o assunto na sua próxima sessão extraordinária.

Antes de encerrar a sessão, o senhor Presidente aludindo à próxima chegada a esta Capital do Consul Geral João Carlos Muniz, Presidente efetivo do Conselho, e que foi aos Estados Unidos da América com a missão chefiada pelo Ministro Oswaldo Aranha, propôs que o Conselho fosse saudá-lo por ocasião de seu desembarque. Foi aprovado.

A sessão foi encerrada às onze horas.

Rio de Janeiro, em 20 de março de 1939. — O Presidente, *Attila Monteiro Aché*. — O Secretário, *João Emilio Ribeira*.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1939

Pedro Martins Batista (M. 70.200-39). — Encaminhe-se.

Dia 4

Antônio Marcondes de Castro (M. 70.166-39). — A vista do parecer da D. P. aguarde oportunidade.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de março de 1939

Asilo Conde Pereira Marinho, de Salvador (Baía). — Prestação de contas do auxílio de 1938. — Aprovo. (S.E. 10.540-39).

Asilo de Orfãos São Vicente de Paulo, de Florianópolis (Santa Catarina). — Prestação de contas do 2º semestre de 1936. — Aprovo. (S.E. 9.606-39).

Colégio de Santa Rita, Maranguape (Ceará). — Prestação de contas dos auxílios do 2º semestre de 1936 e do ano de 1938. — Aprovo. (S.E. 9.832-39).

Orfanato Evangélico (D. Federal). — Prestação de contas dos auxílios do 2º semestre de 1936 e dos anos de 1937 e 1938. — Aprovo. (S.E. 9.907-39).

Patronato de Menores (D. Federal). — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S.E. 8.657-39).

Santa Casa de Misericórdia, de Lins (São Paulo). — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S.E. 10.544-39).

Santa Casa de Misericórdia, de Franca (São Paulo). — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S.E. 10.546-39).

Sociedade Beneficente, de Campo Grande (Mato Grosso). — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S.E. 10.549-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de março de 1939

Associação Osvaldo Cruz, de Fortaleza (Ceará). — Prestação de contas do auxílio de 1938. — Substitua os documentos de fls. 5 a 7 ou prove ser o Instituto Pasteur a mesma Associação. (S.E. 10.538 de 1939).

Cruzada Nacional Contra a Tuberculose (D. Federal). — Prestação de contas do auxílio de 1938. — Regularize os documentos. (S.E. 10.898-39).

Cruzada Nacional de Educação (D. Federal). — Prestação de contas de 1937. — Compareça para regularizar o documento de fls. 47. (S.E. 10.868-39).

Serviço de Obras

No processo n. 3/38-S.O. — 9.376-39-S.E. — "Divisão do Ensino Industrial — Escola de Aprendizos Artífices do Estado de Goiás", o Sr. Ministro fez a seguinte promoção: Sr. Presidente: V. Excia. despachou o processo a fls. 114 e 115, v. — Submeto-o novamente à sua consideração, solicitando-lhe que autorize a execução das obras pela firma que mais conveniente proposta ofereceu. As despesas deverão correr pelos recursos da sub-consignação 13 da verba 5 do vigente orçamento deste Ministério. — 27-3-39. — Capanema. — O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Autorizado. Em 29-3-39. — G. VARGAS.

Divisão de Ensino Secundário

Dia 1 de abril de 1939

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Registros:

N. 46.324-39 — José Manuel Alves Correia. — Deferido, 18-3-39.

N. 1.532-39 — Daniel Lacer Brandão. — Deferido, 18-3-39.
N. 1.834-39 — Francis Furtado de Araujo. — Registre-se, 23-3-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 1.240-34 — Liceu Municipal de Orlândia, São Paulo, revisão de ficha. — Aprovada a classificação regular, com 7.874 pontos, 23-3-39.

N. 9.425-39 — Alunos do Ginásio Carlos Gomes, promoção com dependência. — Indeferido, por falta de apoio legal, 24-3-39.

N. 9.480-39 — Alberto Mariz Pinto, revalidação de certificado de seu filho Augusto Mariz Pinto. — Deferido, 24-3-39.

N. 9.643-39 — João José de Sousa Mendes, adaptação de estudos feitos no Colégio Militar. — Junte certidão dos estudos feitos no Colégio Militar, 24-3-39.

N. 9.882-39 — Dora Buchignani, promoção com dependência. — Indeferido, por falta de apoio legal, 24-3-39.

N. 9.491-39 — Luiz Luterma, autorização para prestar exame de admissão. — Indeferido, por falta de apoio legal, 24-3-39.

N. 9.386-39 — Mercedes Seles Marcondes e outras — matrícula com dependência. — Indeferido, por falta de apoio legal, 23-3-39.

N. 10.102-39 — José Afonso Duarte, inscrição em exame de sua filha Iolanda Duarte. — Indeferido, 23-3-39.

N. 6.607-39 — Maurílio Kfour, exames de 2ª época. — Deferido, nos termos da informação, 17-3-39.

N. 9.530-39 — Mário Ferreira, revisão de prova (art. 100). — Indeferido, 23-3-39.

N. 6.273-39 — Carlos Raul de Moraes Arantes, 2ª via de certificado. — Deferido, 24-3-39.

N. 9.467-39 — Luíza Galileu da Silva, permissão para prestar exame de admissão. — Autorize-se, 9-3-39.

N. 12.544-36 — Instituto Mimosense, João Pessoa, Estado do Espírito Santo, inspeção. — Dê-se vista nesta Divisão, 24-3-39.

N. 12.045-36 — Ginásio Municipal de Ituverava, São Paulo, revisão de ficha. — Aprovada a classificação regular, com 7.385 pontos, 24-3-39.

N. 5.571-39 — Maria Aparecida Penteado, transferência. — Deferido. Autorize-se a matrícula na 1ª série do Colégio Independência, 16-3-39.

N. 9.640-39 — Maria Fernanda Ferreira Peixoto Maia, matrícula condicional. — Indeferido. A requerente deve se submeter a exame de admissão na próxima época legal, 24-3-39.

N. 4.157-39 — Corali Azevedo Pepo, revalidação de exame de admissão. — Matricule-se na 1ª série, 20-3-39.

Registros:

N. 8.612-39 — Pe. Miguel Coll. — Aguarde as novas instruções, 24-3-39.

N. 36.303-38 — Alípio Deodato de Sousa. — Apresente prova de idade, 21-3-39.

N. 9.048-39 — Jaci Guimarães Pinheiro. — Aguarde as novas instruções, 23-3-39.

N. 9.216-39 — Ivonete Vieira Guimarães. — Idem, 23-3-39.

N. 8.800-39 — Jandira de Azevedo. — Devolvam-se os docs. de acordo com a informação, 23-3-39.

N. 9.797-39 — Josefina Marie Sophie Meuleman. — Aguarde as novas instruções, 23-3-39.

N. 46.780-38 — José Jendereck. — Satisfaz exigências, 24-3-39.

N. 1.516-39 — Américo Maia de Vasconcelos. — Exiba novo atestado de exercício no magistério, mencionando os períodos em que lecionou as disciplinas requeridas, 24-3-39.

N. 6.545-39 — Francisco X. Roser. — Para expedição de novo certificado de registo das disciplinas em que está inscrito desde 1933, junto duas fotografias 3x4 e preencha o questionário regulamentar. Quanto às demais disciplinas, aguarde as novas instruções para o registo, 17-3-39.

N. 9.217-39 — José Alvim Taques Bittencourt. — Aguarde as novas instruções para o registo, 24-3-39.

N. 9.789-39 — Arion Niepce da Silva. — Aguarde as novas instruções, 24-3-39.

N. 9.570-39 — Manuel Henrique Lima. — Idem, 24-3-39.

N. 9.790-39 — Manuel Pinto Filho. — Idem, 24-3-39.

N. 9.440-39 — Spinosa Rothier Duarte. — Idem, 24-3-39

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 28 de março de 1939

S. C. n. 42.852-38 — Liceu Comercial da Penha, sito à rua Patagônia n. 35, Distrito Federal; solicitando inspeção preliminar para o curso propedêutico. — Deferido.

S. C. n. 46.343-38 — Liceu Marechal Deodoro, sito à rua Solon número 328, na Capital de São Paulo; solicitando inspeção preliminar para o curso propedêutico. — Deferido.

S. C. n. 45.946-38 — Escola de Comércio de Itapetininga, sita em Itapetininga, Estado de São Paulo; solicitando inspeção preliminar para o curso propedêutico. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 30 de março de 1939

S. C. n. 46.362-38 — Iolanda Braga Guimarães. — Deferido, dos termos do parecer.

S. C. n. 46.635-38 — Augusta Lobato Vereza. — Complete a documentação.

S. C. n. 4-39 — Ivone de Palmer Rothier Duarte. — Apresente provas de identidade e idade, de acordo com as letras a e c do parágrafo 1º, art. 13 do decreto n. 24.449, de 21 de junho de 1934.

Offícios:

N. 646 — Circular n. 2, datada de 27 de março de 1939, aos senhores inspetores nos seguintes termos: "Tendo a Diretoria de Rendas Internas do Tesouro Nacional, em parecer publicado no 'Diário Oficial' de 9 de julho de 1937 e em officio, sob o n. 580, de 14 de outubro de 1938, a este Ministério, esclarecido dúvidas surgidas quando ao selo a que estão sujeitos os requerimentos de alunos, cumpre-me esclarecer-vos o seguinte:

a) — Todos os requerimentos dirigidos aos diretores de estabelecimentos de ensino comercial estão isentos de selo federal; porém, os requerimentos de promoção ou de inscrição em quaisquer exames, desde que sejam deferidos, estão sujeitos ao pagamento do selo federal de 2\$000 (dois mil réis), previsto na Tabela B, parágrafo 1º, número 44, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, além do selo de "Educação e Saúde", cuja inutilização deve ser feita pelo secretário do estabelecimento, não sendo devidos tais selos nos casos de indeferimento;

b) — Os documentos que forem anexados aos mesmos requerimentos (todos os que forem dirigidos ao diretor), devem estar selados com o selo próprio de cada um, não sendo exigível o selo do documento de que trata o n. 60 da Tabela B já citada;

c) — Todos os certificados de exames serão selados com o selo de certidão a que se refere o n. 20 da mesma Tabela, isto é \$600 (seiscentos réis), por folha e \$100 (cem réis), por linha manuscrita ou \$200 (duzentos réis) por linha datilografada, além do selo de "Educação e Saúde". — Atenciosas saudações. Lafayette Belfort, diretor.

N. 647 — Inspetor Luiz Correia Pauliello.

N. 648 — João Ziller.

N. 649 — Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo do Ministério da Educação e Saúde.

N. 566 — Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo do Ministério da Educação e Saúde.

Inspetoria dos Centros de Saúde

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachado

Dia 28 de março de 1939

Dr. Baltazar Gonçalves Soares. — Aguarde oportunidade, à vista da informação.

Arcângelo Zattera. — Deferido, à vista do parecer, Req. 793.

Arcângelo Zattera. — Deferido, à vista do parecer, Req. 793.

Antônio Lopes Marrafa. — Deferido, à vista do parecer, Reqs. 795 e 796.

Luiz Felipe Castilho Goicorriá. — Deferido, à vista do parecer, Reqs. 1.047, 1.048 e 1.049.

Dr. José Plácido Gonçalves Moreira. — Como requer.

Dia 30

Dr. Rodolfo Joseti. — Como requer.

Alvaro Teixeira de Castro. — A' vista da informação, concedo 90 dias de prazo, para cumprimento do 2º termo de intimação número 51.461. Req. 1.190.

Alvaro Teixeira de Castro. — A' vista da informação, concedo 90 dias de prazo, em prorrogação, para cumprimento do 2º termo de intimação n. 51.466. Req. 1.191.

Alvaro Teixeira de Castro — A' vista da informação, concedo 90 dias de prazo, em prorrogação, para cumprimento do 2º termo de intimação n. 51.466. Req. 1.191.

Alvaro Teixeira de Castro — A' vista da informação, concedo 90 dias de prazo, em prorrogação, para cumprimento do 2º termo de intimação n. 51.462. Rep. 1.188.

Alvaro Teixeira de Castro. — A' vista da informação, concedo 90 dias de prazo, em prorrogação, para cumprimento do 2º termo de intimação n. 51.459. Req. 1.187.

Domingos Nunes & Cia. — Será relevada a multa, si a exigência de que trata o art. 776, do Regulamento Sanitário em vigor e constante do auto de infração n. 870, for cumprida dentro do prazo de 10 dias. Req. 501.

Paula Venâncio da Rocha Viana, por seu procurador. — A' vista do parecer, deferido, Reqs. 1.451 e 1.452.

Aristides Pinheiro de Lemos — A' vista da informação, releve-se a multa. Req. 230.

Dia 31

Célia Teles Moreira de Sousa. — Como requer.

Francisco Bezerra Xavier. — Deferido, à vista do parecer. Req. 790.

Pascoalina Turano. — Deferido, à vista do parecer. Req. 824.

Dia 1 de abril de 1939

Marieta Isaltina Martins. — Deferido, à vista do parecer. Req. 904.

Richard, Franz & Cia. — Deferido, à vista do parecer. Req. 796. Manuel Vidal da Cruz, por seu procurador. — Deferido, à vista do parecer. Req. 571.

Lúcia Jannária da Conceição. — Deferido, à vista do parecer. Req. 1.025.

Produtos analisados no Laboratório Bromatológico, em 27 e 28-3-39

Aprovados em análises fiscais:

Mantêiga marca "Montanhosa", fabricada por J. Araujo & Cia, em Buarque de Macedo, no Estado de Minas Gerais e em depósito na rua Acre n. 52, nesta Capital. — Produto bom para o consumo, conservado, de 1ª qualidade.

Cerveja marca "Black Primavera", colhida no estabelecimento de M. Lopes & Cia., à rua Gonçalves Lêdo, n. 77, nesta Capital. — Tolerado para o consumo.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Expedientes despachados

Dia 3 de abril de 1939

Offícios:

N. 450 — Ao Sr. gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, pede restituição de importância.

N. 451 — Ao Sr. coronel comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, sobre execução de serviços.

N. 452 — Ao Sr. representante da Companhia de Camis, Luz e Força do Rio de Janeiro, sobre concertos em canalização d'água.

N. 453 — Ao Sr. Juiz de Menores do Distrito Federal, sobre comparecimento de um funcionário em Juízo.

N. 454 — Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, sobre ligação de prédio à rede de esgotos.

N. 455 — Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, sobre ligação de prédio à rede de esgotos.

N. 456 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.

N. 457 — Ao Sr. diretor da Limpeza Pública e Particular da Prefeitura do Distrito Federal, sobre remessa de folha de pagamento.

N. 458 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre folha de pagamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Dia 3 de abril de 1939

Offícios:

N. 325 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, sobre remessa de recibos do Banco do Brasil.

N. 326 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, sobre devolução do processo n. 8.211-39.

N. 327 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, sobre devolução do processo n. 1.232-39.

Requerimento despachado pelo Sr. ministro da Educação:

N. 8.502-3.303, dos moradores da rua Filgueiras Lima, Estação do Riachuelo. — A vista das informações, não podem ser atendidos

Requerimentos despachados pelo Sr. chefe da 3ª Divisão:

- N. 231-39 — Januário Gomes de Oliveira Carvalho. — Deferido.
- N. 2.460-39 — José de Oliveira Bittencourt. — Junta na Seção de Expediente o talão de imposto predial relativo ao exercício de 1939.
- N. 2.935-39 — Osório José de Matos. — Deferido.
- N. 3.068-39 — Antônio José Bráulio. — Deferido.
- N. 3.094-39 — Olavo Gonçalves de Lima. — Compareça ao 2º Distrito.
- N. 3.301-39 — Manuel dos Santos Faria. — Compareça ao 2º Distrito.
- N. 3.505-39 — Raimundo Cardoso Monteiro. — Deferido.
- N. 3.550-39 — Richard Bell Harrison. — Deferido.
- N. 3.595-39 — Oliveira Lima & Comp. Ltda. — Compareça à Seção de Expediente.
- N. 3.596-39 — Oliveira Lima & Comp. Ltda. — Compareça à Seção de Expediente.
- N. 3.639-39 — Domingos Guimarães. — Deferido.
- N. 3.657-39 — Maria Correia Chagas. — Compareça à 3ª Divisão.
- N. 3.683-39 — Jo-ê Manuel da Silva Xavier. — Compareça ao 2º Distrito.
- N. 3.688-39 — Francisco Ferreira de Araújo. — Compareça ao 1º Distrito.
- N. 3.822-39 — Luiz de Siqueira Seixas. — Deferido.
- N. 3.831-39 — C. Gonzales Esteves. — Deferido.
- N. 3.934-39 — Valdemar Lopes Macieira. — Deferido.
- N. 3.988-39 — José de Almeida. — Deferido.
- N. 4.033-39 — Adriano Augusto. — Deferido.
- N. 4.057-39 — Lindolfo Faria. — Deferido.
- N. 4.097-39 — Vitor Cardoso Pereira. — Deferido.
- N. 4.126-39 — Orlando Vieira Pereira. — Deferido.
- N. 8.569-39 — Antônio Ferreira Palhares. — Deferido.
- N. 10.672-39 — Francisco Rosa da Silva. — Deferido.

Requerimentos despachados pelo Sr. chefe da 4ª Divisão:

- N. 3.531-39 — Rua de Copacabana n. 769 (em frente). — Arquivado.
- N. 2.924-39 — Avenida Venezuela (G. Esclary). — Arquivado.
- N. 2.254-39 — Travessa Jacós n. 14. — Deferido.
- N. 1.482-39 — Rua Sarandi n. 38. — Deferido.
- N. 2.304-39 — Rua Maxwell ns. 305-306. — Deferido.
- N. 2.701-39 — Avenida Paulo de Frontin n. 16. — Deferido.
- N. 14.809-38 e 45.461-38 — Rua Marquês de Sapucaí n. 200. — Arquivado.
- N. 1.477-39 — Rua São João Batista n. 45. — Deferido.
- N. 2.734-39 — Rua Conde Bonfim n. 580. — Deferido.
- N. 1.254-39 — Rua Dr. Ezequiel n. 44. — Deferido.
- N. 2.469-39 — Rua D. Claudina n. 168. — Deferido.
- N. 2.212-39 — Rua Benício de Abreu n. 49. — Deferido.
- N. 13.268-38 — Rua General Polidoro n. 58. — Arquivado.
- N. 11.629-38 — Rua A'varo Rafos n. 76. — Arquivado.
- N. 16.939-38 — Rua Sampaio Ferraz n. 48. — Arquivado.
- N. 12.989-38 — Rua da Alegria n. 577-A. — Arquivado.
- N. 3.524-39 — Rua Sã Ferreira ns. 143 e 143-A. — Arquivado.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora.

Ministério das Relações Exteriores

Por portarias de 31 de março findo:

Foi dispensado o segundo secretário Jaime Sloan Chermont, classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, das funções de auxiliar de gabinete do Ministro, por ter sido o mesmo nomeado segundo intérprete diplomático; e

Foi designado o consul Egídio da Câmara Sousa, classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções de auxiliar de gabinete do Ministro, com a qualificação da lei.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processo n. 104.499-38 — Armando Horácio Fernandes Costa, solicitando sua nomeação para a carreira de servente. — A deliberação superior. Armando Horácio Fernandes Costa, contratado de 2ª classe da Diretoria do Domínio da União, pleiteia nomeação para o lugar de contínuo em qualquer Ministério. — O cargo de que se trata, só pode ser provido por pessoas habilitadas em concurso, conforme esclarecem os pareceres. Nestas condições, opino por que se indefira o pedido, 28 de março de 1939. — A. de Souza Costa. Indeferido. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 102.421-38 — Armando Fernandes Ribeiro, solicitando sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro. — A deliberação superior. Armando Fernandes Ribeiro pretende ser nomeado despachante aduaneiro da Alfândega de Porto Alegre. — Não pode, entretanto, ser nomeado, porque, segundo esclarece essa repartição, não satisfaz às exigências contidas nos arts. 5º e 10 do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932. Nestas condições, opino pelo indeferimento do pedido, 29 de março de 1939. — A. de Souza Costa. Indeferido. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 101.539-38 — Dário Jordão de Andrade, funcionário público estadual, solicitando nomeação para o cargo inicial da carreira de Escriturário. — A deliberação superior. Dário Jordão de Andrade, habilitado em concurso para o lugar de Escriturário deste Ministério, pleiteia nomeação. — O requerente não pode ser atendido, por haver ultrapassado o limite de idade estabelecido no decreto n. 23.336, de 8 de novembro de 1933, 28 de março de 1939. — A. de Souza Costa. Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 16.749-38 — Juvenal de Lira Costa, solicitando sua nomeação para o cargo inicial da carreira de Marinheiro. — A deliberação superior. Juvenal de Lira Costa, solicita nomeação para o lugar de marinheiro da Alfândega de Belém, no Estado do Pará. — Tratando-se, como se trata, de cargo extinto, não pode o requerente ser atendido, 28 de março de 1939. — A. de Souza Costa. Sim. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESIGNAÇÃO

Dia 3 de abril de 1939

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 100, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934: Resolve designar o oficial administrativo da classe "1", Quadro VIII — Alfândegas, com exercício na Alfândega do Rio Grande, Paulo da Rocha Teixeira, para servir, em comissão, na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

LICENÇAS

Por portaria de 3 de abril de 1939, foi concedida a seguinte licença:

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1934, ao guarda aduaneiro da classe G, do Quadro VIII, deste Ministério, Melchisedeck da Santa Cruz Ornela da Fonseca, com exercício na Alfândega desta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 19.122-39 — José Carlos de Oliveira Rodarte, solicitando devolução de documentos. — Restitua-se, mediante recibo, os documentos solicitados, visto não constar o nome do requerente entre os candidatos classificados no respectivo concurso. Publique-se. 3 de abril de 1939.

Processo n. 11.83-39 — Funcionários das embarcações da Alfândega solicitam o pagamento de diárias para alimentação. — Remeta-se o processo à Recebedoria do Distrito Federal, afim de que seja providenciada a cobrança do selo devido nas folhas 5 e 6. 3-4-39.

APOSTILAS

Na portaria de prorrogação de contrato de extranumerário, n. 264, de 18 de fevereiro de 1937 de Pacifico Porfírio da Silva, para exercer as funções de trabalhador de 1ª classe da Baixada Fluminense da Diretoria do Domínio da União, foi feita a seguinte apostila:

"De acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 222, do DASP, fica o presente contrato prorrogado até 31 de dezembro de 1937. Rio de Janeiro, em 29 de março de 1939. — *Nero de Macedo*".

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de gratificação por serviços extraordinários executados no mês de março de 1939, fóra das horas normais do expediente, pelos funcionários do Quadro I — Tesouro Nacional, com exercício na Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, conforme autorização do Sr. Diretor Geral da Fazenda, constante do processo n. 6.259-39, do Tesouro Nacional.

Nomes — Cargos	Importância bruta
Mannuel Ulisses de Lima Leão, contador "J"	336\$000
Arquimino Silva, contador "I"	252\$000
Oscar Trindade, contador "H"	90\$000
Luzia Grieco Leite Pinto, contador "H"	252\$000
Petrina Bonfina, contador "H"	252\$000
Petrina Pais Franco, contador "H"	252\$000
Dila Duque Costa, guarda-livros "G"	252\$000
Itala Watson C. Marques, guarda-livros "F"	252\$000
Marina Nogueira Pinto, guarda-livros "F"	252\$000

Importa a presente folha de gratificação em dois contos cento e noventa mil réis (2:190\$000). Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em 29 de março de 1939. — *Itala Watson C. Marques*, Visto. — *Mannuel Ulisses de Lima Leão*, chefe de serviço. Declaro, para os devidos fins, que os funcionários constantes desta folha de gratificação prestaram os serviços que lhes foram atribuídos, no decorrer do mês de março de 1939, fazendo jús, portanto, à gratificação em causa, e trabalharam também, nas horas normais de expediente. Em 29 de março de 1939. — *Mannuel Marques de Oliveira*, contador geral.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de gratificação, por serviços extraordinários (prorrogação de expediente), prestados pelos funcionários e extranumerários da Secretaria do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, durante o mês de março de 1939, organizada da autorização do senhor Diretor Geral da Fazenda, no processo n. 10.868-39:

Nomes — Cargos	Importância bruta
Ramúlio Augusto Pereira da Silva, oficial administrativo "J"	290\$000
Olavo Dantas de Araujo, oficial administrativo "I"	300\$000
José Batista de Moraes, oficial administrativo "II"	135\$400
Francisco Justiniano Vaz Filho, oficial administrativo "H"	200\$000
Horácio de Almeida Barbosa, oficial administrativo "H"	150\$000
Durval Mendonça, escriturário "G"	150\$000
Angela Carew Boldrini, auxiliar de escrita de 5ª	100\$000
Ligia Lobato Vieira, auxiliar de escrita de 5ª	100\$000
Cecília Xavier de Barros Macedo, auxiliar de escrita de 5ª	100\$000
Fernando Faria, servente	100\$000

Confere e importa a presente folha na importância bruta de um conto quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos réis (1:535\$400), e líquida de um conto quinhentos e trinta e três mil e trezentos réis (1:533\$300). Os funcionários acima compareceram ao expediente normal e prestaram os serviços constantes desta folha, fóra das horas do expediente, sendo que o oficial administrativo, José Batista de Moraes, entrou em gozo de férias a partir do dia 15 de março. Secretaria do Serviço do Pessoal, em 1 de abril de 1939. — *Americo Guimarães Passos Filho*, secretário.

Visto. — *Arquimedes de Souza Jardim*, contador E

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de março de 1939

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 133 — Restituindo, devidamente apostilado, o decreto de 1 de dezembro último, promovendo Belo Zozimo da Silva, para o lugar de escrivão da coletoria federal em Nova Hamburgo, naquele Estado.

— Ao Sr. delegado no Estado de Sergipe:

N. 31 — Restituindo, devidamente apostilada, a portaria do Sr. Ministro, prorrogando o contrato do trabalhador de 5ª classe do Serviço Regional do Domínio da União naquele Estado — José Ludwice de Menezes.

— Ao Sr. ispetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 46 — Transmittindo o processo em que Alvaro do Couto Pereira, ex-trabalhador das Capatasias dessa repartição, afim de que seja cumprido o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado

no dito processo, o qual, de acordo com o parecer do Sr. Ministro, determina o aproveitamento do requerente, como extranumerário, no quadro dessa repartição, quando houver oportunidade e desde que satisfaça às exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 181 — Remetendo, devidamente apostilada, a portaria do Sr. diretor geral, n. 7, de 5 de janeiro último, concedendo seis meses de licença-prêmio ao oficial administrativo da classe J, do Quadro I — Newton da Silva Pinto, com exercício naquela Diretoria.

N. 104 — Comunicando para os devidos fins, que o Sr. diretor

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais: geral, tendo em vista o ofício n. 968, de 1 de março corrente da Recebedoria do Distrito Federal, resolveu determinar a volta à repartição a que está subordinado, o agente fiscal do Imposto de Consumo no interior daquele Estado — Japi de Lima Cardim.

— Ao Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 60 — Solicitando providências no sentido de ser inspecionado de saúde, para efeito de aposentadoria, o chefe de oficina, da classe J, do Quadro V — João Pinto de Vasconcelos, com exercício na Casa da Moeda, devendo o respectivo exame ser feito na conformidade do artigo 303, parágrafo 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 e dos arts. 1º e 2º, do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.

— Ao Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 61 — Transmittindo o processo relativo ao pedido de aposentadoria do oficial administrativo da classe H, do Quadro III — Osvaldo Terêncio de Santana, com exercício na Recebedoria Federal de São Paulo, e solicitando, providências no sentido de ser satisfeita a exigência de que trata a informação de fls. 9, do referido processo.

— Ao Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 62 — Transmittindo o incluso processo referente a nova inspeção de saúde que pede o escriturário da classe F, do Quadro III, deste Ministério, com exercício na Recebedoria Federal em São Paulo, Adonai de Sousa Medeiros, e solicitando providências, no sentido de ser o interessado submetido a novo exame, visto julgar-se, agora, em condições de continuar no exercício de suas funções.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 43 — Restituindo o incluso processo referente a justificação de faltas que faz o extranumerário, contratado da Diretoria do Domínio da União, Carlos Antônio Recalde, com exercício na Secção anexa a essa Delegacia, e comunicando que é da sua competência decidir sobre a ausência do funcionário de quem se trata, nos termos do parágrafo 1º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 70 — Restituindo, devidamente apostilado o decreto de nomeação do escrivão da coletoria federal em Santa Teresa, naquele Estado — José Carlos Rinaldi Freire Gamêiro, vindo a este Serviço com o ofício n. 830, de 21 de setembro último, da mesma Delegacia.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 68 — Tendo em vista a solicitação constante do ofício número 746, de 18 do corrente, da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, solicita providências no sentido de ali comparecer no próximo dia 31 às 11 horas, o cobrador da dívida ativa dessa Recebedoria — Armando Gomes Guia, afim de ser submetido à inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 62 — Transmittindo, para os devidos fins, a portaria do Sr. diretor geral n. 209, de 25 do corrente mês, concedendo seis meses de licença-prêmio, ao servente da classe D, do Quadro VII, deste Ministério — Joaquim de Holanda Cavalcanti, com exercício naquela Delegacia.

— Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 61 — Comunicando que o cidadão Eduardo Francisco Higeli, nomeado, por decreto de 15 de dezembro último, para o cargo da classe E, da carreira de Administrador, do Quadro IX — Agências Fiscais, deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, no Serviço do Pessoal, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 novembro de 1938, conforme relação anexa.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 1 de abril de 1939

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 643 — Solicitando providências, afim de ser entregue ao senhor Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito, a importância de 250\$000, como adiantamento preciso para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, a seu cargo, relativas ao trimestre de abril a junho do corrente ano, da Contadoria Seccional que dirige.

N. 644 — Solicitando providências, afim de ser entregue ao senhor Agninaldo Regulo Valdetaro, a importância de 750\$000, como adiantamento preciso para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, a seu cargo, relativas ao trimestre de abril a junho do corrente ano, da Contadoria Seccional que dirige.

N. 645 — Solicitando providências, afim de ser entregue ao senhor Henrique Alberto Orneli, a importância de 250\$000, como adiantamento preciso para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, a seu cargo, relativas ao trimestre de abril a junho do corrente ano, da Contadoria Seccional que dirige.

N. 646 — Solicitando providências, afim de ser entregue ao senhor José Manuel Navarro, a importância de 750\$000, como adiantamento preciso para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, a seu cargo, relativas ao trimestre de abril a junho do corrente ano, da Contadoria Seccional que dirige.

N. 647 — Solicitando providências, afim de ser entregue ao senhor Jaime Melo dos Santos, a importância de 475\$000, como adiantamento preciso para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, a seu cargo, relativas ao trimestre de abril a junho do corrente ano, da Contadoria Seccional que dirige.

N. 649 — Transmittindo cópia do officio n. 5.797, de 24 de março último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 24.826-39, comunicando haver resolvido ordenar o registro e a distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de 36:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 1.128, de 2 do mesmo mês, ao Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, suplementar à verba que especifica.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 648 — Idêntico ao de n. 649.

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 651 — Solicitando fornecimento de material.

N. 652 — Solicitando fornecimento de material.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 23 de março de 1939

— Ao Sr. Dr. procurador regional da República:

N. 169 — Remete para cobrança executiva, as certidões números 5.624 a 5.638, série F. X., na importância de 3:370\$000.

N. 170 — Remete para cobrança executiva, 24 certidões de números 10.157 a 10.176, 10.172, a 10.179, 10.181 e 10.182, série G. S., na importância de 2:975\$000.

N. 171 — Remete para cobrança executiva, as certidões números 3.465 a 8.409, série H. A., na importância de 8:390\$500.

N. 172 — Remete para cobrança executiva, a certidão n. 10.184, série G. S., contra o falido Nicolau Attie, na importância de 1:529\$800.

— Ao Sr. Dr. procurador da República no Estado de São Paulo:

N. 173 — Remete para cobrança executiva, a certidão n. 10.092, série G. S., extraída contra Emano Colosino, na importância de 200\$000.

Dia 24

Ao Sr. Dr. procurador regional da República:

N. 174 — Remete para cobrança executiva, as certidões números 3.410 a 3.424, série H. A., na importância de 8:191\$100.

N. 175 — Pedir providências no sentido de ser cancelada a certidão n. 2.412, série H. C., e remete, para cobrança executiva a de n. 8.434, H. C., na importância de 56\$000.

Dia 27

N. 176 — Remete para cobrança executiva, a certidão n. 3.400, série H. A., na importância de 571\$200.

Dia 29

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 177 — Afim de fornecer à Procuradoria da República elementos para a defesa da Fazenda, na ação contra ela intentada pela Companhia América Fabril, para anular a decisão do Sr. ministro da Fazenda que, confirmando a desse Conselho, a obrigou a pagar a importância de 1.204:024\$360, pede providências para que a Procuradoria se esclareça em que data o representante da Fazenda, perante esse órgão colegial, recebeu o processo referente à questão, quando interpoz dele recurso para o ministro e se o recurso foi apresentado no prazo legal.

Dia 30

— Ao Sr. Dr. procurador regional da República:

N. 178 — Remete para cobrança executiva, as certidões de números 3.422 a 3.429, série H. A., na importância de 13:240\$700.

— Ao Sr. Dr. procurador regional da República em Minas Gerais:

N. 179 — Remete para cobrança executiva a certidão n. 3.430, série H. A., contra Geraldo Garcia, na importância de 600\$000.

— Ao Sr. Dr. procurador fiscal, junto à Delegacia Fiscal de Minas Gerais:

N. 180 — Remete cópia do telegrama em que o escrivão do 2º officio de São João del Rei, comunica ao Sr. ministro haver D. Viçência Cândida Cesarina requerido um protesto na qualidade de credora da União, pelo montepio a que se julga com direito em virtude do falecimento de seu filho Belisário José Rodrigues, ex-conferente da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Ao Sr. Dr. Plínio Travassos, procurador regional da República:

N. 181 — Atendendo ao pedido de informação, que se dignou fazer para defesa da União em Juízo, remete cópia autêntica do officio que, em resposta a outro, endereçado a essa Procuradoria Regional, com data de hontem, enviou a esta Procuradoria, o Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes, sobre a interposição do recurso do representante da Fazenda perante aquele órgão colegial do ato que obrigou a Companhia América Fabril a pagar a soma de 1.204:024\$360, proveniente de imposto de consumo e multa.

Segue cópia do officio dirigido ao presidente do referido Conselho.

Como se vê desses documentos, o representante do Tesouro recorre em tempo hábil do ato da instância coletiva.

— Ao Sr. Dr. procurador regional da República:

N. 182 — Remete para cobrança executiva, a certidão n. 3.431, série H. A., contra Amaro da Silveira & Comp., na importância de 160\$200.

— Ao Sr. Dr. procurador da República no Estado de São Paulo:

N. 183 — Remete para cobrança executiva, a certidão n. 10.171, série G. S., extraída contra Irmãos Janeiro, na importância de réis 200\$000.

Ao Exmo. Sr. procurador regional da República:

N. 184 — Remete para cobrança executiva, as certidões números 5.664 a 5.677, série F. X., na importância de 2:510\$000.

N. 185 — Remete para cobrança executiva, a certidão n. 5.334, série G. B., extraída contra Margarida & Filhos, na importância de 208\$000.

N. 186 — Remete para cobrança executiva, a certidão n. 11.491, série G. Q., extraída contra Antônio J. Simões, na importância de 400\$000.

N. 187 — Remete para cobrança executiva a certidão n. 7.356, série G. L., extraída contra Ana Ferreira da Silva, na importância de 286\$000.

N. 188 — Remete para cobrança executiva, a certidão n. 10.183, série G. S., extraída contra Vidal Ramos de Castro, na importância de 13:288\$000.

N. 189 — Remete para cobrança executiva, as certidões números 5.655, a 5.663, série F. X., na importância de 1:770\$000.

N. 190 — Remete para cobrança executiva, a certidão n. 10.185, série G. S., em nome do falecido Dr. Gasão da Cunha Lobo, na importância de 419:000\$000.

N. 191 — Remete para cobrança executiva, as certidões números 5.639 a 5.654, série F. X., na importância de 2:545\$000.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 24 de março de 1939

Circular n. 4 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, recomenda aos Srs. delegados fiscais do Tesouro Nacional nos Estados que, ao receberem as comunicações de comparecimento ou de remessa a esta Diretoria dos relatórios mensais, respectivamente dos inspetores fiscais do imposto de consumo, fiscais do selo nas operações bancárias e inspetores de coletorias, deem imediato conhecimento dessa comunicação às repartições pagadoras por onde recebem os mesmos funcionários, afim de que possam elas efetuar o pagamento dos vencimentos respectivos. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Dia 3 de abril de 1939

N. 198 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do ano passado, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumarias da firma J. Almeida, estabelecida à rua Coronel Suassuna n. 30, na cidade de Recife — Estado de Pernambuco. (Processo n. 49.418, de 1939).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de J. Almeida, estabelecida à rua Coronel Suassuna n. 30, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco:

Nome ou marca dos produtos — Petróleo Fleury.

Classificação fiscal — Alínea II.

Peso da unidade — 400 gramas.

Imposto — 1\$800.

Preço — 5\$000.

Recife, 31 de janeiro de 1939. — *J. Almeida.*

N. 197 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 38. do regulamento anexo ao decreto n. 739, de 24 de setembro do ano passado, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de charutos Walkiria, de propriedade da firma Leopoldo de Araujo de Sousa, estabelecida à rua Duque de Caxias, na cidade de Estância — Estado de Sergipe. (Processo n. 45.558-39).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de charutos Walkiria, de propriedade de Leopoldo de Araujo Souza, sã a rua Duque de Caxias, na cidade de Estância, do Estado de Sergipe:

Marcas — Preços por milheiro)

Cruzeiro — 200\$000.
Flor da Estrela — 100\$000.
Reação — 100\$000.
Siqueira Campos — 100\$000.
Preferência — 100\$000.
Liricos — 80\$000.
Estrelinha — 50\$000.
Granadeiros — 50\$000.

Estância, 30 de janeiro de 1939. — Leopoldo de Araujo Souza.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Da 3 de abril de 1939

Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Santos:

N. 105 — Comunica, para os devidos fins, que S. Exa. o Sr. Presidente da República, tendo presente o processo fchado no Tesouro sob n. 7.150 deste ano, resolveu, por despacho de 29 de março findo, deferir o requerimento em que Refinadora Paulista S. A., solicita isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para três tanques de aço destinados a álcool anidro e onze (11) dornas, também de aço, recebidos de Nova York pelo vapor norueguês "Paraguai", entrado em 22 de dezembro de 1938.

Acompanha o processo pertencente a essa repartição, com os respectivos documentos.

N. 106 — Comunica, para os devidos fins, que S. Exa. o Sr. Presidente da República, tendo presente o processo fchado no Tesouro sob n. 7.146 deste ano, resolveu, por despacho de 29 de março findo, deferir o requerimento em que Refinadora Paulista S. A., solicita isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para um tanque de aço destinado a álcool anidro e seis (6) dornas, também de aço, recebidos de Nova York pelo vapor inglês "Bruyere", entrado nesse porto em 9 de janeiro último.

Acompanha o processo pertencente a essa repartição com os documentos que o instruem.

Ao Sr. Inspetor da Alfândega de São Luiz:

N. 107 — Comunica, para os devidos fins, que, por despacho de 23 de março findo, deferido no processo n. 15.360, deste ano, resolveu autorizar o registro das decisões n. 20 e 21, de 21 de dezembro do ano passado, da Comissão de Taxas desta Alfândega, que classificou "Lanternas de metal ordinário, para acender os direitos de 93560 por quilo, artigo 1.874, da Tarifa vigente."

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 4 DE ABRIL DE 1939

No processo n. 27.603, série C (Ribeirão Preto — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 63/64 em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Alfredo Gonçalves Paiva e Sebastião Garcia, e a consequente indenização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500\$000) em apólices, ao credor Domingos Henrique Barreto, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trinta e três mil trezentos e trinta e três réis (33\$333), de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 17.774, série C (Taquaritinga — S. Paulo) em que são declarantes Emílio Maguani & Irmão (sucessão): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 46 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 29.101, série C (Marília — S. Paulo) em que são declarantes Manuel Gonçalves Foz: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 48 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.264 — Processo n. 27.146-B — S. João da Boa Vista — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 100 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustável a mais do que na decisão anterior a importância de 405:450\$100, concedendo afinal ao credor Cristiano Osório de Oliveira (firma comissária) a indenização de 292:500\$000, correspondente a 50 % no débito verificado — 405:450\$100 — do espólio de Basílio José Teixeira, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — Sergio de Oliveira, presidente. — Ernesto Rangel, relator. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 3.779 — Processo n. 29.682-B — Cambará — Estado do Paraná: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 53 e seguintes, e, assim sendo conceder a redução de 50 % no débito de Paulo Procópio de

Araujo Carvalho e a correlata indenização de cento e quarenta e cinco contos e quinhentos mil réis (145:500\$) em apólices, ao credor Procópio Carvalho — em liquidação, continuando a cargo do devedor a fração irrecusável de 91\$450, devendo a indenização ficar à disposição do Juízo de Direito da 1ª Vara de Orfãos e Anexos da comarca da Capital de S. Paulo. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No pedido de reconsideração n. 4.090 — Processo n. 30.068-B — Angatuba — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 67 e seguintes, e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Clóvis Martins de Camargo e outros e a correlata indenização de duzentos e dezenove contos e quinhentos mil réis (219:500\$), em apólices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração irrecusável de 105\$050. — Sergio de Oliveira, presidente. — Ernesto Rangel, relator. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 4.261 — Processo n. 29.949-B — Itajubá — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 55 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel."

No pedido de reconsideração n. 4.315 — Processo n. 29.109-B — Comprista — Minas Gerais: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 20 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel."

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de abril de 1939

Atendimentos:

N. 43.369-38 — Pros Coelho & Cia. — Reduza-se o valor locativo para 6:600\$000 e altere-se a classificação para "comissões, consignações e representações", no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 6.369-38 — J. Pimentel & Cia. — Reduza-se o valor locativo para 6:120\$000 no lançamento para o corrente exercício de 1939. Retifique-se a numeração.

N. 5.562-39 — Antônio Vicente dos Santos. — Altere-se a classificação para "taxações lineares, bilhetes de loterias e engraxador" no lançamento para o futuro exercício de 1940 sem prejuízo da revisão anual.

N. 7.003-39 — Produtos Evans Ltda. — Altere-se o valor locativo para 26:400\$000 no lançamento para o futuro exercício de 1940 sem prejuízo da revisão anual.

N. 5.608-39 — Entregue-se a importância de 16:144\$100 e converta-se em renda de 508\$660.

N. 47.610-38 — Trófilo Moreira. — Reduza-se o valor locativo para 2:400\$00 no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 19.797-39 — Caixa de Pensões do Serviço de Águas e Esgotos. — Entregue-se a importância de 16:810\$900 e converta-se em renda a importância de 526\$900.

N. 13.47-39 — A. Fernandes Magalhães. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 8.368-39 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais. — Coloque-se o selo de acordo com a informação e parecer.

N. 10.384-39 — Vatter Weitsman. — Deferido, ficando, porém, a terceira via do documento apenso ao processo.

N. 26.987-37 — Helyvêdo Justiniano de Melo. — De acordo com a informação e o parecer, entregue-se a quantia de 113\$400.

N. 13.333-39 — Companhia Fiação e Tecidos Lanificio Plástica. — Junte amostra do produto a que se refere a consulta e volte a despacho.

Processos de troca de selos adesivos despachados:

N. 6.29-39 — Muller & Cia. — De acordo com a informação e parecer, autorizo a troca requerida.

N. 3.647-39 — Albino Castro & Cia. — Idem.

N. 6.864-39 — Antonino Augusti Ferrari. — Idem.

N. 6.291-39 — L. G. Garcia. — Idem.

N. 6.291-39 — Vitor de Castro Peixoto. — Idem.

N. 6.043-39 — Franklin P. Pylos. — Idem.

N. 6.134-39 — Banco Fato Belga. — Idem.

N. 6.102-39 — Cia. Sousa Cruz. — Idem.

N. 6.021-39 — L. Gabriel & Filhos. — Idem.

N. 6.067-39 — Steele Matos & Cia. — Idem.

N. 5.959-39 — Domingos Vita. — Idem.

N. 5.817-39 — Banco Alemão Transatlântico. — Idem.

N. 5.750-39 — Carlinda Narciso de Almeida. — Idem.

N. 5.738-39 — Duarte Santos & Vieira. — Idem.

N. 5.704-39 — Aquário Rio Ltda. — Idem.

N. 5.546-39 — Martins do Amaral & Cia. — Idem.

N. 5.547-39 — Raimundo Serpa Dr. — Idem.

N. 5.432-39 — Produtos Roche S. A. — Idem.

N. 5.448-39 — Agência da Cia União Fabril. — Idem.

- N. 5.416-39 — Osear Garcia de Sousa. — Idem.
 N. 5.390-39 — Standard Oil Company. — Idem.
 N. 5.871-39 — Banco Comércio e Indústria Minas Gerais. — Idem.
 N. 5.518-39 — Isidoro Lopes. — Idem.
 N. 5.399-39 — E. Spiller Júnior. — Idem.
 N. 8.721-39 — Raul Maciel de Sá. — Idem.
 N. 5.934-39 — G. A. Santos & Cia. — Idem.
 N. 5.535-39 — Valter Traeb & Cia. — Idem.
 N. 5.902-39 — Jorge Chama & Cia. — De acordo com a informação e parecer, autorizo a breca requerida.
 N. 5.575-39 — Joaquim Salvador & Cia. — Idem.
 N. 5.906-39 — M. Males & Filho Ltda. — Idem.
 N. 5.811-39 — Felipe Grossman. — Idem.
 N. 25.379-38 — Banco da Lavoura de Minas Gerais. — Idem.
 N. 5.818-39 — L. Pereira & Silva. — Idem.
 N. 5.819-39 — José Fecillo Nogueira Garcia. — Idem.
 N. 4.021-39 — R. Vilena de Moraes. — Idem.
 N. 4.804-39 — Maura Costa & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 4.775-39 — Alberto Flores. — Idem.
 N. 4.890-39 — A. Patrimonial S. A. — Idem.
 N. 5.795-39 — A. Fecile. — Idem.
 N. 5.912-39 — Nestlé and Anglo Swiss Condensed Milk Cia. Ltd. — Idem.
 N. 8.214-39 — Artur Torres Filho. — Idem.
 N. 4.124-39 — Policia Maritima do Distrito Federal. — Idem.
 N. 40.457-39 — Estabelecimento Mestre & Blatze. — Idem.
 N. 18.695-38 — Antonio Fonseca. — Idem.
 N. 12.755-37 — V. A. de Brazil, Inc. — Idem.
 N. 13.503-37 — Odilio Bentes Leal. — Idem.
 N. 14.795-37 — Eyvart Eye & Cia. — Idem.
 N. 18.359-37 — Izaubley da Silva Caldas. — Idem.
 N. 9.219-37 — Sousa Sampaio & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 24.376-37 — Lande e Irmãos Ltda. — Idem.
 N. 21.936-37 — Wilson Sons & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 5.712-39 — Amador Carvalhaes & Cia. — Idem.

Autos:

N. 2.512-1937 contra Leiba Izabel — A vista do que consta do laudo pericial da Casa da Moeda, ficou positivado que a mercadoria apreendida foi selada com fórmulas usadas anteriormente, sendo que algumas delas oferecem provas de lavagem química.

Nestas condições, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Leiba Izabel a multa de 900\$000, médio do art. 62, combinado com os arts. 72, 112, § 6º, d, 206 e 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

- N. 4.631-1937 contra Eugênio Vieira Almada, multa, 400\$000.
 N. 4.672-1937 contra Luiz Silva, multa, 400\$000.
 N. 2.551-1937 contra Orlando Wanderley, multa de 400\$000.
 N. 2.556-1937 contra Anibal Correia, multa, 400\$000.
 N. 2.032-1938 contra Companhia Mineira de Laticínios — A vista das reiteradas recomendações do Exmo Sr. ministro da Fazenda, e atendendo a que o fato descrito no auto de fls. 4, não ficou perfeitamente esclarecido, julgo-o improcedente e, na forma da legislação em vigor, determino o seu arquivamento.
 N. 808, de 1938 — contra Ruffier & Rocha Limitada — A vista do que constar deste processo, onde ficou apurado tratar-se de remessa de mercadoria efetuada por firma varejista, conforme informou o Sr. agente fiscal da Seção, — julgo improcedente o auto de fls. 2/3 e determino o seu arquivamento depois de feitas as necessárias anotações.
 N. 4.119, de 1938 — contra Ugo Bernardini — A vista do que consta deste processo e tendo muito em consideração o critério mandado adotar nos casos de selagem de "stock" de mercadorias existentes nos "varejos" e "depósitos" das fábricas, conforme determinou o Circular n. 27, de 7 de junho do ano passado, do Ministério da Fazenda, e de acordo com a informação do autuante, — julgo improcedente o auto de fls. 5 e determino o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações e cientificada a parte.
 N. 2.467, de 1937 — c/ Emilio Neves & Cia. — A' vista do que consta deste processo e

Considerando que a firma autuada vinha fabricando chapéus para senhoras sem se achar habilitada com a competente patente de registro;

Considerando que, não obstante a falta desse registro, vinha a autuada adquirindo nesta Recebedoria as estampilhas do imposto de consumo para selagem dos artigos que fabricava, valendo-se, para isso, da sua Patente n. 27.302, expedida para o comércio a varejo de "tecidos, chapéus e bengalas, artefatos de couro e outros materiais, jóias, obras de ourives e objetos de adorno", e da negligência do funcionário encarregado da conferência das guias, na 3ª sub-diretoria, em hora, naturalmente, de maior movimento em seu guichet;

Considerando que, mesmo com a aquisição irregular das estampilhas, provado ficou que a autuada produziu 24 chapéus de cabeça, para senhoras, e selou-os insuficientemente com estampilhas de 1\$000,

ao invés de 5\$000, por isso que o preço de venda desses chapéus, conforme apurei o autuante na escrita fiscal e comercial, e a autuada o confessou plenamente em suas razões de defesa, variava entre 50\$000 até 100\$000;

Considerando mais que, conforme ficou apurado pelos canchotos dos talões notas de vendas e demais livros comerciais, a autuada vendeu 17 chapéus, tendo sido apreendidos os 7 restantes, que se encontravam em exposição à venda;

Considerando que o imposto sonegado nos 17 chapéus vendidos atinge, assim, a 74\$000, já acrescido do adicional de 10%, ao tempo cobrado; isso levando-se em consideração o imposto já pago, conquanto a aquisição das estampilhas tenha sido processada de modo irregular;

Considerando que os chapéus apreendidos, além de insuficientemente selados, tomando-se por base o preço por que foram vendidos os anteriores, não estavam rotulados;

Considerando que a apuração se processou nos talões de vendas e demais livros de escrita comercial, não possuindo a autuada o livro de movimento de produção e consumo;

Considerando que a defesa apresentada não contém razões que possam, ao menos, dirimir a responsabilidade da autuada;

Tudo visto e muito bem examinado, resolvo julgar procedente o auto de fls. 4, e imponho à firma Emilio Neves & Cia., a multa de 2:500\$000, com obrigação de recolher, ainda, a importância do imposto sonegado na importância de 74\$800, ex-ri dos arts. 81, letra d, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, sujeitando-se, também, às demais sanções legais, ressalvado o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1936.

N. 719, de 1938 — c/ Diamantino Ferreira de Almeida — A' vista do que consta deste processo e,

Considerando que do mesmo ficou devidamente provado que o autuado possuía nos fundos de seu estabelecimento um completo sortimento de ingredientes próprios para fabricação de perfumarias, sendo, até, apreendidos vidros, já prontos, com brilhantina, gomalina, tinturas para cabelo, além de outras preparações em infusão, que o autuado, conforme confessou em suas razões de defesa, fabricava para consumir no seu próprio salão de cabeleireiro e barbearia;

Considerando que esse procedimento era, por si só, lesivo aos interesses do fisco, posto que o autuado, suprindo-se a si próprio, de artigos de perfumaria, deixava de adquirir dito: produtos de outros fabricantes, que certamente iriam satisfazer todas as exigências fiscais, principalmente, quanto ao pagamento do imposto;

Considerando que o autuado não se achava legalizado para a prática do fabrico de perfumaria, quando da lavratura do auto, tanto que, em exame procedido em seu estabelecimento, por funcionários estranhos ao processo, designados por esta Diretoria, ficou constatado que o mesmo se registrou posteriormente como fabricante de produtos dessa espécie;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo autuado não convencem da sua inocência e boa fé, no caso, antes, pelo contrário, fazem crer mesmo, que tudo quanto ficou apurado no auto é a expressão da verdade, sendo de salientar, também, as ponderáveis considerações aduzidas por um dos autuantes em sua informação de fls., tudo visto e muito bem examinado;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4, e imponho à firma Diamantino Ferreira de Almeida a multa de 5:000\$000, mínimo do art. 219 § 6º, letra c, combinado com o art. 81 e 201 § único letra a, do decreto-lei n. 201, de 24 de fevereiro de 1938 revogado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do mesmo ano.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, sujeitando-se, ainda, às demais sanções, legais, ressalvado o direito de recurso dentro de 20 dias observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1936.

Foram, ainda, julgados procedentes os seguintes autos:

- N. 4.097-35 — c/ Eugênio Fontana & Cia. e Aparício & Alzici, São Paulo. — Multas: 200\$000 e 400\$000.
 N. 2.532-37 — c/ Jean A. Nicolau — Nouveautex Tecelagem de Seda, São Paulo. — Multa: 4:200\$000.
 N. 440-38 — c/Marco Tamassia — Avaré — São Paulo. — Multa: 200\$000.
 N. 490-38 — c/ I. Strada. — Multa: 521\$400 — Imposto: 521\$400.
 N. 4.701-38 — c/ Fernandes, Azevedo & Cia. Ltda. — Multa: 2:500\$000.
 N. 4.881-38 — c/ Domingos da Silva Freitas e M. J. Alves & Cia. Ltda. — Multas: 4:000\$000 e 200\$000.
 N. 4.884-38 — c/ Luciano da Costa Soares, Melo Fernandes & Cia. e Torrefação e Moagem Palacete Ltda. — Multas: 4:000\$000, 1:200\$000 e 600\$000.
 N. 2.606-38 — c/ Joaquim de Oliveira. — Multa: 500\$000 — Imposto: 181\$750.

N. 1.752, de 1938, contra Carlos A. dos Santos e Ramos Cardoso & Comp. Ltda. — Descreve o auto base deste processo que Carlos A. dos Santos, registrado nesta repartição como fabricante de especialidades farmacêuticas, é concessionário, para fabricação no Brasil, dos produtos do "Laboratório Hayoly-Spindler", de Paris. Entretanto,

como não possui o aludido concessionário laboratório próprio para manipulação dos produtos que representa, utiliza-se do da firma Ramos Cardoso & Comp. Ltda., para onde remete a matéria prima das especialidades que deseja fabricar.

Ramos Cardoso & Comp. Ltda., por sua vez, recebe a matéria prima, manipula os produtos, devolvendo-os, depois, "a granel", ao concessionário, que efetua, então, apenas, o trabalho de embalagem, selagem e rotulagem para exportar, enfim, à venda os preparados.

Tudo isso, salienta o autuante, é feito com preterição de normas e formalidades exigidas no vigente regulamento do imposto de consumo, por isso, que nenhum dos dois fabricantes observa o que a respeito prescreve o art. 86 e seus §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei número 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorado em idêntico dispositivo no Decreto-Lei n. 739, de 24 de setembro do mesmo ano.

Defendendo-se, alegou Carlos A. dos Santos que a questão revestia-se de dois aspectos: — o moral e o legal.

Relativamente ao primeiro diz que não é de se imaginar possa haver qualquer perigo de evasão de imposto, pois que, quando o produto lhe é remetido "a granel" ainda vai ser feita a indicação da sua espécie e propriedades, não ocorrendo, assim, a hipótese de que alguém o possa adquirir sem as indicações necessárias.

Quanto ao aspecto legal, alega que os dispositivos referidos não o obrigam a fazer a remessa dos rótulos e dos selos juntamente com a matéria prima, fazendo comentários em torno dessa exigência e interpretando a sua conveniência os preceitos regulamentares.

Ramos Cardoso & Comp. Ltda., também se defenderam. Reconhecem que os produtos que preparam para Carlos A. dos Santos contém propriedades farmacêuticas mas que, remetidos a granel não são e nem podem ser considerados "preparados farmacêuticos" — tal como define o regulamento, não estando nesse estado "sujeitos ao imposto de consumo".

O autuante rebate com vantagem todos esses argumentos, que, como se vê, não têm a mínima base, afastando-se por completo do verdadeiro sentido da lei, tão claramente definido nos dispositivos citados.

É fora de dúvida que, em face desses dispositivos, quando um fabricante se utiliza de outro estabelecimento para confecção de seus produtos, — fornecendo a matéria prima — está, também, obrigado a enviar juntamente com essa matéria prima, os rótulos e as estampilhas, para que os mesmos produtos, depois de fabricados, só assim voltem ao seu estabelecimento, isto é, embalados, selados e rotulados, prontos, portanto, para entrar em consumo.

A exigência regulamentar de agora nada mais é, senão, a de idênticos dispositivos do Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, aumentadas, tão somente, as penas neles cominadas, convido salientar ainda, que, sobre o assunto deixou de existir qualquer dúvida desde quando foi expedida a Ordem n. 81, de 21 de janeiro de 1933 ("Diário Oficial" de 24), da extinta Diretoria da Receita a esta Recebedoria, ocasião em que ficou revogada a Ordem n. 34, de 16 de abril de 1920, da mesma Diretoria, que tantos transtornos vinha causando à boa fiscalização e, quiçá, prejuízos materiais ao Fisco.

E uma das firmas autuadas demonstra em sua defesa de fls., pleno conhecimento dessas decisões, mas, teima em querer torcer-lhes o sentido, para satisfação de suas conveniências.

Nestas condições, provado como se acha no processo que as duas firmas autuadas não vêm dando cumprimento às exigências regulamentares, quer quanto à remessa, sem o devido estampilhamento e rotulagem dos produtos acabados, quer quanto às notas que acompanham a mercadoria ou, inicialmente, a própria matéria prima, notas essas que nunca são apresentadas ao visto da fiscalização, nada constando, ainda, de suas escritas fiscais, relativamente a essas mesmas remessas, — julgo procedente o auto de fls. 16-17 e imponho às firmas Carlos A. dos Santos e Ramos Cardoso & Comp. Ltda., a cada uma, a multa de 2:000\$000, mínimo do art. 88, §§ 1º e 2º, do regulamento expedido com o Decreto-Lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1935, revigorado pelo Decreto-Lei n. 739, de 24 de setembro do mesmo ano.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, sujeitando-se, ainda, às demais sanções legais, ressalvado o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-Lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 450-1939, contra Artur Balfour & Company (South America) Ltd. — Contra Artur Balfour & Company (South America) Ltd. foi lavrado o auto de fls., com fundamento nos arts. 24, § 3º e 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 1932, por ter realizado operações de venda dos produtos de seu comércio, na importância de £ 36.057-17-06, sem ter efetuado o pagamento sobre "vendas e consignações".

Em suas razões de defesa, apresentadas no prazo regulamentar, vem a autuada, como principal fundamento, pedir a improcedência do mencionado auto, alegando que:

"Na verdade, a infração arguida é de patente o manifesta improcedência, uma vez que as vendas apontadas no auto foram feitas, não pela autuada, mas por firma diversa, domiciliada no estrangeiro, de que a autuada foi, no caso, simples mandatária."

Os autuantes, em bem fundamentada informação destroem as alegações de defesa e provam a procedência do feito.

Isto posto: e,

Considerando que a firma autuada "Artur Balfour & Company (South America) Limited é a mesma da vendedora "Artur Balfour & Company Limited — Matriz — com sede em Sheffield, na Inglaterra, conforme está provado pelos termos do decreto n. 19.031, de 17 de dezembro de 1929;

Considerando que a autuada não discutiu as cifras mencionadas no auto de infração;

Considerando que a doutrina firmada no caso, já vem de 1923, quando esta Recebedoria decidiu, na consulta formulada pela firma "Lincoln, Nora & Freitas", que as mercadorias remetidas diretamente aos compradores, pela casa vendedora estabelecida no estrangeiro, desde que houvesse interferência da filial desta Capital, incidem no pagamento do imposto sobre "vendas mercantis" (D.O. de 26-8-23);

Considerando, finalmente, tudo mais que do processo consta;

Julgo procedente o mencionado auto de infração e imponho a Artur Balfour & Company (South America) Limited a multa de 45:530\$400, devendo, também, recolher o imposto devido de réis 15:176\$800, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 247-1939, contra G. Santos. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado a fls. 4 e de acordo com o laudo da Casa da Moeda — julgo procedente o auto de fls. e imponho a firma G. Santos a multa de 2:000\$, mínimo do art. 62, d, do decreto-lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 1.385-1937, contra Fernandes Mourão & Comp., multa de 2:000\$000.

N. 2.332-1937, contra Raul Fontes, multa de 2:000\$000.

N. 1.851-1937, contra José Gonçalves de Paiva, multa de réis 2:000\$000.

N. 1.285-1938, contra José Lema — Vitor Parames Domingues. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls., e imponho a José Lema, a multa de 2:247\$900, devendo, também, recolher o imposto devido de 739\$300, nos termos dos arts. 33, 38 e 39, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607 de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 1.309-38, contra A. Fernandes Magalhães & Comp., multa 600\$ imposto 117\$400.

N. 1.544-38, contra F. Batista e Antunes Gomes, multa 600\$000 imposto 125\$000.

N. 1.821-38, contra Pedro Ferreira da Rocha, multa 702\$600 imposto 396\$300.

N. 2.313-38, contra Vivaldo Capela & Irmão, multa 417\$, imposto 208\$500.

N. 2.324-38, contra Pinho & Rocha, multa 199\$, imposto 90\$500.

N. 2.146-38, contra Eduardo P. de Carvalho, multa 1:097\$260 imposto 548\$600.

N. 2.358-38, contra Soares & Francisco, multa 705\$600, imposto 351\$800.

N. 357-39, contra Anibal Blanco, multa 112\$400, imposto 71\$200.

N. 387-39, contra F. Leite, multa 300\$000.

N. 392-39, contra J. Schwartz & Vodevaz, multa 300\$000.

N. 398-39, contra Cristiano Pereira da Rocha, multa 180\$000, imposto 90\$000.

N. 402-39, contra Borges, Godinho & Comp., multa 1:127\$200, imposto 563\$600.

N. 403-39, contra Instituto Vital Brasil, multa 368\$400, imposto 184\$200.

N. 410-39, contra Sfredo Gravine Ltda., multa 200\$000.

N. 415-39, contra José Simões Pena, multa 745\$600, imposto 372\$800.

N. 411-39, contra Lázaro Gomes de Faria, multa 1:171\$600, imposto 585\$800.

N. 448-39, contra Werner Frank & Comp., multa 318\$600, imposto 159\$300.

N. 461-39, contra Adélia Zimelson, multa 1:811\$400, imposto 605\$800.

N. 464-39, contra Cartonagem Ipiranga Ltda., multa 123\$, imposto 61\$500.

N. 465-39, contra Dias & Rocha, multa 807\$, imposto 269\$000.

N. 466-39, contra Davi de Andrade Novais, multa 284\$600, imposto 142\$300.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 3 de abril de 1939

Requerimentos:

N. 44.544-937 — Domingues Rocha & Irmão. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma Domingues Rocha & Irmão, à qual imponho a multa de 125\$, médio da lei. Em seguida vá o processo às

1.ª e 3.ª subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 6.411-939 — Samuel Casz. — Proceda-se à inserção nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício no lançamento em nome de Marcos Tunks, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 47.639-938 — N. Gomes da Silva. — Proceda-se de acordo com a informação prestada pelo Sr. Guilherme Vilares. Imponho a multa de 160\$, mínimo da lei.

N. 10.320-939 — Manuel de Sousa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1.ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 48.858-938 — G. Guarí. — Transfira-se "ex-officio" para a nome de F. Guarí, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei. Em seguida vá o processo à 1.ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 39.242-937 — Carlos Amorim e Pereira. — Idem.

N. 48.549-938 — Adelino de Moraes. — Intime-se pessoalmente a firma Adelino de Moraes a solver o débito a que se refere a informação de 27 de março de 1939, no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 17.540-938 — Simon Miller. — Idem.

N. 4.667-939 — Manuel Ribeiro Gonçalves. — Transfira-se. Em seguida vá o processo à 1.ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 38.149-938 — Vaz & Vaz. — Em face da informação e parecer, indeferido.

N. 46.964-938 — Alberico Alves de Moura. — Em face da informação e parecer reconsidero o despacho de 20 de outubro de 1938, exarado no processo n. 38.868, de 1938, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Restabeleça-se o lançamento, pela forma proposta.

N. 8.439-939 — Francisco José Vitorino. — Faça-se a anotação proposta.

N. 43.061-938 — Benjamin Werter. — Cobrem-se novos selos devidos pelo requerimento de fls. 4.

N. 2.602-939 — Abílio A. Biato. — Ordeno a baixa requerida, de acordo com a informação e o parecer. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 42.209-938 — Luiz Barbedo de Vasconcelos. — Idem.

N. 42.107-938 — Artigosa & Cardoso. — Ordeno a baixa requerida a partir de 1939, de acordo com a informação e o parecer.

N. 42.120-938 — Alvaro Guimarães Santos. — Idem.

N. 47.670-938 — Alberto Ferreira Vaz & Comp. — Idem.

Certidões:

N. 4.280-939 — Manuel A. Santos. — Compareça, para esclarecimentos.

N. 13.045-939 — Sequeira & Comp. — Certifique-se o que constar.

Notificações:

Notificação n. 57, de 1938 — Albino Silva de Vasconcelos — Estrada Santa Cruz n. 249, Realengo. — Deixe de tomar conhecimento do pedido da reconsideração, por perempto.

N. 729-938 — E. Armefeld, rua Pharoux n. 12. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

PROCESSOS DESTA SUB-DIRETORIA EM EXIGÊNCIA

De 1938:

- N. 46.457 — Antônio Correia Vaz.
- N. 48.280 — Araújo Sá & Cia. Limitada.
- N. 48.297 — F. Martins & Companhia.
- N. 49.069 — F. Couto & Santos.
- N. 49.549 — Irmãos Peixoto Limitada.
- N. 50.452 — José Berustein & Companhia.

De 1939:

- N. 2.845 — Sarah Schleifstier.
- N. 6.844 — A. Esteves, Irmão & Companhia Limitada.
- N. 8.694 — L. Figueredo & Cia.
- N. 9.763 — Eduardo Eisele.
- N. 9.962 — Antônio de Almeida.
- N. 10.061 — Edler, Paús Ltda.
- N. 10.366 — Vahia Allemand & Cia.
- N. 10.584 — José Gonçalves Moreira Júnior.
- N. 10.750 — A. Matos.
- N. 10.785 — A. Nasser.
- N. 10.907 — Arnaldo Paiva & Comp.
- N. 10.921 — Dr. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães.
- N. 11.462 — Micabeou B. do Nascimento.

Satisfaçam no prazo de quinze dias as exigências exaradas nos processos abaixo mencionados:

Processos:

- N. 9.095 — Joaquim Ferreira de Melo.
- N. 9.063 — Manuel Branco.
- N. 9.109 — Auto Mercantil, S. A.
- N. 9.112 — Manuel Alves de Abrantes e Rachid Elias.

N. 9.208 — Vincenzo Antônio Felício Cozenza.

N. 9.269 — Antônio Marques Lameira.

N. 9.287 — Henriqueta Rita.

N. 9.330 — Alves & Peixoto Ltda.

N. 9.613 — Nicoláu Romeu.

N. 9.621 — Manuel Dias.

N. 9.847 — Pedro Antônio & Silva.

N. 9.848 — Fabrício Miguel Santana.

N. 9.996 — Armênio Joaquim Pereira.

N. 10.010 — José Teixeira Pinto.

N. 10.324 — Godofredo Rodrigues Alexandre.

N. 10.547 — Manuel das Chagas Neves.

N. 10.739 — Manuel Augusto dos Santos.

N. 10.773 — Ezequiel Freire Filho.

N. 10.828 — Manuel João Pereira.

N. 11.384 — Manuel Martins Pinto.

N. 11.408 — Ibany da Cunha Ribeiro.

N. 11.497 — Alcimas Gomes Leal.

N. 11.538 — Roque Picorelli (Viação Pirorelli).

N. 11.539 — Roque Picorelli (Viação Picorelli).

N. 11.570 — Comercial Metropolitana, S. A.

N. 11.660 — Antônio Moço.

N. 11.689 — Meracy Franco.

N. 11.691 — João André.

N. 11.889 — Spiano Gonçalves Coelho.

N. 11.909 — José Fernandes Loureiro.

N. 12.185 — Edésio Bolshow de Sales.

N. 12.193 — Antônio Colonesi.

N. 12.398 — J. M. de Campos.

N. 12.520 — Geraldo da Cunha.

N. 12.521 — Jaci da Silva Pinto.

N. 12.531 — J. Abitam.

N. 12.533 — Alfredo Rodrigues Fontinha.

e Nelson Campos Ferraz.

N. 12.536 — Antônio Rodrigues Mourão.

N. 12.537 — Antônio Rodrigues Mourão.

N. 12.814 — Anselmo Preza.

N. 12.988 — José da Silva Vasconcelos.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de abril de 1939

Ofícios expedidos:

N. 56 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guias de conversão ns. 153 a 156, em nome do Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves.

N. 57 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Fazendo comunicação.

Ns. 77-79 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos em que são interessados os seguintes contribuintes: Gervásio dos Santos Seabra, Companhia América Fabril S. A.

N. 191-193 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Transmittindo processos referentes à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pedindo pagamento de fornecimento de passagens e transporte feito em favor desta Diretoria.

Ns. 194-197 — Sr. diretor da Despesa Pública. — Idem.

N. 198 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Remetendo por intermédio daquela Diretoria petição e atestado que a instrue dirigida ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional pelo escritório da classe E. Mário Gibson Barbosa e apresentando informações.

N. 199 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processo referente a um telegrama do delegado fiscal de Mato Grosso fazendo consulta.

N. 200 — Sr. procurador geral da Fazenda Pública — Restituindo processo em que é interessada a Alliance Assurance Co. Ltd.

N. 201 — Sr. procurador geral da Fazenda Pública — Remetendo processo em que é interessado, Phenix Sul-Americano.

N. 227 — Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência. — Reiterando ofício solicitando informações.

Ns. 228-229 — Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos — Reiterando ofícios solicitando os recibos "A. R." referente a registros dirigidos aos Srs. Manuel José Ferreira de Almeida e Antônio Joaquim Peixoto de Castro.

N. 231 — Sr. diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública — Solicitando informações.

Ns. 679-680 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Restituindo processos em que são interessados José Ribeiro de Freitas Júnior e Pedro de Almeida Godinho.

N. 681 — Sr. chefe da Secção de Mato Grosso — Restituindo processo em que é interessado o tenente-coronel João Damasceno Marques Dias.

N. 682 — Sr. delegado fiscal da Paraíba — Remetendo processo em que é interessado Alfredo Silva.

Telegrama expedido:

N. 41 — Chefe secção Imposto Renda — Paraíba — Respondendo consulta.

Día 4 de abril de 1939

Offícios expedidos:

- N. 654 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Virginia Cândida Moreira Sanches.
 N. 655 — 2ª Vara de Ausentes — Prestando informação sobre o espólio de Joaquim dos Anjos Pereira.
 N. 656 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Gracelina de Almeida.
 N. 657 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Flora Guimarães Faria Costa.
 N. 658 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Johanna Apel Braga.
 N. 659 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Eduardo Dias da Silva.
 N. 660 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Perciliana Jatal Cunha.
 N. 661 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Luiz Augusto Cardoso de Sousa e Silva.

Requerimentos despachados

Día 4 de abril de 1939

- N. 2.723-39 — Meridional, Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho. — Certifique-se o que constar.
 N. 3.871-39 — Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial. — Certifique-se o que constar.
 N. 3.876-39 — Karl Paul Max Veter. — Certifique-se o que constar.
 N. 3.896-39 — Cecília de Carvalho Araujo Maiwald. — Pague os débitos.
 N. 3.940-39 — Cata Preta Comp. Ltda. — Certifique-se o que constar.
 N. 3.973-39 — Alfredo Joaquim Soares. — Certifique-se o que constar.
 N. 3.982-39 — Prove estar habilitado a requerer em nome do "de cujus".
 N. 4.057-39 — Cássio Paiva de Sousa. — Certifique-se o que constar.
 N. 6.865-38 — Espólio de Carlos Leclerc Castelo Branco. — Sendo improcedente o alegado conforme atesta o documento de fls. mantendo o lançamento referente ao exercício de 1936.
 N. 7.662-38 — Espólio de Leopoldina Amália Quartim Pinto. — Verificando-se, pelos esclarecimentos colhidos pelo Serviço Externo, que o prédio sito à rua S. Francisco Xavier n. 20, serviu de residência a "de cujus" durante os anos de 1932 até 1935, resolvo deferir a reclamação de fls. para mandar cancelar os lançamentos relativos aos exercícios de 1933 e 1934 e aceitar os elementos constantes das fórmulas de fls.
 N. 23.432-37 — Espólio de Hermínia Simões de Sousa. — Os impostos pagos pelo interessado são os referentes à sua firma individual e os agora cobrados prendem-se às suas declarações como pessoa física. Dessa forma, indefiro a reclamação de fls. para manter os lançamentos relativos aos exercícios de 1933 a 1937 por ser improcedente o alegado.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 31 de março às 14 horas a 393ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Raul de Araujo Maia, presidente, Jaime Péricles de Sousa Guimarães, vice-presidente, José Neves da Fontoura, Felix Martins de Almeida e Eduardo Lopes Rodrigues; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Antônio Pereira da Costa, tendo faltado o Sr. José Luiz Batista, com causa justificada.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior realizada no dia 28 do corrente.

No expediente foram lidos os offícios ns. 76, 78 e 81, de 24, 24 e 27 do mês corrente, da Chefia do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. Ministro deu provimento aos recursos interpostos, pelo Sr. Representante da Fazenda Pública, dos acordãos números 5.571, 5.632 e 1.294, concernentes aos recursos ns. 5.602 de Maurício & Comp. — Secção do Imposto de Renda em Alagoas — "para o fim de, anulando o acordão recorrido, mandar restabelecer a decisão da instância inferior, calculada, porém, a multa de 50 % exclusivamente sobre o imposto resultante da omissão de rendimentos"; n. 13-R, da Companhia Docas de Santos — "para o fim de anular o acordão recorrido e restabelecer o acordão anterior, proferido sobre a espécie"; offício n. 75, de 23 do citado mês, da mesma chefia, comunicando que o Sr. Ministro "mandou restituir ao Conselho o processo n. 373-R, em que é interessado Francisco Lameirão. — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo, por haver a deliberar sobre o mesmo, quanto à proposta de equidade, uma vez que a questão administrativa estava encerrada com o julgamento do próprio Conselho"; offícios ns. 7 e 9, de 23 e 30 do referido mês, da Diretoria do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, comunicando: o primeiro, que o Sr. Ministro "resolveu que, em casos de impedimento justificado, os representantes da Fazenda junto aos 1º e 2º Conselhos de Contribuintes, se substituam reciprocamente e o segundo, que o Sr. Juiz da Direita da Sexta Vara Criminal, solicitou ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional o comparecimento do Sr. Dr. Tito Rezende no Tribunal do Juri, por ter sido o mesmo sorteado para servir como jurado".

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

- N. 440-R — Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro S. A. — Imposto de selo — Pedido de reconsideração ao acordão n. 6.144 — Recurso n. 6.124 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deferiu-se o pedido de reconsideração para, reformando-se o acordão n. 6.141, julgar-se nulo o processo por falta de auto de infração, unanimemente.
 N. 7.700 — Santos & Ribeiro — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.
 N. 7.926 — João de Servi — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

(Sessão secreta)

- N. 491-R — Paulino Ribeiro de Campos — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acordão n. 7.157 — Recurso n. 6.839 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.
 N. 542-R — Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varejistas" — Imposto de Renda — Pedido de reconsideração do acordão n. 6.031 — Recurso n. 6.933 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.
 N. 7.718 — Fábrica Maracanã S. A. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento ao recurso, para ser cancelado o lançamento suplementar, unanimemente. Fez a defesa da recorrente o advogado Valfrido Bastos Filho.
 N. 7.790 — Usina Serra Grande S. A. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Alagoas — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.
 N. 7.802 — Edgar Ferreira — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para julgar-se indevidas as multas, unanimemente.
 N. 7.913 — J. Ferraiolo & Companhia. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, no Estado do Rio — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Tomou-se conhecimento dos recursos para mandar-se cancelar o lançamento recorrido, unanimemente.
 N. 7.919 — Francisco de Aguiar & Comp. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para conceder-se a dedução das "retiradas pro-labore", unanimemente.
 N. 7.920 — Angelo Pace — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Mato Grosso — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.
 N. 7.925 — Manuel Luiz Gomes — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Preliminarmente, considerou-se perempto o recurso e "de meritis" deu-se-lhe provimento, para ser computada na cédula A, a renda presumida de 7.805\$400, unanimemente.
 N. 7.931 — Hermenegildo dos Santos Lobo — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex-officio", por incabível na espécie e negou-se provimento ao recurso voluntário, para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.
 N. 7.968 — Ascending Fontes de Rezende — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.
 N. 7.980 — José Batista Duarte — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para reduzir-se a multa a 30 %, unanimemente.
 N. 7.986 — José Martiniano Rodrigues Alves — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

RETIFICAÇÃO

Sessão de 28 de março de 1939:

- Recurso n. 7.634 — Elias J. Haddad — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Espírito Santo — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.
 Primeiro Conselho de Contribuintes, em 31 de março de 1939. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1938

- N. 1.165 — Companhia Auxiliar de Vição e Obras — 13.971, de 1938 — Despachou, pela nota n. 77.358, de 1938, uma caixa, contendo buchas, cubas, eixo e mais pertences de carros de tração animal ou manual, de ferro, do art. 1.782, taxa de 2\$080 por quilo. O conferente Sr. Dr. Espírito Santo verificou varais, rodas e outras peças de ferro, da taxa de 2\$340 por quilo, art. 1.782. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, e tendo em vista o certifi-

cado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "A vista do laudo: Bem despachada a mercadoria no art. 1.782, na alínea: buchas, cubos, eixos, forquilha, jogos e outros objetos de ferro, 28080 por quilo. Caberia na sub-divisão seguinte, se fosse de madeira ou de madeira e ferro". O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado. O certificado citado é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação do Sr. inspetor, exarada na petição n. 43.971/38, anexa, procedi a exame, no Armazém n. 2 do Cais do Porto, do material contido no engradado marca C A V O, n. 1, submetido a despacho pela nota n. 77.358, deste ano.

Encontrei as seguintes peças:

2 eixos de ferro retangulares, providos nas extremidades de pontas cilíndricas para encaixe das rodas;

4 rodas de ferro com diâmetro de 51 cms. e espessura do aro de rolamento de 41 cms.;

1 peça de união formada por varais em forma de V e provida de travessão.

As peças são inteiramente de ferro e formam um rodado para tração animal ou manual.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — Osvaldo K. Guimarães

N. 1.166 — Companhia Indústria Papeis e Carbonagem — 48.241, de 1938 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio, com a prévia designação de um técnico. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, e tendo em vista o certificado retro do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Aníbal de Noronha: "De acordo com o laudo profissional, e à vista do resolvido para mercadoria semelhante, classifico como partes integrantes de máquinas, sujeitas a direitos, segundo o seu peso". O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado. O certificado citado é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação retro do Sr. inspetor, examinei, no Armazém n. 3 do Cais do Porto, o conteúdo de quatro caixas, marca C L P R C, ns. 315-1/4, vindas da Alemanha, pelo vapor "General Osório", entrado em 14 de setembro último.

Verifiquei quatro cilindros de aço, maciços, com a superfície polida, providos de eixo central, próprios para serem montados em máquinas de fabricação de papel.

São parte integrante das calandras, máquinas imprescindíveis na fabricação do papel.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — Osvaldo K. Guimarães

N. 1.167 — Companhia Industrial Pirai — 44.628, de 1938 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, acompanhado do certificado técnico, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como peça avulsa de máquina, do art. 1.831, classe 34, da Tarifa, para pagamento de direitos, conforme seu próprio peso. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado. — O certificado citado é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação supra do Sr. inspetor, examinei, no Armazém n. 1 do Cais do Porto, o conteúdo de uma caixa, marca CIP, n. 37.480, vinda pelo vapor alemão "Madri", entrado em 9 de setembro último.

Verifiquei um cilindro de aço revestido de cobre, com o diâmetro de 30 cms. e 2m.35 de comprimento.

Trata-se, efetivamente, de peça integrante de máquina usada na fabricação de papel e tem o formato mostrado pelo desenho anexo. O revestimento de cobre é necessário, afim de tornar a superfície inalterável à ação da umidade.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — Osvaldo K. Guimarães

N. 1.168 — Companhia Telefônica Brasileira — 49.185, de 1938 — Despachou, pela nota n. 88.035/38, "fotografias não especificadas" do art. 542/3, taxa de 26\$000 por quilograma, o que foi verificado.

A requerente entendendo tratar-se de "fotografias em papel para estudo de artes e ofícios" do art. 542-1 — taxa de 1\$710 por quilograma, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como fotografias em papel, não especificadas, do art. 542, classe 16, da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo, conforme decisões existentes; — e o senhor conferente Eugênio Pourcellet proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: "

"O art. 542 da classe 16 da Tarifa especifica: Cromos, desenhos, estampas, fotografias, fotogravuras, em papelão, cartão ou papel — para estudos de artes, ciências ou ofícios — t. m. de 1\$710 por quilograma, peso legal, taxa a que está sujeita a mercadoria em questão".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.169 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil — 47.899 de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 81.333, de 1938, utensílios não classificados para máquina, do art. 1.859, taxa 2\$080 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou tratar-se de obra não especificada de madeira, do art. 368, taxa de 18\$720 mais 30 % por ter acabamento de metal, nos termos da nota 87 da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria questionada, em face do laudo técnico, bem despachada como utensílios não classificados, para artes e ofícios, de máquinas, do art. 1.859, classe 34 da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo.

O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação retro do Sr. inspetor, examinei na Comissão de Tarifa, a amostra sob o n. 1.010.

Trata-se de uma peça de madeira aplainada, sem acabamento, medindo 1.285 x 83 x 83 milímetros, e provida em suas faces opostas de um filete de ferro de 1.270 x 20 x 4 milímetros, conforme mostra a gravura anexa. É, de acordo com o que verifiquei, uma peça de máquina usada na preparação do couro.

Acha-se nas dimensões para ser montada na máquina e, sujeita a usura e desgaste, deve ser substituída de tempos em tempos. Sobre ela se efetua o trabalho de corte do couro ou sola.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — Osvaldo K. Guimarães

N. 1.170 — David Xavier de Azambuja — 21.372 de 1938. — Submeteu a despacho asfalto ou betume natural ou artificial, purificado ou refinado, contendo mais de 98% de substâncias betuminosas, do art. 374, taxa de 290\$600 por tonelada.

O oficial administrativo Sr. João Ramos de Lima tendo dúvida sobre a exata classificação, representou a respeito.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.552, de 7 de outubro último, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido negro, espesso e aromático, — é de alcatrão mineral esgotado parcialmente de seus princípios voláteis (pixe); e a informação do mesmo Laboratório n. 124 de ontem, declarando que a mercadoria analisada, a que se refere o laudo de análise número 2.522, de 7 de outubro último, é de um alcatrão mineral parcialmente esgotado de seus princípios voláteis, e que, atendendo à Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro, que solicita ao Laboratório que informe se os dizeres de seu laudo correspondem a expressão "Breu ou Pixe", afirma esta asserção, pois não se trata de alcatrão mineral integral, e sim de um resíduo destes, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, à vista do laudo n. 2.552 e da informação n. 124, ambos do Laboratório Nacional, como breu ou pixe, de art. 579, classe 17, da Tarifa e taxa de reis 104\$000 por tonelada peso bruto.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.171 — Dr. Blum & Comp. Ltda. — 40.472 de 1938. — Receberam pelo Armazém de Encomendas Postais um volume contendo mercadoria, cuja classificação dada foi de silicato de sódio, do artigo 1.190 da Tarifa e, alegando tratar-se de metaborato de sódio (Na B02) destinado à lavagem de laranjas, com classificação no artigo 1.024, taxa de \$530 por quilo, como bórato de sódio, pediram audiência da Comissão da Tarifa, depois de ouvido o Laboratório Nacional de Análises.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.806, de 1º deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada contida na lata tendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Silicate of Soda granular metaborate — Philadelphia Quartz Co. of California Limited", representada por um pó grosseiro, cristalino, — é de metaborato de sódio, contendo de mistura silicato de sódio e constituindo uma preparação para usos técnicos, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como preparações não classificadas para usos técnicos, do art. 987, classe 21, da Tarifa, para pagamento de 25 % "ad-valorem".

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.172 — Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. — 49.800 de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 89.060, de 1938, 97 fardos, contendo fio de juta crú, simples, para tecelagem. O conferente Sr. Dr. Adriano Ferreira impugnou o desembaraço, por entender tratar-se de sacos sujeitos ao pagamento de direitos em separado. "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourcellet: "Envoltório sem valor mercantil. Trata-se de embalagem conhecida sob a denominação de enfardamento, o que é feito por meio de prensa, de modo que possa ser cosido o envoltório, que é de tecido de juta, e o fardo é ainda preso por 2 arcos de ferro, para que não desmanche". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.173 — International Business Machines Co. of Delaware — 43.153, de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 76.887, de 1938, máquina operatrís para estatística "Hollerith", de mais de 500 quilos, do art. 1.831, taxa de 1\$240 por quilo. O conferente senhor Gentil Monteiro verificou de acordo com o declarado na fatura consular, além da máquina operatrís despachada, utensílios para máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo.

Pensa que somente um técnico poderá resolver a presente dúvida, pois como disse acima, a própria fatura consular, declara a existência de utensílios. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como máquina operatrís para estatística "Hollerith", de mais de 500 quilos, do art. 1.831, classe 34 da Tarifa e taxa de 1\$240 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado. O certificado citado é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação reiro do Sr. inspetor examinei no Armazém n. 1, do Cais do Porto, cinco caixas marca "I. B. M. Co. of Del" ns. 4.260-64.

Contêm as referidas caixas uma máquina para estatística, sistema "Hollerith", completa, com todos os seus acessórios e pertences, inclusive, quatro quadros de distribuição e pegas elétricas, que servem para variar o serviço da máquina. O caso é idêntico ao já estudado no processo n. 37.782, do corrente ano, decisão n.

A máquina destina-se a várias operações e cada uma delas deve ser feita com a utilização de um dos quadros.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — *Oswaldo K. Guimarães*.

N. 1.174 — James Magnus & Comp. — 42.906, de 1938 — Despacharam pela nota de importação n. 75.688, de 1938, produtos químicos não classificados, do art. 1.234, taxa de 25 % *ad-valorem*. O of. adm. Sr. Tancredo Lima teve dúvida de desembaraçar a mercadoria, sem que fôsse a mesma convenientemente examinada pelo Laboratório Nacional de Análises. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.026, de 26 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó branco, amorfo e inodoro, contendo fosfato de cálcio, ácido esteárico e um sal orgânico oxigenado, — é de um produto químico derivado do clorato de benzóila e conhecido sob a denominação de "cheffaco", — por unanimidade de votos, considerando a mercadoria em causa bem despachada como produto químico não classificado, para uso medicinal ou outros usos, do art. 1.234 da classe 25ª da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad-valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.175 — Joaquim Teixeira da Silva Júnior — 39.185, de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 51.414, de 1936, 1.000 caixas, contendo querosene, com a designação de "Solarco, da taxa de 260\$ por tonelada, art. 399 da Tarifa. O conferente senhor Luiz Vieira Simões verificou tratar-se de outra mercadoria, tendo pedido o exame do Laboratório que, pelo laudo n. 1.635, de 19 de agosto de 1936, disse tratar-se de uma nafta de origem mineral que, por suas propriedades dissolventes, é empregado como o petro-raz, sangajol e semelhantes, na preparação de vernizes e tintas (artigo 952, taxa \$520). Não se conformando o interessado, solicitou o exame do Instituto Nacional de Tecnologia da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Escola Nacional de Química. Divergindo o laudo da Escola Nacional de Química dos demais, o Sr. inspetor fez o processo voltar ao Laboratório Nacional que, pelo laudo n. 2.562, de 10-10-1938, assinado por três químicos, confirmou o de número 1.635, de 19-8-1936, determinando que a mercadoria analisada é de uma nafta originária do petróleo, podendo ter emprego como dissolvente de tintas, óleos e vernizes, à semelhança do petro-raz, sangajol e outros. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.635, de 19 de agosto de 1936, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido incolor, límpido, de cheiro especial, apresentando, entre outras, as seguintes constantes físicas: densidade a-1-20°C, 0.8024; ponto de inflamabilidade (vaso aberto), 40°C; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 45°C; — escala de destilação; ponto inicial, 154°C: 5 %, 161°C; 10 %, 163°C; 20 %, 165°C; 30 %, 167°C; 40 %, 170°C; 50 %, 173°C; 60 %, 175°C; 70 %, 179°C; 80 %, 183°C; 90 %, 191°C; 95 %, 200°C; final, 212°C; total recolhido, 98,5 cc., — é de uma nafta de origem mineral que, por suas propriedades dissolventes é empregada como petro-raz, sangajol e semelhantes, no preparo de vernizes e tintas; o boletim de análise da Secção de Combustíveis, do Instituto Nacional de Tecnologia, que acompanhou o officio número 1.595, de 8 de outubro de 1936, declarando que a mercadoria enviada é de uma nafta de petróleo; o parecer de 25 de novembro do mesmo ano, da Estrada de Ferro Central do Brasil; o parecer do professor Dr. Oto Rothe, que acompanhou o officio n. 160, de 22 de junho de 1937, da Escola Nacional de Química, da Universidade Técnica Federal; o boletim de análise da Secção de Combustíveis, do Instituto Nacional de Tecnologia, que acompanhou o officio n. 46, de 25 de janeiro de 1937, declarando que, pelas suas características e curva de destilação, verifica-se que se trata de nafta, mercadoria idêntica a que foi analisada naquela repartição e cujo resultado foi enviado a esta Alfândega pelo officio n. 1.702, de 28 de novembro de 1936; o boletim de análise n. 18.315 (cópia), que acompanhou o officio n. 326, de 25 de julho último; e o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 2.562, de 10 de outubro findo, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, em face dos laudos do Laboratório Nacional de Análises, n. 1.635, de agosto de 1936 e 2.562, de outubro último, como petro-raz, sangajol e semelhantes, do art. 952 da Tarifa e taxa de \$520 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publiquem a seguir, o parecer da Estrada de Ferro Central do Brasil, o parecer do professor Sr. Dr. Oto Rothe, o boletim de análise n. 18.315, e o laudo de análise n. 2.562, referidos. Os pareceres citados o boletim de análise e o laudo referido são do seguinte teor:

Estrada de Ferro Central do Brasil.
Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936.
Primeira Divisão.

ITMA — N. 52 — Anexos:

Assunto:

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

Em resposta ao vosso officio n. 3.475, de 21-11-36, pedindo exame de uma amostra, por solicitação de Joaquim Teixeira da Silva Júnior

(requerimento n. 39.185), comunico-vos que foi feito o exame pedido, com o seguinte resultado:

a) a amostra estava contida num frasco de vidro de um litro de capacidade, com rolha de cortiça, sobre a qual estava colada o amarrada com barbaute uma tira de papel com os dizeres:

Despacho n. 51.414, de 1936.

Em 12-11-1936. — Luiz Simões. — Osvaldo (sobrenome ilegível). O frasco trazia rótulo com os dizeres:

Petição n. 39.185 — Amostra retirada da partida despachada pela nota de importação n. 51.414, de 1936, pela firma Joaquim Teixeira da Silva Júnior, como querosene, da taxa de 260\$000 por tonelada — 1.000 caixas — solarco.

Alfândega, 12 de novembro de 1936. — Luiz Simões — Osvaldo (sobrenome ilegível).

b) O líquido contido no frasco é incolor e transparente, com cheiro lembrando o do benzol.

c) A densidade do líquido, na temperatura de 15° C é igual a 0.804.

d) O ponto de fulgor em vaso fechado (PM) é de 40° C.

e) Reação do iodo — negativa.

f) Agitado, em partes iguais, com ácido sulfúrico concentrado, perde apenas 2 % do seu volume. O ácido toma cor castanho-claro, e a elevação de temperatura é desprezível.

g) Agitado, com o quinto de seu volume, com água destilada, esta última se conserva noutra relativamente ao metilorange.

h) A destilação de 100 cc. do líquido, deu os seguintes resultados:

1 gota

10 %	165° C
20 %	167° C
30 %	169°
40 %	172°
50 %	177°
60 %	182°
70 %	184°
80 %	184°
90 %	190°
95 %	203°
Final	211°
Total recolhido	99 %

Conclusões:

I — O líquido em questão não é água-raz.

II — Trata-se de um diluente mineral usado, por exemplo, na fabricação de tintas e vernizes, a que os ingleses dão o nome de "White Spirit".

Saudações. — *O. Mendonça*, inspetor técnico de matéria

Parecer

O material descrito abaixo, remetido pelo inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, Sr. José Santos Leal, acompanhado do officio número 698, foi analisado e reconhecido como "White Spirit" ou "Mineral Spirit", um dissolvente barato, também usado como querosene de boa qualidade.

I. Material a examinar:

Mercadoria despachada na Alfândega, processo n. 48.361, de 1936. Remetente, José Santos Leal, inspetor da Alfândega (com officio n. 698, protocolado na Escola Nacional de Química sob n. 150).

Acionamento: Garrafa de um litro, de vidro incolor, fechada com rolha de cortiça e uma tira de papel, trazendo as assinaturas Luiz Guimarães e outra ilegível; com dois rótulos, com os seguintes dizeres:

1º rótulo: Name Solarco. Requerimento n. 48.361, de 1936 — Joaquim da Silva Teixeira. Data 28/12/1936. (Marca de Atlantic Refining Co.). Product of the Atlantic Refining Co. 3.144 Passynnk Avenue, Philadelphia, PA, U. S. A.

2º rótulo: Amostra retirada da partida despachada pela nota n. 51.414, de 1936, d afirma Joaquim Teixeira da Silva Júnior, como querosene. Requerimento protocolado sob n. 48.361, de 1936. (Assinatura empf empfy shrd shrd shr dshrd — Luiz Guimarães e outra ilegível).

II. Resultado do exame:

Aspecto: óleo incolor sem fluorescência visível.

Densidade: 0,796.

Ponto de fulgor, 41°C.

Ponto de inflamação: 51°C.

Reação: neutra.

Enxofre: ausente.

Solubilidade: dissolve-se à temperatura ambiente em 2 1/2 partes de álcool a 96 %

Destilação primeira gota — "White Spirit" 155°C — óleo em pes-
quisa 150°C — "Mineral Spirit" 142°C

10 %	— 158	— 162	— 160.
20 %	— 161	— 166	— 165.
30 %	— 162	— 167	— 170.
40 %	— 164	— 170	— 173.
50 %	— 165	— 172	— 176.
60 %	— 166	— 175	— 180.
70 %	— 167	— 177	— 181.
80 %	— 170	— 184	— 188.
90 %	— 175	— 198	— 193.
Máximo:	185	— 213	— 211.

Os dados de destilação do White Spirit foram citados segundo o Handbook of Petroleum, Asphalt and Natural Gas, da autoria de Roy Cates e publicado com o moléculas n. 25 do Kausas City Testing Laboratory em 1931. — Dr. Otto Rothe, professor catedrático de tecnologia orgânica.

Cópia — Emblema da República — Ministério da Agricultura — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Instituto de Química Agrícola — Boletim de análise n. 18.315 — Data da recepção da amostra: 28/9/36 — I. C. A. 422/36 — Data da remessa do boletim: 10/10/36 — Remetente da amostra: Alfândega do Rio de Janeiro — Ofício n. 2.724, de 2/10/36 — Especificações dadas pelo remetente: Amostra retirada da partida despachada pela nota de importação n. 51.414, pela firma Joaquim Teixeira da Silva Júnior, etc., etc. — Objeto da análise: Verificação da composição — O diretor deste Instituto certifica que a amostra a que se refere este boletim foi analisada com os seguintes resultados:

D. 15°C 0,802; ponto de fulgão (Pensky Martens): 39°C.; Reação: Neutra; Reação ao plumbito de sódio: Negativa. Distilação: Primeira gota a 160°C., terminando a destilação a 210°C.; com 95 % de produto recuperado.

A amostra é constituída por hidrocarburetos saturados. Não contém cicloparafinas.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1936. — O diretor, Mario Saraiva. Confere com o original. Em 25 de julho de 1936. — O. G. Azevedo, dactilógrafo G. Visto. — (Assinatura ilegível), diretor.

Ministério da Fazenda — Laboratório Nacional de Análises — Análise n. 2.562 — Recebido em 8-8-938 — Parecer em 6-10-938. Visto. — Galdino Ramos, diretor.

Resultado da análise procedida no restante da amostra referente à petição de Joaquim Teixeira da Silva Júnior, n. 46.535, de 15 de novembro de 1937, a qual veio capeando o processo originado do laudo de análise n. 1.635, de 19 de agosto de 1936, deste Laboratório.

Não tendo vindo acompanhada de amostra a petição acima referida, e restando autenticada neste Laboratório um pouco da primitiva, procedemos a nova análise, verificando notável concordância nos dados analíticos, os quais abaixo transcrevemos:

A amostra, representanda por um líquido incolor, limpo, fluido, de odor especial, lembrando o do querezone, não inflamável à temperatura ambiente, apresenta, entre outras, as seguintes constantes físicas:

Densidade a 20°C. 0,802.
Ponto de inflamabilidade (vaso aberto). 40°C.
Ponto de combustibilidade (vaso aberto). 45°C.
Reações de caracterização satisfatórias.

Escala de destilação

Ponto inicial	— 155°C	— 70 %.
5 %	— 162°C	— 80 % — 184°C.
10 %	— 164°C	— 90 % — 192°C.
20 %	— 166°C	— 95 % — 200°C.
30 %	— 168°C	— Final — 212°C.
40 %	— 171°C	— Total rec. 98,5 %.
50 %	— 173°C	— Resíduo e perdas.
60 %	— 176°C.	

Conclusão: A amostra é de uma nafta originária do petróleo, podendo ter emprego como dissolvente de tintas, óleos e vernizes, à semelhança do petro-raz, sangajó e outros.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — Alexandre E. Mendonça, técnico de laboratório. — Júlio Pereira, técnica de laboratório.

N. 1.176 — Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. — 40.516, de 1938 — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional, laudos ns. 3.044 e 3.045, de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma escova, contida numa caixa de papelão, trazendo, entre outros, os seguintes dizeres: "Virginian Sanitary Clothes and Hat Brush — Artur W. Halm 199 Lafayette Street — Nova York, — é de uma escova de formato especial, fabricada com fibras de uma Agave (pita), tintas, tendo o cabo de madeira pintada e podendo servir para roupas e chapéus: — e a representada por uma escova, contida em uma caixa de papelão, trazendo, entre outros, os seguintes dizeres: "The Agua Health Bath Brush — Sanitary Brushes Since 1891 — Artur W. Halm 199 Lafayette Street — Nova York", é de uma escova de formato especial, fabricada com fibras de uma Agave (pita), tendo o cabo de madeira pintada; que o anel metálico, que há entre a escova e o cabo, é niquelado; e que, segundo o fabricante, esta escova tem aplicação em fricções corporais, após o banho, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte pa-

recer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa, assim classificada: I — Escovas de pita para roupa e chapéu, do art. 411 e taxa de 31\$200 a dúzia; II — Escovas de pita para outros usos, do art. 411 e taxa de 9\$360 a dúzia (laudos juntos números 3.044/5, ambos de 28 do corrente". O Sr. inspetor assim decidiu: N. 1.177 — Mèche & Comp. — 45.143, de 1938 — Despacharam pela nota de importação n. 79.938, de 1938, tecido de linho não especificado, lino, liso, de mais de 12 até 24 fios em 5 mm², do artigo 526, taxa de 15\$660 por quilo.

No ato de conferência entendeu que se tratava de tecido de linho cru, de mais de 12 até 24 fios, do mesmo artigo e da taxa de 9\$360 por quilo e pediu restituição dos direitos pagos a mais.

O conferente Sr. Dr. Espírito Santo pediu audiência da Comissão da Tarifa. "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de restituição de direitos e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.024, de 25 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um retalho de tecido pardo, é de um tecido de linho liso, não alveado nem lino, mas sim cru, de acordo com a Tarifa, tendo vinte e um fios em cinco milímetros em quadro, — por unanimidade de votos, considerou a mercadoria em causa, de acordo com o resultado da análise do Laboratório Nacional, como tecido não especificado de linho, liso, cru, de mais de 12 até 24 fios em cinco milímetros em quadro, do art. 526 da classe 15^a da Tarifa e taxa de 9\$360 por quilo, peso real. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.178 — Paul J. Christobol Co. — 49.268, de 1938 — Despachou pela nota n. 86.462, de 1938, 12 aparelhos receptores de rádio-telefonia, pesando cada um até 10 quilos, do art. 1.538, taxa de 12\$700 por quilo.

O conferente Sr. Mario Guarará verificou os aparelhos despachados em caixas como obra de Talha e, de acordo com a nota 269 o as razões constantes da sua informação, exigiu a sobre-taxa de 50%.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como aparelhos receptores de rádio-telefonia, pesando cada um até 10 quilos, do art. 1.583, da classe 30^a da Tarifa e taxa de 12\$700 por quilo, de acordo com o decreto legislativo n. 4, de 18 de novembro de 1935. O Senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.179 — Petersen, Michaelles & Comp. Ltda. — 41.072 de 1938.

Despacharam pela nota de importação n. 71.529, de 1938, obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, pintado, do artigo 861/13, taxa de 3\$120 por quilo.

A conferente Sr. Mario Guarará verificou uma caixa de ferro batido, pintado, uma caixa para máquina, a qual por força da parte final da nota n. 317 da Tarifa, paga direitos em separado, no art. 823, taxa de 5\$200 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado técnico, do engenheiro Sr. Osvaldo Kacemer Guimarães — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Senhor conferente Eugênio Pourchet:

"Desde que se trata de tampa ou protetor de máquina, a classificação respectiva deve ser a de obras não classificadas da matéria com que foram fabricados e, por não constituir — caixa — a mercadoria está bem despachada".

O Senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado. — O certificado citado é do seguinte teor:

Em obediência à designação retro do Sr. inspetor, examinei no Armazem n. 4, do Cais do Porto, uma caixa marca P M C R 8.373, número 1.

Verifiquei uma tampa ou protetor de ferro pintado para máquina, idêntico ao assinalado na gravura anexa. Os dizeres G S Perfecta", etc., que se podem ver na gravura, existem também na tampa examinada.

Pelos dizeres impressos, dimensões e outras características, não ponho dúvida em afirmar que se trata de tampa protetora para a máquina representada na gravura, que é uma máquina de mercerizar, empregada em fábrica de tecidos. — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 1.180 — Sociedade Anônima Marvin — 42.096 de 1938. Despachou pela nota de importação n. 84.323/1938, 388 atados de lâminas de ferro, simples, lisas, de mais de 0,25 m/m., de espessura, art. 799, taxa de \$520 por quilo, a peso legal.

O oficial administrativo Sr. Dr. Artur Dias verificou a mercadoria em confronto com o despachado; que se pagará sob o peso líquido (real) pretendendo-se excluir a tira da mesma mercadoria que se diz constituir envoltório e que a aplicar-se a formula, que exige, a mercadoria passaria a pagar sob peso bruto e não legal. Informa que a mercadoria que se pretende excluir, como envoltório, não é diferente, senão na forma, porém, ambas estão na mesma pauta tarifária, pagando a mesma taxa e que, como envoltório, tem valor mercantil.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "A mercadoria paga a peso legal e no peso legal se exclui, sempre, o primeiro envoltório, isto é, aquele se vê fechado ou composto o volume. As lâminas de ferro despachadas vêm presas ou envolvidas por tiras de ferro estreitas que dão formação ao volume, permitindo a constituição do "atado". Sou de parecer que estas tiras não têm valor mercantil, são o envoltório externo da mercadoria e, por tais razões, não estão sujeitas a direitos. O Senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.181 — Sociedade Anônima Marvin — 50.337 de 1938. — Despachou pela nota n. 89.362, de 1938, chapas de zinco, lisas, simples, de mais de 0,15 m/m. de espessura, do art. 725, taxa de 1\$040 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou chapas de zinco, polidas, e preparadas para gravar, do art. 725, taxa de 2\$600 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o Senhor conferente do despacho e classifica a mercadoria em causa como chapas de zinco, polidas e preparadas para gravar, do art. 725, classe 20ª da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo. O Senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.182 — Standard Elétrica S. A. — 49.149 de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 89.657, de 1938, "fotografias não classificadas" do art. 542/4 — taxa de 26\$000 por quilograma, o que foi verificado.

Entendendo a requerente tratar-se de "cópias de desenhos para estudos de artes e ofícios" do art. 542/4 — taxa de 1\$710 por quilograma, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa, de acordo com várias decisões existentes, como fotografias em papel, não especificadas, do artigo 542, classe 16ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo; e o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: "Diz o art. 542, da classe 16ª da Tarifa: Desenhos, estampas, fotografias, fotogravuras... em cartão, papel ou papelão — para estudos de artes, ciências e ofícios, t. m. de 1\$710 por quilograma, peso legal". O Senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.183 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited (Moinho Inglês) — 48.284, de 1938 — Despachou pela nota n. 85.557, de 1938, cadargos de algodão não especificados, do artigo 439, taxa de 16\$640 por quilo. O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou quaisquer obras de algodão, não classificadas, do art. 483, taxa de 41\$600 por quilo. Informa que se trata de uma obra de algodão não padece a menor dúvida, pois, logo ao primeiro exame se nota um cadargo dobrado sobre o qual foram aplicados ilhós de metal niquelado e após feitas duas costuras a máquina, para melhor segurar os mesmos ilhós, e que a decisão 716, de 1935, invocada pela requerente em nada lhe pôde aproveitar por ter sido proferida para mercadoria bem diversa. A Comissão da Tarifa, pelo voto dos senhores conferentes Flávio Pena, Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Castelo Branco, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Espírito Santo: "De acordo com o conferente do despacho — obras não classificadas de algodão, taxa 41\$600 o quilo, tarifa mínima. Devo esclarecer que ha decisão 716 de 1935, mandando classificar mercadoria semelhante como cadargo de algodão, da taxa de 16\$640 por quilo, artigo 439"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet: "Classifico como cadargos de algodão próprios para encadernação, para cós, para presilhas de calçado, tubulares ou não, e os fitilhos gomados, com ou sem inscrição e outros não especificados, do artigo 439, 16\$640, conforme a doutrina da decisão 716, de 1935". O senhor inspetor decidiu de acordo com os três últimos, à vista da decisão citada.

N. 1.184 — Armando Coelho & Comp. — 45.896, de 1938 — Despacharam pela nota de importação n. 79.090, de 1938, vigas e cantoneiras de alumínio, de qualquer forma ou feitio, estriadas, com relevos resultantes da laminação, do art. 651, taxa de 3\$640 por quilo. O conferente Sr. Castelo Branco verificou mercadoria idêntica à da decisão n. 931, deste ano, considerada — obras não classificadas e não especificadas de alumínio, simples, do art. 675, taxa de 15\$600 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhado do parecer do Instituto Nacional de Tecnologia, que foi remetido com o ofício n. 730, de 21 deste mês, do mesmo instituto, por unanimidade de votos, está de acordo com a exigência do senhor conferente do despacho, segundo o resolvido por diversas decisões, considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas, não especificadas de alumínio simples, do artigo

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.185 — Baneo Germanico da América do Sul — 48.569, de 1938. — Recebeu pelo armazém de encomendas postais, sob número 34.072-3, dois volumes, contendo mercadorias, cujos direitos foram pagos como cadargo de algodão para cós, do art. 439, taxa de 16\$640 por quilo. O conferente Sr. Leôncio Maia não desembarçou a mercadoria, por considerá-la como cadargo provido de colchetes, próprio para fechos de cintas, de faixas, etc., do mesmo artigo e da taxa de 41\$600 por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que a mercadoria questionada, em face da decisão n. 716, de 1935, foi bem despachada como cadargos próprios para cós e outros não especificados, de algodão, do art. 439, classe 14ª da Tarifa e taxa de 16\$640 por quilo, peso legal; e o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Flávio Pena: "De acordo com o conferente, Leôncio Maia, uma vez que não se trata mais de cadargo, mas de uma obra feita de cadargo de algodão e de colchetes constituindo fechos, já um dado produto, classificado no art. 483, como quaisquer obras não classificadas, da taxa de 41\$600 por quilo". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.186 — Heitor Ribeiro & Comp. — 45.136, de 1938 — Despacharam pela nota de importação n. 71.816, de 1935, obras não

classificadas e não especificadas de ferro batido niquelado, taxa de 4\$160 por quilo, art. 861. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou tratar-se de molas de ferro niqueladas, para prender papéis do art. 850-2, com partes de cobre, da taxa de 8\$788 por quilo. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Flávio Pena, Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Espírito Santo: "Molas para prender papéis, de ferro batido, niquelado, com partes de outro metal ordinário (cobre), artigo 850, 5\$200 por quilo e mais 30 % por terem parte de outro metal ordinário, conforme a nota n. 228"; e o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Eugênio Pourchet e Castelo Branco: "Mercadoria idêntica à da presente questão, foi pela decisão n. 1.000, de 25 de agosto de 1936, em face do acórdão n. 1.920 do Conselho Superior de Tarifa, publicado no "Diário Oficial" de 31 de julho do referido ano, considerada como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido niquelado, do art. 861 e taxa de 4\$160 o quilo. Não vejo motivo para deixar de aplicar à mercadoria em causa, doutrina diferente que a do citado acórdão n. 1.920".

O Sr. inspetor assim decidiu de acordo com os três últimos pelas razões constantes do parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra.

N. 1.187 — Kodak Brasileira Ltd. — 47.102 de 1938. — Despachou pela nota 83.865, de 1938, aparelhos fotográficos de caixa, com objetiva menisco, simples, sem grande luminosidade, do art. 1.583, taxa de 17\$100 por quilo.

O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou aparelhos fotográficos para negativa inferior de 13 x 18 centímetros cada um, até 200 grs., do citado art. 1.583, taxa de 51\$290 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhado do certificado técnico, do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: "Entre outros esboços em tons, consta do laudo técnico: "E um aparelho fotográfico barato imitando pelo seu formato um aparelho de fole. Não passa, porém, de imitação, é um aparelho simples, de foco, fixo e provido de lente menisco, sem grau de luminosidade." Assim, tarifa: aparelhos fotográficos de caixa, com objetiva menisco simples, sem grau de luminosidade, art. 1.583, 17\$100 por quilo"; — e o senhores conferentes Castelo Branco, Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho, Dr. Espírito Santo, Flávio Pena e Hugo Veiga subscreevem o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "Mantenho meu voto anterior — Não se trata de aparelho fotográfico de caixa, denominado Box ou Brownie, em que se exige objetiva menisco simples, sem grau de luminosidade, e até em outras especificações, o aparelho pode ser dotado de objetiva ou não.". O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, considerando a mercadoria em causa como aparelhos fotográficos para negativo inferior de 13 x 18 centímetros cada um, até 200 gramas, do artigo 1.583, classe 30v da Tarifa e taxa de 51\$290 por quilo, peso legal. Publique-se a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação retro do Sr. Inspetor, examinei na Comissão de Tarifa a amostra n. 951, constituída por uma pequena máquina fotográfica feita de baquelite.

É um aparelho fotográfico barato, imitando pelo seu formato um aparelho de fole. Não passa, porém, de imitação, é um aparelho simples, de foco fixo e provido de lente menisco sem grau de luminosidade. É uma máquina própria para filmes em rolo do formato 4 x 6,5 cms. e possui como objetiva uma lente menisco simples, de luminosidade provável de f/11 a f/12, corrigida apenas para o "chromatismo", e montada em obturador simples, de uma só velocidade.

Nos aparelhos de classe, em que a objetiva tem uma correção ótica aperfeiçoada, o grau de luminosidade acha-se gravado na montagem da objetiva.

Esses aparelhos usam objetivos de luminosidade f/6,3 a f/15, complexa, de 3 a 7 lentes, montados em obturadores de velocidade variável, corrigidas para todos os defeitos, isto é, aberração de refrangibilidade e de esfericidade, coma, curvatura de campo, estigmatismo e distorção. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — Osvaldo K. Guimarães, engenheiro.

N. 1.188 — Produtos Químicos Ciba S. A. — 46.425 de 1938. — Despachou pela nota n. 81.870, de 1938, injeções medicinais à base de produtos químicos, art. 1.393/1, taxa de 78\$000 por quilo. O conferente Sr. João Miranda verificou empolas de "Perandren", que deve pagar a taxa de 130\$000 por quilo, como injeções medicinais à base de substâncias hormoterápicas, do art. 1.393/2 da Tarifa. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.020, de 25 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em 4 empolas que vieram em uma caixa própria com rótulo impresso tendo os seguintes dizeres, entre outros: Perandren — Propionato de testosterono — Marca "Ciba", representada por um líquido oleoso, ligeiramente amarelado, contido em quatro ampolas, — é de uma injeção medicinal constituída por óleo de sésamo tendo em dissolução propionato de testosterono, hormônio de constituição definida, obtido por síntese, e que se trata de uma especialidade farmacêutica, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "De acordo com o resultado da análise do Laboratório Nacional, análise n. 3.020,

de 25/11/1938, está bem despachada a mercadoria, por isso que o propionato de testosterone constitue um hormônio obtido por síntese. O senhor Inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como injeções medicinais à base de produtos químicos, do art. 1.393, classe 26ª da Tarifa e taxa de 78\$000 por quilo.

N. 1.189 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Ltda. — 42.451, de 1938. — Despachou pela nota n. 71.658 de 1938, cola preparada não classificada, do art. 947, taxa de 6\$240 por quilo. No ato da conferência entendeu que se tratava de goma de borracha, da taxa de 5\$310 por quilo. O conferente Sr. Joaquim Brasil verificou o despacho. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.036, de 28 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em uma pequena lata original, na qual se liam, entre outros, os seguintes dizeres litografados: "Dunlop Rubber Solution — Made in England", representada por um líquido espesso, de cor avermelhada, apresentando propriedades adesivas, — é constituída por borracha, corante orgânico artificial e dissolvente orgânico apropriado, muito volátil, e que se trata de uma cola preparada, à base de borracha, — assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Espírito Santo emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Eugénio Pourchet e Euclides de Carvalho:

"A vista do laudo n. 3.036 do Laboratório Nacional de Análises — cola vegetal não especificada, taxa 4\$160 o quilo, tarifa mínima, art. 242"; e os senhores Dr. Tavares Guimarães, Dr. Amarílio de Noronha, Alfredo Seabra, Castelo Branco e Flávio Pena, classificam a mercadoria em causa como colas preparadas não classificadas, do art. 947, classe 24ª da Tarifa e taxa de 6\$240 por quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.190 — Willy Borghoff & Comp. — 44.287, de 1938 — Despacharam pela nota de importação n. 77.763, de 1938, obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, galvanizado, do art. 861, taxa de 3\$120 por quilo. O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou molas de ferro galvanizado semelhantes às para prender papéis, do art. 850, taxa 5\$260 o quilo, com o aumento de 20% da nota n. 228 da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.052, de ontem, declarando que a mercadoria analisada, representada por uma garra para bateria, cinzenta-azulada, trazendo estampados os dizeres "Mueller Elec. Co. Cleveland, C — Made in U. S. A." — é confeccionada com ferro laminado e plumbado, sendo a lamina, que está adaptada à parte interna, de cobre plumbado e a espiral de aço comum ao carbono, igualmente plumbada, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, galvanizado, com parte de outro metal ordinário, do art. 861, combinado com a nota n. 228, classe 21ª da Tarifa e taxa de 3\$120 e mais 30%, isto é, 3\$744 por quilo, peso legal. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.191 — Companhia Cervejaria Brahma — 48.238, de 1938 — Despachou pela nota n. 83.965, de 1938, obras não classificadas, não especificadas, de ferro fundido, simples do art. 861, taxa 1\$560 por quilo e utensílios para máquinas, do art. 1.859, taxa 2\$080 por quilo. O conferente Sr. José Leite verificou utensílios não classificados, para máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, está de acordo com o parecer supra dos senhores conferentes Eugénio Pourchet e Dr. Amarílio de Noronha, e que é do seguinte teor:

"Examinamos no Armazem n. 8 os dois volumes em questão e verificamos conter partes de máquinas sujeitas a direitos segundo o seu peso; — e o senhor conferente Dr. Espírito Santo opina pela audiência de um técnico. — O senhor inspetor concordou com a maioria.

N. 1.192 — J. Pinho — 48.395, de 1938. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi feito exame prévio.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação — por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como obras impressas de mais de uma cor, do art. 554, classe 16ª da Tarifa e taxa de 31\$200 por quilo, peso legal; — e o senhor conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer:

"Considero a mercadoria em questão sujeita ao abatimento de 80%, porque se trata de folhas de livros de propaganda de óculos Loxil — tanto que traz as folhas numeradas, para ser aqui, no País, feita a impressão; constituindo esse fato, uma proteção à arte tipográfica do País, pois foi mandado fazer no estrangeiro, somente aquilo que aqui não poderia ser feito com perfeição".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 23 de março de 1939. — Luiz Simões, secretário.

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1938

N. 1.193 — A. Daniel & Comp. Ltda. — 50.457. — Despacharam pela nota n. 89.186, de 1938, lustres de louça n. 2, do artigo 622, taxa de 10\$400 por quilo.

O conferente Sr. Carlos Mamede verificou lustres de cobre, art. 791, taxa de 26\$000 por quilo; lustres de louça, art. 622, taxa de 10\$400 por quilo e lustres de madeira fina, com partes de outro metal, art. 368, taxa de 81\$120 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, está de acordo com o parecer em separado, dos senhores conferentes Eugénio Pourchet e Dr. Amarílio de Noronha, designados para relatores, e que é do seguinte teor:

"Examinamos a mercadoria e que se refere a presente petição e verificamos a qualidade da mercadoria impugnada, isto é, entre os lustres despachados, encontram-se 4 quilogramas e 800 gramas de lustres de madeira fina, t. m. de 31\$200, em dobro, e mais 30% por terem enfeite ou guarnição de metal ordinário simples, p. legal, artigo 368 da classe 11ª da Tarifa."; e o senhor conferente Flávio Pena emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Castelo Branco:

"Com exceção de 4.800 gramas que classifico como lustre de madeira fina com partes de metal — no artigo 368 — obras não classificadas — da taxa de 31-200, em dobro, e mais 30% de sobre-taxa, o restante foi bem despachado pela parte".

O senhor inspetor assim decidiu, considerando, a mercadoria como lustres de louça n. 2, do art. 622, classe 18ª da Tarifa e taxa de réis 10\$400 por quilo e como lustres de madeira fina — obras não classificadas —, com partes de metal ordinário, do art. 368, classe 11ª da Tarifa, combinado com a nota n. 87, taxa de 31\$1200, isto é, o dobro de 31\$200, mais 30%, por quilo.

N. 1.194 — Adalberto Weiss & Comp. — 23.521. — Pediram reconsideração da decisão número 573, de 7 de junho de 1938.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, acompanhado do laudo do exame pericial n. 690, de 9 de julho último, do Gabinete de Perícias, da Casa da Moeda, declarando que a mercadoria examinada é de uma aliança metálica, de cor amarela de ouro; que, em resposta ao quesito formulado no ofício que a encaminhou, tem a declarar que a referida amostra contém apenas traços indosáveis de ouro; que a afirmativa é resultante dos ensaios químicos procedidos para dosagem do ouro pelo processo de "in-quartação"; e que não houve resíduos aureos ponderavel; — da análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.454, de 27 de setembro deste ano, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma aliança metálica, amarela-ouro, tendo na face interna gravada uma coroa, — é de uma aliança de latão folheado a ouro, contendo 0,32% de ouro; — do laudo do exame pericial n. 831, de 29 de agosto último, do Gabinete de Perícias, da Casa da Moeda; — é da informação n. 123, de 25 do mês findo, do Laboratório Nacional de Análises, — assim se manifestaram: os senhores conferentes Eugénio Pourchet, Castelo Branco e Flávio Pena, subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Mantenho o meu voto anterior, considerando bem despachado como adereços de cobre, da taxa de 62\$400 por quilo".

É do seguinte teor, o voto anteriormente proferido:

"Pelo laudo da Casa da Moeda, vê-se que a aliança apresentada contém apenas, traços indosáveis de ouro, e que a afirmativa é resultante dos ensaios químicos procedidos para dosagem do ouro pelo processo de "in-quartação", não havendo resíduo aureo ponderavel. Mantenho, portanto, baseado nesse laudo e no próprio Laboratório Nacional, o meu voto anterior, considerando a mercadoria bem despachada como adereços de cobre, da taxa de 62\$400 por quilo, do art. 737 da Tarifa"; o senhor conferente Euclides de Carvalho emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Hugo Veiga e Dr. Espírito Santo:

"A informação prestada pelo Laboratório Nacional de Análises declara que a existência de ouro na amostra da mercadoria em causa constitue uma verdadeira lâmina. Mantenho, pois, o meu voto anterior".

É do seguinte teor, o voto anteriormente proferido e emitido pelo Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Está provado pelos laudos do Laboratório Nacional ns. 2.454 e 1.401, que a aliança em causa é folheada a ouro. Tanto vale dizer que é coberta por uma lâmina de ouro. — Assim, mantenho integralmente o voto anterior".

É do seguinte teor, este último voto:

"Tratando-se de alianças "de latão folheado a ouro na parte exterior".

Em face do artigo 22, letra b das Preliminares, classifico: adereços e outros objetos semelhantes de adorno pessoal, de ouro, simples, artigo 765 grama 2.280 ou 1\$868, conforme o país de origem".

O senhor inspetor decidiu de acordo com os quatro últimos senhores conferentes, à vista do que esclareceu o Laboratório Nacional de Análises na informação n. 123. Fica, assim, mantida a decisão n. 573, de 7 de junho deste ano.

Publiquem-se, a seguir, o laudo do exame pericial n. 831, do Gabinete de Perícias e a informação n. 123, do Laboratório Nacional de Análises, referidos.

O laudo do exame pericial e a informação n. 123, citados, são os seguintes: "Casa da Moeda — Gabinete de Perícias — N. 831 — Visto. — Serda da Mota, diretor. Laudo do exame pericial feito em uma amostra metálica (aliança) referente à nota de despacho número 33.703/38 e petição n. 18.664/38, protocolada na Alfândega do Rio de Janeiro sob n. 23.521, em que são interessados Adalberto Weiss & Comp. e por requisição da Alfândega — Inspeção, remetida à Casa da Moeda pela Alfândega do Rio de Janeiro — Inspeção, encaminhada pelo ofício sob n. 3.086, de 12 de agosto de 1938.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e oito, no Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, os senhores Caio Marques de Sousa, Joaquim Olindo Maia e Geraldo Cabral, técnico do

laboratório da classe "I", servindo de perito, sob a chefia do primeiro, constituindo a Comissão de Peritos a que se refere o art. 5, do decreto n. 24.703, de 12 de julho de 1934, modificado pelo art. 3, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, depois de tudo visto e bem examinado, assim se pronunciaram: a amostra submetida a exame nos foi remetida apenas ao officio do senhor inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro com a solicitação de um novo exame, atendendo à admissão da possibilidade de um engano no exame já procedido por este gabinete e cujo laudo, sob n. 690/38, acusou "apenas traços indosáveis de ouro". O referido laudo foi baseado na análise n. 6.768/38 do Laboratório Químico desta repartição.

Considerando o interesse da dosagem do resíduo áureo da in-quartação, foi procedido novo exame na nova amostra enviada com o officio n. 3.086, fazendo-se uma tomada maior.

A amostra submetida a exame contém 0.16 % de ouro (dezesseis decimiligramas por grama).

Respondendo aos quesitos formulados no officio, declaramos:

a) a referida aliança não é folheada a ouro;

b) a aliança é dourada.

As conclusões supra são resultantes da nova análise procedida (análise n. 6.790) e do estudo metalográfico da amostra.

E, para constar, eu, Nêcia Marques dos Santos, conferente, classe "D", lavrei o presente laudo que vai assinado pelos peritos acima designados e por mim, servindo de secretário. — *Caio Marques de Souza*. — *Joaquim Olindo Maia*. — *Geraldo Cabral*. — *Nêcia Marques dos Santos*.

"Laboratório Nacional de Análises — Informação n. 123 — Visto. — O diretor, *Goldino Ramos*.

(Laudo de análise n. 2.454, de 27 de setembro de 1938.)

Em cumprimento ao despacho do senhor diretor, exarado à folhas do processo originado pelo requerimento n. 23.521, de 9 de junho de 1938, informamos: "A amostra analisada, a que se refere o laudo de análise n. 2.454, de 27 de setembro de 1938, é constituída por uma liga de cobre revestida de ouro.

Quando emitimos o laudo ora questionado, não tivemos em vista dar o resultado analítico com relação ao estado em que a amostra se apresentava, e sim determinar a existência ou não do ouro, o que fizemos, dando a percentagem encontrada na amostra, que foi de 0.32 % (trinta e dois centigramas por cento).

No caso, não importa que a camada de ouro encontrada seja constituída por uma lâmina sobreposta, ou aplicada por meio galvanostático, como foi no caso em apreço.

Quanto à existência desta camada, não pode haver dúvida, uma vez que este Laboratório retirou e enviou a Alfândega, juntamente com o laudo analítico de que se trata, o ouro existente na amostra, constituindo uma verdadeira lâmina.

Em conclusão, cumpre-nos dizer que a amostra é de uma liga de cobre recoberta totalmente por uma camada de ouro, embora aplicada por processo galvanostático.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. — *Armando Silva*, técnico de Laboratório. — *Renato Ferreira Pereira*, técnico de Laboratório, contratado. — *Walter Eisenlohr*, técnico de Laboratório.

N. 1.495 — *Alfílio A. Fernandes* — 50.873. — Despachou pela nota n. 88.044, de 1938, coria-vidros não especificados, do artigo 1.803/2, taxa de 58200.

O conferente Sr. Carlos Mamede verificou afiadores para facas, com cabo de metal ordinário, art. 1.786/1, taxa de 18560 por unidade.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Flávio Pena: "Classifico a mercadoria como afiador para facas, com cabo de metal ordinário, do art. 1.786, taxa de 18560 por unidade.

O objeto tem outra utilidade, qual a de cortar vidro, mas a taxação não pode deixar de ser exigida pela mais tributada das duas. A fatura esclarece que a encomenda foi a foi de afiador". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 1.196 — *Chame & Com.* — 52.447 — Despacharam pela nota n. 99.613, de 1938, lápis de louça ou ardósia, do art. 571, taxa de 18040 por quilo. O conferente Sr. Francisco Castelo Branco verificou lápis semelhantes aos em bastões para marcar madeira, tecidos, do artigo 1.882, taxa de 104400 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.053, de 28 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por cinco lápis coloridos em amarelo, vermelho, azul claro e escuro, — de lápis de ardósia artificial constituída por substâncias minerais (sílica, alumina, cálcio e ferro em combinação), comprimidos com aglutinante orgânico e coloridos diversamente com óxido de ferro ultramar, negro de fumo e corante orgânico; e que estes lápis são revestidos de uma camada protetora de celulósida, — por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria em causa, de acordo com o laudo do laboratório, está bem despachada como lápis de louça ou ardósia artificial, do art. 571, classe 17 da Tarifa e taxa de 18040 por quilo, peso legal. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.197 — *Companhia Brunswick do Brasil S. A.* — 44.776. — Não concordando com a classificação de obras não especificadas de massa de papelão, do art. 564, taxa de 268 por quilo, — dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e alegou ser bastões de ebonite e semelhante, do art. 1.866, taxa de 78800 por quilo, — pediu fosse ouvida a Comissão da Ta-

rita. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.125, de 5 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um bastão, pardo claro, — é de um bastão fabricado com fibras vulcanizadas, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "É um bastão fabricado com fibras vulcanizadas" (laudo número 3.125). Não tem classificação nominal. Logo: quaisquer obras não classificadas, não especificadas, de papelão, art. 564, 268000 por quilo". — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.198 — *Ferreira de Matos & Comp.* — 4.251. — Não concordando com a classificação de obras impressas de mais de uma cor, artigo 554, taxa 318200 por quilo e cordões de seda cobertos de papel celofane, do artigo 181, taxa de 129840 por quilo, — dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que receberam e alegaram ser cromos ou estampas não especificadas, do artigo 542, taxa de 268000 por quilo, e barbaute de papel celofane, par amarrar colchões para presentes, do artigo 564/5, taxa de 48160 por quilo, — pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão acompanhada do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 3.025, de 26 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pequeno rolo de tira de pelúcia, protegida por uma tira de papel coram, trazendo em rébulos impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "Excell-o Ribbon Made of Collophane — The Dupont Cellulose film — Distributed by Dennison — U. S. A.", — de uma tira ou fita de pelúcia de hidrato de celulose (celofane) estampada, destinada a substituir os fitilhos e cordões nos embrulhos de luxo, — por unanimidade de votos, está de acordo com o seguinte voto do Sr. conferente Dr. José Clímaco do Espírito Santo: "O laudo n. 3.025, do Laboratório Nacional, completa este processo — Assim classificada a mercadoria examinada — Amostra n. 2 — obras não classificadas e não especificadas de papel, taxa 268000 o quilo, tarifa mínima, a amostra n. 1 — Mantenho a minha classificação anterior — obras impressas de mais de uma cor, taxa 318200 o quilo, tarifa mínima, artigo 554. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.199 — *Companhia Indústria Papéis e Cartonagem* — 49.729. — Despachou pela nota n. 85.068, de 1938, utensílios não classificados para máquinas, art. 1.859, taxa 28080 por quilo. — O conferente, Sr. José Leite verificou tela metálica, em peça cilíndrica, própria para máquina, do art. 771, taxa 68240 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão acompanhada do certificado técnico, do engenheiro Sr. Osvaldo Kramer Guimarães, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa bem despachada como utensílios não classificados de máquinas, do art. 1.859, e taxa de 28080 por quilo". — O Sr. inspetor assim decidiu e manda que e publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado audido é o seguinte:

"Em cumprimento à designação retro do Sr. inspetor examinei no armazem n. 10 do Cais do Porto uma peça cilíndrica contida na caixa n. 1.304, marca A. K.

Trata-se de peça integrante de máquina secadeira, utilizada na fabricação do papel. É constituída por um cilindro de latão, provido de eixo de aço, e revestido na superfície externa por tela muito fina, também de latão.

A fotografia que junto, fornecida pela requerente, ilustra perfeitamente a peça examinada.

O emprego do latão, em vez do ferro, se justifica por serem peças que trabalham em contacto com o papel molhado ou úmido.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. — *Oswaldo K. Guimarães*.

N. 1.200 — *Companhia Propaganda, Administração e Comércio (Propac)* — 50.989. — Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como catálogos com estampas, destinados à propaganda comercial ou industrial de produtos estrangeiros, impressos em uma cor, do artigo 554, combinado com a nota n. 154, classe 16 da Tarifa e taxa de 38640, isto é, 185200 com o abatimento de 80 por cento, por quilo, peso legal. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.201 — *Cordoaria Brasileira S. A.* — 46.213. — Pediu reconsideração da decisão n. 1.052, de 25 de outubro de 1938.

A Comissão da Tarifa, apreciando o pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Eugênio Pourchet: "Data vênha", mantenho o meu parecer anterior, considerando a mercadoria de que se trata como omissa à Tarifa, sujeita a direitos a razão de 33 por cento "ad-valorem", nos termos do artigo 45, II, das Disposições Preliminares da Tarifa. Convém notar que pela decisão n. 538 de 24 de maio deste ano, mercadoria idêntica foi classificada como lâminas de vidro, lisas, para vidraça"; o senhor conferente doutor Tavares Guimarães mantém seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa bem despachada, como lâminas de vidro, de cor, de mais de 3 e meio milímetros de espessura, para claraboias, e outros usos, do art. 642-2, da Tarifa e taxa de 18950, isto é, 18300 com o aumento de 50 por cento, por quilo; e os senhores conferentes Castelo Branco, doutor Espírito Santo, Flávio Pena, doutor Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho classificam a mercadoria questionada como obras não classificadas de vidro ad-

novo 1, de cor, para outros usos, do art. 647, classe 1ª da Tarifa e taxa de 9\$300, isto é, 6\$210 e mais 50 por cento da nota 171, por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, ficando, assim, reconsiderada a decisão n. 1.052, de 25 de outubro último.

N. 1.202 — Dr. Bleim & Comp. Ltda. — 40.924. — Pediram classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.762, de 26 de outubro último, declarando que a mercadoria analisada, representada por um pó amorfo, amarelo, de cheiro característico, em cuja composição foi verificada a presença de enxofre, ácidos posulfídrico e hiposulfuroso e cation cálcio, — é de uma preparação complexa, com emprego na lavoura, como inseticida, fungicida, etc.; que a mercadoria seca não ataca os tanques de ferro; porém, havendo penetração da umidade atmosférica, pode haver alteração dos referidos tanques. — por unanimidade de votos, é de parecer que o produto deve ser classificado como preparações para destruir os insetos da lavoura — inseticidas, fungicidas —, t. m. de 5\$20 por quilo, peso legal, art. 971 da classe 21ª da Tarifa; e os tanques, por terem valor mercantil, como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, do art. 861, classe 21ª da Tarifa e taxa de 3\$120 o quilo, por se tratar de continúe de mercadoria sólida. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.203 — General Electric Sociedade Anônima — 51.592. — Despachou pela nota n. 89.087, de 1938, objetos de ferro não classificados de adorno ou fantasia, para cima de mesa, do art. 861, taxa de 7\$800 por quilo. O conferente senhor Pavino Rocha verificou folhas, flores, em ramos, coroa ou grinaldas, artificiais, de cutro tecido, palha ou papel, da taxa de \$120 por grama, art. 1.875, com adaptações para electricidade, sujeitas ao abatimento de 40 por cento da nota n. 332 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, pelo voto dos senhores conferentes doutor Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho, Flávio Leena e doutor Tavares Guimarães, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente doutor Espírito Santo: "Como pensa o conferente do despacho — folhas e frutos artificiais, de papel, em grinalda, com adaptação para electricidade, do artigo 1.875, taxa de \$120 a grama, tarifa mínima, com abatimento de 40 por cento — como muda a nota 332"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Eugênio Pourchet e Castello Branco consideram como mercadoria omessa à Tarifa, sujeita a direitos "ad-valorem", na razão de 33 %. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.204 — Georg Hirth Laubisch & Comp. — 45.85 — Despacharam, pela nota n. 79.683, de 1938, tecido não especificado de linho, liso, estampado, até 12 fios em 5 m/m2, do art. 526/20, taxa de 7\$800 por quilo. O oficial administrativo Sr. Francisco Guaraná verificou tecido de algodão e linho em partes iguais, não especificado, estampado, de mais de 100 gramas por metro quadrado, até 20 fios em 5 m/m2, do art. 477, taxa de 15\$000 por quilo, com o abatimento de 10 % por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.056, de 29 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, — é de tecido estampado, tendo a trama constituída por fios de linho e a urdidura por fios de linho e algodão, e que o tecido em apreço tem 10 (dez) fios dentro de um quadrado de 5 mm. de lado, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, tendo em vista o laudo do Laboratório, bem despachada como tecido não especificado de linho, liso, estampado, até 12 fios em 5 mm. em quadro, do art. 526/20, classe 15ª, da Tarifa e taxa de 7\$800 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.205 — Hans Trauer — 51.796 — Despachou, pela nota n. 88.275, de 1938, máscara contra gases, do art. 1.831, taxa de 20\$800 por quilo, e carga química para máscara contra gases, do artigo 910, taxa de 5\$200 por quilo. O conferente Sr. Espírito Santo impugnou a classificação da amostra n. 2, que, sendo um respirador, parte integrante da máscara, sem a qual foi incompleto o objeto, foi despachada como carga química. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como máscara contra gases, do art. 1.833, classe 34ª, da Tarifa, e taxa de 20\$800 por quilo, e como cargas químicas contra gases, do art. 910, classe 24ª, da Tarifa, e taxa de 5\$200 por quilo, peso legal. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.206 — Hasenclever & Comp. — 42.472 — Despacharam, pela nota n. 78.580, de 1938, obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, simples, do art. 861, taxa de 2\$080 por quilo. O conferente Sr. Tancredo Lima verificou tratar-se de obras não classificadas de ferro batido, pintado, do mesmo artigo — taxa de 3\$120 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido, simples, do art. 861, classe 21ª, da Tarifa, e taxa de 2\$080 por quilo, peso legal. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.207 — International Machinery Company — 46.918 — Despachou, pela nota n. 82.619, de 1938, utensílios não classificados, para máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo. Foi alto da conferência da saída, entendeu que se tratava de peças ou partes de tratores agrícolas. O conferente Sr. Tavares Guimarães, considerou a mercadoria bem despachada. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado técnico do enge-

heiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa bem despachada, como utensílios não classificados, de máquinas, do art. 1.859 e taxa de 2\$080 o quilo, tendo em vista que se trata de peças, cuja substituição é frequente pelo trabalho, em contato com as terras revolvidas". O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado. O certificado aludido é o seguinte:

"Em cumprimento à designação retro do Sr. inspetor, examinei na Comissão da Tarifa, a amostra sob n. 977, representativa da mercadoria vinda dos Estados Unidos e submetida a despacho pela nota número 82.619, deste ano.

A amostra é constituída por um pequeno eixo de 180 mm. de comprimento por 35 mm. de diâmetro, que entra exatamente, sem folga, dentro de um tubo de 128 mm. de comprimento por 57 mm. de diâmetro.

Este conjunto constitui pino e bucha para armação da esteira que movimenta os tratores agrícolas do tipo "Caterpillar".

Como se vê das gravuras que junto, eles formam o sistema de rotação de cada elemento ou chapa da esteira. Eles dão a flexibilidade necessária para que a esteira sem fim possa efetuar o percurso giratório em torno dos rolos e rodas do trator, completando o sistema de locomoção semelhante ao da lagarta, donde lhe vem o nome de "Caterpillar".

Os pinos e buchas importados são de aço especial, de tempera rija, e se apresentam no tamanho exato para serem aplicados nos tratores. Estão sujeitos a usura pelo trabalho em contato com as terras revolvidas, exigindo frequente substituição.

Não têm, pois, outra aplicação industrial; são parte integrante dos tratores "Caterpillar".

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — Osvaldo K. Guimarães".

N. 1.208 — Lutz, Fernando & Comp. Ltda. N. 46.364 — Despacharam pela nota n. 77.459, de 1938, um forno elétrico, de ferro pintado, com partes de cobre inseparáveis, do art. 845, taxa de 3\$120 por quilo. O conferente, Sr. Mário Cardoso, verificou objeto elétrico ou físico, não classificado, de metal ordinário, da taxa de 11\$100 por quilo do art. 1.657 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado do engenheiro Sr. Osvaldo Kramer Guimarães, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "Por se tratar de forno elétrico ou não (letra d do art. 17 das Disposições Preliminares da Tarifa), completo ou incompleto, segundo a letra b do mesmo artigo, a mercadoria em questão está sujeita a direitos em função do metal ou da qualidade respectiva. No caso, parece se tratar de forno de ferro, o qual encontra classificação no art. 845 da classe 21ª da Tarifa". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime e manda que se publique, a seguir, o referido certificado. O certificado citado é o seguinte:

"Em cumprimento à designação supra do Sr. inspetor, procedi a exame no conteúdo da caixa marca F L C L, dentro de um losango, n. 79.467, que se acha depositada no armazem n. 7 do Cais do Porto.

Nessa caixa se encontram um reostato ou resistência variável até 5 ohms, pesando 15 quilos, e mais a peça ou aparelho de cuja classificação trata o presente processo.

Trata-se da parte principal de um forno elétrico, constituído por uma armação de ferro sustentando dois tubos concêntricos de material refratário, entre os quais uma resistência elétrica, isolada com amianto, fornece o calor necessário para elevar a temperatura interna do tubo interior à cerca de 1.200 graus centígrados.

Conforme se vê da fotografia junta A é o tubo exterior, B o tubo interior, C o suporte ou armação de ferro e R a resistência elétrica enrolada sobre o tubo interior. A corrente elétrica, passando por essa resistência, constitui a fonte de calor.

O forno está quase completo, faltando apenas as tampas para as duas extremidades do tubo interior.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — Osvaldo K. Guimarães".

N. 1.209 — Neves & Lima Ltda. N. 44.571 — Pediram classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, acompanhada da análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.057, de 20 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, é de uma favela de algodão própria para limpar metais, impregnada de um pó mineral constituído de sílica, alumina, manganésia e óxido de estanho, por sua maioria, mantém seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa — flanela de algodão — como tecido não especificado de algodão, liso, tinto, do art. 477 da Tarifa, para pagamento de direitos conforme o seu peso por metro quadrado; o senhor conferente Dr. Espírito Santo está de acordo com este voto, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães, emitiu o seguinte parecer: "Não se trata de uma simples flanela de algodão, mas de uma flanela de algodão "impregnada de um pó mineral constituído de sílica, alumínio, magnésia e óxido de estanho" (laudo n. 3.057 junto). Tarifa, pois,

como mercadoria omissa, 33 %, *ad-valorem*". O senhor inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.210 — Olímpia Máquinas de Escrever Limitada — Número 50.091. Despachou pela nota n. 80.005, de 1938, máquina operatriz para contabilidade, pesando mais de 10 quilos, da taxa de 4\$950 por quilo, art. 1.831 da Tarifa. O conferente, Sr. Francisco Castelo Branco, verificou máquina de escrever, com teclado, do artigo 1.831, taxa de 7\$960 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Espírito Santo: "A amostra apresentada é de uma máquina para escrever, com teclado, do art. 1.831, taxa de 7\$960, tarifa mínima". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.211 — Otis Elevator Company. N. 43.984 — Despachou pela nota n. 77.253, de 1938, barras de ferro lisas, em forma de U, do art. 799, taxa de \$520 por quilo. O conferente, Sr. João Miranda, entendeu que a mercadoria devia ser classificada no art. 861, taxa de 2\$680 por quilo, como obra não classificada de ferro batido, simples. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o laudo do exame pericial n. 962, de 18 do mês findo, do Gabinete de Perícias, da Casa da Moeda, declarando que a mercadoria examinada, metálica em forma de U, tendo aproximadamente, 175 x 15 x 7 mm., foi, apenas laminada; que esta conclusão está consubstanciada nas provas seguintes: 1 — ausência de porosidade, — 2 — alongamento dos cristais, — 3 — comportamento com relação à cortadeira, — as quais são reveladas aos exames macro e micromorfológicos; que, com efeito, a laminação em peças da natureza como a da presente não necessita do recozimento das mesmas; que este só é processado no caso das chapas, cuja superfície de resfriamento é grande, o que torna a liga friável ao ser submetida àquela operação; e que daí o cuidado de se processar o recozimento ao abrigo do ar, a fim de se evitar este inconveniente, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como barras de ferro, lisas, em forma de "U", do art. 799, classe 21ª, da Tarifa e taxa de \$520 por quilo, peso legal. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.212 — S. S. White Dental MFG. Co. of Brasil — 48.119. — Despachou pela nota n. 85.915, de 1938, móveis de ferro pintado, com partes niqueladas, e partes de cobre, do art. 851, taxa de 4\$394 por quilo. O conferente, Sr. Gentil Monteiro verificou móveis de ferro pintado, com partes esmaltadas, niqueladas e partes de outro metal ordinário (cobre), taxa de 6\$151 por quilo, art. 851 combinado com a nota n. 228 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Castelo Branco preferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Eugénio Pourchet: "De conformidade com o informado pelo conferente da mercadoria, trata-se, no caso em lide, de móveis de ferro pintado, com partes esmaltadas, niqueladas, e com partes de outro metal ordinário, (cobre), notando-se, que, pela amostra, se trata de movel de ferro batido, pintado com tinta esmalte, e não de ferro esmaltado; isto é, se trata de esmalte tinta, mas não de esmalte — verniz vítreo transparente ou opaco, que se aplica sobre o ferro, o cobre, etc., etc., por meio de fusão, sendo composto, geralmente, de argila siliceosa, de uma mistura de óxido de potássio e de sódio, e de óxidos metálicos.

A Tarifa aduaneira quando taxa obras esmaltadas, não taxa as que forem esmaltadas com tinta à base de óleo, resina, piroxilina, etc., etc., porém, as que o forem com o verniz vítreo, daquela composição, aplicado por meio de fusão. Se assim não fosse, e, assim não tivesse entendido o legislador, a lei estabeleceria a confusão e o seu executor ficaria em dificuldade na sua aplicação, porque, todas as vezes que o ferro fosse pintado com tinta esmalte, havia de querer aplicar a sobre-taxa das obras esmaltadas, propriamente ditas, ao invés da sobre-taxa das envernizadas ou pintadas. Consequentemente, em face da amostra da mercadoria, não existe o esmalte que eleva a taxa da mercadoria 10% sobre os direitos, mas, se, efetivamente, o movel fosse em parte esmaltado, ele estaria sujeito aos direitos da pauta tarifária e mais as sobre taxas de 30% por ter parte de outro metal — cobre — e mais 40 % por ser esmaltado; sendo despresada a sobre-taxa de 30%, por ser em parte, também, niquelada, uma vez que, de acordo com a disposição do art. 26 das Preliminares da vigente Tarifa, assim redigido: "As taxas ou sobretaxas da Tarifa condicionadas a acabamento, tais como: pintura, esmalte, niquelagem, cromagem, douragem, lapidação, polimento, bordadura, lavor, e outros, aplicam-se apenas quando tais acabamentos se apresentam apenas em parte da mercadoria." — a sobre-taxa estipulada na disposição tarifária abrangendo o todo, isto é, a lei manda aplicá-la não somente sobre a parte afetada pelo acabamento, porém, sobre o objeto integral, como se ele fosse totalmente — pintado, envernizado, niquelado, esmaltado, dourado, prateado, galvanizado, com qualquer outra matéria, etc., etc. Ora, isso está evidenciado na própria Tarifa, no art. 791 — Obras de cobre simples, envernizadas ou pintadas; cromadas ou niqueladas; douradas, prateadas ou com esmalte, cujas taxas estão calculadas com a sobre-taxa sobre os direitos acusados na pauta, para as simples, envernizadas ou pintadas. O mesmo verificamos quanto as obras não classificadas e não especificadas do art. 861, sobre o ferro e o aço. No cobre, aquelas obras simples estão taxadas na pauta, com 10\$400 por quilo; as cromadas ou niqueladas, com 13\$520, e, as douradas, prateadas ou com esmalte, 16\$640; dizendo a nota 200, à classe, que excetuados os adereços, as obras de cobre, douradas ou prateadas, pagam mais 60%; as cromadas ou niqueladas mais 30%, se assim não

estiverem classificadas; e, as que tiverem enfeites ou guarnições de madreperola, marfim ou tartaruga, pagarão mais 30% sobre os direitos que lhe competirem, salvo disposição especial.

Se nos dermos ao trabalho de fazer o cálculo, verificaremos que as obras referidas, niqueladas, ou cromadas, taxadas com 13\$520, estão gravadas de mais 30% sobre a taxa ou os direitos de 10\$400, atribuídos às simples, etc.; e, as douradas, prateadas, ou com esmalte, taxadas com 16\$640, estão gravadas de mais 60% sobre a taxa ou os direitos das simples, da taxa de 10\$400, por quilo; pois 30 % de 10\$400, são 3\$120 e 60 %, 6\$240, que, reunidas cada uma delas, isoladamente, a 10\$400, nos dá os totais de 13\$520 e 16\$640. Portanto, se o legislador assim calculou as taxas específicas da pauta, quando estipula em nota ao artigo ou à classe tarifária, sobre-taxas, sobre a taxa ou sobre os direitos da pauta, não estabeleceria critério ou regra diferente, para o cálculo; observaria, sempre, o mesmo critério, sempre o mesmo princípio, e sempre as mesmas regras, o mesmo princípio, estabelecendo para as obras simples, etc., 2\$080 por quilo; para as pintadas, etc., etc., 3\$120; para as cromadas, etc., 4\$160; para as esmaltadas, 5\$200; e, para douradas ou prateadas, 8\$320; agravando, sempre, a taxa das simples, com sobretaxas em escala crescente; pois, a escala das sobretaxas, acusa 50 %, 100 %, 150 % e 300 %, respectivamente, mais que a taxa das simples, estipulada na pauta. Está expresso nos diversos artigos da pauta tarifária, que as sobretaxas deverão ser calculadas, sempre e sempre, sobre a taxa ou os direitos das obras simples, como ficou demonstrado, e mais evidente se torna o fato, se atendermos para a ordem gradativa estabelecida para a taxa das obras e objetos, com os acabamentos de que fala o art. 26 das disposições preliminares, dando para cada acabamento ou grupo deste, uma taxa especial; o que quer dizer que, a obra ou objeto de ferro ou aço que for cromada em parte e também em parte esmaltada, não deverá pagar as duas taxas que lhes atribuiu o legislador, na pauta tarifária 4\$160 e 5\$200 respectivamente, porém, uma única a maior delas, 5\$200, atribuída às obras esmaltadas, e, isso porque, a regra geral do artigo 26 das preliminares, considerando o todo afetado pelo acabamento, não podia conceber que esse mesmo todo fosse niquelado e ao mesmo tempo esmaltado, uma vez que, um acabamento absorveria o outro, ou por outra, um cobriria o outro, o que não se daria, se as sobretaxas fossem cobradas, somente sobre a parte afetada por cada um dos acabamentos apresentados exteriormente. É fato que, o Conselho Superior de Tarifa, pelo acórdão n. 2.983, de 21 de junho do ano passado, publicado no "Diário Oficial" de 29 de novembro seguinte, decidiu, sem interposição de recurso do representante da Fazenda, que: "Quando sobre uma mercadoria se exigir além dos direitos, mais de uma percentagem, a primeira dessas se calculará sobre os próprios direitos e a seguinte sobre o resultado obtido com a primeira operação." — reformando o de n. 2.158, de 21 de maio do ano anterior, publicado no "Diário Oficial" de 17 de setembro seguinte que decidira e por unanimidade, que: "As dobradiças de ferro latonado com pinos de latão, estão sujeitas às sobre-taxas de 20 % e 30 %, respectivamente, e separadamente, sobre a taxa mínima de 2\$080, do art. 837." revogando o que estava certo, certíssimo e dentro dos termos da lei, como ficou provado neste parecer, para errado, contrariando a lei e estabelecendo, portanto, um absurdo, uma ilegalidade. Assim, de acordo com a lei, o despacho está errado, porque a taxa está calculada com as sobretaxas umas sobre as outras, porém, de acordo com o acórdão n. 2.983 — está certo, não sendo possível, mais a sobre-taxa de 40 %, porque, a mercadoria não é esmaltada, porém, pintada, com tinta à base de resina, denominada tinta esmalte; não se tratando por conseguinte do esmalte taxado pela Tarifa. Considero, portanto, a mercadoria bem despachada, achando que se deverá retificar o cálculo da taxa dos direitos, porque, as sobretaxas devam calculadas umas sobre as outras, uma vez que, o acórdão último, estando contrário à lei, não constitui, em face do direito, jurisprudência, não passa de questão que resolveu, e muito menos poderá reformar um outro sobre o mesmo assunto, fundado na lei por ele outro contrariada"; o senhor conferente, Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: "O movel em causa é de ferro pintado com tinta esmalte e tem parte de cobre niquelado. Assim tarifa: móveis não classificados de ferro pintado com partes niqueladas e parte de outro metal ordinário, artigo 851, 2\$600 por quilo, e mais 30 % por terem parte niquelada e mais 30 % por terem parte de outro metal ordinário. Entendo que as sobretaxas devem incidir, sempre, sobre a taxa, como parecer a conferente, Sr. Castelo Branco, que me precedeu no votar este processo, mas noto que a circular n. 19, de 1935, da Diretoria Geral e julgados do Conselho, mandam calcular a 2ª sobretaxa "sobre a importância total dos respectivos direitos adicionados à importância correspondente à primeira sobretaxa"; e os senhores conferentes Dr. Espírito Santo, Flávio Pena e Euclides de Carvalho subscreevem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Classifico como móveis não classificados de ferro pintado, com partes niqueladas e com parte de outro metal, da taxa de 2\$600 por quilo, e mais a sobretaxa de 30 %, por ter parte niquelada e depois mais 30 % por ter parte de outro metal." O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.213 — St. John D' El-Rey Mining Company Ltda. — 46.378. — Despachou pela nota n. 81.539, de 1938, baldes e tina de madeira ordinária, do art. 303, taxa de 1\$300 o quilo. O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou tratar-se de objetos confeccionados de massa, que lhe pareceu de papel, pelo que os classificou no art. 564, taxa de 26\$000 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando

questão e até mesmo o equívoco da decisão anterior afirma que não ha referência as caixinhas que denomina de estojo. Por conseguinte, ha referência as caixinhas que denomina de estojo.

Por conseguinte, a afirmativa não condiz com o que está escrito e transcrito na própria informação do impugnante. Assim, a leitura não foi atenta e se o foi não houve assimilação do que estava no parecer e na decisão, em termos tão claros e precisos; houve, apenas, lamentavel confusão de assimilação do que estava escrito, com o termo delrupado do que, verdadeiramente, dizem-no parecer e a decisão.

A questão de Hugo Strauss, resolvida pela decisão n. 460 — de 5 de maio de 1938, invocada na informação com amparo à impugnação, com o caso em lide, só tem paridade, em relação a circunstância de ambas terem sido levantadas pelo mesmo funcionário; quanto ao mais, não têm semelhança, pois se tratava, de malas que continham estojos, porém, estojos verdadeiros para exposição das mercadorias neles contidas; bastando, para isso se constatar, a leitura do seguinte trecho da decisão proferida: "Penso desse modo e pela impossibilidade de estabelecer confronto, já pela diversidade dos objetos como porque ditos escrínios trazem as subdivisões apropriadas para o bom acondicionamento da mercadoria o que os tornam impréstaveis para fins diversos" — quando no caso em lide, diz o impugnante: — "... trata-se de estojos de apresentação que tanto podem ser expostos com os lenços ou aproveitados para outros fins". Os casos divergem profundamente, e não podem ser invocados em auxílio um do outro. Diversos têm sido os casos por mim levantados em relação ao pagamento de direitos de caixas, estojos e escrínios, de mercadoria cujos direitos são cobrados por unidade e pelo peso real, porém, em todos eles, uniformemente, a Comissão de Tarifa tem resolvido, certo ou errado, que os estojos, caixas e escrínios, não têm valor mercantil, e, por conseguinte, não pagam direitos independentemente dos da mercadoria que acondicionam. A última questão por fim levantada foi a submetida à decisão da Comissão de Tarifa, pela petição n. 17.796 de 2 de maio do corrente ano, de W. Beblon, resolvida pela decisão n. 523, de 17 de maio seguinte.

No parecer que prestei no processo referido e ao qual me reporto, deixei provado que tais estojos, caixas e escrínios não estavam legalmente, isentos de direitos independentes dos da mercadoria neles contidas; mas, a Comissão resolveu que eu estava errado e mandou desembaraçar a mercadoria independentemente de direitos dos estojos, seus continentes.

A decisão foi cumprida, muito embora continuasse convicto de que o direito estava de meu lado, porque, do contrário atentaria contra a disciplina e a boa marcha dos serviços administrativos.

Portanto, atendendo as diversas decisões uniformes e sistemáticas, já existentes sobre o assunto, mantenho meu voto anterior, em acatamento à Comissão de Tarifa e ao seu presidente, embora tenha opinião contrária; os senhores conferentes Flávio Pena e doutor Espírito Santo mantêm o voto anterior, classificando a mercadoria em causa como estojos de papelão revestidos de papel de fantasia, do art. 536 da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo; o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte voto: "Corrente com o meu voto, constante da Decisão n. 1.346-935, e com fundamento no que se dispõe, quanto à aplicação ou uso diferente do em que se acha empregado o envoltório (n. V do art. 42 das Disposições Preliminares da Tarifa), no caso — caixa para lenços — isto é — não tem uso diferente — reconsidero meu voto, para o fim de achar que a mercadoria está bem despachada".

E os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho subscvem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Nenhum dos objetos presentes a esta Comissão pode ser chamado com propriedade de estojo. Caixas são todos eles, como está cumpridamente demonstrado no parecer do senhor conferente Castello Branco que me precedeu na votação deste processo. umas são de papelão simples, outras de papelão revestido de papel de fantasia; algumas têm rótulos, outras não têm nem rótulos nem impressões.

Todas são, porém, envoltórios da mercadoria despachada — lenços de algodão, tarifados segundo o artigo 442 da classificação 14^a. Não ha dispositivo especial sobre os envoltórios da mercadoria em causa que, assim, ficam sujeitos às regras das Preliminares da Tarifa, título envoltórios, artigo 42, n. V.

Por este dispositivo estariam sujeitas a direitos se com valor mercantil ou se aplicáveis a uso diferente.

No meu entender têm valor mercantil e podem ser aplicáveis a uso diferente as caixas que servem de envoltório da mercadoria, desde que sem rótulos e sem qualquer impressão; não têm valor mercantil aquelas que trazem rótulos ou impressões.

Com esta orientação fiz a primeira impugnação na vigência da Tarifa de 1931 (processo 3.069 de 35, decisão 169 de 29 de janeiro de 1935).

Tal impugnação foi julgada improcedente pela Inspeção que considerou "as caixinhas de papelão, envoltório da mercadoria, sem valor mercantil". De acordo com a doutrina desta decisão e conforme a decisão n. 1.346, de 1935, é, também, improcedente a presente impugnação. E aqui está por que mantenho o voto anterior".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando assim, mantida a Decisão n. 1.127 de 17 de novembro do corrente ano.

N. 1.217 — S. Carvalho & Cia. — 51.344 — Pediram reconsideração da decisão número 1.162, de 22 de novembro de 1938.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, quanto à classificação da mercadoria representada pela amostra n. 1 — assim se manifestou:

O senhor conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Castello Branco e Dr. Espírito Santo: "Mantenho meu voto anterior. Examinei o campo do tecido e não encontrei lavor que, nos tecidos, apresenta relevos, que tanto podem ser apreciados em listras, ou em grupos de fios, como em fios isolados, pelo fato de entrarem irregularmente, aliás segundo prescreve o art. 54 das Disposições Preliminares da Tarifa, regra essa que ao tecido em questão não pode ser aplicada".

E os senhores conferentes Alfredo Seabra, Euclides de Carvalho, Dr. Tavares Guimarães e Flávio Pena subscvem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Mantenho o meu voto anterior, classificando a amostra n. 1 como tecido de linho, lavrado, tinto, da taxa que lhe competir conforme o seu peso por metro quadrado".

O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, ficando, assim, mantida a Decisão n. 1.162, de 22 do mês findo.

N. 1.218 — Casa Lohner S. A. — 46.971 — Despachou pela nota n. 80.879, de 1938, compressor de ar, de mais de 10 até 50 quilos, do art. 1.802, taxa de 1\$550 por quilo. O conferente Sr. Castello Branco impugnou a classificação, exigindo, de acordo com decisão existente, a de aparelhos eletro-dentários, para pagamento de direitos segundo o seu peso, art. 1.663 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo Kramer Guimarães, por sua maioria, subscve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Espírito Santo:

"Trata-se de um compressor de ar próprio para gabinete dentário, diz o certificado técnico. Classifico, pois, no artigo 1.663 — aparelhos elétricos dentários, para pagarem em função do seu peso".

E o senhor conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Flávio Pena e Dr. Tavares Guimarães:

"Desde que se trata de "compressor, conjugado a motor" — para serviço no gabinete dentário, o que implica a cirurgia dentária e não a prótese — a classificação respectiva é a do art. 1.693 da classe 31^a — Máquinas ou motores para dentista — movidos à electricidade — t. m. de 11\$400 p/quilogramo, p. legal".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado aludido é o seguinte: "Em cumprimento à designação supra do senhor inspetor, procedi a exame no material contido numa caixa marca CLSA n. 651.901, depositada no Armazem n. 3, do Cais do Porto.

Trata-se de um compressor de ar próprio para gabinete dentário, idêntico ao representado na gravura do prospelo junto.

É constituído por três partes distintas. Na parte inferior um depósito para ar comprimido de 30 litros; acima deste, um compressor de ar acionado por meio de correia por um motor elétrico, colocado na parte superior. O motor que é mecanicamente separavel em caso de concerto ou substituição, trabalha a 110 volts 3,6 ampères, ou 220 volts 1,8 ampères, 125 watts, 1425rpm. O compressor de ar é regulavel para uma pressão até 5 atmosferas.

A correia de lona e borracha transmissora do movimento do motor para o compressor acha-se montada no devido lugar.

Completa o conjunto uma tampa de ferro pintado que serve para proteger o maquinismo contra a poeira, e atua como silenciador.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — Osvaldo K. Guimarães."

N. 1.218/A — A. Ruthenberg & Comp. — 40.749. — Despacharam pela nota n. 62.542, de 1938, verniz à base de esteres de celuloze, do art. 984, taxa 5\$200 por quilo.

O conferente Sr. Eáusto de Carvalho verificou colódio industrial, do art. 948, taxa de 7\$800 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.298, de 12 de setembro último, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido muito espesso, amarelo pardo e aromático, tendo em sua composição, um ester de celuloze, resina e um dissolvente apropriado. — é de uma preparação complexa, que, por suas propriedades, pode servir como cola sintética, como matéria prima para o preparo de vernizes à base de esteres da celuloze, ou como um colódio industrial concentrado; — e a informação do mesmo Laboratório, n. 125, de 30 do mês findo, declarando que o produto analisado, cuja composição está descrita no laudo acima, tem como principal propriedade a das colas sintéticas; que no laudo n. 2.298, de 24 de outubro último, disse que além dessa propriedade, o produto podia servir como matéria prima para o preparo de vernizes e também como um colódio industrial concentrado; que da dedução que se faz, lendo os diversos tratados sobre o assunto (Villavecchia Dizionario di Merceologia e di Chimica Applicata, e outros) conclue-se que toda a solução de nitroceluloze em dissolventes apropriados, são colódios industriais e que esses colódios tomam designações várias, con-

forme o fim a que são destinados; e que, assim, parece-lhe que melhor seria dar-se à amostra a classificação científica de preparação para usos técnicos, uma vez que ela se presta para preparar vernizes, lacar, etc., — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amâncio de Noronha: "O Laboratório Nacional de Análises, ouvido novamente a respeito do assunto em questão, não deixou bem esclarecida a Comissão para o seu julgamento final. Deixa, assim, patente que a mercadoria pode ser considerada como cola sintética, um colódio industrial e uma preparação para usos técnicos. São, portanto, três mercadorias taxadas diferentemente pela Tarifa. Opina no final do seu parecer o químico que analisou a mercadoria em causa, da forma seguinte: "Parece-me, assim, que melhor seria dar-se à amostra a classificação científica de preparação para usos técnicos, uma vez que ela se presta para preparar vernizes, lacar, etc." Não posso, entretanto, concordar com a parte final do parecer do químico do Laboratório, porque, uma vez que é considerado um colódio industrial, cuja taxa é de 7\$800 por quilo, acho que só assim deverá ser classificado. Nas condições, voto de acordo com o senhor conferente do despacho, classificando a mercadoria questionada como colódio industrial, da taxa de 7\$800 por quilo, do art. 948 da Tarifa.

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, em 24 de março de 1939. — Luiz Simões, oficial administrativo, secretário.

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1938

N. 1.219 — Banco Alemão Transatlântico — 50.107, de 1938. — Recebem pelo Armazém de Encomendas Postais, sob número de ordem 33.876, de 1938, um volume contendo mercadoria, cujos direitos foram pagos como ferramentas manuais não classificadas, do art. 1.859, taxa de 2\$600 por quilo. O conferente senhor Leôncio Maia classificou a mercadoria como lâminas para facas de trinchar e outras, do art. 1.562, taxa de 2\$080 por unidade, por ter ponta e corte num dos lados.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, unanimemente, subscrive o seguinte voto do senhor conferente doutor Espírito Santo: "Bem classificado pelo Armazém de Encomendas Postais — buril para gravar". O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como ferramentas manuais, não classificadas, para artes e ofícios, do art. 1.859, classe 34ª da Tarifa e taxa de réis 2\$600 o quilo.

N. 1.220 — Dr. S. Elias. — 42.045, de 1938. — Não se conformando com a classificação de quaisquer especiarias não classificadas, em pó, do art. 273, taxa de 13\$275 por quilo e de folhas, flores, ervas e outras espécies, próprias para condimento, medicina, etc., não especificadas, do art. 266, taxa de 2\$650 por quilo, — dada no Armazém de Encomendas Postais K mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de raízes, ervas de plantas em pó, para uso medicinal, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 2.026, 2.027 e 2.028, de 10 de agosto último, demonstrando, respectivamente, que a mercadoria representada por um pó vermelho pardo, de cheiro especial, — é de partes vegetais, reduzidas a pó, ricas em matéria corante e de ação medicinal, que não se trata de ruibarbo; — que a mercadoria representada por um pó verde-pardo, aromático, — é de folhas de um vegetal, reduzidas a pó, ricas em princípios tânico e de ação medicinal, que não se trata de ruibarbo; e a representada por um pó vermelho-pardo, de cheiro especial, — é de partes vegetais, reduzidas a pó ricas em matéria corante e de ação medicinal, que não se trata de ruibarbo; — e a informação do mesmo Laboratório, n. 129, de 7 deste mês, declarando que as amostras analisadas e referentes aos laudos acima citados são de partes vegetais separadas e reduzidas a pó; que estas amostras são respectivamente: Rabar, cuja parte usada em medicina é a raiz Solidago, cujas flores eram usadas como diuréticas e anagalis, de que são usadas somente as folhas; que não considerou tais amostras como "espécies medicinais" por não se tratar de uma mistura de diversas plantas diferentes, o que constitui as chamadas espécies; assim como não parece ser uma especiaria por não se tratar de uma mistura de plantas, ou mesmo de uma só com propriedades características a tais formas condimentares, — por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: "Tendo em vista as explicações dadas pelo Laboratório Nacional de Análises no ofício junto n. 129, de 7 do corrente, considero a mercadoria em causa, assim classificada: Amostras ns. 1 e 3 — Raízes medicinais não especificadas, em pó, do art. 272 e taxa de 3\$720 o quilo e mais 25 por cento da nota n. 52 (laudos juntos ns. 2.026 e 2.028, ambos de 10 de agosto de 1938). Amostra n. 2 — Folhas medicinais não classificadas, em pó, do artigo 266 e taxa de 2\$650 o quilo e mais 25 por cento da nota n. 52 (laudo junto n. 2.027, de 10 de agosto de 1938)"; e o senhor conferente doutor Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer: "Os dizeres dos laudos 2.026 e 2.028, "partes vegetais, reduzidas a pó ricas em matéria corante e de ação medicinal; só poderiam conduzir à classificação que indiquei: espécies medicinais, art. 1.343, 4\$600 por quilo. A afirmativa que ora faz o Laboratório de "não se tratar de uma mistura de diversas partes de plantas diferentes", e de aquela classificação e indica a constante do voto do senhor conferente Al-

fredo Seabra. De acordo, pois, com esse voto.". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 1.221 — A. Kierulf Abrahamsen — 51.446, de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 82.780, de 1938, lanternas de matérias plásticas, do art. 1.874, taxa de 9\$560 por quilo. O oficial administrativo senhor Rodolfo Marques verificou em face do laudo do Laboratório Nacional, lanternas prateadas, do mesmo artigo e da taxa de 20\$390 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.038, de 28 de mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma lâmpada elétrica sem bateria, tem o seu reflector constituído por uma liga de cobre prateado, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa como lanternas de cobre prateado, do artigo 1.874 e taxa de 20\$390 o quilo. (Laudo n. 3.038, de 28 de novembro pp.)".

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.222 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — 18.508, de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 29.389 de 1938, óxido de antimônio, para outros usos, do art. 1.160, taxa de 1\$060 por quilo. O conferente Luiz Josetti tendo ouvido quanto à natureza do produto, impugnou o desembaraço do tomes.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — Laudo n. 3.101, de 3 deste mês, deconstruindo que a mercadoria analisada, representada por um pó branco, — é de óxido de antimônio impuro, para fins industriais, — por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa bem despachada como óxido de antimônio, para outros usos, do art. 1.160, classe 25ª da Tarifa e taxa de 1\$060 por quilo, peso real.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.223 — Anilal Cevalves & Companhia — 37.481 de 1938. — Não concordando com a classificação de galões de algodão, do artigo 431 da Tarifa, taxa de 52\$000 por quilo dada no Armazém de Encomendas Postais a mercadoria que receberam, pediram audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — Laudo n. 3.161, de 7 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um cadarço pardo claro de 7 mm de largura, — é de cadarço de algodão, tendo em ambos os lados abertos ou jours, o que o torna próprio para a confecção de rendas (renascences, irlandezas), — assim se manifestou: o senhor conferente Euclides de Carvalho, segundo o laudo em causa como cadarço de algodão não especificado, do art. 439 da Tarifa e taxa de 16\$640 por quilo, — e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. Espírito Santo, Eugênio Pourchet, Dr. Tavares Guimarães, Flávio Pena e Castelo Branco subscreveram o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amâncio de Noronha: "Considero bem classificado como galão de algodão, da taxa de 52\$000 por quilo, do art. 431 da Tarifa.

O exame da amostra deixa patente que não se trata de cadarço, mas sim de galão para a confecção de rendas "Renaissance".

O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.224 — Araújo Freitas & Companhia — 45.308 de 1938. — Despacharam pela nota n. 41.544 de 1938, aloes, do art. 282, taxa de 2\$600 por quilo.

O conferente Sr. Márcio Guaraná verificou extrato seco de aloes classificado entre os extratos sólidos (móles ou secos), do art. 1.347 da Tarifa, onde se acham os de alagadô, beladona, cola, ruibarbo, etc., e os não especificados, taxa de 2\$8246.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — Laudo n. 2.313, de 14 de setembro último, demonstrando que a mercadoria analisada, contida numa caixa de papelão, tendo em réctulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: — "Aloes Capense duro — Superior — The British Drug Houses Ltd. — John Wymad-Londres", representada por uma substância em massa, brilhante, castanho escuro, com reflexos esverdeados, de sabor muito amargo e cheiro particular, — é de aloes do Cabo; que o aloes, que é constituído principalmente por aloina e resina, é obtido, conforme a sua procedência, por dessecação direta do suco extraído de incisões nas folhas de plantas de diversas espécies do género Aloes (Liliáceas) ou pelo tratamento destas mesmas folhas pela água quente e subsequente evaporação; que o processo empregado na obtenção do aloes em questão: "Aloes do Cabo" é, segundo Ullmann, T. IV, pag. 724, o seguinte: "Para obtê-lo, se cortam las hojas y se las dispone, con el corte hacia abajo, sobre una pila de tierra revestida de pieles animales, con lo que la savia se vierte espontaneamente en la pila. El jugo o sé concentra a fuego directo en el lugar de producción o alualmente se trabaja frecuentemente en fabricas"; que o aloes que serve de ponto de partida para todas as preparações, é extraído da planta pelos processos acima expostos, podendo conter maior ou menor quantidade de resina, e pode ser considerado um extrato; — e que, entretanto, a mercadoria de que se trata é o produto conhecido sob o nome de aloes ou azúcre: — e o ofício retro, n. 880, de 2 deste mês, do Sr. Dr. diretor do Laboratório Nacional de Análises, — assim se manifestou: o senhor conferente Euclides de Carvalho emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães. "Em vista do laudo e dos esclarecimentos, a propósito da questão em causa, fornecidos pelo Laboratório Nacional de Análises, a mercadoria foi bem despachada como aloes, do art. 282 e taxa de 2\$600 por quilogramo"; — e os senhores conferentes Dr. Amâncio de Noronha, Dr. Espírito Santo, Castelo Branco, Flávio Pena e Hugo Veiga subscreveram o seguinte voto do senhor conferente Eugênio Pourchet: "Desde que se trata de um suco tornado espesso por eva-

poração, até chegar ao estado sólido; desde que se considere a mercadoria como um produto complexo, que não é, propriamente, extrato, nem resina, nem gomaresina — classifico o aloes em questão como "extrato sólido não classificado" l. m. de 21\$240 por quilogramo, peso real, art. 1.347 da classe 26ª da Tarifa". O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique a seguir, o referido officio n. 880. — O officio n. 880 citado é do seguinte teor:

Laboratório Nacional de Análises.
Ministério da Fazenda.
Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1938.

Officio n. 880. — Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

Satisfazendo à solicitação da ilustrada Comissão de Tarifa dessa Alfândega, transmitida por vosse intermédio, no despacho exarado à fls. do processo originado pela petição de Araújo Freitas & Comp., protocolado na mesma aduana sob o n. 45.308, em 14 de outubro último, e que ora vos devolvo, tenho a informar o seguinte:

A mercadoria de que trata o aludido processo — e o aloes ou azebre, empregado em medicina como purgativo drástico e a que se refere a Tarifa vigente, em seu artigo 282, *porque não ha outro conhecido sob tal denominação*. — Isso está declarado no final do laudo número 2.313, de 14 de setembro p. passado, deste Laboratório, que acompanha o processo. E como o art. 27 das Preliminares da citada Tarifa determina que "para a classificação tarifária das mercadorias, as disposições especiais em que incidem preferem às de caráter geral, ainda que estas lhe possam ser também applicáveis", penso que não pode haver dúvida sobre a classificação da referida mercadoria.

Sem embargo, para maior elucidação da dita Comissão de Tarifa, passo a dar-lhe mais alguns esclarecimentos a respeito.

O modo de preparação do produto em apreço está suficientemente descrito no laudo supracitado, da autoria de competente técnico desta repartição, que, apenas para responder a um dos quesitos do illustre Sr. conferente do despacho declarou que dita mercadoria "pode ser considerada um extrato".

De fato, alguns autores assim a consideram, enquanto que outros a reputam melhormente resina, inclusive o nosso insigne Caminhoá, que assim se expressa:

"Chama-se nas farmácias aloes, como dissemos, a resina obtida das diferentes espécies das plantas do género aloes, que recebem nomes diversos, conforme a procedência..." (Caminhoá — Compêndio de botânica, tomo II, pag. 1.857).

Todavia, a verdade é que o aloes ou azebre é um produto complexo, que não é propriamente extrato, nem resina, ou gomaresina. É o suco espessado p. evaporação, até chegar ao estado sólido, de diversas espécies do género "aloes".

Antigamente era considerado extrato, devido ao seu modo de preparação, semelhante ao de tais formas farmacêuticas.

Nas Farmacopéias modernas, porém, têm sido postos de parte os extratos preparados com sucos vegetais, eliminação devida, talvez, à existência nestes, de certas diastases, que transformam por completo a química dos vegetais, modificando os efeitos terapêuticos existentes, entre as plantas frescas e as plantas secas.

Por isso, só devem ser considerados extratos vegetais, os obtidos por meio de maceração, infusão ou decocção, com o emprego de dissolventes (água, álcool ou éter) de per si (extratos aquosos, alcoolicos e etéreos), ou associados (extratos hidro-alcoolicos, etc.) sobre plantas secas, reduzidas a pó mais ou menos fino.

Importa salientar, finalmente, a existência do extrato de aloes, preparado por um destes processos, e cuja fórmula está consignada na Farmacopéia portuguesa, nos seguintes termos:

"Extrato de aloes:

Aloes em pó, 10 gramas.

Água destilada, 100 gramas.

Dissolva o aloes em 50 gramas de água fervente. Ajunte à solução 5 gramas d'água e deixe em repouso, durante 48 horas, em lugar fresco. Filtre e evapore a l. m. até à consistência de extrato duro. (Manual Farmacológico, por Antônio Carvalho da Fonseca — Lisboa, 1910, pag. 557).

Conforme se vê, o extrato de aloes é preparado com o aloes de que se trata, mediante um dos processos comuns de preparação dos extratos, a que já me referi.

Tais são, Sr. inspetor, os esclarecimentos que posso dar a propósito do caso em lide.

Aproveito o ensejo para reiterarvos os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. O diretor, Dr. *Galdino Ramos*.

N. 1.225 — Auto Mercantil S. A. — 48.218 de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 86.678, de 1938, peças avulsas da caixa do automóvel, do art. 1.782, taxa de 8\$520 por quilo. — O conferente Sr. Mário Guarana impugnou a classificação da mercadoria, de acordo com decisões existentes, para classificá-la, como obras não especificadas de borracha do art. 1.866, taxa de 31\$200 por quilo. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado técnico, do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães, por sua maioria, mantém seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas de borracha, do artigo 1.866 da Tarifa e taxa de 31\$200 por quilo, conforme o decidido em várias decisões, entre as quais a de n. 1.014 deste ano; — e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Eugênio Pourchet e Hugo Veiga à vista da amostra e do certificado técnico, classificam a mercadoria em lide como peças avulsas, não especificadas de caixas de carro; do art. 1.782 da Tarifa e taxa de 8\$520 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os três últimos, à vista do certificado técnico, de-

oidiu de acordo com os três últimos, à vista do certificado técnico, declarando que a mercadoria é uma peça acabada com aplicação determinada em determinado tipo de carro e difere por essa razão da que deu causa a decisão n. 1.014 deste ano.

Publique-se a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação retro do Sr. inspetor examinei na Comissão de Tarifa a amostra sob n. 1.031, retirada da mercadoria submetida a despacho pela nota n. 86.678, deste ano.

E ela constituída por uma moldura de borracha própria para parabrisa de automóveis. É uma peça inteiriça, fechada, que se encaixa ao redor do vidro parabrisa apertada e firmemente, de modo a proteger o vidro e vedar perfeitamente, em caso de chuva. Como se verifica facilmente, o tamanho da peça é prefixado, só tendo inteira aplicação no vidro parabrisa de determinada marca de automóvel.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1938. — *Oswaldo Kraemer Guimarães*.

N. 1.226 — Companhia América Fábril — 45.016, de 1938 — Despachou, pela nota n. 72.326, de 1938, barras de aço, lisas, de mais de 6 mm. de diâmetro, do art. 799/1, taxa de 520 réis por quilo. O conferente Sr. Milton Gonçalves verificou tratar-se de utensílios não classificados, para artes e ofícios, de máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como barras de aço, lisas, de mais de 6 mm. de diâmetro, do art. 799/1, classe 21ª da Tarifa, e taxa de 520 réis por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado. O certificado citado é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação retro do Sr. inspetor, examinei, na Comissão da Tarifa, as amostras sob n. 976.

Estas amostras constam de duas verguinhas de aço polido, medindo 55 centímetros de comprimento por 10 milímetros de diâmetro.

Não apresentam nenhuma característica de peça de máquina. Si realmente vão servir, mediante preparo, em máquinas de fição, como alega a requerente, não é possível ao técnico confirmar.

É possível que, com algum preparo e ajustagem, fiquem sendo peças de máquina e até mesmo sirvam para fabricação de qualquer utensílio. Como se apresentam, são simples verguinhas de aço polido, com 10 milímetros de diâmetro.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1938. — *Oswaldo Kraemer Guimarães*.

N. 1.227 — Companhia América Fábril — 51.163, de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 81.148, de 1938, 27 sacos, contendo goma adragante, do art. 282, taxa de 5\$310 por quilo. O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou a mercadoria despachada contida em sacos duplos, sendo que a de fora, envoltório externo da mercadoria, marcado com tinta indelevel e procede, de acordo com o que está resolvido sobre casos idênticos, da seguinte forma: a) incluindo no peso da mercadoria e do saco marcado com tinta indelevel; b) exigindo o pagamento dos sacos duplos. Informa que "deixa de acompanhar amostra por não se tratar de questão de classificação propriamente dita". — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Euclides de Carvalho emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Estou de pleno acordo com o conferente: o saco marcado com tinta indelevel, deve ser incluído no peso da mercadoria, e o interno, que não vem marcado, deve pagar os direitos respectivos"; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Castelo Branco, Dr. Espírito Santo, Flavio Pena e Hugo Veiga subscvem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Depreende-se do que está no processo que a mercadoria — goma adragante, do art. 282, 5\$210 por quilo, peso legal, vem em um saco de canhamão, sem marca e, por isso, com valor mercantil e este outro marcado conforme a lei e por tal sem valor mercantil. Portanto, o primeiro saco, que tem valor mercantil, é envoltório interior e o outro exterior. Peso legal é o da mercadoria com os envoltórios interiores. Os envoltórios interiores com valor mercantil, pagam direitos em separado quando contém mercadorias taxadas a peso real ou quando tarifadas a peso legal ou bruto, "estejam sujeitas à taxa inferior a que pagariam os próprios envoltórios, si importados separadamente". A mercadoria paga a peso legal, 5\$310 por quilo, o saco envoltório interior com valor mercantil paga 3\$887. Trata-se, portanto, de envoltório interior de mercadoria que paga a peso legal, envoltório sujeito a direitos inferiores aos da mercadoria que contém. Logo: I) — o primeiro saco, envoltório exterior, marcado conforme a lei e sem valor mercantil, não está sujeito a direitos e II) — o segundo saco, envoltório interior, entra no peso da mercadoria". O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

6. 1.228 — Companhia Cirrus S. A. — N. 49.826, de 1938 — Despachou pela nota n. 74.377, de 1938, "cardas com guarnição de metal ou madeira", do art. 1.799 — taxa de 1\$640 por quilogramo. O conferente, Sr. Dr. Mário Guarana verificou "utensílios não classificados para máquinas", do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilogramo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães, por sua maioria, subscve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "O laudo do técnico designado pela Inspeção afirma que a peça em causa "é uma

carda para máquina de fição". Assim, cardas para máquinas, com guarnição de madeira, art. 1.788, 1\$640 por quilo; o senhor conferente Dr. Espírito Santo, à vista do certificado técnico, reformou o seu voto anterior, para considerar a mercadoria bem de pacheada.

O senhor conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer:

Mantenho meu voto anterior: Utensílios não classificados para máquinas, l. m. de 2\$080 por quilograma, art. 1.859 da classe 34 da Tarifa, peso legal. Não se trata de cardas, para máquinas, em peças ou tiras, com guarnição de metal próprio ou madeira, do art. 1.799.

O próprio parecer técnico declara "estarem embutidas", simetricamente, 136 pontas de aço — em uma base de madeira — o que é diferente, apesar de se destinar o utensílio à de fibras resistentes".

E o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha está de acordo com o parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet, mantendo, também, o seu voto anterior.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação retro do Sr. inspetor examinei na Comissão de Tarifa a amostra sob n. 1.047.

Esta amostra é constituída por uma base de madeira envernizada com as dimensões de 90 x 9,5 centímetros e 3,5 centímetros de espessura.

Pontas de aço com 20 milímetros de saliência.

Simetricamente embutidas nessa base de madeira encontram-se 136

A peça assim descrita é uma carda para máquina de fição. Diversas peças dessas, ajustadas lado a lado, revestem o tambor de uma máquina de cardar.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1938. — Osvaldo Kraemer Guimarães.

N. 1.229 — Companhia Indústria Papéis e Cartonagem — 52.593 de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 91.561, de 1938, 270 fardos contendo celulose em lâminas perfuradas, do art. 945, taxa de 85\$900 por tonelada, peso bruto.

O oficial administrativo Sr. Sebastião de Menezes ver ficou que os fardos estão envolvidos por folhas de papelão, pesando seis quilos cada envoltório e exigiu o pagamento dos direitos na razão de 1\$560 por quilo, do art. 557 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "Bem despachada a mercadoria, uma vez que a capa de papel encaixado, ou mesmo papelão que envolve as lâminas perfuradas de celulose são envoltório externo destas e nenhum valor têm".

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.230 — Heitor da Silva Costa — 51.315 de 1938 — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer retro, dos senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Tavares Guimarães, e que é do seguinte teor:

Em cumprimento ao despacho supra, examinamos no Armazém n. 1, o conteúdo das duas caixas em questão e verificamos — Modelos em gesso — para artes e ofícios, do art. 590 e taxa de 1\$140 o quilo".

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.231 — Edésio de Castro & Cia. — 48.579 de 1938 — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como modelos de gesso ou semelhantes, para artes e ofícios, do art. 590 da classe 17 da Tarifa e taxa de 1\$140 por quilo, peso legal".

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.232 — Furtado de Almeida & Cia. Ltda. — 49.759 de 1938 — Despacharam pela nota de importação n. 83.307, de 1938, esteiras de palha fina, para forrar assoalhos, da taxa de 15\$600 por quilo do art. 413 da Tarifa.

O conferente Sr. Dr. Espírito Santo verificou quaisquer obras de palha, não classificadas, da taxa de 31\$200 por quilo, do art. 425 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria representada pela amostra n. 1 como quaisquer obras não classificadas de palha, do art. 425 e taxa de 31\$200 o quilo, e a representada pela amostra n. 2 como quaisquer obras não classificadas de papel, do art. 564 e taxa de 26\$000 por quilo.

Os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Eugênio Pourchet e Castelo Branco classificam a mercadoria da amostra n. 1, como esteiras e esteirinhas finas, para cama, para forrar paredes, soalhos e semelhantes, art. 413 da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo, e a da amostra n. 2, como quaisquer obras não classificadas, do art. 564, taxa de 26\$000 por quilo, peso legal.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.233 — Kodak Brasileira Ltda. — 45.553 de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 79.676 de 1938, obras não classificadas de madeira ordinária, com guarnição de metal ordinário, para escritório e outros usos, do art. 368, taxa de 24\$336 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou trata-se de uma papéis de madeira que lhe pareceu fina, em face da Tarifa

adunçeira, com guarnição e lâmina de metal ordinário, e tarifou-o como obras não classificadas de madeira fina, com guarnição de metal ordinário, para escritório e outros usos, do art. 368, taxa de réis 24\$336, elevado do dobro conforme o segundo período da nota 87.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do Boletim de análise n. 19.220, do Instituto de Química Agrícola, do Ministério da Agricultura, declarando que o exame microscópico da amostra remetida demonstrou tratar-se de madeira de uma Tiliaceae do gênero Tilia, provavelmente a espécie Tilia Americana, conhecida nos Estados Unidos pela denominação de "Basswood", por unanimidade de votos subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Flávio Pena: "Classifico como utensílios não classificados para outros usos, sujeitos a direitos conforme a matéria predominante. No caso, obras não classificadas de madeira fina, com partes de outro metal ordinário, taxa de 18\$720 em dobro, mais 30 %." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.234 — Luiz Lipiani — 52.916 de 1938 — Despachou, pela nota de importação n. 96.164, de 1938, tranças de palha de outra qualidade, simples, para chapéus, do art. 421, taxa de 24\$960 por quilo. O Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães tarifou a mercadoria como tranças de palha de outra qualidade, de fantasia, do mesmo artigo e da taxa de 49\$920 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com a classificação do Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa como tranças de palha de outra qualidade, de fantasia, do art. 421 da Tarifa e taxa de 49\$920 por quilo, peso legal." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.235 — Oestreich & Cia. — 39.820 de 1938 — Despacharam, pela nota de importação n. 71.328, de 1938, peixe fresco por frigorificação, do art. 106, taxa de \$660 por quilograma. O Sr. conferente Jaime Ovalle solicitou audiência do Laboratório Nacional e informa que o peixe está preparado como salmão branco, rosado ou outros, do art. 106, taxa de 3\$120 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional (laudo n. 2.517, de 4 de outubro último, demonstrando que a mercadoria analisada "é de peixe impregnado de salmoura e levemente defumado, e que não é de peixe fresco"), e a informação n. 128, de 5 deste mês, do mesmo Laboratório, por sua maioria, mantém seu voto anterior, proferido pelo Sr. conferente Alfredo Seabra, e que é do seguinte teor: "Trata-se de peixes impregnados de salmoura e levemente defumados. O Laboratório Nacional fez essa afirmação (laudo junto n. 2.517, de 4 de outubro próximo passado) e o Laboratório Bromatológico, ouvido sobre caso idêntico, declarou que o processo de conservação empregado devia ser o do cloreto de sódio (ofício n. 200, de 27 de outubro, também deste ano). É, pois, peixe salgado e, como tal, classificado no art. 106, sujeito à taxa de 1\$090 por quilo." E o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugênio Pourchet e Euclides de Carvalho: "O art. 106 compreende os peixes "frescos por frigorificação ou outro processo" (alínea I) e os "salgados-secos e os salgados ou em salmoura" (alínea IV). A informação n. 128, do Laboratório Nacional, afirma que "não se trata de peixe fresco ou frigorificado" e que "a mercadoria em causa não é um peixe salgado seco". Diz, porém, que o peixe "foi submetido a um banho de salmoura, depois ligeiramente defumado e afinal conservado pelo frio". Se este é o resultado dos exames do Laboratório, não nos resta senão uma classificação, por assemelhação. Nestas condições, classifico, por assemelhação, quaisquer outros peixes salgados ou em salmoura, art. 106, 1\$090 por quilo." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique, a seguir, a informação n. 128, acima referida. A informação n. 128 é do seguinte teor: "Ministério da Fazenda — Laboratório Nacional de Análises — Recebido em 23-11-938 — Informado em 29-11-938 — Visto. — diretor, (a.) Galdino Ramos. Cumprindo o despacho do Sr. diretor, constante deste processo, cumpre-me informar: A amostra do peixe em apreço foi examinada neste Laboratório, sendo o parecer de 14 de setembro próximo passado. Trata-se de um peixe que foi submetido a um banho de salmoura, depois ligeiramente defumado e afinal conservado pelo frio. Verificou-se que o processo de conservação pela salmoura e também o de defumação foram aplicados de modo incompleto, ficando o produto em condições de se deteriorar, desde que permaneça por tempo mais ou menos longo fora da geladeira. Por outro lado, não se trata de peixe fresco frigorificado, por quanto, nesse estado, o peixe não é sujeito a nenhum preparado de conservação prévia. Julgo, pois, que a mercadoria em causa não é um peixe salgado e seco, mas, apenas, embebido em salmoura em quantidade suficiente para breve conservação, e depois levemente defumado, de modo a ser consumido após fraca coção, em refeições ligeiras. E a leve defumação tem por fim, antes comunicar ao produto um sabor especial do que propriamente conservá-lo. Em resumo: trata-se de um produto especial, de conservação incompleta, não resistindo, por isso, à temperatura ambiente por muito tempo, dependendo da câmara frigorífica para uma conservação mais demorada. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — (a.) Bolívar B. Ribeiro, técnico do laboratório."

N. 1.236 — Panvia S. A. — 51.766 de 1938 — Despachou, pela nota de importação n. 89.987, de 1938, telhas de qualquer feitio, de vidro, do art. 646, taxa de 1\$040 por quilo. O conferente Sr. Flávio Pena verificou pequenos blocos quadrados, de vidro, com vácuo, mercadoria que está Alfândega, pelas decisões ns. 111 e 129, de 1937, mandara classificar como "quaisquer outros ladrilhos, da taxa de 2\$080 por quilo. Informa que esta classificação foi apreciada pelo Conselho Superior de Tarifa, em sua função consultiva, e em sessão de 28 de outubro desse ano, não a considerou acertada, e, assim, deu para o referido objeto, por não estar incluído especificadamente, em

artigo da Tarifa, a classificação de obras não classificadas de vidro n. 1, do art. 647, taxa de 6\$240 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Espírito Santo emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugênio Pourchet e Castelo Branco: "O objeto em estudo é composto de duas peças de vidro, soldadas, com classificação no art. 647 — obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para outros usos, da taxa de 6\$240 o quilo, tarifa mínima", e os Srs. conferentes Euclides de Carvalho, Alfredo Seabra, Dr. Amarílio de Noronha e Hugo Veiga subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "Sou de parecer que se trata de quaisquer outros ladrilhos de vidro, art. 641, 2\$080". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.237 — Pânia S. A. — 51.767, de 1938 — Despachou, pela nota de importação n. 89.986, de 1938, telhas de qualquer feitio, de vidro branco ou esverdeado, do art. 616, taxa de 1\$010 por quilo. O conferente Sr. Rubem Raposo Nina verificou, de acordo com a decisão n. 1.204, de 1937, quaisquer outros ladrilhos de vidro, do art. 611, taxa de 2\$080 por quilo. — A Comissão da Tarifa, pelos votos dos Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães, Euclides de Carvalho, Dr. Amarílio de Noronha e Hugo Veiga, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero como quaisquer outros ladrilhos de vidro, do art. 611 e taxa de 2\$080 o quilo, tendo em vista a decisão n. 129, de 2 de fevereiro de 1937, proferida sobre mercadoria idêntica"; e o Sr. conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugênio Pourchet e Dr. Espírito Santo: "Trata-se de duas peças de vidro coladas, uma sobre a outra, deixando entre elas, vazio, para serem aplicadas em paredes ou como claraboias, evitando a penetração da luz no interior de estabelecimentos e das habitações, sem que haja penetração de calor ou de frio, conservando a temperatura ambiente. Assim, trata-se de uma obra de vidro, para outros usos, brancos, número 1, não classificadas, da taxa de 6\$240 por quilo e art. 617 da Tarifa". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os primeiros Srs. conferentes.

N. 1.238 — Pereira Cabral & Comp. — 37.923, de 1938 — Despacharam pela nota n. 65.552, de 1938, peixes defumados, frigorificados, art. 106/1, taxa 660 réis por quilo. O conferente Sr. Jaime Ovale, tendo dúvida quanto à classificação da mercadoria, representou a respeito. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo número 2.316, de 14 de setembro último, demonstrando que a mercadoria analisada, constituída por uma posta de peixe, — é de um fragmento de peixe (uma posta), impregnado de salmoura e levemente defumado; que não se trata de peixe fresco, e que a análise não revelou a presença de substâncias nocivas; — o laudo de análise número 26.491 da Inspetoria de Alimentação, da Diretoria dos Serviços de Saúde Pública Federal; e a informação n. 132, de 9 deste mês, do Laboratório Nacional de Análises, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugênio Pourchet e Euclides de Carvalho: "O art. 106, compreende os peixes — frescos por frigorificação ou outro processo — (alínea I), e os "salgados-secos, e os salgados ou em salmoura" (alínea IV). A informação n. 132 do Laboratório Nacional, afirma que "não se trata de peixe fresco ou frigorificado" e que "a mercadoria em causa não é um peixe salgado-secos". Diz, porém, que o peixe foi submetido a um banho de salmoura, depois de ligeiramente defumado e afinal conservado pelo frio". Se este é o resultado dos exames do Laboratório, não nos resta uma classificação por assemelhação. Nestas condições, classifico, por assemelhação, quaisquer outros peixes salgados ou em salmoura, artigo 106, taxa de 1\$090 por quilo"; e os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Alfredo Seabra, Dr. Espírito Santo, Flávio Pena e Castelo Branco mantêm o voto anterior, concebido nos seguintes termos: "O Laboratório Nacional, em seu laudo n. 2.136, de 14 de setembro último, declarou que se tratava de um fragmento de peixe (uma posta), impregnado de salmoura e levemente defumado, não se tratando de peixe fresco. Ora, pela análise procedida no Laboratório Nacional de Análises, a classificação, a meu ver, é de quaisquer outros peixes salgados ou em salmoura, da taxa de 1\$090, do art. 106 da Tarifa. Não posso considerar como peixe fresco por frigorificação ou qualquer outro processo, porque é o próprio Laboratório que vem declarar que não se trata de peixe fresco.

Afim de dirimir qualquer dúvida a respeito, pedi para que fosse ouvido a respeito o Laboratório Bromatológico da Saúde Pública, o qual, ouvido, declarou que, atendendo a forma pela qual foi acondicionada a amostra, não é possível informar qual o processo de conservação empregado, a não ser o clorato de sódio. Embora deficiente o laudo do Laboratório Bromatológico, deixa, entretanto, perceber que se trata de um peixe salgado ou em salmoura.

Nestas condições, considero, classifico no art. 106, sujeito à taxa de 1\$090 como peixe em salgado ou em salmoura, sendo, assim, desnecessário a remessa de nova amostra ao Laboratório Bromatológico.

O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publiquem a seguir, o laudo de análise n. 26.491, o a informação n. 132, referidos.

O laudo e a informação referidos, são do seguinte teor:

Ministério da Educação e Saúde — Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal. — Inspetoria de Alimentação — Laboratório Bromatológico.

O diretor do Laboratório Bromatológico certifica que foi o seguinte o resultado do exame procedido no produto peixe, com a marca — fabricado por — e exposta à venda ou em depósito por req. of. n. 3.973 da Alfandega do Rio de Janeiro e que deu entrada neste Laboratório, remetido pela Inspetoria de Alimentação n. 26.491, em 11 de outubro de 1938.

Análise — Requisição — Resultado — Amostra constituída por dois pedaços de peixe (pesando 200 gramas), de cor rosca, sabor salgado, le cheiro e aspecto normais. — Reação ao turnasol, ácida — Reação ao plumbito de sódio, negativa — Conservadores nocivos, ausência — Clorato de sódio, presença.

A amostra achava-se contida em papel impermeável e envolta em papel rosco, trazendo colado um rótulo onde se liam os seguintes dizeres: "Amostra retirada de uma caixa de marca Cabral, n. 12, pertencente a uma partida de seis (6) volumes uz. 7-12, despachados pela nota n. 65.552, de 1938. (Rep. n. 37.923, de 1938). — (Assinatura ilegível)".

Atmosfera à fôrma pela qual foi acondicionada a amostra, não é possível informar qual o processo de conservação empregado, a não ser o clorato de sódio. — Farmacêutica, *Herennio de Souza Bethlem*, químico. — N. *Seabra*, químico chefe, 14 de outubro de 1938. — (Assinatura ilegível), diretor.

Ministério da Fazenda — Laboratório Nacional de Análises.

Inf. n. 132 — Recebido em 23-11-38 — Informado em 29 de novembro de 1938. Voto. — O diretor, *Galdino Ramos*. Cumprido o despacho do senhor diretor, constante deste processo, cumpre-me informar:

A amostra do peixe em apreço foi examinada neste Laboratório, sendo o parecer de 11 de setembro próximo passado. Trata-se de um peixe que foi submetido a um banho de salmoura, depois ligeiramente defumado, e afinal conservado pelo frio. Verificou-se que o processo de conservação pela salmoura, e também o de defumação foram aplicados de modo incompleto, ficando o produto em condições de se deteriorar, desde que permaneça por tempo mais ou menos longo fora da geladeira. Por outro lado, não se trata de peixe fresco ou frigorificado, portanto, nesse estado, o peixe não é sujeito a nenhum preparo de conservação própria.

Julgo, pois, que a mercadoria em causa não é um peixe salgado e seco, mas apenas enbebido em salmoura em quantidade suficiente para breve conservação, e depois levemente defumado de modo a ser consumido após fraca coção, em refeições ligeiras. E a leve defumação tem por fim, antes de comunicar ao produto um sabor especial do que propriamente conservá-lo. Em resumo: trata-se de um produto especial, de conservação incompleta, não resistindo, por isso, à temperatura ambiente por muito tempo, dependendo da câmara frigorífica para uma conservação mais demorada.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1938. — *Bolívar B. Ribetto*, técnico de laboratório.

N. 1.239 — Rocha Passos & Comp. — 48.076, de 1938 — Despacharam pela nota de importação n. 80.868, de 1938, tela metálica de aço, para máquinas de beneficiar produtos agrícolas, do art. 843, taxa de \$850 por quilo.

O oficial administrativo Sr. Francisco Guarani verificou tela de aço em peças, sem característicos ou acabamento que indique sua aplicação exclusiva em máquinas agrícolas, sujeita à taxa de 6\$240 por quilo, do art. 843 da Tarifa, como tela de arame de ferro, em peças, para outros fins.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado técnico, do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, à vista do laudo pericial junto, bem despachada como tela metálica de aço, para máquinas de beneficiar produtos agrícolas, do art. 843, classe 21ª da Tarifa e taxa de \$850 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu e manda, que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação retro do senhor inspetor examinei na Comissão da Tarifa o conteúdo de uma caixa que constitui a amostra n. 993, daquela Comissão.

Verifiquei obra de ferro, formando uma tela perfeitamente regular, em peça, com a largura de um metro e espessura de 2 milímetros.

Trata-se inegavelmente de tela para usos industriais visto que o seu peso excessivo, cerca de 6 quilos e 500 gramas, por metro quadrado, impedem o seu aproveitamento em móveis e outras obras comuns. Não é também uma tela para construção em cimento armado, ou para cercas, pelo seu acabamento esmerado, formando aberturas finas e regulares.

Em diligência efetuada em casas comerciais que negociam em máquinas para a lavoura, tais como para beneficiamento de café e arroz, tive ocasião de verificar que tal espécie de tela é utilizada nas máquinas de beneficiar arroz.

A máquina "Zacaria", de fabricação paulista, utiliza esta espécie de tela conforme se pode verificar pela folha de catálogo junto a amostra de tela fornecida pelos seus representantes. A tela é utilizada nos brunidores, formando anteparo ou peneira. O arroz centrifugado é impedido de sair da máquina pelo anteparo de tela, porém a moimha e outras impurezas passam pelos orifícios da tela o são expelidos. Compreende-se, assim, que a tela deve ser muito regular, afim de não deixar passar os grãos de cereal.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1938. — *Oswaldo Kraemer Guimarães*

perfeite de contato com o terreno permite ao trator locomover-se facilmente mesmo em superfícies acidentadas, duras ou moles.

Os rolos importados servem de rolamento e apoio interno para o movimento das esteiras.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1938. — *Oswaldo Kraemer Guimarães*.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 30 de março de 1938. — *Luiz Simões*, secretário.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 3 de abril de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressureição, presidente, Valdemiro Amadei Soares Filho e Flávio Carvalho de Moraes Bastos.

Processos despachados:

N. 589/37 — Pedido de transferência do escrivão da classe "F", Quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, José Murilo Junqueira Santos. — Despacho: Ao S. P. F. para os devidos fins.

N. 180/39 — Pedido de aproveitamento dos candidatos classificados em concurso realizado em 1935, para identificador do então Departamento Nacional do Povoamento, Mário Gomes Fonseca e outros. — Despacho: Restitua-se ao D. A. S. P., visto ter havido equívoco na remessa para esta C. E.

N. 182/39 — Pedido de transferência do escrivão da classe "F", do Quadro VII — Delegacias Fiscais, Ministério da Fazenda, Edson Clodionar Zacheu. — Despacho: Peça audiência ao S. P. F.

N. 184/39 — Pedido de transferência da dactilógrafa classe "D", do Quadro II — Tribunal de Contas, do Ministério da Fazenda, Olinda Guimarães. — Despacho: Peça audiência ao S. P. F.

Processos relatados:

N. 278/37 — Reclamação do coletor federal em Rio Pardo, no Estado do Espírito Santo, Antônio Lacerda. Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão submete o processo à consideração do D. A. S. P., opinando pelo seu arquivamento.

N. 696/38 — Pedido de transferência do ajudante de tesoureiro, padrão "F", do Quadro VII — Delegacias Fiscais, Ministério da Fazenda, Clotilde Furtado Mendes. — Relator: Amadei Soares. — A Comissão submete o processo à superior apreciação do Departamento, opinando pelo não atendimento do pedido.

N. 186/39 — Pedido de transferência do trabalhador de capacidades, classe "D", do Quadro VIII — Alfândegas, Ministério da Fazenda, Romualdo de Souza Fontes. Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submete o processo à apreciação do D. A. S. P., opinando pelo deferimento do pedido.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente do dia 28 de março de 1939

Simões Macedo & Comp. (Processo n. 361 de 1938). — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente na importância de 105\$300 (cento e cinco mil e trezentos réis).

Expediente do dia 3 de abril de 1939

Otaclia Cláudio da Silva (Processo n. 29 de 1939). — Satisfaz as exigências.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora.

Ministério da Marinha

Requerimentos despachados

José Chiquet Maragliano, requerimento de 27-3-1939, ficha número 2.420. — Indeferido. Oportunamente será procedida a concorrência pública para a exploração dos cascos submersos e sua remoção. Em 31-3-1939.

Alfredo Ataíde, requerimento de 27-3-1939, ficha n. 2.452. — Nada ha que deferir, por não competir ao Ministério da Marinha a transferência. O requerente deverá dirigir-se ao Ministério da Guerra. Em 29-3-1939.

Herculano Coimbra, requerimento de 10-3-1939, ficha n. 1.959. — Não convém a presente proposta. Em 31-3-1939.

Antônio Chaves Bronze, requerimento de 29-3-1939, ficha número 2.485. — Indeferido por falta de apoio legal. Não se aplica ao caso a legislação citada. Em 29-3-39.

Sindicato dos Comissários da Marinha Mercante, ofício n. 1.427 de 28-2-1939, ficha n. 2.004. — Compareça à Secretaria da Marinha, em 3-4-1939.

Hugo Ribeiro Carneiro, requerimento de 10-3-1939, ficha número 1.947. — Compareça à Secretaria da Marinha. Em 4-4-1939.

Mário Leite Breassane, requerimento de 6-3-1939, ficha n. 2.166. — Complete o selo. Em 3-4-1939.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 31 de março de 1939

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

104\$100 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (aviso número 319);

547\$500 — ao servente do Laboratório Químico Farmacológico Militar, Bruno Francisco de Sousa (aviso n. 321);

80\$000 ao 3º sargento Protásio de Oliveira (aviso n. 323);

1:000\$000 ao 1º tenente farmacêutico da reserva, Adalberto Dias Coelho (aviso n. 324);

169\$200 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (aviso número 326);

128\$000 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (aviso número 328);

300\$000 ao 3º sargento do Exército, Arlindo Ferreira Lemos (aviso n. 329);

1:370\$300 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (aviso número 330);

1:200\$000 à Francisco de Sousa (aviso n. 335);

1:957\$900 à The Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 337);

11:562\$100 à Companhia Mogiana de Estrada de Ferro (aviso n. 338);

46:036\$400 à The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. (aviso n. 339);

27:345\$100 ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 340);

9:060\$900 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 341).

Na Delegacia do Amazonas:

7:650\$000 ao 2º tenente convocado, Pedro Meireles Muniz (aviso n. 332).

Na Delegacia do Espírito Santo:

360\$000 ao 3º sargento Júlio Marinho de Carvalho (aviso número 322);

45\$900 à Estrada de Ferro Itapemirim (aviso n. 325);

2:040\$000 ao 1º tenente do Exército José Duarte Alves (aviso n. 327).

Na Delegacia de Mato Grosso:

1:020\$000 ao 2º tenente Clovis Rosas Pinto Pessoa (aviso n. 320).

Na Delegacia de Minas Gerais:

126\$000 ao 3º sargento Alcides José de Oliveira (aviso n. 331);

520\$000 ao 2º sargento corneteiro reformado do Exército José Liberato dos Santos (aviso n. 333).

Na Delegacia de S. Paulo:

218\$100 à Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista (aviso n. 334).

Na Delegacia do Paraná:

2:431\$100 à Estrada de Ferro Norte do Paraná (aviso n. 336).

Ao Sr. ministro da Marinha comunicando que foi permitido ao ex-fuzileiro naval asilado, Benedito Feliciano de Sousa, residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta Capital (aviso n. 29).

Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra declarando que, em aviso n. 121, de 31 de março de 1939, à Diretoria de Fundos do Exército, é mandado distribuir ao 1º Grupo de Artilharia Automóvel, a título de majoração, à conta da Verba 2ª Material — III — Diversas despesas — S-c n. 24-08 — Consertos e conservação do material de transporte terrestre e naval, do atual orçamento deste Ministério, o quantitativo de 5:000\$000 (cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da citada Verba.

A despesa acima corre por conta do saldo existente na sub-designação mencionada e o respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1ª Região Militar (aviso n. 240).

Ao Sr. inspetor geral do Ensino do Exército, declarando:

Que as percentagens de classificação dos cadetes da Escola Militar, promovidos para o 2º ano, serão as seguintes:

- 30 % para a Infantaria;
- 15 % para a Cavalaria;
- 25 % para a Artilharia;
- 20 % para a Engenharia;
- 10 % para a Aviação;

ficando, em consequência, sem efeito o que foi estabelecido pelo Aviso n. 203, de 23 de março, publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente (aviso n. 36);

Que é designado para lecionar Contabilidade Geral no Curso de Administração da Escola de Intendência do Exército, sem prejuízo de suas funções, o professor catedrático do Curso Preparatório à Escola Militar, major da Reserva, Jonas de Moraes Correia Filho (aviso n. 37);

Que é designado o major I. G. Valério Braga para lecionar, interinamente, no Curso de Administração da Escola de Intendência do Exército, Matemática Aplicada, durante o impedimento do respectivo professor catedrático tenente-coronel da Reserva, Wilmar de Paula Parente Pessoa, que se acha licenciado (aviso n. 38).

Despachos:

Em 1º de abril de 1939:

Foram designados:

O major médico Dr. Franklin Ferreira Braga e 1º tenente médico Dr. Auto Finza de Cerqueira, para substituírem o capitão médico Dr. Leopoldo Alves de Almeida Torres e o 1º tenente médico Dr. Olívio Vieira Filho, respectivamente, nas funções de instrutor de Sanções Médicas de Urgência e Auxiliar de instrutor da Escola Militar.

Foram transferidos:

O major intendente de guerra Guilhermino Fernandes dos Santos Filho, do Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar para o Serviço de Fundos da mesma Região;

O major do extinto Quadro de Intendentes Sebastião Izidoro Pereira do Serviço de Intendência da 5ª Região Militar para o Estabelecimento de Subsistência da mesma Região.

Em 3 de abril de 1939:

Foi exonerado das funções de chefe do Serviço Veterinário da 2ª Região Militar, o major João de Castro Pereira dos Campos, e transferido de chefe do Serviço Veterinário da 5ª Região Militar para idênticas funções na 2ª Região Militar, o major Alfredo Ferreira, ambos veterinários.

Foram designados:

Para exercer as funções de ajudante de ordens do general José Pessoa G. de Albuquerque o 1º tenente Afonso de Moura Castro.

O 2º tenente convocado Ariondante Aristides Zardo para exercer as funções de auxiliar do Serviço de Bases e Rotas Aéreas.

Foi exonerado o capitão de administração da reserva da 1ª linha Carlos Anália, do cargo de diretor tesoureiro da Caixa de Construção de Casas do Ministério da Guerra, o qual deverá aguardar a apresentação do seu substituto.

Portarias:

Por Portarias de 4 de abril de 1939, o Ministro do Estado da Guerra, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos de 30 de março findo, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir

Ari Rocha, como extranumerário mensalista, no corrente exercício, para desempenhar as funções de marinheiro de 5ª classe da Bateria do 4º Grupo de Artilharia de Costa — Forte da Lage, — mediante o salário mensal de trezentos mil réis (Portaria n. 165);

Jorge de Melo, como extranumerário mensalista, no corrente exercício, para desempenhar as funções de marinheiro de 5ª classe da Guarnição de Florianópolis, Santa Catarina, mediante o salário mensal de trezentos mil réis (Portaria n. 166), correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1ª — Pessoal — V — Outras Despesas de Pessoal — S/c n. 17-05, do atual orçamento deste Ministério.

Estas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários mensalistas qualquer direito de indenização ou reclamação.

Requerimentos:

Geraldo Guia de Aquino, capitão aviador, pedindo permissão para exercer atividade na aviação civil. — “Deferido”.

Helio de Castro, major, pedindo vinte dias de dispensa do serviço e permissão para vir à Capital Federal. — “Concedido”.

Jacó Gomes, pai do cadete Waldir Duarte Gomes, do 3º ano de Cavalaria, pedindo a transferência do referido cadete para a Infantaria. — “Indeferido, à vista das informações da E. M. e da Inspeção do Ensino”.

Raul de Araújo e Silva, 1º sargento, do Parque Central de Aeronáutica, pedindo retificação de nome para Raul Holanda de Araújo. — “Deferido. À Diretoria de Aeronáutica para os devidos fins.”

Rêde Mineira de Vição, pedindo o pagamento da quantia de 1:281\$600. — “Reconheço a dívida.”

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO EXMO. SR. GENERAL SECRETÁRIO GERAL

Processos despachados

Carlos Martins Medeiros, cabo marinheiro, asilado, pedindo para residir fora do Asilo, nesta Capital. — Deferido, de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento, (§ 1º do art. 7º do decreto n. 2.774, de 20 de junho de 1938). O A.T.P. deve providenciar sobre o que determina a parte final do parágrafo e artigo citados.

Emerenciano Alves dos Reis, soldado asilado, pedindo para transferir sua residência desta Capital para o Estado de Minas Gerais. — Deferido, de acordo com a informação da D. R. Despesas por conta própria. Fica adido à 8ª C. R. para percepção de vencimentos, devendo o chefe da mesma tomar as providências determinadas pela parte final do § 1º do art. 7º e deste artigo, tudo do decreto n. 2.774, de 20 de junho de 1938.

Wilfried Voiglbarcher, sorteado para servir na 5ª R. M. pedindo transferência para a 1ª R. M. — Indeferido, por ser prejudicial à instrução.

Ernesto Lima de Sousa, pedindo providências para que o sargento reformado Manuel Francisco da Cruz, lhe pague a quantia de 300\$000. — Indeferido, por se tratar de reformado.

Martinho Coelho de Sousa, pedindo para passar por certidão, para contagem de tempo, o tempo que serviu no Exército. — Certifique-se na forma da lei, pelo 1º R.A.M.

Oscar Lage, cabo de esquadra do 6º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo certidão do tempo que serviu no Exército, para efeito de reforma. — Forneça-se a certidão na forma da lei.

Antônio Paulino de Carvalho, pedindo que lhe seja fornecido certidão de reservista. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento. Conforme consta da referida informação, só depois de alistado é que poderá a C. R. fornecer-lhe o certificado de reservista de 3ª categoria, pois o requerente ultrapassou a idade de 28 anos, limite para ser sorteado.

Rui Machado, 1º cabo do 12º B. C., pedindo ser admitido como tesoureiro dos Correios e Telégrafos de Jacutinga, alegando estar amparado pelo § 3º do art. 135 do R.S.M. — Indeferido, de acordo com a informação da 1ª R.M.

José Luiz de Gusmão, 2º cabo da Força Pública do Estado de S. Paulo, pedindo para fim de contagem de tempo, certidão do tempo em que serviu no Exército. — Certifique-se na forma da lei, pelo Arquivo do Exército.

Everardo Marinho Ribeiro Spindola, sorteado convocado em segunda chamada para o 4º G.A.Do. (4ª Região Militar) pedindo transferência para um dos corpos da 1ª Região Militar. — Indeferido, de acordo com a informação da D.R.

Ana Rodrigues de Mendonça Frois, alegando ser filha legítima do sargento mestre de música, Tito Rodrigues Frois, falecido, pede pagamento de pensão meio-soldo. — Indeferido, de acordo com as informações.

Alberto Pereira Quintela, reservista, alegando ter extraviado sua caderneta, pede para lhe ser fornecida certidão do que constar a seu respeito. — Certifique-se, na forma da lei, pela 1ª C.R.

Amandio Alves & Cia., comerciantes, pedindo providências para que um sargento lhe pague a quantia de 361\$1000. — Foi providenciado pelo comandante do Núcleo do 7º Regimento de Aviação (protocolo n. 00129, de 16 de janeiro de 1939).

Renato Pinto Ewerton, 1º tenente de 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo transferência da 4ª para a 1ª Região Militar. — Deferido.

Adelina Marchia, pedindo providências para que um sargento do 2º R. I. lhe pague a quantia de 411\$000, do aluguel de casa. — Compareça à Secretaria Geral do Ministério da Guerra, para legalizar os documentos (protocolo n. 002.193, de 4 de fevereiro de 1939).

Firma Berger & Lojb, pedindo providências para que um segundo tenente da reserva convocado, lhe pague a quantia de réis 2:100\$000. — Providenciado pelo comandante da Companhia Independente de Guardas da 3ª R. M. (protocolo n. 00604, de 17 de janeiro de 1939).

Alberto Gupper, comerciante, pedindo providências para que um oficial lhe pague a quantia de 458\$000. — Dirija-se ao comandante da 2ª R.M. (protocolo n. 3.994, de 1 de março de 1939).

Jair Dufraier de Oliveira, comerciante, pedindo providências para que um sargento lhe pague a quantia de 263\$300. — À Escola Militar, de acordo com o Aviso n. 602, de 1938.

Antônio Teixeira de Carvalho, concessionário da barbearia e cantina do 1º G.A.C., pedindo providências para que um capitão reformado lhe pague a quantia de 160\$500. — Indeferido, por se tratar de oficial reformado.

Augusto de Sousa Werneck, pedindo providências para que um sargento do 6º R.I. lhe pague a quantia de 1:800\$000. — Ao comandante da 2ª Região Militar, de acordo com o Aviso n. 602, de 1938.

Pedro Dias Reis, soldado asilado, pedindo para residir fora do Asilo, na cidade de Aracaju (Estado de Sergipe). Deferido, de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento, devendo o comandante do 28º B. C. tomar as providências previstas na parte final do art. 7º do decreto n. 2.774, de 20 de junho de 1938.

Elisário de Melo Barbosa, 3º sargento asilado, pedindo transferir sua residência do Estado do Ceará para o de Piauí, ficando para efeito de percepção de vencimentos, adido ao 25º R. C. — Deferido, de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento, despesas de transportes por conta própria.

José Francisco de Freitas, pedindo para fins de aposentadoria, certidão do tempo que serviu no Exército. — Certifique-se na forma da lei, o que constar a respeito do requerente.

José Massud Hauadji, alegando ter perdido a sua caderneta de reservista, pede para ser expedida segunda via do mesmo documento. — Certifique-se na forma da lei, pela Inspeção Geral do Tiro de Guerra, o que constar a seu respeito.

Arnaldo Chalfen, comerciante, pedindo providências para que diversas praças do 1º R. I. lhe paguem as dívidas que têm para com ele. — Ao comandante da 1ª Região Militar, de acordo com o aviso n. 602, de 1938.

Juvenal Melquides de Souza, pedindo para efeito de aposentadoria, certidão do tempo em que serviu no Exército. — Certifique-se na forma da lei, pelo Arquivo do Exército.

José Vieira de Lima, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo para efeito de averbação, na Polícia, certidão do tempo em que serviu no Exército. — Certifique-se na forma da lei, pelo 2º R. I.

Amâncio José de Lima, ex-cabo do Exército, pedindo para efeito de aposentadoria, lhe seja fornecida certidão do tempo em que serviu no Exército. — Arquite-se, de acordo com a informação da Diretoria de Infantaria.

João Tarchiani, comerciante, pedindo providências para que um sargento que serve no Forte de Coimbra, lhe pague a quantia de 16\$000. — Ao comandante da 9ª Região Militar, de acordo com o aviso n. 602, de 1938.

Oswaldo José Felipe, reservista, alegando ter extraviado sua caderneta, pede para ser fornecida certidão do que a seu respeito constar. — Forneça-se a certidão na forma da lei.

Luiz Gonzaga Valença de Mesquita, 1º tenente do 28º B. C., pedindo para que conste dos seus assentamentos, no Almanaque do Ministério da Guerra, ter ele o curso A do C. I. T. R. — Indeferido, por não interessar à finalidades do Almanaque.

Oscar Gomes Pereira, comerciante, pedindo providências para que um sargento do 2º R. I. lhe pague a quantia de 325\$300. — Ao comandante do 2º R. I. para providenciar, de acordo com o aviso n. 602, de 1938.

Rolando Caprignone, 2º tenente farmacêutico, da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo ser mandada expedir a sua carte-patente. — Indeferido, de acordo com as informações. (O petionário precisa, previamente, efetuar o pagamento do selo, por verba correspondente à nomeação do seu posto).

Nelson de Abreu Peixoto, candidato ao concurso de manipuladores de farmácia, julgando incapaz definitivamente, pede para prestar as provas do concurso sob condição de se submeter a tratamento, posteriormente. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Saúde do Exército.

Dilermando Dias Carqueira, cirurgião dentista, pedindo para lhe ser fornecida certidão do que constar a seu respeito, na 1ª Formação Sanitária Regional, afim de candidatar-se como cirurgião-dentista contratado do Exército. — Certifique-se, pela 1ª Formação Sanitária Regional e na forma da lei, o que constar a respeito do petionário.

Diomedes de Oliveira Pinto, comerciante, pedindo providências para que um 2º tenente da reserva lhe pague a quantia de 250\$000. — Indeferido, por se tratar de oficial da reserva. (Protocolo n. 3.249, de 16 de fevereiro de 1939).

Alberto Martins Cardoso, proprietário da "A Brasileira do Cate", pedindo providências para que um oficial reformado e um major da ativa lhe paguem as dívidas que têm para com ele. — Indeferido, quanto ao oficial reformado. Quanto ao major da ativa, serão tomadas as providências junto a Diretoria de Infantaria. (Protocolo n. 479, de 16 de janeiro de 1939).

Relação dos funcionários civis deste Ministério, cuja ordem de antiguidade foi alterada em consequência de faltas que deram ao serviço, de acordo com o art. 14, combinado com o art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938:

CARREIRA DE DESENHISTA

Quadro I

Classe "K"

1. Luiz Gomes Loureiro.

2. Alberto Lima.

Classe "J"

1. Osvaldo Pereira da Silva.
2. Júlio Agostinho Horta Barbosa (não tem interstício).

Classe "I"

1. Luiz de Sousa Campos.
2. Giovanni Vale.
3. Horácio de Gusmão Coelho.
4. João Matioda.
5. Eurípedes Leão Bastos.
6. Anísio Oscar da Mota (3 faltas).

Observação — Existem 2 excedentes.

Classe "H"

1. Henrique Schury Arnholdt.
2. Alfredo Storui.
3. Eugênio Irldy Lemos.
3. Hélio de Oliveira Gonçalves.
5. Fernando Antônio Sá Freire de Faria.
6. João Joaquim dos Santos Sá Filho (11 faltas).

Classe "G"

1. João Damasceno Ribeiro de Moraes.
2. Moacir de Oliveira.
3. Vitor de Castro Borges Fortes.
4. Júlio Pinto Guedes.
5. José de Albuquerque (não tem interstício).
6. Alfredo da Rocha Azevedo (não tem interstício).

Classe "F"

1. Antônio Cândido de Almeida Filho.
2. Sebastião Mirtaristides da Silva.
3. João de Barros Santiago Ramos Filho.
4. Hermes Narciso Lopes.
5. Otávio Braga Berquó.
6. Artur Augusto de Lima.
7. Sebastião Cidade Pfeil.

Observação — De 8 a 13, inclusive, vagos.

Capital Federal, 3 de abril de 1939. — M. L. Netto dos Reis
Chefe da 3ª Secção.

Relação dos funcionários civis deste Ministério, cuja ordem de antiguidade foi alterada em consequência de faltas que deram ao serviço, de acordo com o art. 14, combinado com o ar. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938:

CARREIRA DE ENCADERNADOR (Extinta)

Quadro I

Classe "G"

1. Euclides José de Araujo.

Classe "F"

1. Fernando Manuel dos Santos.
2. Antônio Siqueira da Silva.
3. Camilo Guimarães da Cruz.
4. Manuel Barbosa.
5. Milton Campos da Silva (122 faltas).
6. Vago.

Classe "E"

1. Antônio Alves Teixeira.
2. Nelson de Albuquerque Lira (não tem interstício).
3. Plácido José de Santana (não interstício, 1 falta).
4. Henrique Fernandes da Silva (não tem interstício, 6 faltas).

Classe "C"

1. Jofre José de Santana (não tem interstício, 1 falta).
2. Romeu Carlos da Cunha (não tem interstício, 8 faltas).
3. Husien Alves de Sousa (não tem interstício, 23 faltas).

Classe "B"

Não tem ocupantes.

Capital Federal, 3 de abril de 1939. — M. L. Netto dos Reis
Chefe da 3ª Secção.

Relação dos funcionários civis deste Ministério, cuja ordem de antiguidade foi alterada em consequência de faltas que deram ao serviço, de acordo com o art. 14, combinado com o ar. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938:

CARREIRA DE ELETRICISTA (Extinta)

Quadro I

Classe "H"

1. Carlos Travassos da Veiga Cabral.

Classe "G"

1. Acácio da Costa Leite.
2. Ernesto Arieira da Fonseca.
3. José Francisco Saldanha.
4. Artur Alonso Martinho.
5. Alfredo Bandeira Pimentel.
6. Laurindo Souto Júnior.
7. Lúcio da Costa Florim (1 falta).

Classe "F"

1. Vitorino Rocha (não tem interstício).
2. Sebastião do Carmo (não tem interstício).

Classe "E"

1. José Balbino de Almeida.
2. Osvaldo Moreira Guimarães; (2 faltas).
3. Vago.
4. Vago.
5. Vago.

Classe "D"

1. Antenor Ramos (não tem interstício).
2. Evaristo de Sousa (não tem interstício).

Classe "C"

Não tem ocupantes.

Capital Federal, 3 de abril de 1939. — *M. L. Netto dos Reis*
Chefe da 3ª Seção.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL, DIRETOR

Do dia 31 de março de 1939

Transferindo, por necessidade do serviço, em nome do Sr. Ministro, os oficiais veterinários: primeiros tenentes Arthur Cordeiro da Fonseca, do 5º para o 6º R. I.; Alípio de Sousa, do 3º B. C. para o 14º R. C. I.; Rogério da Rocha Filho, do 17º B. C. para adjunto do S. V. da 9ª R. M.; Peril Figueiredo da Cunha, do 1º para o 4º R. C. I.; e Nelson Lagrota, do 4º para o 7º R. C. I.; e segundos tenentes Fernando de Oliveira Magioli, do 6º R. I. para o 5º R. C. I.; Newton Dante Torres de Melo, do 14º R. C. I. para a 3ª Btl. do 1º G. A. Do. (João Pessoa); Vital Jacinto de Oliveira, do 32º B. C. para o 2º Btl. Rodoviário para o 13º B. C.; Newton Francisco Rodrigues, do 10º R. C. I. para o 17º B. C.; Gilberto Saturnino Alvim, do 3º Btl. Rodoviário para o 3º B. C. e Leandro de Oliveira Barros Filho, do 7º R. C. I. para a Coudelaria Tindiquera.

Inspeção Geral do Ensino

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1939

J. G. Pereira & Comp., pedindo o levantamento de caução de 1:000\$ (um conto de réis), feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro. — Deferido.

Dia 30

Cândido Portela da Costa Soares, tenente coronel médico, pai do ex-aluno do C. M. R. J. José Eduardo da Costa Portela Soares, solicitando tornar sem efeito o seu desligamento. — Deferido, em face das informações do Colégio.

Evaristo Rodrigues Teixeira, capitão, solicitando revisão da prova de matemática de seu filho Nei Rodrigues Teixeira, candidato à matrícula no 2º ano do Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, de acordo com a informação do comandante do Colégio Militar.

José da Trindade Jardim, capitão, responsável pelo ex-aluno do C. M. R. J. Geraldo Jardim Fernandes, solicitando reinclusão do mesmo. — Deferido, devendo saldar com urgência seu débito para com o Colégio.

RETIFICAÇÃO

Requerimento despachado

Evaristo Rodrigues Teixeira, capitão, solicitando revisão da prova de matemática de seu filho Nei Rodrigues Teixeira, candidato à matrícula no 2º ano do C. M. R. J. — Submeta-se à consideração do Exmo. Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 618

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Sociedade Rádio Cultura "A Voz do Espaço" e de acordo com o parecer n. 67, de 10 de outubro último, da Comissão Técnica de Rádio, resolve: conceder permissão para que a referida sociedade efetue a transferência dos seus estúdios da Avenida Jabaquara n. 3.083, para o edifício que, para esse fim, vem sendo construído à Avenida São João, na cidade de São Paulo.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1938. — *Erico de Lencastre*
São Paulo.

(C — 3.616 — 4-4-39 — 174300)

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 1 de abril de 1939

Avisos:

N. 888 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando providências no sentido de ser designado um representante desse Tribunal para assistir às tomadas de contas, relativas àquele ano, do Sindicato Condor Limitada — linhas de Parnaíba a Floriano e São Paulo-Guiabá; Panair do Brasil S.A. — linha Belém a Manaus; Aerolloyd Iguassú S.A. — linhas de Curitiba a São Paulo e Curitiba a Florianópolis; Viação Aérea São Paulo S.A. (VASP) — linha de Uberaba a Goiânia, e Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H. — linha de dirigíveis entre o Brasil e a Europa (5.293-39).

N. 891 — A Interventoria Federal no Estado de São Paulo — Prestando esclarecimentos sobre o ofício n. 2.253, de 6-3-939, desta Interventoria (7.503-39).

N. 892 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser enviado ao D.C.T. uma relação dos funcionários e autoridades desse ministério, em cuja residência se acham instalados telefones oficiais, que estão sujeitos a tarifa integral e dos que devem gozar de abatimento, nos termos da lei n. 557, de 11 de outubro de 1937 (5.989-39).

N. 894 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que o D.C.T. já providenciou no sentido de ser considerada oficial a correspondência que, em objeto de serviço público, for apresentada pelo coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira, vice-presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil (7.794-39).

Expediente do dia 3 de abril de 1939

N. 900 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que resolveu prorrogar por mais 6 meses o prazo fixado para a remoção do casco e carga do navio "Britt Mario", submerso no porto de Santos, cujo termo de ajuste, assinado pelo Sr. J. Bosco, em 3-8-938, fora registrado por esse Instituto em 2-9-938 (4.867-39).

N. 901 — Ao Ministério da Agricultura — Encaminhando cópia da informação prestada pelo D.N.E.R. no ofício n. 81, de 16-3-939, referente ao pedido de João Terra da Silva para a construção de uma ponte sobre o Rio Doce, na vila de Resplendor, Estado de Minas Gerais (6.742-39).

N. 902 — Ao Sr. general Manuel Rabelo — Encaminhando cópia da informação prestada pelo D.A.G. em ofício n. 872, de 16-3-939, relativo ao pedido dos melhoramentos dos campos de pouso de Guaruva e Cascavel, e à construção do campo de Prudentópolis (7.613, de 1939).

Requerimentos despachados

Casa Bratac Ltda., solicitando a dilatação, para 90 dias, do prazo de 60 dias para a apresentação das propostas à concorrência pública para fornecimento de material ferroviário à E.F.C.B. — Indeferido, por não convir a dilatação do prazo (6.819-39).

Companhia Comércio e Navegação, solicitando a desincorporação do vapor "Tambau" da sua frota. — Deferido, tendo em vista o parecer do D.N.P.N. (7.805-39).

Rádio Sociedade de Juiz de Fora, solicitando aprovação do local de sua estação, situado no bairro de Santa Terezinha, Tapera, distanciado do centro da cidade de Juiz de Fora. — Deferido, em face do parecer da C.T.R. (7.434-39).

Estado do Rio Grande do Sul, solicitando, afim de que sejam escrituradas na conta do "Fundo de Melhoramento" as despesas referentes a desapropriações de terrenos necessários à construção da variante de Pinhal a Cruz Alta, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul. — Deferido, de acordo com o opinado pela L.F.E. (4.574-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 1 de abril de 1939

Avisos:

N. 895 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 44\$200, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, à Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes efetuados pela referida Rede, em proveito da D.R.C.F. de Campanha, em agosto de 1936 (6.640-39).

Expediente do dia 3 de abril de 1939

N. 903 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 691\$200, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, ao operário da Rede de Viação Cearense — Luiz Bezerra — relativo a vencimentos de disponibilidade a que fez jus, no período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1931 (5.236-39).

N. 904 — Ao mesmo — Idem, de 972\$, no ano de 1932 (5.236-39).

N. 905 — Ao mesmo — Idem, de 1:245\$, no período de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934 (5.236-39).

N. 906 — Ao mesmo — Idem, de 729\$, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934 (5.236-39).

N. 907 — Ao mesmo — Idem, de 972\$, no ano de 1935 (5.236-39).

Retificações por terem saído com incorreções no *Diário Oficial*
de 31 de Março de 1939

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 1 de abril de 1939

Avisos:

N. 889 — Ao Ministério do Trabalho — Prestando esclarecimentos referentes ao aviso n. SGM-523, de 20/12/1938 desse Ministério em que solicita pagamentos de vencimentos ao ferroviário Agenor Lopes. (5.708/39).

N. 890 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de que, seja encaminhada ao T. Nacional, para o devido pagamento, da importância de 3:100\$, a folha de vencimentos, referente ao mês de março de 1939, do diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá. (5.167/39).

N. 893 — A Interventoria Federal no E. do Rio de Janeiro — Comunicado que por despacho de 17/3/1939, exarado na exposição de motivos n. 109, ora encaminhada, o Sr. Presidente da República autorizou fosse posto à disposição dessa Interventoria para exercer, em comissão, o cargo de diretor da Divisão de Fiscalização do DASP. Estadual, o oficial administrativo, classe "J", do Quadro 1 deste Ministério José de Nazaré Teixeira Dias, ficando assim atendida a solicitação constante do ofício n. C/4, de 13/2/1939 dessa Interventoria (7.100/39).

Requerimentos despachados

José Ferreira da Cruz, pedindo aposentadoria no cargo da classe "D", da carreira de "ajudante de agente" do Quadro XXXVI deste Ministério, nos termos do art. 177 da Constituição Federal, e da Lei Constitucional n. 2, de 16/5/38. — O requerimento deixa de ser encaminhado em face do critério estabelecido pelo Sr. Presidente da República, de só conceder o favor solicitado aos funcionários que contarem mais de 60 anos de idade e mais de 30 de serviço. (Número 7.170/39).

Esmeralda Fernandina da Silva, classificada no concurso para auxiliar de 3ª classe (atualmente escriturário), classe C, da D. R. C. T. do Estado do Maranhão, pedindo seu aproveitamento no referido cargo. — Indeferido. O prazo de validade do concurso prestado pela requerente prescreveu em 31 de dezembro de 1938 e a prorrogação concedida pelo decreto-lei n. 1.151, de 14 de março de 1939, não a beneficia, em face do que dispõe o parágrafo único do art. 1º do referido decreto-lei. (5.614/39).

Joaquim de Freitas, ex-auxiliar técnico da Estrada de Ferro Central do Brasil, dizendo-se em disponibilidade, pedindo sua readmissão ou reintegração. — Indeferido. O requerente não está em disponibilidade, como alega, e o despacho a que se refere foi proferido pelo então diretor da E. F. C. do Brasil e não por este Ministério. (6.734/39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Portaria do dia 4 de abril de 1939

N. 5-Ob. — Admitindo o engenheiro Osvaldo Hastings Barbosa de Oliveira, com a diária de 44\$ (quarenta e quatro mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento de Aeronáutica Civil, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação VIII, sub-consignação n. 11, do orçamento em vigor, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro último.

N. 6-Ob. — Admitindo o engenheiro José Aguiñaldo Mourão com a diária de 60\$ (sessenta mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento de Aeronáutica Civil, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação VII, sub-consignação n. 11, do orçamento em vigor, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro último.

N. 7-Ob. — Admitindo o engenheiro Heraldo Ribeiro de Oliveira, com a diária de 48\$ (quarenta e oito mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento de Aeronáutica Civil, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação VIII, sub-consignação n. 11, do orçamento em vigor, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro último.

N. 8-Ob. — Admitindo o Sr. Salvador Ettore Januzzi, com a diária de 36\$ (trinta e seis mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento de Aeronáutica Civil, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação VIII, sub-consignação n. 11, do orçamento em vigor, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro último.

N. 9-Ob. — Admitindo o engenheiro Carlos Viniskofsky, com a diária de 50\$ (cincoenta mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento de Aeronáutica Civil, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação VIII, sub-consignação n. 12, do orçamento em vigor, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro último.

N. 10-Ob. — Admitindo o engenheiro Santos de Bustamante, com a diária de 48\$ (quarenta e oito mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento de Aeronáutica Civil, cor-

ERRATA

N. da página	Columnas	Linhas	Observações
7.428	Dir.	52/53	Retifique-se para localização.
7.429	Esq.	6/7	• • • fábrica-as.
7.429	Dir.	35	• • • poderá.
7.429	•	41	• • • incerto.
7.430	Esq.	27	Onde se lê 174 diga-se 147.
7.430	•	50	• • • arrado 3 kgs. em 2 diga-se armada com 3 kgs. em 2.
7.431	Dir.	25	Retifique-se para máquinas.
7.431	Esq.	21	Onde se lê entalamento diga-se entelamento.
7.431	•	26-28/30	• • • abonda diga-se abobaca.
7.431	•	32	• • • 1099 mts. diga-se 10.00 mts.
7.431	•	71	• • • pavilhão n. 0 diga-se n. 6.
7.431	Dir.	33	• • • Portas de 0,00 x 5,00 mts. diga-se Portas de 4,00 x 5,00 mts.
7.431	•	74	Onde se lê armada diga-se armada.
7.432	Esq.	7	• • • detector. s diga-se detectores.
7.432	•	60	• • • 123 diga-se 213.
7.432	•	69	• • • 4.000 diga-se 2.000.
7.433	•	27	• • • apropriados diga-se apropriada.
7.433	•	72	• • • mesa diga-se mesma.
7.433	Dir.	5	• • • 500 diga-se 2.500.
7.433	•	20	• • • apparene diga-se apparentes.
7.433	•	57	• • • 229 m2. diga-se 220 m2.
7.434	Esq.	1	• • • xilofite diga-se xilofite.
7.434	•	3	• • • janeilas diga-se janelas.
7.434	•	67	• • • hignometrica diga-se higrometrica.
7.434	•	—	• • • sistema Cornet diga-se sistema Carrier.
7.434	Dir.	49	Onde se lê Registrator a distancia de todos os postos da fabrica diga-se registrador a distancia do controle de todos os postos da fabrica.
7.435	•	2	Onde se lê trinco diga-se tronco.
7.437	•	60	Suprime-se (item 24).
7.437	•	53	(item 2c).
7.433	Esq.	9	Onde se lê arame e ferro diga-se arame de ferro.
7.433	•	31	Onde se lê 9.065:972\$000 diga-se 9.065:972\$900.
7.433	Dir.	15	Onde se lê prisioneiros diga-se prisioneiros.
7.439	Esq.	65	• • • Ure diga-se Huré.
7.439	Dir.	9	• • • 1 mesa de desempenar diga-se 1 mesa de desempenar Mires de Suede.
7.439	•	10/11	Onde se lê 1 martinete de embutir e desempenar minas de Suede Bombled diga-se 1 martinete de embutir e desempenar Bombled.
7.440	Esq.	23	Onde se lê 25 kw a cos $\phi = 0,9$ diga-se 250 kw a cos $\phi = 0,6$.
7.441	Dir.	63	Onde se lê tamboure diga-se tamborete.
7.442	Esq.	79/80	• • • turco electrica diga-se turbo-electrica.
7.442	Dir.	31	Onde se lê "uma escala de 21 velocidades diga-se "uma escala de 21 velocidades".
7.443	•	37	Onde se lê aparelho diga-se parafuso.
7.444	Esq.	20	Acrescentar: Referencia Planta 173-II c.
7.444	•	22/26/31	Onde se lê oxig neo diga-se oxigenito.
7.445	•	65	• • • desca. car dig -se aescascar.
7.445	Dir.	61	• • • cumun diga-se Cumun.
7.445	•	64	• • • 6kw, 0 para 0 de 300 litros diga-se 3 kw, 6 para 0 de 300 litros.
7.446	•	8	Onde se lê girando diga-se gerando.
7.446	•	18	Suprime-se as palavras de ar.
7.446	•	49	Onde se lê foot-ball association diga-se foot-ball association.
7.447	Esq.	8	Lêa-se: ou no exterior, por não ser possível ou aconsetavel a sua fabricação nas oficinas da fabrica, a julgo do Governo.
7.447	•	22	Onde se lê mediante diga-se mediante.
7.447	Dir.	8	Lêa-se pela formula

$$a = \frac{V}{l - r - n}$$

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Teresópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora.

Ministério da Agricultura

Portaria n. 200-A, de 25 do mês findo — O ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado na Exposição de Motivos n. 438, de 16 de março de 1939, do Departamento Administrativo do Serviço Público designou, para terem exercício no Departamento de Administração os seguintes funcionários:

Oficial administrativo, classe K, Celina Campbell de Barros; classe J, Amélia Cesar de Barros; classe I, Joaquim Pacheco Bastos; classe H, Magdala Pereira Reis, Têlo Pinto da Veiga, Paulo Caminha Rolim, Anílio de Andrade Sousa (int.), Paulo Henriques, Vaiter da Rocha Miranda, Daniel Correia Trindade, Nivaldo David de Freitas, Eloi Franqueira Soares, Zuleika Barros de Roure, Guilhermina Bitencourt; escriturário, classe G, Ari Lisboa Faca; dactilógrafo, classe F, Maria de Lourdes Almeida Filho e Alalá de Oliveira Neiva; calculista, classe E, Armando Pereira Leite; oficial administrativo, classe H, Modesto Donatini Dias da Cruz, e para terem exercício na Superintendência do Ensino Agrícola, os seguintes funcionários:

Oficial administrativo, classe I, Astolfo de Lucca; dactilógrafos classe F, Antônio Viana Agra e Julieta de Castro Peixoto.

Por portaria n. 204 de 28 do mês findo, o ministro de Estado resolveu, nos termos do art. 261, do R.G.C.P., delegar competência para requisitar pagamentos e adiantamentos à conta dos créditos orçamentários do corrente exercício distribuídos às Delegacias Fiscais, do Tesouro Nacional, aos funcionários abaixo relacionados:

Raimundo Ferreira Montenegro, agr. F.A., classe K, Amazonas, Manaus.

José Anchieta Siqueira Torres, agr. D.N.P.V., classe J, Cruzeiro do Sul, Acre.

José Pereira de Lima, agr. F.A., classe J, Parintins, Amazonas. Ratael Nioac de Sousa, agr. F.A., classe K, Belém, Pará.

José Duarte de Albuquerque Figueiredo, agr. D.N.P.V., classe J, Bragança, Pará.

José Fonseca Ferreira, agr. F.A., classe K, Terezina, Piauí.

Mário Dias Pereira, agr. D.N.P.V., classe H, Terezina, Piauí.

José Fuzetti Viveiros, agr. F.A., classe J, São Luiz, Maranhão.

Euler Coelho, agr. F.A., classe K, Recife, Pernambuco.

Nazareno Pires, agr. F.A., classe J, Fortaleza, Ceará.

Timóteo Franklin, agr. D.N.P.V., classe H, Sobral, Ceará.

Francisco Coutinho de Oliveira, agr., F.A., classe J, Natal, Rio Grande do Norte.

Carlos Belo Filho, agr. D.N.P.V., classe I, João Pessoa, Paraíba.

Pedro Cordeiro de Sousa, agr. D.N.P.V., classe H, J. Pessoa, Paraíba.

Milton Coelho, agr. F.A., classe J, Maceió, Alagoas.

Marécia da Costa Barros, agr. D.N.P.V., classe I, Maceió, Alagoas.

Mário Figueiredo Xavier, agr. D.N.P.V., classe H, Boquim, Sergipe.

Liberalino Sales Gadelha, agr. F.A., classe K, São Salvador, Bahia.

Milton Neves Lopes Lima, agr. D.N.P.V., classe H, Bomfim, Bahia.

Julião Barroso Ramos, agr., D. N. P. V., classe I, S. Salvador, Bahia.

José Monteiro Machado, agr. F.A., classe K, Belo Horizonte, Minas.

José Vitor Barbosa, agr. D.N.P.V., classe J, São João Del Rei.

Gastão da Costa Pinheiro, agr. D.N.P.V., classe I, Belo Horizonte, Minas.

João Batista Zolini, agr. F.A., classe J, Belo Horizonte, Minas.

Olávio Brandão Caldas, agr. F. A., classe K, Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Gustavo Colaço Veras, agr. D.N.P.V., classe G, Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Olival Leitão, agr. D.N.P.V., classe I, Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.

Geraldo Murtinho Braga, agr. D. N. P. V., classe H, Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro.

Gil Sobral Pinto, agr. F. A., classe J, Vitória, Estado do Espírito Santo.

Franklin Ribeiro Viegas, agr. F. A., classe K, São Paulo.

Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho, agr. F.A., classe J, São Paulo.

José Lacerda Soares, agr. D.N.P.V., classe I, São Paulo.

Aristides Carvalho de Oliveira, agr. D.N.P.V., classe I, São Paulo.

Carlos de Azevedo, agr. F. A., classe K, São Paulo.

Alberto Alvares Pimenta, contratado, São Paulo.

Sebastião de Campos Borges, agr. F.A., classe J, Cuiabá, Mato Grosso.

Salvador Pompeu de Barros, agr. F.A., classe I, Cuiabá, Mato Grosso.

Pedro Pais de Barros, agr. D.N.P.V., classe H, São Luiz de Casserres.

Heitor Cordeiro, agr. F.A., classe J., Goiânia, Goiás.

Fábio Geraldino de Macedo, agr. D. N. P. V., classe H, Goiânia — Goiás.

Silvano Alves da Rocha, agr. F. A., classe K, Curitiba, Paraná.

Hermes Machado Cardoso, agr. D.N.P.V., classe II, Curitiba, Paraná.

Alonso Maria Cardoso da Veiga, agr. F.A., classe J, Florianópolis.

Luiz Gonzaga Gomes Freitas, agr. F.A., classe K, P. Alegre, Rio Grande do Sul.

Raul Edgard Kalemman, agr. D.N.P.V., classe II, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

José Augusto Inácio Cabral, agr. D.N.P.V., classe J, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Adrião Caminha Filho, agr. F.A., classe I, Distrito Federal.

Alexandre Grangier, agr. F.A., classe K, Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Roberto Findlay, escriturário, classe G, Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Américo Miranda Ludolf, agr. F.A., classe K, Recife, Pernambuco.

Daniel Moura, agr. classe J, Itacara, Estado do Rio de Janeiro.

Jairo Lins e Silva, agr. F.A., classe K, Recife, Pernambuco.

José Pereira de Miranda, agr. F.A., classe J, Aracaju, Sergipe.

Lívio Pereira da Silva, dactilógrafo, classe F, Aracaju, Sergipe.

Eurico Cabral, agr. F.A., classe I, Barbalha, Ceará.

Henrique Lobbe, agr. F.A., classe I, Distrito Federal.

Carlos Barbosa de Sousa, agr. D.N.P.V., classe I, Campos de São Gonçalo dos Campos, Bahia.

João Castro de Cerqueira, agr. D.N.P.V., classe II, Campos de São Gonçalo dos Campos, Bahia.

Henrique Barradas, agr. F.A., classe J, Tracateua, Pará.

Orlando Carvalho Guilhon de Oliveira, agr. D.N.P.V., classe II, Tracateua, Pará.

Edgard Pereira Bezerra, agr. F.A., classe J, Cametá, Pará.

Benedito de Sousa Coutinho, agr. D.N.P.V., classe II, Cametá, Pará.

Cesar Pereira Cardoso, agr. F.A., classe K, Paraná.

Aggeo A. de Aguiar Moraes, escriturário, classe G, Paraná.

Franco Baglioni, agr. D.N.P.V., classe II, Rio Grande do Sul.

André da Silveira Melo, agr. F.A., classe J, São Paulo.

Sadi Romanguera Santos, agr. D.N.P.V., classe I, São Paulo.

José Freire, agr. F.A., classe J, Ceará.

Levi Lustosa Cabral, agr. F.A., classe J, Minas Gerais.

Lafayette Pereira da Silva, agr. F.A., classe I, Minas Gerais.

Vitor Mallmann, agr. F.A., classe L, Distrito Federal.

Gil Stein Ferreira, agr. Zootecnista, classe L, Paraná.

Caio Graccho Pereira, agr. F.A., classe J, Paraná.

Amauri Poggi de Figueiredo, agr. F.A., classe J, Paraná.

Luiz Gonzaga Gomes Freitas, agr. F.A., classe K, Rio Grande do Sul.

Waldomiro de Sousa, agr. F.A., classe I, Mato Grosso.

Por portaria n. 201 de 28 do mês findo, o ministro de Estado, tendo em vista a decisão do Exmo. Sr. Presidente da República, sobre o processo administrativo a que respondeu o biólogo D. N. P. V. classe L, do Quadro único deste Ministério Paulo de Campos Porto, resolveu suspender o citado funcionário do exercício de seu cargo, pelo prazo de 3 (três) meses, de acordo com o artigo 97 do Regulamento desta Secretaria de Estado.

Por portaria n. 202, de 28 do mês findo, o ministro de Estado, tendo em vista a decisão do Exmo. Sr. Presidente da República, sobre o processo administrativo a que respondeu o biólogo D. N. P. V. classe L, do Quadro único deste Ministério, Cláudio de Campos Porto, resolveu suspender do exercício de seu cargo, pelo prazo de 3 (três) meses, o biólogo D. N. P. V., classe L, do Quadro único deste Ministério, Adolfo Duque, de acordo com o artigo 97, do Regulamento desta Secretaria de Estado, combinado com o item XXXII das Instruções aprovadas pela portaria 475, de 21 de setembro de 1938.

Por portaria n. 203, de 28 do mês findo, o ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República conforme despacho exarado na Exposição de Motivos n. 438, de 16-3-39, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolveu designar para terem exercício no Departamento de Administração os seguintes funcionários:

Oficial administrativo, classe I, interino José Marcos de Moura.

Oficial administrativo, classe I, interino, José Tobias de Aguiar.

Oficial administrativo, classe II, Antônio de Lucas Sobrinho.

Oficial administrativo, classe II, interino, Sílvia de Oliveira Lima.

quanto à legalidade da cobrança efetuada, o que leva este Ministério a opinar pelo indeferimento do pedido.

Vossa Excelência, entretanto, dará ao assunto a solução que julgar mais acertada.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Indeferido, de acordo com os pareceres. Em 7-3-39. — G. VARGAS.

— Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 216 — Em "exposição de motivos" de 25 do mês de junho do ano próximo passado, este Ministério solicitou e obteve autorização de V. Ex. para adquirir máquinas agrícolas e de beneficiamento destinadas à revenda, pelo custo, aos agricultores registrados neste Ministério.

Acontece, porém, que não houve procura dessa material, por parte dos interessados, ficando, desta forma, prejudicada aquela finalidade.

E como seja de toda conveniência a aplicação imediata desse material, com a qual se tem em vista prover dependências da S.P.T. de câmaras de expurgo que lhe permitem expurgar todas as sementes de algodão destinadas ao plantio e de pulverizadores com sobre-salentes e extintores que lhe assegurem um combate eficiente ao "coruquerê" e à formiga saúva em culturas próprias e de lavradores reconhecidamente pobres, além de dotar a Estação Experimental de Sete Lagoas com um maquinismo de beneficiar algodão e instalar-se um outro no município de Bragança onde, além de beneficiar a produção local, servirá de estímulo aos lavradores e comerciantes de algodão em caroço para a aquisição e montagem de maquinismos semelhantes, solicito de V. Ex. a necessária autorização desta providência.

Rio de Janeiro, de março de 1939. — *Fernando Costa*.

Volte para informar porque verba deve correr a despesa. Em 21-3-39. — G. VARGAS.

— Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 228 — O próprio nacional, casa n. 20 da Vila "Miguel Calmon", sita à Avenida Pasteur, na Praia Vermelha, residência obrigatória do chefe da Portaria do Departamento Nacional da Produção Mineral, necessita de reparos orçados, pela Secção de Arquitetura e Engenharia deste Ministério, em 11:354\$200 (onze contos trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos réis).

De acordo com o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto-Lei número 967, de 21 de dezembro de 1938, tenho a honra de pedir a necessária autorização de V. Ex. para executar os referidos reparos, dispensada a concorrência e mediante adiantamento, correndo a despesa por conta da verba 5ª Obras, etc., do Decreto-Lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, art. 3º, que alterou o Anexo 11, do Decreto-Lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1939. — *Fernando Costa*.

Autorizado. Em 28-3-39. — G. VARGAS.

— Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 229 — Cumprindo o despacho de V. Ex., exarado na exposição G. M. 216, de 24 do corrente mês, tenho a honra de informar que as máquinas agrícolas e de beneficiamento a que alude dita exposição foram adquiridas à conta da verba 3ª — Serviços e Encargos — I — Diversos — Sub-consignação 9 — Aquisição de material agrícola, etc., do orçamento de 1938.

Não se trata de despesa a ser efetuada, mas de maquinaria que fora adquirido com autorização de V. Ex. para um fim determinado, e que só poderá ser utilizado de forma diferente com autorização de V. Ex.

Com esses esclarecimentos, volto a submeter à elevada consideração de V. Ex. o pedido contido na exposição acima mencionada.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1939. — *Fernando Costa*.

Autorizado. Em 28-3-39. — G. VARGAS.

— Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 233 — Tendo em vista que as obras que se estão realizando na Escola Nacional de Agronomia necessitam, para seu perfeito desempenho de uma fiscalização eficiente e segura, solicito a Vossa Excelência a necessária autorização para designar o assistente técnico de 3ª classe da Secção de Irrigação da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, Henrique Vaz Correia, para, em comissão, fiscalizar as referidas obras.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — *Fernando Costa*. (DCM 4.792-39.)

Autorizado. Em 28-3-39. — GETULIO VARGAS.

Apostila de José Augusto Inácio Cabral:

No decreto de nomeação do agrônomo D.N.P.V. Classe J. foi feita a seguinte apostila:

A promoção a que se refere este Decreto, foi feita pelo critério de merecimento absoluto, de acordo com a resolução do Departamento Administrativo do Serviço Público, constante do Processo S.P. 6.913-38.

Em 29 de março de 1939. — *Fernando Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de março de 1939

Ofícios:

S/n — Sr. ministro: Em virtude da nova organização por que passaram os serviços administrativos deste Ministério foi desdobrada a antiga Diretoria de Expediente e Contabilidade em 4 Divisões além da Biblioteca e da Tesouraria, agrupados no recém-criado Departamento de Administração.

Com a divisão de trabalho e os novos encargos decorrentes da reforma, sem que ao mesmo tempo se aumentasse o pessoal que deve executá-los, torna-se necessário, antes que uma providência definitiva seja tomada, adotar-se o critério de dar serviço extraordinário aos atuais serventuários de modo a atender-se ao acúmulo do trabalho.

Nestas condições, proponho seja designado o pessoal abaixo mencionado para os serviços extraordinários que se tornam precisos com as gratificações adiante indicadas, as quais deverão ser pagas de uma só vez.

João Batista Nunes, oficial administrativo, classe K....	600\$0
Armênio Aires, oficial administrativo, classe J.....	450\$0
Zuleika Barros de Roure, oficial administrativo cl. II..	350\$0
Guilhermina Bittencourt, oficial administrativo cl. II..	350\$0
Dulce Soares Lindoso, oficial administrativo, cl. II....	350\$0
Agenor Severino da Silva, oficial administrativo, cl. J..	450\$0
Renato Marques Alyim, ajudante de pagador, cl. I....	350\$0
Tomaz Simmonds, parador, classe K.....	350\$0
Licínio Morisson, oficial administrativo, classe I.....	550\$0
José Freire, oficial administrativo, classe K.....	1.000\$0
Paulo Henriques, oficial administrativo, classe II.....	500\$0
Alcides Alves de Araújo, dactilógrafo, classe G.....	400\$0
Agenor Eloí Ramos, auxiliar de escrita de 1ª classe..	300\$0
Auto Célio Mota, escriturário de 5ª classe.....	300\$0
José Fernandes Gandra, amanuense de 1ª classe.....	300\$0
Amfilóbio Pio Barauna, arquivista, classe II.....	300\$0
Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, oficial administra-	
tivo classe I	300\$0
Peri Maciel, escriturário de 1ª classe	250\$0
Maria de Lourdes Lima, dactilógrafo, classe G.....	250\$0
Anísio Andrade Sousa, oficial administrativo, classe H..	200\$0
Armando Pereira Leite, calculista, classe E, interino..	200\$0
Dirce de Menezes, auxiliar de 5ª classe.....	200\$0
Luzia Helena da Fonseca, auxiliar de escrita de 1ª classe	200\$0
Cristo Napoleão d'Ávila, auxiliar de escrita de 3ª classe	200\$0
Raul Marques Alvim, auxiliar-técnico	150\$0
Aloísio Cláudio Barros de Carvalho, oficial administrativo	
classe I	150\$0
Nelson Mourão dos Santos, auxiliar de escrita de 1ª	
classe	150\$0
Adão Tavares Lajazeira, escriturário, classe G.....	150\$0
Alda Martins Silva, dactilógrafo, classe G.....	150\$0
Dione Gomes dos Santos, dactilógrafo classe D.....	100\$0
Agostinho Ari Ferreira, servente de 1ª classe.....	100\$0
Joaquim Serafim dos Anjos, servente de 4ª classe.....	150\$0
José Joaquim Guimarães, auxiliar de escrita de 2ª	
classe	100\$0
Maria Cândida Guimarães, dactilógrafo, classe F.....	200\$0
Magda Pereira Reis, oficial administrativo classe H..	300\$0
Luiz Gonzaga Lopes, escriturário classe G.....	200\$0
Jair de Freitas, auxiliar de escrita de 5ª classe.....	200\$0
Américo Martins Fernandes, auxiliar de 1ª classe.....	150\$0
João Rocha, auxiliar de 3ª classe.....	150\$0

11.400\$0

Os sete últimos funcionários deverão ficar prorrogados por mais um mês, recebendo gratificação na base acima proposta para o mês corrente.

Despacho: — De acordo. 23-3-39. — *F. Costa*.

Dia 21 de março de 1939

Atas:

Ao ministro da Fazenda:

N. 127 — Em aditamento ao aviso n. 6.555, de 29 de dezembro de 1937, transmite o processo de pagamento por exercícios findos, sob o n. 8.613, deste Ministério, na importância de um conto e quinhentos mil réis (1.500\$000), de que é credor o Sr. Miguel Calazans, proveniente de aluguel do prédio em que funcionou a Sub-Inspeção Agrícola Federal em Sergipe, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, no período de agosto a dezembro de 1936, solicitando providências no sentido de ser a dívida em causa liquidada na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de Sergipe, em vez de o ser no Tesouro Nacional, por conta da verba própria desse Ministério, do vigente orçamento, conforme foi pedido pelo interessado, por intermédio da Diretoria da Despesa Pública. (D.C. 719-39.)

Essa licença não inclui, todavia, a permissão necessária para sobrevoar as fronteiras do território nacional, permissão essa que poderá ser dada unicamente pelo Estado Maior do Exército.

— Sr. general chefe do Estado Maior do Exército:

N. 104 — O Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil recebeu, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, um requerimento de licença da Embaixada Americana, para que o Dr. Ernst, diretor assistente do Pan American Sanitary Bureau possa empreender uma missão de estudos científicos sobre o clima e meio físico da Estação Experimental do Rio Branco.

Em sessão de 30 do corrente o Conselho resolveu conceder a licença requerida, dependendo, todavia, da permissão do Estado Maior do Exército, para realizar a viagem da Guiana Britânica a Rio Branco em avião, tendo, portanto, que voar sobre as fronteiras do território nacional.

— Sr. secretário geral interino do Ministério das Relações Exteriores:

N. 105 — Com referência ao ofício de V. Ex. n. C/SN/432 (22) (42), de 7 de março, cumpre-me comunicar que o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, em sessão de 30 de março, resolveu conceder ao Dr. Ernst a licença solicitada pela Embaixada Americana para visitar a Estação Experimental do Rio Branco.

Essa licença não inclui, todavia, a permissão necessária para sobrevoar as fronteiras do território nacional, permissão essa que poderá ser dada unicamente pelo Estado Maior do Exército.

Seção de Fruticultura

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Dia 22 de março de 1939

Ofícios:

Sr. diretor da Divisão do S. P. deste Ministério.

N. 505 — Comunica que, não tendo comparecido ao serviço até a presente data o Sr. Ruben Joaquim Coelho, (N. 9 da relação de extranumerários diaristas dos Postos de Embalagem e Colheita de Frutas em Campo Grande), foi cancelada a sua admissão nesse Posto de Embalagem e esta vaga será preenchida pelo Sr. Alzir Gonçalves da Silva, a partir de 1 de abril futuro.

— Sr. diretor da D. C.

N. 507 — Remete a primeira via do Boletim da venda arrecadada em selos federais, na forma do art. 2º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835 de 6 de fevereiro de 1934, — taxa de inspeção e primeiras e segundas vias de certificados para exportação durante o mês de agosto de 1938, pela Fiscalização de Frutas, do extinto Serviço de Fruticultura, no Porto desta Capital, na importância de 66:610\$200.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no Porto desta Capital.

N. 509 — Comunico que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob n. 80, como exportadora de frutas cítricas, a firma Diebberger Exportadora Limitada.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no Porto de Santos.

N. 510 — Idêntico ao 509.

— Sr. inspetor da Alfândega de Santos.

N. 511 — Idêntico ao 509.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 512 — Idêntico ao 509.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária.

N. 513 — Idêntico ao 509.

Dia 23

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no Porto desta Capital.

N. 516 — Comunica que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob n. 30, como exportadora de frutas cítricas, a firma Norton, Megaw & Cia Ltda., desta Capital.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária

N. 517 — Idêntico ao 516.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 518 — Idêntico ao 516.

Ao Sr. Chefe da Fiscalização Bancária:

N. 519 — Comunica que, de acordo com os decretos ns. 22.737 e 23.835, respectivamente, de 22 de maio de 1933 e 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob n. 29, como exportadora de Bananas e de frutas cítricas, a firma Carl Fischer, desta Capital.

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 520 — Idêntico ao n. 519.

Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Santos:

N. 521 — Idêntico ao n. 519.

Ao Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 522 — Idêntico ao n. 519.

Ao Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 523 — Idêntico ao n. 519.

Ao Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Paranaguá:

N. 524 — Comunica que a firma José Antônio, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 10, como exportadora de bananas.

Outrossim, leva ao conhecimento que a firma acima mencionada só pode exportar para os mercados platinos.

Ao Sr. Chefe da Fiscalização Bancária, rua General Câmara n. 49, 3º andar, nesta:

N. 525 — Idêntico ao n. 524.

Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Paranaguá:

N. 526 — Idêntico ao n. 524.

Dia 25

Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 537 — Remete a primeira via do Boletim de venda do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas, em Guaratinganga, Estado do Ceará, relativo ao mês de fevereiro do corrente ano, com a declaração: Não houve.

Ao Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 532 — Remete um exemplar de rótulo da marca "The White Service", de propriedade da firma M. Pires Lopes e com o qual a mesma está autorizada a distinguir a sua exportação de laranjas.

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas, no porto desta Capital:

N. 533 — Remete um exemplar de novo rótulo da marca "Sun-Clad", de propriedade da firma Nestor P. Simões & Cia. Ltda. e com o qual a mesma está autorizada a distinguir a sua exportação de laranjas.

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 535 — Acusando o recebimento do pedido de inscrição da firma Po-filio Felner, e estando o mesmo assinado apenas P. Felner, solicita providências no sentido daquela firma ser convidada a exhibir nessa Fiscalização a sua "declaração de firma", devidamente registrada na Junta Comercial desse Estado, que lhe autoriza assinar com aquela rubrica.

Sr. diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal:

N. 539 — Comunica que designou o agrônomo D. N. P. V., classe 1 Joel Cavalcanti Afonso, Pereira, e o quarta fiscal de 3ª classe extranumerário Félix Ferreira da Silva para a partir de 1º de abril próximo futuro e de ulterior deliberação, fiscalizarem os postos de embalagem de frutas cítricas localizados em Entre-Rios, para o que solicita a aprovação da autoridade superior.

Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Câmara número 49 — 3º andar — Nesta:

N. 549 — Comunica que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas sob n. 42, como exportadora de frutas cítricas, a firma Antônio Ayala, de Sorocaba, no Estado de São Paulo.

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 541 — Remete um exemplar de rótulo da marca "Ayala" e um outro de papel envolvente, este do tipo oficial, ambos de propriedade da firma Antônio Ayala e com os quais a mesma está autorizada a exportar laranjas.

Sr. diretor do Departamento de Fomento da Produção Vegetal: Secretaria da Agricultura — São Paulo.

N. 542 — Idêntico ao 540.

Dia 27

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 546 — Comunica que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas sob n. 48, como exportadora de frutas cítricas, a firma Alvaro Nunes Pereira, de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Nesta:

N. 547 — Idêntico ao 546.

Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 548 — Idêntico ao 547.

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas, no porto do Rio de Janeiro:

N. 549 — Comunica que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 486, como exportadora de frutas cítricas, a firma Irmãos Neck, de Rezende — Estado do Rio.

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 550 — Idêntico ao 549.

Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 551 — Idêntico ao 549.

Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 552 — Idêntico ao 549.

Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Nesta:

N. 553 — Idêntico ao 549.

Sr. superintendente da Alfa Exportadora & Importadora S. A. — Nesta:

N. 555 — Comunica que o pedido objeto do requerimento datado de 24 do corrente mês, deverá ser requerido em forma de certidão, declarando, no mesmo, os fins a que se destina.

Dia 27

Antônio Machado Flor, reclamando contra a Fábrica de Mias Luso-Brasileira (DNT. 12.052-39 — SIP. 6.033-38). — Proceda-se ao proposto pelo chefe do SIP. Publique-se e archive-se.

Dia 28

Joaquim Pinto, remetendo relação de dois legos fora do prazo (DNT. 2.180-39 — SIP. 10.052-38). — De acordo com o parecer, defiro o pedido. Ao SIP. Archive-se.

Companhia de Fiação de Algodão, solicitando registro de livros (DNT. 18.444-39 — SIP. 2.493-39). — Archive-se.

Delegacia do 24º Distrito Policial, remetendo officio n. 99, de 3 de fevereiro de 1939 (DNT. 3.000-39 — SIP. 3.868-39). — Archive-se.

João de Freitas Nelo, solicitando retificação de carteira (DNT. 3.206-39 — SIP. 3.066-39). — Archive-se.

Mário Pinto Bouchardet, comunicando que deixou por sua livre e espontânea vontade o emprego o empregado Sr. Júlio Cesar da Silva (DNT. 6.459-39 — SIP. 8.644-39). — Archive-se.

Cine metro, remetendo coupons de carteira (DNT. 6.065-39 — SIP. 8.441-39). — Archive-se.

Contador interino do SIP, comunicando que nas officinas do D.E.P. não existe material necessário para os serviços do SIP., visto no momento não estar pronto (DNT. 5.680-39 — SIP. 7.951-1939). — Archive-se.

Companhia Luz Steática Cerâmica D. Pedro II, remetendo coupons de carteira (DNT. 6.401-39 — SIP. 8.652-39). — Archive-se.

Duarte, Fundão & Comp., remetendo coupons de carteira (DNT. 6.162-39 — SIP. 8.616-39). — Archive-se.

Companhia Brunswick do Brasil S. A. Rio de Janeiro, remetendo coupons de carteira (DNT. 6.160-39 — SIP. 8.645-39). — Archive-se.

Companhia Luz Steática, remetendo coupons de carteira (DNT. 6.102-39 — SIP. 8.651-39). — Archive-se.

L. Seabra & Comp., comunicando licença da empregada Regina de Sousa Corimbatá, e admissão, afim de substituí-la, da senhora Angelica Soares (DNT. 6.030-39 — SIP. 8.445-39). — Archive-se.

Ócena Primeira Inspetoria Regional, comunicando que recebeu somente o livro de registro dos jornalistas e pede providências urgentes, no sentido de que as instruções necessárias, modelo de livros e quadros lhe sejam enviadas com urgência (DNT. 5.981-39 — SIP. 8.231-39). — Archive-se.

Departamento Estadual do Trabalho, restituindo processo (DNT. 6.387-39 — SIP. 8.975-39). — Archive-se.

Departamento Nacional do Trabalho, restituindo processo (DNT. 6.409-39 — SIP. 8.976-39). — Archive-se.

Sindicato Centro Musical do Rio de Janeiro, reclamando contra a firma Carolina Kripps (DNT. 7.869-38 — SIP. 5.800-39). — Archive-se por findo.

Limfrio Firmino dos Santos, solicitando instruções para obtenção de uma carteira profissional (SIP. 6.451-39). — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 14 de março de 1939

Ribeiro, Parada & Comp. Ltda., requerendo transferência de local. (SIP 4.444-39). — Archive-se.

5ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP 4.565-39). — Archive-se.

Dia 15

J. M. Dias de Rezende, requerendo registro de livros. (SIP número 4.778-38). — Archive-se.

Antônio Canázio, requerendo registro de livros. (SIP 5.249-38). — Archive-se.

Carlos DeFilippis Destefano, requerendo registro de livros. (SIP 4.693-38). — Archive-se.

Zigmundo Jaïmovich, requerendo registro de livros. (SIP 7.719, de 1938). — Archive-se.

Cesar M. Pinto, requerendo registro de livros. (SIP 5.473, de 1938). — Archive-se.

Teófilo F. Atala, requerendo registro de livros. (SIP 5.535, de 1938). — Archive-se.

José Gomes Rebelo, requerendo registro de livros. (SIP 5.540, de 1938). — Archive-se.

Penante & Rocha, requerendo registro de livros. (SIP 6.598, de 1938). — Archive-se.

Laminação Nacional de Metais S. A., requerendo registro de livros. (SIP 5.667-38). — Archive-se.

Centro Social e Beneficente dos Caregadores do Distrito Federal, requerendo registro de livros. (SIP 6.028-38). — Archive-se.

Banco Morais, requerendo transferência de firma e substituição de livros. (SIP 6.956-38). — Archive-se.

João Cornélio Martins, requerendo registro de livros. (SIP 5.854, de 1938). — Archive-se.

Maria da Conceição Ferreira Fragoso, requerendo registro de livros. (SIP 6.244-38). — Archive-se.

Manuel Dias Ferreira, requerendo registro de livros. (SIP número 10.839-38). — Archive-se.

Antônio Berardone, requerendo registro de livros. (SIP 12.515, de 1938). — Archive-se.

Herculano Mendes, remetendo fichas de declarações. (SIP número 10.349-38). — Archive-se.

J. Cunha, requerendo registro de livros. (SIP. 12.685, de 1938). — Archive-se.

José de Sousa Belem, requerendo registro de livros. (SIP 9.295, de 1938). — Archive-se.

J. S. Grinberg, requerendo registro de livros. (SIP 9.488, de 1938). — Archive-se.

Dominguez & Roris, requerendo registro de livros. (SIP 9.439, de 1938). — Archive-se.

J. Francisco & Lima, requerendo registro de livros. (SIP 9.529, de 1938). — Archive-se.

17ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP 28.853-38). — Archive-se.

17ª Inspetoria Regional, informando recolhimentos que foram feitos na Delegacia Fiscal de Porto Alegre. (SIP 29.829-38). — Archive-se.

18ª Inspetoria Regional, solicitando remessa de carteira. (SIP 29.748-38). — Archive-se.

17ª Inspetoria Regional, remetendo guias. (SIP 28.854-38). — Archive-se.

17ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP 28.782-38). — Archive-se.

17ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP 28.850-38). — Archive-se.

Rocha Lima & Monteiro, requerendo registro de livros. (SIP número 1.323-38). — Archive-se.

José Ricardo Gonçalves, requerendo registro de livros. (SIP número 1.767-38). — Archive-se.

Tecelagem Carioca Limitada, requerendo registro de livros. (SIP 1.950-38). — Archive-se.

Forestieri, Irmão & Comp. Ltda., requerendo registro de livros. (SIP 2.646-38). — Archive-se.

A. Fernandes Simões, requerendo registro de livros. (SIP 981, de 1938). — Archive-se.

Companhia Inhangá, requerendo registro de livros. (SIP 957, de 1938). — Archive-se.

S. Silvino Lixa, requerendo registro de livros. (SIP 1.898, de 1938). — Archive-se.

Elisia dos Santos, requerendo registro de livros. (SIP 659, de 1938). — Archive-se.

Domingos Tavares de Almeida, requerendo registro de livros. (SIP 2.857-38). — Archive-se.

José Augusto Mendes, requerendo registro de livros (SIP 7.394, de 1938). — Archive-se.

Adalberto Afonso Ferreira, requerendo registro de livros (SIP 9.474-38). — Archive-se.

Antero Pinto da Silva, requerendo registro de livros (SIP 9.484, de 1938). — Archive-se.

Natal Palladini, requerendo registro de livros (SIP 8.788-38). — Archive-se.

Fernando Marques Vicente, requerendo registro de livros (SIP 12.831-38). — Archive-se.

Manuel Soalheiro Perez, requerendo registro de livros (SIP 9.485-38). — Archive-se.

Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal, solicitando que seja transcrito na carteira 44.054, da 2ª série, as anotações constantes da de n. 78.357, da 2ª série, ambas pertencentes a João Alfeu Pires (SIP 11.191-38). — Archive-se, em face da informação.

J. M. Dias de Rezende, requerendo registro de livros (SIP 4.779, de 1938). — Archive-se.

Tomaz Di Sabbato, requerendo registro de livros (SIP 4.776, de 1938). — Archive-se.

Dia 17

5ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP 4.560-39). — Archive-se.

Madalena Alaide Barone, requerendo renovação de carteira (SIP 4.740-39). — Archive-se.

5ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP 4.562-39). — Archive-se.

5ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP 4.561-39). — Archive-se.

8ª Inspetoria Regional, solicitando informações sobre a situação da carteira 59.952, da 10ª série (SIP 732-39). — Archive-se.

8ª Inspetoria Regional, solicitando remessa de carteira (SIP 28.590-38). — Archive-se.

Noil Maciel, solicitando entrega de carteira (SIP 26.409-38). — Archive-se.

Antônio Ferreira de Almeida, solicitando identificação (SIP 28.372). — Archive-se.

Jesús Gonçalves Fidalgo, solicitando inscrição no Registro da Profissão Jornalística (SIP 4.017-39). — Archive-se, por findo.

Aristides Lopes Martins, solicitando a emissão de nova carteira (SIP 1.770-39). — Archive-se.

Encarregado do SIP em Barra do Pirai, dando esclarecimentos sobre fichas retidas (SIP 3.922-39). — Archive-se.

Antero da Ruz, solicitando entrega de carteira (SIP 3.374-38). — Archive-se.

João Pires Caldas, requerendo a emissão de nova carteira (SIP 1.701-39). — Archive-se.

José Cota, requerendo 2ª via de recibo (SIP 3.776-39). — Archive-se.

José Silveira, reclamando contra a firma L. F. Campos (SIP. 1.015-39). — Arquivo-se.

Alfeu Codeiro da Paixão, encarregado do SIP, em Uberaba, solicitando instruções sobre individuais dactiloscópicas (SIP. 13.412-38). — Arquivo-se.

José Júlio, reclamando contra a firma Alfredo Vidal (SIP. 15.051, de 1938). — Termo n. 781. — Arquivo-se, em face da informação supra.

Pedro Alcântara de Sousa, solicitando outra carteira profissional (SIP. 14.141-38). — Arquivo-se.

Valdemar Rodrigues, reclamando contra a firma Sociedade Sul Rio Grandense (SIP. 16.060-38). — Arquivo-se.

Jerônimo Pereira da Silva, solicitando registro de livros (SIP. 1.073-39). — Arquivo-se.

João de Abreu, solicitando identificação (SIP. 16.160-38). — Arquivo-se.

Gerardo Marco Cid, solicitando entrega de carteira (SIP. 3.132, de 1939). — Arquivo-se.

Constantino Pinto, solicitando entrega de carteira (SIP. 21.885, de 1939). — Arquivo-se.

Gerardo Martinez Marquez, solicitando entrega de carteira (SIP. 4.223-39). — Arquivo-se.

Antônio Borges da Silva, solicitando outra carteira profissional (SIP. 4.227-39). — Arquivo-se.

Augusto Lopes, solicitando outra carteira profissional (SIP. 3.307, de 1939). — Arquivo-se.

Valdemiro Fernandes, solicitando outra carteira (SIP. 4.483-39). — Arquivo-se.

Moacir Figueiro, solicitando outra carteira profissional (SIP. 26.416-38). — Arquivo-se.

José Rosado Nunes, solicitando entrega de carteira (SIP. 23.905, de 1938). — Arquivo-se.

Antônio de Almeida, solicitando identificação (SIP. 25.902-38). — Arquivo-se.

José Zacarias Campos, solicitando outra carteira profissional (SIP. 26.198-38). — Arquivo-se.

Joaquim da Costa Carvalho, solicitando identificação (SIP. 24.310, de 1938). — Arquivo-se.

Vicente Conrado, solicitando identificação (SIP. 22.485). — Arquivo-se.

Luiz Brandão Pache de Faria, solicitando outra carteira profissional (SIP. 25.632-38). — Arquivo-se.

Antônio de Almeida, solicitando identificação (SIP. 25.903-38). — Arquivo-se.

Roque Rodrigues Ferreira, reclamando contra a firma Gabriel Bassil & Irmão (SIP. 5.925-39). — Termo n. 394. — Arquivo-se, em face da informação.

Dia 22

Cândido Augusto, solicitando identificação (SIP. 914-939). — Arquivo-se.

Antônio Ferreira da Costa Maia, solicitando identificação (SIP. 797-39). — Arquivo-se.

Ernesto Gomes de Sousa, solicitando a emissão de nova carteira (SIP. 607-39). — Arquivo-se.

Companhia Brasileira de Estrada e Edificações, requerendo transferência de local (SIP. 462-39). — Arquivo-se.

Segismundo Szabo, requerendo registro de livros (SIP. 356-39). — Arquivo-se.

3ª Inspetoria Regional, informando o total dos recolhimentos feitos naquele estado (SIP. 215-39). — Arquivo-se.

Antônio Cardoso, requerendo registro de livros (SIP. 1.377-39). — Arquivo-se.

Inspetoria Regional de João Pessoa, solicitando remessa de material (SIP. 7.284-39). — Arquivo-se.

7ª Inspetoria Regional, remetendo fichas de declarações (SIP. 6.462-39). — Arquivo-se.

7ª Inspetoria Regional, remetendo fichas de declarações (SIP. 6.468-39). — Arquivo-se.

A. L. Rodrigues, requerendo registro de livros (SIP. 17.536, de 1938). — Arquivo-se.

Emílio Gomes Lopes, solicitando registro de livros (SIP. 13.686, de 1938). — Arquivo-se.

Manuel Evaristo Gomes da Silva, requerendo registro de livros (SIP. 16.905-38). — Arquivo-se.

Ribeiro Mourão & Comp., requerendo substituição de livros (SIP. 20.674-38). — Arquivo-se.

Borges, Godinho & Comp., requerendo transferência de firma (SIP. 19.806-38). — Arquivo-se.

José Dias Osório, solicitando identificação (SIP. 23.084-38). — Arquivo-se.

Juan Abelinda Anido, solicitando identificação (SIP. 23.161, de 1938). — Arquivo-se.

José Maria Marques Pinto, solicitando identificação (SIP. 22.551, de 1938). — Arquivo-se.

José Silva, reclamando contra Afonso de Oliveira (SIP. 5.930, de 1939). — Arquivo-se, em face da informação.

Celso Correia, reclamando contra Antônio C. Magalhães (SIP. 6.068-39). — Arquivo-se, em face da informação.

José Silva, reclamando contra Perrota, Medeiros & Comp. Limitada (SIP. 60.671-39). — Arquivo-se, em face da informação.

Notificações expedidas:

Dia 31 de março de 1939

Ao Sr. Armando Bevilacqua:

N. 41 — Notificando essa firma ter sido multada em 200\$000 (duzentos mil réis) nos termos do § 2º do art. 10 do Dec. número 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (DNT 12.738-38 — SIP 4.039-38).

Dia 3 de abril de 1939

A firma Calado, Sobral & Comp. Ltda:

N. 42 — Notificando essa firma ter sido multada em 200\$000 (duzentos mil réis) nos termos do § 2º do art. 10 do Dec. número 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP 3.452-39).

Ao Sr. Jaime Pinto de Oliveira:

N. 43 — Notificando essa firma ter sido multada em 200\$000 (duzentos mil réis) nos termos do § 2º do art. 10 do Dec. número 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP 4.239-39).

A firma Costa & Vanatko:

N. 44 — Notificando essa firma ter sido multada em 200\$000 (duzentos mil réis) nos termos do § 2º do art. 10 do Dec. número 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP 858-39).

Ao Sr. Moreno Castro:

N. 45 — Notificando essa firma ter sido multada em 200\$000 (duzentos mil réis) nos termos do § 2º do art. 10 do Dec. número 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP 517-39).

Ao Sr. Moreno Castro:

N. 46 — Notificando essa firma ter sido multada em 200\$000 (duzentos mil réis) nos termos do § 2º do art. 10 do Dec. número 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP 1.013-39).

Offícios expedidos:

Dia 1 de abril de 1939

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway:

N. 1.632-S. — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas (SIP. 29.066-38).

Ao Sr. presidente da União dos Operários em Fábricas de Tecidos:

N. 1.633-S. — Solicitando o comparecimento do Sr. Manuel Ferreira (SIP. 15.194-38).

Ao Sr. inspetor regional em Salvador-Baía:

N. 1.634-S. — Respondendo ao ofício 282 de 17-2-939 (SIP. 6.145-39).

Ao Sr. encarregado do SIP em Ponte Nova — Minas Gerais:

N. 1.635-S. — Devolvendo relações de remessa afim de serem devidamente conferidas e assinadas (SIP. 5.486-39).

Ao Sr. Elias José Derene:

N. 1.636-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 3.719 da 20ª série (SIP. 4.767-39).

Ao Sr. Manuel Vitorino Tavares:

N. 1.637-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 3.533 da 20ª série (SIP. 6.778-39).

Ao Sr. Jaime Alves Coelho:

N. 1.638-S. — Solicitando comparecimento munido das relações de 2/3 daquela firma (SIP. 20.305-38).

A Sra. D. Aracl do Nascimento:

N. 1.639-S. — Solicitando comparecimento (SIP. 18.659-38).

Dia 1 de abril de 1939

Telegramas expedidos:

Ao Sr. inspetor regional em Goiás:

N. 278 — Dando instruções sobre registro de jornalistas (SIP. 10.223-39).

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de março de 1939

(*) Alarico Irineu de Araujo e outros, ex-presidente e demais membros da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, recorrendo do acórdão da 1ª Câmara de 22 de novembro de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 8 de março de 1938, pelo qual foi mantida a aposentadoria do ferroviário Graciliano Constantino, na base legal de 50\$000 (cincoenta mil réis), e responsabilizados os membros da Junta que autorizaram a revisão ilegal da referida aposentadoria, pelo pagamento da diferença entre aquela quantia e a de 178\$000 (cento e setenta e oito mil réis). C. N. T. 5.095/37 — M. T. I. C. — 4.129/39: "Ao C. N. T. para considerar nos termos da parte final do parecer da Procuradoria". Refere-se este despacho ao seguinte: "Proferido o acórdão da 1ª Câmara, à fls. 47, responsabilizando os

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

Indústria e Comércio sobre a conveniência de ser suspenso o referido registro.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Processo n. 3.276-37 — Vistos e relatados os autos da incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Melhoramentos de Monte Alto à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Araraquara:

Considerando que não há necessidade de dividir a incorporação, pois que se trata de uma única empresa que explora serviços ferroviários e de força, luz e telefone;

Considerando que em idêntica situação está a Companhia Força e Luz de Campos do Jordão, cujos empregados estão incorporados à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Campos do Jordão;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar, nessa conformidade, a incorporação em causa, promovendo a inspeção as diligências necessárias nesse sentido.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.683-35 — Vistos e relatados os autos da reclamação da Companhia Geral de Transportes, de S. Paulo contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, que determinou a incorporação dos empregados dessa empresa, por considerá-los contribuintes obrigatórios do mesmo Instituto:

Considerando que o assunto está solucionado pelos decretos-leis n. 627, de 8 de agosto de 1938, que define os associados dos institutos e caixas de aposentadorias e pensões, e n. 651, de 26 de agosto de 1938 que alterou a organização da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicada a reclamação e determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.885-35 — Vistos e relatados os autos da comunicação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Paranaguá sobre o cumprimento do Acórdão deste Conselho, de 18 de novembro de 1937, relativo à eleição de seu presidente para terminar o período de 1935 a 1937:

Considerando que foi eleito novo presidente e que já está findo o mandato da Junta Administrativa, sendo de se legalizar a investitura para que não fiquem elididos de nulidade os atos porventura praticados:

Considerando que relativamente à reconsideração pretendida é de se reconhecer como embargos de declaração, embora fora do prazo, pois o pedido é justo, pois a junta estava de boa fé e na melhor das intenções ao deferir um de seus membros a incumbência de acertar a escrita da Caixa, como contratado, desde o falecimento do respectivo funcionário, até ao preenchimento do cargo:

Considerando que as dificuldades existentes no interior do país para preenchimento de cargos técnicos justificam a deliberação da junta, forçada a aproveitar a bem dos serviços, as habilitações de um profissional capaz, embora membro da mesma:

Considerando que o antigo membro da junta trabalhar em horas extraordinárias, podendo ser considerado o pagamento feito como simples gratificação *pro labore* e que o cargo foi logo a seguir preenchido por concurso, não tendo havido abuso, mas simples ignorância:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a eleição e reconsiderar, por equidade, o item b do referido acórdão.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.766-36 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Empresa Italo-Fluminense de Eletricidade, Ltda., em Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, sobre as responsabilidades que lhe competem perante o regime do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que os empregados da empresa foram incorporados à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicada a consulta.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 12.247/37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que são partes: Antônio Midene Filho, como embargante, e o Banco de São Paulo, como embargado:

Considerando que os embargos opostos pelo referido bancário ao Acórdão da Segunda Câmara, de 10 de janeiro de 1938 (*Diário Oficial* de 21 de maio seguinte), que autorizou a demissão do mesmo bancário dos serviços do Banco de São Paulo, estão fora do prazo

legal, *ex-vi* do que dispõe o § 9º do art. 4º do decreto n. 24.784, de 1934:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.667/36 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Empresa Telefônica de Catanduva, no Estado de São Paulo, sobre a incorporação dos seus empregados a uma caixa de aposentadoria e pensões:

Considerando que esses empregados devem ser incorporados à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Rio Claro, onde já se acham incorporados os da antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Nacional de Energia Elétrica, de Catanduva, de acordo, aliás, com o plano de fusões e incorporações;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar, nessa conformidade, a incorporação referida, aditando a Inspeção as providências adequadas para efetivar a presente resolução.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 16.939/36 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Salomão Sabbá recorre da decisão da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, do Distrito Federal, que julgou improcedente a reclamação oferecida pelo recorrente contra a firma Raul Cunha & Cia.:

Considerando que o recorrente, Salomão Sabbá, reclamou em tempo à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho contra sua demissão dos serviços da firma Raul Cunha & Cia., estabelecida nesta Capital, alegando o suplicante não ter havido justa causa para essa dispensa, não tendo recebido, outrossim, o aviso prévio, nos termos da lei:

Considerando que submetida a reclamação ao julgamento da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, e, após ficar apurado que o reclamante, ora recorrente, ter se recusado a prestar seus serviços à firma, como vendedor — viajante, cargo que exercia efetivamente, e de haver deixado *sponte sua* o emprego, resolveu a mesma Junta, em reunião de 22 de outubro de 1936, julgar improcedente a reclamação e absolver a firma reclamada do pagamento da indenização pretendida pelo empregado:

Considerando que dessa decisão recorre o reclamante para este Conselho.

Considerando que funcionando nos autos, a Procuradoria Geral, em seu Parecer de fls. 33, acerta:

"Trata-se de uma dispensa posterior à vigência da lei 62, de 5 de junho de 1935.

A não ser na aplicação dos dispositivos legais, que, a nosso ver, devem ser o dessa lei, parece-nos que a decisão recorrida bem apreciou a hipótese.

De fato, não nos parece fosse lícito ao recorrente negar-se ao desempenho das funções de viajante da recorrida, funções estas que vinha exercendo anteriormente, não importando, a nosso ver, indagar se por seu pedido ou por designação da firma à qual não se pode negar o direito de transferir seus empregados de um para outro de seus serviços.

O que a lei veda é a demissão e, como consequência a redução de salário, ao empregado com mais de 10 anos de serviço.

A recorrida podia, portanto, ordenar ao recorrente e dele exigir o exercício das funções de viajante.

As testemunhas ouvidas (fls. 260) são unânimes em atestar que eram estas as últimas funções do recorrente nos serviços da recorrida. Mesmo que tivesse ele provado o contrário, o que não fez, não vemos como se negar à firma recorrida o direito de designar-lhe tais funções, só porque exercia outras diferentes anteriormente.

Se, portanto, negou-se o recorrente, como confessa, a desempenhar a função que lhe era designada pela firma recorrida, evidentemente de justa causa para dispensa, nos termos da letra f do art. 3º da lei n. 26.

Por todos estes motivos e mais pelos "considerandos" da decisão recorrida, somos pela sua confirmação, isto é, pelo provimento, em parte do recurso tão somente para enquadrar a hipótese na lei n. 62, como acima expusemos, confirmando-se o mérito o seu "verdictum".

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso, embora confirme a decisão da Junta, pelos fundamentos e nos termos do parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 16.630/37 — Vistos e relatados os autos da consulta da Predial do Nordeste, S. A., de Recife, sobre a situação dos seus empregados perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, visto como o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários os considerou associados obrigatórios:

Considerando que o assunto está solucionado pelo decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, que regula a inscrição e classifica-

A Terceira Câmara, por acórdão de 11 de janeiro de 1938 (publicado no "Diário Oficial" de 15 de março seguinte), atendendo a que este Conselho já havia decidido, em espécie idêntica, que o tempo de serviço na indicada "Société" deve ser computado, para os efeitos de estabilidade no emprego, à Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía ("Diário Oficial" de 11 de junho de 1936), resolveu, pelo voto do Conselheiro Oscar Saraiva, julgar procedente a reclamação, para o fim de ser o reclamante reintegrado, na forma da lei" (fls. 35-36).

Não se conformando com a decisão, a citada empresa, dentro do prazo e observando o disposto no § 4º do art. 4º do Regulamento Anexo ao decreto n. 24.784, de 1934, opõe recurso de embargos para este Conselho Pleno.

Por seu bastante procurador e advogado, o reclamante contestou os embargos de fls. 37, falando, afinal, sobre eles o Dr. Procurador Geral. Isto posto e,

considerando que toda a matéria dos embargos se limita à alegação de que a Companhia Cessionária, ora embargante, não era obrigada a manter em seu serviço o empregado Vicent Kervegant, porque não completou ele o decênio legal que gera a estabilidade funcional, uma vez que a mesma embargante não é e nunca foi sucessora da "Société de Construction du Port de Baía", e em cujo serviço estivera antes o embargado;

considerando que o Dr. Procurador Geral, nos itens III, IV e V do seu parecer de fls. 92 e seguintes, deixa demonstrada a improcedência da argumentação desenvolvida pela embargada tendente a fazer essa prova;

Considerando, nessas condições, que subsistindo os fundamentos da decisão embargada, é de se desprezar os embargos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conhecer dos embargos de fls. 37, para desprezá-los, por irrelevantes, ficando mantida, em consequência, a reintegração do embargado, Vicent Kervegant.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Em presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.523-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que são partes: Otávio Santos, como embargante, e o Banco do Brasil, como embargado;

considerando que o bancário Otávio Santos oferece embargos ao acórdão da Egrégia Primeira Câmara, de 22 de novembro de 1937, que, atendendo aos resultados a que chegou o inquérito administrativo, contra o mesmo funcionário instaurado, resolveu autorizar a direção do Banco do Brasil a demitir-lo como incurso na letra a do art. 16 do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934, isto é, "ato de improbidade, que torne o empregado incompatível com o serviço da empresa" (fls. 214-20);

Considerando que o embargante, em suas razões, sustenta:

a) que "a única acusação feita pelo Banco do Brasil, ora embargado, ao seu funcionário Otávio Santos, ora embargante, para o fim de exonerá-lo das funções que exercia há quasi dezoito anos, foi a de ter o embargante cometido "falta grave", por haver "emitido dois cheques", em 1935 e 1937, sem possuir a necessária provisão de fundos em sua conta corrente" (fls. 224 e 225);

b) que "o Banco embargado, fundamentado apenas nessa pseudá emissão de cheques, baseado exclusivamente nas fotostáticas, procedeu ao inquérito administrativo e foi proferido o V. acórdão da Primeira Câmara que, após uma série de considerações, admitindo a prática da "falta grave" com a prova constante exclusivamente das fotostáticas, julgou procedente o inquérito para autorizar a demissão pedida pelo Banco embargado, embora o próprio acórdão reconheça que tal prova está sujeita a reservas" (fls. 226);

c) que a "prova" é constante exclusivamente de duas fotostáticas, embora se trate de provar um delito resultante da existência dos próprios cheques, que no caso representariam o *corpus-delicti* fls. 227);

d) que "tal prova teria de ser apreciada se realmente prova fosse e não se revestisse de falta absoluta de valor probante, pois, pelo sistema fotostático poder-se-iam levantar contra quaisquer indivíduos as mais graves e as mais cruéis acusações, por não serem ignoradas as contrafações e os truques que a arte fotográfica pode realizar, coisa aliás reconhecida e proclamada pelo próprio Conselho Nacional do Trabalho em anteriores acordãos, como se vê, dentre outros no recurso O. B. 847-36" (fls. 229);

e) que o "Banco de certo era e é incapaz de proceder de tal forma para acusar um dos seus funcionários ou quem quer que seja", o que, "porém, não significa que dentre seus servidores ou fora de seu quadro de funcionários não existem pessoas capazes de tão ignobil proeza, como realmente aconteceu", pois "um inimigo invisível de Otávio Santos, realizando uma vingança mesquinha arquitetou o plano diabólico e tanto recebeu a apuração da verdade que deu sumiço ao corpo do delito, vasando a caluniosa increpação em méras cópias fotostáticas" (fls. 229);

f) que "o portador não apareceu e jámais houve reclamação dos prejudicados", sendo que "tais cheques não foram levados a protesto, como se evidencia clara e insofismavel-

mente da certidão passada pelo Distribuidor do Protesto de Letras e Títulos que declara: — "Certifica que revendo os livros de registro das distribuições feitas em seu cartório desde 1 de julho de 1935, até 1 de abril de 1938, *deles não consta haver sido distribuído cheque algum contra o nome de Otávio Santos*" (fls. 230, 231 e 247);

g) que "as duas testemunhas que se referem às assinaturas dos cheques, afirmando serem elas do acusado, o fizeram uma declarando-as autênticas e outra dando-as como semelhantes", patenteando que não são acordes em declarar a autenticidade das assinaturas e por isso já a prova testemunhal é falha" (fls. 234);

h) que "ensina Mitlemayer que o exame por peritos nas peças que comparem requer a maior circunspeção e que o laudo dos peritos declarando embora que a peça em questão é do mesmo punho que os outros padrões, não constitui certeza mas somente probabilidade a favor da veracidade do título, sendo o parecer dos peritos nada mais do que a expressão de uma opinião pessoal que pode constituir um indicio, mas não prova direta" (fls. 237);

i) que "nula, portanto, é a perícia feita neste processo cujas peças em exame foram as fotostáticas de cheques que jámais apareceram embora a reiterada solicitação do acusado para que apresentem os originais" (fls. 237 e 238);

j) que é hoje jurisprudência mansa e pacífica deste Egrégio Conselho que a emissão de cheques sem fundos constitui falta grave passível de demissão", exigindo que "tal falta, porém, para que possa afinal dar motivo a demissão de seu autor, deverá ser provada plenamente" (fls. 239);

k) finalmente que:

1º. não seriam cheques para os efeitos legais, os *invisíveis originais* atribuídos ao acusado;

2º. nestas condições, jámais poderia ter havido dolo e o crime de estelionato seria inexistente", além de que, "a falta de fundos não afetaria ao Banco do Brasil, que também nenhum prejuízo tem" e "não haveria artifício ou ardil contra o portador, sendo de notar que este até agora é invisível";

3º. si não bastassem os argumentos constantes dos números 1 e 2; e si admitisse serem tais originais-cheques para os efeitos legais — eles já estariam prescritos, e

4º. nunca nenhum portador levou a protestos tais cheques" (fls. 245 e 246);

Considerando que o Banco embargado, contestando os embargos, explica:

a) que "melhor contestação não poderia ser oferecida aos embargos de fls. 223, diferente do esclarecido acórdão embargado", porque "ele, realmente, é minucioso, profundo e igual; pesa, com isenção, as razões que se entrecroçam e decide, afinal, conforme o Direito e a prova dos autos" (fls. 259);

b) que "o embargante, acusado da emissão de dois cheques para cujo resgate não dispunha da necessária provisão de fundos, teve sua responsabilidade amplamente apurada e amplamente dispôs dos meios necessários à sua defesa — tudo liberalmente condicionado às instruções que devem reger tais investigações" (fls. 260);

c) que "desses cheques, quando apresentados, munuiu-se o embargado, em tempo, e como base do inquérito, de *cópias fotostáticas*, cópias essas que, como as *fotografias* (tecnicamente são produtos da mesma operação e jogam com os mesmos elementos), pela composição química da camada sensível da chapa e impressão por meio de luz, não podem deixar de ser si não a reprodução *exata* dos originais por via mecânica e, por consequência, sem nenhum elemento estranho que venha a alterar a imagem" (fls. 260);

d) que "(o que é de transcendente relevo) para seu exame o acusado, ora embargante, apresentou quesitos, isto é, *reconheceu sua validade*, no mesmo tempo em que reconhecia sua *autenticidade*" (fls. 260);

e) que, "pelo exposto, é pueril o esforço de que lança mão o embargante, tentando chegar à conclusão de inexistência do delito, pela circunstância de não aparecerem nos autos os originais do documento emitido, bem sabendo que esses cheques só poderiam achar-se em poder do embargado caso seu desconto tivesse sido efetuado" (fls. 261);

f) que, "assim sendo, uma só defesa seria admissível e capaz de jogar por terra não somente o inquérito e o aresto que o julgou procedente, mas a própria reputação do Banco do Brasil: — a prova de que as cópias fotostáticas foram resultado de uma "contrafação" ou de um "truque", que a arte fotográfica pode realizar", — de que audaciosamente chegam a falar os embargos em contestação" (fls. 261);

g) que "não mediou bem o acusado o alcance do que disse quando, depois de estabelecer normas pessoais para o procedimento do Banco, na eventualidade da apresentação de cheques sem fundo, sugere que de tudo dê, afinal, conhecimento à Polícia", isso porque "é certo que se não restringiriam essas consequências à mera demissão do faltoso" (fls. 261 e 262);

h) que "o embargante ao afirmar que um dos peritos louvados — Dr. Carlos de Arroxelas Galvão — "era e é perito contratado do Banco do Brasil", mais uma vez procura denegrir a atuação do embargado neste processo, avançando uma falsi-

dade", pois, "quer o Dr. Arroxelas Galvão, quer o Sr. Eugênio Lapagesse, são peritos (e dos de maior nomeado) do Gabinete de Pesquisas Científicas da Polícia do Distrito Federal e não têm ligação de dependência de qualquer natureza próxima ou remota com o Banco do Brasil" (fls. 262);

i) que, "por ser de todo dispensável, não se detém o embargado no exame desse cavalo de batalha em que o embargante exige o que chama "ausência do portador" e "não se detém, outrossim, porque não atina — como por certo não atinará o Conselho — com o papel que a esse "portador" quer o embargante emprestar" fls. 262);

j) que sofreu: — "em 20 de janeiro de 1915, multa de três dias de vencimentos por ato de indisciplina" (fls. 263); "em 25 de novembro de 1929, severa censura e suspensão por oito dias, em consequência de incidente em que se envolveu com outro colega, com troca de expressões injuriosas e altamente impróprias, dentro do recinto do Banco em hora de expediente" (fls. 263); "em 6 de março de 1931, suspensão por oito dias por ter comparecido embriagado ao serviço" (fls. 264); "em 15 de setembro de 1931, censura por negligência no serviço" (fls. 264); "em 28 de novembro de 1933, advertência severa por haver transgredido instruções dadas pela Matriz" (fls. 264); "em 29 de junho de 1936, severa censura por ter autorizado pagamento sobre sua porcentagem semestral de importância superior a esta" (fls. 264); "em 22 de julho de 1935, suspensão pelo prazo de cinco dias por haver autorizado desconto de sua porcentagem semestral a favor de terceiro sem que apresentasse a mesma margem suficiente" (fls. 264); "em 8 de fevereiro de 1936, foi advertido da necessidade de corrigir-se de diversas falhas em sua atuação, afim de evitar a aplicação de penas mais severas" (fls. 264); "que de dezembro de 1930 até junho de 1932 mereceu referências desfavoráveis quanto à assiduidade, dedicação aos serviços, diligências e disciplina e bem assim por ter vida privada irregular e dívidas superiores às suas posses, falhas essas que deixaram de ser consignadas em informações posteriores, voltando, porém, a reaparecer as duas primeiras, a partir de janeiro de 1936" (fls. 265); "que foi inteiramente por ter deixado ir a protesto, por quatro vezes, promissórias de sua emissão e aval" (fls. 265);

k) que "a falta grave praticada pelo acusado, ora embargante, dolosamente, revela fraqueza moral, que ele não admite, máxime em funcionário bancário" (Acórdão do Conselho Pleno, no processo n. 734-37) (fls. 265);

l) enfim, que "a improbidade da assinatura de cheque sem fundo é sem escusa, mesmo que no caso se alegue a inexistência de ânimo e fim criminoso". (Acórdão do Conselho Pleno, no processo n. 734-37) (fls. 265);

Considerando que a douta Procuradoria Geral, funcionando nos autos, opina:

a) que "o embargante, conforme prova o próprio Banco, tem 17 anos de serviço (fls. 5)" (fls. 273);

b) que contra ele não está provada a falta grave que autorize a demissão" (fls. 273);

c) que "seja dado provimento ao recurso de embargos, ficando salvo ao Banco a aplicação de qualquer outra penalidade disciplinar ao empregado Otávio Santos" (fls. 273).

E isto porque, quanto ao fato imputado:

1º, "em dia que a portaria de fls. 4 não indica e que dos autos não se pode apurar, apresentou-se no Banco do Brasil uma pessoa que do processo não se sabe o nome, qualidade e individualização e apresentou dois cheques a pagamento emitidos por Otávio Santos, sob os ns. 317.048 e 391.322, o primeiro de réis 250\$000, datado de 14 de janeiro de 1937 e o segundo de 800\$000, datado de 17 de julho de 1935" (fls. 268);

2º, "o Banco mandou tirar cópias fotostáticas de ambos os cheques, não os pagou porque o emitente não tinha fundos" (fls. 268);

3º, "o cheque n. 317.048, da série — P —, foi destacado do talão de cheques fornecido a Pedro Moura", enquanto "o cheque de n. 391.322, série — V —, pertencia ao talão de cheques fornecidos a Otávio Santos" (fls. 269);

Considerando que a a essa altura, cabe lembrar que o art. 7º do decreto n. 2.591, de 7 de agosto de 1912, reza:

"Art. 7º. Aquele que emitir cheques sem ter suficiente provisão de fundos em poder do sacado, ficará sujeito à multa de 10 % sobre o respectivo montante, além de outras penas em que possa incorrer. (Código Penal, art. 338)", e o art. 338 da Consolidação das Leis Penais, dispõe: "Art. 338 — Indagar-se-á crime de estelionato;

5º, usar de artifícios para surpreender a boa fé de outrem, iludir a sua vigilância, ou ganhar-lhe a confiança; induzindo-o a erro ou engano por esses e outros meios astuciosos, procurar para si lucro ou proveito";

Considerando, portanto, que o delito requer, conforme acentua Toullier, "toda a espécie de artifícios, manobras ou astúcias empregadas com o fim de arrastar ou entrefer alguém em erro, induzindo-o a realizar uma convenção prejudicial aos seus interesses ou a não praticar um ato útil em benefício destes". (Toullier — "Droit Civil" — Vol. VI, pág. 87). Não basta o fato em si; é necessário que ele se revista de maquinação. Bento de Faria, ajustando a prática à teoria,

ensina que "são elementos do delito: 1º — manobras fraudulentas (artifícios, etc.); 2º — que sejam aptas para iludir a vigilância ou surpreender a boa fé ou ganhar a confiança ou induzir alguém em erro; 3º — que a pessoa tenha sido realmente iludida ou induzida em erro; 4º — que o culpado, por tais meios, tenha obtido ou procurado um lucro ou proveito ilegítimo, para si ou para outrem" (Bento de Faria — "Anotações Teórico-Práticas ao Código Penal do Brasil" — Vol. 1, pág. 595);

Considerando que cumpre não perder de vista uma particularidade significativa que a Procuradoria mui a propósito apanha e destaca: — "No caso destes autos uma conclusão é evidente, pois que alguém, cuja personalidade ainda está incognita, se apresenta ao Banco para receber 1:050\$000 dos cheques que Otávio Santos emitia; o Banco recusa o pagamento e o incognito se vai sem reclamação, nem protesto, lesado e logrado" e (fls. 272) acrescenta: — "Logo o que se verifica é que o apresentante dos cheques sabia de antemão que Otávio Santos não tinha fundos para o resgate, porque só assim se explica a tranquilidade com que esperou pacientemente a operação das cópias fotográficas, sujeito à demora da ida de Albertino Fernandes ao Gabinete Fotográfico, da recusa do empregado em atendê-lo, da volta ao gerente e das providências destes em ir diretamente determinar o serviço, o apresentando dos cheques que, afinal, ainda tem o dissabor de receber restituídos os cheques, com a alegação de que o emitente não tinha fundos" (fls. 272 e 273). Acrescenta para ferir em cheio: — "Provado como está na generalidade dos casos que o Banco é que tem facilitado o ato irregular de seus empregados emitirem cheques sem fundo, não é possível que recaia nos empregados os efeitos nocivos de um ato cuja causa mediata e imediata está no Banco em consentir nessa prática" (fls. 273). A rudeza não pode causar espanto: dão-lhe sentido os antecedentes. Acolhe o parecer: — "Os empregados dos Bancos, emitam cheques sem fundo para garantirem empréstimos de maneira mais fácil e praticável, e tanto isso é verdade que na generalidade os cheques sem fundo são destacados dos talões dos credores que emprestam o dinheiro como há demonstração em varios processos neste Conselho, sendo que no processo n. 10.690-36, em que são interessados Raul Teixeira de Carvalho e o Banco do Brasil, sobre fato idêntico ao deste processo, é o próprio Banco que declara à fls. 153 daquele processo que o fato da "emissão de cheques sem fundo por seus funcionários constituía prática generalizada no Rio de Janeiro" (fls. 272). Onde, pois, "manobras fraudulentas que sejam aptas para iludir a vigilância ou surpreender a boa fé ou ganhar a confiança ou induzir alguém em erro"? Onde também indicio sequer de que "a pessoa tenha sido realmente iludida ou induzida em erro? Muito pelo contrário. O que se exibe, levantando um flagrante vergonhoso, é que a rafa da agiotagem, não contente em atentar contra o espírito da lei, menosprezando a jurisdição pacífica de que "o cheque por si só não constitui prova bastante da dívida", (De Plácido e Silva — "as Caixas Econômicas Federais", pág. 291) audaciosamente se atreve a consumir "um caso típico de extorsão, praticado pelo beneficiário, de que trata o art. 362, § 2º da Consolidação Penal". (Valdo C. L. de Vasconcelos — "Emissão de cheque sem fundos" — Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio" — Vol. 44 — abril de 1938, pág. 271) espezinhando no tropel da investida, tumulto que sufoca o respeito e golpeia a moral, o princípio dominante de que o "estelionato se caracteriza juridicamente quando se procura ilaquear a boa fé de outrem", isto porque se "a vítima não estava de boa fé, se também pretendia iludir ou propunha uma transação criminosa, imoral ou torpe, o fato incluído não incide na sanção penal" (Macedo Soares — "Código Penal Comentado", pág. 688);

Considerando que o Dr. procurador geral acentua em relação à prova produzida nos autos:

1º, a "prova testemunhal não autoriza a se concluir que o empregado Otávio Santos tivesse emitido os cheques de que é acusado" (fls. 269);

2º, "não se apura mais do que o fato de terem sido apresentados dois cheques dos números indicados que, trazendo a assinatura de Otávio Santos, não foram pagos porque o mesmo não tinha fundos para resgate, mas a ordem do gerente foram estes cheques fotografados" (fls. 270);

3º, "não se pode compreender é que num inquérito assim importante não tivessem feito depoimento o gerente nem o senhor Pedro Moura que é tido como proprietário do caderno de cheques de que foi destacado o de n. 317.048" fls. 270);

4º, o "maior erro do inquérito administrativo está em não precisar quem apresentou os cheques a pagamento no Banco, porque não é possível que o prejudicado, não vendo cumpridos os cheques, se satisfizesse com a declaração de que o emitente não tinha fundos para o resgate e assim se retirasse em paz" (fls. 271);

5º, "da prova testemunhal não consta a data em que os cheques foram apresentados a pagamento, como não consta o dia em que foram fotografados" (fls. 271);

6º, a "única prova que o inquérito faz contra Otávio Santos está no exame pericial, cujo laudo a fls. 48 concluiu pela afirmativa de que as assinaturas dos cheques indicados são de autoria de Otávio Santos", mas, "na parte deste exame, esta Procuradoria Geral já se manifestou pelo parecer do Sr. Dr. 1º adjunto, a fls. 208, que conclui: "Entretanto, não nos abalaríamos a uma conclusão sem que a audiência de um técnico autorizado corrobore e complete as afirmações feitas pelos peritos em resposta ao quesito quarto do acusado e ateste sobre a fé que devam merecer as mesmas cópias" (fls. 271).

Considerando que o art. 4º do decreto n. 2.591, de 7 de agosto de 1912, estabelece: "Art. 4º. O cheque deve ser apresentado dentro de cinco dias, quando passado na praça onde tem de ser pago, e de oito dias, quando em outra praça. Não se conta no prazo o dia da data". Não é lido; o art. 15 estatue: "Art. 15 — São aplicáveis ao cheque as disposições da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, em tudo que for adequado, inclusive a ação executiva".

Considerando, é verdade, que o art. 75 do decreto n. 2.481, de 31 de dezembro de 1913, modificou o art. 4º do decreto n. 2.591, de 7 de agosto de 1912, alargando-lhe os prazos. Assim é que se converteram noutros meses os "cinco dias, quando passado na praça onde tem de ser pago", enquanto os "oito dias, quando em outra praça", guardando a diferença, ficaram transformados em quatro meses; todavia, não suspendeu ou reduziu a subordinação à "lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, em tudo que for adequado". Bem; o art. 32 impõe, sob pena de perda do "direito do regresso contra o sacador, endossadores e avalistas", a interpelação solene por meio de oficial público para acatelação, os interesses em jogo perante o rigor que sublinha a incidência da prescrição ou "a desoneração do devedor pela negligência do credor em fazer valer a tempo o seu direito". (Magarinos Torres — "Nota promissória", pág. 529);

Considerando, aliás, que outra não é a lição de Paulo Lacerda. — "O cheque a se protestar deve ser entregue ao oficial competente do lugar do pagamento, logo no dia subsequente à falta ou recusa deste". Acentua: — "Assim, há de ser entregue dentro do prazo legal para a apresentação ao pagamento, ou no seguinte dia útil ao derradeiro do prazo". Acentua e conclui: "Será nulo o protesto, si o cheque for entregue em cartório do oficial ou escrivão competente depois de passado o primeiro dia útil após o prazo legal para a apresentação ao pagamento, bem como si o protesto for tirado depois de três dias úteis, contados da entrega do título". (Paulo Lacerda — "O cheque no Direito Brasileiro", p. 395). Pouco importa que a prescrição não anule "diretamente a obrigação do devedor", desde que "criada por motivos superiores de justiça e ordem pública", desarma "o credor dos meios de ação" porque "na verdade, segundo Magarinos Torres, o que prescreve não é a ação cambial em espécie, mas a garantia judiciária do crédito, que se presume quitado". (Magarinos Torres, ob. cit. pág. 530, 531 e 532);

Considerando que a Procuradoria afirma que a prova testemunhal não se refere à "data em que os cheques foram apresentados a pagamento, como não consta o dia em que foram fotografados", mas, sobretudo, que o embargante, contrastando, junta uma "certidão passada pelo Distribuidor do Protesto de Letras e Títulos que declara: — "Certifica que revendo os livros de registro das distribuições feitas em seu cartório desde 1 de julho de 1935, até 1 de abril de 1938, deles não consta haver sido distribuído cheque algum contra o nome de Otávio Santos" (doc. de fls. 247). A colisão algo traz, se traz, mormente se atentarmos em que a "única prova que o inquérito faz contra Otávio Santos está no exame pericial, cujo laudo a fls. 48 concluiu pela afirmativa de que as assinaturas dos cheques indicados são de autoria de Otávio Santos", porém, que, "na parte deste exame esta Procuradoria Geral já se manifestou pelo parecer do Sr. Dr. 1º adjunto, a fls. 208, que conclui: — "Entretanto, não nos abalaríamos a uma conclusão sem que a audiência de um técnico autorizado corrobore e complete as afirmações feitas pelos peritos em resposta ao quesito quarto do acusado e atesto sobre a fé que devem merecer as mesmas cópias";

Considerando que Ferrara adverte: — "Passando da imagem da pessoa para a de uma coisa, a dívida contra a fotografia não diminui; ainda mais cresce e avulta". Adverte e pondera, citando Buonamici: — "A dívida se origina de circunstância fundamental: — "não porque a cópia não reproduza perfeitamente o original, mas porque a fotografia é lida de uma negativa pela qual a arte possibilita qualquer alteração, supressão ou substituição". Pondera e doutrina: — "Assinalando o grau máximo do valor probante da fotografia, vemos que a cópia fotográfica de um escrito ou documento, legalmente autenticada, faz prova plena". Doutrina e exemplifica: "Uma distinção ocorre em face da cópia fotográfica de escrito não legalizado por notário ou depositário público privativo, conforme exista ou não o original". Exemplifica e pormenoriza: — "Quanto a esta permanência aberta a controvérsia se equivale ou não a uma simples presunção, a um simples indício (Luigi Ferrara, "La prova fotografica nel processo civile", págs. 11, 12 e 18);

Considerando que as cópias fotostáticas dos cheques imputados a Otávio Santos, figurantes a fls. 4, não ostentam a marca de "legalmente autenticadas": são frias, pobres, mendigas; não revelam de que instalação técnica efetivamente procedem. Silenciosas, conservam o mutismo que agrava a indigência que as abate. Sabe-se que saíram do "gabinete fotográfico do Banco do Brasil" porque alguns depoimentos mereciam semelhante episódio. Nada mais.

Considerando que não é de se invocar a falta funcional. Si é admitido que "na aplicação das penas regulamentares a autoridade administrativa é autônoma, pouco importando que o inquérito administrativo que tenha dado causa à demissão do funcionário não houvesse conhecido elementos para o procedimento criminal" (Acórdão do Supremo Tribunal Federal, datado de 15 de dezembro de 1930 — Revista do Supremo Tribunal Federal, Vol. 29, pág. 177); é imperativo que, "desde que conte dois ou mais anos de serviços prestados ao mesmo estabelecimento" o empregado em Banco ou casa Bancária "só poderá ser demitido em virtude de falta grave, regularmente apurada em inquérito administrativo" (art. 15 do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934);

Considerando, em face do exposto, que é jurisprudência deste Conselho que "a emissão de cheque sem fundo constitui falta grave

passível de demissão", sempre que "provada plenamente", o que não se demonstra no caso atual;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plene, receber os embargos opostos por Otávio Santos, para, reformando o acórdão da Primeira Câmara (fls. 214-20), negar a autorização solicitada para a demissão do embargante, ressalvado ao Banco embargado o direito de aplicar qualquer outra penalidade de ordem disciplinar ao referido bancário.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1939. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Costa Miranda, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 3.031-38 — Vistos e relatados os autos do recurso, interposto pelos Drs. Antônio de Arruda Camargo e Tácito Monteiro de Carvalho e Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Mogiana, recorrendo restabelecer-lhes em suas anteriores atribuições e vencimentos de médicos da mesma Caixa;

Considerando que a Caixa está concedendo pensões com redução de 45 %, o que prova seu má estado financeiro, não havendo possibilidade de ser atendido qualquer pedido de aumento de vencimentos, muito embora se reconheça a justiça de tais majorações;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1939. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Eduardo V. Pedernheiras, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 2.317-37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Onofre José de Oliveira à decisão da 2ª Câmara deste Conselho, negando provimento ao recurso que interpôs ao ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil indeferindo o pedido de revisão de sua aposentadoria, a partir da data da concessão da mesma, para que lhe fosse o benefício concedido com vencimentos integrais, acrescido dos adicionais a que tem direito pelo tempo de serviço e sem incidência do coeficiente de redução, uma vez que lhe seja reconhecido o direito ao benefício nos termos da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa resolveu sobrear, em 24 de julho de 1931, o andamento do pedido de aposentadoria por invalidez formulado pelo embargante afim de aguardar o restabelecimento das aposentadorias ordinárias que haviam sido suspensas, quando os termos do requerimento não podiam dar lugar a qualquer dúvida, muito menos a supor que fora requerido tal benefício;

Considerando que cumpriria à Caixa dar curso ao pedido, do acordo com a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, sendo certo, porém, que o processo ficou paralizado e, sobrevindo o Decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, a Junta Administrativa, em 27 de novembro de 1931, julgando o processo, indeferiu o pedido como si fosse de aposentadoria ordinária, fundada no parágrafo 5º do artigo 25 do referido decreto;

Considerando que o interessado poderia ter insistido no pedido, porque a modalidade do benefício que requereu independe do período de carência, mas não o fez, permanecendo mais 16 meses em serviço, quando, em um impreso da Caixa, requereu a aposentadoria "a que tinha direito de acordo com a lei", pedido esse afinal deferido como de aposentadoria ordinária;

Considerando que é óbvio que o embargante, ao ser informado de que as aposentadorias estavam suspensas e não sabendo si a medida abrangia o benefício que requereu, aguardou o restabelecimento das mesmas, continuando mais 16 meses em atividade, com grande sacrifício, por supor que lhe era indispensável o período de carência, mesmo para a aposentadoria por invalidez que requereu e lhe fora negada por ter sido pela Junta Administrativa erradamente tomada como ordinária, detalhe que o embargante ignorava;

Considerando que a renúncia tácita de um direito só pode decorrer do ato inequívoco e na dúvida não se presume, "nemores sua jactare presumitur", sendo, ainda, a renúncia retratável quando proveniente de erro, e que em se tratando de direito de revisão não importa o lapso de tempo decorrido, pois que não prescreve;

Considerando que a lei que rege o benefício é a vigente à ocasião do requerimento de aposentadoria, segundo a copiosa jurisprudência deste Conselho, "ut" acórdãos proferidos nos recursos ns. 1.696 e 2.171, respectivamente, a 21 de julho de 1934 e 14 de julho de 1937, ambos oriundos da mesma Caixa embargada;

Considerando que não sendo a hipótese de aposentadoria ordinária, à Caixa cumpria ter promovido o andamento do processo, do acordo com a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, pois o pedido foi formulado e processado antes da vigência do decreto n. 20.465, tendo sido indevidamente paralizado pela Caixa, criando mais tarde para o embargante uma situação que acarretou perante a própria Caixa a suposição de que o interessado, renovando o pedido, renunciaria à aposentadoria que inicialmente solicitou;

Considerando que muito embora antes de suspensa a concessão das aposentadorias ordinárias, segundo a lei n. 5.109, referida, o embargante tivesse preenchido as condições necessárias para obtê-la, estatuidas no art. 17, alínea "a" da mesma lei, pois já contava mais de 35 anos de serviço, em nenhuma das oportunidades que teve requereu essa modalidade de benefício e sim a aposentadoria por invalidez;

Considerando que tendo, entretanto, requerido aposentadoria por invalidez, antes da vigência do decreto n. 20.465, citado, é de se considerar essa invalidez como efetivamente existente, e provada, de vez que a Junta Administrativa da Caixa, por erro ou negligência,

de outubro de 1931, tendo o interessado de completar o tempo de serviço efetivo indispensável para obter esse benefício;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho responder nessa conformidade ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral. Processo n. 12.870-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Porfírio Marques do Rego contra o Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos devido a dificuldade na concessão de sua aposentadoria;

Considerando que o Instituto informa já ter sido concedida a aposentadoria ao reclamante, dado ter sido ultimado o respectivo processo, com o cumprimento de todas as formalidades legais, nada havendo a providenciar;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral. Processo n. 19.781-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Vicente Crespo Balesler contra a Comissão Executiva do Sindicato dos Portuários de Belém, Estado do Pará, por ter sido eliminado do respectivo quadro social;

Considerando que a reclamação tem fundamento no art. 23 do Decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, sendo este Conselho, portanto, incompetente para opinar na espécie;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho remeter o processo ao Departamento Nacional do Trabalho por se tratar de assunto de sua primitiva competência.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral. Processo n. 15.713-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Benedito Cândido Pinto contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway por não ter sido solucionado o seu pedido de aposentadoria por invalidez;

Considerando que a Junta Administrativa reclamada comunicou ter indeferido o pedido por não satisfazer as exigências do art. 26 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação e declarar ao interessado que de tal despacho cabe recurso a este Conselho, recomendando, também, que a Caixa promova o rápido andamento do processo.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *José de Sá B. Cavalcante*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral. Processo n. 3.818-38 — Vistos e relatados os autos da representação do inspetor de Previdência, Evandro Lobão dos Santos sobre a decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários concedendo aposentadoria por invalidez a Santina Masoni Seria;

Considerando que com o cumprimento da diligência determinada em sessão de 15 de agosto de 1938, ficou apurado, de acordo com as conclusões dos pareceres dos médicos que examinaram novamente a paciente, que o benefício foi concedido de acordo com as normas legais;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho confirmar a aposentadoria concedida.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Correia da Silva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 13

DECISÕES DO SENHOR MINISTRO SEMANÁRIO OTÁVIO TARQUÍNIO DE SOUSA — SECRETÁRIO, SEGISMUNDO SOARES BATISTA

Dia 20 de março de 1939

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício S.A. 445, de 7 de março corrente, pedindo a entrega de 26:500\$000, como adiantamento, ao chefe do Serviço do Material, Tito Regoberto de Matos Vanique, para aquisição de material necessário às provas de concurso no período de fevereiro a abril do ano corrente (2.467);

Offício S.A. 7348, de 22 de fevereiro p. findo, pedindo o pagamento de 4:244\$000 a Vicente Bofoni, por fornecimento feito neste ano à Biblioteca do Departamento (2.761).

Foi ordenado o registro das despesas com os dois pagamentos mencionados.

Conselho Nacional do Petróleo:

Offício n. 308, de 10 de março corrente, pedindo o pagamento de 3:400\$000 ao Dr. Alador Prata Soares e cinco outros conselheiros, de

diárias relativas ao mês de fevereiro p. findo, como membros do Conselho (2.355).

Deu-se registro à despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios da Divisão de Contabilidade:

N. 2.089, de 14 de março corrente, pedindo a entrega de 8:069\$ ao oficial administrativo Gaspar da Silva Guimarães, como adiantamento, para despesas miúdas e de pronto pagamento do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, no primeiro trimestre deste ano (2.630). — Convertem-se o julgamento em diligência, de acordo com a Diretoria.

Ns. 1.777 e 1.778, de 3 de março atual, pedindo os pagamentos de 60:000\$000 e 2:000\$000 como adiantamentos, ao bibliotecário servindo de encarregado da Contabilidade da Biblioteca Nacional, Asgal de Medeiros, para aquisição de livros, documentos, etc., nos meses de março a maio (2.239) e ao escriturário com exercício no Serviço de Comunicações, Jaime Pinto dos Santos, para despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de fevereiro a abril (2.163);

N. 1.930, de 9, idem de 50:000\$000 ao oficial administrativo Luiz de Araujo Padilha, com auxílio para despesas com os consertos oficiais da Escola Nacional de Música da Universidade do Rio de Janeiro, no corrente ano. (6.357).

Ns. 1.976 e 1.975, idem de 46:450\$000 e 1:037\$500 à Companhia Industrial de Minas Gerais, de aluguel de salas e andares nos edifícios Rex e Teatro Regina no mês de fevereiro p. findo (6.277) e de consumo de luz elétrica de 24 de janeiro a 23 de fevereiro deste ano. (6.271).

Foi determinado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 183\$100, 2:583\$300, 258\$100, 113\$100, 48\$000, 371\$100, 15\$000, 6:93\$000, à Rede Mineira de Viagem (1.579, 2.619, 2.039, 2.081, 5.397, 5.679, 5.741, 6.019): 290\$000 a cada um dos seguintes: Clovis Moura de Faria (2.770), Clelio Batalha (2.772), Luiz Fernandes da Silva (2.257), Aristoteles Vergue Guimarães (6.165), Sílvia de Mendonça Habihe (2.774), Mário Garcia de Sousa (2.776), Norival Barbosa da Silva (6.133), Oscar Guerra Fontes (6.137), José Guedes Correia Gondim (6.139), Almerindo Martins de Castro (6.141), Abila Schultz Ribeiro (6.145), Juvêncio Eurides de Sousa (6.149): 736\$700 a D. Alha Goulão (2.701): 738\$500 a Dagmar Delfino (2.780): 139\$100 à São Paulo Railway Co. Ltd. (2.606): 3:010\$000 a The São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd. (1.749): 347\$600 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (1.757): 301\$200 a Cícero de Magalhães Cordeiro (1.761): 2:694\$000 a América de Moura Caldas (1.887): 126\$000 a Pedro Ferreira Martins (2.109): 451\$500 a Roque A. Rebelo Harta (1.577): 2:781\$300 a Cesar d'Albuquerque (2.561): 900\$000 a Delfino Soares (2.752): 840\$000 a Anibal Revault de Ficouredo (2.574): 507\$000 a Augusto Correia de Lima (2.578): 720\$000 a D. Theódia Dória Batista e outra (2.842): 540\$000 a Antônio José da Costa (2.702): 840\$000 a Angelo Moreira da Costa (2.094): 980\$000 a Edson Cavalcanti Maia (2.143): 840\$000 a Artur do Prado (2.095): 90:000\$ à Sociedade de Agricultura de São Paulo (2.123): 840\$000 a José de Freitas Machado (2.097): 1:350\$000 a José Martinho dos Reis (5.765): 390\$000 a Alcides Pereira Teles (1.915): 1:788\$400 a Raimundo Hostílio Dantas (6.105): 413\$000 a Afonso Pinheiro Teles (1.917): 450\$000 a João Bezende (2.444): 448\$500 a Eudônio Strauss (2.090): 333\$300 a Luiz Floriano da Silva (5.674): 1:440\$000 ao Dr. Eduardo Rabelo (2.119): 168\$000 a Caetano do Espírito Santo Raba (2.129): 99\$600 a Augusto Isaias Cardoso (2.582): 216\$000 a Abel Alves Marinho (2.024): 13\$900 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (2.008): 968\$700 à Companhia Telefônica Brasileira (2.118): 924\$600 a Antônio Lopes Serrão (2.149): 305\$300 a P. Saffra Emmelinda de Sousa (2.1308): 38\$700 a Sílvia Cardoso Bolim (2.836): 30:861\$750 a Stanislawczuk & Irmão (1.891): 1:057\$900 a Mário Mendes (6.119): 3:068\$700 à Western Telegraph Co. Ltd. (1.619): 1:066\$600 a Dolor Tichon Barreira (6.121): 126\$ a Manuel Basílio dos Santos (6.123): 34\$900 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (2.254): 1:440\$ ao Dr. Gonçalo Moniz Sodré de Araújo (6.115): 490\$ a Olívio Dupont (2.576): 167\$700 a Esron Wolff de Sousa (2.352): 51\$700 a Augusto Lopes Nazareno (1.721): 1:552\$ a Quintino Ludolf (1.889): 57\$ a Amaro Fausto Duarte (5.767): 360\$ a Olavo Argemiro dos Reis (5.763): 375\$ a Antônio Rudolfo de Moura (5.759): 420\$ a Artur Anibal do Rego Lins (2.093), de dividas de exercícios findos.

De 176\$ a Oscar de Sousa Neves (1.939): 176\$ a Carlos Imbassai (1.941): 176\$ a Henrique Militão de Sousa Campos (1.945): 176\$ a Antônio Marques Fernandes (1.949): 256\$400 a José Jacinto Ozorio (1.951): 256\$400 a José de Oliveira Rocha (1.953): 256\$400 a Carlos de Miranda Sousa Gomes (1.955): 144\$700 a Léo de Afonso (1.957): 176\$ a Roberto Ribeiro Harfield (1.961): 256\$400 a Carlos Roberto de Oliveira Coelho (1.963): 256\$400 a Osmar Bianchi de Gusmão (1.965): 256\$400 a Francisco Ramos da Rocha (1.975): 276\$ a Leopoldo d'Ávila Melo (5.669): de restituição de contribuições pagas a mais para o montepio civil em 1937:

De 497\$600 a Arlur Ralfour & Comp., South America, processo 96.751-36, (871): 2:146\$800 a Fares Irmãos & Comp., Ltda., processo 71.162-34 (912): 1:400\$900 a Aziz Nader & Comp., idem número 59.754-37 (2.482): 712\$500 a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, idem n. 59.743-37 (2.484): 5:456\$400 à Companhia de Perfumarias Beija Flor, idem n. 58.543-37 (2.486), de restitui-

ma (2.203); 61\$800 a Seyerino Camilo Barbosa (2.262); 155\$000 a Mário Guilherme Cavakanti (5.803); 409\$200 à Sociedade de Gás de Niterói (2.526); 178\$000 a Artur Viana & Cia. Ltda. (2.592); 371\$300 a José Amaro da Silva (1.789); 1.000\$000 ao Hospital da Casa Pia São Vicente de Paulo, de São Manuel, Estado de São Paulo (2.281); 2.133\$200 ao Dr. Gustavo Augusto da Frota Braga (2.598); 300\$000 a Francisco Vasciavé (2.591); 150\$000 a José Geraldo dos Santos (2.333); de 7.096\$500 a Oliveira Leite & Cia., processo 61.587-37 (1.914); 3.457\$490 à Companhia Expresso Federal, idem n. 61.609-37 (1.916); 1.418\$900 a Janowitz, Wahl & Cia., idem 58.541-37 (5.155. T. C.); 8.721\$000 a Otis Elevator Co., idem 18.162-37 (5.163. T. C.); 11.161\$300 à Companhia Eleiro Lux S. A., idem 55.025-37 (5.181. T. C.); 4.184\$100 à Companhia Telefônica Brasileira, idem 56.218-37 (5.187. T. C.); de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior na Alfândega do Rio de Janeiro 1.131\$900 a Leopoldo Geyer & Cia., processo 58.972-37, (5.151 T. C.); idem, idem na Alfândega de Porto Alegre: 202\$100 a M. O. Levy Frères & Cia., idem n. 75.867-37 (5.197. T. C.); 5.451\$900 a Kenyon, Paiva & Cia. Ltda., idem 56.289-37 (5.189. T. C.); idem, idem na Alfândega de Santos; de 20.276\$500 a Guerra, Irigoyen & Duarte, processo 12.201-29 (1.995. T. C.); idem de imposto sobre parque pago a maior na Alfândega do Rio Grande; de 2.200\$000 ao Banco Central Brasileiro, processo 14.027-26 (1.082. T. C.); 1.050\$2 Haberhorn Zamorara & Fernandez, idem n. 73.528-34 (1.076. T. C.); 980\$000 a A. Rarada, idem 74.213-36, (1.072. T. C.); idem, idem de imposto de indústrias e profissões pago a mais;

De 125\$000 a Acácio Antunes Pereira, processo 38.537 (5.171-C); 249\$900 a Alfredo Santos, idem n. 29.016-37, (5.173. T. C.); 60\$000 a Antônio Javel, idem n. 1.937-36 (1.088-T. C.); 200\$000 a José Augusto de Almeida, idem n. 20.208 (1.084-T. C.); idem, idem de patente de registro, soldos recolhidos a mais em 1917, multa de mora e imposto de renda;

De 276\$000 a Odilon Correia de Albuquerque (6.041); 592\$000 a Alberto José Pereira (2.372); 196\$000 a Eugênio Frazão (2.386); 161\$000 a Adelino Manuel de Almeida (2.404).

Foi ordenado o registro das despesas com os mencionados pagamentos.

De 85.837\$000 a D. Maria Elvira de Sá Miranda, de pensão de montepio, sendo 78.937\$100 de dívidas de exercícios findos, de 1922 a 1938 (1.523). Foi mandado ao Sr. Dr. procurador. O mesmo processo assim, com o parecer do Sr. Dr. procurador. Foi ordenado o registro de despesa.

De 1.559\$000 ao auxiliar técnico Maria José Uchôa Daltro e outros extranumerários contratados da Contadoria Central da República, da remuneração de fevereiro p. findo (2.565).

Deu-se registro à despesa.

De distribuição de créditos:

De 5.479\$200 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, para pagamento de pensão de montepio a D. Maria dos Anjos Mendes e outra (26.876);

De 5.399\$900 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, idem de vencimentos a Ulisses Celestino de Gois (6.337).

Mandou-se dar registro às despesas com as distribuições de crédito.

De 628\$000 à Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa (2.205); 802\$200 à Prefeitura Municipal de Itanhandu (2.182) e 7.320\$000 a Manuel e Domingos Pampolha Pinto (5.483), de dívidas de exercícios findos: 228\$000 a The Texas Company (South America) Ltd. de emolumentos pagos a maior em 1932 (865) e 146\$200 a José Joaquim Barbosa, idem de contribuição feita a maior de 1931 a 1936 para montepio (2.218). O julgamento desses processos foi convertido em diligência para o fim proposto pela Diretoria.

De 1.728\$000 relativo à folha de gratificação por serviços extraordinários prestados de 6 a 28 de fevereiro p. findo, por 5 funcionários da Contadoria Seccional (6.329). Foi convertido em diligência o julgamento, para o fim proposto.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Avisos:

N. 279, de 15 de fevereiro p. findo, pedindo a entrega de 1.500\$000, como adiantamento, ao chefe da portaria da Imprensa Nacional, Alberto Fonseca de Mendonça, para despesas de asseio e higiene no primeiro trimestre deste ano (1.590);

N. 283, de 15, pedindo a distribuição do crédito de 600\$000 à Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado da Paraíba, para pagamento da congrua a Monsenhor Valfredo Leal (2.438).

Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 22 de março de 1939

Ministério da Educação e Saúde.

Offícios rs. 1.931, 1.932 e 1.957, de 9 de março corrente, da Divisão de Contabilidade, pedindo os pagamentos de 35.000\$000 à Encadernadora S. A. (6.279) e 4.995\$000 a Augusto Girardet (6.275) por fornecimentos feitos em proveito do Colégio Pedro II — Externato, no ano corrente, e 1.100\$000 ao Dr. Raimundo Ottoni de Castro Maia, de aluguel de prédio em janeiro deste ano (6.347). Ordenou-se o registro das despesas.

Ministério da Fazenda.

Processos:

De pagamento:

De 158\$300, 229\$700, 67\$600, 203\$900, 418\$200, 1.827\$000 à Rêde Mineira de Viação (1.607, 5.434, 1.901, 1.909, 1.911, 1.913); 228\$000 a Antônio dos Santos (2.346); 23\$800 à Estrada de Ferro Sorocabana (5.585); 104\$100 a João Gonçalves Regufe (6.415); 51\$200 a Antônio Fita (6.413); 4.240\$000 a Osvaldo Jardim da Silva (5.957).

191\$500 a The Leopoldina Railway Co. (1.751); 418\$800 a The Amazon River Steam Navigation Co. (1.911) Ld. (5.573); 1.066\$400 Aida Laranja (5.869); 483\$200 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (5.751); réis 380\$000 a José de Oliveira Matos (5.575); 85\$300 à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas de São Paulo (1.685); 125\$800 a Augusto Alves (6.419); 332\$100 a Alvaro Fecundes de Macedo (2.015); 170\$000 a Gustavo Jubin (1.895); 720\$000 a Joaquim Mola Pais (1.691); 53\$300 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (2.003); 946\$300 a Alfeu Rosas Martins (2.637); 180\$000 ao Dr. Délio Rossi de Araújo Leite (5.797); 492\$100 a Isidoro Dias da Silva (2.087); 1.590\$200 a Elza, Eudir, Elba e Edison Serafim Benzi (1.797); 1.825\$000, a Edmundo de Macedo Soares Silva (2.282); 203\$800 a Emílio do Carmo Cortes (2.325); 25.872\$800 a D. Maria Teodora de Medeiros Santos (6.171); 180\$000 a Agripino Nunes de Andrade (2.280); 232\$300 a Alaide Soares Filgueiras (2.339); 126\$700 a Jaime Afonso Marangoni (2.268); 2.232\$000 a Mário Farias Pinto (1.779); 39\$200 a Luiz Brandão (1.781); 1.570\$700 a Benjamim da Cunha Moreira Alves (5.795); 708\$600 a Amaro Romeiro (2.276); 427\$000 a Franklin Benjamim Correia (6.323); 3.121\$500 a Darlindo Antônio Machado (2.371); 2.800\$000 a D. Carolina Lopes Alves (3.100), de dívidas de exercícios findos;

De 5.824\$000 ao contabilista Júlio Fábrega e outros, funcionários com exercício na Diretoria do Imposto de Renda, de diárias em fevereiro próximo findo, por serviços externos de fiscalização (6.511);

De 6.696\$000 a D. Pergentina Marques Porto, de pensões de montepio e meio soldo, sendo 3.816\$000 de dívida de exercícios findos e 2.880\$000 no ano corrente, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul (1.546);

De 113\$100 a Antônio Coradino de Assiz (1.670); 250\$000 a José Gomes da Silva (2.378); 165\$300 a Bráulio Guimarães (1.662), de restituição de contribuições feitas a mais para o montepio;

De 60\$000 a Aristides Pereira da Costa (1.678); 240\$000 a Jorge Frederico de Sousa (1.762); 232\$500 a Manuel Alves Martins (1.676); 575\$000 a André Belim Pais Leme e outros (1.668), idem de taxa de saneamento, imposto de indústrias e profissões, taxa de pena d'agua;

De 2.922\$300 a Emanuel Bloch & Frère, processo n. 66.589-37 (2.206); 2.551\$800 a Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, idem n. 23.629-33, (1.078), idem de direitos aduaneiros pagos a mais em 1933 e 1932, na Alfândega do Rio de Janeiro.

— Foi mandado dar registro às despesas com os pagamentos acima.

De 496\$500 a Alvaro Machado Pereira (2.266); 585\$000 a Astolfo de Sousa (2.029), de dívidas de exercícios findos; 306\$600 a D. Maria Dulce de Oliveira (1.937); 306\$600 a Joaquim Alves de Arruda (1.943) e 306\$600 a D. Maria Flora Brandão Calmon de Brito (1.947), de restituições de contribuições feitas a mais para o montepio. — O julgamento desses processos foi convertido em diligência para o fim proposto pela Diretoria.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos:

Ns. PE 122-316.1 e 123-316.1, de 10 de março corrente, pedindo os pagamentos de 90.413\$500 e 90.228\$700, relativos às folhas de Janeiro e fevereiro deste ano, do pessoal extranumerário da Secretaria de Estado (2.622, 2.624);

Ns. M 90, M 106 e M 107, de 2 e 7 do corrente, idem de 1.800\$ à Sociedade Anônima Monitor Mercantil (2.790); 3.760\$000 ao Jockey Clube Brasileiro (2.931) e 720\$000 à Companhia Hotéis Palace (2.936), por fornecimentos feitos no ano corrente.

— Mandou-se dar registro às despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

Ns. 477, 478 e 480, de 11 do mês corrente, do Serviço do Pessoal, pedindo os pagamentos de 1.873\$600 a Sílvia Pacheco de Oliveira e cinco outros funcionários (2.477); 3.816\$500 a Emanuel Demerval da Fonseca e oito outros funcionários (2.475), de gratificação por serviços extraordinários prestados em janeiro e fevereiro deste ano, e 5.700\$000 ao diretor Francisco Antônio Coelho e outros, de gratificação "pro-labore" como membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial nos meses de janeiro e fevereiro (2.479). — Deu-se registro às despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício:

N. 726, de 17 de março atual, do Serviço do Pessoal, pedindo o pagamento de 212\$900 à auxiliar de escrita extranumerária D. Ana Müller Sales de Mendonça, do salário de janeiro (3.066). — Ordenou-se o registro da despesa.

Dia 23 de março de 1939

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios da Divisão de Contabilidade:

N. 2.008, de 10 do mês corrente, pedindo a entrega de 1.206\$000, como adiantamento, ao oficial administrativo José Pedro Ferreira da Costa, para despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de março e abril (3.092);

N. 2.098, de 14, idem de 7.493\$200 ao administrador do Hospital Colônia de Curupaiti, Brígido Gama de Oliveira, para pagamento de auxílio aos leprosos isolados, correspondente a janeiro deste ano (2.653);

N. 2.093, de 14, idem de 3.000\$ a Juvenil da Costa Ferreira e outros serventes da Escola Nacional de Química, de auxílio para fardamento (2.657);

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria de Contabilidade

Termo de contrato celebrado entre a União Federal e a Prefeitura do Distrito Federal, em conformidade com o decreto-lei n. 1.040, de 11 de janeiro de 1939, estabelecendo as condições de transferência de serviços de saúde no Distrito Federal para a Prefeitura desse Distrito.

Aos três dias do mês de abril de 1939, presentes, na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde, o respectivo ministro, Sr. Gustavo Capanema, por parte do Governo Federal, e o Sr. Henrique Dodsworth, prefeito do Distrito Federal, resolveram firmar o seguinte contrato:

Cláusula primeira — O Hospital Estácio de Sá, o Hospital Pedro II, o Hospital S. Francisco de Assis e o Centro de Cancerologia, do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, e ainda os Hospitais de Tuberculosos, do Governo Federal, ora sob a administração da Associação de Socorro aos Tuberculosos, ficam transferidos à Prefeitura do Distrito Federal, e considerados como serviços municipais.

Cláusula segunda — A transferência dos serviços mencionados na cláusula anterior é de caráter definitivo, cabendo à Prefeitura do Distrito Federal, o encargo de mantê-los e administrá-los. Esse encargo começará a primeiro de maio de 1939, com relação aos serviços incluídos no Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, e a primeiro de julho de 1939, com relação aos hospitais de tuberculosos ora administrados, pela Associação de Socorro aos Tuberculosos. A Prefeitura do Distrito Federal caberá, a partir de primeiro de maio de mil novecentos e trinta e nove, fiscalizar a execução do contrato do Governo Federal com a referida Associação de Socorro aos Tuberculosos.

Cláusula terceira — Os funcionários federais efetivos ora existentes nos serviços transferidos, terão garantidos todos os seus direitos, inclusive o de promoção, conservando o seu caráter atual, mas, ficando subordinados administrativamente e disciplinarmente à Prefeitura do Distrito Federal. As despesas com o pagamento destes funcionários continuarão a cargo da União. O ministro da Educação remeterá ao prefeito do Distrito Federal, dentro do prazo de trinta dias, a lista completa de tais funcionários.

Cláusula quarta — Os funcionários novos que venham a ser admitidos em consequência de vagas de funcionários existentes, serão de nomeação da Prefeitura do Distrito Federal, a que competirá o onus da respectiva manutenção.

Cláusula quinta — No caso de afastamento temporário de qualquer dos funcionários referidos na cláusula terceira, competirá ao Governo Federal, não havendo onus maior para a União, o provimento interino dos substitutos, assim como a respectiva remuneração.

Cláusula sexta — O pessoal extranumerário ora existente nos serviços transferidos perderá, com a transferência, o seu caráter federal, e passará a ser de livre admissão ou demissão da Prefeitura do Distrito Federal, a cujo encargo ficará a respectiva manutenção. No prazo de trinta dias, o ministro da Educação remeterá ao prefeito do Distrito Federal a lista completa do pessoal extranumerário ora existente nos citados serviços.

Cláusula sétima — Passarão a correr, por conta da Prefeitura do Distrito Federal, quaisquer outras despesas, ora a cargo da União, e destinadas ao custeio dos serviços transferidos.

Cláusula oitava — Ficam incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Distrito Federal todos os bens imóveis e móveis que ora pertencem aos serviços transferidos. Os bens referidos serão entregues e recebidos perante uma comissão mista de quatro membros, a qual de tudo lavrará os necessários termos, que serão arquivados com o presente contrato.

Cláusula nona — A Prefeitura do Distrito Federal promoverá a decretação das medidas necessárias ao cumprimento do presente contrato.

Cláusula décima — A Prefeitura do Distrito Federal, permitirá que a Faculdade Nacional de Medicina continue a utilizar, sem nenhuma restrição, os seus serviços ora instalados em qualquer dos estabelecimentos transferidos até que esteja concluído o Hospital das Clínicas da Universidade do Brasil.

Cláusula décima-primeira — Serão posteriormente celebrados outro ou outros contratos para o fim de regular a transferência à Prefeitura do Distrito Federal dos Serviços Federais que devam tornar-se municipais e ora incluídos no Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e no Serviço de Puericultura do Distrito Federal, do Ministério da Educação e Saúde.

Cláusula décima-segunda — O presente contrato entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas retroagindo, porém, seus efeitos a data da sua assinatura. O Governo Federal não se responsabilizará perante terceiros por indenização alguma, se aquele Tribunal negar o registro.

Cláusula décima-terceira — No corrente ano as despesas decorrentes desse contrato correrão por conta dos créditos já distribuídos ao Tesouro Nacional, observando-se quanto a requisição dos pagamentos, o processo até agora adotado. E por assim estarem acordados, lavrou-se este contrato em obediência ao disposto no decreto-lei número 1.040, de onze de janeiro de mil novecentos e trinta e nove.

De 254\$800 à Indústria e Comércio Miranda Souza S. A., idem, n. 71.975/37 (2.443) e 195\$900 a Kazuo Seki, idem n. 72.934/37 (2.539), idem, idem, nas Alfândegas de Recife e Santos;

De 23:100\$000 ao Banco Porto Alegrense, idem n. 3.495/37 (2.373); 300\$000 ao Banco do Estado de S. Paulo, idem n. 71.351/37 (2.547) e 1:800\$000 ao Banco Mercantil Agrícola de Minas Gerais, idem n. 50.010/37 (2.541); idem de quotas de fiscalização pagas a mais;

De 1:760\$000 ao Montepio Geral da Economia dos Servidores do Estado, idem n. 73.636/37, idem de contribuições (2.543);

De 135\$800 a Ismael Ferreira da Silva, idem n. 49.377/37 (5.479) e 272\$200 a Fernando Coleane, idem n. 61.555/32 (1.778 T. C.), idem, idem de imposto sobre a renda;

De 325\$100 a Edílio da Costa Cirne, idem n. 63.702/37 (1.796) e 58\$200 a Rogério Vitória Silva, idem n. 68.281/37 (1.790), idem, idem, de selo de nomeação;

De 206\$000 a Antônio Guimarães de Campos (2.879); 276\$400 a Alcindo Caldas Viana (2.359); 150\$100 a Juvenal Egídio Guimarães (2.433); 412\$000 a Benedito Leal (2.444); 80\$000 a Joaquim Fernandes da Silva (6.351); 276\$000 a Carlos Andrade Gama (2.425); 476\$000 a Alvaro Dantas Carrilho (2.402); 223\$290 a Aníatar de Oliveira Brito (2.400), de restituição de contribuições pagas a mais para o montepio;

De 295\$000 a Miguel Agreli, processo n. 59.130/37 (1.776-TC) e 600\$000 a Vidigal Martins de Abreu, idem n. 39.262/37 (51.45-TC), idem de patente de registro em 1936 e depósito para recurso recolhido em 1935 na coletoria de Abre Campo;

De 6.636\$000 a Augusto Henrique Correia de Sá de melhoria de vencimentos de inatividade, sendo 3:318\$000 no corrente ano e 3:318\$000 de dívida de exercício findo (2.914);

De 903\$200 a Gilberto Pedrosa Caldas e outros, extranumerários mensalistas do Serviço de Fiscalização de Garimpage e Comércio de Pedras Preciosas, de salários em janeiro deste ano (2.671); — Foi mandado dar registro às despesas.

De 255\$200 a Juvenal Pereira Alves, de restituição de contribuições feitas para o montepio em 1937 (2.437). — Converta-se o julgamento em diligência, para o fim indicado.

Da distribuição de crédito de 26:000\$000 a varias Delegacias Fiscais, à conta da consignação "Diversas despesas" (2.739). — Foi convertido em diligência o julgamento, para o fim indicado.

De distribuição do crédito de 390\$000 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, para pagamento de diárias em fevereiro próximo findo ao contador Américo Wenegrowicz Brasil (3.196). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Avisos:

N. 355, de 8 do corrente, pedindo o pagamento de 600\$0,00, como adiantamento, ao escrivão do Juízo de Menores, Dr. Manuel Tavares Cavalcanti, para despesas mudas em março, abril e maio (2.930);

N. 288, de 15 de fevereiro p. findo, pedindo a distribuição do crédito de 1:000\$000 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas, para pagamento de ajuda de custo ao juiz de direito da Comarca de Cruzeiro do Sul, bacharel Manuel Xavier de Pais Barreto (1.491);

N. 312, de 28, pedindo o pagamento de 62:951\$100 a The Amazon Telegraph Co. Ltd., à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 752, de 29 de setembro de 1938. (3.062).

Ordenou-se o registro das despesas.

N. DC/2ª.S/334, de 2, de março corrente, pedindo o pagamento de 40:020\$000 ao Patroato de Menores, na qualidade de administrador do Asilo Agrícola Santa Isabel, em Juparaná, correspondente ao auxílio no primeiro semestre (5.703). Foi convertido em diligência o julgamento, para o fim indicado pela Diretoria.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos:

N. 325, de 15 do corrente, pedindo a entrega de 20:000\$000, como adiantamento, ao inspetor do trabalho, Heitor Muniz, para despesas de propaganda, fiscalização e orientação das leis trabalhistas e legislação social, nos meses de março, abril e maio (3.194);

N. 326, de 16, idem, idem, de 40:000\$000 ao tecnologista Paulo Acioli de Sá, para despesas com publicações de trabalhos técnicos do Instituto Nacional de Tecnologia, nos meses de março, abril e maio (3.182).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 861, de 16 de março corrente, pedindo o pagamento de 2:000\$000 à Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, proveniente de aluguel de casa em fevereiro p. findo (2.645);

Aviso n. 718, de 16, idem, de 5:925\$000h Companhia Imobiliária do Castelo S/A, de aluguel de salas e sobreloja ocupadas pela Inspetoria Geral de Iluminação, relativo a fevereiro p. findo (2.312).

Foi ordenado o registro das despesas.

Nada mais havendo que deliberar foram encerrados os trabalhos da semana e lavrada a presente ata aos vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta e nove, a qual é assinada pelo secretário e rubricada pelo Sr. Ministro Semanário, Dr. Olávio Tarquínio de Sousa. — Segismundo Soares Baptista, secretário — Olavio Tarquinio.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — S. U. DO BRASIL — EM 1 DE ABRIL DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instável com chuvas; trovoadas possíveis. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis, predominando os de sul a leste, sujeitos rajadas.
 Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instável com chuvas; trovoadas possíveis. Temperatura: Estável.
 Estados do Sul — Tempo: instável com chuvas; trovoadas esparsas. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sueste a nordeste, sujeitos a rajadas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas					(T.T.)	(Inln)		
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(Inln)	(RR)	(W)
Mandúis.....	N	1	1012.0	23	98	Cb-nb	Ac-as	0	8	Chvs.	5	Ench.	23	23	35	Chuva
Bóia Vista do Rio Branco (X).....	C	0	11.8	25	92	Nb	0	0	8	Chuva	5	U'mido	30	23	3	Chvs.
S. Gabriel do Rio Negro (X).....	C	0	12.1	23	93	Ch	0	0	8	A	6	U'mido	31	21	31	Chuva R
Piclem.....	C	0	11.6	24	93	Cb	Ac	0	6	Chvs.	4	Ench.	31	23	31	Chuva R
Clevelândia.....	C	0	11.0	29	75	Ch	0	0	8	0	4	Tranq.	31	24	0.5	E
Sourê.....	NE	2	11.8	29	92	0	As	0	8	N	7	Tranq.	31	22	13	E
São Luiz.....	C	0	11.2	26	83	Sc	Ac	0	7	N	6	Tranq.	30	23	1	E
Barra do Corda.....	C	0	11.2	27	83	Si	0	0	5	E	6	U'mido	33	23	1	E
Carolina.....	C	2	11.5	23	83	0	0	Cs	4	B	4	U'mido	31	21	3	R
Caxias.....	C	0	11.8	25	83	Ch-sc	0	0	8	E	7	Seco	31	23	13	Chuva R
Graciosa.....	SE	2	11.5	20	93	Cu	0	0	8	E	8	U'mido	31	24	5	Chuva
Imperatriz (X).....	SE	2	11.5	27	93	0	0	0	8	E	5	Ench.	31	24	8	Chuva
Terézina.....	NE	1	11.0	25	75	Cu	Ac	0	5	N	9	Seco	33	22	0	0
Fortaleza (Porangaba).....	W	3	11.8	24	75	Ch-sc	0	0	6	N	8	U'mido	33	24	1	Chuva R
Guamiranga.....	SE	2	11.5	20	93	Cu	0	0	4	B	7	Ench.	31	23	2	Chuva
Iguatu.....	SE	2	11.0	23	75	Cu	0	0	4	N	9	Seco	33	22	0	0
Quixadá.....	SE	3	11.8	24	75	Cu-sc	Ac	0	4	N	7	Tranq.	30	21	0	0
Quixeramobim.....	SE	3	10.7	23	75	Cu-sc	0	0	4	N	9	Seco	31	21	0	0
Sobral.....	SE	2	11.4	24	75	Cu	0	0	4	N	8	Seco	32	20	0	0
Natal.....	SE	2	11.5	29	65	Cu	0	0	4	N	8	Seco	31	22	0	0
João Pessoa.....	SE	2	10.3	26	55	Cu	0	0	3	B	8	Seco	30	13	0	0
Areia.....	SE	3	11.7	24	65	Cu	0	0	3	B	7	Seco	31	20	0	0
Campina Grande.....	SE	3	13.5	21	85	Cb-sc	0	0	8	Chvs.	8	Seco	31	19	0	0
Recife (Olinda).....	SE	4	12.0	25	65	Cu	0	0	8	0	8	Seco	31	22	0	0
Fernando de Noronha.....	S	2	11.5	29	65	Cu	Ac	0	2	N	8	Seco	30	18	0	0
Garanhuns.....	E	2	10.3	26	55	Cu	0	0	3	B	8	Seco	30	13	0	0
Nazare.....	E	2	11.7	24	65	Cu	0	0	3	B	7	Seco	31	20	0	0
Pesqueira.....	SE	3	13.5	21	85	Cb-sc	0	0	8	Chvs.	8	Seco	31	19	0	0
Macelão.....	C	0	12.4	23	75	Cu	0	0	8	0	8	Seco	31	22	0	0
Agua Branca.....	SE	2	12.4	23	75	Si	0	0	7	B	8	Seco	30	18	0	0
Coruripe.....	S	1	11.6	27	65	Cu	0	0	2	N	8	Seco	35	19	0	0
Pão de Açúcar.....	SE	2	11.2	28	65	Cb-sc	Ac	0	4	N	7	Seco	31	17	0	0
Pilar.....	E	2	12.2	28	75	0	Ac	0	3	B	7	U'mido	29	21	0	0
Aracaju.....	SE	0	12.2	23	98	Sc	0	0	4	B	7	Ench.	33	20	0	0
Propriá.....	C	0	12.2	23	98	Sc	0	0	4	B	7	Ench.	33	20	0	0

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem

Estações

Estações	Ventos		(PPP)	(TT)	(U)	Nuvens			(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	Temperatura		(RR)	(W)	Tempo ocorrido 13 horas de ante-onhem as 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas					Temperatura máxima	Temperatura minima			
S. Salvador	SE	3	12.7	28	75	Cu-sc	0	0	4	N	7	Ench. Calmo	21	23	0	B	B
Barra do Rio Grande	NE	3	1.4	25	55	Cu	0	0	2	-	7	Calmo	35	22	0	V	V
Barreiras (X)	E	2	11.6	23	75	Cu	0	0	3	B	6	Sêco Calmo	32	13	0	V	V
Caravelas	SW	2	13.4	27	75	Cu	0	0	3	B	6	Sêco Calmo	30	20	0	V	V
Ilheus (X)	C	0	-	23	45	0	0	0	0	L	7	Sêco	27	22	0	B	B
Remanso	E	2	10.0	29	45	0	0	0	0	L	7	Sêco	33	22	0	V	V
Rio Branco	NE	2	12.3	22	75	Cu	Ac	0	5	N	8	U'mido	17	17	7	Chuva	Chuva
Belo Horizonte	E	2	12.1	21	85	Cu	0	0	5	N	7	Ench.	13	13	19	Chuva	Chuva
Araxá	NE	1	13.9	19	92	-	-	-	-	E	5	Ench.	29	13	27	Chvs.	Chvs.
Cambuquira	NE	2	1.7	25	65	Cu	Ac-as	0	7	E	5	Sêco	23	-	-	V	V
Caratinga	C	0	1.76	16	92	-	Ac-as	0	8	E	4	U'mido	27	13	11	B	B
Caxambu	C	0	10.9	21	75	0	Ac-as	0	3	E	4	U'mido	33	22	0	V	V
Diamantina	SE	2	10.9	24	65	Cu	Ac	0	5	N	4	Sêco	34	21	0	B	B
Fortaleza	C	0	8.2	27	55	Sc	0	0	0	L	9	Ench.	21	13	17	Chuva	Chuva
Januária	NE	1	13.7	20	85	Sc	0	0	8	E	9	Ench.	27	13	9	Chuva	Chuva
Luiz de Fora	C	0	13.1	18	85	Sc	Ac	0	8	E	-	Ench.	21	13	1	E	E
Lavras	C	0	10.3	21	92	0	Ac-as	0	5	N	-	Ench.	22	13	17	Chuva	Chuva
Monte Alegre	C	0	-	18	98	Cu	0	0	8	N	2	Ench.	22	13	17	Chuva	Chuva
Montes Claros (X)	NE	3	13.0	22	85	Cb-sc	Ac	0	2	B	7	U'mido	34	13	41	-	-
Muzambinho	SW	1	11.7	27	65	0	As	0	5	A	7	Sêco	31	19	0	V	V
Ourorino	NE	2	8.9	19	92	Cu	Ac	0	3	B	9	Sêco	35	21	0	V	V
Pirapora	E	1	12.9	22	85	Cu	Ac	0	7	E	6	Sêco	23	13	0.7	Chuva	Chuva
Poços de Caldas	E	1	9.1	18	92	Cu	Ac-as	0	5	N	8	U'mido	27	16	13	Chvs.	Chvs.
S. João del Rei	C	0	10.3	19	85	Cb	Ac	0	7	N	8	Ench.	34	20	13	V	V
Santos Dumont	E	2	12.9	26	65	Cu	0	0	4	N	6	Sêco	27	18	0	B	B
S. Lourenço	C	0	1.5	21	92	0	Ac-as	0	7	N	3	U'mido	27	18	52	Chuva	Chuva
Teófilo Ottoni	SE	2	10.6	20	92	Nb	As	0	8	E	3	U'mido	27	18	0	E	E
Uberaba	SE	2	11.2	20	92	0	0	0	8	E	8	U'mido	27	18	1	Chuva	Chuva
Viosa	NE	2	11.1	26	85	Sc	Ac	0	7	N	8	U'mido	30	23	4	V	V
Goiânia (X)	C	0	7.9	23	85	0	Ac	0	5	B	7	Ench.	31	17	12	Chuva	Chuva
Catalão	E	2	10.0	22	75	0	0	0	7	N	8	Sêco	31	22	0	E	E
Porto Nacional	S	0	10.8	24	98	Nb	Ac	0	2	N	7	U'mido	33	22	0	Chvs.	Chvs.
Pirenópolis	S	0	12.4	21	85	Cu	Ac-as	0	3	B	7	Sêco	27	16	60	Chvs.	Chvs.
Santa Luzia	C	0	14.6	19	98	Cu	0	0	5	B	8	U'mido	21	18	4	B	B
Curitiba	C	0	13.2	23	75	0	0	0	2	B	8	Sêco	30	20	1	B	B
Aquidauana	NE	1	10.8	22	98	Sc	0	0	7	N	8	U'mido	31	27	1	N	N
Bela Vista	C	0	10.7	24	93	Cb-sc	0	0	8	N	7	U'mido	27	18	-	E	E
Campo Grande	NE	1	10.7	24	93	0	0	0	8	N	7	U'mido	27	18	-	E	E
Corumbá	C	0	10.7	24	93	0	0	0	8	N	7	U'mido	27	18	-	E	E
Ptes. Martinho (Sangradouro)	NE	1	10.7	24	93	0	0	0	8	N	7	U'mido	27	18	-	E	E
S. Luiz de Cáceres	C	0	10.7	24	93	0	0	0	8	N	7	U'mido	27	18	-	E	E

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do solo ou do mar	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido	(W)
	Direção	Força				(PPP)	(TL)	(U)								
Irês Lagoas.....	NE	3	11.0	22	85	St	0	0	8	N	6	Ench.	26	19	15	Chuva
União.....	C	0	12.4	20	92	Cb-nb	0	0	9	Chvs.	4	U'mido	29	20	2	Chvs.
Vitória.....	NW	1	13.1	23	65	Cu	0	Cs	2	B	6	Calmo	30	23	0	B
Conceição da Barra.....	C	0	13.5	27	85	Cu	0	0	2	B	7	Calmo	31	21	0	B
Cachoeira de Itapemirim.....	C	0	11.9	27	65	0	0	0	0	Limpo	8	Seco	31	21	0	B
Rio de Janeiro.....	WSW	2	11.9	25	75	St	Ac	Cs	7	N	6	Agitado	26	22	12	Chuva
Angá dos Reis.....	S	2	11.2	25	85	Cu	Ac	0	5	N	7	P. agit.	25	22	42	Chuva
Cabo Frio.....	C	0	11.8	25	92	Cb-nb	0	0	7	N	6	U'mido	29	22	10	N
Campes.....	N	2	12.0	28	75	Cu	0	0	8	N	7	U'mido	31	22	0	E
Friburgo.....	ENE	1	12.7	21	85	St	0	0	5	N	6	Ench.	25	18	40	Chuva
Macaé.....	NE	1	12.3	25	92	Nb	Ac	Cs	9	A	6	Agitado	29	22	7	Chuva
Petropolis.....	NE	2	11.6	21	75	0	0	Cs	5	B	9	Ench.	23	17	17	Chuva
Resende.....	W	2	11.8	22	75	St	0	0	8	N	7	U'mido	23	19	25	Chuva
S. Maria Madalena.....	C	0	12.7	20	92	Nb	0	0	9	N	2	Ench.	21	18	8	Chuva
S. Carlos do Pinhal.....	NE	0	11.6	22	85	0	0	0	5	B	7	U'mido	27	20	15	Chuva
Teresopolis.....	C	2	12.4	21	92	St	0	0	9	Chvs.	3	Ench.	21	16	3	Chuva
Vassouras.....	C	0	14.4	18	85	St	0	0	9	B	8	Seco	24	16	5	Chuva
S. Paulo.....	SE	2	17.2	18	85	St	0	0	9	B	8	Seco	21	16	3	Chuva
Avare.....	SE	2	15.0	20	85	St	0	0	9	B	8	Seco	21	16	3	Chuva
Campinas.....	SE	2	13.2	21	85	St	0	0	9	B	8	Seco	21	16	3	Chuva
Faxina.....	SE	2	13.9	15	85	St	0	0	9	B	8	Seco	21	16	3	Chuva
Itaú.....	SE	1	13.6	21	85	St	0	0	9	B	8	Seco	21	16	3	Chuva
Ribeirão Preto.....	C	0	13.8	21	85	Nb	0	0	9	B	8	Seco	21	16	3	Chuva
Santos.....	SE	5	14.4	23	85	Nb	0	0	9	B	8	Seco	21	16	3	Chuva
S. Carlos do Pinhal.....	SE	1	13.0	18	92	Nb	0	0	9	B	8	Seco	21	16	3	Chuva
S. Sebastião.....	SE	1	13.5	22	92	Nb	0	0	9	B	8	Seco	21	16	3	Chuva
Sorocaba.....	C	0	13.6	23	92	Cu	0	0	9	B	8	Seco	21	16	3	Chvs.
Taubaté.....	SW	2	13.8	21	93	St	0	0	7	N	5	Calmo	31	16	0	E
Curitiba.....	SE	2	16.0	17	93	Cb-sc	0	0	8	N	7	Seco	19	18	11	Chuva
Castro.....	E	3	16.2	17	92	St	0	0	8	E	6	U'mido	21	15	1	Chvs.
Guarapuava.....	E	5	20.2	16	81	St	Ac	Cs	5	N	9	U'mido	18	13	0	Chuva
Ivaí.....	SE	2	15.8	17	92	St	0	0	5	N	6	U'mido	22	14	0	E
Jaguariaíva.....	SE	2	16.2	17	92	St	0	0	5	N	6	U'mido	23	15	0	V
Palmas.....	SE	3	16.8	20	75	St	0	0	4	N	8	U'mido	23	15	0	V
Paranaíba.....	NE	2	16.8	15	92	St	0	0	8	E	6	Seco	19	13	0	E
Piranguá.....	C	0	16.4	21	98	Nb	0	0	6	Chuva	9	P. agit.	24	20	85	Chuva
Ponta Grossa.....	SE	2	16.0	17	92	St	0	0	6	E	5	Seco	20	14	1	Chuva
Rio Negro.....	SE	2	17.2	17	98	St	0	0	8	E	6	U'mido	19	13	0.6	E
Florianópolis.....	ENE	4	17.6	20	98	St	0	0	8	Chuva	5	Agitado	24	13	40	Chvs.
Araraquá.....	C	0	19.0	13	98	Nb	0	0	8	Chvs.	4	Ench.	21	16	21	Chuvo
Blumenau (X).....	SW	1	17.0	20	93	Cb-sc	0	0	5	Chvs.	6	Ench.	23	10	20	Chuva
Camboriú.....	NW	3	14.0	16	85	St	Ac-ab	0	5	N	8	Seco	20	17	0	E
Campus Novos.....	E	4	1.2	21	92	St	0	0	5	A	5	C/ondas	20	15	67	Chuva
Lagoa.....	C	0	18.5	15	92	St	0	0	4	N	7	Seco	21	12	0	B
São Francisco do Sul (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)									
(DD)	(F)																
Urussanga.....	C	0	19.2	19	93	Nb	0	0	8	Chuva	5	Ench.	23	17	7	Chuva	E
Valões.....	SW	2	14.8	22	75	Cb	Ac	0	8	E	6	—	24	12	0	V R	V R
Xanxerê.....	C	0	16.2	18	85	0	0	0	0	L	7	Sêco	24	17	5	Chuva	B
Porto Alegre.....	SE	3	19.5	20	75	Cb-sc	0	0	6	N	7	U'mido	24	14	0	B	B
Alegrete.....	SE	4	16.4	17	85	0	Ac	0	2	B	8	Sêco	24	10	0	B	B
Bagé.....	E	4	17.9	20	85	Cb	0	0	2	BI	9	Sêco	24	10	0	B	B
Passo Fundo (X).....																	
Rio Grande.....	NE	4	19.5	21	65	Cu	Ac	0	8	B	7	P. agit.	21	15	3	Chvs.	Chvs.
Santa Maria.....	E	2	17.4	16	92	St	0	0	8	E	3	Sêco	23	13	0	E	E
Santa Vitória do Palmar.....	NE	2	20.3	18	85	Cb	0	0	5	N	5	Sêco	18	15	0	B	B
S. Luis Gonzaga.....	E	4	19.8	20	75	—	0	0	4	B	9	Sêco	19	15	0	V	V
Uruguaiana.....	SE	3	20.0	18	75	—	—	—	—	—	9	Sêco	27	14	0	B	B
Buenos Aires.....	N	3	20.5	19	85	0	0	0	8	E	6	—	—	—	—	E	E
Montevideo.....	ENE	3	23.5	18	85	0	0	0	4	B	8	—	—	—	—	V	V
Santiago do Chile (X).....																	
Lima.....	C	0	16.2	21	92	St	Ac	0	8	E	6	—	—	—	—	R	R
Assunção.....	S	1	15.3	18	—	—	0	0	1	B	—	—	—	—	—		

Observações — Área do céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variáveis; Nevoeiro; CC — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuvisco; Ci — Neve; Δ — Irroçada com relâmpagos; R — Relâmpagos; U — Geadas; Δ — Orvalho; Ventania; Δ — Granizo; — — Arco-íris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; C.s. — corôa solar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Estações costeiras. Estado do solo: Estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort. — Nuvens: Ci — Cirrus; Cs — Cirrocumulus; Ac — Altocumulus. As — Altostratus; Str — Stratocumulus. Cu — Cumulus. Fb — Fractonimbus. Co — Cumulonimbus. St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Nota — 'X' Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu ameaçador à noite e instável de dia. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 23.5 e mínima 21.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Av. das Nações, foram: máxima 27.8 e mínima 21.2, respectivamente às 12 horas e 50 minutos e às 4 horas e 20 minutos. Os ventos predominaram de SSE, ontem e de WNW, hoje.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas. A's 9 horas, hoje, era encoberto. Os ventos sopraram de sueste a nordeste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas, salvo em Mato Grosso, onde foi bom nublado. A's 9 horas, hoje, era encoberto. Predominaram os ventos do norte a sudeste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas. A's 9 horas, hoje, era entre nublado e encoberto, com chuvas em Florianópolis e Guarapuava. Os ventos foram variáveis.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Pontos	Máxima	Mínima	Precipitação	Pontos	Máxima	Mínima	Precipitação	Pontos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	23.0	22.3	3.2	Faquareta Ilhica (X)	25.2	17.2	—
Pão de Açúcar	25.8	20.2	—	Sacny Peña	30.4	22.1	1.0	Santa Cruz	27.9	22.1	7.9
Paqueta	—	—	—	Bonsucesso (FMCG)	29.2	23.5	—	Barra	27.4	22.0	5.4
Ipanema	27.6	23.2	2.9	Observatório	27.8	21.2	—	Campos dos Afonsos	—	—	—
								(X) Máxima da vespera.			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar									
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Altura máxima	
	Vel. km./h.	Direção	Vel. km./h.	Direção	Vel. km./h.	Direção	Vel. km./h.	Direção	Vel. km./h.	Direção
São Gabriel (X)	NW	NW	NW	NNW	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Manaus	WNW	NNE	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Belém	ENE	E	ESE	ENE	—	—	—	—	—	1.000 ms.
São Luiz (XX)	ESE	ESE	ESE	ESE	—	—	—	—	—	1.900 ms.
Quixeramobim	SE	SE	ESE	ESE	SE	E	E	E	—	1.000 ms.
Fernando de Noronha	S	SE	ESE	ESE	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Natal	SSW	S	SSE	E	—	—	—	—	—	2.000 ms.
Olinda	SE	SSE	E	NE	—	—	—	—	—	1.700 ms.
Maceió	SE	SSE	E	—	—	—	—	—	—	6.000 ms.
São Salvador	ENE	SE	E	NE	—	—	—	—	—	3.750 ms.
Cuiabá	NNW	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NE	NNW	—	4.200 ms.
Joiânia (X)	NNW	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNW	—	1.800 ms.
Caravelas	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	—	1.350 ms.
Bejo Horizonte	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	—	2.000 ms.
Vitória	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	—	1.350 ms.
Campos	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	—	2.000 ms.
Rio de Janeiro	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	—	—
Rio de Janeiro (15 horas T. C. G.)	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	—	—
Santos (XX)	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	—	—
Curitiba (XX)	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	—	—
Porianópolis (XX)	SSE	W	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	NNW	—	—
Pôrto Alegre	E	E	ENE	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 2 DE ABRIL DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, ainda suje to a chuvas. Temperatura: Estável. Ventos: De sul a léste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, ainda sujeito a chuvas. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Instável, com chuvas esparsas, salvo no Rio Grande, onde, de bom, passará a instável, com chuvas. Temperatura: Estável. Ventos: variáveis, com rajadas bastante frescas.

Estações	Observações realizadas às 9 horas (T. C. G.) de ontem															Tempo ocorrido das 9 horas de ontem às 18 horas de ontem	
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Unidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m		(RR)
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)									
			Baixas	Médias	Altas												
	(DD)	(F)															
Manáus.....	C	0	13.2	12	92	Nb	Ac-as	—	9	Chuva	4	Ench.	26	22	20	Chuva	
Bóia Vista do Rio Branco (X).....																	
São Gabriel do Rio Negro (X).....	C	0	11.8	24	92	St	—	—	9	Chvs.	3	U'mido	27	23	21	Chvs.	
Belem.....	C	0	12.4	23	—	Cb	—	—	9	Chuva	2	Ench.	23	20	55	Chuva	
Clevelândia.....	SE	3	11.9	26	85	Cb	Ac	—	8	N	6	Ench.	23	23	12	Chvs.	
Soure.....	C	0	11.8	25	85	Cb	—	—	9	E	4	Tranq.	30	25	0	E	
São Luiz.....																	
Barra do Corda (X).....																	
Carolina (X).....	ENE	2	11.1	—	85	St	0	0	8	N	5	Sêco	33	22	—	E	
Caxias.....	—	—	13.3	24	85	0	As	—	7	Chvs.	2	Ench.	24	20	23	—	
Gratão.....																	
Imperatriz (X).....																	
Terczina.....	SE	2	14.6	25	92	Nb	As	—	8	N	7	U'mido	32	22	0	N	
Fortaleza (Porangaba).....	C	0	11.2	27	92	St	—	—	7	N	6	U'mido	31	26	2	Chuva	
Guaraniranga.....	SE	2	12.2	20	93	—	—	—	—	Chuva	1	—	24	—	3	Chuva	
Iguatu (X).....																	
Quixadá.....	E	2	11.5	26	75	St	0	Ci	—	—	3	U'mido	31	24	0	Chuva	
Quixeramobim.....	E	1	13.0	27	75	0	As	—	2	—	9	Sêco	32	21	0	N	
Sobral.....	SE	2	12.6	28	75	Cu	—	—	5	B	7	U'mido	33	23	0	B	
Natal.....	SE	4	11.4	28	75	Cb-nb	Ac	—	7	N	6	Tranq.	31	22	0	N	
João Pessoa.....	SE	2	12.6	23	85	Cb-sc	—	—	5	N	7	U'mido	31	22	18	Chuva	
Arca.....	NE	2	12.7	24	75	Cb-nb	—	—	8	N	6	U'mido	29	20	14	Chuva	
Campina Grande.....	SE	3	12.2	28	65	Cu-sc	Ac-as	—	7	N	8	U'mido	31	20	0	Chuva	
Recife (Olinda).....	SE	3	11.4	29	75	Cu	—	—	5	N	7	U'mido	31	24	4	Chuva	
Fernando de Noronha.....	C	0	10.8	21	75	Cu	Ac	—	7	N	7	Agit.	30	25	0	B	
Garanhuns.....	E	2	—	24	75	Cb	0	—	5	N	8	U'mido	32	18	7	E	
Nazare.....	E	2	10.7	27	75	Cu	—	—	5	N	6	U'mido	32	20	0	Chvs.	
Pesqueira.....	NE	2	13.1	23	75	Sc	—	—	5	N	6	U'mido	29	24	7	Chuva	
Maceió.....	E	2	—	28	65	Cb-nb	—	—	8	N	8	Sêco	23	19	4	E	
Agua Branca.....	SE	4	12.0	23	75	Cu	—	—	7	N	7	U'mido	32	20	0	Chvs.	
Coruripe.....	SE	2	11.9	23	75	Cu	—	—	5	N	6	U'mido	32	20	0	Chvs.	
Pão de açúcar.....	SE	4	12.0	28	75	Cb-sc	—	—	8	N	8	Sêco	23	24	7	Chuva	
Pilar.....	E	2	12.4	28	85	Cu	—	—	7	N	7	Sêco	23	23	3	E	
Pracajá.....	SE	2	11.5	30	93	Cb-sc	0	—	2	N	8	Sêco	35	—	—	E	
Apropiá.....	SE	4	11.5	30	93	Cb-sc	0	—	7	B	6	Agitado	30	21	1	Chuva	
												Ench.	33	25	0	Chuva	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações																
Ventos		Pressão em Alb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 19 horas de ontem	(V)
Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)									
(DD)	(F)															
S. Salvador.....	E	2	13.4	85	Cu-sc	0	0	0	7	N	6	Tranq.	29	24	2	Chuva
Barra do Rio Grande (X).....	E	1	13.4	75	Cu	—	—	—	2	N	6	Sêco	32	17	0	N
Barreiras (X).....	N	2	13.4	75	Nb	0	0	0	8	N	6	Calmo	33	20	0	Chuva
Caetité.....	C	0	13.4	93	0	0	0	0	7	N	6	Tranq.	32	22	5	N
Caravelas.....	C	0	—	55	0	0	0	0	0	N	7	Sêco	27	23	0	N
Ilheus.....	C	0	—	43	0	0	0	0	0	N	7	Sêco	36	21	0	N
Remanso.....	NE	3	9.4	75	Cu	0	0	0	2	B	9	U'mido	23	18	7	Chuva
Rio Branco.....	E	4	14.2	85	—	—	—	—	7	N	7	U'mido	27	17	0	N
Belo Horizonte.....	E	2	9.9	85	—	—	—	—	2	B	6	U'mido	25	16	0	N
Araça.....	SE	2	13.3	85	—	—	—	—	1	B	7	Sêco	26	—	0	N
Cambuquira.....	SW	1	13.1	54	—	—	—	—	5	B	8	U'mido	27	27	0	N
Caratinga.....	SE	1	16.2	92	—	—	—	—	2	B	7	Sêco	33	20	2	Chuva R
Caxambu.....	NE	2	11.5	75	0	0	0	0	3	B	4	Sêco	33	20	0	B
Diamantina.....	SE	2	12.5	55	Cu	0	0	0	0	N	9	Sêco	27	17	0	Chuva
Fortaleza.....	E	4	7.8	85	Cu	0	0	0	7	N	9	Encl.	27	17	45	Chuva
Januária.....	SSW	1	13.9	85	0	0	0	0	5	N	—	U'mido	23	17	0	E
Juiz de Fora.....	E	4	12.3	85	0	0	0	0	5	N	—	U'mido	—	—	1	E
Lavras.....	NE	2	10.1	83	0	0	0	0	5	N	—	U'mido	—	—	—	E
Monte Alegre.....	E	4	13.8	85	Cu	0	0	0	5	B	—	U'mido	24	16	0	E
Montes Claros (X).....	N	1	11.7	85	—	—	—	—	5	B	7	Sêco	24	16	0	B
Muzambinho.....	NE	0	14.5	75	Si	—	—	—	0	E	7	Sêco	22	19	0	Chuva
Ouro Fino.....	NE	2	11.7	65	0	0	0	0	9	E	7	Sêco	34	20	0	N
Paracatu.....	SW	1	11.7	65	0	0	0	0	2	B	9	Sêco	25	15	0	N
Pirapora.....	E	1	7.8	83	0	0	0	0	8	N	6	Sêco	25	15	0	N
Poços de Caldas.....	SW	1	13.4	83	Sc	0	0	0	7	N	8	Sêco	27	17	0	N
Santos Dumont.....	SE	1	9.1	85	Cu	0	0	0	5	N	8	Sêco	27	17	0	N
S. João del Rei.....	SE	2	10.0	85	Cu	0	0	0	7	N	8	Sêco	27	17	0	N
S. Lourenço.....	C	0	12.1	85	Cu	0	0	0	5	N	8	Sêco	27	17	0	N
Teófilo Ottoni.....	SE	1	10.1	85	Cu	0	0	0	7	N	8	Sêco	27	17	0	N
Uberaba.....	C	0	11.1	85	Nb	0	0	0	9	E	3	U'mido	31	18	9	Chvs.
Viçosa.....	C	0	12.4	92	Cu-sc	0	0	0	5	E	8	U'mido	28	19	11	E
Goiania.....	C	0	11.0	83	0	0	0	0	8	B	8	U'mido	28	19	11	E
Catalão.....	NE	2	13.1	92	Cu-sc	0	0	0	8	A	8	U'mido	—	21	35	N
Formosa (X).....	C	0	9.7	92	0	0	0	0	7	N	7	Encl.	29	18	11	Chuva
Porto Nacional.....	C	0	10.4	85	0	0	0	0	5	B	7	Sêco	33	22	0	B
Pirenópolis.....	C	0	11.1	85	0	0	0	0	8	A	8	Encl.	31	20	23	Chuva
Santa Luzia.....	N	1	12.0	85	Nb	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	29	17	0	B
União.....	SE	1	14.7	92	0	0	0	0	0	Limp	9	Sêco	25	20	0	B
Aquidauana.....	C	0	12.7	75	0	0	0	0	2	Limp	9	Sêco	32	20	0	B
Bela Vista.....	C	0	12.7	85	0	0	0	0	8	N	7	Sêco	33	22	0	E
Campo Grande.....	C	0	13.1	92	0	0	0	0	8	N	8	Encl.	31	22	0	B
Corumbá.....	E	0	11.0	83	0	0	0	0	8	N	8	Encl.	31	22	0	B
Presidente Murtinho (Sangradouro).....	C	0	11.0	83	0	0	0	0	8	N	8	Encl.	31	22	0	B
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	11.0	83	0	0	0	0	8	N	8	Encl.	31	22	0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em M.D.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T.M.) (T.M.)	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CU)								
			Baixas	Médias	Altas											
Três Lagoas.....	NE	3	10.9	24	85	0	0	0	2	B	9	U'mido	23	19	0	B
Utiariti.....	NE	3	12.4	21	92	Si	0	0	2	B	4	U'mido	23	20	0.4	B
Vitória.....	NW	2	13.2	29	55	Cu	0	0	2	B	6	Calmo	23	23	0	B
Conceição da Barra.....	N	2	13.0	27	85	Cu	0	0	7	B	7	Calmo	21	21	0	B
Cachoeiro de Itapemirim.....	WSW	0	13.9	27	75	0	0	0	7	Limp	8	Seco	21	21	0	B
Rio de Janeiro.....	C	2	13.6	25	75	Si	0	0	5	N	8	Ondas	21	35	1	Chuva
Angra dos Reis.....	SW	3	13.8	21	85	Cu	Ac	0	5	N	7	P. agit.	23	22	0	Chuva
Cabo Frio.....	C	0	12.8	27	75	Si	As	0	5	N	6	U'mido	31	22	0	B
Campús.....	CC	0	13.1	27	75	Cu	0	0	2	B	9	U'mido	27	16	1	Chuva
Friburgo.....	CC	0	12.0	22	85	Cu	Ac	0	9	B	6	U'mido	33	21	7	Chuva
Macae.....	NE	3	13.6	24	85	Cb	Ac	0	8	B	7	Ench.	35	15	21	Chuva
Petrópolis.....	C	0	13.6	19	92	Cu	Ac	0	5	B	8	Seco	19	19	0	N
Resende.....	C	0	13.6	22	85	Si	0	0	7	N	4	U'mido	29	19	0	N
Santa Maria Madalena.....	C	0	12.3	23	85	0	0	0	7	N	5	U'mido	27	17	1	N
Ieropolis.....	C	0	13.4	21	85	0	0	0	7	N	5	Ench.	30	19	9	N
Vassouras.....	C	2	11.9	22	85	0	Ac-as	0	2	N	7	Seco	21	14	0	N
S. Paulo.....	NE	1	15.0	18	85	Cu	0	0	5	B	8	Seco	23	15	0	B
Avare.....	SE	2	16.8	20	75	0	0	0	0	Limp	8	U'mido	24	16	0	B
Campinas.....	SE	2	14.7	22	75	0	0	0	7	Limp	9	Seco	24	16	0	B
Paxina.....	SE	1	13.4	42	85	0	0	0	0	N	9	Seco	29	16	0	B
Jau.....	SE	1	13.1	18	85	0	0	0	0	Limp	9	Seco	29	12	0	B
Ribeirão Preto.....	SE	1	14.8	24	92	Cu	Ac	0	5	B	8	Seco	18	18	0.1	N
Santos.....	SE	0	14.8	23	85	Si	0	0	7	N	7	Agitado	25	20	0	Chuva
S. Carlos do Pinhal.....	E	1	12.5	20	85	0	0	0	2	B	6	U'mido	15	15	0	E
São Sebastião.....	S	2	14.8	25	85	Cu	Ac	0	2	B	7	Seco	26	20	22	N
Sorocaba.....	NE	1	13.7	23	85	0	Ac	0	0	Limp	7	Seco	30	14	0	N
Itaubate.....	SE	1	14.6	23	85	0	Ac	0	2	B	8	U'mido	13	15	7	Chvs.
Curitiba.....	SE	3	15.0	18	92	Cb	0	0	9	E	6	U'mido	22	15	0.4	Chvs.
Castro.....	E	3	16.5	17	92	Si	0	0	7	N	8	U'mido	24	15	1	Chuva
Guarapuava.....	NW	3	20.3	17	85	0	As	0	9	-	8	-	21	15	0	N
Ivaí (X).....	SE	1	16.7	20	85	Cu-sc	0	0	2	B	8	U'mido	16	16	0	N
Jaguariava.....	SE	1	15.5	16	92	0	Ac	0	7	N	9	U'mido	22	15	0	N
Palmas.....	SE	2	16.3	24	85	Cb-nb	0	0	7	N	6	P. agit.	25	20	9	Chuva
Paraguá.....	SE	0	17.1	18	98	Si	0	0	9	E	6	U'mido	25	15	0.3	Chvs.
Ponta Grossa (X).....	SE	1	17.1	21	92	Nb	0	0	9	E	6	P. agu	24	23	22	Chu-a
Rio Negro.....	SE	1	17.2	24	93	No	0	0	9	E	4	Ench.	23	18	12	Chvs.
Florianópolis.....	C	0	17.1	24	85	Nb	0	0	7	N	7	Ench.	24	17	3	Chuva
Araranguá.....	SE	0	15.7	23	85	Cu	Ac	0	5	N	8	Ench.	24	24	0	E
Blumenau (X).....	C	0	13.4	17	85	Si	0	0	7	N	8	-	24	23	66	Chuva
Camboriu.....	E	2	17.6	20	92	Si	0	0	9	N	8	Ondas	20	21	4	Chuva
Campús Novos.....	NE	3	17.6	16	98	Si	0	0	7	N	8	U'mido	21	13	0	E
Laguna.....	NE	2	17.0	23	92	Nb	Ac	0	7	N	6	P. agit.	25	20	6	Chuva
Lages.....	SW	1	17.0	23	92	0	0	0	7	N	6	-	25	20	0	Chuva
S. Francisco do Sul.....	SW	1	17.0	23	92	0	0	0	7	N	6	-	25	20	0	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(T)	(U)	(Cl)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T. E.)	(T. L.)	(RR)	
Urussanga, ...	C	0	17.4	19	93	Ch	0	0	8	N	5	Ench.	22	17	30	Chuva
Valões, ...	SW	2	17.9	18	92	St	Ac	0	7	N	4	Ench.	24	15	0	Chvs.
Xanxerê, ...	C	0	14.4	11	85	"	"	0	0	N	7	Seco	23	12	0	N
Poço Alegre, ...	E	2	16.3	23	75	Cu	Ac	Ci	7	N	7	U'mido	23	19	3	N
Alegrete, ...	SE	4	15.8	18	92	St	0	0	9	E	7	Seco	25	17	0	E
Bagé, ...	NE	4	14.7	20	85	Cb	0	0	2	N	9	Seco	25	12	0	N
Passo Fundo, ...	NE	3	11.1	16	92	"	Ac	0	5	B	7	Seco	21	15	0	B
Rio Grande, ...	NE	4	11.4	22	85	Cb	0	0	8	E	6	Seco	25	19	4	Chuva
Santa Maria, ...	C	0	14.9	17	92	St	0	0	9	"	3	Seco	25	16	0	Chuva
S. Vitória do Palmar, ...	E	2	17.2	20	92	Cb-sc	0	0	9	"	5	U'mido	25	16	9	Chuva
S. Luiz Gonzaga, ...	NE	2	14.7	22	85	"	0	0	4	B	7	Seco	29	16	0	B
Uruguaiana, ...	E	3	17.2	19	92	0	As	0	4	E	3	Seco	27	16	0	N
Buenos Aires, ...	NE	3	15.8	11	85	Cu	0	0	5	N	6	U'mido	27	16	0	N
Montevideo, ...	NE	3	19.8	19	85	Cu	0	0	4	N	8	U'mido	27	16	0	E
Santiago do Chile (X), ...																
Lima (X), ...																
Assunção, ...	C	0	13.3	20	—	—	Ac	—	2	E	—	—	—	—	—	B

Observações — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Hum; — L Nublado; E — Encoberto; V — Variável; Nevoeiro; C — Nevoa teca; Chuva — Chvs.; Chvs. — Chuviscos; C — Neve; V — Pancadas; R — Trovoadas com relâmpagos; R — Relampagos; — Grelha; — Orvalho; — Ventania; — Granizo; — Algodão; h. s. — Falso sol; n. l. — halo lunar; c. s. — coroa solar; e l. — coroa lunar. Estado do mar ou do solo: E — Estado do mar; — Estação costeira; — Estado do solo; — Estação do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nuvens: Ci — Cirrus; Cs — Cirrostratus; Cc — Cirrocumulus; Ac — Alto cumulus; As — Altiocumulus; Ns — Stratocumulus; Ns — Nimbostratus; Cu — Cumulus; Fb — Fractonimbus; Cb — Cumulonimbus; St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu em geral instável com chuvas. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 23.0 e mínima 22.1, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Av. das Nações, foram: máxima 25.8 e mínima 22.4, respectivamente às 13 horas e às 4 horas e 40 minutos. Os ventos sopraram de sul a oeste e de norte a oeste, fracos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feito a sinopse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona centro — O tempo nas 24 horas decorreu encoberto com chuvas em Poços de Caldas. As 3 horas de hoje continuava encoberto. Os ventos predominavam de norte a leste.

Zona sul — O tempo nas 24 horas decorreu encoberto com chuvas esparsas. Às 9 horas de hoje continuava encoberto. Os ventos foram variáveis, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	28.0	22.2	0.6	Laquear de Ijuca (X).....	28.1	21.2	—
Pão de Açúcar.....	22.4	20.2	—	Saenz Peña.....	28.4	21.9	0.3	Santa Cruz.....	29.1	22.1	2.9
Paqueta.....	—	—	—	Bonsucesso (FMCG).....	23.2	21.4	—	Bangu.....	23.2	22.2	2.3
Ipanema.....	23.8	22.8	2.8	Observatório.....	25.8	22.4	—	Campos dos Afonsos..... (X) Maxima da véspera.	27.6	21.3	0.5

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar									
	400	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Altura maxima	
	Vel. km./h. Direção	Vel. km./h. Direção	Vel. km./h. Direção	Vel. km./h. Direção	Vel. km./h. Direção	Vel. km./h. Direção	Vel. km./h. Direção	Vel. km./h. Direção	Vel. km./h.	Altura maxima

São Gabriel (X).....	21	25	19	—	—	—	—	—	—	1.100 ms.
Manaus (XX).....	6	4	—	—	—	—	—	—	—	820 ms.
Belém (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
São Luiz (XX).....	13	19	16	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Quixeramobim.....	23	21	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Fernando de Noronha.....	22	17	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Natal (XX).....	15	26	38	—	—	—	—	—	—	—
Olinda.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cutaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiania (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico
(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939

Praças

Londres	838028
Paris	8191
Itália	8871
Alemanha:	
Reichsmark	78175
Reichsmark	38781
Verrechnungsmark	68000
Unterstützungsmark	38771
Portugal	8795
Bélgica:	
Panel	—
Belgas	—
Espanha	—
Suécia	38995
Suécia	48300
Noruega	—
Dinamarca	—
Tchecoslováquia	—
Nova York	178636
Montevideo	68655
Buenos Aires (peso-papel)	48251
Holanda	98116
Japão	58100
Romênia	—
Canadá	—
Austria	—
Chile	—

Moedas

Libra	938231
Dólar	188882
Franco	8541
Franco-Suíço	48000
Franco-Belga	8650
Escudo	8901
Peso-Argentino	48581
Lira	8686
Florim	108012
Yen	48250
Corôa-Sueca	48730
Corôa-Norueguesa	48567

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:	
Uniformizadas de 5 %, miúdas	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	798\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	797\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	388\$000
Obrigações da União:	
Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	930\$000
Apólices municipais:	
Empréstimo de 1906, port.	152\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	180\$000
Empréstimo de 1931, port.	178\$000
Apólices municipais dos Estados:	
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$500
Apólices estaduais:	
Minas Gerais de 500\$, 7 %, nom. (9.625)	340\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (9.716)	145\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1931), 1ª série	144\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª série	177\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3ª série	166\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	84\$000
S. Paulo de 200\$, 5 %, port.	196\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1.005\$000
Ações de bancos e de companhias:	
Português do Brasil, port.	177\$900
Comércio	231\$000
Cia. Docas de Santos, nom.	235\$000
Cia. Cavalcanti, Junqueira S. A.	2.000\$000
Debentures:	
B. H. "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	200\$000
Vendas judiciais:	
7 apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800\$000

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 72

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939

Movimento do dia 1

Café

Entradas	Sacos 7.438
Saídas	545
Consumo local	050
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café doado	20
Existência	707.111
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Entradas	Sacos 612
Saídas	1.837
Existência	86.248
Mercado sustentado.	
Preços por sacos com 60 quilos:	
Branco cristal	56\$000 a 57\$000
C. amarelo	50\$000 a 51\$000
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$000 a 39\$000

Algodão

Entradas	FarJos 1.033
Saídas	299
Existência	9.913

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos mercado:

Disponível

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	43\$000 a 43\$500
Tipo 4	41\$000 a 42\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	39\$500 a 40\$500
Tipo 5	38\$500 a 37\$500
Fibra curta:	
Paulista:	
Tipo 5	34\$500 a 35\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 73

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939

Movimento do dia 3

Café

Entradas	Sacos 9.522
Saídas	18.813
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	666.790
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—
Consumo local	600

Açúcar

Entradas	Sacos 2.900
Saídas	11.511
Existência	77.607
Preços por sacos com 60 quilos:	
Branco cristal	56\$000 a 57\$000
C. amarelo	50\$000 a 51\$000
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$000 a 38\$000
Mercado sustentado	

Algodão		Fardos
Entradas		69
Saídas		179
Existência		9.812
Mercado calmo.		
Preços por 10 quilos c/mercado:		Disponível:
Fibra longa:		
Tipo Seridó:		
Tipo 3	43\$000 a 43\$500	
Tipo 4	41\$000 a 42\$000	
Fibra média:		
Seridós:		
Tipo 3	39\$500 a 40\$500	
Tipo 5	36\$500 a 37\$500	
Fibra curta:		
Paulista:		
Tipo 5	34\$500 a 35\$500	
O síndico, Bento Dias Pereira.		

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 3 de abril de 1939	1.228:840\$200	1.300:625\$500
Em 4 de abril de 1939	1.848:662\$000	1.890:389\$309
Total	3.077:503\$100	3.001:014\$800
Em igual período de 1938	7.387:892\$200	7.358:185\$690
Diferença para menos em 1939	4.310:389\$100	4.357:170\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de abril de 1939	140.129:603\$300	137.517:011\$100
Em igual período de 1938	120.732:830\$800	119.471:577\$109
Diferença para mais em 1939	19.396:772\$500	18.045:434\$360

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Dadas		
Receita do dia:		
3 de abril de 1939		3.653:598\$200
3 de abril de 1938		
Receita mensal:		
De 1 de abril a 3 de abril de 1939	4.428:609\$600	
De 1 de abril a 3 de abril de 1938	4.031:619\$400	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	396:990\$200	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 3 de abril de 1939	122.839:735\$800	
De 2 de janeiro a 3 de abril de 1938	139.957:051\$200	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939	8.097:325\$400	

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Dadas		
Receita do dia:		
25 de março de 1939	57:118\$590	
25 de março de 1939	224:327\$700	
Receita mensal:		
De 1 de março a 25 de março de 1938	7.254:914\$800	
De 1 de março a 25 de março de 1939	6.687:056\$600	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	567:888\$200	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 24 de março de 1939	21.045:338\$800	
De 2 de janeiro a 25 de março de 1938	18.612:739\$900	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	2.403:598\$900	

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Funcionário Público

Fago público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento final, aprovado, unanimemente, pela respectiva Banca Examinadora, da prova de classificação a que se submeteram os es-rituários para o aproveitamento em cargo da classe inicial da carreira de oficial administrativo dos quadros e ministérios a que pertencem, na conformidade do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO III

Classificação — Nome — Pontos

Erica. Gilberto de Lucena Costa Novais	31
--	----

QUADRO II

Classificação — Nomes — Pontos

1. Acácio Soares de Almeida	42
2. Artur Gomes Ribeiro	40
3. Otavio Henrique Mallet	38
4. Taír Xavier Vasques	34
5. Nelson de Sousa	32
6. Antônio Mariano Virgílio de Carvalho	31
7. Manuel Gomes da Silva	30
8. Vanda Lamote	29
9. Ari Boto Pitombo	28
10. Alberico Henrique de Oliveira	27
11. Milton Manhães Pinheiro	26
12. Tanhi Piquério	25
13. Olimpio Ferreira da Silva	24
14. Werandino Bivar Cavalcanti de Barros	23
15. Ernesto Soares de Almeida	22,50
16. Honório de Avelar Medeiros	22
17. Alceu Torres da Silva	21
18. M. B. Silva	20
19. Iguaçu Elói	19
20. Nemo Zanarini	17
21. Célio Oscar Porto	16
22. Armando de Sousa Pereira	15
23. Maurício Alves do Nascimento	14
24. Maria Antônia Correia de Albuquerque	13
25. Arcilino Tavares	12
26. Lindolfo Rossignaux	11
27. Clovis Lobato Vale	10
28. Americo Custódio Pires	8
29. José de Oliveira Gomes Filho	7
30. Rosa Modesto	6
31. Dante de Andréa	4
32. Inácio Joaquim da Silva	3
33. Antônio Joaquim Lopes Portela	2
34. Antenor Sobrosa	1
35. Virgílio Pereira de Almeida	0,75
36. Isaac Ramos	0,50
37. Fernando Carneiro	0,25
38. Reinaldo Davi Tallenberg	0

QUADRO I

Classificação — Nomes — Pontos

1. Rosaldo de Azevedo Rangel	31
2. Armando Dias da Costa	13
3. Nair Coelho Vitória	9
4. Pedro dos Santos Mota	7
5. Arthur Emílio Fernandes	4
6. Alzira da Costa Paiva Lasso	0

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADRO I

Classificação — Nomes — Pontos

1. Ary Amédés Teles	41
2. Nerval Furtado de Mendonça Monteiro	21
3. Celso Fabrizzzi	10
4. Leonor Jagnaribe Gomes de Matos	8

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADRO I

Classificação — Nomes — Pontos

1. Mavefflio Vaz Torres	68
2. Nelson Chaves de Sousa	66
3. Sadi de Almeida Vale	43
4. Antônio Anísio da Fonseca	42
5. Aidano Couto	40
6. Eugênio Albino dos Santos	38
7. Jos Diderot de Barros Leite	32
8. Ari Monteiro	30
9. Luiz Gustavo Viana Júnior	28
10. José Guimarães	25
11. Ademar Carneiro dos Santos	24
12. Mário Alves Saldanha de Mendonça	23
13. Jessé da Silva Marques	17
14. Juvenal da Silva Amaral	14
15. Augusto Cesar Bandeira Falcão	13
16. Paulo Augusto Stamile	10
17. Vilmar Dutra de Moura	9
18. Nelson Ferreira Guimarães	5
19. Milton Santos da Fonseca	1

Os candidatos que tenham qualquer alegação a apresentar, deverão fazê-lo ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, por intermédio da Divisão do Funcionário Público, no prazo improrrogável de cinco dias, a contar da data da publicação deste edital.

D. F., em 4 de abril de 1939. — *José de Albuquerque Alencar*, secretário.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Funcionário Público

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento final, aprovado, unanimemente, pela respectiva Banca Examinadora, da prova de classificação a que se submeteram os estatísticos auxiliares para o aproveitamento em cargo da classe inicial da carreira de estatístico dos quadros e ministérios a que pertencem, na conformidade do decreto-lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO I

Classificação — Nomes — Pontos

1. Nair Bittencourt Luz	43
2. Luiz Jorge da Silveira	2
3. Paulo Augusto Tavares Júnior	1
4. { Edward Vieira	0
{ Mercedes Cesar da Silva	0
{ Eugênia Veglia da Fonseca	0

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

QUADRO ÚNICO

Classificação — Nomes — Pontos

1. Luiz Faria Braga	75
2. Eunice M. Porto	65
3. Ester Marques de Carvalho	58
4. Guilherme Augusto dos Anjos	55
5. Alice de La Roque Mac Dowell	53
6. Rubem Mendes de Freitas	52
7. Cecília Buarque de Holanda	50
8. Renée Nogueira	46
9. Edite Ewerton de Almeida	41
10. Ylvaia Diniz de Freitas	38
11. Lineu Maria Vieira	37
12. Laura Bastos Belchior	25
13. Francisco Rodrigues de Alencar	20
14. Alberto Augusto Cavalcante de Gusmão	8
15. Augusto Paulo de Sousa Viana	6

MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO I

Classificação — Nomes — Pontos

1. João Frederico de Melo Castro Menezes	32
2. Lúcia Marinho Pirajá	30
3. Jolibel de Lima Pais Barreto	28
4. Maria José Cunha de Amorim	27
5. Rubem Harfield	26

Classificação — Nomes — Pontos

6. Ari Fagundes	21
7. Avari Galvão	17
8. Maria Alzazina de Moraes	16
9. Hara Meireles	14
10. Olímpio Sales da Graça Castelões	13
11. Maria Magalhães Torres Homem	12
12. Sabino Rinelli de Almeida	11
13. Dorelee Bion Garcia	10
14. Maria Lídia de Lima e Silva	9
15. Juvelino Tavares de Almeida	8
16. Marieta Justo de Aguiar Cavalcanti	5
17. Olavo Lídio Cossenza de Mesquita	4
18. Sílvia de Oliveira Botelho	3

Os candidatos que tenham qualquer alegação a apresentar, deverão fazê-lo ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, por intermédio da Divisão do Funcionário Público, no prazo improrrogável de cinco dias, a contar da data da publicação deste edital.

D. F., em 4 de abril de 1939. — *Celso Timponi*, secretário.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "CARTEIRO" DO QUADRO IV DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

São chamados a comparecer no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no 1.º andar do edifício da Imprensa Nacional, Praça Marechal Azevedo, nos dias e horas abaixo mencionados, afim de prestar a primeira parte da prova de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos:

Segunda-feira, 10 de abril

Às 11 horas:

226. Luiz Pires Corrêa.
227. Napoleão Vieira Filho.
228. Leonidas Ramos Belém.
229. Otto Cardoso da Silva.
230. Eustachio Casado da Costa.

Às 13 horas:

231. José Peixoto de Barros.
232. Francisco de Assis Nogueira.
233. Nicator de Castro Pamphiro.
234. Ismael Henriques Nery da Motta.
235. Francisco Siqueira Moura.
236. Octacílio Infante Vieira.
237. Hercílio Marcello Fagundes.
238. Joaquim Pereira Machado Filho.
239. Walter José de Castro.
240. Pedro Guagliardi.
241. João Pedreira.
242. Alberto do Carmo Filho.
243. Alberto Braulio dos Santos.
244. Octávio Alves da Silva.
245. José da Silva Guimarães.
246. Snitberto da Silva Pinto.
247. Eulámpio Bezerra de Lima.
248. Manuel Felisberto da Silva.
249. Jorge Ribeiro de Carvalho.
250. Nathalino Henrique dos Santos.
251. Florentino Henrique dos Santos.
252. Antonio Martins Ferraz.
253. Amadeu Fernandes.
254. Mario Lourenço.
255. Crispim Mattos de Oliveira.

Terça-feira, 11 de abril

Às 11 horas:

256. Odette Pereira.
257. Djalma do Carmo Filho.
258. Valmor Alves Coelho.
259. Vasco Moreira.
260. Ayrrio Gitirana.

Às 13 horas:

261. Manoel Sepulveda.
262. Eponino Moreira da Silva.
263. Carlos Elio de Magalhães.
264. Jorge Paulo da Silva.
265. Edgard de Oliveira Costa.
266. Cesário Solia.

267. Newton Caridade.
 268. João Brito.
 269. Joel de Souza Breves.
 270. Osvaldo Feliciano Vieira.
 271. Astrogildo Rocha.
 272. Waldyr Jackson Ferreira.
 273. Alceste Ferreira da Cruz.
 274. Arnaldo de Castro Lima.
 275. José Gomes de Macedo Filho.
 276. José Lauria Filho.
 277. Abrahão Chade Callak.
 278. Gervasio Flor de Moraes.
 279. Waldemiro Guimarães.
 280. Adhemar Ferreira dos Santos.
 281. Athanagildo Guimarães Filho.
 282. Synesio Fagundes.
 283. Odilon Lima.
 284. Benedicto Romão.
 285. Epaminondas Alves Cavalcante.

Quarta-feira, 12 de abril

As 11 horas:

286. Francisco Celestino Ribeiro.
 287. Anaiz de Almeida Costa.
 288. Moacyr Fontes Tavares.
 289. Luiz Gonzaga Oluchi.
 290. Francisco de Oliveira Pacheco.

As 13 horas:

291. Itton Quadros Cordeiro.
 292. Ubyrajara Ribeiro Vidal.
 293. Orlando Gonçalves Peres.
 294. Manoel Lima do Nascimento.
 295. Jayme Costa.
 296. Uriel Alves de Sá.
 297. Manoel Silva.
 298. Oscarlino Watson da Silva.
 299. Manoel Ribeiro da Cunha.
 300. Mario Gonçalves dos Santos.
 301. Italo Dias dos Santos.
 302. Elias Jorge Bacil.
 303. Praxedes Pereira Barbosa Filho.
 304. João de Carvalho Baxch.
 305. Severino de Lyra Barbosa.
 306. Gerson Baptista Telles.
 307. Aldemar Guapyassú.
 308. Americo da Cunha Bastos.
 309. Augusto de Souza Pinheiro.
 310. Archimedes Sgarbi.
 311. Sebastião Mobilio.
 312. Sylvio Firmino da Fonseca.
 313. Sylvio Corrêa de Miranda.
 314. Manoel Armando Gonçalves.
 315. Marcello José dos Santos.

Quinta-feira, 13 de abril

As 11 horas:

316. Viriato Piquet Braga.
 317. Libanio da Silva Borges.
 318. Silvino Simões.
 319. João Silva de Souza Carneiro.
 320. Arthur Reiche.

As 13 horas:

321. Durvalino Paiva da Rocha.
 322. Angelo Dionisio dos Santos.
 323. Joaquim Benevenuto da Silva.
 324. Nicolau Damasceno de Mello.
 325. Ignacio Pereira de Souza.
 326. Antonio Guapyassú.
 327. Vivaldo Gomes de Lima.
 328. Francisco Nestor Cioffi.
 329. Adalberto Ferreira.
 330. Jesus de Oliveira Paes.
 331. Eduardo Ferreira da Cunha.
 332. Joaquim de Avellar Feitosa.
 333. Ordep de Sá Couto.
 334. Alberto da Silva Diniz.
 335. Walkir Calvet Corrêa.
 336. Osvaldo Teixeira da Silva.
 337. Danilo Paschoal Soares de Almeida.
 338. Arcilio Alvaro da Rocha Pinto.
 339. Geraldo Alípio Bernardino.
 340. José Ribeiro.
 341. Hemeterio dos Santos Pacheco.
 342. Oswaldo Coelho de Castro.
 343. Cicero Firmino de Faria.
 344. Wilson de Oliveira.
 345. Alcides Ferreira da Costa.

Sexta-feira, 14 de abril

As 11 horas:

347. Arthur Altino D. Filho.
 348. José Almada de Abreu.
 349. Antonio Tito de Azevedo.
 350. Gastão de Freitas.
 351. Luiz Pinheiro de Souza.

As 13 horas:

352. Aristoteles Lacerda.
 353. Durval Fagundes dos Santos.
 354. Hefon dos Santos Maia.
 355. Joubert Julio da Silva.
 356. Mirnes Tavares Lobo.
 357. Alonso de Assis Nogueira Chagas.
 358. Francisco Silva.
 359. Noemio Carmello Paura.
 360. Walter Leal Vianna.
 361. Octaviano Ferreira.
 362. Marinuzzi de Souza.
 363. José Durão Gil.
 364. Olivio das Chagas.
 365. José Pinto Madureira.
 366. João Silva.
 367. José Ezequiel de Alvim.
 368. José Duarte.
 369. Otto Lopes Marques.
 370. Edgard Lopes.
 371. José de Carvalho Barreto.
 372. Valentino de Souza Lima.
 373. Homero Martins de Oliveira.
 374. Antonio José da Silva.
 375. Eudes José Martins.
 376. Eugenio Sobral.

Sábado, 15 de abril

As 11 horas:

377. Sebastião Passos.
 378. Oziel Assumpção.
 379. Anatole P. Moreira da Silva.
 380. Rubem dos Santos.
 381. Lahir Short de Azevedo.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939. — *Amor Guapyassú*, secretário do Concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta secção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada a Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.

Decreto n. 3.201, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado o Banco Popular de Nazaré.

Decreto n. 3.290, de 23 de novembro de 1938, em que é interessado o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n. 3.433, de 10 de dezembro de 1938, em que é interessada a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas.

Decreto n. 3.451, de 14 de dezembro de 1938, em que é interessado Antônio José de Sousa.

Decreto n. 3.478, de 23 de dezembro de 1938, em que é interessado Nagib Ganem & Sousa.

Decreto n. 3.486, de 26 de dezembro de 1938, em que é interessada The Great Western.

Decreto n. 3.508, de 29 de dezembro de 1938, em que é interessado José de Sé & Simões.

Decreto-lei n. 1.082, de 30 de janeiro de 1939, em que é interessada a Companhia Ferroviária São Paulo Paraná.

Decreto-lei n. 1.166, de 20 de março de 1939, em que é interessado o Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.595, de 13 de janeiro de 1939, em que é interessado Belmiro de Medeiros Silva.

Decreto n. 3.596, de 13 de janeiro de 1939, em que é interessado Belmiro de Medeiros Silva.

Decreto n. 3.597, de 13 de janeiro de 1939, em que é interessado Belmiro de Medeiros Silva.

Decreto n. 3.598, de 13 de janeiro de 1939, em que é interessado Belmiro de Medeiros Silva.

Decreto n. 3.599, de 13 de janeiro de 1939, em que é interessado Belmiro de Medeiros Silva.

Decreto n. 3.600, de 13 de janeiro de 1939, em que é interessado Belmiro de Medeiros Silva.

Decreto n. 3.601, de 13 de janeiro de 1939, em que é interessado Belmiro de Medeiros Silva.

Decreto n. 3.602, de 13 de janeiro de 1939, em que é interessado Belmiro de Medeiros Silva.

Decreto n. 3.662, de 30 de janeiro de 1939, em que é interessado o Estado da Paraíba.

Decreto n. 3.682, de 1 de fevereiro de 1939 em que é interessado o Governo Municipal de Teresópolis.

Decreto n. 3.747, de 15 de fevereiro de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Santa Luzia.

Decreto n. 3.774, de 1 de março de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Santo Ângelo.

Decreto n. 3.775, de 2 de março de 1939, em que é interessado José Américo & Comp.

Decreto n. 3.789, de 6 de março de 1939, em que é interessada The Great Western.

Decreto n. 3.795, de 8 de março de 1939, em que é interessado Jorge Peles.

Decreto n. 3.796, de 8 de março de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Oliveira.

Decreto n. 3.798, de 8 de março de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Sacramento.

Decreto n. 3.799, de 8 de março de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Camanducaia.

Decreto n. 3.815, de 13 de março de 1939, em que é interessado o Governo do Estado do Paraná.

Decreto n. 3.823, de 15 de março de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Silvianópolis.

Decreto n. 3.831, de 16 de março de 1939, em que é interessada a S. A. Alfa Exportadora e Importadora.

Decreto n. 3.845, de 21 de março de 1939, em que é interessado o Colégio Jacobina.

Decreto n. 3.848, de 22 de março de 1939, em que é interessado Solon Edison de Almeida e outro.

Decreto n. 3.869, de 27 de março de 1939, em que é interessada a S. A. "A Voz do Serião".

Decreto n. 3.872, de 28 de março de 1939, em que é interessado o Colégio Santo André.

Decreto n. 3.874, de 29 de março de 1939, em que é interessado João Felício dos Santos.

Decreto n. 3.875, de 29 de março de 1939, em que é interessado Labieno da Costa Machado.

Decreto n. 3.878, de 29 de março de 1939, em que é interessado Paulino Afonso Chaves.

Decreto n. 3.879, de 29 de março de 1939, em que é interessado Alberto Garcia Bueno.

Decreto n. 3.880, de 29 de março de 1939, em que é interessado Antônio José de Sousa.

Decreto n. 3.884, de 30 de março de 1939, em que é interessada a Companhia Brasileira Exportadora.

Decreto n. 3.887, de 1 de abril de 1939, em que é interessada a Empresa Telefônica de Igarapava.

Decreto n. 3.888, de 1 de abril de 1939, em que é interessada a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.889, de 1 de abril de 1939 em que é interessado o Estado de Santa Catarina.

Decreto n. 3.890, de 1 de abril de 1939, em que é interessada a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

Decreto n. 3.903, de 4 de abril de 1939, em que é interessada a Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — *Jayme de Alencar Ararive*, encarregado da Seção de Publicações.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA GERAL DE POLÍCIA

INSPETORIA DO TRÁFEGO

De conformidade com o artigo 1º e 100 do Regulamento de Veículo, aprovado pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revogado pelo artigo 20 do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determino que a partir da data da publicação deste edital, seja estabelecido um só curso de direção para veículos em geral, na rampa situada entre a rua da Glória e a avenida Augusto Severo, junto ao Edifício do Hotel Guanabara, obedecendo-se não da rua da Glória para a avenida Augusto Severo.

Aos infratores da presente resolução, será aplicada a multa de 30\$000 e o dobro nas reincidências, depois de decorridos 30 dias após sua publicação.

Inspetoria do tráfego, em 3 de abril de 1939. — *Major Riograndino Krueh*, Inspetor Geral de Polícia.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366.

Ônibus:

Comp. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 38, 43, 106, 179 — Arts. 248-L, 8-.

Viação São Jorge Ltda., ns. 170, 691, 791, 850 — Oras. 151, 148-L.

Viação Central Ltda., ns. 729, 753, 758, 801 — Arts. 248-E 248-L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 665, 713, 774 — Arts. 83, 248-L.

Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 300, 303, 449 — Aras. 79, 248-L.

Caldeira & Silva, ns. 565, 662 — Aras. 248-L, 79.

M. P. Salgado, ns. 233, 341 — Art. 248-L.

Roberto J. Schmidt, ns. 685, 719 — Arts. 248-L, 82, 81

José Correia Lopes & Comp., n. 192 — Art. 248-L.

Mário Bianchi, n. 556 — Art. 248-L.

Luciano Stor, n. 604 — Art. 248-L.

Oscar Dias, n. 692 — Art. 248-L.

Martins Jordão & Comp., ns. 846 — Art. 248-L.

Auto Viação Cruzeiro do Sul, n. 964 — Arts. 82 e 81.

Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., n. 966 — Art. 248-C.

Carga:

Jorge Romualdo da Silva, n. 2.078 — Art. 102.

Ilmar dos Santos, n. 2.577 — Art. 102.

Sebastião de Medeiros, n. 2.655 — Art. 98.

Adelino dos Santos, n. 2.998 — Art. 79.

José Pereira do Silva, n. 3.921 — Art. 79.

Flôr Machado, n. 6.609 — Art. 102.

Joaquim Coelho Pinto, n. 9.138 — Arts. 102, 81.

Antônio Monteiro Machado, n. 10.377 — Art. 81.

Manuel Lopes Ferreira, n. 11.339 — Art. 248-L.

José dos Santos Aguiar, n. 11.816 — Art. 79

Passeio:

Joberto Abdalia Chama, n. 8 — Art. 102.

Luiz Duarte Torres, n. 307 — Art. 102.

Humberto Costo, n. 360 — Art. 102.

João Raimundo, n. 921 — Art. 248-L.

Luiz Paranhos Pederneiras, n. 1.101 — Art. 83.

José Joaquim, n. 1.382 — Art. 248-L.

João Leão Fraga, n. 2.259 — Art. 79.

Lourival Santos, n. 2.317 — Art. 102.

João Tabosa Filho, n. 2.358 — Art. 102.

Tito Coelho Lamego, n. 2.474 — Art. 102.

Antônio Pedro Galizzio, n. 2.548 — Arts. 102, 25.

Armando Chaves Martins, n. 2.556 — Art. 100.

José Sousa Campos, n. 2.661 — Art. 248-L.

Paulo Duvivier, n. 2.899 — Art. 102.

Olimpio Mendes Oliveira Soares, n. 2.265 — Art. 102

Francisco Pereira Ramos, n. 4.244 — Art. 248-L.

Noé Francisco Sousa, n. 5.463 — Arts. 143, 248-L.

Antônio Barbosa Fimo, n. 6.422 — Art. 102.

Heitor de Siqueira Gomes, n. 6.313 — Art. 85.

Lourenço Bernardo Gil, n. 6.410 — Art. 248-L.

Paulo Seabra, n. 7.930 — Arts. 102, 257.

Henrique da Silveira, n. 8.083 — Art. 102.

Manuel Alves da Costa, n. 8.531 — Art. 151.

Hermílio Gomes Ferreira, n. 9.499 — Art. 248-L.

Ernesto Ferreira, n. 9.589 — Art. 102.

José Galvão, n. 9.612 — Art. 83.

Artur Augusto Lopes Monteiro, n. 10.045 — Art. 248-L.

Joaquim Monteiro, n. 10.412 — Art. 102.

José Cerqueira, n. 10.670 — Art. 79.

Américo Cardoso de Albuquerque, n. 10.973 — Art. 248-L.

Bernardino Gonçalves Maia, n. 11.042 — Art. 81.

Leonardo Alves de Sousa, n. 11.356 — Art. 102.

Antônio Dias, n. 11.379 — Art. 86.

Virgílio Correia, n. 11.579 — Art. 86.

João Rodrigues Amaro, n. 11.758 — Art. 248-L.

João Carras, n. 11.834 — Art. 248-L.

Jocelino da Silva, n. 11.895 — Art. 102.

Joaquim da Silva Valinho, n. 13.299 — Art. 248-L.

Antônio Rodrigues de Carvalho, n. 13.551 — Art. 248-L.

Antônio Alves de Oliveira, n. 14.374 — Art. 102.

José Calazans de França, n. 14.480 — Art. 102.

Augusto Pereira de Matos, n. 14.481 — Art. 248-L.

José Maria Sales, n. 14.853 — Art. 248-L.
 Daniel Fernandes Caldas, n. 15.820 — Art. 82.
 Orlando Elias, n. 16.206 — Art. 248-L.
 João Teixeira, n. 16.219 — Art. 248-L.
 Augusto Teixeira, n. 16.346 — Art. 248-L.
 Alberto Monteiro de Castro, n. 16.432 — Art. 248-L.
 Amélio Moraes, n. 16.569 — Art. 248-L.
 João Fernandes, n. 16.785 — Art. 83.
 José Coelho Caetano, n. 16.796 — Art. 79.
 Pedro Ribeiro de Carvalho, n. 16.903 — Art. 102.
 Haroldo de Sousa Matos, n. 19.021 — Art. 248-L.
 Bruno Cesar Otero, n. 19.241 — Art. 102.
 Daniel Valentino Garcia, n. 19.338 — Art. 102.
 José dos Santos, n. 20.238 — Art. 252.
 José Francisco de Assis, n. 20.382 — Art. 102.
 Manuel de Freitas, n. 20.897 — Art. 144.
 Renato Vila Verde Moreira, n. 21.071 — Art. 102.
 Adaleoluci, n. 21.550 — Art. 100.
 José Rodrigues de Oliveira Filho, n. 22.771 — Art. 100.
 Joluar Levis Jewel, n. 23.057 — Art. 102.
 Antônio Benevides Barbosa Viana, n. 23.127 — Art. 102.
 Alvaro F. Queiroz, n. 23.528 — Art. 102.
 Paulo M. Brasil, n. 23.606 — Art. 102.
 Nestor dos Santos Lemos, n. 23.886 — Art. 248-L.
 Ernani Pinheiro, n. 24.628 — Art. 248-L.
 Agostinho Fernandes, n. 24.756 — Art. 248-L.
 Haroldo C. Bueno, n. 26.048 — Art. 144.
 Jorge Bawick, n. 26.398 — Art. 79.
 Arrilles Martins, n. 26.601 — Art. 102.
 Bolivar Machado Barbosa, n. 26.821 — Art. 102.
 Guilherme Bueno, n. 26.888 — Art. 102.
 Hans Werdet, n. 27.068 — Art. 102.
 José Pitta de Castro, n. 27.643 — Art. 100.
 Manuel Baltazar, n. 27.440 — Art. 83.
 Joaquim Gonçalves, n. 27.642 — Art. 100.
 Alvaro Castelo Branco, n. 27.763 — Art. 102.
 Manuela Rodrigues de Farias, n. 27.888 — Art. 248-L.

Nota — A falta de pagamento das multas, imposta na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o pre visto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — O Inspetor.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

Universidade do Brasil

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CLÍNICA PEDIÁTRICA MÉDICA

De ordem do Sr. professor Dr. Alvaro Fróis da Fonseca, diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, se faz público que as provas do concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Clínica Pediátrica Médica terão início à 4 de maio próximo, tendo ficado a comissão examinadora composta pelos professores: Martagão Gesteira, Henrique Roxo, Melo Teixeira, Raul Moreira e Mário Olinto de Oliveira.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em 3 de abril de 1939. — *Arthur Ribeiro de Almeida*, secretário, em comissão.

Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil

De ordem do Sr. diretor, faço público que nesta Escola se realizou nos dias 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de março findo, o concurso para provimento da cadeira de Folk-lore Nacional tendo obtido o candidato inscrito, Sr. Luiz Heitor Correia de Azevedo a indicação unânime da comissão julgadora para ocupar a referida cadeira.

O relatório apresentado à apreciação da Congregação pela respectiva comissão, foi em sessão realizada em 29 de março último, aprovado por unanimidade.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — *Luiz de Araujo Padilha*, oficial administrativo.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Celina Bardin, responsável pelo prédio n. 161 da rua Abolição (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 532, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 55.897 e do auto de multa n. 27.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de março de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Escola de Aprendizizes Artífices

NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — CAMPOS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 6.910.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. José Zebelum, responsável pelo prédio sito à travessa Miranda n. 14 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 143.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 4 de abril de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Ezolite Almeida Amado, responsável pelo prédio sito à rua Cândido Gaffrêe n. 43, (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 185.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 4 de abril de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Júlio de Moraes, responsável pelo terreno baldio sito à esquina da avenida João Luiz Alves, com a rua Cândido Gaffrêe, (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração número 156.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 4 de abril de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Lídia Borges Martins, responsável pelo prédio sito à rua Constante Ramos n. 30 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 157.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 4 de abril de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 12-39

Pelo presente, faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Carlos Cardoso Martins, residente à rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apartamento n. 54, responsável do terreno localizado à avenida Suburbana s/n., está sendo intimado pelo termo de intimação n. 10.191 (7º termo), incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

7º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 42, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do terreno sito à avenida Suburbana s/n., na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de oito dias o seguinte: Proceder no

terreno acima mencionado aos melhoramentos necessários afim de ser evitada, por completo, a estagnação de águas.

N. B. — O terreno em apreço foi desmembrado do prédio de n. 229 da avenida Suburbana e se estende do Hospital Central do Exército à fábrica da Sociedade Anônima Casa Sano (avenida Suburbana n. 235), e da avenida Suburbana ao leito da Estrada de Ferro Leopoldina Railway.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 13-39

Pelo presente, faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Joaquim Cardoso Martins, encontrado à rua Piratini n. 77, responsável condômino do terreno sito à avenida Suburbana s/n., está sendo intimado pelo termo de intimação n. 10.190 (7º termo), incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

7º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 42, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do terreno sito à avenida Suburbana s/n. e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de oito dias o seguinte: Proceder no terreno acima mencionado aos melhoramentos necessários afim de ser evitada, por completo, a estagnação de águas.

N. B. — O terreno em apreço foi desmembrado do prédio de n. 229 da avenida Suburbana e se estende do Hospital Central do Exército à fábrica da Sociedade Anônima Casa Sano (avenida Suburbana n. 235) e da avenida Suburbana ao leito da Estrada de Ferro Leopoldina Railway.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 14-39

Pelo presente, faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Osvaldo Camões, encontrado em Rezende, Estado do Rio, responsável pelo prédio sito à rua São Luiz Gonzaga n. 624-A, casa 1, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 11.121, incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

2º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 3º, letra c, parágrafo único, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à rua São Luiz Gonzaga n. 624-A, casa 1 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de oito dias o seguinte: Concertar ou substituir a caixa d'água situada na parte externa do prédio.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial", de corrente, à página n. 7.592.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial", de corrente, à página n. 7.592.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, à página n. 7.027

Serviço de Obras

Concorrência para fornecimento de material a realizar-se no dia 20 de abril de 1939, às 14 horas, neste Serviço de Obras, à avenida Graça Aranha, edifício do Ministério da Educação e Saúde, 3º andar.

Material sanitário:

- Aquecedor "Cosmopolita" n. 101, peça.
 - Idem, "Cosmos", aut. níquelado n. 80, peça.
 - Banheira de ferro esmaltado de 4" c/2 torneiras, peça.
 - Idem, idem, idem, de 4-1/2" c/2 torneiras, peça.
 - Idem, idem, idem, de 5" c/2 torneiras, peça.
 - Idem, idem, idem, de 5-1/2" c/2 torneiras, peça.
 - Idem, idem, idem, de 6" c/2 torneiras, peça.
 - Rebedouro de ferro esmaltado "Seam", peça.
 - Bidet de louça branca c/2 registros na borda, peça.
 - Caixa de água, ferro galvanizado de 18 cap., 200 litros, peça.
 - Idem, idem, idem, capacidade para 300 litros, peça.
 - Idem, idem, idem, capacidade para 500 litros, peça.
 - Idem, idem, idem, capacidade para 1.200 litros, peça.
 - Idem, idem, idem, capacidade para 1.500 litros, peça.
 - Idem, idem, idem, capacidade para 2.000 litros, peça.
 - Idem, idem, idem, capacidade para 2.500 litros, peça.
 - Caixa de água, ferro galvanizado, de 26 cap., 100 litros, peça.
 - Idem, idem, idem, capacidade para 150 litros, peça.
 - Idem, idem, idem, capacidade para 200 litros, peça.
 - Idem, idem, idem, capacidade para 250 litros, peça.
 - Caixa automática comum, peça.
 - Idem, idem, "Progresso", peça.
 - Idem, idem, de ferro fundido, completas, peça.
 - Caixa de descarga de ferro fundido, completas, peça.
 - Caixa d'água de cimento armado, capacidade para 1.200 litros, peça.
 - Despejo de ferro esmaltado, completo, n. 939, peça.
 - Fossa n. 5 p/75 pessoas, peça.
 - Idem, n. 6 p/100 pessoas, peça.
 - Latrina nacional V. E., peça.
 - Idem, Hornemberg branca "Infantil", peça.
 - Idem, Grés, completa, comum, tampo duplo invernalizado, caixa de descarga comum, tubo de ferro, peça.
 - Idem, Standart reforçada, tampo duplo laqueado, caixa de descarga comum com tubo de chumbo, peça.
 - Latrina Standard reforçada, tampo duplo, caixa de descarga comum e tubo de chumbo, peça.
 - Idem, "Vespa", louça branca inglesa, com ventilador à direita, peça.
 - Idem, "Hornemberg" tipo Cliffe, peça.
 - Lavatório 212 nacional, completo, peça.
 - Idem, de ferro esmaltado, completo, peça.
 - Idem, Seleta completo n. 150 c/1 torneira, peça.
 - Idem, com pertences completos, louça branca 25 x 18, peça.)
 - Nico banho com pertences, peça.
 - Mictório com registro, peça.
 - Pia de grés com pertences, peça.
 - Idem, esmaltada n. 0, peça.
 - Idem, idem, n. 1, peça.
 - Idem, idem, n. 2, peça.
 - Pia n. 2, Seleta, com válvula, peça.
 - Idem, esmaltada, n. 3, peça.
 - Idem, de louça 70 x 50 cms., peça.
 - Saboneteira de imbutir, opaca, de 6 x 3, peça.
 - Tampo automático, peça.
 - Tampões n. 428, laqueados, brancos, peça.
 - Tampo duplo de madeira lastrada, com ferragens de latão, peça.
 - Idem, idem, de madeira laqueada, com ferragens de latão, peça.
- Madeiras:
- Alizares de canela de 0.050 x 0.12 com 11,20, mtr.
 - Abas de canela, mtr. 1.
 - Caibos de pinho 3 x 3 de 3', mtr. 1.
 - Cougoeiras de Massaranduba de 3 x 4-1/2 x 2,00, mtr. 1.
 - Cougoeiras de pinho de 1º de 3 x 9, pé.
 - Cougoeiras de ripas de 20 de 5,00, pé.
 - Ferro de peroba rosa, mtr. 2.
 - Idem, de cedro, mtr. 2.
 - Friso de peroba rosa, mtr. 2.
 - Idem, de peroba de Campos, mtr. 2.
 - Idem, de madeira de lei, mtr. 2.
 - Mata junta de cedro, mtr. 1.
 - Pernas de peroba rosa de 6 em cougoeiras, mtr. 1.
 - Peças de peroba rosa de 3 x 2 de 2,10 a 6,00, mtr. 1.
 - Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr. 1.
 - Idem, idem, de 3 x 3 de 1,50 a 6,00, mtr. 1.
 - Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr. 1.
 - Idem, idem, de 3 x 4-1/2 de 1,50 a 6,00, mtr. 1.
 - Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr. 1.
 - Idem, idem, de 3 x 6 de 1,50 a 6,00, mtr. 1.
 - Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr. 1.
 - Idem, idem, de 3 x 7 de 1,50 a 6,00, mtr. 1.
 - Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr. 1.
 - Idem, idem, de 3 x 9 de 1,50 a 6,00, mtr. 1.

Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr.1.
 Peças de peroba de Campos de 3 x 2 de 2,40 a 6,00, mtr.1.
 Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr.1.
 Idem, idem, de 3 x 3 de 1,50 a 6,00, mtr.1.
 Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr.1.
 Idem, idem, de 3 x 4-1/2 de 1,50 a 6,00, mtr.1.
 Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr.1.
 Peças de madeira de lei de 3 x 2 de 2,40 a 6,00, mtr.1.
 Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr.1.
 Idem, idem, de 3 x 7 de 1,50 a 6,00, mtr.1.
 Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr.1.
 Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr.1.
 Idem, idem, de 3 x 9 de 1,50 a 6,00, mtr.1.
 Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr.1.
 Peças de madeira de lei de 3 x 2 de 2,40 a 6,00, mtr.1.
 Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr.1.
 Idem, idem, de 3 x 3 de 1,50 a 6,00, mtr.1.
 Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr.1.
 Idem, idem, de 3 x 4-1/2 de 1,50 a 6,00, mtr.1.
 Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr.1.
 Idem, idem, de 3 x 6 de 1,50 a 6,00, mtr.1.
 Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr.1.
 Idem, idem, de 3 x 7 de 1,50 a 6,00, mtr.1.
 Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr.1.
 Idem, idem, de 3 x 9 de 1,50 a 6,00, mtr.1.
 Idem, idem, idem, de 6,50 a 10,00, mtr.1.
 Peças de pinho de 3 x 4-1/2 x 16", pé.
 Pernas de pinho de 3 x 3 x 16, pé.
 Ripas de peroba Rosa, mtr.1.
 Ripas de lei em couçoiras de 16, mtr. 1.
 Ripas de pinho do Paraná, de 1" (20 cm couçoira), mtr.1.
 Rodapé de canela, mtr.1.
 Sarrafos de cedro de 0,02 x 0,05 x 4,00, mtr.1.
 Sarrafos de canela 1,04 x 4,00 x 10, um.
 Idem, idem, de 0,63 x 0,10 x 4,00, mtr.1.
 Tacos de canela, mtr.2.
 Idem de peroba Rosa, mtr.2.
 Idem de Acapú, mtr.2.
 Idem de Massaranduba, mtr.2.
 Idem de pau setim, mtr.2.
 Idem de Oleo Vermelho, mtr.2.
 Idem de Sucupira, mtr.2.
 Táboas de pinho do Paraná de 1 x 9 x 1,30, pé.
 Idem, idem, idem, de 1 x 9, pé.
 Idem, idem, idem, de 1 x 12, pé.
 Idem, idem, idem, de 1 x 12 de 4,80, pé.

Material para pinturas:

Ácido muriático, litro.
 Ácido sulfúrico, litro.
 Água raz Pratts, quilo.
 Água raz de 2ª, quilo.
 Água raz Americana, quilo.
 Alumínio em pó, quilo.
 Alvaíada W. M., quilo.
 Alvaíada Polonez, quilo.
 Alcool de 36º, litro.
 Alcool de 40º, litro.
 Algodão em pasta, litro.
 Aníagem, mtr.1.
 Anilina amarela para água, quilo.
 Anilina vermelha para álcool, quilo.
 Anilina preta para álcool, quilo.
 Azul R. U., quilo.
 Azul ultramar alemão, quilo.
 Brochas Milanezas, uma.
 Brochas de cabelo francezas, A. P. n. 2, uma.
 Brochas de cabelo francezas, A. P. n. 4, uma.
 Brochas de cabelo francezas, A. P. n. 6, uma.
 Brochas de cabelo francezas, A. P. n. 8, uma.
 Brochas de cabelo francezas, A. P. n. 10, uma.
 Brochas de cabelo francezas, A. P. n. 12, uma.
 Brochas de cabelo francezas, A. P. n. 14, uma.
 Brochas de cabelo francezas, A. P. n. 16, uma.
 Brochas de caiação de cabelo, grande, uma.
 Brochas de pita de caiação n. 8-0, uma.
 Brochas de pita de caiação n. 10-0, uma.
 Brochas de pita de caiação n. 12-0, uma.
 Breu, quilo.
 Betúvia, lata.
 Cera virgem, quilo.
 Cera Royal, quilo.
 Condor para tinta a óleo, um.
 Cola couqueiro, quilo.
 Cola para madeira, quilo.
 Cola para madeira Hamburgueza, quilo.
 Cola para madeira extra, quilo.
 Cola para pintor, quilo.
 Escovas grandes para óleo, uma.
 Estopa branca, alvejada, quilo.
 Estopa branca, de 1ª, quilo.
 Estopa de côr, de 1ª, quilo.
 Estopa alcatroada, quilo.
 Estopa camanho, quilo.
 Esmalte Sopolim de 1/4 de tinta, lata.
 Esmalte Sapolim de 1/2 tinta, lata.
 Esmalte Sapolim de 1 galão, lata.
 Esmalte Ripolis branco, quilo.
 Enxofre em pó, quilo.
 Enxofre em pedra, quilo.
 Flit, litro.
 Gasolina, litro.
 Goma-laca clara, quilo.
 Goma-laca extra, quilo.
 Goma-laca escura, quilo.
 Gesso estuque, quilo.
 Gesso cré Cavallo Marinho, quilo.
 Gesso francês, quilo.
 Gesso para vidraceiro, quilo.
 Graxa Americana, quilo.
 Graxa Patente (em latas), quilo.
 Graxa em bexigas, quilo.
 Graxa Patente "Mobilol", quilo.
 Impermol, quilo.
 Jaune de crome n. 1, quilo.
 Jaune de crome n. 2, quilo.
 Jaune de crome n. 3, quilo.
 Jaune de crome (francês), quilo.
 Jaune de crome (belga), quilo.
 Jaune de crome para água, extra-fino, quilo.
 Jaspe, quilo.
 Kaol, litro.
 Querosene, litro.
 Kino, litro.
 Oleo de peroba, vidro.
 Oleo de cedro, vidro.
 Oleo de linhaça nacional, quilo.
 Oleo de linhaça Blundel, quilo.
 Oleo de linhaça Tigre, quilo.
 Oleo de linhaça fervido nacional, quilo.
 Oleo de linhaça fervido Blundel, quilo.
 Oleo de máquina, fino, quilo.
 Oleo de máquina, médio, quilo.
 Oleo de máquina, grosso, quilo.
 Oleo verde, quilo.
 Oleo n. 199, quilo.
 Oleo Oillex, quilo.
 Oxido de ferro, quilo.
 Oca lavada, quilo.
 Oca extra, quilo.
 Oca balão, quilo.
 Oca especial dourada, quilo.
 Palha de aço n. 0, pacote.
 Palha de aço n. 1, pacote.
 Palha de aço n. 2, pacote.
 Palha de aço n. 3, pacote.
 Pedra-pomes, quilo.
 Preto Elefante, quilo.
 Petro-raz, caixa.
 Pez louro, quilo.
 Pó leve, de 1ª, quilo.
 Pó de sapato, quilo.
 Pó de sapato a'emão, quilo.
 Potassa, quilo.
 Pincel de cabelo para letras, um.
 Pincel de cabelo duplo, n. 6, um.
 Pincel para caiação, um.
 Pincel Elefante n. 6, um.
 Pincel Elefante n. 8, um.
 Pixe, quilo.
 Pita (em bruto), quilo.
 Roxo rei, nacional, quilo.
 Roxo rei, inglês, quilo.
 Roxo terra, quilo.
 Rosa cal, quilo.
 Sapólio, peça.
 Secante Castelo, pacote.
 Sinopola encarnada, quilo.
 Sinopola rosa, quilo.
 Sal de azedas, quilo.
 Sal oxálico, quilo.
 Soda cáustica, quilo.
 Talco, quilo.
 Tinta de alumínio, quilo.
 Tinta Duco, preta ou branca, lata.
 Tinta grafite, quilo.
 Tinta a óleo, preparada em latas de 4 quilo, quilo.
 Tinta a óleo, preparada em latas de 5 quilos, quilo.
 Tinta de côr, preparada em latas de 5 quilos, quilo.
 Tinta zarcão, preparada em latas de 5 quilos, quilo.
 Terra de Siene crua, quilo.
 Terra de Siene queimada, quilo.
 Verde Londres n. 1, quilo.
 Verde claro para água, quilo.
 Verde escuro para água, quilo.
 Verde Londres nacional, quilo.

Verde Londres composto, quilo.
 Verde Paris, quilo.
 Verde belga, quilo.
 Verde inglês n. 820, quilo.
 Verde para cal, concentrado, n. 501, quilo.
 Vermelho francês, quilo.
 Vermelho comum, quilo.
 Vermelho para água, quilo.
 Vermelho lavado, quilo.
 Vermelho oriental, quilo.
 Vermelho francês, quilo.
 Vermelho da China, quilo.
 Verniz isolante, quilo.
 Verniz Quimanoz, quilo.
 Verniz Carriaz, quilo.
 Vieux-chêne, garrafa.
 Violeta para água, garrafa.
 Zarcão Elefante, quilo.
 Zarcão nacional, quilo.

Ladrilhos e azulejos

Azulejo branco nacional de 1" 15 x 15 colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Idem, idem, estrangeiro de 1" 15 x 15 colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Idem, idem, nacional de 1" 6 x 6 colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Azulejo de cor nacional de 1" 15 x 15 colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Idem, idem, estrangeiro de 1" 15 x 15 colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Calhas brancas nacionais colocadas, metro linear.
 Idem, idem, idem, sem colocação, metro linear.
 Canto branco nacional colocado, um.
 Idem, idem, idem, sem colocação, um.
 Canto boleado colocado, um.
 Idem, idem, sem colocação, um.
 Concha interna, uma.
 Cerâmica B.B. branca otogonal com tacos azues 15 x 15, metro quadrado.
 Ladrilho hidráulico amarelo colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, vermelho de 20 x 20 colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Idem, idem, 2 cores 20 x 20 colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Idem, idem, 3 cores 20 x 20 colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Ladrilho cerâmica otogonal nacional branco colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Ladrilho cerâmica nacional exagonal branco colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Ladrilho cerâmica vermelho S. Caetano colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Ladrilho hidráulico 2 cores "SIL" 20 x 20 colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Idem, idem, 3 cores "SIL" 3 cores 20 x 20 colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Ladrilho hidráulico amarelo colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Mosaico nacional, colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Rodapés brancos nacionais de 15 x 15 colocado, metro linear.
 Idem, idem, sem colocação, metro linear.
 Rodapés amarelo e encarnado de 15 x 15 colocado, metro quadrado.
 Idem, idem, idem, sem colocação, metro quadrado.
 Terminal branco nacional de 1", metro quadrado.
 Terminal de azulejo, metro linear.

Material elétrico

Abat-jour de vidro leitoso ondulado de 8", peça.
 Abat-jour esmaltado ou laqueado, com colarinho de 8", peça.
 Abat-jour esmaltado ou laqueado, com colarinho de 10", peça.
 Alicat isolador de 8" para 5.000 V. marca Amazonas, peça.
 Alicat isolador de 8" para 12.000 V. marca Amazonas, peça.
 Apêques de tubo leitoso, peça.
 Aranha com rosca Uno de 2 1/4", peça.
 Aranha de metal de 2 1/4", peça.
 Arruelas para eletrodutos de 1", uma.
 Automático Elfa de 2, 4, 6, 10 e 15 ampères, um.
 Base de porcelana para fusível rolha de 2", uma.
 Base de porcelana para fusível rolha de 3", uma.
 Benjamin para 2 luzes de porcelana branca, um.
 Benjamin para 2 luzes de bakelite marron, um.

Benjamin para 3 luzes de bakelite marron, um.
 Blocos de madeira de 2", um.
 Blocos de madeira de 2 1/2", um.
 Blocos de madeira de 3", um.
 Blocos de madeira de 3 1/3", um.
 Blocos de madeira de 4", um.
 Blocos de madeira de 5", um.
 Blocos de madeira de 6", um.
 Blocos de madeira de 7", um.
 Blocos de madeira de 8", um.
 Botão para campainha de bakelite, um.
 Botão de galalite para campainha de cores sortidas, um.
 Botão de imbutir de metal, um.
 Botão de campainha de bakelite retangular, um.
 Botão de campainha de bakelite quadrangular, um.
 Boxs retos de 1 1/2", um.
 Boxs retos de 3/8", um.
 Boxs retos de 3/8", um.
 Boxs retos de 5/8", um.
 Boxs retos de 1", um.
 Boxs retos de 1 1/2", um.
 Boxs retos de 4", um.
 Boxs retos com bucha de 1" de 5/8", um.
 Boxs curvos de 3/4", um.
 Boxs de chumbo curvo de 5/8", um.
 Boxs de chumbo curvo de 1", um.
 Boxs de chumbo curvo de 1 1/2", um.
 Braços de ferro com suportes de ebonite, um.
 Braços de ferro de 0,33 cms. compr. para suporte de porcelana, um.
 Braçadeira galvanizada de 5/8", uma.
 Braçadeira galvanizada de 3/4", uma.
 Bucha de ebonite para suportes, uma.
 Cabo de 2 capas n. 6, um.
 Cabo W. P. de 3 capas n. 6. Mt. 1.
 Cabo armado para subterrâneo, n. 6 (Mt. 1).
 Caixa de ferro de 3x3, uma.
 Caixa de ferro triangular de 1/2", uma.
 Caixa de ferro para 2 ou 3 interruptores, uma.
 Caixa de ferro de 5x5x1, para derivações, uma.
 Caixa de ferro para derivações para fio de chumbo, uma.
 Caixa de derivações para porcelana, para fio de chumbo, uma.
 Caixa de derivações para linha aberta, uma.
 Caixa de ferro, quadrada, uma.
 Caixa de ferro retangular para 1 interruptor, uma.
 Chave automática monofásica, de 6 ampères, uma.
 Chave automática monofásica de 30 ampères, uma.
 Chave automática, trifásica, de 6 ampères, uma.
 Chave automática, trifásica, de 30 ampères, uma.
 Chaves automáticas, trifásicas, de 60 ampères, uma.
 Chave automática, trifásica, de 100 ampères, uma.
 Chave faca para 3.000 V., uma.
 Chave faca unipolar para linha aérea de 3.000 V., uma.
 Chave faca unipolar para linha aérea de 6.000 V., uma.
 Chave rolha de 3x30, uma.
 Chave a óleo de 30.100 KVA, P/2.000 V., uma.
 Chapa niqueladas, uma.
 Chatterton, quilo.
 Conduite flexível de 1", mt. 1.
 Conduite flexível de 1/2", mt. 1.
 Conduite flexível de 5/8", mt. 1.
 Conduite flexível de 3/4", mt. 1.
 Conduite flexível de 1 1/2", mt. 1.
 Conduite flexível de 1 1/4", mt. 1.
 Cleats com parafusos, um.
 Consolo de ferro de 4", um.
 Curvas para eletrodutos de 1", uma.
 Curvas para eletrodutos de 3/4", uma.
 Cadarço de algodão de 3/4", peça.
 Cordoalva de cobre, mt. 1.
 Círculos sincronizadas, uma.
 Cabinho de lustre de borracha e algodão isolante, mt. 1.
 Canapé de cobre de 3", um.
 Chapas de bakelite com parafuso, uma.
 Chapas niqueladas duplas para interruptor, uma.
 Espelhos niquelados com alavanca, um.
 Espelhos niquelados, P. B., um.
 Estais em conduite de 0,40 com 2 furos, um.
 Eletrodutos de 3/4" "Konprinz" de 2 m/m de parede, vara.
 Fio para tubo n. 14, metro, 1.
 Fio de 1 capa S. B. R. C. n. 12, metro 1.
 Fio de 2 capas S. B. R. C. n. 14, metro 1.
 Fio de cobre nú n. 6 B. & S., quilo.
 Fio de cobre nú n. 8, quilo.
 Fio de cobre nú n. 14, quilo.
 Fio W. P., n. 16, metro 1.
 Fio W. P., n. 14, metro 1.
 Fio W. P., n. 12, metro 1.
 Fio W. P., n. 10, metro 1.
 Fio R. C. T. Pirelli, n. 16, metro 1.
 Fio R. C. T. Pirelli, n. 14, metro 1.
 Fio R. C. T. Pirelli, n. 12, metro 1.
 Fio flexível n. 16, metro 1.

Fio flexível n. 18, metro 1.
 Fio flexível n. 20, metro 1.
 Fio para cleats ou R. C. T. n. 1 Pirelli n. 6, metro 1.
 Fio para cleats ou R. C. T. n. 1 Pirelli n. 8, metro 1.
 Fio para cleats ou R. C. T. n. 1 Pirelli n. 10, metro 1.
 Fio para cleats ou R. C. T. n. 1 Pirelli n. 12, metro 1.
 Fio para cleats ou R. C. T. n. 1 Pirelli n. 14, metro 1.
 Fio para cleats ou R. C. T. n. 1 Pirelli n. 16, metro 1.
 Fio para cleats ou R. C. T. n. 1 Pirelli n. 18, metro 1.
 Fio para cleats ou R. C. T. n. 1 Pirelli n. 20, metro 1.
 Fio para cleats ou R. C. T. n. 2 com 3 capas n. 6, metro 1.
 Fio para cleats ou R. C. T. n. 2 com 3 capas n. 8, metro 1.
 Fio para cleats ou R. C. T. n. 2 com 3 capas n. 10, metro 1.
 Fio para cleats ou R. C. T. n. 2 com 3 capas n. 12, metro 1.
 Fio para cleats ou R. C. T. n. 2 com 3 capas n. 14, metro 1.
 Fio para cleats ou R. C. T. n. 2 com 3 capas n. 16, metro 1.
 Fio para cleats ou R. C. T. n. 2 com 3 capas n. 18, metro 1.
 Fio de chumbo para 600 V. de 2x10, metro 1.
 Fio de chumbo para 600 V. de 2x20, metro 1.
 Fio de chumbo para 600 V. 2x18 metro, 1.
 Fio de chumbo para 600 V. 2x16, metro 1.
 Fio de chumbo para 600 V. 2x14, metro 1.
 Fio de chumbo para 600 V. 3x12, metro 1.
 Fita isolante de 1/2 £, peça.
 Fita de borracha, peça.
 Fita isolante preta de 3/4 £, peça.
 Fuzíveis de 200 amperes americano, um.
 Fuzíveis faca de 200 amperes americano, um.
 Fuzíveis rolha de 20 amperes, um.
 Fuzíveis rolha de 30 amperes, um.
 Fuzíveis cartucho de 60 amperes, um.
 Fuzíveis faca de 75 amperes, um.
 Grampos isoladores de 12, caixa.
 Isoladores de 3.000 V. com pino reto, um.
 Isoladores 589 com pino reto de 1/2", um.
 Isoladores 589 com pino curvo de 1/2", um.
 Isoladores para 6.000 V. com pino de ferro reto de 3/4", um.
 Isoladores para 6.000 V. com pino de ferro reto de 5/8", um.
 Interruptor de imbutir de alavanca, um.
 Interruptor de imbutir de 2 alavancas, um.
 Interruptor de imbutir de 3 alavancas, um.
 Interruptor de alavanca, com placa de imbutir, um.
 Interruptor tipo Light para haste de ferro de 1/2", um.
 Interruptor pendente, um.
 Interruptor alavanca simples, um.
 Interruptor rotativo, um.
 Interruptor Duro P. B., um.
 Interruptor imbutir P. B. sem placa, um.
 Interruptor imbutir P. B. 2 secções, um.
 Interruptor de botão vermelho, um.
 Lâmpada Osram de 15 W., uma.
 Lâmpada Osram de 25 W., uma.
 Lâmpada Osram de 40 W., uma.
 Lâmpada Osram de 50 W., uma.
 Lâmpada Osram de 100 W., uma.
 Lâmpada Osram de 300 W., uma.
 Lâmpada Fuso de 300 W., de 120 V., uma.
 Lâmpada Fuso de 500 W., de 120 V., uma.
 Lâmpada Metro de 60 W., de 120 V., uma.
 Lâmpada Tunogra clara de 100 W., de 120 V., uma.
 Lâmpada Tunogra clara de 150 W., de 120 V., uma.
 Lâmpada clara de 200 W., de 120 V., uma.
 Mufas terminais para cabo armado de 6.000 V. n. 4, uma.
 Mufas terminais para cabo armado de 6.000 V. n. 6, uma.
 Mufas terminais para cabo armado de 6.000 V. n. 10, uma.
 Placas de 3 interruptores P. B., uma.
 Plafoniers completos com globos opalinos, um.
 Plafoniers completos com globos de 12" com porcelana, um.
 Plafoniers completos de 9 1/2 x 9 1/2 com vidro fosco, um.
 Pendentes simples de 4" completos, um.
 Porta fuzíveis unipolar para 15 amperes de 3.000 V, um.
 Suportes de bakelite com chave, um.
 Tomadas de rolha de bakelite, uma.
 Idem, de pino de bakelite, uma.
 Terminais de cobre de 30 ampères para cabo n. 12, uma.
 Idem, de 30, idem, n. 10, uma.
 Idem, de 50, idem, n. 8, uma.
 Idem, de 70, idem, n. 6, uma.
 Idem, de 100, idem, n. 4, uma.
 Idem, de 125, idem, n. 2, uma.
 Idem, de 200, idem, n. 0, uma.
 Tomada de imbutir de bakelite, tipo Sudeleto, uma.
 Idem, idem, Duro, uma.
 Terminal de 150 ampères, uma.
 Tampas de caixas, uma.
 Tubos de porcelana, um.
 Transformador 30. 100 KVA-220/2.200, completo a óleo, um.
 Idem 30, KVA, com ferragens para poste, um.
 Verniz isolante preto, americano Royal Varnish, galão.
 Idem, marca Internacional de primeira qualidade, galão.
 Idem, preto nacional de primeira qualidade, litro.
 Idem, idem, de segunda qualidade, litro.

Material de construção:

Areia fina doce limpa, metro cúbico.
 Idem, média, idem, idem.
 Idem, grossa, idem, idem.
 Asfalto artificial americano, quilo
 Barro fino, quilo.
 Cal de cabo frio, saco.
 Cal virgem, quilo.
 Idem, idem, estinta, quilo.
 Idem, estinta, quilo.
 Cascalho da rocha, metro cúbico
 Cimento branco, quilo.
 Idem, Perús, saco.
 Idem, Votoram, saco.
 Curvas de barro de 2", uma.
 Idem, de 3", uma.
 Idem, de 4", uma.
 Idem, vidrado de 2", uma.
 Idem, idem, de 3", uma.
 Idem, idem, de 4", uma.
 Curvas de raio de 3,00 por fora (pedra para meio-fio), metro linear.
 Idem, 16,00 por dentro, idem.
 Idem, de 10,00, por fora, idem.
 Ductos de 4", um.
 Impermeabilizante Sika n. 1, quilo.
 Idem, n. 2, quilo.
 Idem, n. 3, quilo.
 Junções de 3", uma.
 Lageotas de 6 furos Porto Rosa, milheiro.
 Manilhas de barro vidrado retas, de 2", uma.
 Idem, de 3", uma.
 Idem, de 4", uma.
 Idem, de 6", uma.
 Idem, de 8", uma.
 Idem, de 12", uma.
 Manilhas de cimento armado de 1,20 mt., uma.
 Idem, de 0,60 mt., uma.
 Meios fios apicados, metro linear.
 Idem, tipo comum P.D.F., idem.
 Meio fio apicado fino, idem.
 Idem, curvo com raio de 1,00 tipo comum P.D.F., idem.
 Idem, com raio de 1,00 fino, idem.
 Paralelepípedos comuns, milheiro.
 Pedra de alvenaria, metro cúbico.
 Pedra britada n. 0, metro cúbico.
 Idem, n. 1, idem.
 Idem, n. 2, idem.
 Idem, n. 3, idem.
 Pedra marroada, idem.
 Pedra branca para calçamento, idem.
 Pedra preta para calçamento, idem.
 Pó de pedra, idem.
 Saibro, idem.
 Tês de barro de 2" um.
 Idem, de 3", um.
 Idem, de 4", um.
 Idem, de 3x3, um.
 Idem, de 3x4, um.
 Idem, de 6", um.
 Telhas planas Santana, milheiro.
 Idem, Porto Rosa, idem.
 Idem, Canas, idem.
 Idem, Pinto, idem.
 Idem, Ludolf & Ludolf, idem.
 Idem, Cruzeirense, idem.
 Telhas cumieira, Santana, idem.
 Idem, Porto Rosa, idem.
 Idem, Canas, idem.
 Idem, Pinto, idem.
 Idem, Ludolf & Ludolf, idem.
 Idem, Cruzeirense, idem.
 Tijolos massiços comuns, milheiro.
 Tijolos de 6 furos de 30x20x10, milheiro.
 Idem, de 8 furos, Cerâmica S. José, 25x17x10, milheiro.
 Idem, de 8 furos, 30x20x10, idem.
 Idem, de 8 furos, 32x22x10, idem.
 Idem, de 10 furos, 20x20x10, idem.
 Idem, de 24 furos, 20x9x9, idem.
 Idem, 14 furos, 20x9x10, idem.
 Idem, de 43 furos, tipo Casa Sano, um.
 Vês de barro de 2", um.
 Idem, de 3", um.
 Idem, de 4", um.
 Vergalhão de ferro em vigas duplas em U e T, quilo.
 Vergalhão de ferro redondo de 1/4", quilo.
 Vergalhão de ferro redondo de 1/2", quilo.
 Vergalhão de ferro redondo de 3/4", quilo.
 Vergalhão de ferro de 3/8", quilo.
 Vergalhão de ferro de 7/8", quilo.

Vergalhão de ferro de 1", quilo.
 Vergalhão de ferro de 1 1/2", quilo.
 Vergalhão de ferro de 1 1/4", quilo.
 Vergalhão de ferro de 3/16", quilo.
 Vergalhão de ferro de 5/16", quilo.
 Vergalhão de ferro de 5/8", quilo.
 Vergalhão de ferro de 3/4", quilo.
 Vergalhão de ferro de 7/32", quilo.
 Vergalhão de ferro de 1/8", quilo.
 Vergalhão de aço de 1", mt. 1.
 Vidros Ardonax de 3 m/m, mt. 2.
 Vidros Ardonax de 4 m/m, mt. 2.
 Vidros Cathedral de 4 m/m, mt. 2.
 Vidros lisos simples para janelas de 40 x 50, um.

Ferragens em geral:

Abecedário completo, jôgo.
 Alfanges completos naciona's, um.
 Alfabeto de 70 m/m, jôgo.
 Aldrabas de latão com chapa de 2", uma.
 Aldrabas de latão com chapa de 2 1/2", uma.
 Aldrabas de latão com chapa de 3", uma.
 Aldrabas de latão com chapa de 4", uma.
 Aldrabas de latão com chapa de 5", uma.
 Aldrabas de latão com chapa de 6", uma.
 Aldrabas de latão com chapa de 7", uma.
 Aldrabas de latão com chapa de 8", uma.
 Aldrabas de latão com chapa de 10", uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 40 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 50 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 60 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 70 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 80 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 90 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 100 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 110 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 120 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 140 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 150 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 160 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 180 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 200 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 220 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 240 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 260 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 280 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 300 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 400 m/m, uma.
 Aldrabas de ferro vernizado com pilão de 500 m/m, uma.
 Almotolia de cobre para óleo de 1/2 litro, uma.
 Almotolia de cobre para óleo de 3/4 litro, uma.
 Almotolia de cobre para óleo de 1 litro, uma.
 Almotolia de cobre para óleo de 1 1/2 litro, uma.
 Almotolia de folha para óleo de 1/2 litro, uma.
 Almotolia de folha para óleo de 3/4 litro, uma.
 Almotolia de folha para óleo de 1 litro, uma.
 Alicate Universal de 6", um.
 Alicate Universal de 7", um.
 Alicate Universal de 8", um.
 Alicate Universal isolado de 6", um.
 Alicate Universal isolado de 7", um.
 Alicate Universal isolado de 8", um.
 Alicate de força dupla, um.
 Arame branco comum de n. 18, quilo.
 Arame branco de metal de n. 18, quilo.
 Arame de ferro galvanizado de n. 4, quilo.
 Arame de ferro galvanizado de n. 6, quilo.
 Arame de ferro galvanizado de n. 8, quilo.
 Arame de ferro galvanizado de n. 10, quilo.
 Arame de ferro galvanizado de n. 12, quilo.
 Arame de ferro galvanizado de n. 14, quilo.
 Arame de ferro galvanizado de n. 16, quilo.
 Arame de ferro galvanizado de n. 18, quilo.
 Arame de ferro galvanizado de n. 20, quilo.
 Arame de ferro galvanizado de n. 22, quilo.
 Arame de ferro galvanizado de n. 24, quilo.
 Arame de ferro galvanizado de n. 26, quilo.
 Arame de ferro galvanizado de n. 28, quilo.
 Arame de ferro galvanizado de n. 30, quilo.
 Arame de ferro preto de n. 18, quilo.
 Arame de cobre de 4 a 20, quilo.
 Arame de latão cozido de 4 a 20, quilo.
 Arame farpado em rôlos de 200 metros, rôlo.
 Arame farpado em rôlos de 250 metros, rôlo.
 Arame farpado em rôlos de 450 metros, rôlo.
 Arame de aço para molas de n. 4, 6 e 8, quilo.
 Arame de aço para molas de n. 10, quilo.
 Arame de aço para molas de n. 12, quilo.
 Arame de aço para molas de n. 14, quilo.
 Arame de aço para molas de n. 16, quilo.
 Arame de aço para molas de n. 18, quilo.
 Arame de aço para molas de n. 20, quilo.
 Arame de aço para molas de n. 22, quilo.

Arame de aço para molas de n. 24, quilo.
 Arame de aço para molas de n. 26, quilo.
 Arame de aço para molas de n. 28, quilo.
 Arame de aço para molas de n. 30, quilo.
 Arco de pua com catraca e esferas, um.
 Armação de fôlha para serra de ferro, uma.
 Armação tipo revólver para serras, uma.
 Arco de serra para trilhos, um.
 Arestas de ferro de 3/4, quilo.
 Arestas de ferro de 6x6, quilo.
 Arestas de ferro de 6/8, quilo.
 Arestas de ferro de 13/15, quilo.
 Ancinhos de ferro galvanizado, de 8 dentes, um.
 Ancinhos de ferro galvanizado, de 10 dentes, um.
 Ancinhos de ferro galvanizado, de 12 dentes, um.
 Ancinhos de ferro galvanizado, de 14 dentes, um.
 Ancinhos de ferro galvanizado, de 16 dentes, um.
 Arruelas de cobre, quilo.
 Arruelas de ferro de 1/2", quilo.
 Arruelas de ferro de 3/4", quilo.
 Arruelas de ferro de 3/8", quilo.
 Arruelas de ferro de 5/8", quilo.
 Arruelas de ferro de 3/16", quilo.
 Arruelas de ferro de 5/16", quilo.
 Arruelas de ferro de 1", quilo.
 Articulação para janelas, de latão, par.
 Balança Howe de 200 quilos, uma.
 Barbante branco, rôlo.
 Balsas de chumbo de 1 1/2", uma.
 Baldes blindados, vermelhos, de 12", um.
 Baldes blindados, vermelhos, de 13", um.
 Baldes blindados, vermelhos, de 14", um.
 Baldes blindados, galvanizados, de 12", um.
 Baldes blindados, galvanizados, de 13", um.
 Baldes blindados, galvanizados, de 14", um.
 Baldes de madeira de 11, um.
 Baldes de madeira de 12, um.
 Baldes de zinco forte de 10", um.
 Baldes de zinco forte de 11", um.
 Baldes de zinco forte de 12", um.
 Baldes de zinco forte de 13", um.
 Baldes de zinco forte de 14", um.
 Baldes de zinco fraco de 8", um.
 Baldes de zinco fraco de 9", um.
 Baldes de zinco fraco de 10", um.
 Baldes de zinco fraco de 11", um.
 Baldes de zinco fraco de 12", um.
 Baldes de zinco fraco de 13", um.
 Baldes de zinco fraco de 14", um.
 Beinazes de latão, quilo.
 Bicos de mamadeira, um.
 Bicos de mamadeira com duas saídas de 1/2", um.
 Boias de cobre de 1", uma.
 Boias de cobre de 3/8", uma.
 Boias de cobre de 3/4", uma.
 Boias de cobre de 1/2", uma.
 Bomba para desentupir, tipo bombeiro, um.
 Bomba para água, tipo Japi, n. 0, uma.
 Bomba para água, tipo Japi, n. 1, uma.
 Bomba para água, tipo Japi, n. 2, uma.
 Bomba para água, tipo Japi, n. 3, uma.
 Bomba para água, tipo Japi, n. 4, uma.
 Bomba para água, tipo Japi, n. 5, uma.
 Borboleta de latão para caixão simples, par.
 Borboleta de latão para caixão duplo, par.
 Borboleta de ferro simples, par.
 Braçadeiras de ferro galvanizado de 1/2", uma.
 Braçadeiras de ferro galvanizado de 3/4", uma.
 Braçadeiras de ferro galvanizado de 1", uma.
 Braços niquelados para chuveiros, de 1/2 x 40, um.
 Braços niquelados para chuveiros, de 1/4 x 40, um.
 Barriletes de 1", um.
 Barriletes de 7/8", um.
 Barriletes de 1 1/8", um.
 Bedames Greaves de 3/16", um.
 Bedames Greaves de 1/4", um.
 Bedames Greaves de 5/16", um.
 Bedames Greaves de 3/8", um.
 Bedames Greaves de 1/2", um.
 Bedames Greaves de 3/4", um.
 Bigornas de aço, quilo.
 Botões de latão para caixilhos, um.
 Broca para máquina n. 9, uma.
 Broca para máquina n. 11, uma.
 Broca para máquina, francesa, de 6 m/m, uma.
 Broca para máquina, francesa, de 7 m/m, uma.
 Broca para máquina, francesa, de 8 m/m, uma.
 Broca para máquina, francesa, de 10 m/m, uma.
 Broca para máquina, francesa, de 12 m/m, uma.
 Broca para máquina, francesa, de 14 m/m, uma.
 Broca para máquina, francesa, de 16 m/m, uma.

- Brocas paralelas, americanas, de 1/64, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 1/32, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 3/64, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 1/16, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 5/64, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 3/32, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 7/64, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 1/8, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 9/64, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 5/32, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 11/64, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 3/16, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 13/64, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 7/32, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 15/64, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 1/4, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 17/64, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 9/32, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 5/16, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 21/64, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 11/32, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 23/64, uma.
 Brocas paralelas, americanas, 3/8, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 25/64, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 13/32, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 27/64, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 7/16, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 1/2, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 5/8, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 3/4, uma.
 Brocas paralelas, americanas, de 1", uma.
 Brocas para máquina de furar em jôgo, um.
 Bolorós de 2 1/2", um.
 Bolorós de 3", um.
 Bolorós de 3 1/2", um.
 Bolorós de 4", um.
 Buchas Universal de 6 m/m, uma.
 Buchas Universal de 10 m/m, uma.
 Buchas Universal de 13 m/m, uma.
 Buchas Universal de 16 m/m, uma.
 Buchas Universal de 20 m/m, uma.
 Buchas Universal de 25 m/m, uma.
 Buchas Universal de 30 m/m, uma.
 Buchas de ferro galvanizado, com reduções de 3/8", uma.
 Buchas de ferro galvanizado, com reduções, de 1/2", uma.
 Buchas de ferro galvanizado, com reduções, de 3/4", uma.
 Buchas de ferro galvanizado, com reduções, de 1/2 x 3/8", uma.
 Buchas de ferro galvanizado, com reduções, de 3/4 x 1/2", uma.
 Buchas de ferro galvanizado, com reduções, de 1", uma.
 Buchas de ferro galvanizado, com reduções, de 1 1/2 x 1 1/4", uma.
 Buchas de ferro galvanizado, com reduções, de 1 1/4", uma.
 Buchas de ferro galvanizado, com reduções, de 1 x 3/4", uma.
 Buchas de ferro galvanizado, com reduções, de 2", uma.
 Buchas de ferro galvanizado, com reduções, de 2 1/2", uma.
 Buchas de ferro galvanizado, com reduções, de 3", uma.
 Buchas de ferro galvanizadas com reduções de 3 x 2, uma.
 Buchas de ferro galvanizadas com reduções de 3 1/2", uma.
 Buchas de ferro galvanizadas com reduções de 4", uma.
 Buchas de ferro galvanizadas com reduções de 5", uma.
 Buchas de ferro galvanizadas com reduções de 6", uma.
 Cabos de alface, um.
 Cabos de formão, um.
 Cabos de enxadas, um.
 Cabos de martelos, um.
 Cabos de picaretas, um.
 Cabos de machados, um.
 Cabos de enxós, um.
 Cabos de marretas, um.
 Cabos de pás, um.
 Cabo de aço de 1/32, metro linear.
 Cabo de aço de 1/16, metro linear.
 Cabo de aço de 3/32, metro linear.
 Cabo de aço de 1/8, metro linear.
 Cabo de aço de 3/16, metro linear.
 Cabo de aço de 1/4, metro linear.
 Cabo de aço de 5/16, metro linear.
 Cabo de aço de 3/8", metro linear.
 Cabo de aço de 1/2, metro linear.
 Cabo de aço de 5/8, metro linear.
 Cabo de aço de 3/4, metro linear.
 Cabo de aço de 7/8, metro linear.
 Cabo de aço de 1, metro linear.
 Capacho de côco de 40 x 60 cms., um.
 Capacho de côco de 110 x 60 cms., um.
 Canecas de alumínio, uma.
 Cantoneiras com dois furos de 5/8, uma.
 Cavadeira nacional tipo 1, uma.
 Cadeados Yale n. 830 de latão, um.
 Cadeados Yale n. 840 de latão, um.
 Cadeados Yale n. 850 de latão, um.
 Cadeados Yale com corrente galvanizada, um.
 Cadeados Yale de latão n. 313, um.
 Cadeados Yale de latão n. 315, um.
 Carangueijos de ferro de 35 m/m, um.
 Carangueijos de ferro de 40 m/m, um.
 Carangueijos de ferro de 45 m/m, um.
 Carangueijos de ferro n. 50 m/m, um.
 Carangueijos de latão n. 1, um.
 Carangueijos de latão n. 2, um.
 Carangueijos com corrente de latão, um.
 Cano de chumbo para água ou gás, quilo.
 Cano de ferro galvanizado de 3/8 a 4", quilo.
 Carrancas de ferro com rosca, uma.
 Carranca de ferro com espiga, uma.
 Carranca de cabeça de metal, uma.
 Carranca de latão com chumbador, uma.
 Capas ou tampões de ferro galvanizado de 3/8", uma.
 Capas ou tampões de ferro galvanizado de 1/2", uma.
 Capas ou tampões de ferro galvanizado de 3/4", uma.
 Capas ou tampões de ferro galvanizado de 1", uma.
 Capas ou tampões de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
 Capas ou tampões de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
 Capas ou tampões de ferro galvanizado de 2", uma.
 Capas ou tampões de ferro galvanizado de 3", uma.
 Capas ou tampões de ferro galvanizado de 3 1/2", uma.
 Capas ou tampões de ferro galvanizado de 4", uma.
 Capas ou tampões de ferro galvanizado de 5", uma.
 Capas ou tampões de ferro galvanizado de 6", uma.
 Carrinho de ferro para aterro de n. 1, um.
 Carrinho de ferro para aterro de n. 2, um.
 Carrinho de ferro para aterro de n. 3, um.
 Carrinho de ferro para concreto n. 1, um.
 Caça portas Pieren simples, um.
 Caça portas Pieren de luxo, um.
 Caça portas Pieren de Patente, um.
 Cachimbos de ferro galvanizado de 3/8", um.
 Cachimbos de ferro galvanizado de 1/2", um.
 Cachimbos de ferro galvanizado de 3/4", um.
 Cachimbos de ferro galvanizado de 1", um.
 Cachimbos de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
 Cachimbos de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
 Cachimbos de ferro galvanizado de 2", um.
 Cachimbos de ferro galvanizado de 2 1/2", um.
 Cachimbos de ferro galvanizado de 3", um.
 Cachimbos de ferro galvanizado de 3 1/2", um.
 Cachimbos de ferro galvanizado de 4", um.
 Cachimbos de ferro galvanizado de 5", um.
 Cachimbos de ferro galvanizado de 6", um.
 Chapa de cobre para calhas de 10", 12", 14" e 16", quilo.
 Chapa de latão, quilo.
 Chapa de ferro galvanizada para calhas, quilo.
 Chapa de ferro galvanizada de 2 x 1, quilo.
 Chibancas Suécas de pá e bico, uma.
 Chibancas inglesas de 5 1/2 £, uma.
 Chibancas inglesas de 5 1/2 £, uma.
 Chumbo em lengol, quilo.
 Chumbo em lingotes para derreter, quilo.
 Chave de boca de 5/8 x 3/4, uma.
 Chave de boca de 5/16 x 3/8, uma.
 Chave de boca de 5/16 x 1/4, uma.
 Chave de boca de 1/2 x 9/16, uma.
 Chave de fenda, uma.
 Chave Inglesa de 10", uma.
 Chave grifa para tubos de 14", uma.
 Chave Stilson de 8", uma.
 Chave Stilson de 12", uma.
 Chave Stilson de 14", uma.
 Chave Stilson de 18", uma.
 Chave Stilson de 24", uma.
 Chave de corrente para canos de 1 1/2", uma.
 Chave de corrente para canos de 2", uma.
 Chave de corrente para canos de 3", uma.
 Chave de corrente para canos de 4", uma.
 Chave Griffin para canos de 25 m/m, uma.
 Chave Griffin para canos de 30 m/m, uma.
 Chave Griffin para canos de 35 m/m, uma.
 Chave Griffin para canos de 40 m/m, uma.
 Chave de bico de papagaio de 6", uma.
 Chave de bico de papagaio de 8", uma.
 Chave de bico de papagaio de 10", uma.
 Chave de parafusos Stanley de 4", uma.
 Idem, de 5", uma.
 Idem, de 6", uma.
 Idem, de 7", uma.
 Idem, de 8", uma.
 Chave de parafusos com catraca, de 4", uma.
 Idem, de 5", uma.
 Idem, de 6", uma.
 Idem, de 7", uma.
 Idem, de 8", uma.
 Chuveiro completo de 1/2", um.
 Idem, de 3/4", um.
 Idem, de 5/8", um.
 Idem, de 1", um.
 Clips para cabo de 3/8", um.

Contra porca de ferro galvanizado de 3/8", uma.
 Idem, 1/2", uma.
 Idem, de 1 1/2", uma.
 Idem, de 1 1/4", uma.
 Idem, de 3/4", uma.
 Idem, de 1", uma.
 Idem, de 1 1/4", uma.
 Idem, de 2", uma.
 Idem, de 2 1/2", uma.
 Idem, de 3", uma.
 Idem, de 3 1/2", uma.
 Idem, de 4", uma.
 Idem, de 5", uma.
 Idem, de 6", uma.
 Corda francesa de 3 m/m quilo.
 Idem, de 4 m/m, quilo.
 Idem, de 5 m/m, quilo.
 Idem, de 6 m/m, quilo.
 Idem, de 8 m/m, quilo.
 Idem, de 10 m/m, quilo.
 Idem, de 12 m/m, quilo.
 Corda americana chumbada, n. 3, metro linear.
 Idem, de 3 1/2, idem.
 Idem, de 4, idem.
 Idem, de 4 1/2, idem.
 Idem, de 5, idem.
 Corda americana branca, de n. 3, metro linear.
 Idem, de 3 1/2, idem.
 Idem, de 4, idem.
 Idem, de 4 1/2, idem.
 Idem, 5, idem.
 Corda manilha, quilo.
 Corda de algodão trançada, quilo.
 Colheres de pedreiro com ponta ou ponta cortada, de 6", uma.
 Idem, de 7", uma.
 Idem, de 8", uma.
 Idem, de 10", uma.
 Idem, de 12", uma.
 Colheres fornízio, uma.
 Corrente para chuveiro, metro linear.
 Corrente de latão, de 3/8, metro linear.
 Idem, de 7/16, idem.
 Idem, de 1/2, idem.
 Idem, de 5/8, idem.
 Idem, de 3/4, idem.
 Idem, de 7/8, idem.
 Idem, de 1, idem.
 Idem, de 1 1/4, idem.
 Curva de ferro galvanizado com luva de 3/8", uma.
 Idem, de 1/2", uma.
 Idem, de 3/4", uma.
 Idem, de 1", uma.
 Curvas de ferro galvanizado com uma luva de 1 1/4", uma.
 Curvas de ferro galvanizado com uma luva de 1 1/2", uma.
 Curvas de ferro galvanizado com uma luva de 2", uma.
 Curvas de ferro galvanizado com uma luva de 2 1/2", uma.
 Curvas de ferro galvanizado com uma luva de 3", uma.
 Curvas de ferro galvanizado com uma luva de 3 1/2", uma.
 Curvas de ferro galvanizado com uma luva de 4", uma.
 Curvas de ferro galvanizado com uma luva de 5", uma.
 Curvas de ferro galvanizado com uma luva de 6", uma.
 Curvas de ferro galvanizado com uma luva de 8", uma.
 Cruzeta de ferro galvanizado de 3/8", uma.
 Cruzeta de ferro galvanizado de 1/2", uma.
 Cruzeta de ferro galvanizado de 3/4", uma.
 Cruzeta de ferro galvanizado de 1", uma.
 Cruzeta de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
 Cruzeta de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
 Cruzeta de ferro galvanizado de 2", uma.
 Cruzeta de ferro galvanizado de 2 1/2", uma.
 Cruzeta de ferro galvanizado de 3", uma.
 Cruzeta de ferro galvanizado de 3 1/2", uma.
 Cruzeta de ferro galvanizado de 4", uma.
 Cruzeta de ferro galvanizado de 5", uma.
 Cruzeta de ferro galvanizado de 6", uma.
 Crivos para chuveiro de 1/3", um.
 Crivos para chuveiro de 1/3", um.
 Crivos para chuveiro de 5/8", um.
 Crivos para chuveiro de 1", um.
 Cremone de latão com argola, niquelado, um.
 Cremone de imbutir, um.
 Cremone de ferro, um.
 Cremone de ferro niquelado, um.
 Cremone de argola de latão, um.
 Cremone de argola niquelado, um.
 Cremone de ferro francês, um.
 Cremone oval de latão, um.
 Cremone com varas de 2 1/2", um.
 Depósito de ferro galvanizado para lixo de n. 1, um.
 Depósito de ferro galvanizado para lixo, n. 2, um.
 Depósito de ferro galvanizado para lixo, n. 2, um.
 Depósito de ferro galvanizado para lixo, n. 3, um.

Depósito de ferro galvanizado para lixo, n. 4, um.
 Depósito de ferro galvanizado para lixo, n. 5, um.
 Depósito de ferro galvanizado para lixo, n. 6, um.
 Dobradiças de 3 x 3 com parafusos, de ferro, par.
 Dobradiças de ferro, reforçadas, de 2 1/2", par.
 Dobradiças de ferro, reforçadas, de 3", par.
 Dobradiças de ferro, reforçadas, de 3 1/2", par.
 Dobradiças de ferro de 4", par.
 Dobradiças de ferro de 4 x 3 1/2", par.
 Dobradiças de ferro para juntas de 1 1/2", par.
 Dobradiças de ferro para juntas, de 2", par.
 Dobradiças de ferro para juntas, de 2 1/2", par.
 Dobradiças de ferro para juntas, de 3", par.
 Dobradiças de ferro para juntas, de 3 1/2", par.
 Dobradiças de ferro para juntas, de 4", par.
 Dobradiças de ferro para juntas, de 5", par.
 Dobradiças de ferro com pino de latão, de 2", par.
 Dobradiças de ferro com pino de latão, de 2 1/2", par.
 Dobradiças de ferro n. 838, de 2", par.
 Dobradiças de ferro n. 838, de 2 1/2", par.
 Dobradiças de ferro n. 838, de 3", par.
 Dobradiças de ferro n. 838, de 3 1/2", par.
 Dobradiças de ferro n. 838, de 4", par.
 Dobradiças de ferro n. 840 com parafusos, par.
 Dobradiças de ferro n. 816, de 1", par.
 Dobradiças de ferro n. 816, de 1 1/2", par.
 Dobradiças de ferro n. 816, de 2", par.
 Dobradiças de ferro n. 816, de 2 1/2", par.
 Dobradiças de ferro n. 816, de 3", par.
 Dobradiças de ferro n. 816, de 3 1/2", par.
 Dobradiças de ferro n. 804, de 2 1/2", par.
 Dobradiças de ferro n. 804, de 3", par.
 Dobradiças de ferro n. 804, de 3 1/2", par.
 Dobradiças de ferro n. 804, de 5", par.
 Dobradiças de metal, de 3", uma.
 Dobradiças de metal, de 4", uma.
 Dobradiças de latão com parafusos de 2 x 1 1/2", par.
 Dobradiças de latão tipo comum, de 1", par.
 Dobradiças de latão tipo comum, de 1 1/4", par.
 Dobradiças de latão tipo comum, de 1 1/2", par.
 Dobradiças de latão tipo comum, de 2", par.
 Dobradiças de latão tipo comum, de 2 1/2", par.
 Dobradiças de latão tipo comum, de 2 1/2" x 2", par.
 Dobradiças de latão tipo comum, de 3", par.
 Dobradiças de latão tipo comum, de 3" x 2 1/2", par.
 Dobradiças de latão tipo comum, de 3 1/2", par.
 Dobradiças de latão tipo comum, de 4", par.
 Dobradiças de latão com pirâmide e com esferas, de 2", par.
 Dobradiças de latão, com pirâmide e com esferas, de 2 1/2", par.
 Dobradiças de latão, com pirâmide e com esferas, de 3", par.
 Dobradiças de latão, com pirâmide e com esferas, de 3 1/2", par.
 Dobradiças de latão, com pirâmide e com esferas, de 4", par.
 Dobradiças de latão, com pirâmide e com esferas, de 5", par.
 Escápulas de ferro para condutores de 2 1/2", uma.
 Escápulas de ferro para condutores, de 3", uma.
 Escápulas de ferro para condutores, de 4", uma.
 Escápulas de latão, de 3", uma.
 Escápulas de latão, de 4", uma.
 Escovas de arame de aço, uma.
 Escovas de piassava, uma.
 Escovas de raiz de 12", uma.
 Escovas de cabelo, para escovão de encerar, de n. 1, uma.
 Escovas de cabelo para escovão de encerar, de n. 2, uma.
 Escovas de aço de fio chato para cantaria, uma.
 Escovas de aço de fio redondo para cantaria, uma.
 Estanho Carneiro, quilo.
 Estanho de qualidade inferior ao Carneiro, quilo.
 Fação Collins para mato sem bafinha, de 14", um.
 Fação Collins para mato, sem bafinha, de 16", um.
 Fação Collins para mato, sem bafinha, de 18", um.
 Fechadura de caixão simples, uma.
 Fechadura de caixão gorges, uma.
 Fechadura de caixão com trinco, uma.
 Fechadura com friso dourado, uma.
 Fechadura bomba Paris, uma.
 Fechadura blim-blim, com guarnição, uma.
 Fechadura Schlage, uma.
 Fechadura de face para armário, uma.
 Fechadura de face para armário, Yale, uma.
 Fechadura de face com bomba de 1", uma.
 Fechadura de imbutir reforçada com flanges oxidadas, uma.
 Fechadura de imbutir de ferro gorges, uma.
 Fechadura de imbutir, Yale, n. 6.048, com guarnições niqueladas, uma.
 Fechaduras de imbutir, Yale, n. 3.427, com guarnições niqueladas, uma.
 Fechadura de testa, de ferro polido, uma.
 Fechadura de testa, de latão, uma.
 Fechadura de testa, de latão niquelado, uma.
 Fechadura de imbutir de canhão, Yale, uma.
 Fechadura de imbutir, nacional, uma.
 Fechadura de latão para gaveta, uma.

Fechadura de ferro gorges para gaveta, uma.
 Fechadura de ferro Yale, para gaveta, uma.
 Fechadura de ferro, secretária, uma.
 Fecho de ferro com alavanca de 0,022m[m], um.
 Fecho. Patente, de 0,50 cms., um.
 Fecho de ferro com alavanca de 1,00, um.
 Fecho de ferro com alavanca de 3/4" de 0,22 cms., um.
 Fecho de ferro com alavanca de 0,30 cms., um.
 Fecho de ferro com alavanca de 0,40 cms., um.
 Fecho de ferro com alavanca de 0,50 cms., um.
 Fecho de ferro com alavanca de 3/4 de 0,60 cms., um.
 Fecho de ferro com alavanca de 3/4 de 0,70 cms., um.
 Fecho de ferro com alavanca de 3/4 de 0,80 cms., um.
 Fecho de ferro com alavanca de 3/4 de 0,90 cms., um.
 Fecho de ferro com alavanca de 3/4 de 1,00 cms., um.
 Fecho de ferro com alavanca de 3/4 de 1,20 cms., um.
 Fecho de ferro com alavanca de 3/4 de 1,40 cms., um.
 Fecho de metal para porta de 0,22 cms., um.
 Fecho de metal para porta de 0,60 cms., um.
 Fecho de metal Patente de 1,20 cms., um.
 Fecho de latão niquelado de 3", um.
 Fecho de latão com alavanca de 3/4 de 0,60 cms., um.
 Fecho de latão com alavanca de 3/4 de 0,70 cms., um.
 Fecho de latão com alavanca de 3/4 de 0,80 cms., um.
 Fecho de latão com alavanca de 3/4 de 0,90 cms., um.
 Fecho de latão com alavanca de 3/4 de 1,20 cms., um.
 Fecho de latão com alavanca de 3/4 de 1,40 cms., um.
 Fecho de ferro dedal de 20 cms., um.
 Fecho de ferro dedal de 30 cms., um.
 Fecho de ferro dedal de 40 cms., um.
 Fecho de ferro dedal de 50 cms., um.
 Fecho de ferro dedal de 60 cms., um.
 Fecho de ferro dedal de 70 cms., um.
 Fecho de ferro dedal de 80 cms., um.
 Fecho de ferro dedal de 90 cms., um.
 Fecho de ferro dedal de 100 cms., um.
 Fecho de ferro dedal de 120 cms., um.
 Fecho de ferro dedal de 140 cms., um.
 Fecho de latão dedal de 20 cms., um.
 Fecho de latão dedal de 30 cms., um.
 Fecho de latão dedal de 40 cms., um.
 Fecho de latão dedal de 50 cms., um.
 Fecho de latão dedal de 60 cms., um.
 Fecho de latão dedal de 70 cms., um.
 Fecho de latão dedal de 80 cms., um.
 Fecho de latão dedal de 90 cms., um.
 Fecho de latão dedal de 100 cms., um.
 Fecho de latão dedal de 120 cms., um.
 Fecho de latão dedal de 140 cms., um.
 Fecho de ferro com unha de 3/4 de 15 cms., um.
 Fecho de ferro com unha de 3/4 de 20 cms., um.
 Fecho de ferro com unha de 3/4 de 30 cms., um.
 Fecho de ferro com unha de 3/4 de 40 cms., um.
 Fecho de ferro com unha de 3/4 de 50 cms., um.
 Fecho de ferro com unha de 3/4 de 60 cms., um.
 Fecho de ferro com unha de 3/4 de 70 cms., um.
 Fecho de ferro com unha de 3/4 de 80 cms., um.
 Fecho de ferro com unha de 3/4 de 90 cms., um.
 Fecho de ferro com unha de 3/4 de 100 cms., um.
 Fecho de latão com unha de 3/4 de 15 cms., um.
 Fecho de latão com unha de 3/4 de 20 cms., um.
 Fecho de latão com unha de 3/4 de 30 cms., um.
 Fecho de latão com unha de 3/4 de 40 cms., um.
 Fecho de latão com unha de 3/4 de 50 cms., um.
 Fecho de latão com unha de 3/4 de 60 cms., um.
 Fecho de latão com unha de 3/4 de 70 cms., um.
 Fecho de latão com unha de 3/4 de 80 cms., um.
 Fecho de latão com unha de 3/4 de 90 cms., um.
 Fecho de latão com unha de 3/4 de 100 cms., um.
 Fecho de ferro com unha de 2", um.
 Fecho de ferro com dobradiças de 0,20 cms., um.
 Fecho de ferro com dobradiças de 0,30 cms., um.
 Fecho de ferro com dobradiças de 0,40 cms., um.
 Fecho de ferro com dobradiças de 0,50 cms., um.
 Fecho de ferro com dobradiças de 0,60 cms., um.
 Fecho de ferro com dobradiças de 0,70 cms., um.
 Fecho de ferro com dobradiças de 0,80 cms., um.
 Fecho de ferro com dobradiças de 0,90 cms., um.
 Fecho de ferro com dobradiças de 1,00 cms., um.
 Fecho de ferro com dobradiças de 1,20 cms., um.
 Fecho de ferro com dobradiças de 1,40 cms., um.
 Fecho de ferro polido com dobradiças de 0,30 cms., um.
 Fecho de ferro polido com dobradiças de 1,20 cms., um.
 Fecho de latão com dobradiças de 0,20 cms., um.
 Fecho de latão com dobradiças de 0,30 cms., um.
 Fecho de latão com dobradiças de 0,40 cms., um.
 Fecho de latão com dobradiças de 0,50 cms., um.
 Fecho de latão com dobradiças de 0,60 cms., um.
 Fecho de latão com dobradiças de 0,70 cms., um.
 Fecho de latão com dobradiças de 0,80 cms., um.
 Fecho de latão com dobradiças de 0,90 cms., um.
 Fecho de latão com dobradiças de 1,00 cms., um.
 Fecho de latão com dobradiças de 1,20 cms., um.

Fecho de latão com dobradiças de 1,40 cms., um.
 Fecho de ferro de fio redondo de 4", um.
 Fecho de ferro de fio redondo de 5", um.
 Fecho de ferro de fio redondo de 6", um.
 Fecho de ferro de fio redondo de 7", um.
 Fecho de ferro de fio redondo de 8", um.
 Fecho de ferro de fio redondo de 10", um.
 Fecho de ferro de fio redondo de 12", um.
 Fecho de ferro de fio redondo de 14", um.
 Fecho de ferro de fio redondo de 16", um.
 Fecho de ferro Americano de botão de virar de 2", um.
 Fecho de ferro Americano de botão de virar de 2 1/2", um.
 Fecho de ferro Americano de botão de virar de 3", um.
 Fecho de ferro Pedrez de 2", um.
 Fecho de ferro Pedrez de 3", um.
 Fecho de ferro Pedrez de 4", um.
 Fecho de latão Pedrez de 2", um.
 Fecho de ferro Pedrez de 2 1/2", um.
 Fecho de latão Pedrez de 3", um.
 Fecho de latão Pedrez de 4", um.
 Formão com cabo de 3/4", um.
 Formão greaves para carpinteiro de 1/8", um.
 Formão greaves para carpinteiro de 3/16", um.
 Formão greaves para carpinteiro de 1/4", um.
 Formão greaves para carpinteiro de 5/16", um.
 Formão greaves para carpinteiro de 3/8", um.
 Formão greaves para carpinteiro de 1/2", um.
 Formão greaves para carpinteiro de 5/8", um.
 Formão greaves para carpinteiro de 3/4", um.
 Formão greaves para carpinteiro de 7/8", um.
 Formão greaves para carpinteiro de 1", um.
 Formão greaves para carpinteiro de 1 1/4", um.
 Formão greaves para carpinteiro de 1 1/2", um.
 Formão greaves para carpinteiro de 2", um.
 Foices do porto n. 5, uma.
 Foices do porto n. 6, uma.
 Foices do porto n. 7, uma.
 Foices do porto n. 8, uma.
 Foices do porto n. 9, uma.
 Foices do porto n. 10, uma.
 Folhas de lixa para madeira de ns. 1, 2, 3, 0, uma.
 Folhas de lixa para ferro, uma.
 Folhas de serra de 10", uma.
 Folhas de serra de 12", uma.
 Folhas de zinco com 7 pés, uma.
 Folhas de zinco com 9 pés, uma.
 Forjas de ferro para campanha de n. 1, uma.
 Forjas de ferro para campanha de n. 2, uma.
 Forjas de ferro para campanha de n. 3, uma.
 Forçados para cascalho, um.
 Filtro de barro Senun, n. 1, um.
 Filtro de barro Senun, n. 2, um.
 Filtro de barro Senun, n. 3, um.
 Flanges de ferro galvanizado de 3/8", uma.
 Flanges de ferro galvanizado de 1/2", uma.
 Flanges de ferro galvanizado de 3/4", uma.
 Flanges de ferro galvanizado de 1", uma.
 Flanges de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
 Flanges de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
 Flanges de ferro galvanizado de 2", uma.
 Flanges de ferro galvanizado de 3", uma.
 Flanges de ferro galvanizado de 3 1/2", um.
 Flanges de ferro galvanizado de 4", uma.
 Flanges de ferro galvanizado de 5", uma.
 Flanela de 0,40 x 0,50 cms., uma.
 Gaxeta de 5/16, metro linear.
 Gaxeta de 3/16, metro linear.
 Gaxeta de 1/2, metro linear.
 Gaxeta de 3/4, metro linear.
 Ganchos de ferro latonados de 25, um.
 Ganchos de ferro latonados de 30, um.
 Ganchos de ferro latonados de 35, um.
 Ganchos de ferro latonados de 40, um.
 Ganchos de ferro latonados de 45, um.
 Ganchos de ferro latonados de 50, um.
 Ganchos de ferro latonados de 55, um.
 Ganchos de ferro latonados de 60, um.
 Ganchos de ferro latonados de 65, um.
 Ganchos de ferro latonados de 70, um.
 Ganchos de ferro latonados de 80, um.
 Ganchos de ferro latonados de 90, um.
 Ganchos de ferro latonados de 100, um.
 Ganchos de ferro latonados de 110, um.
 Ganchos de ferro latonados de 120, um.
 Ganchos de ferro latonados de 130, um.
 Ganchos de ferro latonados de 140, um.
 Ganchos de latão com mesa de 1/2", um.
 Ganchos de latão com mesa de 5/8", um.
 Ganchos de latão com mesa de 3/4", um.
 Ganchos de latão com mesa de 1", um.
 Ganchos de latão com mesa de 1 1/4", um.
 Gancho de trapézio com rosca, um.
 Gancho de trapézio com porca, um.
 Gancho para rede, um.

Goivetas de ferro Stanley, n. 45, uma.
 Goivetas de ferro Stanley, n. 55, uma.
 Grampos para carpinteiro de n. 12, um.
 Grampos para carpinteiro de n. 14, um.
 Grampos para carpinteiro de n. 16, um.
 Grampos para carpinteiro de n. 18, um.
 Grampos para carpinteiro de n. 20, um.
 Grosa para madeira de 12", uma.
 Guarnição para fechadura, metal niquelado, com maçanetas de biquilha, uma.
 Guarnição para fechadura de metal niquelado, maçaneta de bola oval, uma.
 Guarnição para fechadura de metal niquelada com maçaneta oval, uma.
 Grelha de ferro de 15 x 15, uma.
 Grelha de ferro de 20 x 20, uma.
 Grelha de metal de 10 x 10, uma.
 Grelha de metal de 15 x 15, uma.
 Giradores para caixilhos, um.
 Ganhos de 3 dentes, um.
 Ganhos de 4 dentes, um.
 Goivas para carpinteiro de 1/8", uma.
 Goivas para carpinteiro de 3/16", uma.
 Goivas para carpinteiro de 1/4", uma.
 Goivas para carpinteiro de 5/16", uma.
 Goivas para carpinteiro de 3/8", uma.
 Goivas para carpinteiro de 1/2", uma.
 Goivas para carpinteiro de 5/8", uma.
 Goivas para carpinteiro de 3/4", uma.
 Goivas para carpinteiro de 1", uma.
 Goivas para carpinteiro de 1 1/4", uma.
 Goivas para carpinteiro de 1 1/2", uma.
 Joelhos de ferro galvanizado de 45° de 3/8", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 45° de 1/4", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 45° de 1/2", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 45° de 3/4", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 45° de 1", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 45° de 1 1/4", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 45° de 1 1/2", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 45° de 2", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 45° de 2 1/2", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 45° de 3", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 45° de 3 1/2", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 45° de 4", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 45° de 5", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 45° de 6", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 90° de 3/8", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 90° de 1/2", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 90° de 3/4", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 90° de 1", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 90° de 1 1/4", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 90° de 1 1/2", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 90° de 2", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 90° de 2 1/2", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 90° de 3", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 90° de 3 1/2", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 90° de 4", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 90° de 5", um.
 Joelhos de ferro galvanizado de 90° de 6", um.
 Junções de ferro galvanizado de 3/4", uma.
 Junções de ferro galvanizado de 1/2", uma.
 Junções de ferro galvanizado de 1/4", uma.
 Junções de ferro galvanizado de 3/8", uma.
 Junções de ferro galvanizado de 5/8", uma.
 Junções de ferro galvanizado de 1", uma.
 Lâminas Stanley de 3 x 4, uma.
 Lamparina Primus n. 631, uma.
 Lamparina Primus n. 632, uma.
 Lamparina Primus n. 633, uma.
 Lamparina Primus n. 601, uma.
 Lamparina Primus n. 602, uma.
 Lamparina Primus n. 605, uma.
 Lamparina Primus n. 606, uma.
 Lamparina Primus n. 630, uma.
 Lamparina Primus n. 805, uma.
 Lamparina Primus n. 806, uma.
 Lemes fortes galvanizados de 4", par.
 Lemes fortes galvanizados de 5", par.
 Lemes fortes galvanizados de 6", par.
 Lemes fortes galvanizados de 8", par.
 Lemes fortes galvanizados de 10", par.
 Lemes fortes galvanizados de 12", par.
 Lemes de ferro polido de 5", par.
 Lemes de ferro polido de 6", par.
 Lemes de ferro polido de 8", par.
 Lemes de ferro polido de 10", par.
 Lemes de ferro polido de 12", par.
 Lemes de ferro polido de 14", par.
 Limas de 3 quinas, uma.
 Limas grossa, uma.
 Limas triangular de 4", uma.
 Limas triangular de 20 cms., uma.
 Limas Murço de 14", uma.
 Limas Murço de 16", uma.

Limas chatas bastardas de 10", uma.
 Limas chatas bastardas de 12", uma.
 Limas chatas bastardas de 14", uma.
 Limas chatas bastardas de 16", uma.
 Limões redondos Murço de 5/8", um.
 Linha fina para pintor, peça.
 Lixa para esmeril, folha.
 Locótos de latão niquelados, um.
 Luvas de ferro galvanizado simples de 1", uma.
 Luvas de ferro galvanizado simples de 1 1/4", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, simples, de 1 1/2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, simples, de 2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, simples, de 2 1/2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, simples, de 3", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, simples, de 3 1/2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, simples, de 4", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, simples, de 5", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, simples, de 6", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 3/8", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 1/2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 3/4", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 3/4 x 1/2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 1", uma.
 Luvas de ferro galvanizado com redução, de 1 1/4", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 1 1/2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 2 1/2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 3", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 3 1/2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 4", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 5", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 6", uma.
 Mancais de ferro, um.
 Maçanetas de porcelana, uma.
 Maçanetas de porcelana com biquilha, uma.
 Maçanetas de latão, niquelada, redonda, uma.
 Maçanetas de latão, niquelada, redonda, com biquilha, uma.
 Marrão de 6 quilos, quilo.
 Marrão de 8 quilos, quilo.
 Martelos americanos para ferradura, Stanley, de n. 44, um.
 Martelos americanos para ferradura, Stanley, de n. 43, um.
 Martelos americanos para ferradura, Stanley, de n. 42, um.
 Martelos americanos para ferradura, Stanley, de n. 41, um.
 Martelos americanos para ferradura, Stanley, de n. 40, um.
 Martelos alemães, com bola de 100 gramas, um.
 Martelos alemães, com bola de 200 gramas, um.
 Martelos alemães, com bola de 300 gramas, um.
 Martelos alemães, com bola de 400 gramas, um.
 Martelos alemães, com bola de 500 gramas, um.
 Martelos alemães, com bola de 600 gramas, um.
 Martelos alemães, com bola de 800 gramas, um.
 Martelos alemães, com bola de 1.000 gramas, um.
 Machadinha Collins, n. 1, uma.
 Machadinha Collins, n. 2, uma.
 Machadinha Collins, n. 3, uma.
 Machadinhas alemães, sortidas, uma.
 Marretas de aço, de 1 quilo, uma.
 Marretas de aço, de 2 quilos, uma.
 Marretas de aço, de 3 quilos, uma.
 Marretas de aço, de 5 quilos, uma.
 Marretas de aço, de 6 quilos, uma.
 Marretas de aço, de 7 quilos, uma.
 Marretas de aço, de 8 quilos, uma.
 Marretas de aço, de 10 quilos, uma.
 Macetes de aço, para canteiro, n. 1, um.
 Macetes de aço, para canteiro, n. 2, um.
 Macete de madeira, um.
 Molas Triunfo, niqueladas, n. 1, uma.
 Molas Triunfo, niqueladas, n. 2, uma.
 Molas Triunfo, niqueladas, n. 3, uma.
 Molas duplas para cadeiras, uma.
 Molas gráficas americanas, uma.
 Molas de latão, para alavancas, metro quadrado.
 Metal Deploye, metro quadrado.
 Metro duplo, Stanley, de arelo, um.
 Metro duplo, Stanley, branco, um.
 Metro simples, Stanley, amarelo, um.
 Metro simples, branco, um.
 Metro duplo, nacional, um.
 Metro simples, nacional, um.
 Moitões galvanizados, singelos, de 1/2", um.
 Moitões galvanizados, singelos, de 5/8", um.
 Moitões galvanizados, singelos, de 3/4", um.
 Moitões galvanizados, singelos, de 1" um.
 Moitões galvanizados, duplos, de 1/2", um.
 Moitões galvanizados, duplos, de 5/8", um.
 Moitões galvanizados, duplos, de 3/4", um.
 Moitões galvanizados, duplos, de 1", um.
 Moitões galvanizados, com ganchos e 2 gornes, de 4", um.
 Moitões galvanizados, com ganchos e 2 gornes, de 5", um.
 Moitões galvanizados, com ganchos e 2 gornes, de 6", um.

- Moitões galvanizados, com ganchos e 1 gorno, de 4", um.
 Moitões galvanizados, com ganchos e 1 gorno, de 5", um.
 Moitões galvanizados, com ganchos e 1 gorno, de 6", um.
 Mandrins, de 4 milímetros, um.
 Mandrins, de 6 milímetros, um.
 Mandrins, de 10 milímetros, um.
 Mandrins, de 13 milímetros, um.
 Machos em jogos de 3 peças, de 3 32, jogo.
 Machos em jogos de 3 peças, de 1 8, jogo.
 Machos em jogos de 3 peças, de 5/32, jogo.
 Machos em jogos de 3 peças, de 3 8, jogo.
 Machos em jogos de 3 peças, de 1 4, jogo.
 Dobradiças de escada de pintar, par.
 Dobradiças de escada de abrir, com pino de ferro, par.
 Dobradiças com molas inverinizadas, de 3", par.
 Dobradiças com molas inverinizadas, de 4", par.
 Dobradiças com molas inverinizadas, de 5", par.
 Dobradiças com molas níqueladas, de 3", par.
 Dobradiças com molas níqueladas, de 4", par.
 Dobradiças com molas níqueladas, de 5", par.
 Dobradiças de vai vem, de latão, de 3", par.
 Dobradiças de vai vem, de latão, de 4", par.
 Dobradiças de vai vem, de latão, de 5", par.
 Dobradiças de vai vem, de latão níquelado, de 3", par.
 Dobradiças de vai vem, de latão níquelado, de 4", par.
 Dobradiças de vai vem, de latão níquelado, de 5", par.
 Dobradiças de ferro invernizado, com mola descoberta, de 3", par.
 Dobradiças de ferro invernizado, com mola descoberta, de 4", par.
 Dobradiças de ferro invernizado, com mola descoberta, de 5", par.
 Dobradiças de máquina, de 3" com parafusos, uma.
 Elos para gaz, de 1 2", um.
 Escada de 2,50, com 9 degraus, uma.
 Esquadro Stanley, com cabo de madeira, de 3", um.
 Esquadro Stanley, com cabo de madeira, de 4", um.
 Esquadro Stanley, com cabo de madeira, de 5", um.
 Esquadro Stanley, com cabo de madeira, de 6", um.
 Esquadro Stanley, com cabo de madeira, de 7", um.
 Esquadro Stanley, com cabo de madeira, de 8", um.
 Esquadro Stanley, com cabo de madeira, de 10", um.
 Esquadro Stanley, com cabo de madeira, de 12", um.
 Esquadro Stanley, com cabo de madeira, de 14", um.
 Esquadro Stanley, com cabo de madeira, de 15", um.
 Esquadro Stanley de ferro, com cabo de ferro, de 4", um.
 Esquadro Stanley de ferro, com cabo de ferro, de 6", um.
 Esquadro Stanley de ferro, com cabo de ferro, de 8", um.
 Esquadro Stanley de ferro, com cabo de ferro, de 10", um.
 Esquadro Stanley de ferro, com cabo de ferro, de 12", um.
 Escovão para enceradeira, um.
 Enchadas Jacaré, com 80, de 2 libras, uma.
 Enchadas Jacaré, com 80, de 2 1/2 libras, uma.
 Enchadas Jacaré, com 90, de 3 libras, uma.
 Enchadas Jacaré, com 90, de 3 1/2 libras, uma.
 Enchadas Jacaré, com 100, de 2 libras, uma.
 Enchadas Jacaré, com 100, de 2 1/2 libras, uma.
 Enchadas Jacaré, com 100, de 3 libras, uma.
 Enchadas Jacaré, com 100, de 3 1/2 libras, uma.
 Enchadas nacional, de 2 libras, uma.
 Enchadas nacional, de 3 1/2 libras, uma.
 Enchadão Jacaré, de 2 1/2 libras, um.
 Enchadão Jacaré, de 3 libras, um.
 Enchadão Jacaré, de 3 1/2 libras, um.
 Enchadão nacional, de 2 1/2 libras, um.
 Enchadão nacional, de 3 libras, um.
 Enchadão nacional, de 3 1/2 libras, um.
 Enxós graves de 00, um.
 Enxós graves de 0, um.
 Enxós graves 1, um.
 Enxós graves 2, um.
 Espanadores de penas de n. 25, um.
 Espanadores de penas de n. 30, um.
 Espanadores de penas de n. 35, um.
 Espanadores de penas de n. 40, um.
 Espanadores de penas de n. 45, um.
 Espanadores de penas de n. 50, um.
 Espanadores de penas de n. 55, um.
 Espanadores de penas de n. 60, um.
 Enxós greaves com martelo n. 00, um.
 Enxós greaves com martelo n. 0, um.
 Enxós greaves com martelo n. 1, um.
 Enxós greaves com martelo n. 2, um.
 Enxós greaves com ribeira de n. 0, um.
 Enxós greaves com ribeira de n. 1, um.
 Enxós greaves com ribeira de n. 2, um.
 Enxós greaves com ribeira de n. 3, um.
 Escápulas de metal com rosca e argola de diâmetro de 1" com gancho, uma.
 Escápulas para cano de 1/2", uma.
 Escápulas para cano de 3/4", uma.
 Escápula para cano de 1", uma.
 Escápulas para cano de 1 1/4", uma.
 Escápulas para cano de 1 1/2", uma.
 Escápulas para cano de 2", uma.
 Escápulas para cano de 2 1/2", uma.
 Escápulas para cano de 3", uma.
 Escápulas de retenção para tubo de 2", uma.
 Escápulas de ferro latonadas de 30 m/m., uma.
 Escápulas de ferro latonadas de 40 m/m., uma.
 Escápulas de ferro latonadas de 50 m/m., uma.
 Escápulas de ferro latonadas de 60 m/m., uma.
 Escápulas de ferro latonadas de 70 m/m., uma.
 Escápulas de ferro latonadas de 80 m/m., uma.
 Escápulas de ferro latonadas de 90 m/m., uma.
 Escápulas de ferro latonadas de 100 m/m., uma.
 Escápulas de ferro latonadas de 110 m/m., uma.
 Escápulas de ferro latonadas de 120 m/m., uma.
 Escápulas de ferro latonadas de 130 m/m., uma.
 Escápulas de ferro latonadas de 140 m/m., uma.
 Machos em jogos de 3 peças de 5/16", um.
 Machos em jogos de 3 peças, 1/4", um.
 Machos em jogos de 3 peças, 7/32", um.
 Machos em jogos de 3 peças de 3/16", um.
 Machos em jogos de 3 peças de 1/2", um.
 Nipples de ferro galvanizado de 3/8, um.
 Nipples de ferro galvanizado de 1/2, um.
 Nipples de ferro galvanizado de 3/4, um.
 Nipples de ferro galvanizado de 1, um.
 Nipples de ferro galvanizado de 1 1/4, um.
 Nipples de ferro galvanizado de 1 1/2, um.
 Nipples de ferro galvanizado de 2, um.
 Nipples de ferro galvanizado de 2 1/2, um.
 Nipples de ferro galvanizado de 3", um.
 Nipples de ferro galvanizado de 3 1/2, um.
 Nipples de ferro galvanizado de 4", um.
 Níveis Rabone de 10", um.
 Níveis Rabone de 12", um.
 Níveis alemães de 12", um.
 Níveis alemães de 14", um.
 Níveis alemães de 16", um.
 Níveis alemães de 18", um.
 Níveis alemães de 20", um.
 Níveis Stanley de ferro de 9", um.
 Níveis Stanley de ferro de 12", um.
 Numeração de latão para chaves coleção de 1 a 25, jogo.
 Numeração de latão para chaves coleção de 1 a 100, jogo.
 Paumelas Stanley de 11 m/m., uma.
 Paumelas Stanley 110 m/m., uma.
 Paumelas Stanley de ferro de 3", uma.
 Paumelas Stanley de ferro de 4", uma.
 Paumelas Stanley de ferro de 5", uma.
 Pás com cabo, uma.
 Pás quadradas, uma.
 Pás quadradas n. 4, uma.
 Pás de bico, um.
 Pás de lixo pequenas, uma.
 Peneiras para cal, uma.
 Peneiras para tinta a óleo, uma.
 Papel selofane, folha.
 Parafusos de latão de 3 x 12, um.
 Parafusos de ferro de 3/4 x 8", grossa.
 Parafusos de ferro de 1/2 x 7", grossa.
 Parafusos de ferro de 1 x 7", grossa.
 Parafusos de ferro de 1 x 8", grossa.
 Parafuso de ferro de 3/4 x 5", grossa.
 Parafusos de ferro de 1 1/2 x 1/4", grossa.
 Parafusos de ferro de 2 1/2 x 1/4", grossa.
 Parafusos de ferro de 5 1/2 x 5/8", grossa.
 Parafusos de ferro de 1/4 x 11", grossa.
 Parafusos de ferro de 1/2 x 6", grossa.
 Parafusos de 1 1/2 x 1/4", grossa.
 Parafusos de ferro de 1 x 3/16", grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça chata de 1/4", grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça chata de 3/8", grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça chata de 1/2", grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça chata de 5/8", grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça chata de 3/4", grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça chata de 7/8", grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça chata de 1", grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça chata de 1 1/4", grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça chata de 1 1/2", grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça chata de 2", grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça chata de 2 1/2", grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça chata de 3", grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça chata de 3 1/2", grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça chata de 4", grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça sextavada ou quadrada com porca de 3/16", quilo.
 Parafusos de ferro com cabeça sextavada ou quadrada com porca de 1/4", quilo.
 Parafusos de ferro com cabeça sextavada ou quadrada com porca de 5/16", quilo.
 Parafusos de ferro com cabeça sextavada ou quadrada com porca de 3/8", quilo.
 Parafusos de ferro com cabeça sextavada ou quadrada com porca de 7/16", quilo.

Parafusos de ferro com cabeça sextavada ou quadrada com porca de 1/2", quilo.
 Parafusos de ferro com cabeça sextavada ou quadrada com porca de 9/16", quilo.
 Parafusos de ferro com cabeça sextavada ou quadrada com porca de 5/8", quilo.
 Parafusos de ferro com cabeça sextavada ou quadrada com porca de 11/16", quilo.
 Parafusos de ferro com cabeça sextavada ou quadrada com porca de 3/4", quilo.
 Parafusos de ferro com cabeça sextavada ou quadrada com porca de 7/8", quilo.
 Parafusos de ferro com cabeça sextavada ou quadrada com porca de 1", quilo.
 Parafusos de ferro com cabeça chata, sextavada ou quadrada, com porca de 1-1/2", quilo.
 Idem, idem, idem, de 1-1/4", quilo.
 Idem, idem, idem, de 1-1/8", quilo.
 Parafusos de ferro com fenda, de cabeça chata, de 2", n. 5, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 6, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 8, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 7, grossa.
 Parafusos de ferro, com fenda, de cabeça chata, de 2", n. 9, grossa.
 Parafusos de ferro com fenda, de cabeça chata, de 2", n. 10, grossa.
 Parafusos de ferro com fenda, de cabeça chata, de 2", n. 11, grossa.
 Parafusos de ferro com fenda, de cabeça chata, de 2", n. 12, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 13, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 14, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 15, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 16, grossa.
 Parafusos de ferro com fenda, de cabeça chata, de 2 1/4", n. 8, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 9, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 10, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 11, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 12, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 13, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 14, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 15, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 16, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 18, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 20, grossa.
 Parafusos de ferro com fenda, de cabeça chata, de 2 1/2", n. 8, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 9, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 10, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 11, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 12, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 13, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 14, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 15, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 16, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 18, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 20, grossa.
 Parafusos de ferro com fenda, de cabeça chata, de 3", n. 11, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 12, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 13, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 14, grossa.
 Idem, idem, idem, n. 15, grossa.
 Parafusos de ferro, tipo francês, de 45 mm. x 7 mm., grossa.
 Parafusos de ferro, tipo francês, de 45 mm. x 8 mm., grossa.
 Idem, idem, idem, de 45 mm. x 9 mm., grossa.
 Idem, idem, idem, de 45 mm. x 10 mm., grossa.
 Parafusos de ferro, tipo francês, de 45 mm. x 11 mm., grossa.
 Idem, idem, idem, de 45 mm. x 12 mm., grossa.
 Parafusos de ferro, sextavados ou quadrados, de 3/16", quilo.
 Idem, idem, idem, de 1/4", quilo.
 Idem, idem, idem, de 5/16", grossa.
 Idem, idem, idem, de 3/8", quilo.
 Porcas de ferro sextavadas, de 3/16", grossa.
 Idem, idem, idem, de 7/16", quilo.
 Idem, idem, idem, de 1/2", quilo.
 Idem, idem, idem, de 9/16", quilo.
 Idem, idem, idem, de 5/8", quilo.
 Idem, idem, idem, de 11/16", quilo.
 Idem, idem, idem, de 3/4", quilo.
 Idem, idem, idem, de 7/8", quilo.
 Idem, idem, idem, de 1", quilo.
 Idem, idem, idem, de 1 1/8", quilo.
 Idem, idem, idem, de 1 1/4", quilo.
 Idem, idem, idem, de 1 1/2", quilo.
 Idem, idem, idem, de 1 3/8", quilo.
 Porta-cadeado env. 2 1/2", um.
 Picaretas, uma.
 Picaretas suecas, dúzia.
 Picaretas "Inglesas" de 6 libras, um.
 Pregos de zinco, quilo.

Pregos galvanizados, quilo.
 Pregos para tacos, quilo.
 Pregos de asa de mosca, quilo.
 Pregos n. 20, quilo.
 Pregos n. 12 x 12, quilo.
 Idem, 13 x 14, quilo.
 Idem, 15 x 15, quilo.
 Idem, 15 x 18, quilo.
 Idem, 16 x 24, quilo.
 Idem, 17 x 21, quilo.
 Idem, 17 x 27, quilo.
 Idem, 18 x 16, quilo.
 Idem, 18 x 24, quilo.
 Idem, 18 x 30, quilo.
 Idem, 19 x 36, quilo.
 Idem, 20 x 42, quilo.
 Idem, 20 x 60, quilo.
 Idem, 21 x 42, quilo.
 Idem, 22 x 48, quilo.
 Idem, 22 x 54, quilo.
 Idem, 23 x 60, quilo.
 Idem, 24 x 42, quilo.
 Pregos, 24 x 60, quilo.
 Puxadores de madeira, um.
 Puxadores de latão, de 23 mm., um.
 Ralos de ferro fundido, de 10 x 10, um.
 Idem, idem, 15 x 15, um.
 Idem, idem, de 20 x 20, um.
 Idem, idem, 25 x 25, um.
 Ralos de metal fundido, de 10 x 10, um.
 Idem, idem, 15 x 15, um.
 Ralos de sifão, 15 x 15, com grelhas de ferro fundido, um.
 Raspadeira para assoalho, uma.
 Rebolo esmeril, de 12" x 1 1/2", um.
 Regadores de ferro galvanizado, de 20 litros, um.
 Registro de metal de gaveta, de 1/2", um.
 Idem, idem, 3/4", um.
 Idem, idem, 1", um.
 Idem, idem, 1 1/4", um.
 Idem, idem, 1 1/2", um.
 Idem, idem, 2", um.
 Idem, idem, 2 1/2", um.
 Registro de metal de pressão, de 3/8", um.
 Idem, idem, 1/2", um.
 Idem, idem, 5/8", um.
 Idem, idem, 3/4", um.
 Idem, idem, 1", um.
 Registro de pressão para imbutir, com capotas, de 1/2", um.
 Idem, idem, idem, 3/4", um.
 Registro de pressão de ferro, de 3/4", um.
 Idem, idem, 1/2", um.
 Registro de pressão de macho ou passagem, de 3/8", um.
 Idem, idem, idem, 1/2", um.
 Idem, idem, idem, 5/8", um.
 Idem, idem, idem, 3/4", um.
 Idem, idem, idem, 1", um.
 Registro de bronze para vapor, de 3/8", um.
 Idem, idem, de 1/2", um.
 Idem, idem, de 3/4", um.
 Idem, idem, de 1", um.
 Idem, idem, de 1 1/2", um.
 Idem, idem, de 1 1/4", um.
 Registro de bronze para gás, de 3/8", um.
 Idem, idem, de 1/2", um.
 Registro de metal, com rosca, de 3/8", um.
 Idem, idem, de 1/2", um.
 Idem, idem, de 5/8", um.
 Idem, idem, de 3/4", um.
 Registro de metal com rosca de 1ú, um.
 Registro de metal de pressão com adaptação para borracha 3/8", um.
 Idem, idem, idem, 1/2", um.
 Idem, idem, idem, 5/8", um.
 Idem, idem, idem, 3/4", um.
 Idem, idem, idem, 1", um.
 Registro de metal com derivação de 1/2", um.
 Idem, idem, 3/4", um.
 Idem, idem, 1", um.
 Registro de metal para chuveiro de 1/2", um.
 Idem, idem, 5/8", um.
 Idem, idem, 3/4", um.
 Registro de ferro galvanizado de 1/2", um.
 Idem, idem, 3/4", um.
 Idem, idem, 3/8", um.
 Idem, idem, 1", um.
 Idem, idem, de 1 1/4", um.
 Idem, idem, de 1 1/2", um.
 Idem, idem, de 2", um.
 Idem, idem, de 2 1/2", um.
 Idem, idem, de 3", um.
 Repucho para jardim, um.
 Rodízios de metal, um.

Rodízios de ferro, um.
 Roldanas de ferro (moitões), corda n. 16, uma.
 Idem, n. 18, uma.
 Idem n. 20, uma.
 Sacos de anlagem, um.
 Solda de estanho, quilo.
 Soldering Paster "Bruley", quilo.
 Saídas de metal de 3/8", uma.
 Saídas de latão de 1/2", uma.
 Idem, 3/4", uma.
 Idem, 1/2", de metal, uma.
 Idem, 5/8", uma.
 Saídas de metal de 3/4", uma.
 Idem, 1", uma.
 Idem, 1 1/4", uma.
 Idem, 1 1/2", uma.
 Idem de 2", uma.
 Sifões de chumbo de 1", um.
 Idem, de 1 1/2", um.
 Idem, de 1 1/4", um.
 Idem de 2", um.
 Sifão para caixa automática, um.
 Serrotes Greaves de traçar de 16", um.
 Serrote Greaves de traçar, de 18", um.
 Idem, de 20", um.
 Idem, de 22", um.
 Idem de 24", um.
 Idem, de 26", um.
 Serrote Greaves de costa de 10", um.
 Idem, de 12", um.
 Idem, de 14", um.
 Serra circular balança de 30 cms., uma.
 Idem, de 40 cms., uma.
 Idem, de 50 cms., uma.
 Idem, de 90 cms., uma.
 Serra de fita de 6 m/m, metro.
 Idem, de 8 m/m, metro.
 Idem, de 10 m/m, metro.
 Idem, de 12 m/m, metro.
 Idem, de 15 m/m, metro.
 Idem, de 20 m/m, metro.
 Idem, de 25 m/m, metro.
 Idem, de 30 m/m, metro.
 Idem, de 35 m/m, metro.
 Idem, de 40 m/m, metro.
 Idem, de 45 m/m, metro.
 Idem, de 50 m/m, metro.
 Serra para ferro Vitor, de 8", uma.
 Idem, de 10", uma.
 Idem, de 12", uma.
 Idem, de 14", uma.
 Tachas, pacote.
 Tachas n. 10, quilo.
 Talhadeiras de aço, quilo.
 Tampões de ferro galvanizado de 3/8", um.
 Idem, de 1/2", um.
 Idem, de 3/4", um.
 Idem, de 1", um.
 Idem, de 1 1/4", um.
 Idem, de 1 1/2", um.
 Idem, de 2", um.
 Idem, de 3/4", um.
 Targetes niqueladas com parafusos, um.
 Targetes de ferro de 2", um.
 Idem, 3", um.
 Targetes invernisados de 2", um.
 Idem, de 2 1/2", um.
 Idem, de 3", um.
 Idem, de 4", um.
 Targetes invernisados de 5", um.
 Targetes de metal de 2", um.
 Idem de 2 1/2", um.
 Idem, de 3", um.
 Idem, de 4", um.
 Idem, de 5", um.
 Targetes de latão N/V 2 1/2", com parafusos, um.
 Torneira para repucho de 1/2", uma.
 Torneira para filtro com rosca de 3/8", uma.
 Torneira de boia de 3/8", uma.
 Idem, de 1/2", uma.
 Idem, de 5/8", uma.
 Idem, de 3/4", uma.
 Idem, de 1", uma.
 Torneira de boia com macho de 2", uma.
 Torneira giratória, uma.
 Torneira de 1/2" niquelada com braço, uma.
 Torneira de metal e moilange de 12", uma.
 Torneiras de metal de pressão de 3/8", uma.
 Idem, de 1/2", uma.
 Idem, de 5/8", uma.
 Idem, de 3/4", uma.

Idem, de 1", uma.
 Torneira de metal com passagem de 1/2", uma.
 Idem, de 3/8", uma.
 Idem, de 5/8", uma.
 Idem, de 3/4", uma.
 Idem, de 1", uma.
 Torneira de chuveiro de 1/2", uma.
 Torneira de metal niquelada, pressão para banheira de 3/4", uma.
 Torneira de metal niquelada de pressão para lavatório de 3/8", uma.
 Idem, de 1/2", uma.
 Idem, de 5/8", uma.
 Idem, de 3/4", uma.
 Tela para peneira, metro quadrado.
 Tela para estuque, metro quadrado.
 Tela de ferro Deployé, metro quadrado.
 Tela de metal de 0.95 cms. de largura, metro quadrado.
 Tela angular de ferro galvanizado para estuque, metro quadrado.
 Tela angular de ferro galvanizado de 10 m/m, metro quadrado.
 Idem, de 12 m/m, metro quadrado.
 Idem, de 20 m/m, metro quadrado.
 Idem, de 30 m/m, metro quadrado.
 Tecido de arame de 1.00 x 0.60 cms., tela.
 Tecido de arame galvanizado n. 4, metro quadrado.
 Idem, n. 6, metro quadrado.
 Idem, de n. 8, metro quadrado.
 Tecido de arame galv. de n. 10, metro quadrado.
 Idem, n. 12, metro quadrado.
 Idem, n. 14, metro quadrado.
 Idem, n. 16, metro quadrado.
 Idem, n. 18, metro quadrado.
 Tecido de arame de 18 de fio 20, metro quadrado.
 Tecido de arame galv. de n. 20, metro quadrado.
 Idem, de n. 22, metro quadrado.
 Idem de n. 24, metro quadrado.
 Idem de n. 26, metro quadrado.
 Idem de n. 28, metro quadrado.
 Idem de n. 30, metro quadrado.
 Idem de n. 32, metro quadrado.
 Idem de n. 36, metro quadrado.
 Idem de n. 40, metro quadrado.
 Idem de n. 50, metro quadrado.
 Idem de n. 60, metro quadrado.
 Toras de chumbo de 2", quilo.
 Torno para bancada Record de O S, um.
 Idem, F S, um.
 Idem, 2 S, um.
 Idem, 3 S, um.
 Idem, 5 S, um.
 Idem, 6 S, um.
 Idem, 7 S, um.
 Tesoura para folha de 10", uma.
 Idem, de 12", uma.
 Idem, de 14", uma.
 Tesourão de ferro de 3/16", um.
 Idem, de 1/4", um.
 Idem, de 5/16", um.
 Idem, de 3/8", um.
 Idem, de 1/2", um.
 Trado Greaves de 3/4", um.
 Idem, de 1", um.
 Trenas Lufken c/25 metros de aço, uma.
 Trenas Rehone ou Chesterman de 50 metros, uma.
 Trincos franceses c/maçaneta, um.
 Trincos de imbutir c/guarrição, um.
 Tês de ferro galv. de 3/4" x 1/2", um.
 Tês redução galvanizada 1/2 x 3/8", um.
 Idem, 1 1/2" x 1/2", um.
 Tês de 2 x 1 1/4", um.
 Tês de ferro galv. de 1" e derivação de 3/4", um.
 Tês redução galv. de 1 x 1/2", um.
 Tês de ferro galv. de 3/8", um.
 Idem, 1/2", um.
 Tês de ferro galv. de 3/4", um.
 Idem de 1", um.
 Idem, de 1 1/4", um.
 Idem de 1 1/4" x 1", um.
 Idem de 1 1/2", um.
 Idem de 2", um.
 Idem de 2 1/2", um.
 Idem de 3", um.
 Tês de ferro galv. c/redução de 1 1/4" x 3/4", um.
 Idem de 1 1/2" x 3/4", um.
 Idem de 2 1/2" x 1", um.
 Idem de 2 1/2" x 1 1/4", um.
 Travadeira para serrote, uma.
 Travadeira par serra circular, uma.
 União de ferro galv. de 3/8", uma.

Idem, de 1/2", uma.
 Idem, de 3/4", uma.
 Idem, de 1", uma.
 Idem, de 1 1/4", uma.
 Idem, de 1 1/2", uma.
 Idem, de 2", uma.
 Idem, de 2 1/2", uma.
 Idem, de 3", uma.
 Idem, de 3 1/2", uma.
 Idem, de 4", uma.
 Varas de ferro para cremone de 16 m/m. c/2 metros, uma.
 Idem, idem, de 16 m/m. c/2,50 metros, uma.
 Idem, idem, de 16 m/m. c/3,00 metros, uma.
 Idem, idem, de 16 m/m. c/2,00 metros, metal, uma.
 Idem, idem, de 16 m/m. c/2,50 metros, metal, uma.
 Idem, idem, de 16 m/m. c/3,00 metros, metal, uma.
 Válvulas para poço de 2", uma.
 Válvulas de gaveta de 1", de metal, uma.
 Válvula de retenção de pé galv. de 1", uma.
 Válvula de bronze de 1/2", uma.
 Válvula de bronze inglesa de 1 1/2", uma.
 Válvula de bronze de 1 1/4", uma.
 Válvula de metal para tanque de 1/2", um.
 Idem, idem, de 5/8", uma.
 Idem, idem, de 3/4", uma.
 Idem, idem, de 1", uma.
 Idem, idem, de 1 1/4", uma.
 Idem, idem, de 1 1/2", uma.
 Válvulas de metal p/tanque D/E 2", uma.
 Válvulas de metal para tanque de 3", uma.
 Válvulas para lavatório de 3/4", uma.
 Válvula de metal para retenção de 1/2", uma.
 Idem, idem, de 3/4", uma.
 Idem, idem, de 1", uma.
 Idem, idem, de 1 1/4", uma.
 Idem, idem, de 1 1/2", uma.
 Válvula para banheiro de 1 1/4", uma.
 Válvula para banheiro de 1 1/2", uma.
 Vassourinhas pequenas de piassava, uma.
 Vassouras grandes de piassava, uma.
 Vassouras de piassava "Gary", uma.
 Vassouras de cabelo, uma.
 Virolas de ferro forte de 4", uma.
 Zinco, pó.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado José Ferreira de Oliveira, coletor federal em "S. Vicente", no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 25 de junho a 31 de dezembro de 1914, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 470\$228, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de selo de nomeação que deixou de pagar (158\$048), de saldo a menos recolhido no mês de novembro, réis (114\$600), de parte de multa (150\$006), de diferença de estampilhas (6\$000), de percentagens a maior retiradas (7\$200) e de percentagens que foram glosadas (34\$380). (Processo n. 9.704).

Diretoria de Tomada de Contas, 14 de março de 1939. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado Gabriel de Alencar Azambuja, engenheiro encarregado dos estudos da estrada de rodagem de Malhada a Caetitê, no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 511\$621, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao adiantamento das quantias de 15:000\$ e 5:000\$, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra devidos, foi condenado por acórdão de 8 de janeiro de 1935, sob pena de cobrança executiva. (Processo n. 10.481).

Diretoria de Tomada de Contas, 14 de março de 1939. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado Alfredo da Fonseca e Castro, ex-agente do Correio de "Ponte de Itabapoana", no Estado do Espírito Santo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir pro-

curador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 933\$763, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de saldo não recolhido em dezembro de 1911. (Processo n. 12.175).

Diretoria de Tomada de Contas, 14 de março de 1939. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Arlindo Pitanga, ex-agente do Correio de "Tamburi", no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 1:801\$900, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 3 de maio de 1932 a 21 de julho de 1933, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra devidos, foi condenado por acórdão de 27 de outubro de 1937, sob pena de ser feita a necessária cobrança executiva. (Processo n. 31.789).

Diretoria de Tomada de Contas, 14 de março de 1939. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado José Francisco Coelho, ex-2º escriturário da Diretoria Geral de Fazenda do Ministério da Marinha e que serviu como secretário da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 569\$900, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 2 de março a 3 de junho de 1936, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra devidos, foi condenado por acórdão de 14 de junho de 1938, sob pena de ser feita a necessária cobrança executiva. (Processo n. 36.875).

Diretoria de Tomada de Contas, de março de 1939. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado José Leandro dos Santos Cabral Filho, coletor federal em Porto de Móz, no Estado do Pará, no período de 3 de fevereiro de 1914 a 31 de dezembro de 1921, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 7:764\$022, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período acima citado e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra devidos, foi condenado por este Tribunal em sessão de 18 de janeiro do corrente ano, sob as penas da lei.

Diretoria de Tomada de Contas, 11 de março de 1939. — José de Moraes, diretor.

Delagacia Fiscal do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 24 do corrente, a página 6.892.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE SETE (7) PRÉDIOS E RESPECTIVOS TERRENOS, SITUADOS NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ABAIXO MENCIONADOS, A FUNCIONÁRIOS FEDERAIS, EM CUMPRIMENTO DA AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DO DECRETO-LEI N. 790, DE 13 DE OUTUBRO DE 1938

De ordem do Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, faço saber a quem interessar possa que, em cumprimento da autorização constante do decreto-lei n. 790, de 13 de outubro de 1938, nesta Procuradoria e perante o Dr. procurador desta Diretoria, na qualidade de presidente da presente concorrência, serão recebidas, às treze (13) horas do dia cinco (5) de abril do corrente ano, e, em seguida, abertas propostas para a aquisição de sete (7) prédios e respectivos terrenos, pertencentes ao Domínio da União, situados nesta cidade do Rio de Janeiro e abaixo enumerados mediante as seguintes condições:

Primeira — Só serão admitidos à concorrência funcionários federais, que não possuam bens de raiz, residam no Distrito Federal; cujos vencimentos comportem o desconto legal em folha.

Segunda — Cada funcionário somente poderá adquirir um prédio e respectivo terreno, valendo esta condição para o caso de concorrerem marido e mulher, salvo a hipótese de serem desquitados.

Terceira — O pagamento do preço da aquisição será feito em cento e oitenta (180) prestações mensais, mediante desconto em folha de pagamento e garantia hipotecária do imóvel transacionado.

Quarta — Os imóveis, objeto da presente concorrência serão entregues no estado em que se acharem, não se obrigando o Domínio da União a fazer quaisquer obras, consertos ou reparos.

Quinta — Aplica-se o disposto nos arts. 70 a 73 do Código Civil Brasileiro aos imóveis objeto da presente concorrência, concedida, igualmente, aos mesmos, isenção de impostos federais e municipais.

Sexta — Não serão aceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação constante da relação infra dos ditos imóveis.

Sétima — Não se tomará em consideração a proposta que mencionar apenas oferecimento de qualquer aumento sobre a proposta mais vantajosa, ficando, também, reservado ao Domínio da União o direito de não aceitar proposta alguma das apresentadas, assim como o de poder anular a presente concorrência, sem que isso resulte em direito à indenização de espécie alguma e sob qualquer pretexto.

Oitava — No caso de duas ou mais propostas iguais, poderá proceder-se a nova concorrência entre esses proponentes, a qual versará sobre a maior vantagem pecuniária apresentada sobre a oferta empatada, ou a isso recusando-se esses proponentes, proceder-se-á a sorteio entre os mesmos.

Nona — Eó serão abertas as propostas dos concorrentes, preliminarmente, julgados idôneos, em face do contido nas condições primeira e décima.

Décima — Para essa efeito, os concorrentes apresentarão os seguintes documentos comprobatórios:

a) declaração feita pela Diretoria do Pessoal do respectivo Ministério, quanto ao cargo ou função exercida, vencimentos mensais e consignação ou não, anterior, de desconto em folha de pagamento;

b) declaração firmada pelo interessado, confirmada por duas pessoas julgadas idôneas pelo presidente da concorrência, de que não possui bens de raiz;

c) atestado de residência do interessado, passado pela autoridade policial do respectivo distrito.

Décima primeira — As propostas serão apresentadas, para cada prédio e respectivo terreno, em tres vias, devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada, de acordo com a lei, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e mencionarão, por extenso e algarismo, o preço da oferta feita pelos prédios pretendidos. Nessas condições serão entregues em sobre-cartas fechadas e subscritas com a palavra "Proposta".

Décima segunda — As propostas serão abertas e lidas, na presença dos concorrentes admitidos e porventura presentes, cabendo a cada um deles rubricar, folha a folha, as propostas dos demais, em presença do presidente da concorrência, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

Décima terceira — Os prédios a que se refere o presente edital são os seguintes:

1 — Prédio, à rua Senador Bernardo Monteiro n. 180, na freguesia do Engenho Novo, com dois pavimentos, tipo porão habitável, com 3 metros de pé direito, medindo o terreno 8 metros pela frente e pelos fundos e 25 de extensão por ambos os lados, avaliado em R\$. 44:136\$800.

2 — Prédio, à rua Marechal Joffre n. 164, em Grajaú, distrito municipal de Andaraí, freguesia do Engenho Velho, com dois pavimentos, tipo porão habitável, medindo o terreno 8m,10 pela frente e pelos fundos e 20 metros de extensão por ambos os lados, avaliado em R\$. 44:887\$000.

3 — Prédio, à rua Araxá n. 424, antigo n. 432, em Grajaú, distrito municipal de Andaraí, freguesia do Engenho Velho, com dois pavimentos, tipo porão habitável, com pé direito de 3 metros, medindo o terreno 8m,50 pela frente e pelos fundos e 25 metros de extensão por ambos os lados, avaliado em R\$. 45:153\$500.

4 — Prédio, à rua Meirim n. 271, em Grajaú, distrito municipal de Andaraí, freguesia do Engenho Velho, com dois pavimentos, com pés direitos de 3 metros, medindo o terreno 11 metros pela frente e pelos fundos e 30 metros de extensão por ambos os lados, avaliado em R\$. 63:302\$000.

5 — Prédio, à rua Habaiana n. 57, em Grajaú, distrito municipal de Andaraí, freguesia de Engenho Velho, com dois pavimentos, tipo porão habitável, com pé direito de 3 metros, medindo o terreno 10 metros pela frente e pelos fundos e 40 metros de extensão por ambos os lados, avaliado em R\$. 45:300\$000.

6 — Prédio, à rua Jaraguá n. 55, na freguesia de Engenho Novo, com dois pavimentos, tipo porão habitável, medindo o terreno 8 metros de frente, 8m,60 de fundos, 25m,85 pelo lado direito e 29m,02 pelo lado esquerdo, avaliado em R\$. 47:202\$800.

7 — Prédio, à rua Mococa n. 24, em Rio Comprido, freguesia do Espírito Santo, com dois pavimentos, porão habitável, medindo o terreno 13m,80 de frente, 21 m. de fundos, 35m,40 e 35m,60 pelos lados, avaliado em R\$. 57:779\$000.

Décima quarta — A escritura de aquisição do imóvel obtido na presente concorrência será assinada, dentro de 15 dias, contados da publicação do despacho que aprovar a respectiva minuta, sob pena de caducar o direito do concorrente que o obteve.

Décima quinta — A presente concorrência será realizada, de acordo com o Código de Contabilidade Pública.

Décima sexta — A Comissão da presente concorrência funcionará nesta Procuradoria, situada no 5º andar do edifício do Instituto Nacional de Previdência, à rua Pedro Lessa n. 27.

Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, aos 2 de março de 1939. Eu, Dulci Nogueira, auxiliar de escrita, classe E, datilografiei o presente edital. E eu, Carlos de Menezes, sub-ajudante técnico de 4ª classe, mensalista, o subscrevo. Visto. — *Agripino Veado*, procurador e presidente da concorrência. (Processo n. 13.663/39.)

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 225

Por ordem do Sr. Subdiretor da Terceira Subdiretoria, fica intimada a firma Saul Gelerman que foi estabelecida na rua da Alfândega n.º 353 a vir recolher aos cofres desta repartição, dentro no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, a importância de sessenta e três mil e seiscentos réis relativa ao imposto de vendas e consignações, cujo pagamento requereu pela petição número 48.325, do ano passado.

Terceira Subdiretoria, 28 de março de 1939. — *Hermar Wanderley*.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, de decreto n.º 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 11 de abril de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 107.904-5	— Campanulas elétricas, etc.
N. 107.006	— Marcas permanentes de alumínio, etc
N. 107.427	— Material fotográfico.
N. 116.927	— Câmara de expurgo "Graig".
N. 208.902	— Artigos de expediente.
N. 228.050	— Carro de ferro esmaltado, etc
N. 229.016	— Taboa de cedro vermelho.
N. 234.066	— Virota lisa, etc.
N. 234.067	— Cabo de linho branco, etc
N. 238.079	— Bloco com 200 guias, etc.
N. 241.016-A	— Fustíveis, etc.
N. 250.906	— Utensílios de odontologia.
N. 250.907	— Utensílios de odontologia.
N. 250.942	— Tapete, placa de vidro.
N. 250.013	— Crânios desarticulados.
N. 413.049-B	— Cabo elétrico, etc.
N. 413.058	— Cartão "Bristol", etc
N. 413.062	— Penas litográficas, etc.
N. 413.109	— Pinhe do Paraná, taboas de canela.
N. 413.115	— Níquel eletrolítico, etc.
N. 415.007	— Máquina de calcular.
N. 415.017	— Máquina de escrever, etc.
N. 415.019	— Impressos.
N. 418.920	— Máquina de escrever Ideal.
N. 421.001	— Artigos de expediente.
N. 612.058-59	— Lamparina Primus, martelo, etc.
N. 612.051	— Material para desenho.
N. 612.082	— Reboco de esmeril.
N. 613.021	— Coleção de peso para balança, etc.
N. 613.025-8	— Material cirúrgico.
N. 620.044-5	— Acessórios para automóveis
N. 624.054	— Caixa de porcelana, etc.
N. 624.055	— Material elétrico, etc.
N. 801.181	— Geladeira elétrica, etc.
N. 904.002-5	— Material de expediente.
N. 904.028	— Feixes de molas dianteiras.
N. 905.012-A	— Material de expediente.

Rio, 4 de abril de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria Geral do Pessoal da Armada

O contra-almirante João Francisco de Azevedo Milanez, diretor geral do Pessoal da Armada, interino, faz saber ao 1º tenente intendente naval, Aristóteles de Souza Imenes, por estar faltando ao serviço desde o dia 29 de março de 1939, que pelo presente edital, publicado na forma do artigo 261, parágrafo 1º do Código de Justiça Militar vigente, fica citado para comparecer à Diretoria do Pessoal da Armada (5ª Divisão — D. P. 5), dentro do prazo de oito (8) dias, sob pena de ser considerado desertor.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1939. — *João Francisco de Azevedo Milanez*, contra-almirante, diretor geral, interino.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRITO

Sede — Rua Pedro Américo n. 1

Relação dos cidadãos alistados no mês de março do ano de 1939.

Classe de 1920

1. Abel, filho de Alberto de Oliveira.
2. Adalberto, filho de Antônio Gonçalves de Almeida.
3. Adalto, filho de Osório de Souza Gomes.
4. Aderbal, filho de Cezário de Souza.
5. Ademar, filho de Antônio Pinto Vieira.
6. Ademar, filho de José de Souza Dias.
7. Adriano, filho de Antônio Pereira da Cruz.
8. Afonso Rodrigues Paulino, filho de Artur Paulino.
9. Afranio, filho de Osvaldo Pinto de Souza.
10. Agostinho, filho de Afonso de Castro e Silva.
11. Agostinho, filho de Miguel Pereira Moutinho.
12. Albergetes, filho de Pedro Ribeiro Barbosa.
13. Alberto, filho de Adalberto Ferreira Vaz.
14. Alberto, filho de Antenor Martins da Cruz Ferreira.
15. Alberto, filho de Astrogildo Machado.
16. Alberto, filho de João Vieira da Cruz.
17. Alberto, filho de Manuel Teixeira Gomes.
18. Alberto, filho de Maria Bernardo da Conceição.
19. Alberto, filho de Pedro José da Silva.
20. Alberto, filho de Rosa Augusta Gonçalves.
21. Alcino, filho de Alcino Domingues de Azevedo.
22. Aldimilton, filho de Milton e Magalhães Lyrio.
23. Aldo, filho de José Domingos Ferreira Roza.
24. Aldo, filho de Manuel Ferreira de Azevedo.
25. Alexandre, filho de João Fernandes de Aguiar.
26. Alexandre, filho de José Rodrigues.
27. Alfredo, filho de Eduardo Pinto das Neves.
28. Alfredo, filho de Rosa dos Santos.
29. Alfrido, filho de Rozalva Mola.
30. Alfrido, filho de Fernando José de Souza.
31. Almir, filho de Maria Encarnação Rodrigues.
32. Aloísio, lançado a casa dos Expostos (matrícula 45.415).
33. Aloísio, filho de Francisco Henrique da Silva.
34. Aloísio, filho de Maria da Conceição.
35. Aloísio Arnaldo, filho de Alhos Aramisa de Matos.
36. Aloísio, filho de Iracema Pereira da Veiga.
37. Alvaro, filho de Antônio Abílio.
38. Alvaro, filho de Antônio Teixeira.
39. Alvaro, filho de José Lourenço.
40. Alvaro, filho de José Teixeira Braz.
41. Alvaro, filho de Matoso Namiba.
42. Alvaro, filho de Rufino Firmino da Conceição.
43. Alvaro, filho de Sebastião Pereira.
44. Alvaro Batista, filho de Domingos Batista.
45. Amadeu, filho de Antônio Nogueira Júnior.
46. Anacleto, lançado Casa dos Expostos (matrícula 45.412).
47. Angelo Alfredo, filho de Alfredo Torres Martins.
48. Anibal, filho de José Alves da Costa.
49. Antenor, filho de Antenor Marques de Oliveira.
50. Antônio, filho de Ana Figueiredo.
51. Antônio, filho de Antônio José da Silva.
52. Antônio, filho de Cirilo de Almeida.
53. Antônio, filho de Francisco Gomes.
54. Antônio, filho de Francisco Inácio Mola.
55. Antônio, filho de Joaquim Gomes.
56. Antônio, filho de Manuel Feliciano.
57. Antônio, filho de Manuel das Neves.
58. Antônio, filho de Maria Lima.
59. Antônio, filho de Rosa Garcia Branco.
60. Antônio, filho de Virgília Francisca de Almeida.
61. Antônio José, filho de Antônio de Souza Pamplona.
62. Antônio Reislo, filho de José Pereira do Nascimento.
63. Aprígio, filho de Idalina Maria da Conceição.
64. Araci, filho de Adelino Alves de Amaral.
65. Aristeu, filho de Manuel Martins.
66. Aristides, filho de Maria Lucinda de Andrade.
67. Aristolino, filho de Aristides do Prado Pimentel.
68. Arlete, filho de Dionísia de Souza.
69. Aclindo Domingos, lançado à Casa dos Expostos (matrícula n. 45.433).
70. Armando, filho de Armando Borges Pires.
71. Armando, filho de José da Silva Fernandes.
72. Armando, filho de Manuel Maria das Neves.
73. Armando, filho de Maria Rodrigues.
74. Armando, filho de Zulmira Ferreira dos Santos.
75. Armando César, filho de Manuel Veríssimo de Barros.
76. Armando Fróes, filho de Tereza de Jesus.
77. Armindo, filho de Antônio Augusto Jorge.
78. Arnaldo, filho de Jacomo Artur Glech.
79. Arnaldo, filho de Manuel Vieira.
80. Artur, filho de Artur Anselmo.
81. Artulino, filho de Sebastião Maria da Conceição.
82. Arturo, filho de Eugênio Possidente.
83. Ari, filho de Manuel do Nascimento.
84. Ari, filho de Manuel da Silva Fernandes.
85. Alíio, filho de José Boselli.
86. Augusto, filho de Aída do Carmo Gonçalves.
87. Augusto, filho de Augusto Lenba.
88. Augusto, filho de Geralda Francisca Rosa.
89. Augusto, filho de Manuel Lopes de Oliveira.
90. Augusto, filho de Maria do Nascimento.
91. Augusto, filho de Mário Fernandes da Silva.
92. Augusto, filho de Cipriano Godofredo Teixeira Mendes.
93. Aureneo, filho de José de Matos Esposito.
94. Airtton, filho de Amílcar Barros Cruz.
95. Benani, filho de Fausto Mendes da Silva.
96. Benedito, filho de Julieta de Oliveira.
97. Benedito João, filho de Benedito João Aguiar.
98. Bernardino, filho de Ana Carneiro.
99. Bernardino, filho de Clementina Bento da Costa.
100. Bernardo, lançado a casa dos expostos (matrícula 45.431).
101. Camilo, filho de Iracema da Cunha.
102. Carlos, filho de Carlos de Moraes Niemcier.
103. Carlos, filho de Carlos Neves.
104. Carlos, filho de Eduardo Walsh.
105. Carlos, filho de Raul Santos.
106. Carlos, filho de Severino Pereira da Silva.
107. Carlos, filho de Viriato Cunha Bastos Schamakur.
108. Carlos Alberto, filho de Eduardo Alexandre.
109. Carlos Alberto, filho de José Maria de Figueiredo Nogueira.
110. Carlos Jacinto, lançado a casa dos expostos (matrícula 45.440).
111. Cesar, filho de Francisco Ferreira Gadinho dos Reis.
112. Cesar, filho de Josino de Alcantara Araujo.
113. Cristiano, lançado a Casa dos Expostos (matrícula 45.410).
114. Cid, filho de Hermínio Cavalheiro.
115. Claude, filho de Adriano Daniel.
116. Claudionor, filho de Antônio Nunes de Sousa.
117. Claudionor, lançado a Casa dos Expostos (matrícula 573).
118. Clemente, lançado a Casa dos Expostos (matrícula 45.439).
119. Clenio, filho de Abel Gonçalves Lisbôr.
120. Cleotoni, filho de Florentino Rodrigues Lima.
121. Ciro, filho de Roberto Ferreira Lage.
122. Dácio, filho de Silvério Rodrigues.
123. Dagoberto, filho de Aristides Moraes de Oliveira.
124. Daniel, filho de Manuel de Andrade.
125. Dejalmo, filho de João da Cruz.
126. Delamar, filho de Jacinto José Leal Junior.
127. Deodato, filho de Isnal de Castro Reis.
128. Domingos, filho de José Gaspar Rodrigues.
129. Eddel, filho de Gilberto Flores.
130. Edegard, filho de Alexandrina da Silva.
131. Edgard, filho de Sebastião Cornélio dos Santos.
132. Emir, filho de Manuel Fialho da Sousa.
133. Edmundo, filho de Artero Quintão.
134. Edmundo, filho de José Moraes e de Maria Ferreira.
135. Edmundo, filho de Manuel de Arruda.
136. Edmundo Carls, filho de Pedrilha Vieira de Sousa.
137. Edward Reinaldo Pasker, filho de Ferene Pasker.
138. Elmo, filho de Antônio Augusto.
139. Eládio Anacleto de Sousa, filho de Isidro Anacleto dos Santos.
140. Emilio, filho de Manuel Pereira da Rocha.
141. Emmanuel Arcorun de Cavalcanti, filho de Alvaro A. Cavalcanti.
142. Enock, filho de Maximiano Pinto de Carvalho.
143. Ernani, filho de João Teixeira.
144. Ernesto, Barbosa Belode, lançado a Casa dos Expostos (matrícula 45.442).
145. Ernesto Geraldo, filho de Leopoldo Monteiro de Freitas Noronha.
146. Eugênio, filho de Eugênia Rosa Hevi.
147. Eurico, filho de Delfim Silva Couto.
148. Eurico, filho de Eurico Peres da Costa.
149. Feliciano, filho de Antenor Santana da Silva.
150. Felipe, filho de Abraão Morsareick.
151. Felipe, filho de Felícia Agi.
152. Fernando, filho de Alice Daniel.
153. Fernando, filho de Angelo Quintanilha.
154. Fernando, filho de Antônio Pontual Machado.
155. Fernando, filho de Fernandes da Silva.
156. Fernando, filho de Isabel da Conceição.
157. Fernando, filho de João de Carvalho.
158. Fernando, filho de João Pinto.
159. Fernando, filho de Joaquim Teixeira.
160. Fernando, filho de José Avelino.
161. Fernando, filho de Serafim Francisco da Silva.
162. Fernando, filho de Teresa dos Santos.
163. Flavio, filho de Deolinda Patrocínio.
164. Francisco, filho de Francisco da Cruz.
165. Francisco, filho de Manuel Batista.
166. Francisco, filho de Manuel Pereira de Lima.
167. Francisco Eduardo Magalhães Junior.
168. Franklin, filho de Franklin Soares de Freitas.
169. Frederico, filho de Emilio Ferreira.

171. Fredi Alexandre Sauer Filho.
172. Gabriel Emiliano, filho de Henrique Fialho.
173. Galileu, filho de Tracema Coimbra.
174. Gelson, filho de Herculano Albuquerque Silva.
175. George, filho de Guilherme Valente Teixeira.
176. Geraldo, filho de Esmeralda Maria da Silva.
177. Geraldo, filho de Maria Ferreira de Sousa.
178. Geraldo, filho de Maria Ribeiro da Silva.
179. Geraldo, filho de Salvador Francisco Pereira.
180. Geraldo de Faria Siqueira, filho de Antonio Teixeira de Siqueira.
181. Germano, filho de Oscar de Paiva Guedes.
182. Germano Alves Nazaré, filho de Diamantino Gomes Monteiro.
183. Gilberto, filho de Euripedes Maria Ferreira.
184. Guilherme, filho de Guilherme Ribeiro.
185. Gustavo, filho de Artur Benock dos Reis.
186. Helderino, lançado a Casa dos Expostos (matrícula 45.435).
187. Hélio, filho de Daisé Almond.
188. Hélio, filho de Ermelinda do Nascimento.
189. Hélio, filho de Horácio João de Sousa.
190. Hélio, filho de João Mendes de Freitas Junior.
191. Hélio, filho de Raimundo Marques dos Santos.
192. Hélio Cesar, filho de Pedro Paulo Pena e Costa.
193. Hélio Maurício, filho de Joaquim Silva de Almeida.
194. Helmut Balback, filho de Frédéric Balback.
195. Henrique, filho de Antônio de Matos Oliveira.
196. Henrique, Casa dos Expostos (matrícula n. 45.437).
197. Henrique, filho de Francisco Bottine.
198. Henrique, filho de Janserico Albino de Sousa.
199. Herculano, Casa dos Expostos (matrícula n. 45.427).
200. Hilton, filho de João da Fontes Filho.
201. Horácio, filho de Efton Garbelotto.
202. Horácio, filho de Francisco de Oliveira.
203. Hoteol, Casa dos Expostos (matrícula n. 45.417).
204. Hugo, filho de Frederico Nascimento Pereira.
205. Humberto, filho de Antônio Moreira Martins.
206. Humberto, Casa dos Expostos (matrícula n. 45.413).
207. Inácio, Casa dos Expostos (matrícula n. 583).
208. Inácio, filho de Raul Batista e de Eduarda Teixeira.
209. Isaac, filho de Aurélio de Oliveira Braga.
210. Irineu, filho de Sebastião da Costa Ferreira.
211. Isveraldo A. Conceição, filho de Antônia A. Conceição.
212. Ivan, filho de Paulo Germano Hasslocher.
213. Ivo, filho de Paulo Daniel e de Helena Daniel.
214. Jacó, filho de José Oscararilha.
215. Jaddo, filho de Frederico Bokel.
216. Jair Batista, filho de Olga Barreiros.
217. Jaime, filho de Antônio Loureiro.
218. Jaime, filho de José Ribeiro de Matos.
219. Jefferson, filho de Washington Perry de Almeida.
220. Jerônimo, Casa dos Expostos (matrícula n. 45.444).
221. João, filho de Antônio Bastos de Oliveira.
222. João, filho de Cesária de Araújo.
223. João, filho de Domingos Cassiuzza.
224. João, filho de Faustino Marques Ferreira.
225. João, filho de Francisco Jos da Rocha.
226. João, filho de João Gonçalves.
227. João, filho de João Gonçalves Ferreira.
228. João, filho de João Martins Pinto.
229. João Batista, filho de Antônio Dioleciano de Araújo.
230. João Feliciano da Rocha, filho de Humbelina Gustavo.
231. João Feliciano da Rocha, filho de Umbelina Gustavo de Moura.
232. Joaquim, filho de Augusto de Oliveira Fontes.
233. Joaquim, filho de Manuel Correia.
234. Joaquim, filho de Sebastiana Augusta do Nascimento.
235. Joel, filho de Aurea de Arruda.
236. Joel, filho de Francisco Ferreira da Silva.
237. Joar, filho de Joaquim Hasten.
238. John, filho de Nilo Hjalmar Sahel.
239. John, filho de William Patrick Rawby.
240. John William Byers, filho de Paul Eugene Byers.
241. Jorge, filho de Abílio Augusto Gomes.
242. Jorge, filho de Antônio Maria de Brito.
243. Jorge, filho de Francisco Pereira.
244. Jorge, filho de Joaquim Coelho e de Maria Palmira.
245. Jorge, filho de Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima.
246. Jorge, filho de Maria Eponina dos Santos de Campos.
247. Jorge, filho de Nicolau Bento dos Santos.
248. Jorge Alberto, filho de Otávio Ascali.
249. Jorge Cardoso Oliveira, filho de Luiz Cardoso Oliveira.
250. Jorge Odilon, filho de Odilon de Carvalho Rodrigues.
251. José, filho de Albino Valente e de Maria Lopes Teles.
252. José, filho de Alfredo Ferreira de Sá.
253. José, filho de Alvaro dos Santos Giannini.
254. José, filho de Antônio Santiago e de Maria Carolina.
255. José, filho de Arminda Barbosa.
256. José, Casa dos Expostos (matrícula n. 578).
257. José, filho de Djanira Pereira.
258. José, filho de Elvira Albina Monteiro.
259. José, filho de Felismina Alfa.
260. José, filho de Joaquim Martins Medeiros.
261. José, filho de José Fernandes da Costa Rodrigues.
262. José, filho de José Leão Orosco.
263. José, filho de José Machado dos Santos.
264. José, filho de Júlia Paulina da Silva.
265. José, filho de Manuel Coelho Fartura.
266. José, filho de Manuel Rodrigues e de Conceição Aniceto.
267. José, filho de Maria dos Anjos.
268. José, filho de Mercedes Maria da Conceição.
269. José, filho de Orminda Barbosa.
270. José, filho de Perfeito Marelli Garcia Posse.
271. José Armando, filho de José Matos de Vasconcelos.
272. José Bernardo, filho de Carlos Augusto Fernandes.
273. José, Cale, filho de José Cale e de Joana Cale.
274. José Pedro, filho de Otávio Alves da Silva.
275. José Pinheiro, filho de Luiza Mendonça.
276. José Rodrigues, filho de José Rodrigues.
277. Júlio, filho de Isidora dos Santos.
278. Júlio, filho de João Luiz Machado.
279. Júlio, filho de Júlio Dantas e de Elisa Dantas.
280. Juvenal, filho de Caetana da Silva.
281. Ladislau, Casa dos Expostos (matrícula n. 45.411).
282. Laureano, filho de Eugênio Fraguas e de Glória Vitória.
283. Lauro, filho de Lauro de Andrade Muller.
284. Lauro Osvaldo, filho de Martins José de Freitas.
285. Leonel, filho de João Pires e de Maria da Piedade.
286. Licínio, filho de Augusto Ribeiro da Silva.
287. Lino, filho de José Vieira da Silva.
288. Lourival, filho de José Fernandes da Rocha.
289. Lucas, Casa dos Expostos (matrícula n. 45.449).
290. Luiz, filho de Cícero de Carvalho Oliveira.
291. Luiz, filho de Francisco Eldinias Borges Júnior.
292. Luiz, filho de Hermano Marques de Sousa Matos.
293. Luiz, filho de Inácio Antônio de Oliveira.
294. Luiz, filho de Jorge da Mota Oliveira.
295. Luiz, filho de Lourenço Carrilho e de Florência do Nascimento.
296. Luiz Delage, filho de Francisco Delage.
297. Luiz Gonzaga, filho de João Pereira Nunes.
298. Luiz Valter, filho de Luiz Bourrus e Maria Bourrus.
299. Magno, filho de Justina de Matos.
300. Manuel, filho de Antero Joaquim Ferreira.
301. Manuel, filho de Antônio Rodrigues.
302. Manuel, filho de Ernestina dos Santos.
303. Manuel, filho de José Soares e de Marciana Conceição.
304. Manuel, filho de Manuel Esteves de Sousa.
305. Manuel, filho de Remigio Varquez Martinez.
306. Manuel, filho de Ventina da Silva.
307. Manuel Aristides, filho de André Anselmo da Cruz.
308. Manuel Gomes Filho, filho de Manuel Gomes.
309. Marcos, filho de Adolfo Gaimoreier.
310. Mário, filho de Abel Augusto e de Maria da Gloria.
311. Mário, filho de Alexandre Pereira Cardoso.
312. Mário, filho de Alfredo Barreiro e de Arminda de Jesus.
313. Mário, filho de Alfredo Cardoso.
314. Mário, filho de Antônio Monteiro e de Maria Monteiro.
315. Mário, filho de Eusébio José da Rocha.
316. Mário, filho de Jeanne Lafourcade.
317. Mário, filho de Manuel Henrique da Silva.
318. Mário, filho de Olivia Paula.
319. Maurício, filho de Demócrito Barreto Dantas.
320. Maurício, filho de José Maria Gomes.
321. Mauro, filho de Marieta Batista.
322. Miguel, filho de Miguel Losco e de Carolina Magi.
323. Miguel, filho de Miguel Martins.
324. Milton, filho de Júlio Morais e de Celeste Vieira.
325. Milton, filho de Luciano José de Castro.
326. Milton, filho de Pedro Máximo e de Maria do Carmo.
327. Moacir, filho de Francisca Euzelina de Faria.
328. Moacir, filho de Henrique Leite de Sá.
329. Moacir, filho de José Antônio.
330. Moacir, filho de Mamede Eduardo de Sousa.
331. Moacir, filho de Maria Moitinho Barbosa.
332. Moisés, filho de Antônio Gomes dos Santos.
333. Nadir, filho de Mário Coelho Teixeira.
334. Narciso, filho de Olímpio de Almeida Magalhães.
335. Nelson, filho de Cláudio Meireles.
336. Nelson, filho de Eduardo Olive e de Maria Olive.
337. Nelson, filho de Egidio Lobianco.
338. Nelson, filho de Francisco Antônio Malta.
339. Nelson, filho de Manuel Menezes.
340. Newton, filho de Egidio Lobianco.
341. Newton, filho de Gabriel Cesário da Fonseca.
342. Newton, filho de Júlia de Oliveira Cezária.
343. Newton, filho de Nestor Moreira Pacheco.
344. Nilson, filho de Avelino Pinto Lopes.
345. Nobel, filho de Manuel Saurino do Carmo.
346. Otacilio, filho de Minervina Correia.
347. Otacilio, filho de Teotônio da Costa Campos.
348. Otávio, filho de Antônio Barbosa e de Maria Barbosa.
349. Otávio, filho de Antônio Braga e de Leonor Braga.
350. Odair, filho de Francisco Vieira Dantas.
351. Orlando, filho de Antônia Nunes da Silva.
352. Orlando, filho de Antônio Julio Martins.

353. Orlando, filho de José Pais Cardoso.
 354. Orlando, filho de Manuel da Costa e Silva.
 355. Orlando, filho de Manuel José Bastos.
 356. Orlando, filho de Maria Romana da Silva.
 357. Orlando, filho de Otávio Steiner do Couto.
 358. Orlando, filho de Oscar de Sousa.
 359. Orlando, filho de Tomaz Coe.
 360. Ormir, filho de Antônio Gonçalves Meireles.
 361. Osmar, filho de Luiza da Silva.
 362. Osmar, filho de Maria Alice de Oliveira.
 363. Osmar, filho de Maria Benedita.
 364. Osmar, filho de Maria da Conceição.
 365. Osvaldo, filho de Ana Soares de Oliveira.
 366. Osvaldo, filho de Ananias Carneiro.
 367. Osvaldo, filho de Antônio Braz Fernandes.
 368. Osvaldo, filho de Cecília Gonçalves Pinto de Oliveira.
 369. Osvaldo, filho de Cincinato Barbosa.
 370. Osvaldo, filho de José de Almeida Anastácio.
 371. Osvaldo, filho de José Leite e de Belmira Alves.
 372. Osvaldo, filho de Maria Cabral.
 373. Osvaldo, filho de Maria da Conceição Oliveira.
 374. Osvaldo, filho de Sebastião Barros e de Luiza Gonçalves.
 375. Oton, filho de Oton do Amaral Henrique.
 376. Pascoal, filho de Francisco Lahanca.
 377. Pascoal, filho de Leopoldo Cardoso de Paiva.
 378. Paulino, lançado a Casa dos Expostos (matrícula 591).
 379. Paulo, filho de Alberto Pereira.
 380. Paulo, filho de Antônio Francisco Neves.
 381. Paulo, filho de Antônio Ribeiro da Silva.
 382. Paulo, filho de Artur Abranches Galvão.
 383. Paulo, filho de Aires Ancara da Luz.
 384. Paulo, filho de Joaquim Gomes de Castro.
 385. Paulo, filho de José Jerônimo Pires.
 386. Paulo, filho de Julia Maria da Conceição.
 387. Paulo, filho de Julia Maria da Conceição.
 388. Paulo, filho de Lina Maria da Conceição.
 389. Paulo, filho de Maria Rosa Ferreira de Lima.
 390. Paulo, filho de Otávio de Sousa Breves.
 391. Pedro, filho de Julia Maria da Conceição.
 392. Pedro, filho de Júlia Maria da Conceição.
 393. Pedro, filho de Miguel Azzor e de Maria Azzor.
 394. Pedro, filho de Pedro da Cruz Oliveira.
 395. Reinaldo Paulo, filho de Edmundo Quinto Alves.
 396. Renato, lançado a Casa dos Expostos (matrícula 45.420).
 397. René, filho de Curt Leilunger e de Olga Prado.
 398. Reinaldo, filho de Eduardo José Guedes.
 399. Roberto, filho de Manuel Júlio de Oliveira.
 400. Roberto, filho de Jacob Luiz Fayer Filho.
 401. Rodolfo Marino, filho de Giovanni Batista Musso.
 402. Romeu, filho de Brancisca Rodrigues.
 403. Romeu, filho de Pompílio Ferreira Campos.
 404. Rômulo, filho de Augusto da Rocha Nogueira.
 405. Rúbem, filho de Domingos Albino dos Santos.
 406. Rúbem, filho de Eduardo José Câmara.
 407. Rúbens, filho de Angelo Antônio Graziani.
 408. Rui Werneck, filho de Oto Schnaider.
 409. Salvador, lançado a Casa dos Expostos (matrícula 45.421).
 410. Saturnino, filho de Manuel Tomé Sazando.
 411. Sebastião, filho de Erenita Carvalho de Oliveira.
 412. Sebastião, filho de Júlia Honorata Soares.
 413. Sebastião, filho de Maximiana Dias.
 414. Serafim, filho de Antônio da Silva Lima.
 415. Serafim, lançado a Casa dos Expostos (matrícula 45.440).
 416. Serafim, filho de João Soares Calçada.
 417. Sérgio, filho de Deodoro de Matos Teles.
 418. Severiano, filho de Inocêncio Pais e de Maria da Cunha.
 419. Sílvio, filho de Geraldina Maria da Conceição.
 420. Sílvio, filho de Aurora de Jesus Sá.
 421. Sílvio, filho de Casemiro Marques.
 422. Sílvio, filho de Isaura Pereira Garcia.
 423. Tabira Trepan Pinto Costa, filho de Antônio Pinto Costa.
 424. Tiago, filho de Antônio Crispim Dias Duarte.
 425. Tiago, lançado a Casa dos Expostos (matrícula 45.428).
 426. Tiones, filho de Isabel Maria da Conceição.
 427. Tiziano, filho de Luiz Tomaz Reis.
 428. Ubirajára, filho de Arlindo Otelo Sanchez.
 429. Ubirajára, filho de Edite de Oliveira Soares.
 430. Ubirajára, filho de Saturnina de Sousa.
 431. Valdir Nascimento, filho de Sebastião C. Nascimento.
 432. Vasco, filho de Ramiro Sousa Cruz.
 433. Vasco Raimundo, filho de Manuel Antônio Fernandes.
 434. Venicius, filho de Ovídio Robim Pires.
 435. Vicente, filho de Leônidas da Silva Porto.
 436. Vicente Afonso, filho de Adolfo Carneiro de Mendonça.
 437. Vicente Gomes Varela, (lançado a Casa dos Expostos) matrícula 45.410).
 438. Vítor, filho de Antero Quintão.
 439. Vítor, filho de Vítor Pereira de Sousa.
 440. Valcolino, filho de Ventura Monteiro da Silva.
 441. Valdemar, filho de André Luiz Ferreira.
 442. Valdemar, filho de Carolina Maria.
 443. Valdemar, filho de José Rodrigues Vilar.

444. Valdemar, filho de Manuel Francisco Madeira.
 445. Valdemar, filho de Roque Ferreira.
 446. Valdemiro, filho de César José Fernandes Guimarães.
 447. Valtemir, filho de Alvaro Damião do Amaral.
 448. Valter, filho de Amâncio Camilo e de Euridice Camilo.
 449. Valter, filho de Américo Gomes.
 450. Valter, filho de Domingos Loureiro.
 451. Valter, filho de Maria Adelaide da Fonseca.
 452. Valter, filho de Maria Pereira de Carvalho.
 453. Valter, filho de Silvinia Trefilio.
 454. Werner, filho de Werner Löhner e de Eleonora Löhner.
 455. William Alberto, filho de Edmundo Douglas Maurinay.
 456. Wilson, filho de Alberto de Sousa Monteiro.
 457. Wilson, filho de Ernesto de Sousa Massa.
 458. Wilson, filho de Eurico Cândido Barbosa.
 459. Wilson, filho de Idalina Martins.
 460. Zacarias, filho de Paulina da Costa.
 461. Zair, filho de Gaulino Xavier Fontoura de Oliveira Filho.
 462. Zeferino, filho de Antônio Joaquim de Almeida.

Classe de 1913

1. Olímpio José dos Santos, filho de Luiz José dos Santos.

Classe de 1911

1. Alfredo Goulart de Castro, filho de Alfredo de Castro

2ª Linha

Classe de 1907

1. Augusto Carrazoni, filho de José Carrazoni.

Classe de 1906

1. Antenógens Honório da Silva, filho de Olímpio Jacinto da Silva.

Classe de 1903

1. Mário Cardoso, filho de Henrique Cardoso.

Classe de 1901

1. Luiz Augusto Pereira Vitória, filho de Manuel Pereira Vitor.

Classe de 1899

1. Luiz Bossuet Lopes Costa, filho de Camorbert de Lima Costa.

Classe de 1.897

1. Emilio de Barros de Lacerda, filho de Eugenio de Barros Faleão de Lacerda.

Classe de 1896

1. Cláudio Pereira da Silva Moraes, filho de Antero Pereira da Silva Moraes.

Capital Federal, 31 de março de 1939. — *Aguinaldo de Assis Baptista*, 2º tenente delegado militar. — *Herbert Romero*, presidente da Junta.

Batalhão Vilagran Cabrita

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 3.433.

Fábrica de Material contra Gazes

EDITAL DE CHAMADA

É chamada a comparecer ao serviço, dentro do prazo de oito dias e contados da data de publicação deste Edital, sob pena de exoneração por abandono de emprego, a operária da F. M. C. G., aprendiz de 1ª classe, Maria de Sousa Marques, ausente do trabalho há mais de trinta dias.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1939. — *Eugenio de Castilho Freire*, capitão, secretário.

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Edital de chamada

Eduardo de Almeida Migon

O Estabelecimento Regional de Material de Intendência da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operário alfaiate da classe E, Eduardo de Almeida Migon, a comparecer, dentro do prazo de 30 (trinta dias) a este Estabelecimento, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência ao serviço.

Fim do prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono de emprego, tendo em vista o decreto n. 14.663, § 2º do art. 14.

E. R. M. I., em São Paulo, 27 de fevereiro de 1939. — *Geysen Nunes de Carvalho*, 1º Ten. encarregado do inquérito.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO, À DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO, DURANTE O ANO DE 1939

De acordo com a ordem telegráfica de 7 de março de 1939, do senhor diretor geral do Departamento de Correios e Telégrafos, e de conformidade com a papeleta de 8 do referido mês, do senhor diretor regional de São Paulo, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta diretoria regional, a concorrência administrativa e permanente, para inscrição dos negociantes e industriais que quizerem concorrer ao fornecimento dos materiais abaixo relacionados, mediante condições em seguida estipuladas, de acordo com o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, da União, e segundo as normas estabelecidas nos artigos de números 757 e 762, do respectivo Regulamento, baixado com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

I — Aqueles que desejarem concorrer ao fornecimento deverão requerer ao senhor diretor regional de São Paulo, sua inscrição, até 15 dias após a primeira publicação do presente edital, juntando ao requerimento, que será devidamente selado com dois mil réis de estampilha federal e duzentos réis de Educação, datado e assinado pelo interessado, provas de idoneidade e do pagamento dos impostos federais, estaduais e municipais a que estiverem sujeitos, bem como da lei dos dois terços (artigo 33 do Regulamento baixado com o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931).

II — Em envelope à parte, fechado, lacrado e sinetado, com indicação externa do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados propostas datadas e assinadas, em duas vias, sendo as primeiras vias devidamente seladas, onde mencionarão, discriminada e minuciosamente, os materiais que pretenderem fornecer, indicando, por extenso e em algarismos, o preço de cada artigo por unidade. Essas propostas devem ser escritas em português, a máquina ou a mão, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem legíveis, com a declaração de completa submissão às exigências do presente edital e do Código de Contabilidade Pública da União, bem como da entrega do material que for requisitado, dentro do prazo estipulado pela Diretoria Regional, exatamente igual em qualidade, formato, modelo e outros característicos constantes das respectivas relações ou de melhor qualidade, a juízo do diretor regional ou de seu preposto, sem aumento de despesa.

III — No décimo quinto dia, a contar da primeira publicação do presente edital, às 14 horas, na Chefia de Linhas e Instalações, Edifício de Correios e Telégrafos, após o julgamento do idoneidade dos proponentes, serão abertas as propostas recebidas, em presença de todos os concorrentes que ali se acharem, por uma comissão para tal fim constituída, presidida pelo funcionário que for designado pelo senhor diretor regional. As propostas recebidas pelo correio ou por outra via serão igualmente abertas, independente da presença dos licitantes, desde que satisfaçam as exigências deste edital. As propostas, depois de abertas, serão rubricadas pelo presidente e membros da comissão de concorrência, ficando à disposição dos interessados, que poderão examiná-las em presença da comissão, nem como rubricá-las, si quizerem. Não serão tomadas em consideração as propostas dos candidatos que não forem julgados idôneos, ou que não satisfizerem as exigências estipuladas.

IV — Antes da apresentação das propostas deverão os interessados depositar na Tesouraria da Diretoria Regional a importância de quinhentos mil réis (500\$000), como caução para garantia do fornecimento.

V — A inscrição dos candidatos habilitados, de acordo com o julgamento das propostas, será ordenada por despacho do senhor diretor regional, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da apresentação e abertura das propostas.

VI — O fornecimento caberá ao proponente inscrito, que maiores vantagens oferecer, tendo-se em vista não só o preço como a qualidade do material. Os pedidos de materiais serão feitos pela Chefia de Linhas e Instalações, na vigência da concorrência e de acordo com as necessidades dos serviços.

VII — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses, contados da data do despacho que ordenar a inscrição. As alterações deverão ser pedidas em requerimento dirigido ao diretor regional, devidamente justificadas, e só se tornarão efetivas, quando atendidas, 15 dias após o despacho que ordenar a alteração.

VIII — O proponente inscrito que, por qualquer motivo sem causa justificada, deixar de atender algum pedido de fornecimento que lhe for feito, incorrerá nas prescrições do parágrafo 4º do artigo 52 do Código de Contabilidade da União.

IX — Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de acordo com o que dispõe o artigo 756 do citado Regulamento de Contabilidade Pública.

X — A concorrência poderá ser anulada pelo diretor regional, "in totum" ou em parte, por motivos que julgar conveniente aos in-

teresses da Fazenda Nacional, sem que disso resulte para os concorrentes inscritos qualquer direito de reclamação ou indenização, a não ser a restituição da caução.

XI — Por conveniência do serviço e a juízo do diretor regional, poderão ser aceitos materiais embarcados em Portos ou Estradas de Ferro, desde que não haja aumento de despesa.

XII — Na Chefia de Linhas e Instalações, das 13 às 17 horas, diariamente, serão prestadas aos interessados quaisquer informações.

XIII — O pagamento do material fornecido será efetuado pela Tesouraria da Diretoria Regional, depois de devidamente processadas as contas, que devem ser apresentadas em 3 (três) vias (a primeira selada), acompanhadas da primeira via do empenho da despesa.

São Paulo, 31 de março de 1939. — O chefe de Linhas e Instalações, José Gomes Jardim.

Moveis e utensílios, etc. — Grupo 1

Armário tipo Correio, de embuia de 1ª, forros de cedro do Paraná de 1ª qualidade, fechadura especial fechada de metal reforçados, lustrado ao natural, de 1,10 x 0,40 x 1,90 conforme amostra.

Armário 2 corpos, de embuia de 1ª, forros de cedro do Paraná de 1ª qualidade, portas de correr, fechaduras de 1ª qualidade, lustrado ao natural, de 2,70 x 0,60 x 2,20, conforme amostra.

Arquivo de aço de 4 gavetas n. 2.224 N — 1,33 1/2 x 0,45 x 0,71 1/2. Apresentar catálogo.

Bureau de embuia de 1ª, tampo de 0,03 de espessura, com 7 gavetas, fechadura especial, forro de cedro do Paraná de 1ª qualidade, gavetas malhetadas, lustrado ao natural, puchadores de embuia, fino acabamento, de 1,60 x 1,20 x 0,80, com e sem pés de metal, tampo desmontavel, pés de 0,045 x 0,045, de acordo com nossa amostra.

O mesmo bureau com tampo de madeira cruzada, em folhas de 5 m/m.

Bureau de embuia de 1ª, tampo de 0,03 de espessura, 7 gavetas malhetadas, fechadura especial, forros de cedro do Paraná de 1ª qualidade, lustrado ao natural, puchadores de embuia, fino acabamento, de 1,60 x 0,85 x 0,80, com e sem pés de metal, tampo desmontavel, pés de 0,045 x 0,045, de acordo com a nossa amostra.

O mesmo bureau, com tampo de madeira cruzada em folhas de 5 m/m.

Bureau de embuia de 1ª, tampo de 0,03 de espessura, 4 gavetas malhetadas e de um lado com dispositivo para máquina de escrever (gaveta de mola), fechaduras especiais, forros de cedro do Paraná de 1ª qualidade, lustrado ao natural, puchadores de embuia, fino acabamento, de 1,60 x 0,80 x 0,80, com e sem pés de metal, tampo desmontavel, pés de 0,045 x 0,045, de acordo com a amostra.

O mesmo bureau, com tampo de madeira cruzada, folhas de 5 m/m.

Bureau de embuia de 1ª qualidade, tampo de 0,03 de espessura, 4 gavetas malhetadas, forros de cedro do Paraná de 1ª qualidade, fechadura especial, lustrado ao natural, puchadores de embuia, fino acabamento, de 1,30 x 0,80 x 0,80 com e sem pés de metal, tampo desmontavel, pés de 0,045 x 0,045, conforme nossa amostra.

O mesmo bureau com tampo de madeira cruzada, folhas de 5 m/m.

Banco para carteiro, muito reforçado, de peroba ou madeira equivalente, lustrado cor de nogueira, de acordo com a amostra.

Barraca de lona impermeavel, bem encorpada, tipo telefônica ou light, para 8 ou 10 pessoas. Amostra.

Balcão de cimento armado, revestimento de marmorite, tampo de mármore nacional escuro (pele de onça), de 0,03 de espessura, tendo na parte de cima colunas de metal cromado, com corrediças para vidro de 7 m/, glichê com porta de abrir e fecho "tala", ou equivalente, vidro de 0,65 de alto de 7 m/m de espessura, estrangeiro, de 1ª qualidade, lapidado na parte superior, colocado no local, de acordo com o croquis e outros detalhes, metro linear.

Cadeira giratória de embuia de 1ª, mola de 1ª qualidade, muito reforçada, lustrada ao natural, conforme a amostra.

Cadeira tipo Correio, de embuia, reforçada, assento de madeira compensada, lustrada ao natural, conforme amostra.

Cesta de madeira para papel, de embuia de 1ª, lustrada ao natural, tipo maior e menor, conforme a amostra.

Conjunto de embuia de 1ª, para o Gabinete do Diretor Regional, composto de uma mesa de 2,20 x 1,30 x 0,80, 6 cadeiras com assento de couro espalhar alto, 2 armários para livros, de 2,00 x 1,90 x 0,40 com portas de correr e uma estante com gavetas, estilo Renascença ou outro, fino acabamento. Apresentar desenho de todas as peças.

Carros de ferro tipo Correio, com 3 rodas de ferro revestidas de borracha, de acordo com amostra.

Carros tipo S. P. R., com 4 rodas de ferro revestidas de borracha, sendo móveis as 2 da frente, com estrado de madeira de lei. Amostra pode ser examinada na São Paulo Railway.

Cofre de ferro n. 1 — n — 0,50 x 0,45 x 1,25.

Cofre de ferro n. 2 — n — 0,60 x 0,50 x 1,35.

Cofre de ferro n. 3 — n — 0,70 x 0,55 x 1,45.

Cofre de ferro n. 4 — n — 0,80 x 0,60 x 1,55.

Cofre de ferro n. 5 — n — 0,90 x 0,65 x 1,60.

Cofre de ferro n. 7 — n — 1,10 x 0,75 x 1,75.

Cofre de ferro n. 9 — n — 0,80 x 0,75 x 1,50.

Cofre de ferro n. 80 — n — 1,40 x 0,75 x 1,40.

Fogareiro marca Vulcano, elétrico, tamanho médio. Apresentar amostra.

Fogareiro marca Wally, a gás, tamanho médio. Apresentar amostra.

Fichário de aço com 7 gavetas duplas para fichas de 8" x 5". Apresentar catálogo.

Grupo de embuia de 1ª (sofá e 2 poltronas) para sala de espera, lustrado ao natural, fino acabamento, conforme amostra.

Grupo de couro estofado (sofá e 2 poltronas) fino acabamento, de acordo com a amostra.

Grupo (sofá e 2 poltronas) de Goubelin ou tecido equivalente, obra bem acabada, amostra.

Grupo de vime inteiro, de 1ª reforçado e muito bem acabado, composto de um sofá, 2 poltronas, uma mesa de centro, com tampo de embuia e um porta chapéu. — Dar característicos e apresentar fotografias, si possível.

O mesmo grupo de junco.

Mesa tipo Correio de embuia de 1ª qualidade, com uma gaveta, forros de cedro do Paraná de 1ª, fechadura especial, bem acabada, lustrada ao natural, tampo desmontável de 0,03 de espessura, pés de 0,08 x 0,08, de 1,30 x 0,80 x 0,80, conforme amostra.

A mesma mesa em peroba rosa ou canela.

Mesa dupla para carteiros, de embuia de 1ª, com 2 gavetas malhetadas forros de cedro do Paraná, de 1ª, fechadura especial, obra bem acabada, lustrada ao natural, tampo desmontável de 0,03 de espessura, pés de 0,08 x 0,08, com escaninho, de 1,40 x 0,80 conforme amostra e croquis.

A mesma mesa em peroba rosa ou canela.

Mesa para guichês, de embuia de 1ª, com 2 gavetas malhetadas, forros de cedro do Paraná de 1ª, fechadura especial, fino acabamento, lustrada ao natural, tampo de 0,025 de espessura, de 1,00 x 5,50 x 0,80, pés de 0,045 x 0,045, conforme amostra.

Mesa para máquina de escrever, de embuia de 1ª, com 4 gavetas malhetadas, forro de cedro do Paraná de 1ª, fechadura especial, puchadores de madeira, fino acabamento, lustrada ao natural, de 1,20 x 0,60 x 0,70 pés de 0,045 x 0,045, conforme amostra.

Mesa para máquina de escrever, de embuia de 1ª, com 4 gavetas, fechadura especial, forros de cedro do Paraná de 1ª, tampo de 0,022 x 0,45 x 0,70, pés de 0,04 x 0,04, conforme amostra.

Mesa de embuia de 1ª, para centro, lustrada ao natural, amostra.

Manipulador para cartas, de embuia de 1ª, com mesa, com uma gaveta, forros de cedro do Paraná de 1ª, fechadura especial, tampo de 0,03 de espessura, pés de 0,08 x 0,08, com 40 escaninhos, lustrado ao natural, forrado pela parte de traz com tela de malha de 1/2" de arame de ferro galvanizado n. 12, de acordo com croquis.

O mesmo manipulador em canela de Santa Catarina.

Manipulador para impressos, de embuia ou canela Santa Catarina, lustrado ao natural, de 2,20 x 2,00 x 0,40, sendo os montantes externos verticais e horizontais de 0,04 de espessura e os internos verticais de 0,03, prateleiras móveis em corrediças de madeira ou cantoneira de ferro, de 0,02 de espessura, obra muito reforçada e bem acabada, com 60 escaninhos, parte de traz com tela de arame de ferro galvanizado, n. 10, de acordo com croquis.

O mesmo manipulador em peroba ou canela parda 1ª, do Estado. Manipulador tipo caixão, com roldanas de ferro nos pés, em peroba rosa ou canela parda de 1ª do Estado, lustrado ao natural, pés de 0,09 x 0,09, táboas do caixão de 1", de acordo com croquis.

O mesmo manipulador com pés de peroba e caixão de pinho de 1" de espessura.

Mesa de embuia ou canela Santa Catarina, de 3,00 x 1,40 x 0,80, com 6 pés de 0,09 x 0,09, lustrada ao natural muito reforçada e bem acabada, tampo trameado de 0,035 de espessura — conforme amostra.

A mesma mesa em peroba rosa ou canela parda do Estado, de 1ª qualidade.

Mesa de embuia ou canela Santa Catarina, de 2,50 x 1,00 x 0,80, com 6 pés de 0,09 x 0,09, lustrada ao natural, muito reforçada e bem acabada, tampo trameado, de 0,035 de espessura conforme amostra.

A mesma mesa em peroba rosa ou canela parda do Estado de 1ª qualidade.

Mesa fichário, de aço, com 3 gavetas. Apresentar catálogo.

Poltrona de vime inteiro, sem braço, tecido até em baixo, muito reforçada e bem acabada.

A mesma poltrona em junco.

Relógio de parede, mostrador redondo, de 0,35 e de 0,40 de diâmetro, corda para 8 dias. Dar a marca.

Tampos para bureaux, de vidro lapidado, de 5 m/m, 6 m/m e 7 m/m de espessura, de 1,60 x 1,20 — 1,60 x 0,85 — 1,30 x 0,80.

Tampos compensados para cadeira de 1ª qualidade amostra, um.

Porta chapéu de embuia de 1ª qualidade, com espelho de cristal, lustro ao natural, conforme amostra.

Guarda-roupa de embuia de 1ª, forros de cedro do Paraná de 1ª, lustrado ao natural, fechaduras de 1ª qualidade, em um, dois, três e quatro corpos, conforme amostra.

Caixa de madeira ou papelão endurecido para arquivo de processo, de 0,36 x 0,26 x 0,40, conforme amostra.

Material permanente — Grupo 2:

Aparelho para derreter solda, a gazolina, com bomba de pressão, capacidade para 3 a 5 litros, um.

Aparelho conta-voltas, até 10.000 — marca Record, um.

Escala de precisão até 0,15, Mauser, Columbus ou Helius, uma. Forja de ferro manual, tipo médio, com ventilador e manivela, uma.

Máquina para tirar correias (marca e amostra), uma.

Máquina elétrica para furar (marca e amostra), uma.

Máquina para grampear, marca G-1, uma.

Nível de pedreiro, cepo de madeira de 8" a 20" — Marca Glória, um.

Poste de arceira do Sertão, sem defeito, tipo Light, de 7 e 8 metros de comprimento, com 0,16 de cerne na ponta mais fina, um.

Poste de cimento armado quadrado, barras de ferro de 5/8", estribos de 3/16", de 6,40 comprimento, 0,22 x 0,22 no pé e 0,12 x 0,12 na ponta, ao traço de 1 de cimento, 3 de brita e 2 de areia um.

Idem, idem, barras de 3/4", estribos de 1/4, de 7,40 comprimento, 0,24 x 0,24 no pé e 0,12 x 0,12 na ponta, ao mesmo traço, um.

Sargento de ferro para apertar até 1m,50, um.

Tarracha americana, de 3/64 a 1/4", completa, uma.

Tarracha americana de 1/4 a 1", completa, uma.

Materia de escritório e expediente — Grupo 2:

Arame para grampear papeis, ns. de 22 a 26, quilo.

Apontadores para lapis (tipo máquina), amostra, um.

Apontadores para lapis (para lâmina Gillete), Faber, um.

Alfinetes de metal, sortidos, em caixa de 100 gramas, quilo.

Barbante de canhamo, oficial, em chicote, número amostra quilo.

Barbante de canhamo, tipo oficial, em chicote, número, amostra T. 2, quilo.

Barbante de juta de 1ª em chicote, número, amostra C. 2, quilo.

Barbante de canhamo grosso, em novelo, n|amostra 6-x-I T. quilo.

Barbante de algodão brancofino, em novelo, n|amostra 5 fios quilo.

Barbante de algodão côr, fino em novelo, n|amostra 5 fios quilo.

Barbante de algodão branco grosso, em novelo, n|amostra 8 fios quilo.

Barbante de algodão côr, grosso, em novelo, n|amostra, 8 fios quilo.

Barbante de linho 2 x 24 a 4 x 24-I, em novelo, amostra, quilo.

Barbante de linho 2 x 32, a 4 32-I, em novelo, amostra, quilo.

Barbante (fio tipo linho em tubo), fino, branco, amostra, quilo.

Barbante (fio Coats) em carreleis grandes, amostra, dúzia.

Barbante de algodão (cordel grosso), branco, em novelo, amostra, quilo.

Berço mata-borrão, de madeira envernizada, 18 x 9, n|amostra um.

Borracha Faber n. 6.580 para máquina, n|amostra, dúzia.

Borracha Faber para tinta e lapis, n|amostra ns. 110 e 210 dúzia.

Borracha Venus para desenho, n|amostra, dúzia.

Borracha outras marcas para tinta e lapis, n|amostra, dúzia.

Borracha em lengol, espessura de 1 e 1,5 cent. para carimbo n|amostra, flexível, quilo.

Borracha "Rubifú 212, uma.

Canetas Faber de 1ª ns. 1, 2, 3, 110 e 210, dúzia.

Canetas Faber de 2ª, ns. 101 e 103, Zenith, dúzia.

Cartões de linho com envelopes, impressos em alto relevo, n|amostra, milheiro.

Colchetes de metal, caixa de 100, n. 1, n|amostra, caixa.

Colchetes de metal, caixa de 100, n. 2, n|amostra, caixa.

Colchetes de metal, caixa de 100, n. 3, n|amostra, caixa.

Colchetes de metal, caixa de 100, n. 4, n|amostra, caixa.

Colchetes de metal, caixa de 100, n. 5, n|amostra, caixa.

Colchetes de metal, caixa de 100, n. 6, n|amostra, caixa.

Caixa de aquarela para desenho, dar marca e amostra, caixa

Gola Pelikanol, em miúdos pequeno, dúzia.

Caneta tinteiro Mont Blanc ou Parker, uma.

Carimbos de borracha, de acordo com fac-símile, um

Carimbo de borracha rotativa, idem, idem, um.

Carimbo de metal gravado, idem, idem, um.

Duplo decímetro de marfim, 20 cents, amostra, um.

Esporjeira de baquelite com esponja, n|amostra, um.4

Estojo Kern n. 38, ou mais completo, um.

Estijo de outras marcas (dar marca e característicos), um.

Envelopes comerciais, linho, milheiro.

Envelopes comerciais, 1/2 linho, milheiro.

Envelopes comerciais, comuns, milheiro.

Fita para máquina e teletipo, O. K. 9,00x0,13 m|m côr fixa um.

Fita Polikan (estrangeira) 9,00x0,013 m|m, bicolor, uma.

Fita Super (estrangeira) 9,00x0,013 m|m, bicolor, uma.

Furadores para papeis, de aço, com cabo de madeira, n|amostra, um.

Fichas de projeção, de 8" x 5", amostra, milheiro.

Furadores para papeis, furo duplo, amostra, um.

Fio de metal amarelo, ns. 21 a 26 para grampear papéis, quilo.

Furador duplo para papéis, com regulador, amostra, um.

Fichas especiais, de acordo com modelo, milheiro.

Goma arábica estrangeira, granulada de 1ª, amostra, quilo.

Goma arábica nacional, granulada de 1ª, amostra, quilo.

Goma arábica líquida em vidros de 1/4 de litro (dizer a marca), vidro.

Grampos clips para prender papéis, sortidos, em caixa de 100, caixa.

Grampos de ferro para grampear papéis, ns. 21-6, 21-8, 21-10, milheiro.

Jogo de esquadros de celulósido, amostra, jogo.

Jogo de esquadros de madeira, amostra, jogo.

Jogo de pistoletes, amostra, jogo.

Lapis preto J. Faber, nacional, de 1ª, ns. 1.205 e 926, amostra, dúzia.

Lapis preto J. Faber, nacional, de 2ª, n. 1.926, amostra, dúzia.

Lapis tinta J. Faber, nacional, de 1ª, Lotus, número e cor, a escolher, dúzia.

Lapis tinta J. Faber, nacional, de 2ª, Zenith, número e cor, a escolher, dúzia.

Lapis bi-color J. Faber, nacional, de 1ª, ns. 864 e 7.101, dúzia.

Lapis bi-color J. Faber, nacional, de 2ª, n. 286, dúzia.

Livro, 50 folhas, 0,33 x 0,22, sulfite 1ª, 40 ks., capa papelão e pano, numerado, um.

Livro, 50 folhas, 0,33 x 0,22, sulfite 1ª, 40 ks., capa papelão simples, numerado, um.

Livro, 100 folhas, 0,33 x 0,22, sulfite 1ª, 40 ks., capa de papelão e pano, numerado, um.

Livro, 100 folhas, 0,33 x 0,22, sulfite 1ª, 40 ks., capa papelão, simples, numerado, um.

Livro, 200 folhas, 0,33 x 0,22, sulfite 1ª, 40 ks., capa papelão e pano, numerado, um.

Livro, 200 folhas, 0,33 x 0,22, sulfite 1ª, 40 ks., capa papelão simples, numerado, um.

Livro, de 100 folhas, com colunas de saldos, sulfite 1ª, 40 ks., formato 0,45 x 0,30, capa papelão duro e pano preto, numerado, um.

Livro de 100 folhas, com colunas de saldos, sulfite 1ª, 40 ks., formato 0,33 x 0,22, capa papelão duro e pano preto, numerado, um.

Livro de 200 folhas, com colunas saldos, sulfite 1ª, 40 ks., formato 0,45 x 0,30, capa papelão duro e pano preto, numerado, um.

Livro de 200 folhas, com colunas saldos, sulfite 1ª, 40 ks., formato 0,33 x 0,22, um.

Livro índice 50 folhas, tipo comercial, um.

Livro índice 100 folhas, tipo comercial, um.

Livro índice 100 folhas, formato officio, um.

Livro índice 50 folhas, formato officio, um.

Lapis grosso de um cor, Faber ns. 1.501 e 1.502, dúzia.

Lapis grosso de uma cor, Faber ns. 1.551 e 1.552, dúzia.

Lapis de cores sortidas, Faber, em caixas de 12, de 1ª, n. 3.109, caixa.

Livro de 200 folhas, especial, para posse, conforme amostra, papel de linho, um.

Livro de 100 e 200 folhas, linho, conforme amostra, um.

Nomógrafo completo, um.

Numeradores automáticos, 6 algarismos de 5 1/2 m/m, 4 repetições, dar a marca e amostra, um.

Numeradores automáticos, 7 algarismos de 5 1/2 m/m, 4 repetições, dar a marca e amostra, um.

Numeradores automáticos, 6 algarismos de 8 1/2 m/m, 4 repetições, dar a marca e amostra, um.

Regras de couro, amostra, coleção.

Regras de couro, com 2 divisões, artigo bom, de 0,42 x 0,30, para papéis, com fechadura, amostra, uma.

Papel carbono Pelikan, fino, para máquina, caixa com 100 folhas, caixa.

Papel carbono estrangeiro, outras marcas, caixa com 100 folhas, amostra, caixa.

Papel carbono nacional 1ª, caixa com 100 folhas, amostra, caixa.

Papel carbono nacional 2ª, caixa com 100 folhas, amostra, caixa.

Papel carbono dupla face, caixa com 100 folhas amostra, caixa.

Papel almaço 4 ks., pautado, resma 800, 1/2 folhas, resma.

Papel almaço 4 ks., sem pauta, resma 800, 1/2 folhas, resma.

Papel almaço 4 ks., sem pauta, resma de 100 folhas inteiras, resma.

Papel almaço 4 ks., com pauta, resma de 400 folhas inteiras, resma.

Papel almaço com pauta, resma de 800 1/2 folhas, resma.

Papel almaço 6 ks., sem pauta, resma de 800 1/2 folhas, resma.

Papel almaço 6 ks., sem pauta, resma de 100 folhas inteiras, resma.

Papel almaço 6 ks., com pauta, resma de 100 folhas inteiras, resma.

Papel para máquina, formato officio, sulfite 1ª, 29 ks., resma de 800 1/2 folhas, resma.

Idem, idem, idem, 18 ks., resma de 800 1/2 folhas, resma.

Idem, idem, idem, idem, 29 ks., resma 400 folhas inteiras, resma.

Idem, idem, idem, idem, 18 ks., resma 400 folhas inteiras, resma.

Papel Buffon 1ª, formato officio, 27 ks., resma 800 1/2 folhas, resma.

Papel cartão, 50 gramas por metro quadrado, Krafft, pardo, resma 800 fls., amostra, folha.

Papel mata-borrão estrangeiro, 100 libras, amostra, folha.

Papel matriz para mimiógrafo, amostra, folha.

Papel assestinado 18 ks., por resma, quilo.

Papel assestinado 20 ks., por resma, quilo.

Papel assestinado 24 ks., por resma, quilo.

Papel assestinado 28 ks., por resma, quilo.

Papel sulfite 20 ks., por resma, quilo.

Papel sulfite 24 ks., por resma, quilo.

Papel sulfite 28 ks., por resma, quilo.

Papel tipo jornal, quilo.

Papel manilha, cor, em resmas ou em bobinas H. D. Saulista, nacional, amostra, quilo.

Papel cartolina, branco e de cor, resma de 60 ks., quilo.

Papel cartolina, branco e de cor, resma de 80 ks., quilo.

Papel cartolina, branco e de cor, resma de 100 ks., quilo.

Papel de cor para capa de brochuras, de 40 ks., quilo.

Papel duro pardo ou de cor para capa de processo, amostra, quilo.

Papelão fino e médio, nacional, em folhas, quilo.

Papelão grosso e duro, nacional, em folhas, quilo.

Papel em rolos para máquina de somar, rolo.

Papel Vitória, formato carta, com envelopes, amostra, milheiro.

Papel Vitória, formato officio, com envelopes, amostra, milheiro.

Papel de seda formato officio para cópias, amostra, milheiro.

Papel Vitória, formato officio, impresso alto relevo, com envelopes, amostra, milheiro.

Papel Vitória, formato carta, impresso alto relevo, com envelopes, amostra, milheiro.

Papel linho para carta, pautado, em blocos 100 folhas, bloco.

Papel meio linho para carta, pautado, em blocos 100 folhas, bloco.

Papel linho sem pauta para carta, em blocos de 100 folhas, bloco.

Papel 1/2 linho sem pauta, para carta, em blocos de 100 folhas, bloco.

Pasta para mesa, de couro, amostra, uma.

Pasta para mesa, de pano couro, amostra, uma.

Pasta Registradora Mercúrio, formato officio com índice, amostra, uma.

Pasta Classificador rápido, mola de espiral, com índice, amostra, uma.

Pasta Classificador rápido, mola de espiral, com índice, amostra, uma.

Papel Canson de 1ª, peça de 10 metros, largura 1,40, amostra, peça.

Papel tela de 1ª, peça 10 metros, largura 1,40, amostra, peça.

Papel tela vegetal 1ª, peça de 10 metros, largura 1,40, amostra, peça.

Papel milimetrado 1ª, peça de 10 metros, largura 1,40, amostra, peça.

Penas para desenho, amostra, uma.

Pantógrafo de metal, amostra, um.

Pinceis pelo de malta para desenho, sortidos, dúzia.

Percevejos para desenho, de metal, caixa com 100, caixa.

Planímetro, (dar a marca), amostra, um.

Penas Mallat n. 12, caixa com 100, caixa.

Penas Mallat n. 110, Manifold, caixa com 100, caixa.

Penas Leonard nr 510 caixa com 100, caixa.

Penas Leonard nr 516 caixa com 100, caixa.

Penas Esterbrook nr 313, caixa com 100, caixa.

Penas J. ponta redonda, caixa com 100, caixa.

Penas J. ponta cortada caixa com 100, caixa.

Penas Leonard R, caixa com 100, caixa.

Pegadores de papel de aço ou metal, com mola, amostra, um.

Papel quadriculado, folha de 1,00 x 0,45 amostra, folha.

Régua de borracha, de 0,60, amostra, chonite, uma.

Idem de 0,50, uma.

Idem, de 0,40, uma.

Idem de 0,30, uma.

Régua de madeira, de 1ª, milimetrada, 0,60, amostra, uma.

Idem de 1ª, de 0,40, uma.

Idem de 1ª, de 0,30, uma.

Régua de aço, milimetrada, de 0,60, amostra, uma.

Idem, de 0,30, uma.

Raspadeira para papel, Roger ou equivalente, amostra, uma.

Régua de redução de 0,30, uma.

Tinta Nankin-Pelikan, preta, em vidros pequenos, vidro.

Idem em cores, em vidros pequenos, vidro.

Idem, em bastões, para desenho, bastão.

Idem, azul-preta, Kemper, em papéis de litro, litro.

Idem, vermelha Kemper, em papeis de litro, litro.
Idem, azul-preta Tucano em latinhas de litro e 1/2 litro, litro.
Idem, vermelha Tucano em latinhas de litro e 1/2 litro, litro.
Idem, Astória em papeis de litro, litro.
Idem, azul-preta Pelikan, em vidro de litro, litro.
Idem, vermelha Pelikan, em vidro de 1/4 de litro, vidro.
Idem, roxa para carimbo, em vidro de 1/8 de litro, vidro.
Tinteiro de vidro e baquelite, artigo nacional, bom, simples, amostra, um.

Idem, duplo, um.
Idem, base de madeira ou baquelite, duplo, amostra, um.
Tesoura para papel, Omega, 10" e 8", amostra, uma.
Idem, Omega ou outra marca, 4", 5" e 6", amostra, uma.
Transferidor de metal, amostra, um.
Idem, de celuloide, amostra, um.
Tinta Pelikan Farbe, branca, em vidros pequenos, vidro.
Vasador para papeis, tipo alicate, com jogo de bicos, um.

Matérias primas, etc. — Grupo 3

Acido muriático comercial, em botijões, quilo.
Água rás Pinheiro, caixa de 36 litros, caixa.
Alicate cabo isolado de borracha meio dura para 15.000 volts, de 175 a 200 m/m., n/amostra, um.
Idem, corte lateral marca Blosta ou equivalente, 6 a 8", amostra, um.

Idem, corte e bico redondo, marca Blosta 6 a 8", amostra, um.
Idem, bico de pato, amostra, marca Blosta 6 a 8", um.

Arrebites de ferro, sortidos, quilo.

Idem, de cobre, sortidos, quilo.

Alcool de 42º em latas de 18 litros, litro.

Areia lavada, metro cúbico.

Alavancas de aço 1,40 x 1 1/4", uma.

Arco de pua com cátraca e roulement curso 12", amostra, um.

Algarismos em chapa de metal para marcar, coleção

Broca para ferro, marca Cordeiro, de 3/64", uma.

Idem de 1/16", uma.

Idem de 5/64", uma.

Idem, de 3/32", uma.

Idem, de 7/64", uma.

Idem, de 1/8", uma.

Idem, de 9/64", uma.

Idem, de 5/32", uma.

Idem, de 3/16", uma.

Idem, de 7/32", uma.

Idem, de 11/64", uma.

Idem, de 13/64", uma.

Idem, de 15/64", uma.

Idem, de 1/4", uma.

Idem, de 5/16", uma.

Idem, de 6/16", uma.

Idem, de 7/16", uma.

Idem, de 1/2", uma.

Idem, de 9/16", uma.

Idem, de 10/16", uma.

Idem, de 11/16", uma.

Idem, de 3/4", uma.

Idem, de 13/16", uma.

Idem, de 14/16", uma.

Idem, de 15/16", uma.

Idem, de 1", uma.

Brocas de aço rápido, para madeira, amostra, de 10 m/m., uma.

Idem, de 15 m/m., uma.

Idem, de 18 m/m., uma.

Idem, de 20 m/m., uma.

Idem, de 22 m/m., uma.

Idem, de 24 m/m., uma.

Idem, de 25 m/m., uma.

Brocas tipo verruma, com cabo, sortidas, jogo.

Bandeira Nacional, 3 panos, uma.

Idem, 4 panos, uma.

Brocha para pintor, ns. 20, 22, 24, tipo coroa, cabelo e serda

Breu, de 1ª, quilo.

Breu, de 2ª, quilo.

Caçarola ou tacho Japi, derreter lacre e solda de 6" a 14", um.

Caçarola com cabo de alumínio reforçado (dar a espessura), de 6" a 12", uma.

Colher para solda, amostra, uma.

Corrente métrica, de 20 metros, dar a marca, uma.

Cascalho lavado, fino e grosso, metro cúbico.

Chumbo em lengol, quilo.

Chumbo em cano, quilo.

Cadeados Yale, grandes, para fechar vagões de malas, tipo especial, amostra, um.

Cadeados comuns, Yale, amostra, um.

Cadeados outras marcas, reforçados, amostra, um.

Carretilhas de ferro com roulement com resistência para 50 a 200 quilos, um.

Cimento nacional, saco.

Cêra virgem, 1ª, quilo.

Chaves de fenda c/cátraca, 6", 8", 10", 12" e 14", amostra e marca, uma.

Chaves de fenda s/cátraca 6", 8", 10", 12" e 14", amostra e marca, uma.

Chaves de bico-papagaio, aço batido, 12", 14", 16" e 20", amostra e marca, uma.

Chaves greaps, para cano até 3", amostra, marca Stilson, uma.

Chaves inglesa, para cano e porca, cabo de madeira, 14", 16", 18" e 20", amostra e marca uma.

Chave de emenda de aço, com cabo de madeira, n/amostra, uma.

Chaves em bruto, de ferro, uma.

Chaves Yale, em bruto, uma.

Corda manilha, de 1", 10 m/m, n/amostra, quilo.

Corda manilha de 1", 12 m/m, n/amostra, quilo.

Corda manilha, de 1", 15 m/m, n/amostra, quilo.

Cola Coqueiro, amostra, quilo.

Chapa de ferro galvanizada, de 24 a 28, 100 x 200, quilo.

Correia de sola de 1 1/2", 2", 3" e 4", amostra, simples e dupla, metro.

Correia de lona, de 1 1/2", 2", 3" e 4", simples e reforçada, S. Martinho, amostra ou outra marca metro.

Carvão vegetal saco de 120 litros, saco.

Carvão coke, quilo.

Cano de ferro galvanizado de 1/2" a 3", metro.

Câmaras de ar nacionais ou estrangeiras, 30 x 5, uma.

Câmaras de ar nacionais ou estrangeiras, 34 x 7, uma.

Câmaras de ar nacionais ou estrangeiras, 600 x 16, uma.

Câmaras de ar nacionais ou estrangeiras, 30 x 50, uma.

Câmaras de ar nacionais ou estrangeiras, 400 x 18, uma.

Cedro vermelho do Paraná, 1ª, serrado em bitolas de 0,015 a 0,08, medição bruta, metro cúbico.

Idem idem, medição líquida, metro cúbico.

Canelão de 1ª, serrado, de 0,03 a 0,10, medição bruta, metro cúbico.

Canelão de 1ª serrado, de 0,03 a 0,10, medição líquida, metro cúbico.

Cedro de 1ª, compensado, de 6 m/m a 10 m/m, de espessura, metro cúbico.

Cabreuva vermelha, de 1ª, serrada, de 0,03 a 0,10, medição bruta, metro cúbico.

Cabreuva vermelha de 1ª, serrada, de 0,03 a 0,10, medição bruta, metro cúbico.

Cedro vermelho em toros, 1ª, qualidade, sem defeitos, metro cúbico.

Dobradiças de ferro polido, de 1 1/2" a 4", uma.

Dobradiças de ferro latonadas, de 1 1/2" a 4", uma.

Dobradiças de latão, de 1 1/2" a 4", uma.

Diamante para cortar vidro, amostra e marca, um.

Esporas americanas, para subir em postes, n/amostra, par.

Estanho virgem, Carneiro, quilo.

Estanho virgem, outras marcas, quilo.

Esmeril estrangeiro de 12" x 1/2 e 12" x 3/4, dar marca, um.

Enxofre em pedras, quilo.

Extrato de Nogueira, 1ª, quilo.

Enxada, marca duas faces, de 2 e 2 1/2 libras, uma.

Enxada, marca duas faces, amostra, um.

Escala de aço para fio B & S., uma.

Embuia de 1ª, serrada, de 0,015 a 0,10, medição bruta, metro cúbico.

Embuia de 1ª, serrada, de 0,015 a 0,10, medição líquida, metro cúbico.

Ferro redondo, de 3/16" a 1", via líquida, sujeito a análise IPT, quilo.

Ferro chato de 1/2" a 2", via líquida, sujeito a análise, IPT, quilo.

Ferro quadrado, de 1/2" a 1 1/2", via líquida, sujeito a análise IPT, quilo.

Ferro para soldar, dar tamanho e peso, quilo.

Ferro para soldar, elétrico, marca e amostra, um.

Folha de serra circular, de 0,30 a 0,45, estrangeira, dar a marca, uma.

Facas para plainas de eixo redondo sem ranhura, 1 1/2" de largura, amostra, par.

Facão Jacaré, com bainha, 16" e 18", um.

Ferro pua, tipo Irwini, marca Anjinho, ns. 7, 8, 9, 10, 11, 12; 14, 15 e 16, um.

Ferro pua Irwini, ns. 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15 e 16, um.

Ferro de pua, tipo Irwini, marca Sargent, ns. 7, 8, 9, 10, 11, 12; 14, 15 e 16, um.

Folces, marca duas faces, 2 e 2 1/2 libras, uma.

Fechaduras gorges, para gaveta, boas, amostra, uma.

Fechaduras gorges, para porta, boas, amostra, uma.

Fechaduras de trinco, para porta, superiores, uma.

Fechaduras Yale, para gaveta, 45 x 50, uma.

Fechaduras de embutir, c/maçaneta, amostra, uma.

Fechaduras Gorges, caixão, reforçadas, 4", uma.

Fechos de embutir, ferro polido, de 0,15 a 0,60, um.
 Fechos de embutir, metal niquelado de 0,15 a 0,60, um.
 Fechos redondos, de ferro, de 0,10 a 0,40, 3/8, um.
 Fechos redondos de metal, de 0,10 a 0,40, um.
 Fechos para armário (targetas), de ferro, um.
 Fechos para armário (targetas), de metal, um.
 Ferro de pinho Paraná, de 1°, base 440 x 0,14 x 0,011, dúzia.
 Ferro de pinho Paraná, de 1°, base 440 x 0,10 x 0,011, dúzia.
 Faveiro de 1°, serrado, de 0,03 a 0,10, medição bruta, metro cúbico.

Faveiro de 1°, serrado, de 0,03 a 0,10, medição líquida, metro cúbico.

Goma laca, de 1°, quilo.
 Goma laca de 2°, quilo.
 Grozas para madeira, de 12" a 18", uma.
 Graxa amarela, nacional, 1°, amostra, quilo.
 Grampos de ferro para para-raio amostra, quilo.
 Grampos Jacaré, para emendas, ns. 25 e 35, simples, caixa.
 Grampos Jacaré, para emendas, ns. 25 e 35, caixa dupla, caixa.
 Lima redonda mursa de 6" a 12", uma.
 Lima bastarda de 6" a 12", uma.
 Lima chata mursa de 6" a 18", uma.
 Lima chata bastarda de 6" a 18", uma.
 Lima chata mursa fina, para chaves, de 6" a 10", uma.
 Lima mursa, chata, faca de 6" a 10", uma.
 Lima quadrada mursa, de 3/16 a 1/2", de 6" a 16", uma.
 Lima quadrada bastarda, de 3/16 a 1/2" de 6" a 16", uma.
 Lima triangular, mursa, de 6" a 16", uma.
 Lima triangular bastarda, de 6" a 16", uma.
 Lima 1/2 cana, mursa de 6" a 16", uma.
 Lima 1/2 cana, bastarda, de 6" a 16", uma.
 Maçarico com bomba de pressão, para soldar, a gasolina, 1/2, 1, 1 1/2 e 2 litros, dar a marca, um.
 Metros de madeira com molas encaixadas, um.
 Metros de madeira com molas encaixadas, duplos, um.
 Metros de aço, de fechar, um.
 Moitões Goldenberg ou equivalente (dar a marca), 3 gornes, de 50 a 55 m/m., par.

Moitões alemães (dar a marca), 3 gornes, 45, 50 e 55 m/m., par.
 Moitões outras marcas (amostra), 3 gornes, 45, 50 e 55 m/m., par.
 Marretas de 1 a 4 quilos (dar a marca), quilo.
 Martelo Stanley-Ferradura, 41 1/2, um.
 Martelo Stanley, 41 1/2, um.
 Martelo Anjinho, 25 m/m., um.
 Machado Collins, 3 1/2 e 4 L, um.
 Machado Corneta, 3 1/2 e 4 L, um.
 Machado Cavalinho, 3 1/2 e 4 L, um.
 Massa para fundir rôlos de máquina de impressão, estrangeira e nacional, amostra, quilo.

Martelo Stanley, para mecânico, com cabo, de 500 a 1.200 gramas, um.

Oere nacional de 1°, quilo.
 Oere nacional de 2°, quilo.
 Picaretas (marca), uma.
 Pedra turca para afiar (legítima), quilo.
 Parafusos de fenda, rosca para ferro, de 1/4" a 4", cabeça chata e redonda, quilo.

Parafusos de fenda, rosca para madeira, cabeça chata, de 1/4" a 3 1/2", grossa.

Parafusos de fenda, rosca para madeira, cabeça redonda, de 1/4" a 3 1/2", grossa.

Parafusos com porca sextavada, de 5/16" a 1/2", quilo.

Parafusos com porca sextavada, de 5/8" a 7/8", quilo.

Pregos: 10 x 10, 12 x 12, 13 x 15, 16 x 24, 18 x 24, 17 x 21, 19 x 27 15 x 15, 16 x 24, 17 x 27, maço.

Pneus reforçados Brasil, ou outras marcas, 30 x 5, um.

Pneus reforçados Brasil, ou outras marcas, 34 x 7, um.

Pneus reforçados Brasil, ou outras marcas, 600 x 16, um.

Pneus reforçados Brasil, ou outras marcas, 30 x 50, um.

Pneus reforçados Brasil, ou outras marcas, 400 x 18, um.

Pás de ferro para tirar terra, tipo Light (amostra), uma.

Idem, idem, em aço (amostra), uma.

Peroba rosa de 1°, serrada, de 0,020 a 0,10, medição bruta, metro cúbico.

Peroba rosa de 1°, serrada, de 0,020 a 0,10, medição líquida, metro cúbico.

Pinho do Paraná compensado, de 6 m/m. a 30 m/m. de espessura, metro quadrado.

Peroba de Campos, em pranchas de 0,03 a 0,10, medição líquida, metro cúbico.

Sola preparada para correia, quilo.

Serras para ferro, 12", marca Griffin ou Balfour, dúzia.

Serras para mecânico, duplas, Griffin ou Balfour, dúzia.

Serrote Greaves, de 20", um.

Serrote Anjinho, de 20", um.

Suportes de ferro n. 1 para postes, n/amostra, um.

Suportes de ferro n. 2 para postes, n/amostra, um.

Solda preparada, 50% de estanho, quilo.

Serra de fita de 15 m/m., amostra e marca, metro.

Serra de fita de 20 m/m., amostra e marca, metro.
 Serra de fita de 25 m/m., amostra e marca, metro.
 Serra de fita de 30 m/m., amostra e marca, metro.
 Serra de fita de 40 m/m., amostra e marca, metro.
 Serra circular (folha), de 0,20 a 0,45, amostra e marca, uma.
 Soalho de peroba rosa de 1°, base de 440 x 0,10 x 0,025, dúzia.
 Soalho de peroba rosa de 2°, base de 440 x 0,10 x 0,025, dúzia.
 Tijolos de 1°, comuns, milheiro.
 Telhas planas, tipo francesa, Sacoman, São Caetano, Vila Prudente e outras marcas, milheiro.

Trados de 9/16" a 12/16", Greaves, um.

Tesoura para cortar ferro até 1/2", uma.

Tenazes de aço para fio de cobre, n/amostra, uma.

Tenazes de aço para fio de ferro, n/amostra, uma.

Torce-fio de aço para 4 m/m. e 5 m/m., n/amostra, um.

Trinchas de cabelo ou serda, para pintura, de 1" a 4", uma.

Trena de aço flexível, 2 metros, artigo superior, uma.

Trena de aço flexível, 2 metros, artigo comum, uma.

Trena de fita, capa de couro, Rabone, de 5 metros a 20 metros, uma.

Trena de fita, capa de couro ou fibra, de outras marcas, de 5 a 20 metros (dar a marca) (amostra), uma.

Tinta de 1°, estrangeira, para impressão, quilo.

Táboas de pinho do Paraná de 1°, na base de 4,40 x 0,30 x 1", dúzia.

Táboas de pinho do Paraná de 1°, na base de 4,40 x 0,30 x 1 1/2", dúzia.

Táboas de pinho do Paraná de 3°, na base de 4,40 x 0,30 x 1", dúzia.

Táboas de pinho do Paraná de 3°, na base de 4,40 x 0,30 x 1 1/2", dúzia.

Táboas de canela de Santa Catarina de 1°, na base de 4,00 x 0,30 x 1", (táboas de 0,30 acima de largura), dúzia.

Táboas de peroba rosa de 1°, base de 4,40 x 0,22 x 1", dúzia.

Vidro para caixa simples de assinantes, n/amostra, um.

Vidro para caixa dupla de assinantes, n/amostra, um.

Vidro para caixa quadrupla de assinantes, n/amostra, um.

Vidro estrangeiro de 1°, simples, caixa com 14.400 polegadas quadradas até 40" reunidas, caixa.

Idem, idem, duplo, caixa 14.400 polegadas quadradas até 50 reunidas, caixa.

Idem, idem, de 5 m/m., 6 m/m. e 7 m/m., polegada quadrada.

Vigamento de peroba rosa de 1°, bitolas usuais, metro cúbico.

Números em chapa de metal para marcar, coleção.

Ipê tabaco de 1°, serrado, de 0,03 a 0,10, medição bruta, metro cúbico.

Ipê tabaco de 1°, serrado, de 0,03 a 0,10, medição líquida, metro cúbico.

Pixe, caixa de 36 litros, sem caixa, caixa.

Material de eletricidade — Grupo n. 5

Aranhas de 15 cents., uma.

Agolas — machos, uma.

Arruelas para argolas, uma.

Botões de metal para campainha de elevador (amostra), um.

Chaves 3 polos 30 ampéres, uma.

Corrente estampada para globos, metro.

Canoplas de 13 cents., uma.

Campainhas "Eclipse", n. 500, uma.

Chapa de cobre de 18 a 26, quilo.

Fio R c T 2, 3 capas, tipo Rio, n. 8, B & S, 600 volts, metro.

Fio R c T 2, 3 capas, tipo Rio, n. 10, B & S, 600 volts, metro.

Fio R c T 2, 3 capas, tipo Rio, n. 12, B & S, 600 volts, metro.

Fio R c T 2, 3 capas, tipo Rio, n. 14, B & S, 600 volts, metro.

Fio R c T 2, 3 capas, tipo Rio, n. 16, B & S, 600 volts, metro.

Fio duplo capa de chumbo, 600 volts, ns. 10, B & S, metro.

Fio duplo, capa de chumbo, 600 volts, n. 12, B & S, metro.

Fio duplo, capa de chumbo, 600 volts, n. -1, B & S, metro.

Fio R C C 3 x 6, metro.

Fio R C C 3 x 8, metro.

Fio R C C 3 x 10, metro.

Fio R C C 3 x 12, metro.

Fio R C C 3 x 14, metro.

Fio magnetico n. 12, quilo.

Fio magnetico n. 14, quilo.

Fio flexível, duplo, de 1", n. 16, metro.

Fio flexível, triplo, de 1", n. 16, metro.

Fita oleada, isolante, rôlo.

Fita isolante, estrangeira, 1°, rôlo de 9 ouças, rôlo.

Fuzíveis cartucho, 100 amp., um.

Fuzíveis cartucho, 60 amp., um.

Fuzíveis cartucho, 50 amp., um.

Fuzíveis cartucho, 30 amp., um.

Fuzível 60 ampéres, carretel.

Fuzível 1/4 ampéres, carretel.

Globo Brasil, 9 x 4, um.

Interruptores de alavanca, simples, um.

Interruptores de alavanca, duplo, um.

Lâmpadas elétricas, 130 volts, nacionais ou estrangeiras (dar a marca e amostra), de 100, 200, 300, 400, 600 e 600 velas, uma.
Idem idem, 120 volts, idem idem, 100, 200, 300, 400, 500 e 600 velas, uma.

Idem idem, 220 volts, idem idem, 100, 200, 300, 400 velas, uma.
Lâminas de cobre para elevadores, tipo Atlas, menores, uma.
Lâminas de cobre para elevadores, tipo Atlas, maiores, uma.
Porta fuzíveis, base de louça, simples (amostra), um.
Porta fuzíveis, base de louça, duplo, (amostra), um.
Raibesto para elevadores, de 1/4" x 3 1/4", metro.
Soquetes americanos sem chave, um.
Soquetes americanos com chave, um.

Tubo rijo, americano, 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 2/2", barra.

Tubo rijo, alemão, 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2" 2 1/2", barra.

Grupo 6 — Material de limpeza, higiene, etc.

Ácido fênico puro, litro.
Alcol 42º, em latas de 18 litros, litro.
Algodãozinho simples, metro.
Algodãozinho trançado, metro.
Aspirador de pó (dar a marca e amostra), um.
Ácido clorídico ou muriático, para limpar mármore e ladrilhos, litro.

Baldes reforçados ns. 13" e 14", um.
Borracha em lençol, para limpadores de ladrilhos e mármore, de 1, 5 a 3 centímetros, flexível — amostra, quilo.
Bacia para W.C., nacional de primeira — amostra, uma.
Bacia para W.C., nacional de segunda — amostra, uma.
Bomba para flit, uma.
Cera em pasta, Parquetina, quilo.
Cera líquida Dix, quilo.
Coletor de lixo, tipo grande — Prefeitura — amostra, um.
Camurças para limpar metais — amostra (dar dimensões), uma.
Cano de borracha com esguicho para lavagem, 5 lonas — amostra, metro.

Copos inquebráveis — amostra, um.
Cestas grandes para papéis servidos, — amostra, uma.
Cano de chumbo 1 1/2" e 2", para privadas, quilo.
Capachos de coco para limpar pés, de 1ª, de 0,90x0,50, um.
Capachos de coco para limpar pés, de 2ª, de 0,90x0,50, um.
Cabides de ferro esmaltado para privada, — amostra, um.
Cestas para papéis velhos e varreduras, de vinie inteiro, reforçadas, de 1,20 x 0,75 x 0,75 — amostra, uma.
Idem, idem, de 1,00 x 0,60 x 0,50, — amostra, uma.
Idem, idem, de 1,20 x 0,60 x 0,50 — amostra, uma.
Idem, idem, de 0,80 x 0,50 x 0,50 — amostra, uma.
Idem, idem, de 0,50 x 0,50 x 0,50 — amostra, uma.
Cruzvaldina em lata de litro, litro.
Caporit em latas ou vidros de 500 grs., quilo.
Creolina Pearson legítima, em latas ou vidros de litro, litro.
Caixa de descarga de ferro 22 e 24, para privadas, completa — amostra, uma.

Cebu puro a granel, quilo.
Desinfetantes em blocos, para privadas — amostra, bloco.
Desintupidores de pias, de borracha, tamanho comum, um.
Escarradeiras (qualquer tipo), uma.
Esfregão de piassava, 48 furos, um.
Espanador n. 50, um.
Escovas de fibra (pita) para filtros, uma.
Escovas de raiz, 115, de 1ª, uma.
Escovas de aço, 6x19, uma.
Enceradeira elétrica (dar a marca e amostra), uma.
Estopa de 1ª e de 2ª, branca, quilo.
Esguicho tipo Boston de metal amarelo, para lavagem, um.
Filtro Lette com vela, um.
Flit, Shell, Raio K, ou outras marcas, litro.
Feltro em pasta, metro quadrado, 1", metro quadrado.
Fenol, litro.
Gasolina, litro.
Kaol, litro.
Lixa de pano e papel, de 1ª, números sortidos, folha.
Lava-lório de ferro esmaltado, com uma torneira, de 0,60 x 0,45, um.

Lustrol, latas grandes, litro.
Lisol, litro.
Moringa Salus, 2 e 3, uma.
Óleo de linhaça, quilo.
Óleo grosso de 1ª, quilo.
Óleo de mamona, 1ª qualidade, litro.
Potassa, quilo.
Palha de aço, sortida, maço.
Pás para lixo, uma.
Papel higiênico, Sul América, caixa de 100, caixa.
Pedra pomes, quilo.
Pano de algodão trançado grosso, metro.
Pano de algodão trançado fino, metro.
Pano de algodão liso, bem tapado, branco ou de cor, amostra, metro.

Porta papel higiênico — amostra, um.
Porta sabonete — amostra, um.
Porta toalhas, latão niquelado, de 0,40 a 0,60, um.
Parafina de 24 graus, quilo.
Querozene, latas de 18 litros, litro.
Rodo de borracha, 40 e 60 centímetros, um.
Raspadeira de soalho munheca com cabo, uma.
Sacos brancos para lavagem, trançados, lavados, um.
Sapólio em pedra e em pó, caixa de 72 pedaços, caixa.
Sabão, caixa de 40 quilos bruto, caixa.
Soda cáustica, quilo.
Sifões de chumbo para nictórios, de 1 1/2 e 2", um.
Sabonete "Gessy" ou equivalente, em caixa de 3, caixa.
Sabonete comum, em bola, artigo bom, um.
Toalhas felpudas alagoanas de 1,20 x 0,60, uma.
Talha Salus ns. 3 e 4, uma.
Tinta de óleo, branca e de cor, em latas, nacional, quilo.
Tinta esmalte, nacional, quilo.
Tinta esmalte, estrangeira, quilo.
Torneiras niqueladas 3/4", para pia, uma.
Tampas de privada, simples, cedro, uma.
Tampas de privada, duplas, cedro, uma.
Vassoura de palha 5 fios, de 1ª, uma.
Vassoura de erbelo n. 17, ou outro tipo maior, amostra, uma.
Verniz para limpar móveis e divisões — Cristal Horst, galão.
Vassourinhas de piassava para limpeza de privadas, uma.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 6.918.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 14

De ordem da Diretoria, faço público que às 11 horas do dia 10 de abril de 1939, no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Inspetoria do Tesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de Educação e Saúde (2\$00).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação, da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspetoria. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$000, feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, para cada concorrência, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Oficial".

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados desta Inspeção, obedecendo às seguintes condições:

a) dentro de 30 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência;

b) dentro de 30 dias, para os da praça a serem confeccionados;

XIII — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52, do Código de Contabilidade Pública.

XIV — As cauções à que se refere a cláusula III só serão desembolsadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de arrolados os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

- Item 1. 100 baldes de zinco, especificação n. 55 do C. E., um.
- Item 2. 2.000 metros de couceiras de pinho do Paraná de 3" x 9", metro.
- Item 3. 300 enxadas de aço, de 4 libras, uma.
- Item 4. 300 pás de bico, uma.
- Item 5. 20.000 metros de taboas de pinho do Paraná de 1" x 12", metro.
- Item 6. 200 frados, Greaves ou Balfour, com rosca, meio polido, de 5/8", um.
- Item 7. 250 picaretas de cavar, uma.
- Item 8. 250 picaretas de socar, uma.
- Item 9. 24 mandíbulas (maxilulas e côncavos respectivos), para britador, modelo no Almoxarifado de Cascadura.

Departamento do Material, 3 de abril de 1939. — *P. Bulhões*.
A. M. 4.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TÍTULOS DE INATIVIDADE DE APOSENTADOS

De ordem do Sr. diretor, faço público que, de acordo com o artigo 2.º do decreto 24.174, de 25 de abril de 1934, segundo o qual

"dentro de 90 dias improrrogáveis, contados do decreto de aposentadoria, deverá o interessado requerer a expedição do seu título de inatividade, sob pena de cessar o pagamento que se lhe vier fazendo",

ficam convidados os funcionários aposentados infra indicados para, dentro do prazo improrrogável de 10 dias, a partir da data da publicação deste edital, a apresentar os respectivos requerimentos, sob pena de ser susgado o pagamento de seus vencimentos.

Aos demais serventários aposentados em datas mais recentes, inclusive os que o foram na conformidade do art. 177 da Constituição, recomenda-se o cumprimento daquela exigência dentro do prazo legal.

Os requerimentos de título de inatividade deverão ser dirigidos ao Sr. ministro da Fazenda e entregues, com as respectivas certidões, no Protocolo Geral desta Estrada (Serviço Central de Comunicações).

São os seguintes funcionários acima aludidos

Fernando Evangelista Teixeira Rios
Jaime José Jorge.
Francisco Lima de Ornelas.
Ceciliano Gomes de Oliveira.
João Diniz da Fonseca
Oscar Pereira dos Santos Lisboa.
Valdemar Nogueira Carneiro.
Alfredo Barroso Pereira.
Lauro de Campos
Artur Aguiar Santos.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de março de 1939. — *Mauro Brochado*, chefe do gabinete. (Processo 28.830-1939)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Defesa Sanitária Animal

INSPETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO

São Paulo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, as páginas 6.341/45.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convidados a comparecer à Divisão de Terras e Colonização, no 3.º pavimento do Ministério da Agricultura, dentro do prazo de 8 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, para aquisição de lotes de mata raíxa nas seções "E" e "Travassos" do Núcleo Colonial "Santa Cruz", todos os requerentes que se acham inscritos na 1.ª Sub-Secção de Terras.

Em se tratando de lotes que se prestam apenas a determinadas culturas a concessão será feita independente e sem prejuízo da ordem cronológica aos requerentes que primeiro se apresentarem e com exclusão de pagamento inicial da primeira prestação, o qual deverá ser efetuado no 1.º dia do quarto ano da posse.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1939. — *Francisco Fernandes Leite*, sub-assistente engenheiro. Visto. — *Paschoal Villaboim*, assistente chefe. Aprovo. — *José de Oliveira Marques*, diretor da D. T. C.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA ENCADERNAÇÃO DE VOLUMES DO "DIÁRIO OFICIAL", COLEÇÃO DE LEIS DO BRASIL E MINUTAS DE OFÍCIOS DE 1938

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa, a realizar-se às 14 horas do dia 17 de abril corrente, nesta Diretoria Geral, edital esse que veio publicado na íntegra no "Diário Oficial" do dia 1 deste mês, às páginas 7.600 e 7.601.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 4 de abril de 1939. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente, à página 7.694.

Divisão de Caça e Pesca

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DO ENTREPOSTO FEDERAL DA PESCA, EM CANANÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão infra assinada, devidamente autorizada pelo senhor ministro, chama a atenção dos interessados para o edital da concorrência supra mencionada, publicado às folhas ns. 6.338 e 6.341, do "Diário Oficial", de 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1939. — *Ascanio de Faria*. — *João Moreira Maciel*. — *Heitor Pinto da Veiga*. — *Roberto de Oliveira Borges*.

Departamento Nacional da Produção Animal Serviço de Caça e Pesca

O diretor da Divisão de Caça e Pesca comunica a todos os interessados que, por conveniência de serviço, o leilão de custos anunciado para o dia 7 do corrente mês foi transferido para o dia 11 (onze).

Divisão de Caça e Pesca, em 4 de abril de 1939. — *Ascanio Faria*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional da Indústria e Comércio****DIRETORIA DA SEÇÃO DE COMÉRCIO****FALECIMENTO DE LEILOEIRO**

Em cumprimento ao art. 7º § 1º, do decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, e de ordem do Sr. diretor geral deste Departamento, torno público o falecimento do leiloeiro Antônio Gianini, ocorrido em 6 de dezembro de 1938, e convido os interessados, credores do referido leiloeiro a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, desta data.

Primeira Seção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 5 de janeiro de 1939. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

De ordem do Sr. procurador geral, ficam convidados a comparecer, no prazo de trinta (30) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho (Palácio do Trabalho, 6º andar, Esplanada do Castelo), afim de ser observado o que dispõe o art. 1º do decreto n. 24.742, de 1934, os interessados abaixo relacionados:

- P. 4.113/36 — Caixito Rodrigues.
- P. 2.054/35 — José Fábio de Toledo.
- P. 10.930/37 — Salvador Francisco.
- P. 8.989/37 — Henrique João da Cruz.
- P. 3.893/37 — Sabino Alves Ferreira.
- P. 1.190/35 — Antônio Alves Capela.
- P. 204/35 — Joaquim da Silva Cardoso.
- P. 11.376/37 — Serafim Fernandes.
- P. 8.079/37 — Clara Francisca Macedo.
- P. 8.725/37 — Alexandrino Martins Santos.
- P. 8.024/37 — Sebastião dos Santos.
- P. 3.129/36 — Antônio Monteiro Santos.
- P. 3.707/36 — Manuel Lameira da Silva.
- P. 8.114/36 — Reginaldo Valverde.
- P. 4.227/35 — João Manuel Pereira da Silva.
- P. 7.205/37 — Manuel Lourenço.
- P. 4.067/37 — Antônio Domingos Martins.
- P. 9.603/37 — Afonso Jaguaribe Maldonado.
- P. 5.963/37 — Manuel Luiz da Costa Pena.
- P. 6.767/37 — Jaime Zukerman.
- P. 676/38 — Manuel Rodrigues.
- P. 8.967/37 — Antenor José Alípio.
- P. 849/38 — Floriano Pereira.
- P. 431/38 — Benjamim Gonçalves.
- P. 627/38 — Alberto de Sousa Paiva.
- P. 6.263/37 — Bernardo de Almeida.
- P. 6.223/37 — Francisco da Purificação Vilela.
- P. 5.329/37 — Reinaldo Guerrieri.
- P. 5.337/37 — Manuel Pereira Viana.
- P. 5.339/37 — Joaquim Nunes.
- P. 8.811/37 — Jacinto Pereira de Carvalho.
- P. 1.369/38 — Andreino Gonçalves dos Santos.
- P. 1.857/38 — José Marques.
- P. 8.117/37 — Alzira Pereira Ramos.
- P. 176/38 — Abel Haroldo de Aguiar.
- P. 7.345/37 — Dermeval Itaberai.
- P. 8.219/36 — Condomar Azevedo Brandão.
- P. 8.683/36 — Otávio Lemos.
- P. 2.237/36 — Antenor Ferreira.
- P. 8.817/37 — Antenor Francisco Silva.
- P. 7.563/37 — Lauro Palhares.
- P. 7.565/37 — Sebastião dos Santos.
- P. 7.473/37 — Pedro Nelson Blatt.
- P. 5.216/37 — Adolfo Miranda Malheiros.
- P. 7.313/37 — Euclides Mariano Machado.
- P. 8.145/37 — Utanor César de Amorim.
- P. 7.457/37 — Emídio Moreira Barbosa.
- P. 4.543/37 — João Ferreira Porto.
- P. 661/38 — Laurindo dos Santos Morais.
- P. 7.721/37 — Pedro Neves de Castro.
- P. 7.899/37 — Heraclito Cavaleante de Albuquerque.

Em 3 de abril de 1939. — *Epaminondas Mello*, pelo procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

De acordo com a decisão proferida no processo SIP 954-39, foi a firma "O Control", estabelecida com departamento de empregos, à rua da Carioca n. 44, 1º andar, multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 10 do Dec. n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por haver a mesma se negado a anotar a carteira profis-

sional n. 82.160 da série 29ª, pertencente à sua ex-empregada Alice Porciuncula, conforme ficou apurado no aludido processo, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932, devendo interpor recurso dentro do prazo de dez (10) dias para o diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

Em 3 de abril de 1939. — *Antonio Bento*, int. em Comissão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento de "Brasil Oilfield S. A.", em 29 de março de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob n. 14.267, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 25 de janeiro de 1939, que ratificou a procuração dada ao seu presidente em 12 de abril de 1938 e autorizou-o a garantir um crédito especial a ser concedido nos Estados Unidos à Brazil Oilfield Inc.; b) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Seção. Eu, *Luiz Walter Barbosa*, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200). — Rio de Janeiro, 30 de março de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*. — Visto *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 3.629 — 4-4-39 — 27\$500)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento no requerimento de Condoril & Paint S.A., em 24 de março de 1939, certifico que foi arquivada nesta Repartição, sob o n. 14.253, a ata da assembleia geral ordinária realizada em 11 de março de 1939, que aprovou o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, bem como elegeu a diretoria, conselho fiscal e suplentes. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Primeira Seção. — Eu, *Luiz Walter Barbosa*, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selados com 20\$200). — Rio de Janeiro, 30 de março de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*. — Visto — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 3.630 — 4-4-39 — 27\$500).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Diretor deste Departamento, no requerimento de Condoril & Paint S. A., em 24 de março de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.254, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 25 de janeiro de 1939, que ratificou a procuração dada ao seu presidente em 12 de abril de 1938 e autorizou-o a garantir um crédito especial a ser concedido nos Estados Unidos da América do Norte à Brazil Oilfield, Inc.; b) Pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, *Luiz Walter Barbosa*, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200). — Rio de Janeiro, 30 de março de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*. — Visto, *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 3.631 — 4-4-39 — 27\$500)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Diretor deste Departamento, no requerimento de Sociedade Industrial de Lubrificantes S. A., em 22 de março de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.250, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 19 de dezembro de 1938, que aprovou as novas redações de diversos artigos dos seus estatutos conforme alterações estatutárias aprovadas; b) Folha do "Diário Oficial" de 7 de fevereiro de 1939, com a publicação da ata da assembleia geral ordinária realizada em 27 de janeiro de 1939 que ratificou atos praticados por um mandatário, prorrogou o mandato da atual diretoria e membros do Conselho Fiscal até a realização da eleição; c) uma procuração; d) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda; e) duas ratificações de "contra-faz"; f) um mandato de identificação. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, *Luiz Walter Barbosa*, escrivão da classe E, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*. — Visto, *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção.

(C. 3.296 — 4-4-39 — 30\$500)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, aprovando as propostas dos Srs. Corretores Eduardo Ferreira e Gustavo Adolfo de Carvalho, resolveu nomear os Srs. José de Figueiredo Antunes e João Reis, adjuntos dos mesmos corretores.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários**AUTOS DE INFRAÇÃO****ACÓRDÃOS**

Auto lavrado contra Páscual A. Mozzocoli, de Juiz de Fora (Estado de Minas Gerais). Decisão da presidência, em 25 de março de 1939. Imposta a multa de 100\$000 (grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI). Decisão do Conselho Fiscal (acórdão número 2.212, de 29 de março de 1939): notifique-se o empregador para que recolha ao IAPI, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial, a importância de 85\$800, referente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora no valor de 5\$500.

Auto lavrado contra Astério de Oliveira, de Juiz de Fora (Estado de Minas Gerais). Decisão da presidência, em 25 de março de 1939. Imposta a multa de 100\$000 (grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI). Decisão do Conselho Fiscal (acórdão n. 2.210, de 29 de março de 1939): notifique-se o empregador para que recolha ao IAPI, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial, a importância de 63\$000, referente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora no valor de 4\$000.

Auto lavrado contra Parmery José de Moura, de Belo Horizonte (Estado de Minas Gerais). Decisão da presidência, em 25 de março de 1939. Imposta a multa de 100\$000 (grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI). Decisão do Conselho Fiscal (acórdão n. 2.207, de 29 de março de 1939): notifique-se o empregador para que recolha ao IAPI, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial, a importância de 125\$400, referente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 10\$600.

Auto lavrado contra Lázaro Salomão, de Itajubá (Estado de Minas Gerais). Decisão da presidência, em 25 de março de 1939. Imposta a multa de 100\$000 (grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI). Decisão do Conselho Fiscal (acórdão n. 2.210, de 29 de março de 1939): notifique-se o empregador para que recolha ao IAPI, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial, a importância de 11\$200, referente às contribuições em atraso acrescida dos juros de mora no valor de 1\$100.

Auto lavrado contra Antônio Felipe Ribeiro, desta Capital. Decisão da presidência, em 25 de março de 1939. Imposta a multa de 100\$000 (grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI). Decisão do Conselho Fiscal (acórdão n. 2.208, de 29 de março de 1939): notifique-se o empregador para que recolha ao IAPI, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial, a importância de 236\$200, referente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora no valor de 20\$000.

N. 2.206, do Conselho Fiscal — Processo CF 2.121-9.231-9.232. Auto lavrado contra Sociedade Torrefação de Café D. Bosco Ltda., de S. Paulo (Estado de S. Paulo). Decisão em 29 de março de 1939. Imposta a multa de 298\$200, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1:401\$600, referente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 110\$500, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 2.217, do Conselho Fiscal — Processo CF 2.149-9.898-9.899. Auto lavrado contra Joaquim da Silva & Rocha, desta Capital. Decisão de 29 de março de 1939. Imposta a multa de 1:711\$700, sem prejuízo do recolhimento da importância de 9:006\$000, correspondente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora no valor de 613\$300, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 2.215, do Conselho Fiscal — Processo CF 2.123-9.652-9.561. Auto lavrado contra A. Ferreira & Comp., de S. Luiz (Estado do Maranhão). Decisão em 29 de março de 1939. Imposta a multa de 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da importância de 29\$400, acrescida dos juros de mora de \$300, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 2.211, do Conselho Fiscal — Processo CF 2.148-9.992. Auto lavrado contra Dias & Martins Ltda., de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul). Decisão em 29 de março de 1939. Imposta a multa de 177\$700, sem prejuízo do recolhimento da importância de 803\$400, referente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 52\$800, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 2.205, do Conselho Fiscal — Processo CF 2.117-7.690-7.692. Auto lavrado contra Massotti & Comp., de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul). Decisão em 29 de março de 1939. Imposta a multa de 739\$100, sem prejuízo do recolhimento da importância de 4:066\$100, referente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora no valor de 203\$200, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

(C. 3.615 — 4-4-939 — 112\$200)

SOCIEDADES ANONIMAS**BANCO AUTOCASTRO**

BALANÇETE DO MÊS DE MARÇO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	2.458:025\$200
Letras e efeitos a receber	552:503\$100
Empréstimos em conta corrente	80:858\$700
Títulos e fundos pertencentes ao banco	15:000\$000
Valores depositados	1.390:000\$000
Valores caucionados	25:000\$000
Despesas de instalação	18:681\$600

Caixa:

Em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros bancos	185:808\$700
Diversas contas	61:371\$600
	4.487:248\$900

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	60:000\$000

Depósitos em conta corrente:

Movimento	348:261\$800
Prazo fixo	1.214:989\$900
	1.563:251\$700

Depósitos em conta de cobrança	552:503\$100
Depositantes de títulos e valores	1.090:000\$000
Depositantes de valores em garantia	25:000\$000
Dividendos a pagar	47:760\$000
Diversas contas	148:734\$100
	4.487:248\$900

Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. — *Attila Castro*, diretor-presidente. — *José Felizola Zucardino*, diretor-secretário. — *Amadeu Felizola Zucardino*, contador.

(C 3.614 — 4-4-939 — 73\$100)

A COMPENSADORA LIMITADA**Carta patente n. 1.388**

Rua da Quitanda n. 59, loja — Tel. 23-0782

BALANÇETE DA CARTEIRA BANCÁRIA EM 31 DE MARÇO DE 1939

Ativo

Títulos descontados	233:720\$600
Caixa: Em moeda corrente e no Banco do Brasil	9:753\$350
Valores caucionados	50:348\$000
Efeitos a receber	478\$000
Diversas contas	324\$500
	294:624\$450

Passivo

Capital	50:000\$000
Suprimento dos sócios	50:288\$150
Dep. de aviso	58:800\$000
Dep. a prazo fixo	1:666\$100
Dep. limitados	12:355\$900
Contas correntes	7:000\$000
Seção Comercial	24:824\$000
Contas correntes garantidas	34:911\$200
Títulos caucionados	50:318\$000
Títulos em cobrança	478\$000
Diversas contas	3:953\$100
	294:624\$450

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — Pela "A Compensadora Limitada". *Jayme Vasques de Freitas*, sócio-gerente. — *Ernesto Moura Brito*, guarda-livros.

(C 3.807 — 4-4-939 — 59\$200)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil, conforme carta patente n. 943, de 6-6-31)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de capital e reservas

Capital autorizado.....	£ 4.500.000
Capital subscrito.....	£ 4.010.000
Capital realizado.....	£ 4.010.000
Fundo de reserva.....	£ 2.000.000

CASA MATRIZ

6, 7 & 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2

FILIAIS NO BRASIL

Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Baía, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, Belo Horizonte

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA, EM 31 DE MARÇO DE 1939

Ativo

Letras descontadas.....	22.222:498\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	32.866:498\$900
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	21.544:083\$400
Empréstimos em conta corrente.....	106.007:779\$100
Valores caucionados.....	85.926:198\$900
Valores depositados.....	700.808:178\$800
Caixa Matriz.....	12.313:527\$900
Filiais e agências no País.....	46.129:762\$900
Filiais e agências no estrangeiro.....	6.225:622\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	1.087:535\$100

Caixa:

Em moeda corrente e em outros Bancos.....	89.279:595\$900
Em outras espécies.....	61:071\$500

Diversas contas.....	41.435:112\$600
	1.172.507:468\$700

Passivo

Capital.....	20.563:333\$300
Depósitos em conta corrente.....	153.019:523\$100
Depósitos em conta corrente limitada.....	3.747:100\$600
Depósitos a prazo fixo.....	23.821:458\$200
	180.589:081\$900
Depósitos em conta de cobrança do interior.....	32.866:498\$900
Depósitos em conta de cobrança do exterior.....	24.514:086\$400
Títulos em caução e em depósito.....	786.734:377\$700
Caixa Matriz.....	56.929:248\$800
Filiais e agências no País.....	6.755:800\$000
Filiais e agências no estrangeiro.....	15.773:512\$400
Letras a pagar.....	1.920:585\$200
Diversas contas.....	45.811:314\$100
	1.172.507:468\$700

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939. — Bank of London & South America Limited. — Fortescue Whittle, gerente. — M. Jansen de Mello, contador.

(C 3.633—4-4-39—130\$600)

MERIDIONAL

Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho

ATA DA 2.^a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA A 30 DE MARÇO DE 1939.

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove às 14 horas em sua sede social, à rua Aleindo Guanabara, 17/21, 11.^o andar, realizou-se a terceira Assembléia Geral Ordinária da Meridional Comp. de Seguros de Acidentes do Trabalho, presentes os senhores acionistas: Drs. Oscar Berardo Carneiro da Cunha, Francisco Luiz da Silva Campos, João Cleofas de Oliveira, Frederico Dahne, Alde Sampaio, M. M. Batista da Silva, A. Leite Garcia, Augusto Frederico Schmidt e Barbara & Comp. representada pelo seu sócio Sr. Hortêncio Lopes, no total de 9 (nove) acionistas representando 4.600 (quatro mil e seiscentas ações). Assumiu a direção dos trabalhos o Dr. Oscar Berardo Carneiro da Cunha que, verificando a boa organização da Assembléia, conforme publicações feitas no "Diário Oficial", e no "Jornal do Comércio" de 15 e 28 do corrente, declarou aberta a sessão, convidando a mim, João Cleofas de Oliveira e ao Dr. Alde Sampaio para secretários. Assumimos os cargos. O Sr. presidente dirigiu-se então aos senhores acionistas pelos resultados obtidos pela Meridional — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho no exercício findo, ressaltando o grande aumento de pro-

dução que é resultado de melhor aparelhamento dos serviços e atingiu o esplendido índice de 35,7 % sobre a produção de 1937, ou seja um total de 2.487:459\$000 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete contos quatrocentos e cincoenta e nove mil réis). Em seguida o Sr. presidente solicitou dos senhores acionistas que se manifestassem sobre o balanço e contas apresentadas pela diretoria, que foram unanimemente aprovados. Na forma dos Estatutos o Sr. presidente declarou então que se ia proceder à eleição da nova diretoria e do Conselho Fiscal. Realizada a eleição verificou-se o seguinte resultado, abstenho-se de votar no próprio nome cada um dos eleitos. Presidente: Dr. Oscar Berardo Carneiro da Cunha (reeleito). Diretores: Dr. João Cleofas de Oliveira (reeleito), Dr. João Carlos Machado (reeleito), Dr. Frederico Dahne (reeleito) e Augusto Frederico Schmidt (reeleito). Conselho Fiscal: Dr. José Raul de Moraes (reeleito); Dr. Alde Sampaio (eleito) e Dr. M. M. Batista da Silva (reeleito). Suplentes: Dr. José Bezerra Filho (eleito); Dr. A. Leite Garcia (reeleito) e Dr. Durval Cruz (reeleito). Nada mais havendo a tratar, fiz lavrar a presente ata que lida e achada conforme vai por mim e pela mesa assinada. — João Cleofas de Oliveira. — Oscar Berardo Carneiro da Cunha. — Alde Sampaio.

(C—3.810 — 4-4-39 — 59\$200).

BANCO BOAVISTA

Matriz: Rua Primeiro de Março n. 47

Agência Avenida: Av. Rio Branco n. 137

Agência Copacabana: Rua Siqueira Campos n. 23

Agência Passos: Av. Passos n. 40

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1939

Ativo**Títulos descontados:**

Praça.....	78.464:709\$500
Interior.....	9.833:346\$800
	88.298:056\$300
Empréstimos em c/correntes.....	83.371:677\$200
Correspondentes no país, c/c.....	15.382:757\$500
Correspondentes no estrangeiro.....	474:939\$000
Valores e títulos de propriedade.....	2.626:178\$300
Imóveis.....	3.360:000\$000

Letras a receber:

Praça e interior.....	98.082:648\$100
Exterior.....	7.001:360\$002
	105.081:008\$100

Valores caucionados e depositados.....	279.017:937\$900
Diversas contas.....	6.950:132\$800

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em bancos.....	58.797:531\$100
Depósitos especiais — Cobranças do exterior:	
Banco do Brasil, n/depósitos nesta conta ..	6.429:405\$200
	649.792:624\$000

Passivo

Capital.....	15.000:000\$000
Fundo de reserva.....	7.500:000\$000
Fundo especial (Lucros a aplicar).....	500:000\$000
Contas correntes com juros.....	142.613:677\$100
Contas correntes pré-aviso.....	24.061:235\$100
Contas correntes sem juros.....	2.473:507\$600
Depósitos a prazo fixo.....	29.340:407\$100
Correspondentes no país, c/c.....	17.970:884\$700
Correspondentes no estrangeiro.....	586:934\$000
Cheques e ordens de pagamento.....	5.601:024\$200
Credores por títulos em cobrança.....	105.081:008\$100
Depositantes de valores em caução e em custódia.....	279.017:937\$900

Dividendos:

Saldo não reclamado.....	7:562\$600
Diversas contas.....	13.372:571\$700
Depósitos especiais — Cobranças do exterior:	
Depósitos especiais sem juros.....	6.662:873\$000
	649.792:624\$000

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — Guilherme Guinle, presidente. — Alberto Teixeira Boavista. — Cesar Rabello, diretores. — Francisco Alves Corrêa, contador.

(C 3.808 — 4-4-39 — 130\$600)

SANATÓRIO BOTAFOGO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 21 DE ABRIL DE 1939

Srs. Acionistas:

Dando cumprimento ao que dispõe a Lei das Sociedades Anônimas e os nossos estatutos, queremos prestar contas da nossa administração do ano que terminou em 31 de dezembro de 1938. Para isto oferecemos neste relatório o balanço do referido ano, com o qual terão elementos suficientes para vosso exame e consequente orientação.

O ano de 1938 correu bem para o Sanatório, de forma que nos foi possível resgatar uma parte de *debentures* e diminuir as nossas obrigações.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1939. — A. Austregesilo, presidente. — Dr. Adauto Junqueira Botelho, diretor administrativo, tesoureiro. — Dr. Pedro Pernambuco, diretor técnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do conselho fiscal do Sanatório Botafogo S. A., tendo examinado a escrita do balanço referente às operações do ano de 1938, opinamos que a mesma está em perfeita ordem e em condições de merecer a aprovação dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1939. — Renato Monteiro Junqueira. — Dr. Waldemiro Pires Ferreira. — Dr. Waldemar de Almeida.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo	
Bens de raiz.....	1.909:572\$500
Móveis e utensílios.....	75:931\$800
Laboratório químico de produtos farmacêuticos.....	29:106\$800
Contas correntes: Saldos devedores.....	474:315\$400
Títulos caucionados.....	120:000\$000
Depósito.....	488\$000
Apólices federais.....	1:540\$600
Caixa.....	7:069\$400
	<u>2.618:021\$600</u>

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Debenturistas.....	220:000\$000
Obrigações a pagar.....	410:000\$000
Caução.....	120:000\$000
Impostos.....	12:288\$200
Contas correntes: Saldos credores.....	105:289\$900
Fundo de reserva.....	710:124\$500
Dividendos:	
Não reclamados.....	5:322\$000
31º dividendo.....	35:000\$000
	<u>40:322\$000</u>
	<u>2.618:024\$600</u>

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1938

Receita

Diárias, taxas de assistência, remédios, exames, duchas e tratamentos especiais.....	519:860\$800
--	--------------

Despesa

Alimentação, ordenados, honorários, lavagem de roupas, combustíveis, despesas gerais.....	343:686\$200
Consertos de edifícios.....	10:591\$200
Juros e descontos.....	27:250\$800
Contas insolváveis.....	4:244\$700
Abatimento sobre móveis e utensílios.....	15:000\$000
Impostos.....	10:000\$000
Fundo de reserva.....	74:087\$900
31º dividendo.....	35:000\$000
	<u>519:860\$800</u>

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Bens de raiz.....	1.909:572\$600
Móveis e utensílios.....	60:000\$000
Laboratório químico de produtos farmacêuticos.....	28:588\$400
Contas correntes: Saldos devedores.....	436:947\$900
Títulos caucionados.....	120:000\$000
Depósito.....	488\$000
Apólices federais.....	1:540\$600
Seguros.....	1:603\$200
Caixa.....	12:736\$200
	<u>2.571:476\$900</u>

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Debenturistas.....	130:200\$000
Obrigações a pagar.....	375:000\$000
Caução.....	120:000\$000
Impostos.....	18:000\$000
Contas correntes: Saldos credores.....	91:922\$600
Fundo de reserva.....	795:847\$300

Dividendos:

Não reclamados.....	5:507\$000
32º dividendo.....	35:000\$000
	<u>40:507\$000</u>
	<u>2.571:476\$900</u>

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Receita

Diárias, taxas de assistência, remédios, exames, duchas e tratamentos especiais.....	518:090\$200
--	--------------

Despesa

Alimentação, ordenados, honorários, lavagem de roupas, combustíveis e despesas gerais.....	355:850\$900
Consertos de edifícios.....	15:342\$500
Juros e descontos.....	24:230\$400
Impostos.....	29:261\$900
Contas insolváveis.....	6:749\$000
Abatimento sobre móveis e utensílios.....	15:931\$800
Fundo de reserva.....	85:722\$800
32º dividendo.....	35:000\$000
	<u>548:090\$200</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Professor A. Austregesilo, diretor-presidente. Dr. Adauto Junqueira Botelho, diretor-administrativo-tesoureiro. — Oscar Böhm, guarda-livros.

(C-3.803-4-4-1939-228\$500)

S. A. BELVEDER

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA BELVEDER A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 5 DE JANEIRO DE 1939.

Entregando à vossa apreciação os documentos relativos à nossa gestão, chegamos a uma conclusão que o exercício que se finda ainda nos permitiu apresentar algum lucro que já serviu para garantir os dividendos de capital.

Não fossem as obras de calçamento que há um ano estão realizando na rua em que estamos localizados, talvez que tivessemos um resultado melhor do que o efetuado.

Em vista do exposto propomos a distribuição de um dividendo de 12 % (doze por cento) sobre o capital social.

De acordo com os estatutos deveréis eleger a diretoria para a exercício de 1939, conjuntamente com o conselho fiscal e suplentes.

Nada mais tendo a relatar-vos sobre os acontecimentos, colocamos ao vosso inteiro dispor toda e qualquer informação que desejarem.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938. — Marcel Szilard, diretor gerente. — Margarida Szilard, diretor sub-gerente.

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA BELVEDER, REALIZADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Ativo

Caixa.....	18:959\$600
Depósito.....	365\$000
Caução da Diretoria.....	1:500\$000
Inventário.....	106:475\$299
	<u>127:299\$899</u>

Passivo

Capital.....	30:000\$000
Ação caucionada.....	1:500\$000
Obrigações a pagar.....	40:000\$000
Lucros suspensos.....	10:788\$283
Dividendos.....	3:600\$000
Renovação do material.....	13:975\$058
Contas correntes.....	12:600\$000
Conta particular da Diretoria.....	861\$500
Fundo de reserva.....	13:975\$058
	<u>127:299\$899</u>

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938. — Marcel Szilard, diretor gerente. — Clodoaldo de Araujo, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anônima Belveder, que teve cuidadosamente o trabalho de examinar as contas e o balanço referente ao exercício de 1938, declara e atesta ter encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que opina pela aprovação das contas e balanço.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — Celso Santos Cruz. — Mitsel S. Schlesinger. — Gerhard Orthoph.
(C. 3.297 — 4-4-1939 — 938800.)

BANCO REGIONAL
Sociedade Anônima

Fundado em 1 de março de 1929 — Carta patente n. 751,
de 22/2/929

Capital realizado 1.000.000\$000

Caixa postal n. 393 — Telefones: 23-5233 e 23-3913

71 — Rua Primeiro de Março — 71

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	5.373.631\$200
Letras em cob. da praça e do interior	617.123\$000
Empréstimos em c/correntes	2.471.086\$800
Valores caucionados	2.308.500\$000
Valores depositados	17.829.958\$300
Correspondentes do interior	12.938\$100
Títulos e fundos pertencentes ao banco	30.000\$000
Ações caucionadas	40.000\$000
Imóveis	1.100.798\$700
Caixa, em moeda corrente e nos bancos	2.013.578\$900
Diversas contas	251.162\$200
Total do ativo	32.078.777\$200

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	269.132\$800
Depósitos em c/correntes e juros	2.455.458\$000
Depósitos em c/correntes de pré-aviso	855.653\$400
Depósitos em c/correntes de prazo fixo	6.270.106\$300
Depósitos em c/correntes s/juros	51.299\$500
Depósitos em cob. da praça e do interior	617.123\$000
Correspondentes do interior	26\$000
Títulos em caução e em depósito	20.138.458\$300
Caução da diretoria	40.000\$000
Dividendos (saldos)	5.920\$000
Diversas contas	375.599\$900
Total do passivo	32.078.777\$200

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939. — O diretor-gerente, Virgílio Claudio da Silva. — O diretor-secretário, José Monteiro de Rezende. — O contador, Arthur de Albuquerque Reis e Silva.

(C. 3.638 — 4-4-1939 — 87\$700)

LOTHAR STEINTHAL & COMP.

Banqueiros

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1939

Ativo

Caixa	47.701\$400
Contas em bancos	65.405\$300
Títulos a cobrar no Rio	171.458\$700
Títulos a cobrar no interior	70.711\$400
Devedores	1.209.693\$700
Diversas contas	22.390\$700
Total do ativo	1.587.361\$200

Passivo

Capital	50.000\$000
Aumento de capital	50.000\$000
Contas correntes	200.403\$800
Contas a prazo	688.834\$100
Títulos em cobrança	212.170\$100
Títulos redescatados	330.817\$400
Diversas contas	25.135\$500
Total do passivo	1.587.361\$200

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — Lothar Steintthal & Comp.
(C. 3.637 — 4-4-1939 — 53\$000)

THE ROYAL BANK OF CANADA

INC. (1869)

Carta patente n. 1.407, expedida em 27 de outubro de 1936

Capital Autorizado	\$ 50.000.000,00
Capital Realizado	\$ 35.000.000,00
Fundo de Reserva	\$ 20.000.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE MARÇO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	8.818.451\$006
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	1.948.144\$800
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	12.015.400\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	11.665.389\$400
Empréstimos em contas correntes	36.554.141\$900
Valores caucionados	36.817.907\$700
Valores depositados	104.233.828\$700
Agências e filiais no exterior	428.438\$200
Agências e filiais no interior	21.337.173\$100
Correspondentes no exterior	27.347\$600
Correspondentes no interior	2.549.255\$600
Títulos e fundos pertencentes ao banco	505.903\$900
Caixa: em moeda corrente no banco	13.854.703\$500
Caixa: no Banco do Brasil	35.757.617\$300
Caixa: em outros bancos	294.525\$400
Diversas contas	7.197.264\$200
Total do Ativo	294.006.128\$300

Passivo

Capital	9.000.000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	71.335.953\$400
Depósitos em conta corrente sem juros	24.553.145\$000
Depósitos a prazo fixo	1.044.444\$100
Títulos em caução e em depósito	141.051.733\$400
Agências e filiais no exterior	6.599.850\$600
Agências e filiais no interior	504.733\$100
Correspondentes no exterior	86.316\$600
Correspondentes no interior	284.630\$400
Diversas contas	15.834.193\$300
Letras em cobrança	23.680.789\$400
Total do Passivo	294.006.128\$300

Pelo The Royal Bank of Canada, S. McAlister, gerente. — A. J. Smith, contador interino.

(C. 3.620 — 4-4-39 — 98\$900)

SOCIEDADE ANÔNIMA BELVEDER

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE JANEIRO DE 1939.

Aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e nove, no prédio mil cento e trinta e oito da rua Copacabana, nesta Capital, às quinze horas, presentes os seguintes acionistas: Marcel Szilard com cento e quarenta ações, Margarida Szilard com cinco ações, Gerhard Orthoph com uma ação, Mitsel S. Schlesinger com uma ação, Tibor Kovacs com uma ação, Clodoaldo de Araujo com uma ação e Celso Santos Cruz com uma ação, perfazendo um total de cento e cinquenta ações, reunidos neste ato em número legal em assembléia geral ordinária, previamente convocada, conforme "Diário Oficial" do dia dezessete de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. Foi pelo diretor gerente da sociedade, Sr. Marcel Szilard, declarada aberta a sessão, convidando os presentes a elegerem o presidente para dirigir os trabalhos da assembléia. Aclamado presidente o Sr. Marcel Szilard, convidou este o Sr. Clodoaldo de Araujo para secretário. Assim constituída a mesa, declarou o Sr. presidente que o fim da presente assembléia, segundo os termos da respectiva convocação, era examinar e discutir o balanço, contas e atos da diretoria referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e oito, compreendido de primeiro de dezembro de mil novecentos e trinta e sete à trinta de novembro de mil novecentos e trinta e oito, e eleger a diretoria para o ano de mil novecentos e trinta e nove, compreendido de primeiro de dezembro de mil novecentos e trinta e oito à trinta de novembro de mil novecentos e trinta e nove, e o conselho fiscal para o mesmo exercício, pelo que mandou fossem lidos pelo Sr. secretário o relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito. Declarou, então, o Sr. presidente estarem em discussão os documentos que acabavam de ser lidos e, ninguém desejando usar da palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, com as abstenções legais, declarando o senhor presidente que a assembléia havia aprovado o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e os atos da gestão praticados pela diretoria e referentes ao ano de mil novecentos e trinta e

oito. Passando a segunda parte da ordem do dia, isto é, à eleição, pediu o Sr. presidente aos senhores acionistas para conferenciarem suas chapas. Recolhidas as cédulas, foi apurado o seguinte resultado: para diretor gerente Marcel Szilard; diretor sub-gerente Margarida Szilard (ambos reeleitos). Para membros do conselho fiscal: Mitschel S. Schlesinger, Celso Santos Cruz e Gerhard Orthoph (todos reeleitos). Para suplentes do conselho fiscal: Tibor Kovacs, Ernesto Igel e Clodoaldo de Araújo (todos reeleitos), cujo resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou os eleitos empossados nos respectivos cargos, assumindo ele mesmo o cargo para que tinha sido eleito. Suspensa a sessão pelo tempo necessário para se lavar esta ata foi a mesma lida e achada fiel e conforme aos acontecimentos e unanimemente aprovada. Eu secretário da assembleia, Clodoaldo de Araújo subscrevo e assino com os acionistas presentes. — *Clodoaldo de Araújo.* — *Marcel Szilard.* — *Margarida Szilard.* — *Celso Santos Cruz.* — *Mitschel S. Schlesinger.* — *Gerhard Orthoph.* — *Tibor Kovacs.* — *Ernesto Igel.*

(C-3.298 — 4-4-39 — 77\$500).

COMPANHIA TERRITORIAL INHAUMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas,

Dando cumprimento às determinações da lei e em obediência às nossas disposições estatutárias, vimos hoje apresentar a VV. SS. o balanço anual referente ao exercício de 1938, pelo qual se verifica bem clareza a situação da nossa companhia.

Devemos dizer a VV. SS. que ainda se encontra na Prefeitura o plano de loteamento dos nossos terrenos em Inhauma, cuja aprovação final e consequente solução definitiva estão agora dependendo de pequenos detalhes, os quais estamos certos serão facilmente afastados. Esperamos ver dentro em breve removidos esses inconvenientes e contamos que este assunto será resolvido de acordo com os nossos interesses, para em seguida iniciarmos as providências que se fazem necessárias e levarmos avante a execução do que temos em vista.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — *José Pereira Soares*, diretor-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO PROCEDEDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

a Lucros e perdas:

Saldo credor desta conta.....	13:608\$400
	<u>13:608\$400</u>

Lucros e perdas:

a Plantas e Serviços topográficos:

Saldo desta conta.....	9:301\$400
------------------------	------------

a Despesas gerais:

Idem. idem.....	9:601\$900
-----------------	------------

a Impostos e licenças:

Idem. idem.....	1:705\$100
	<u>13:608\$400</u>

RESUMO DO BALANÇO PROCEDEDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Imóveis	159:752\$700
Caução da diretoria.....	10:000\$000
Móveis e utensílios.....	400\$000
Contas correntes.....	59:672\$300
Caixa	175\$000
	<u>210:000\$000</u>

Passivo

Capital	200:000\$000
Títulos caucionados.....	10:000\$000
	<u>210:000\$000</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *José Pereira Soares*, diretor-gerente. — *Jair Lopes dos Santos*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Companhia Territorial Inhauma, procedemos ao exame de toda a escrituração, contas e respectivos documentos relativos ao exercício de 1938, e com satisfação encontramos tudo na mais perfeita regularidade e clareza. Assim sendo, somos de parecer que devem ser aprovados todos os atos e contas da diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1938. — *Antonio Henriques de Oliveira.* — *Raymundo Ramagem Soares.*

(C 3.627—4-4-39—96\$900.

BRASIL OITICICA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 8 DE ABRIL DE 1939

Srs. acionistas:

Realizando-se em 8 de abril próximo a assembleia geral ordinária para tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal e exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas da diretoria, conforme determina o artigo 8º dos estatutos, apresentamos as contas e balanço relativos ao ano encerrado em 31 de dezembro de 1938, acompanhados do parecer favorável do conselho fiscal.

Deveréis proceder à eleição da diretoria e do conselho fiscal, de acordo com os estatutos.

Estamos à vossa disposição para quaisquer outras esclarecimentos que precisardes.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — *S. Goldstein*, diretor-vice-presidente em exercício de presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Bens e imóveis	5.727:629\$800
Menos: Reserva para depreciação	562:291\$800
	<u>5.165:338\$000</u>
Concessões, processos e marcas	254:617\$500
Fundos	440:517\$100
Letras de exportação a receber.....	1.269:190\$600
Menos: Letras de exportação descontadas	972:957\$600
	<u>296:233\$006</u>
Diversas contas a receber	150:163\$900
Menos: Reserva para contas devidas	44:391\$200
	<u>405:769\$700</u>
Mercadorias e matérias primas	2.011:050\$900
Diversas contas	462:919\$000
Ações da diretoria caucionadas	100:000\$000
	<u>Rs. 9.136:475\$200</u>

Passivo

12.000 ações preferenciais	2.400:000\$000
8.000 ações ordinárias	1.600:000\$000
	<u>4.000:000\$000</u>
Lucros em suspenso	211:935\$300
Reserva para contratos de sementes.....	50:000\$000
Diversas obrigações a pagar	1.500:000\$000
Diversas contas a pagar	3.243:719\$200
Diversas contas	30:820\$700
Ações da diretoria em garantia	100:000\$000
	<u>Rs. 9.136:475\$200</u>

S. Goldstein, diretor-vice-presidente em exercício de presidente. — *G. T. Land*, diretor-tesoureiro e-contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Verificadas por nós a exatidão dos lançamentos e a perfeita ordem na escrituração, papéis e documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, da qual é expressão o balanço respectivo, somos de parecer que devem ser aprovados pela assembleia geral ordinária o relatório, balanço e contas da diretoria.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — O conselho fiscal: *Armando Moreira da Silva.* — *Manoel de Oliveira Jr* — *Francisco Buarque Alves.*

(C 3.647 — 4-4-39 — 112\$200)

EDIFÍCIO BARROSO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO "EDIFÍCIO BARROSO S. A.", REALIZADA A 15 DE MARÇO DE 1939

As quinze horas do dia quinze do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, na sede provisória da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 128-A, 6º andar, nesta Capital, presentes oito acionistas representando a totalidade do Capital da Sociedade, conforme assinaturas constantes do livro de presença, o presidente Sr. Arlindo Barroso, depois de ler os anúncios de convocação, publicado no "Diário Oficial" de vinte oito de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, declarou que em face da lei e dos estatutos está legalmente constituída a assembleia e pede que seja indicado o nome do acionista que deva presidir os trabalhos. Indicado e unanimemente aceito o nome do Sr. João Santiago Fontes, este assume o seu lugar à mesa e convida para secretários os senhores Dr. Guilherme Romano e Newton Zamith. O Sr. presidente declara que a ata da assembleia geral extraordinária realizada aos doze de novembro de mil novecentos e

trinta e oito, além de assinada por todos os senhores acionistas foi publicada no "Diário Oficial" de quatorze daquele mês, e portanto julga desnecessário fazê-la ler novamente, com o que concordam todos os acionistas. Faz então ler o relatório da diretoria, com o respectivo balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do conselho fiscal, publicado no "Diário Oficial" de vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, sendo o parecer concebido nestes termos: — "Parecer — Senhores acionistas. Cumprindo o dever imposto pelos estatutos e a lei das Sociedades Anônimas, examinamos a escrituração da Companhia Edifício Barroso, S. A., que encontramos em perfeita ordem, propondo assim, a aprovação de todos os atos, contas, e balanço apresentados. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1939. — Nilo Goulart. — Armando Martins. — Antonio Cesar Meirelles Coelho." — Em seguida submete à discussão os documentos referidos, e, não havendo quem peça a palavra, são os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se feita dos votos da diretoria e do conselho fiscal. Em seguida, pela forma regular é feita a eleição da diretoria e do conselho fiscal e seus suplentes, sendo unanimemente reeleitos: presidente, Arlindo Barroso; gerente, Nelson Pinto Gomes; conselho fiscal: Nilo Goulart, Armando Martins e Antônio César de Meireles Coelho. Suplentes: René Prouvot, Cícero Garcia de Oliveira e Heitor da Silva Couto.

Nada mais havendo a tratar é a sessão encerrada, lavrou-se esta ata, que, em primeiro secretário subscrevo e vai por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, quinze de março de mil novecentos e trinta e nove. — Dr. *Guilherme Romão*. — *João Santiago Ferreira Fontes*. — *Newton Zannith*. — *Leure Henriette Gomes Barroso*. — *Arlindo Barroso*. — *Mirina Pereira Braga*. — *Alice Barroso Braga Pinto Gomes*. — *Nelson Pinto Gomes*.

(C — 3.628 — 4-4-939 — 64\$300).

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

RELATÓRIO DE 1938

Srs. acionistas:

Obedecendo aos dispositivos da lei de sociedades anônimas, e de acordo com os estatutos, vimos relatar-vos os fatos mais importantes ocorridos na vida da companhia, durante o ano de 1938.

O ano foi todo de crise para a indústria de tecidos. Debalde industriais e institutos de classe lembraram providências para evitar acumulação de stocks, e consequente queda de preços. Em torno do assunto da super-produção, ou de sub-consumo, muito se tem discutido, mas até hoje não se saiu do terreno da controvérsia. O mesmo quanto à exportação de tecidos para os países sul-americanos.

Apesar desse estado de coisas, conseguimos realizar uma margem regular de negócios, que poderiam ter sido bem melhores, bem mais compensadores, se outra fosse a situação econômica geral, ou se certas medidas de proteção à indústria se houvessem tomado.

Satisfizemos em dia as nossas obrigações. Pagamos, durante o ano, a credores diversos relativos à reorganização da companhia, a importância de 269:984\$600, existindo um saldo a pagar de réis 224:840\$200, que irá até 1941.

As quantias de máquinas novas pagas no exercício passado atingiram a 251:573\$700, e de motores elétricos a 13:851\$400, somando o total de 265:425\$100.

Resgatamos 238 debêntures no valor de 47:600\$000, e pagamos os juros semestrais do empréstimo na importância de 220:620\$000, sendo 108:624\$000 no 1º e 111:996\$000 no 2º semestre. Adicionamos esses juros à soma resgate, temos o total de 268:220\$000.

Existem em circulação, ainda, 18.062 debêntures, ou sejam, em moeda, 3.612:400\$000, não estando os bens da companhia gravados de outro qualquer onus, salvo o sobrado, à avenida dos Andradas n. 1.263, que adquirimos com um onus hipotecário de 20:000\$000.

Durante 1938 pagamos 697:502\$400 de impostos, assim discriminados: federais, 389:325\$600; estaduais, 279:167\$700; municipais, 29:009\$100.

Compreendendo a necessidade de melhorar a fabricação dos nossos tecidos, adquirimos nove penteadeiras, sendo três inglesas, montadas em fins do ano, e seis americanas, que se estão instalando neste momento. Também adquirimos um conjunto completo de mercerização de pano, de procedência alemã, que deverá funcionar dentro de alguns meses. Outras máquinas foram compradas para a realização desse programa de aperfeiçoamento, com o qual poderemos aproveitar melhor certas condições especiais da fábrica.

Todos os serviços funcionaram a contento, cabendo agradecer ao pessoal a dedicação com que trabalhou durante o ano. Tivemos necessidade de fazer certas alterações no quadro técnico, elevando sobremaneira a eficiência geral da fábrica. Lançamos nos mercados panos finos, de rayon, e outros, obtendo ampla aceitação.

Antes de concluir este relatório, devemos fazer especial menção ao cinquentenário da companhia, transcorrido no dia 21 de março próximo passado. Em 21 de março de 1889, reunidos no Rio de Janeiro, então Corte do Império, à rua Visconde da Ibrahima n. 8, os componentes de Morrit & Comp., firma inglesa já possuidora de uma fábrica de tecidos em Juiz de Fora, e outras pessoas, transformaram essa firma na Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, constituindo-a definitivamente, com a aprovação do laudo que avaliara os bens na importância de 920:000\$000. Desde aquele ano até hoje a empresa só se tem desenvolvido. Ao re-

lembrar tão significativa data, devemos render um preito de homenagem aos fundadores da companhia, aos que a dirigiram durante toda a sua primeira fase, isto é, de 1889 a 1933, e aos que a servem ainda hoje, há dez, vinte e até quarenta anos. Cabe-nos ainda repetir que foram os sócios de Morrit & Comp., que instalaram a primeira fábrica de tecidos em Juiz de Fora, pois já a possuíam, quando, há cincoenta anos, transformaram sua firma em sociedade anônima, para explorar o mesmo ramo de negócios.

Rendamos-lhes, portanto, nossa especial homenagem.

Devemos comunicar-vos o falecimento de Felipe Schaefer, nosso auxiliar, que durante 52 anos trabalhou na fábrica, para a qual entrara criança, quando esta ainda pertencia a Morrit & Comp. Era um servidor dedicado, zeloso, honrado, cuja memória todos reverenciam com acatamento.

A companhia prestou toda a assistência possível a ele e sua família, antes e depois da morte.

Deveis eleger a nova diretoria para o triênio 1939 a 1942, membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, fixando-lhes os honorários.

Agradecendo-vos, bem como ao conselho fiscal, pelo apoio que nos tendes prestado, continuamos ao vosso dispor para qualquer informação.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1939. — *Joaquim Inojosa de Andrade*, diretor-gerente. — *Plínio Moreira da Silva Lima*, diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo		
Terrenos, águas, edifícios, dependências, maquinismos, etc., etc.	13.010:439\$810	
Ações caucionadas	40:000\$000	
Caixa	920\$200	
Caixa da fábrica	5:945\$900	6:936\$100
Bancos	8:719\$810	
Banco Mineiro da Produção — C/garantia	1.240:000\$000	
Bancos e cobrança	254:243\$900	
Almoarifado	447:386\$630	
Diversos devedores	156:981\$470	
Letras a receber	390:091\$500	
Apólices federais	19:088\$000	
Duplicatas a receber	10.805:712\$000	
Contas em liquidação	1.230:855\$280	
Manufatura, matéria prima, etc.	2.477:466\$440	
Diversas contas	3.700:120\$300	
	33.787:771\$240	
Passivo		
Capital:		
Valor de 19.800 ações ao portador	3.960:000\$	
Valor de 200 ações nominativas	40:000\$	4.000:000\$000
Ações preferenciais:		
Valor de 1.500 ações preferenciais	300:000\$000	
Empréstimo por debêntures:		
Valor do empréstimo emitido	4.000:000\$	
Menos — títulos resgatados	387:600\$	3.612:400\$000
Caução da diretoria	40:000\$000	
Contas correntes	2.878:480\$900	
Credores diversos:		
Saldo dos mesmo a longo prazo	224:840\$200	
Contas a pagar	162:971\$100	
Salários:		
2ª quinzena de dezembro de 1938	47:173\$500	
Conselho fiscal	1:800\$000	
Imposto sobre a renda	42:105\$300	
Juros de debêntures	41:112\$000	
Duplicatas em cobranças	254:243\$900	
Obrigações a pagar	4.055:905\$300	
Banco Mineiro da Produção e/garant. (saldo)	100:000\$000	
Títulos descontados	10.694:773\$900	
Joaquim Inojosa e/debêntures	1.240:000\$000	
Dividendos	7:500\$000	
Contas em suspensão	1.322:101\$100	
Fundo de amortização	387:600\$000	
Lucros suspensos	576:323\$040	
Diversas contas	3.798:138\$000	
	33.787:771\$240	

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Joaquim Inojosa*, diretor-gerente. — *D. P. Guimarães*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, são de parecer que devem ser aprovados a escrituração, balanço, relatório e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, bem como todos os atos praticados pela diretoria durante o mesmo exercício.

É justo que aprove-se o envolvimento de louvor pelos relevantes serviços prestados pela diretoria e pessoal da companhia.

De acordo com os estatutos, deveis eleger a diretoria para o biênio de 1939-1942, os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1939. — Manoel Gomes Moreira — Fernando Henriques de Oliveira. — Jessé Inojosa de Andrade.

(C. 3.625 — 4-4-39 — 247\$900).

GENERAL ELECTRIC, S. A.

ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de março de 1939, às dezesseis horas, reunidos na sede social de General Electric S. A., acionistas pessoalmente ou representados por procuração em devida forma, representando número legal de ações, depositadas com a devida antecedência na caixa da sociedade, conforme consta do livro de presença, o Sr. R. H. Greenwood, presidente, abre a sessão e declara que a presente reunião fora convocada para deliberar sobre o balanço, contas e demais atos da administração no exercício de 1938, bem como para eleger a nova diretoria e Conselho Fiscal. Escolhido e unanimemente aclamado para a presidência da sessão, o Sr. R. H. Greenwood agradece e convida para secretários os Srs. A. J. Saradaki e M. E. Sousa. Assini constituída a mesa, o Sr. presidente submete a apreciação e julgamento dos Srs. acionistas os documentos acima aludidos já acompanhados do parecer favorável dos Srs. membros do Conselho Fiscal e publicados a fls. 7.276 do *Diário Oficial* de 29 de março corrente, que são unanimemente aprovados com as abstenções previstas em lei. A seguir, procedendo-se a eleição da nova diretoria e Conselho Fiscal, verifica-se que foram eleitos os seguintes nomes:

R. H. Greenwood, diretor presidente;
A. J. Saradaki, diretor vice-presidente;
E. C. Givens, diretor vice-presidente;
J. F. Bahm, diretor vice-presidente;
M. E. Sousa, diretor;
J. B. de Proença Rosa, diretor;
J. de Assis Ribeiro, diretor;
Charles Boschini, diretor;
H. M. Mohler, diretor;
C. H. Minor, diretor;
W. R. Herod, diretor.

Sendo residente em São Paulo o Sr. Assis Ribeiro; em Nova York, nos Estados Unidos da América do Norte, os Srs. C. H. Minor e W. R. Herod e no Rio de Janeiro, os demais diretores.

Os eleitos foram imediatamente empossados. Para o Conselho Fiscal: Nelson Calheiros da Graça, Corinto Pereira e Cid Americano. Para suplentes: Georges Cerf, Luiz L. Lacombe e C. E. Oelrens. Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo pedido a palavra, é suspensa a sessão enquanto se lavra a presente ata que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os senhores acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. — International General Electric Company Incorporated, p. procuração, Aristeu Borges de Aguiar. — Aristeu Borges de Aguiar. — R. H. Greenwood. — J. F. Bahm. — A. J. Saradaki. — E. C. Givens. — Charles Boschini. — M. E. Sousa. — J. B. de Proença Rosa. — Adhemar Canindé Jobim. — H. M. Mohler. — Ernani Cadaval.

(C 3.642 — 4-4-1939 — 61\$200)

S. A. "A ECONÔMICA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA", EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1939

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove, às treze horas, na sede social, à praça Getúlio Vargas número dois, décimo segundo andar, sala mil duzentos e nove, perante número legal de acionistas representando quatro mil quatrocentas e noventa ações, o liquidante da sociedade, senhor Joaquim Gonçalves Guimarães, declarou aberta a sessão para tratar dos assuntos concernentes aos editais de convocação, publicados no *"Diário Oficial"* nos dias oito, nove e dez de março corrente. De conformidade com os estatutos, pede aos senhores acionistas, designaram um dos presentes, afim de dirigir os trabalhos da assembleia. Pede a palavra o acionista Antenor Ribeiro Barcelos e indica o nome do senhor José de Oliveira Vidal para a presidência da mesma. A indicação foi aprovada por unanimidade assumindo o eleito a direção dos trabalhos, convidando para secretariar os mesmos os acionistas Antenor Ribeiro Barcelos e Antenor Vitor Rebelo, que aceitaram e tomaram posse. A seguir o senhor presidente passa a tratar a ordem do dia, concedendo a palavra ao liquidante Joaquim Gonçalves Guimarães, afim de que este procedesse à leitura do balanço relativo ao período de mil novecentos e trinta e oito e informasse a assembleia

o estado da liquidação. O orador, depois de fazer minuciosa exposição dos fatos ocorridos no decurso de sua gestão, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, passou a explicar, o estado de cada conta do ativo e do passivo, analisando-as em todas as suas mutações, e declara que todos os documentos se acham à disposição dos senhores acionistas que os quiserem examinar e bem assim os respectivos livros de escrituração. A seguir, o orador esclarece ainda, aos senhores acionistas os fatos ocorridos de ordem administrativa e social, entre outros a mudança da sede social para a praça Getúlio Vargas, mudança esta, amplamente justificada no relatório que apresentou. O presidente, pela ordem, informa a assembleia que as contas apresentadas pelo liquidante têm efeito, somente, trazer ao conhecimento dos senhores acionistas o estado da liquidação e que sua aprovação, deverá ser feita oportunamente, por ocasião da prestação final, conforme determina a lei das sociedades anônimas. Entretanto, como o liquidante houvesse explanado as razões que o levaram a mudar a sede da sociedade não só pelo relatório que apresentou como pela defesa oral que fez dos seus atos, o presidente declara que se acha em votação a aprovação deste ato administrativo do senhor liquidante e que foi amplamente elucidado em seu relatório. Posta em discussão, foi aprovado por unanimidade. Satisfeitos os fins para que fora convocada a assembleia, o senhor presidente oferece a palavra a qualquer acionista que dela queira fazer uso. Pede a palavra o senhor Antenor Vitor Rebelo e solicita que seja feita inserção na ata de um voto de confiança ao liquidante Joaquim Gonçalves Guimarães. O senhor presidente informa ao orador que esta proposição já foi feita por maioria dos acionistas em carta que dirigiram ao mesmo, entretanto, não tem dúvida em pôr em discussão um voto de ratificação de confiança, afim de que fique constando em ata desta assembleia o apóio anteriormente prestado pelos acionistas ao liquidante Joaquim Gonçalves Guimarães. Posta em discussão, é aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende a sessão afim de que se lavre a presente ata que, depois de lida e disendida, foi aprovada, sendo pelo presidente encerrados os trabalhos às quatorze horas e quarenta e cinco minutos. E eu, Antenor Ribeiro Barcelos, que servi como primeiro secretário da mesa, redigi e assino a presente ata, que foi transcrita no respectivo livro e vai por todos os presentes assinada. — Antenor Ribeiro Barcelos, por si e, como representante devidamente autorizado por D.ª Georgina Barcelos Barbosa. — Hilda Paiva Guimarães. — Benedito Bueno Junior. — Antenor Rebelo. — Joaquim Gonçalves Guimarães. — Maria Emilia de Araujo Barcelos. — José de Oliveira Vidal.

(C. 3.636 — 4-4-39 — 87\$700.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CINEMAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1939

Aos treze de março de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, reunidos em sua sede social à Praça Getúlio Vargas, número dois, quinto andar, os acionistas da Companhia Brasileira de Cinemas, representando a totalidade do seu capital social, conforme o livro de presença, o acionista Sr. Luiz Severiano Ribeiro, presidente da diretoria, abriu a sessão, solicitando aos presentes que indicassem um dentre eles para presidir a reunião. Indicado o acionista Dr. Bartolomeu Anacleto do Nascimento, assumiu este a presidência, convidando para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Juvenal de Sousa Cintra e Esmeraldino de Sousa Mota, que ocuparam os seus lugares.

Disse, então, o presidente que, de acordo com os estatutos, os Srs. acionistas depositaram previamente nos cofres sociais suas ações, representando a totalidade do capital social, achando-se sobre a mesa as mesmas ações, pelo que passava aos trabalhos anunciados para a presente reunião mandando que se procedesse à leitura da convocação da presente assembleia, regularmente publicada no *Diário Oficial* da União de seis, nove e onze do antecedente, conforme exemplares sobre a mesa e que ficam arquivados. Procedida à leitura, adeantou o presidente que, segundo acabava de ser ouvido, a presente assembleia tem por fim tomar conhecimento do pedido de renúncia ao cargo de diretor gerente do Sr. Raul Conrado Cabral, deliberar, no caso de aceitação dessa renúncia, sobre o preenchimento da respectiva vaga e supressão de um cargo de diretor, como sobre tudo que se refira à administração, reformando-se, assim, em parte os estatutos sociais.

Após, mandou que se procedesse à leitura da carta do diretor renunciante, o que foi feito, declarando, a seguir, que, acabava de ser ouvido, eram imperiosos os motivos por que o digno companheiro, que é o renunciante Sr. Raul Conrado Cabral oferece irrevogável renúncia ao seu cargo. Lamentando sinceramente a existência de tais motivos, no que pensa representar o sentimento de todos os presentes, punha em discussão a mesma renúncia. Com a palavra o renunciante, por este foi dito que só a força dos motivos já expostos o privavam de continuar numa administração, na qual só tinha motivos para permanecer, sendo, porém, impossível fazê-lo. Em face da reiteração do pedido da renúncia, submeteu-a o Sr. presidente à votação, concedendo-a por unanimidade à assembleia, sendo, então, pelo acionista Sr. Luiz Severiano Ribeiro postas em

evidência a solicitude e correção do renunciante no desempenho de suas funções, o que este agradeceu.

Em seguida, disse o Sr. presidente que a renúncia era concedida com a exoneração da responsabilidade de renunciante quanto às funções exercidas, achando-se quites com todos os seus deveres sociais, o que foi aprovado unanimemente pela assembléia.

Declarou ainda o Sr. presidente que restava à assembléia considerar sobre os demais motivos de sua convocação, já acima mencionados, mandando ler a proposta de reforma dos estatutos, acompanhada do parecer do conselho fiscal, que lhe é favorável, concebida nos seguintes termos:

"Proposta de alteração dos estatutos — Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Cinemas: Os diretores da Companhia Brasileira de Cinema, abaixo assinados, devidamente autorizados pelos demais, propõem, dado que seja aceita a renúncia que vem de fazer o diretor-gerente Sr. Raul Conrado Cabral a esse cargo, a alteração dos estatutos sociais, para suprimir-se um dos cargos de diretores, reduzindo-se estes a três, dispondo, além disso, ainda sobre a administração, como abaixo mencionado: Alteração do art. 8º, que fica assim redigido:

"Art. 8º — A Companhia será administrada por uma diretoria composta de três membros: diretor-presidente, diretor gerente e diretor substituto, eleitos de quatro em quatro anos, sendo reelegíveis. O mandato da diretoria terminará sempre no dia 30 de abril de cada quadriênio. Dado que ocorra a vaga do diretor substituto, fica facultado o preenchimento dessa vaga quanto o exigirem os interesses sociais, a juízo da assembléia geral.

Parágrafo único. Sa houver mais de uma vaga, o diretor em exercício convocará o conselho fiscal, designando com este, entre os acionistas, um diretor interino, até que cesse o impedimento de um dos diretores ausentes ou até a reunião da assembléia geral."

Alteração da letra c do art. 12, que fica assim redigida:

"c) — Ao diretor substituto compete a substituição eventual do diretor gerente e, na falta deste, a do diretor presidente, com as atribuições do diretor substituído."

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1939. — *Luiz Severiano Ribeiro*, diretor-presidente. — *Luiz Severiano Ribeiro Júnior*, diretor."

De sua parte, exprime-se assim o conselho fiscal:

"O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Cinemas, a quem foi presente a proposta da diretoria da mesma Companhia no sentido de ser extinto um dos cargos de "diretor" da mesma diretoria, reduzindo-os a três, e contendo outras providências atinentes à administração, nada tem a opor à mesma proposta, achando que ela convém aos interesses sociais.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939. — *Oswaldo Costa*. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — *Mário Novis*."

Declarou o presidente que submetia a discussão a proposta de alteração dos estatutos e respectivo parecer do conselho fiscal, sendo estes igualmente apoiados pela assembléia, que os aprovou unanimemente.

Com a palavra o acionista Sr. Luiz Severiano Ribeiro Júnior, foi por este declarado que renunciava também as suas funções de diretor, o que foi aceita pela assembléia.

Adeantou o presidente que, diante do pronunciamento da assembléia, ficavam alterados os artigos oitavo e duodécimo, letra "c" dos atuais estatutos, devendo-se, já de acordo com estes, proceder-se à eleição do diretor gerente, para o que nomeava escrutinador o acionista Sr. Mário Novis. Procedida a eleição, e feita a apuração, verificou-se ter sido eleito diretor gerente o acionista Sr. Luiz Severiano Ribeiro Júnior, para completar o quadriênio a terminar em 30 de abril do corrente ano, havendo outros acionistas menos votados. Disse o presidente que, presente o acionista eleito, que agradeceu sua eleição, considerava-o empossado, devendo prestar oportunamente a devida caução em garantia de sua gestão, sendo os seus honorários os fixados na assembléia de 16 de junho de 1937 para o seu antecessor, o que foi aprovado pela assembléia. Disse, afinal, o presidente que estavam preenchidos os fins de convocação da presente assembléia; todavia, dava a palavra ao acionista que dela quizesse usar, ainda no interesse daqueles fins, e, não havendo quem dela fizesse uso, ordenou o levantamento da presente reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi feito. Reaberta a sessão e submetida a discussão e votação a presente ata, foi ela unanimemente aprovada.

Eu, Juvenal de Sousa Cintra, primeiro secretário, lavrei a presente ata em duas vias, sendo uma no livro próprio e outra em separado para os devidos fins, a qual assino com o presidente e demais acionistas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1939. — *Bartholomeu Anacleto do Nascimento*. — *Juvenal de Sousa Cintra*, 1º secretário. — *Esmeraldino de Souza Motta*, 2º secretário. — *Luiz Severiano Ribeiro*. — *P.P. de Luiz André Guimard*, *Roger Roland Raul Mirilli*. — *Luiz Severiano Ribeiro Júnior*. — *Mário Novis*. — *Luiz Vassallo Caruso*. — *Nelson de Magalhães Porto*. — *Raul Conrado Cabral*.

A presente é cópia fiel do livro de atas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1939. — *Juvenal de Sousa Cintra*, 1º secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rio de Janeiro, D. F.

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento da Companhia Brasileira de Cinemas, em 27 de março de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.261, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 13 de março de 1939, que aprovou alterações em seus estatutos, tomou conhecimento da renúncia de um diretor e elegeu seu substituto; b) — uma procuração. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Primeira Seção. Eu, *Luiz Walter Barbosa*, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200). Rio de Janeiro, 28 de março de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*, Esc. E. Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção, Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C.—3.640—4-4-939—210\$100)

MOINHO FLUMINENSE, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM VINTE E CINCO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, na sede da sociedade, à rua General Camara n. 45, às quinze horas, presentes dezesseis acionistas portadores de vinte e uma mil seiscentas setenta e oito ações, ao portador, representando igual número de votos, o Sr. Francisco Canela, diretor-presidente, havendo número legal, declara aberta a sessão, e solicita de um dos Srs. acionistas a indicação, de acordo com os estatutos, de um dos presentes acionistas para presidir os trabalhos. Indicado o nome do Dr. Afranio de Melo Franco, por aclamação, este assume a presidência e convida para secretário o Sr. José Marques Santos, completando-se assim a mesa. O Sr. presidente declara ter sido a presente reunião convocada para o fim de tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e votação do balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, bem como proceder-se à eleição da diretoria e conselho fiscal, para o exercício corrente, de acordo com as publicações feitas no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio". O Sr. presidente da assembléia declara que vai mandar proceder à leitura do relatório da Diretoria, balanço e contas referentes ao ano social de 1938, leitura essa que, por proposta do acionista Dr. Jaime Pereira de Mesquita, unanimemente aceita, é dispensada, por já terem os senhores acionistas conhecimento desses documentos pelas publicações feitas. O Sr. presidente pede ao secretário que proceda à leitura do parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: "Srs. acionistas, os membros do Conselho Fiscal do Moínho Fluminense S. A. abaixo firmados, tendo procedido ao exame do balanço e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, encontraram tudo perfeitamente exato e em plena ordem, pelo que são de parecer que devem ser aprovados. Rio de Janeiro, 10 de março de 1938.—Francisco Eugênio Leal Júnior.—Luiz Eugênio Leal.—João Barbosa Leite". A seguir o Sr. presidente põe em discussão, conjuntamente, o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, e a assembléia os aprecia com toda atenção. Encerrada a discussão e postos em votação foram unanimemente aprovados o relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, deixando de tomar parte na votação os membros da diretoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente informa a seguir que vai ser procedida à eleição de quatro diretores para constituírem o Conselho Administrativo, e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício corrente de 1939. Por indicação do acionista Dr. Jaime Pereira de Mesquita são propostos os seguintes nomes para o Conselho Administrativo: Srs.: Francisco Canela, J. M. A. Robinson, Jorge Born e Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, e para o Conselho Fiscal, os Srs. Francisco Eugênio Leal Júnior, Dr. Luiz Eugênio Leal e João Barbosa Leite, para efetivos; e Dr. Raimundo R. L. Fraga, Carlos Eugênio Leal e Dr. Luiz De Rossi, para suplentes. O Sr. presidente da assembléia submete essa proposta à deliberação dos Srs. acionistas, a qual é aprovada por unanimidade, sendo eleitos para membros do Conselho Administrativo os Srs. Francisco Canela, J. M. A. Robinson, Jorge Born e Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha; para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Francisco Eugênio Leal Júnior, Dr. Luiz Eugênio Leal e João Barbosa Leite; e para suplentes os Srs. Dr. Raimundo R. L. Fraga, Carlos Eugênio Leal e Dr. Luiz De Rossi. O Sr. presidente proclama eleitos e imediatamente empossados os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, que acabam de ser eleitos. Terminada a ordem do dia, o acionista Dr. Ibsen De Rossi comunica à assembléia que o antigo diretor Sr. Alfredo Hirsch, se afastou do Conselho Administrativo, enviando um pedido de demissão, em caráter irrevogável. Dada essa forma do pedido, faz o elogio do diretor renunciante, e pede que conste de ata um voto de louvor e agradecimento a esse diretor, o que é aprovado pela assembléia. Pelo acionista José Marques Santos é requerido um voto de profundo pesar

pelo falecimento do Dr. Antenor Vieira dos Santos, antigo membro do Conselho Fiscal e que por muitos anos, juntamente com o doutor José Pires Brandão, dedicou à nossa sociedade a sua infatigável atividade profissional, tendo ultimamente feito parte do Conselho Administrativo, proposta essa que é por todos aprovada. Pelo mesmo acionista é pedida a inserção de um voto de profundo pesar e saudade pela morte prematura do Sr. Roberto H. Schlaepfer, gerente da filial do Molino em São Paulo, após ser feito o elogio do prestimoso e efficientíssimo colaborador, a assembléia aprova unanimemente a proposta. Pelo acionista Dr. Ibsen De Rossi é proposto um voto de agradecimento à mesa, especialmente ao eminente brasileiro embaixador Afranio de Melo Franco que, sobremodo honra esta assembléia com a sua presença, e diz que bem interpreta o sentir de todos os presentes em formular as mais expressivas congratulações com o ilustre presidente pelo exílio oblivido na Conferência de Lima, há pouco realizada, em que o Brasil sob a esclarecida orientação do chefe de sua Embaixada, obteve posição de relêvo em todas as resoluções adotadas nessa importantíssima reunião. Agradecendo, o Sr. presidente diz que muito o sensibilizaram as palavras do autor da proposta e interprete do sentir da assembléia, e que a honra a ele cabe por presidir pela segunda vez a assembléia desta sociedade, que há cinquenta anos colabora com todos nós no engrandecimento do nosso país, e essa prova de consideração à sua pessoa ele a agradece desvanecido. Pelo Sr. presidente da assembléia é proposto um voto de louvor e agradecimento à Diretoria que findou o seu mandato, tendo o Sr. diretor-presidente agradecido em nome dos colegas que terminaram o mandato. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente manda redigir esta ata, que uma vez lavrada é lida e aprovada por unanimidade, assinando todos os presentes como a seguir se verifica.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1939. — *Afranio de Melo Franco*, presidente. — *José Marques Santos*, secretário. — *Francisco Salomo C. da Cunha*. — *F. Canella*. — *J. M. A. Robinson*. — *Horacio Gianelli*. — *Luiz Eugenio Leal*. — *Carlos Eugenio Leal*. — *Ibsen De Rossi*. — *Jorge Born*, por procuração de *Ibsen De Rossi*. — *E. Schlaepfer*. — *Alfredo A. Ferreira*. — *O. Moreau*. — *Brabunia A. G.*, por procuração de *O. Moreau*. — *M. Schneidigger*. — *Jayme Pereira de Mesquita*.

(C. 3.802—4-4-39—119\$900).

SEQUEIRA JORGE, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, às quatorze horas, reuniram-se na sede social, de acordo com a convocação feita por anúncio no *Diário Oficial* de vinte e sete de fevereiro do mesmo ano, acionistas representando mais de dois terços do capital da Sociedade, conforme se verificou das assinaturas respectivas no livro de presença, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, para a reforma do parágrafo único do artigo oitavo dos estatutos. Indicado para presidente o Sr. David Augusto Nunes, convidou este para secretários, os Srs. Falcão Sequeira e Augusto Meira Lima, e, em seguida, expondo o objetivo da assembléia, determinou a leitura da dita proposta e do parecer do Conselho Fiscal a ela concernente, o que foi feito por mim, secretário, documentos esses que assim rezam: Proposta — Tendo a Diretoria verificando a necessidade de serem aumentados os cargos de sub-diretores, propõe que o parágrafo único do artigo oitavo dos estatutos da Sociedade, seja substituído pelo seguinte: "Quando convier à Sociedade poderão ser criados cargos de sub-diretores, afim de auxiliarem os trabalhos da administração". — Os diretores, *Alfredo de Sequeira Jorge*. — *Norberto de Medeiros*. — *José Cortez*. Parecer — Os membros do Conselho Fiscal da Sequeira Jorge S. A., achando procedentes as razões apresentadas pela Diretoria para a reforma do § único do artigo oitavo dos estatutos, são de parecer que os senhores acionistas deverão aprová-la. O Conselho Fiscal, *Falcão Sequeira*. — *David Augusto Nunes*. — *Augusto Meira Lima*. Finda a leitura, disse o senhor presidente que abria a discussão sobre a proposta, e, não havendo quem quizesse usar da palavra, foi a mesma submetida à votação e unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados e, por mim, secretário, lavrada esta ata, em duplicata, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1939. — *Falcão Sequeira*. — *David Augusto Nunes*. — *Augusto Meira Lima*. — *Alfredo de Sequeira Jorge*. — *Norberto de Medeiros*. — *José Cortez*. — *José Dias da Silva*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, reuniram-se na sede social, de acordo com a convocação feita por anúncio no *Diário Oficial* de vinte e sete de fevereiro do mesmo ano, acionistas representando mais de dois terços do capital da Sociedade, conforme se verificou das respectivas assinaturas no livro de presença, afim de, em obediência às disposições do estatuto, lhes serem apresentadas pela Diretoria, as contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938 (trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito), Indicado para presidir à assembléia o acionista Sr. David Augusto Nunes, con-

vidou este para secretários os Srs. Falcão Sequeira e Augusto Meira Lima, e após constituída a mesa e verificada a presença de número legal de acionistas, ordenou o senhor presidente que o secretário Sr. Falcão Sequeira, procedesse à leitura do relatório da Diretoria do balanço e do parecer do Conselho Fiscal, concebido este último nos seguintes termos: Parecer — O Conselho Fiscal da Sequeira S. A., procedeu a detido exame do balanço e contas desta Sociedade referentes ao exercício de 1938, constatando a perfeita exatidão das verbas. E de parecer que a Diretoria merece um voto de louvor pela boa gestão realizada e que o balanço deve ser aprovado. Rio de Janeiro, 2 de março de 1939. — *Falcão Sequeira*. — *David Augusto Nunes*. — *Augusto Meira Lima*. Finda a leitura e não havendo quem pedisse a palavra, foram as ditas contas, balanço e parecer submetidos à votação e unanimemente aprovados. Procedeu-se em seguida à eleição do corpo de sub-diretores e do Conselho Fiscal para o exercício de 1939, tendo-se verificado os seguintes resultados. Para sub-diretores, com o ordenado mensal de três contos de réis: *Alfredo de Sequeira Filho* (reeleito), *Manuel Corrêa de Queiroz* (reeleito), *Falcão Sequeira* e *José Dias da Silva*; para o Conselho Fiscal: *David Augusto Nunes* (reeleito), *Augusto Meira Lima* (reeleito), e *Joaquim Gonçalves Amorim*, membros efetivos, e *Alfredo José Teixeira* (reeleito), *Manuel Teixeira* e *Manuel Ribeiro Gonçalves*, suplentes. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, lavrando eu, secretário, *Falcão Sequeira*, esta ata, a qual, depois de lida e aprovada, é por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1939. — *Falcão Sequeira*. — *David Augusto Nunes*. — *Augusto Meira Lima*. — *Alfredo de Sequeira Jorge*. — *Norberto de Medeiros*. — *José Cortez*. — *José Dias da Silva*.

(C — 3.809 — 4-4-39 — 103\$000)

CONDOROIL & PAINT, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CONDOROIL & PAINT S. A., REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1939.

Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, de acordo com a convocação, regularmente publicada no "Diário Oficial", e no "Jornal do Comércio" de 23, 24 e 25 de fevereiro último, reuniram-se, às quatorze horas, na sede social, à avenida Barão de Teffé n. 94 em assembléia geral ordinária, os acionistas da Condoroil & Paint S. A. abaixo assinados, portadores de ações comuns, que por si e por seus procuradores depositaram suas ações e mandatos na tesouraria, dentro do prazo estatutário. Depois de verificado que compareceram onze acionistas, representando oito mil e quinhentas ações, ou sejam mais de dois terços do capital social, daquela espécie, assumiu a presidência o Sr. S. Goldstein, vice-presidente em exercício de diretor-presidente, na ausência do Sr. M. E. Marvin, que se encontra nos Estados Unidos da América do Norte. O Sr. presidente convidou para secretário da mesa os Srs. Julio Lacombe Junior e George Tomas Land. O Sr. Julio Lacombe Junior, procedeu à leitura da convocação, que é do teor seguinte: "Convocamos os Srs. acionistas, portadores de ações comuns, para a assembléia geral ordinária a realizar-se no próximo dia 11 de março na sede social, à avenida Barão de Teffé n. 94, às 14 horas, para tomar conhecimento do inventário, balanço e contas dos administradores, relatório e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, assim como para eleição da diretoria e do Conselho Fiscal e suplentes. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1939. — *S. Goldstein*, vice-presidente em exercício no cargo de diretor-presidente. — *Armindo Moreira da Silva*, diretor-secretário". Declarou o Sr. presidente que, de conformidade com a convocação, a assembléia tomaria conhecimento do inventário, balanço e contas dos administradores, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, e procederia depois à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e suplentes. Antes de tudo, declarava que o Sr. M. E. Marvin, diretor-presidente da companhia, permanecia ainda na América do Norte, para onde fora a interesse das companhias da organização Marvin que preside, e ao mesmo tempo em tratamento de saúde, estando o mesmo completamente restabelecido. Informou que, conforme o balanço e as contas apresentadas, os negócios da companhia correram normalmente, não tendo sido tomada durante o ano, qualquer iniciativa de maior vulto, nas instalações da fábrica e na organização dos serviços, visto como em dezembro de 1937 já havia sido concluído o programa da grande etapa de desenvolvimento da companhia, restando agora continuar normalmente apenas, dentro dos mesmos princípios de organização, o referido programa. Como nos anos anteriores, a proposta da diretoria para distribuição de dividendos é de vinte por cento para as ações ordinárias, e dez por cento estatutários para as preferenciais, pedindo o Sr. presidente que a assembléia autorizasse a diretoria, como fez no ano passado, que procedesse ao pagamento dos mesmos dividendos logo que achasse conveniente, pois, dando o vulto dos mesmos, torna-se necessária essa autorização. O acionista Sr. Francisco Buarque Alves pediu a palavra solicitando a dispensa da leitura do balanço e relatório por já terem sido publicados no "Diário Oficial" de ontem, requerendo, no entanto, a inserção na ata, do parecer do Conselho Fiscal, que é o seguinte: "Verificadas por nós a exatidão dos lançamentos e a perfeita ordem na escrituração, papéis e documentos referentes

ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, da qual é expressão o balanço respectivo, somos de parecer que devem ser aprovados pela assembleia geral ordinária, o relatório, balanço e contas da Diretoria. Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — O Conselho Fiscal: — Manoel de Oliveira Junior, Rubem Votta, A. N. Venerando da Graça. — Submetida a discussão e não havendo quem impugnasse, foi levada à votação a proposta, sendo unanimemente aprovada. Submeteu então o Sr. presidente à discussão o inventário, contas dos administradores, balanço, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, inclusive a verba levada a fundo de reserva, e não havendo quem impugnasse submeteu à votação, sendo tudo aprovado por unanimidade, inclusive a distribuição dos dividendos de vinte por cento para as ações comuns e dez por cento para as preferenciais, abstendo-se e votar os legalmente impedidos. Submeteu em seguida o Sr. presidente à discussão a autorização para a Diretoria fazer o pagamento dos mesmos dividendos logo que achasse conveniente, e não havendo quem impugnasse, submeteu à votação sendo por todos aprovada. Passou-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, a qual deu o seguinte resultado: — Diretor-presidente, M. E. Marvin; diretor vice-presidente, Samuel Goldstein; diretor-gerente, Júlio Lacombe Junior; diretor-tesoureiro, George Tomás Land; diretor-secretário, Armando Moreira da Silva; diretor representante técnico, Napoleão Bonozo Lustosa. Conselho Fiscal: efetivos — Manuel de Oliveira Junior, Rubem Votta, Dr. Cesar Coutinho de Oliveira. Suplentes — Erich Meyer, Evaristo Areal Gerpe, Agenor Neves Venerando da Graça, todos eleitos unanimemente. O Sr. presidente proclamou os eleitos, declarando que, de acordo com os estatutos, os diretores exercerão o mandato por dois anos e os membros do Conselho Fiscal por um ano. Agradecendo em seguida, o comparecimento dos acionistas, encerrou a reunião, da qual eu, Julio Lacombe Junior, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada. — S. Goldstein. — P. p. M. E. Marvin, H. B. Marvin. — M. A. Bregman. — P. p. Valentim de Virgiliis, Cesar Coutinho de Oliveira. — Napoleão Lustosa. — Julio Lacombe Junior. — G. Land. — Cesar Coutinho de Oliveira. — Rubem Votta. — H. B. Marvin. — M. A. Bregman. — Francisco Buarque Alves. Está de acordo com o original. Rio de Janeiro, 14 de março de 1939. — Julio Lacombe Junior, secretário.

(C-3.622 — 4-4-39 — 130\$600).

COMPANHIA DE SEGUROS "SAGRES"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1939

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, às duas horas da tarde, na sede da Companhia, à rua México números noventa e noventa A, loja, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas da Companhia de Seguros "Sagres", autorizada a funcionar pelo decreto número dezesseis mil quinhentos e setenta e seis (16.576), de vinte e sete de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. Tendo comparecido à mesma assembleia acionistas representando seis mil oitocentos e oitenta e sete ações, mais do dois terços do capital social, conforme assinaturas no livro de presença, o senhor Vivian Lowndes, presidente da Companhia, declarou instalada a presente assembleia que se reúne em cumprimento ao Artigo vinte e sete (27) dos Estatutos, conforme os editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* de oito, vinte e dois e trinta do corrente e "Jornal do Comércio", de oito, dezesseis e trinta, também do corrente, na forma da lei, solicitando aos senhores acionistas indicarem quem a devia presidir. Por proposta do senhor Raul da Silva Campos foi indicado o senhor Afonso César Burlamaqui, unanimemente aceito, que convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os senhores Nestor Ribas Carneiro e Gustavo Marques da Silva, que tomaram assento à mesa. O senhor presidente mandou proceder à leitura do relatório e demais documentos apresentados pela diretoria. O senhor Donald de Azambuja Lowndes pediu dispensa da leitura de tais documentos por terem sido publicados pela imprensa e que já são do conhecimento dos senhores acionistas, o que foi aprovado. O senhor Vivian Lowndes, presidente da Companhia, pediu a palavra e expôs que a diretoria, por determinação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, levantou o balanço e conta de Lucros e Perdas anuais em vez de semestrais, como sempre fizera e como determina, aliás, o artigo vinte e seis (26) dos Estatutos da Companhia e que, doravante a Companhia teria de usar do mesmo processo, e que disto dava ciência à assembleia, uma vez que as determinações estatutárias colidem com o regulamento de Seguros. Em seguida o senhor presidente da assembleia, pediu ao membro do Conselho Fiscal, senhor Raul da Silva Campos, para proceder à leitura do parecer, sendo lido o referido documento, concebido nos seguintes termos:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros "Sagres", tendo examinado os livros e balanço geral fechados em 31 de dezembro de 1938, declararam ter encontrado tudo em perfeita ordem, pelo que são de parecer que o referido balanço e contas da diretoria sejam aprovados pela assembleia que deve reunir-se em 30 de março próximo. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1939. — Assinado, Alfredo de Carvalho Pinto Ozório — José da Costa Soares e Raul da Silva Campos."

Posto em discussão conjuntamente com o relatório, balanço, contas e demais atos praticados pela diretoria e Conselho Fiscal referentes ao ano próximo findo e, não havendo quem pedisse a palavra, foram submetidos à deliberação da assembleia, sendo aprovados unanimemente, deixando de votar os interessados. Passando à segunda parte da convocação da assembleia, o senhor presidente declarou que se ia proceder à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de mil novecentos e trinta e nove, pedindo aos presentes que se munissem de cédulas e as virem depositar na urna.

Recolhidos os votos e feita a apuração, foram pelo senhor presidente declarados eleitos para os respectivos cargos os senhores Alfredo de Carvalho Pinto Ozório, José da Costa Soares, reeleitos com seiscentos e oitenta e seis votos cada um e eleito com seiscentos e setenta e um votos o senhor Raul da Silva Campos, para membros efetivos do Conselho Fiscal e para seus suplentes os senhores Carlos Alves Ferreira Cardoso, Dr. José de Oliveira Bonama reeleitos com seiscentos e oitenta e seis votos cada um e Afonso César Burlamaqui, eleito com o mesmo número de votos. O senhor Nilo Goulart em seguida pede a palavra e propõe um voto de louvor à firma Soto Maior & Companhia, incorporadores da Companhia, pelo apoio com que tem prestigiado sempre a administração no desenvolvimento da "Sagres", o que foi unanimemente aprovado. O senhor presidente da assembleia agradeceu a todos os presentes o seu comparecimento e estando findo o assunto da assembleia ia encerrar os trabalhos da mesma, pedindo, porém, aos senhores acionistas que se mantivessem no recinto para assinar a ata. Reaberta a sessão, mandou o senhor presidente que o primeiro secretário procedesse a leitura da ata, que foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1939. — Afonso Cesar Burlamaqui, presidente. — Nestor Ribas Carneiro, 1º secretário. — Gustavo Marques da Silva 2º secretário. — Vivian Lowndes. — Nilo Goulart. — Dr. Armando Aguinaga. — Raul da Silva Campos. — Donald Lowndes. — Soto Maior & Companhia.

Reconheço as firmas de Afonso Cesar Burlamaqui, Nestor Ribas Carneiro, Gustavo Marques da Silva, Vivian Lowndes, Nilo Goulart, Dr. Armando Aguinaga, Raul da Silva Campos, D. Lowndes, e Soto Maior & Companhia. Rio de Janeiro, 30 de março de 1939. — (Sinal público da verdade) — Aníbal Gomes, Carimbo do Cartório Eugênio Muller.

(C. 3.646 — 4-4-39 — 129\$500)

COMPANHIA PETROPOLITANA

ATA NÚMERO 87 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PETROPOLITANA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1939.

Aos vinte de março de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, na sede da Companhia Petropolitana à rua da Quitanda n. 177, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes, acionistas representando por si e por procurações 11.341 ações, com direito a 1.058 votos, conforme o respectivo livro, o Dr. José Soares Maciel Filho, diretor secretário e tesoureiro abriu a sessão dando início aos trabalhos. Disse o Dr. José Soares Maciel Filho que na qualidade de diretor mais antigo, encontrando-se ausente o Sr. Antônio José Pinto Osório Junior, de acordo com os estatutos declarava aberta a sessão convidando para presidir a mesa o Sr. Américo Rodrigues. Antes, porém, de terem início esses trabalhos, aproveitava a oportunidade para traçar o perfil do presidente Antônio José Pinto Osório Junior que depois de quasi seis lustros de devotados serviços à Companhia Petropolitana se afastava do cargo, retirando-se para justo e bem merecido repouso. Desejava que todos os acionistas guardassem a mais intensa gratidão dos serviços relevantes prestados à companhia pelo Sr. Antônio José Pinto Osório Junior, que só não continuava a dirigir-lhes os destinos porque já dera tanto de suas energias que lhe assistia o direito sagrado de um repouso. Em seguida passou a presidência da mesa ao Sr. Américo Rodrigues que depois de agradecer aos Srs. acionistas a honra conferida, convidou respectivamente para primeiro e segundo secretários os Srs. Armando Pinheiro e Carlos Hue Junior. O Sr. presidente determinou ao primeiro secretário a leitura do aviso de convocação que é o seguinte:

"Companhia Petropolitana" — Assembleia Geral Ordinária. — Convocam-se os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, que se vai reunir no dia 20 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda número 177, para apresentação do relatório e contas do ano findo e parecer do conselho fiscal; deliberarem sobre o mesmo e qualquer assunto de interesse da companhia e procederem a eleição da diretoria e membros do Conselho Fiscal e suplentes que terminam o mandato. Desde hoje até a realização da assembleia ficarão suspensas as transferências de ações. As ações ao portador, com direito a voto nessa Assembleia, na forma dos estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo de um diretor, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta os respectivos portadores, mandatários ou representantes. — Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — Antonio José Pinto Osório Junior, diretor-presidente."

Logo após procedeu-se a leitura da ata da última assembléa geral ordinária realizada em 29 de abril de 1938 e do relatório da diretoria, contas e balanços do ano findo de 1938. Mas o acionista Dr. José Mendes de Oliveira Castro pediu dispensa dessas leituras alegando a sua publicação, distribuição e folhetos do relatório entre todos os acionistas e o conhecimento geral do assunto. Submetido a votos o requerimento foi aprovado por unanimidade. O Sr. presidente solicitou ao Sr. Evaristo Maria de Novais, membro do conselho fiscal que procedesse a leitura do parecer que é do teor seguinte:

*Senhores acionistas: — Em obediência ao nosso mandato examinamos as contas apresentadas pela diretoria da Companhia Petropolitana relativas ao ano findo de 1938, que encontramos perfeitamente exatas, conferindo com os saldos demonstrados nos respectivos livros escriturados com clareza. Fomos ouvidos na distribuição de lucros por ocasião dos balanços e tomamos conhecimento do relatório que vos vai ser apresentado, no qual estão mencionadas as principais ocorrências. Assim, o Conselho Fiscal é de parecer: — Que sejam aprovados os atos e contas da diretoria relativos ao ano de 1938. — Que seja proposto um voto de louvor à diretoria pelos esforços despendidos na administração da Companhia, apresentando resultados apreciáveis apesar da crise que se faz sentir com intensidade na indústria textil. — Escritório central da Companhia Petropolitana, em 3 de março de 1939. — *Guilherme Guinle*. — *Evaristo Maria de Novais*. — *Ademar Canindé Jobim*.

Postos em discussão a ata, o relatório e parecer do Conselho Fiscal, contas e balanços do ano findo de 1938 pediu a palavra o acionista Manuel Gomes Moreira que solicitou alguns esclarecimentos a respeito da forma pela qual se havia fixado o dividendo distribuído. Respondeu o doutor José Soares Maciel Filho, informando, aliás, informando que a diretoria de acordo com o Conselho Fiscal havia completado a quota do dividendo com o fundo de reserva para dividendo; mas ao mesmo tempo havia também liquidado compromissos existentes de reformas de maquinismos e instalação de penteadeiras, na importância de 500 contos de réis. O acionista Manuel Gomes Moreira agradeceu os esclarecimentos. Ninguém mais usando da palavra para dissentir a ata o relatório da diretoria e balanços e contas do ano de 1938 e parecer do Conselho Fiscal, foram os mesmos submetidos a votação sendo aprovados por unanimidade. Pediu a palavra o Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, para requerer a Assembléa Geral que fosse consignado em ata um voto de reconhecimento ao Sr. Antônio José Pinto Osório Junior, pelos relevantes serviços prestados a Companhia Petropolitana. E justificou esse pedido narrando a vida de trabalhador do homem que galgara todos os postos da companhia pelo seu esforço e dedicação. Pediu a palavra o Dr. José Soares Maciel Filho para fazer sua a proposta do Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves e solicitar a constituição de uma comissão conjunta de acionistas, membros da diretoria, funcionários e operários da Companhia Petropolitana que fossem a residência do Sr. Antônio José Pinto Osório Junior, levar a seu conhecimento a deliberação da Assembléa, e ao mesmo tempo apresentar seu profundo reconhecimento. A proposta do Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves com o adendo do Dr. José Soares Maciel Filho, foi aprovada por unanimidade. Logo após procedeu-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, munindo-se os acionistas de cédulas que foram colocadas nas urnas, realizando-se em seguida a apuração que deu o seguinte resultado: — Para presidente o doutor Ademar de Canindé Jobim, com 1.058 votos; para diretor secretário-tesoureiro Dr. José Soares Maciel Filho, com 1.058 votos; para diretor-gerente o Sr. João Pereira da Fonseca com 1.058 votos. Para o conselho fiscal — membros efetivos: Dr. Guilherme Guinle, Sr. Evaristo Maria de Novais e Dr. José Mendes de Oliveira Castro, todos eleitos com 1.058 votos; suplentes: Srs. Mario Francisco dos Santos, Domingos Menezes San-paio, e Dr. José Manuel Fernandes, foram eleitos com 1.058 votos para cada um. Proclamados os nomes eleitos, aliás, dos eleitos, foram os mesmos declarados empossados pelo Sr. presidente da mesa. O Dr. Ademar de Canindé Jobim pediu a palavra para agradecer a assembléa a honrosa investidura e a grande prova de confiança que acabava de receber. Assegurou que faria todo o possível para corresponder a tão expressiva indicação. Mostrou como a escola e a tradição da companhia eram de trabalho e dedicações. Recordou antigos presidentes como o Barão de Matos Vieira e o Barão de Oliveira Castro. Finalmente teve o elogio do grande administrador que fora Bernardo Alves Pinheiro, a cuja família estava ligado e cujo exemplo seguiria com devoção. O acionista Sr. Arlindo Loureiro Ferreira Chaves propôs um voto a mesa pela forma com que conduziu os trabalhos e nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos, e em primeiro secretário mandei lavrar a presente ata e assino conjuntamente com a mesa.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1939. — *Armando Pinheiro*. — *Américo Rodrigues*, presidente. — *Carlos Hue Junior*, 2.º secretário.

(C—3.299 — 4-4-39 — 199\$900)

RIO ELÉTRO INDÚSTRIA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA RIO ELÉTRO INDÚSTRIA S. A., A SEU APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 5 DE ABRIL DE 1939.

Srs. acionistas:

Em cumprimento às disposições estatutárias de nossa sociedade, vimos submeter à vossa apreciação e julgamento, este relatório e contas referentes ao exercício de 1938.

Desnecessário se torna, chamar a atenção de VV. SS. para o balanço do referido exercício, pois vê-se claramente que o ano de 1938, foi o melhor para a vida da sociedade.

Com um saldo positivo da importância de 61:877\$900 apesar do prejuízo havido com uma filial e seu consequente encerramento, achamos bem satisfatório o resultado apresentado, o que bem melhor dirão VV. SS.

Outrossim resolveu a diretoria distribuir no corrente exercício o referido saldo, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Diretor-presidente, *Hans Wacker*. — Diretor vice-presidente, *Erna Wacker*. — Diretor gerente, *Jean Sartorio*.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Rio Eletro Indústria S. A., tendo examinado o relatório e contas referentes ao exercício de 1938, e tendo verificado a sua exatidão é de parecer que os mesmos devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Izidro P. do Nascimento*. — *Augusto Grieder*. — *Jacob Wacker*.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo	
Móveis e utensílios	14:670\$000
Máquinas e acessórios	35:990\$200
Ações caucionadas	90:000\$000
Patentes	30:000\$000
Marcas	20:000\$000
Veículos	5:000\$000
Filial de São Paulo	58:070\$600
Filial de Belo Horizonte	23:910\$200
Filial de Santos	16:660\$000
Duplicatas a receber	96:213\$900
Aparelhos	1:950\$000
Matéria prima	42:429\$200
Material	19:623\$100
Caixa	2:837\$600
Erna Wacker c/part.	174:151\$100
J. Sartorio c/part.	16:900\$300
Feira de Aurostras — Pavilhão	5:000\$000
Selos de consumo	69\$000
Selos mercantis	86\$600
Consignações	13:267\$000
Perda-toalhas	8:748\$200
Fogareiro "Rei"	57:489\$300
Banco Germânico c/corrente	4:981\$200
Banco Germânico c/cobrança	11:176\$000
Passivo	
Capital	500:000\$000
Caução da diretoria	90:000\$000
Fundo de reserva	45:780\$700
Obrigações a pagar	61:771\$600
Jacob Wacker	20:000\$000
Depósitos	9:930\$000
Gratificação da diretoria	9:281\$700
Fundo de emergência	6:187\$700
Dividendos	37:126\$800
	780:078\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Diretor-presidente, *Hans Wacker*. — Diretor-gerente, *Jean Sartorio*. — Contador, *José Bensusan*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

	Débito	Crédito
Duplicatas a receber.....	16:771\$300	
Filial de Belo Horizonte.....	31:850\$900	
Filial de São Paulo.....		48:479\$500
Filial de Santos.....	3:017\$700	
Filial de Recife.....	22:131\$100	
Invenções em estudos.....	7:194\$100	
Aparelhos.....		628:317\$300
Instalações.....		15:402\$000
Conta especial.....		1:769\$500
Juros.....		311\$400
Reparos.....	234\$200	
Fabricação.....	123:596\$300	
Eta.....	408\$500	
Ordenados.....	32:474\$100	
Salários de fabricação.....	10:846\$000	
Salários de instalações.....	16:550\$200	
Salários de reparos.....	2:919\$000	
Propaganda.....	57:382\$200	
Transportes.....	9:748\$000	
Comissões.....	56:354\$100	
Descontos.....	3:793\$900	
Aluguéis.....	7:500\$000	
Impostos.....	22:206\$600	
Selos de consumo.....	15:562\$000	
Selos mercantis.....	3:754\$100	
Institutos de Aposentadorias.....	1:168\$400	
Despesas de auto.....	5:998\$000	
Honorários da diretoria.....	18:300\$000	
Pessoal.....	500\$000	
R. Wacker.....	1:831\$000	
Despesas judiciais.....	2:522\$200	
Despesas de Fogareiro "Rei".....	30:964\$600	
Despesas de Porta-toalhas.....	10:540\$000	
Despesas gerais.....	86:473\$500	
Móveis e utensílios.....	1:630\$000	
Máquinas e acessórios.....	3:998\$900	
Veículos.....	10:300\$000	
Feira de Amostras.....	10:589\$100	
Fundo de reserva.....	9:281\$700	
Gratificação da diretoria.....	9:281\$700	
Fundo de emergência.....	6:187\$700	
Dividendos.....	37:126\$800	
	694:309\$700	694:309\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Diretor-presidente, Hans Wacker. — Diretor-gerente, Jean Sartorio. — Contador, José Bensusan.

(C 3.623—4-4-1939—243\$800).

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA ESTIVA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Disponibilidades

Caixa:		
Existente em cofre.....	83:018\$200	
Banco do Brasil:		
A disposição.....	19:714:387\$500	
Agências:		
Idem.....	144:514\$550	19:941:920\$250

Aplicação de fundos

Títulos da Dívida Pública:
Custo dos títulos pertencentes a este Instituto, custodiados no Banco do Brasil:

1.810 apólices do Reajustamento Econômico de 1:000\$000 cada uma, juros 5%	1.381:301\$000	
2.800 obrigações do Tesouro Nacional, de réis 1:000\$ c/uma, juros 6%	2.528:400\$000	
1.000 apólices Federais Diversas Emissões (em cautela) decreto 501 de 1938, de 1:000\$ cada uma, juros 5%	817:000\$000	4.726:701\$000

Móveis e utensílios:

Valor dos existentes na sede e agências.....	402:568\$700	
Carteira de Empréstimos:		
Imp. fornecida para s/capital....	2.000:000\$000	
Carteira predial:		
Idem, idem, idem.....	5.000:000\$000	12.129:269\$700

Ativo a realizar

Juros a receber:		
Juros a receber do 2º semestre de 1938, de títulos pertencentes a este instituto e contos de prazo fixo vencíveis em 1939.....	339:194\$100	
Contribuições a receber:		
Contribuições de 1938 não recebidas.....	271:062\$200	
Empregadores. — C/contribuições:		
Débitos atrasados para cobrança judicial.....	46:309\$520	
Instituto de Apos. Pensões dos Marítimos:		
Importância das aposentadorias de que trata o art. 119 do decreto 337, pagas até esta data, de acordo com o despacho do Sr. ministro do Trabalho e Quota de Previdência arrecadada, pertencente a este Instituto....	1.006:815\$600	1.663:681\$720

Adiantamentos

Carteira de empréstimos — C/Mov.		
Saldo devedor referente a adiantamentos feitos e juros s/capital autorizado.....	215:191\$500	
Carteira Predial — C/Mov.:		
Idem, idem, idem.....	292:829\$900	
Devedores diversos:		
Saldo desta conta.....	17:391\$680	525:416\$080

Garantias diversas

Caixa Econômica — C/Dep. caução:		
Depósito para garantia do aluguel da sede.....	12:000\$000	
Depósitos diversos:		
Em garantia de diversos serviços.....	511\$100	12:511\$100

Almoxarifado

Material de consumo em depósito.....	42:491\$100	
	34.315:290\$350	

Valores em compensação

Banco do Brasil — C/custódia....	5.652:000\$000	
Banco do Brasil — C/caução.....	23:500\$000	
Caixa Econômica — C/tit. em caução.....	6:000\$000	
Títulos em caução.....	56:000\$000	
Fianças.....	5:000\$000	5.742:500\$000
Soma.....	40.057:790\$550	

<i>Exigibilidades</i>		<i>Passivo</i>	
Benefícios não reclamados:			
Saldo desta conta	1:874\$750		
Carteira de fianças:			
Saldo desta conta	340\$000		
Contas a pagar:			
Saldo desta conta	6:808\$900		
Carteira predial — C/garantias transitórias:			
Saldo desta conta	13:500\$000		
Depósitos em caução:			
Imp. depositadas pelos agentes deste Instituto	88:549\$900		
Juros de terceiros:			
Juros contados na c/caução dos agentes	1:115\$700		
Ordenados não reclamados:			
Saldo desta conta	4:634\$800		
Ministério do Trabalho — C/Q. previdência:			
Saldo desta conta	11.923:435\$900	12.014:289\$950	

Material de consumo em depósito

Estoque do almoxarifado	42:491\$400
-------------------------------	-------------

Patrimônio

Patrimônio líquido apurado até 31 de dezembro de 1937	11.954:665\$400		
Idem, idem, idem neste exercício	7.077:922\$600		
Móveis e utensílios, adquiridos neste exercício	199:921\$200	7.277:843\$800	22.232:509\$200
			34.345:290\$550

Valores em compensação

Títulos custodiados	5.652:000\$000		
Títulos caucionados	85:500\$000		
Afiançados	5:000\$000	5.742:500\$000	
Soma		40.057:790\$550	

Rio de Janeiro, 24 de março de 1939. — *Antônio Ferreira Filho*, presidente. Visto. — *Lourival Cunha*, superintendente. Confere. — *Augusto Woods de Lacerda*, contador geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Receita

Contribuição do art. 8º:			
a) Associados	2.830:603\$800		
b) Empregadores	2.879:651\$400		
c) Estado			
Parte igual a			
Associados ..	2.830:603\$800		
Contribuições atrasadas, anteriores ao decreto n. 890 ..	683:688\$500	3.514:292\$300	9.224:547\$500
Rendas patrimoniais:			
Juros bancários	438:058\$700		
Juros de títulos	283:500\$000	721:558\$700	
Carteira predial:			
Juros s/o capital empregado		73:337\$300	
Carteira de empréstimos:			
Juros s/o capital empregado		79:674\$800	
Receitas diversas:			
Comissão da Carteira de Fianças	1\$800		
Indenizações de Acid. no Trabalho	71:494\$600		
Juros de móra	14:492\$800		
Multas — Art. 14 do decreto 65	3:100\$000		
Eventuais	69\$400		
Transferências	26:777\$800		
Aposentadorias canceladas	490\$250	416:426\$650	
Soma		10.215:244\$950	

Despesa

Benefícios regulamentares:			
Aposentadorias por invalidez	244:223\$400		
Pensões	11:256\$800		
Auxílio funeral	55:260\$000		
Auxílio enfermidade	216:508\$150		
Restituições — Art. 42	572\$500	527:820\$850	
Despesas administrativas:			
Pessoal	1.780:639\$400		
Serviços médicos	188:051\$500		
Material de consumo	99:998\$100		
Despesas não discriminadas	340:023\$400	2.408:712\$400	
Material permanente:			
Máquinas, móveis, etc.		199:921\$200	
Despesas diversas:			
Transferências	112\$000		
Restituições	755\$900	867\$900	
		3.137:322\$350	
Patrimônio:			
Variações do corrente exercício		7.077:922\$600	
Soma		10.215:244\$950	

Rio de Janeiro, 24 de março de 1939. — *Antônio Ferreira Filho*, presidente. Visto. — *Lourival Cunha*, superintendente. Confere. — *Augusto Woods de Lacerda*, contador geral.
(C. 3.300 — 4-4-39 — 663\$000.)

ANÚNCIOS

Aviso

Perdeu-se a carteira de identidade n. 81.139, fornecida pelo Instituto de Identificação do Distrito Federal, com o nome de Roberto Machado Evangelho, pertencente a Roberto Machado Evangelho.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — A rôgo de Roberto Machado Evangelho, por não saber ler nem escrever, *Archimedes Prevot de Oliveira*. Testemunhas: *Luiz Teixeira Miranda*. — *Antônio Pedrosa Reis*.

Reconheço as firmas *Archimedes Prevot de Oliveira*, *Luiz Teixeira Miranda* e *Antônio Pedrosa Reis*.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Guarani*, tabelião.
(C 3.811 — 4-4-1939 — 20\$100)

Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebelo Lourenço

Tendo-se tornado necessidade a reforma dos estatutos desta sociedade, para redução do capital social e deliberação da assembléia geral sobre diversas contas, fica convocada uma assembléia geral extraordinária dos senhores acionistas, para o dia 12 (doze) de abril corrente, na sede social, à rua São José n. 12, sobrado, às 15 (quinze) horas. — A diretoria.

(C 3.806 — 4-4-1939 — 26\$500) — 2 vezes)

“Cooperativa União” da Associação dos Fruticultores de Iguassú

(SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

Convoco os senhores sócios para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 14 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Marechal Floriano Peixoto número vinte e um, sobrado, nesta cidade, para tomarem conhecimento do relatório apresentado pelo senhor presidente, parecer do conselho fiscal, aprovação das contas e balanço, e bem assim elegerem-se os membros do conselho fiscal para o corrente ano.

Nova Iguaçu, 3 de abril de 1939. — *Sebastião Herculano de Mello*, presidente.

(C 3.804 — 4-4-1939 — 16\$300)

Moinho Fluminense S. A.

Convidam-se os senhores acionistas desta sociedade a virem receber, a partir do dia 10 de abril, à rua General Câmara n. 45, o dividendo referente ao exercício de 1938, determinado em assembléia geral ordinária de 25 de março de 1939.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. — A diretoria.

(C 3.801 — 4-4-1939 — 8\$200)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Os senhores acionistas são convidados a reunir-se em assembléa geral ordinária, em 29 do corrente, à 1 hora da tarde, na sede deste Banco, para discussão do relatório da diretoria e contas do ano social findo, e eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — *Agenor Barbosa*, presidente.
(C 3.644 — 4-4-1939 — 10\$200)

Companhia Auxiliar Rádio-Emissora do Brasil

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — *A diretoria*.
(C 3.635 — 4-4-1939 — 6\$100)

Companhia Construtora Baerein**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à assembléa geral ordinária, a se realizar no dia 20 de abril do corrente ano, às onze horas, da manhã, na sede social, à avenida Rio Branco n. 134, 6º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, balanço social e parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros da diretoria e conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — *A diretoria*.
(C 3.632 — 4-4-1939 — 55\$100 — 3 vezes)

Instituto Científico São Jorge S. A.**REVOGAÇÃO DE MANDATO**

O Instituto Científico São Jorge S. A., com sede nesta Capital, à rua Senador Dantas n. 41, declara a esta e às demais praças do interior, para todos os efeitos legais, que por despacho do merilíssimo juiz de direito da Vara de Registros Públicos, exarado em requerimento seu, foi revogada a procuração por si passada em 1937 aos senhores José Migliano e Humberto Scarpa, por haverem cessado as funções aos mesmos nessa data atribuídas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1939. — O diretor-administrativo, *Salvador Aldifacio Battaglia*.

Reconheço a firma de Salvador Aldifacio Battaglia.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabelião.
(C 3.626 — 4-4-1939 — 22\$400)

Tintas Sprimo S. A.

Convida-se os senhores acionistas da Tintas Sprimo Sociedade Anônima, a comparecer à assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 5 de maio de 1939, às 3 horas da tarde, na sede da companhia, à rua Coronel Pedro Alves n. 100.

(C 3.624 — 4-4-1939. — 24\$500 — 3 vezes)

Mercantil dos Chauffeurs de Petrópolis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo verificado a presença de acionistas em número legal, na primeira convocação, ficam esses senhores novamente convidados para se reunirem em assembléa geral no dia 24 de abril de 1939, às 20 horas, na sede social, à rua Paulo Barbosa n. 42, em Petrópolis, para os mesmos fins constantes da primeira convocação.

Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e suspensas as transferências de ações.

Petrópolis, 29 de março de 1939. — *Elpidio do Valle*, presidente.

(C 3.617 — 4-4-1939 — 42\$800 — 2 vezes)

Associação da Igreja Evangélica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do senhor presidente e de acordo com o que preceitua o art. VI do estatuto dos estatutos desta associação, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1903, convido os senhores irmãos-associados a se reunirem na sede desta Associação e Igreja Evangélica Brasileira, à rua Júlio do Carmo n. 337, às 17 horas de quarta-feira, 5 de abril do corrente ano, afim de, em assembléa geral ordinária, ouvirem a leitura do relatório que será apresentado pela atual mesa administrativa, assistirem à prestação de contas relativa ao período compreendido entre 5 de abril de 1933 a 5 de abril de 1939, e elegerem a diretoria que funcionará de 5 de abril do corrente ano a 5 de abril de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1939. — *Arthur José Vieira*, secretário.

(C 3.621 — 4-4-1939 — 20\$100)

Casa Salathé S. A.

Na sede da companhia, à rua Buenos Aires n. 314, acham-se a disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — *A diretoria*.

(C 3.618 — 4-4-1939 — 24\$500 — 3 vezes)

Companhia Navegação das Lagoas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Navegação das Lagoas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 20 do corrente, na sede da companhia, à rua 1º de Março n. 100, 1º andar, às 11 horas da manhã, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do mesmo conselho.

Estão suspensas até a data da assembléa as transferências das ações e na sede da companhia, continuam à disposição dos senhores acionistas, os documentos previstos no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *A diretoria*.

(C 3.615 — 4-4-1939 — 20\$400)

Banco do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 22 do corrente, às 15 horas, no edifício deste Banco, à rua 1º de Março n. 66, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório do presidente, balanços, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1938, bem como procederem à eleição de um diretor e à dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Faço público que, durante os cinco dias anteriores ao da realização da assembléa, estarão suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — Pelo Banco do Brasil, *Marques dos Reis*, presidente.

Companhia Comercial e Industrial do Rio**AVISO**

Ficam convocados os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária da sociedade, que terá lugar no dia 19 de abril de 1939, às 11 horas, na sede social, à rua Beneditinos n. 7, para o fim de tomarem conhecimento do balanço de 30 de junho de 1938, das contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, eleição de diretores, de membros do conselho fiscal e fixação de vencimentos. — *A. Germain*. — *Felia Dupuy*, diretores.

(C 3.710 — 3-4-1939 — 42\$800 — 3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 6 de abril do corrente ano, às 15 horas, à rua Teófilo Ottoni n. 44, 6º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório do liquidante e deliberarem sobre assuntos de interesse geral, ligados à liquidação. Exige-se a apresentação das cauteladas das ações no ato. Sendo segunda e última convocação, a assembléa se realizará com qualquer número de ações representadas pelos acionistas presentes. — O liquidante, *Marcos Tito Leite de Castro*.

(C 3.562 — 3-4-1939 — 31\$600 — 2 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores associados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 8 de abril corrente, às 17 horas, na sede social desta associação, à rua Araújo Porto Alegre n. 71, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas da diretoria, referentes ao exercício de 1938, findo, do parecer do conselho fiscal e, bem assim, proceder à eleição do terço do conselho deliberativo para 1939/42; do conselho fiscal e dos seus suplentes.

De acordo com o art. 48 dos estatutos, só poderão deliberar, em primeira convocação, a metade e mais um dos sócios quites desta Capital, que deverão apresentar o recibo do mês corrente.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1939 — *Helio Silva*, 1º secretário.

(C 3.708 — 3-4-1939 — 93\$800 — 4 vezes)

Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil)**SÃO GONÇALO****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 15 horas do dia 14 de abril próximo futuro, no escritório central da sociedade, à rua 1º de Março n. 135, no Rio de Janeiro, para examinar e deliberar sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, proceder à eleição da nova diretoria e conselho fiscal e tratar de assuntos de interesse social.

São Gonçalo, 29 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.093 — 29-3-1939 — 36\$700 — 2 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

Nos dias 18, 19 e 20 de abril do corrente ano, pagar-se-á, no escritório desta companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2 (Edifício Odcon), 11º andar, sala 1.101, das 10 às 11 1/2 e das 14 às 15 1/2 horas, o 46º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1938, à razão de (cinco mil réis) por ação.

No dia 18, o pagamento será feito aos Bancos e nos dias 19 e 20, aos demais portadores de ações. Depois destas datas os pagamentos só serão feitos no dia 10 de cada mês. Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações até o dia 22 de abril de 1939.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.511 — 31-3-1939 — 104\$000 — 6 vezes)

Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à rua da Quitanda número 143, 2º andar, às 14 horas do dia 29 de abril, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço do exercício de 1938, bem como procederem à eleição dos diretores, conselho fiscal e suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.611 — 1-4-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no escritório desta companhia, à rua da Alfândega n. 41, 3º andar, salas 310/311, no dia 8 de abril próximo futuro, às 15 horas, para o fim de procederem a exame, discussão e deliberação do inventário, balanço e contas, referentes ao exercício de 1938, bem assim procederem à eleição da diretoria para o triênio 1939/1942, e conselho fiscal e suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.609 — 1-4-1939 — 24\$700 — 2 vezes)

S. A. Casino Balneário da Urcá**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Marechal Cantuária n. 386-C, no dia 13 de abril próximo futuro, às 14 horas, afim de resolverem sobre o aumento de capital.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.382 — 30-3-1939 — 33\$700 — 3 vezes)

Laboratório Sian Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à reunião da assembleia geral ordinária, que terá lugar na sede do laboratório, à rua São Carlos ns. 25, 27 e 27-A, Estácio de Sá, nesta Capital, às 16 horas do dia 6 de abril próximo futuro, afim de examinar o relatório da diretoria do exercício de 1938, as contas do mesmo exercício, balanços e balançetes, devendo ainda ser provido o lugar vago de diretor-tesoureiro, à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Na conformidade do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, artigo 147, acham-se à disposição dos senhores acionistas os respectivos documentos.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — Laboratório Sian S. A., *Manoel Alves Martins*, presidente.

(C 2.205 — 2-3-1939 — 81\$600 — 4 vezes)

Edifício Unidos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convoca-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 6 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco número 26-B, 16º andar, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, com o aumento do capital.

As ações ao portador deverão ser depositadas na caixa da sociedade, com três dias de antecedência. — *A diretoria.*

(C 3.602 — 1-4-1939 — 42\$800 — 3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro**S. A. DE CRÉDITO REAL****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 24 de abril corrente, às 15 horas, na sede do Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação das contas, balanço, atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao 13º exercício; e, de acordo com o art. 45 dos estatutos, elegerem os membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.538 — 3-4-1939 — 506\$000 — 15 vezes)

Companhia Casino Copacabana S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para a assembleia que se vai reunir no dia 29 de abril próximo, às 17 horas, na sede social (Edifício do Casino), afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e das contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1938, e do parecer do conselho fiscal, relativo ao mesmo exercício, e ainda para eleger o novo conselho fiscal.

As ações devem ser depositadas na Caixa da Sociedade com três dias de antecedência.

Acham-se desde hoje à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.539 — 3-4-1939 — 34\$700 — 2 vezes)

R. I. Moreira Sociedade Anônima

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 22 de abril, às quatorze horas, na sede da sociedade, à rua General Câmara n. 21, loja, afim de deliberarem sobre o relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1938, bem como elegerem nova diretoria e conselho fiscal para novo exercício, tudo de acordo com os estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.556 — 3-4-1939 — 36\$700 — 3 vezes)

Associação de Praticagem do Pôrto e Baía do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO**

De ordem do senhor capitão dos portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, e em obediência ao que determina o artigo 500 do Regulamento das Capitania dos Portos, pelo presente convido os senhores nomeados para exercerem as funções de Práticos do Pôrto e Baía do Rio de Janeiro, a se reunirem em assembleia geral, às 16 horas, do dia 10 do corrente, na sede da capitania, para o fim especial de procederem à eleição da primeira diretoria desta associação.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939. — *Genesio Santiago da Silva*, secretário.

Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil)**SÃO GONÇALO — ESTADO DO RIO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à avenida Paiva ns. 207/211, em São Gonçalo e no escritório central, à rua 1º de Março n. 135, no Distrito Federal, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

São Gonçalo, 9 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.463 — 10-3-1939 — 39\$800 — 3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Abril de 1939

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

Boletim n. 79

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Pauta da sessão de 8 de abril de 1939

Realizar-se-á no próximo sábado, 8 do corrente, às 11,30 horas, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de (10) dez minutos:

RECURSOS

- N. 2.555 — Proc. 16.077-37 — Termo 52.802 — Marca: JUVENA — Dep. e recorrente, Sachs, Coretschonerfabrik Max Franck; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 2.556 — Proc. 16.824-37 — Termo 53.003 — Marca: MANDELIX — Recorrente Abbott Laboratórios; recorridos, The British Drug Houses, Ltda. e o D. N. P. I.
- N. 2.557 — Proc. 18.025-37 — Termo 53.289 — Marca: UL-CERAN — Dep. e recorrente, Laboratório Kalmo Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 2.558 — Proc. 19.687-37 — Termo 53.741 — Marca: STE-ROZAN — Dep. e recorrente, Laboratório Kianter Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 2.559 — Proc. 19.692-37 — Termo 53.746 — Marca: BIO-DYN — Dep. e recorrente, Laboratório Kalmo Ltda.; recorridos Pierre Paul Placide Astier e o D. N. P. I.
- N. 2.560 — Proc. 18.196-37 — Termo 53.337 — Marca, FAL-SIMON — Recorrente, Paulo Proença & Cia. Ltda.; recorridos, Instituto Bioquímico Italo-Brasileiro e o D. N. P. I.
- N. 2.561 — Proc. 15.405-37 — Termo 52.574 — Marca, GAS-TORINA — Dep. e recorrente, M. Filipaldi & Cia. Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 2.562 — Proc. 16.814-37 — Termo 52.994 — Marca, CAFÉ COLOMBO — Dep. e recorrente, Cia. Brasileira de Torrefação e Moagem; recorridos, J. de Sousa & Cia.; M. Silva Gomes & Cia. e o D. N. P. I.
- N. 2.563 — Proc. 17.504-37 — Termo 53.150 — Marca, SUPERILINO — Dep. e recorrentes, Dimitri Philippos & Filhos; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 2.564 — Proc. 17.902-37 — Termo 53.260 — Marca, CECY — Dep. e recorrente, Braga Irmão & Cia.; recorrido, o D. N. P. I.

Pauta da sessão de 11 de abril de 1939

Realizar-se-á na próxima terça-feira, 11 do corrente, às 14 horas a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos, da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesse julgamento ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de dez (10) minutos.

RECURSOS

- N. 2.565 — Proc. 22.472-37 — Termo 19.359 — Priv.: Um mandril para recravação de tampinhas de folha nas vasilhas metálicas usadas para líquidos voláteis ou não e similares. — Dep. e recorrente, Mário Enrietti; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 2.566 — Proc. 22.914-37 — Termo 19.409 — Modelo de utilidade: Novo fecho em latas de duas tampas, destinadas ao fechamento a vácuo — Dep. e recorrente, Hans Koeppe; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 2.567 — Proc. 21.650 — Termo 19.296 — Modelo industrial: Novo modelo ornamental e artístico de fivela para cintos e semelhantes. — Recorrentes, Matar & Cia. Ltda.; recorrido, Abramó Eberle & Comp. e o D. N. P. I.
- N. 2.568 — Proc. 9.521-37 — Termo 51.698 — Marca: BRASIL — B — Dep. e recorrente, S. A. Fábricas Orion; recorridos, Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha e o D. N. P. I.
- N. 2.569 — Proc. 16.377-37 — Termo 52.881 — Marca: TOCO-GYE — Dep. e recorrentes, F. M. Oliveira & Cia. Ltda.; recorridos, Lourenço Bernardes Gil e o D. N. P. I.
- N. 2.570 — Proc. 17.118-37 — Termo 53.065 — Marca: DIS-PEPTASAN — Dep. e recorrente, José Zagury; recorrido, o D. N. P. Industrial.
- N. 2.571 — Proc. 16.111-37 — Termo 52.814 — Título: ALVO-RADA — Recorrentes, D'Olive & Cia.; recorridos, C. Araripe e o D. N. P. I.

- N. 2.572 — Proc. 13.996-37 — Termo 52.460 — Marca: NIA-GARA — Dep. e recorrente, Guenther Dogs; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 2.573 — Proc. 13.997-37 — Termo 52.461 — Marca: NIA-GARA — Dep. e recorrente, Guenther Dogs; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 2.574 — Proc. 6.081-37 — Termo 50.250 — Marca: CHOPP BAR — Dep. e recorrente, Companhia Hanseática; recorrido, o D. N. P. I.

ACORDAOS

ACÓRDÃO N. 2.454

Processo — 21.689-34 — ter. 33.620.
Recurso — 1.112.
Recorrente — José de Almeida Neto.
Recorrido — D. N. P. I.

Marca — Manteiga Coqueiros

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente José de Almeida Neto e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, nos termos do parecer do auditor, de folhas 58.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.

Parecer

Ao pedido de registro objeto deste processo, relativo à marca representada nos exemplares de fls. 4 e 5, destinada à manteiga (classe 41), marca mista, denominada Manteiga Coqueiro, foram apontadas (fls. 10), como anterioridades impeditivas a marca número 40.839, consistente no emblema de um coqueiro, para pedidas, manteiga, presuntos, salames, conservas e queijos; bem assim a marca n. 39.652, também mista, denominada Fábrica Palmeira, com figura de palmeira, registrada em 1934, já, portanto, na vigência do decreto n. 23.649, de 1933, cujo artigo 3º, letra a, n. 3, estabelece que o registro se faça com a discriminação precisa dos artigos a que a marca se destina, precedida da classe em que se acharem compreendidos. Quer isso dizer, por outras palavras, que a marca número 39.652, constituída pela denominação Fábrica Palmeira, e o emblema de uma palmeira, elementos reivindicados como seus característicos, só se destina a proteger, dos artigos compreendidos na classe 41, os precisamente discriminados no seu registro, quais sejam: pão, rosca, bolachas, bolachinhas, biscoitos, bolos e doces.

Isto posto, quanto à primeira anterioridade impeditiva, atendendo a que esta já não subsiste, de vez que o registro da marca n. 40.839, consistente no emblema de um coqueiro, foi declarado caduco, relativamente a manteiga e queijo (processos 17.907-34 e 19.828-37), conforme o certifica o Arquivo (fls. 55 e 56); atendendo a que, quanto à segunda anterioridade não estando o artigo manteiga, a que se destina a marca do recorrente, compreendido entre os artigos discriminados no registro da marca n. 39.652, Fábrica Palmeira, de onde a impossibilidade de se confundirem, entre si, induzindo o consumidor a erro ou engano; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro, afinal, concedido.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.455

Processo — 1.012-37 — ter. 49.101.
Recurso — 2.317.
Recorrente — Empresa Cine Alfa Ltda.
Recorrido — D. N. P. I.

Título — Colisen

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Empresa Cine Alfa Ltda., e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e nos termos do parecer do auditor, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.

Parecer

Atendendo a que o registro do título Colyseu, destinado a um estabelecimento de diversão (Cine-Theatro), foi aqui denegado por não existir ainda dito estabelecimento; atendendo, porém, a que, já agora a requerente, e recorrente, prova com o documento de fls. 23 que o estabelecimento a que se destina aquele título foi instalado regularmente, e está funcionando à estrada Marechal Rangel n. 37, nesta Capital; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro, afinal, concedido.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.456

Processo n. 16.533-36 — Termo 45.347.

Recurso n. 2.471.

Recorrentes, Eduardo Mendes Vilela e Prod. Farm. Krinos

Recorridos, Julieta Carneiro Monteiro e o D. N. P. I.

Liquidada.

Marca — VITACAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes, Eduardo Mendes Vilela e Prod. Farm. Krinos Ltda. e recorridos, Julieta Carneiro Monteiro e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o registro, nos termos do parecer do auditor, de fls. 41.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — *Francisco Antonio Coelho*, vencido. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

Parecer

Parecendo-nos haver possibilidade de erro ou confusão entre a marca objeto deste pedido, denominada VITALCAL, para produto farmacêutico, e a marca VETERCAL, para produto farmacêutico, de que é titular Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda., segundo recorrentes (fls. 29); propomos o provimento deste recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.457

Processo n. 9.328-37 — Termo 18.592.

Recurso n. 2.532.

Recorrente, José Alvarenga Belo.

Recorridos, Tomé Junqueira Vilela e o D. N. P. I.

Privilegio — Aparelho mecânico para abrir automaticamente a distância portas e portões.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente José Alvarenga Belo e são recorridos, Tomé Junqueira Vilela e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho concessivo do pedido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 45.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

Parecer

Atendendo a que os consultores técnicos do D. N. P. I., ouvidos a respeito do presente recurso, concluem em laudos unânimes pela sua improcedência, e concessão do privilégio requerido; propomos a confirmação do despacho que o deferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.458

Processo n. 18.722-37 — Termo 19.138.

Recurso n. 2.533.

Recorrente, Adelstano Soares de Matos Porto d'Ave.

Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio — UM NOVO TIPO DE JANELA DE GUILHOTINA (modelo de utilidade).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Adelstano Soares de Matos d'Ave e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

Parecer

Faltando ao pedido o requisito essencial da novidade, conforme se declarou em laudos unânimes os consultores técnicos do D. N. P. I., somos pela confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.459

Processo n. 11.444-37 — Termo 51.500.

Recurso n. 2.535.

Recorrentes, Matos & Companhia.

Recorridos, Oscar Lourenço e o D. N. P. I.

Marca — GENIL (restauração)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Matos & Companhia e recorridos Oscar Lourenço e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, tendo em vista não ter sido arrazoadado o recurso, em confirmar o despacho que concedeu a restauração, nos termos do parecer do auditor, de fls. 29.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

PARECER

Não tendo sido arrazoadado o recurso, não ha sobre o que prover; pelo que proponho a confirmação do despacho recorrido, concedendo a restauração do pedido, nos termos do art. 5º do decreto-lei 611, de 1938.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.460

Processo n. 16.637-37 — Termo 52.952.

Recurso n. 2.536

Recorrentes, Virginia Basto Wagner, Vítor Basto Wagner e Olinda Basto Ribeiro.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — Vignac

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Virginia Basto Wagner, Vítor Basto Wagner e Olinda Basto Ribeiro e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do conselho de recursos da P. Industrial, por voto unânime, e na conformidade do parecer do auditor, em não tomar conhecimento do recurso por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

PARECER

O recurso, como se viu do relatório, foi interposto fora do prazo legal, não se devendo, portanto, tomar conhecimento dele. Assim o proponho: que não se tome conhecimento do recurso, por estemporâneo.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.461

Processo n. 27.910-36 — Termo n. 48.298.

Recurso n. 2.537.

Recorrentes, Belleli, Gottlieb & Cia.

Recorrido, Irmãos Janeiro e o D. N. P. I.

Marca — RECORDE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Belleli, Gottlieb & Cia. e recorridos Irmãos Janeiro e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recurso da P. Industrial, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim o despacho que indeferiu o pedido, nos termos do parecer do auditor, de fls. 51.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

PARECER

A lei proíbe o registro da marca que contiver imitação de outra já registrada para artigos ou produtos da mesma classe, desde que daí resulte possibilidade de confusão entre a primeira marca, já registrada, e a segunda, cujo registro se pede; considerando verificada tal possibilidade sempre que as diferenças das duas marcas não possam ser reconhecidas sem exame ou confrontação. (Dec. 16.264, art. 80, n. 7). — Atendendo, pois, a que a marca objeto deste pedido, denominada RECORDE, destinada a produtos da classe 17, pode induzir a erro ou confusão com as marcas internacionais 54.294 e 56.817, de Leon Becker & Cia., denominadas RECORD, ambas já registradas para produtos da classe 17, por isso que as suas diferenças só ainda poderiam ser reconhecidas mediante exame ou confrontação, propomos a confirmação do despacho denegatório do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.462

Processo n. 406-37 — Termo n. 18.050.

Recurso n. 2.538.

Recorrente, Dr. Aníbal Vargas.

Recorrido, D. N. P. 1.

Privilegio — Um método de fazer economicamente os motores a explosão, e aparelho para esse fim.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Dr. Aníbal Vargas e recorrido o D. N. P. 1.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e nos termos do parecer do auditor, em dar provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de ser devolvido o processo ao D. N. P. 1., afim de ser ali rejeitado o pedido, na conformidade do artigo 43, do dec. 16.264, de 1923.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

PARECER

De acordo com a maioria dos laudos técnicos, e os precedentes em casos análogos, propomos o provimento do recurso em parte, isto é, para que seja o pedido rejeitado nos termos do art. 43 do dec. n. 16.264, salvo ao interessado o direito de o renovar sem perda da prioridade que lhe competir.

Conselho de Recursos, 24 de março de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 3 de abril de 1939

Registro de marcas

Francisco Satriani — VIDEOLINA SATRIANI — classe 3 (termo 17.231). — Registre-se.

Frasca & Cia. Ltda. — PROMPTALINA — Classe 3 (termo 47.123). — Registre-se.

Sales, Corazza — COLHEITA — classe 23 (termo 51.617). — Registre-se.

J. Ribeiro & Cia. Ltda. — HELIOS — classe 41 (termo 56.347). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Joaquim Simões Ferreira — EMBLEMATICA — classe 41 (termo 56.864). — Registre-se.

Oscar C.m.b.H., Kommanditgesellschaft — NERON — classe 8 (termo 57.419). — Registre-se.

Mahatma Sedan S. A. — FAN — classe 36 (termo 57.734). — Registre-se. A oposição não procede por falta da necessária prova de proteção artística do elemento constante do clichê.

Cláudio Aguiar & Cia. Ltda. — RINOGALENO — classe 3 (termo 58.323). — Registre-se.

Cláudio Aguiar & Cia. Ltda. — AGONOCALENO — classe 3 (termo 58.319). — Registre-se.

Cláudio Aguiar & Cia. Ltda. — AGONOCALENO — classe 3 (termo n. 58.324). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, número 7 do decreto 16.264, de 1923.

Cláudio Aguiar & Cia. Ltda. — FLORATOSSI — classe 3 (termo 58.320). — Registre-se.

Cláudio Aguiar & Cia. Ltda. — DEPURAGONOS — classe 3 (termo 58.322). — Registre-se.

Arnaldo Lopes — BELTRAND — classe 3 (termo 58.193). — Registre-se.

M. Silva Gomes & Cia. — S. PAULO — classe 41 (termo número 58.541). — Registre-se.

Carina Zaer — ADORAÇÃO — classe 48 (termo 53.725). — Indeferido, de acordo com o artigo 80 n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

(*) Vasconcelos Carneiro & Cia. — SANISTAN — classe 3 (termo 59.557). — Registre-se.

Società Italiana Pirelli — ORSO — classe 39 (termo n. 59.358). — Registre-se.

(*) J. C. Del Vecchio — HELPE — classe 3 (termo 59.456). — Registre-se.

J. Coimbra & Cia. — SOLIS — classe 41 (termo 59.621). — Registre-se.

M. de Silva Lima — URANUS — classe 3 (termo 59.759). — Registre-se.

Sociedade Produtos Phenix Ltda. — ELMO — classe 4 (termo 60.025). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 44.139.

Laboratório Tineca Ltda. — NEOFEN — classe 3 (termo número 60.164). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, número 7, do decreto 16.264, de 1923.

Ernesto Schneider S. A. — SCHNEIDER — classe 35 (termo 60.168). — Registre-se.

(*) Alberto de Almeida & Cia. — AVE MARIAS — classe 42 (termo 60.189). — Registre-se.

G. Gastal — RELUSOL — classe 46 (termo 60.489). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 35.597.

G. Gastal — RELUSOL — classe 55 (termo 60.490). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Céras e Venires O.K. Ltda. — O.K. ESPELHO DO ASSOALHO — classe 55 (termo 60.506). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Oscar Girardeli — RENTAM — classe 47 (termo 60.515). — Registre-se.

Salgado & Companhia — GRAN FINO — classe 44 (termo 60.516). — Registre-se.

(*) Instituto Químico Caramuru Ltda. — CARAMURINA — classe 48 (termo 50.626). — Indeferido, de acordo com o artigo 80 n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

(*) Renato Bineli & Cia. — LAMIDOSE — classe 2 (termo 60.590). — Registre-se.

(*) Renato Bineli & Cia. — DOLOROSTAN — classe 3 (termo 60.591). — Registre-se.

(*) M. Gerin & Cia. — GERIN — classe 42 (termo 60.609). — Registre-se.

(*) Fausto Pinto Sampaio — GOAL — classe 48 (termo número 60.555). — Indeferido, de acordo com o artigo 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Francisco Luiz Fabiano — ULTRAFOSFAN — classe 3 (termo 60.689). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

A Juiz de Fôra Sociedade Industrial e Comercial Limitada — GERMÂNIA — classe 42 (termo 60.698). — Registre-se.

Eugênio Severiano de Magalhães Castro — CEDRAL — classe 55 (termo 60.702). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, número 7, do decreto 16.264 de 1923.

Antoine Gros — EXCELSIOR — classe 39 (termo 60.713). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Jorge Cavalcanti Ribeiro Pessoa — POMADA CADOL — classe 3 (termo 60.715). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Murgel & Cia. — HEMORGAN — classe 3 (termo 60.728). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Pedro Fongaro & Irmãos — HOLLYWOOD — classe 36 (termo 60.733). — Indeferido, por colidir com a marca nacional número 53.382.

Química Bayer Limitada — DOLANTINA — classe 3 (termo 60.738). — Indeferido por colidir com a marca internacional número 40.261.

Química Bayer Ltda. — RENEDIL — classe 3 (termo 60.739). — Registre-se.

Química Bayer Ltda. — REODERM — classe 3 (termo 60.740). — Indeferido, de acordo com o art. n. 80, n. 6, do decreto 16.264 de 1923.

Weber & Faro — POPULAR — classe 41 (termo 60.760). — Registre-se.

Fábrica de Gaitas A. Hering — SALVE PATRIA — classe 9 (termo 60.771). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 34.135.

Fábrica de Gaitas A. Hering — VOLETA — classe 9 (termo 60.776). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264 de 1923.

Fábrica de Gaitas A. Hering — INVICTA — classe 9 (termo 60.778). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264 de 1923.

(£) Victor Adding Machine & Co. — VICTOR — classe 17 (termo 64.963). — Renove-se o registro.

Títulos de estabelecimentos

Alter Klein & Filho — ALFAIATARIA VANTAJOSA — classe 26 (termo 50.595). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

João Koifman & Comp. — CASA CARIOCA — classes 23, 26, 29, 32, 34, 37 e 54 (termo 57.866). — Registre-se de acordo com o artigo 32 do decreto 24.507 de 1934.

Eduardo Thut — A RECONSTRUCTORA — classe 60 (termo 58.434). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Sampaio Atlético Clube — SAMPAIO ATLETICO CLUB — classe 58.984). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto 24.507 de 1934.

Horácio Berlink — ESCOLA DE COMMERCIO ALVARES PENTEADO — classe 60 (termo 59.235). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto 24.507 de 1934.

Garage Apartamentos Limitada — GARAGE MARQUES DE OLINDA — classe 60 (termo 59.654). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto 24.507 de 1934.

Almeida & Comp. — CONFIANÇA — classe 36 (termo 60.173). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto 24.507 de 1934.

J. Sigismondi — LANIFICIO SANTA IZABEL — classe 32 (termo 60.513). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto número 24.507 de 1934.

Sigismondi & Comp. — FABRICA DE TECIDOS REGINA — classe 60.514). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Alda Reis Ferreira — A MARAVILHOSA — classes 1 e 36 (térmo 60.614). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Orozimbo Otávio Roxo Loureiro — AVA — classe 60 (térmo 60.616). — Registre-se de acordo com o art. 26 n.º 7 do decreto 24.507 de 1934.

J. Cunha Oliveira & Comp. — CENTRO FOTO — classes 1, 8 e 60 (térmo 60.624). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

F. Castro Pinto — A IMPERIAL — classes 3, 43 e 60 (térmo 60.610). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Santos, Lopes & Companhia, Limitada — ALFAMATARIA LEOPOLDINA — classe 36 (térmo 60.664). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Nome comercial

Sarkis João & Companhia — SARKIS & COMPANHIA — (térmo 60.393). — Registre-se de acordo com os artigos 16 n.º 2 e 28 do decreto 24.507 de 1934.

Transferência de marcas

Ferruccio Januarelli (1.118-39 — transferência para o seu nome da marca "Chlorotónico", registrada sob o n.º 58.997), Empresa de Publicidade Moderna Ltda. (2.417-39 — transferência para o seu nome da marca "A Tarde", registrada sob o n.º 40.457), André Basile & Comp., (2.831-39 — transferência para o seu nome da marca "Fulmineto", registrada sob o n.º 47.215), Laboratório Sian S. A. (3.348-39 — transferência para o seu nome da marca "Fuca" registrada sob o n.º 58.129), Sociedade Asclépias Ltda. (3.069-39 — transferência para o seu nome da marca "Calciosalyan", registrada sob o n.º 56.632), Sociedade Asclépias Ltda. (2.258-39 — transferência para o seu nome da marca "Bionutrol", registrada sob o n.º 32.863), Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda., (387-39 — transferência para o seu nome da marca "Kauvermil", registrada sob o n.º 58.414), Laboratório Bordesina Ltda. (31.284-38 — transferência para seu nome da marca "Bordesina", registrada sob o n.º 47.836), Laboratório Walfér Ltda., (1.698 de 23-1-39), transferência para o seu nome da marca "Anesthex", registrada sob o n.º 43.762), Epel Ltda., (1.816-39 — transferência para o seu nome da marca "Tintura Duqueza", registrada sob o n.º 21.293), Escritório Técnico "Idoneus", Ltda. (Engenharia e Administração (1.503-39 — transferência para o seu nome do título "Escritório Técnico Idoneus", registrada sob o n.º 56.325), Ivo Sandry (29.951-38 — transferência para o seu nome do título "Casa Tupy", registrado sob o n.º 41.765), Gomes & Comp., (30.243-38 — transferência para o seu nome da marca "Javary" registrada sob o n.º 37.067), McGraw Electric Company (2.537-39 — transferência para o seu nome da marca "Toastermaster" registrada sob o n.º 33.019), Alfredo Rachid Haddad (2.459, de 1939 — transferência para o seu nome da marca "Korek" registrada sob o n.º 55.323), Química Industrial Brasileira Ltda. (12.604, de 1938 — transferência para o seu nome do título "Perlux" registrado sob o n.º 43.516), Ruocco, Manara & Comp., Ltd. (21.315-38 — transferência para o seu nome da marca "A Lider", registrada sob o n.º 38.120), Produtos Rosaly Ltda. (2.022-39 — transferência para o seu nome da marca "Rosalia", registrada sob o n.º 39.810), Whitworth & Mitchell Limited (1.621-39 — transferência para o seu nome da marca "Wemco", registrada sob o n.º 26.711), e Epel Ltda. (1.817-39 — transferência para o seu nome da marca "Loção Jurea", registrada sob o n.º 23.017). — Anote-se as transferências.

Caducidade de marcas

Laboratório Imex Ltda. (1.014-36 — caducidade da marca "Phostotal" registrada sob o n.º 19.606 em Berna). — Indeferido por não estar devidamente comprovado o desuso da marca.

João Destri (23.715-38 — requer a caducidade da marca "Casa Destri" registrada sob o n.º 38.463). — Indeferido por não estar devidamente comprovado o desuso da marca.

Exigências

(*) Companhia Ultraz S. A. (28.845-38 junto ao termo número 51.943). — Apresente procuração com poderes expressos. Apresente novas vias descritivas com a exclusão dos artigos mencionados na informação do Arquivo.

Manufatura Araken Ltda. (termo 50.232). — Apresente novo clichê excluindo o elemento versal *suaves* já reivindicado.

Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda., (termo 60.674). — Apresente documento habil satisfazendo o disposto no art. 149 do dec. 20.377 de 1931.

Augusto Gomes (termo 60.659). — Apresente novas vias descritivas com a determinação precisa dos artigos a serem protegidos.

Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga P R A 9 (termo número 60.653). — Precise melhor a natureza do registro pleiteado.

Inocêncio Vieira Santos [4.775-38 junto à marca 27.058). — Apresente documento habil melhor comprovado o desuso da marca.

(*) Valdemar Pinheiro de Houjkoff (termo 56.378). — Mantenho o despacho.

(*) Rubey Cardoso Sardou de Menezes Wanderley (termo número 56.925 — Malasartes). — Arquite-se de acordo com o art. 6º do dec. 22.990 de 26 de julho de 1933.

Expediente do Diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Diversos

Daimler-Benz Aktiengesellschaft (26.049-38 junto à marca 20.793). — Nada há que deferir por já estar findo o prazo de proteção da marca.

— Nada há que deferir uma vez que o registro mencionado é de Paulo Augusto Marcondes (18.300-38 junto ao termo 39.558). título de estabelecimento e não marca de indústria e comércio como diz o requerente

Dia 3 de abril de 1939

Exigências

João do Vale e Alcides Parisio de Sousa (termo 20.665). — Satisfacem a exigência da Seção.

General Electric S. A. (termo 22.689). — Apresente desenhos.

Diversos

Rádio Corporation of América Soc. An., (termo 22.686). Kalle & Co., Aktiengesellschaft (termo 22.678), Bernhard Karl Dobbkowitz (termo 22.694), Anderson, Glayton & Co., Soc. An. (termo 22.692). — Concedo o prazo.

Cela Holding S. A. (4.230-39), Ringfeder G. m. b. H., (4.414-39), Inventia Patent Verwertungs-Gesellschaft (4.416-39), Westinghouse Air Brake Company (4.476-39), International Pulverizing Corporation (4.610-39), Gray Processes Corporation (4.611 de 1939), Karl Ivar Anders Eklund (4.612-39), Irving Airchute Company, Inc., (4.841-39), Dr. Emil Huber (4.926-39), F. N. F. Limited (5.007-39), Dunlop Rubber Co. Ltd., (5.036 e 5.037-39), Sageh Société Anonyme de Gestion et d'Exploitation de Brevets (5.044-39), Naamloze Vennootschap Machinerieën-en Apparaten Fabrieken (5.045-39), John Daniel Rust e Mack Donald Rust (5.268-39), Frosted Foods Company Inc., (5.269-39), Chemische Fabrik Stockhausen & Comp., (5.270-39), The Union Cold Storage Company, Limited (5.387-39), Frosted Foods Company Inc., (5.388 de 1939) e Albert Edgar Knowles (5.478-39 — comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Expediente do diretor da Seção de Marcas

Dia 3 de abril de 1939

Exigência

Perfumarias Phebo Ltda. (termo 60.083). — Ratifique os atos anteriormente praticados na procuração de fls. 12.

Noticiário

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de alteração de nome das titulares das seguintes marcas:

Silveira Filhos & Companhia (17.549 e 17.550-38) — "Elixir de Nogueira" e "Vinho Creosotado".

OPSIÇÕES

Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc (6.979 de 27 de março de 1939) apresentou oposição ao privilégio depositada sob o n.º 22.399.

Companhia Nacional de Ferro Puro (6.959 de 27-3-39) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n.º 22.350 pela firma Clarkiron Inc., Soc. An.

Theodor Wille & Comp., Ltda., (7.351 de 30-3-39) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n.º 22.415, por Luiz da Guzman.

S. M. Terraca (7.261 de 30-3-39) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n.º 22.384 por Kalle & Comp.

Gelson de Sá Rego (7.345 de 30-3-39) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n.º 22.336.

Orlando G. Cardoso (6.909 de 25-3-39) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n.º 22.445 por Domingos Ottolini.

Cia. Brasileira Rhodioceta (6.903 de 25-3-39) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n.º 22.347 por Donagemma & Snia Viscosa.

Brasil Oitica S. A., (6.888 de 25-3-39) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n.º 22.330.

Arp & Cia., (7.028 de 28-3-39) apresentaram oposição ao modelo industrial depositado sob o n.º 22.544 por Gino Cesaro.

N. Guimarães & Cia., (7.157 de 29-3-39) apresentaram oposição aos termos 22.494 e 22.621 de João Carlos Boemer e Júlio Samuel.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

Arp & Cia., (7.026 de 28-3-39) apresentaram oposição ao modelo industrial depositado sob o n. 22.543 de Gino Cesaro.

Arp & Cia., (7.027 de 28-3-39) apresentaram oposição ao modelo industrial depositado sob o n. 22.545 por Gino Cesaro.

Companhia Brasileira de Produtos de Aço (7.065 de 28-3-39) apresentou oposição ao privilégio depositado por Mangels & Kreutzberg Limitada sob o n. 22.336.

J. Aubry & C. Ltda., (6.785 de 24-3-39) apresentaram oposição ao termo 64.888 depositado por Produtos Farmacêuticos Barroso & Walter Ltda.

Romeu Rodrigues (6.745 de 24-3-39) apresentou oposição a marca depositada sob o n. 65.640 pela Vercinigte Pinsel Fabriken, Nuremberg.

Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas (7.000 de 27-3-39) apresentou oposição a marca "Blenfor", termo 64.855 de Produtos Dumari Ltda.

Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas (6.999 de 27-3-39) apresentou oposição a marca "Devolon", termo 64.854 de Produtos Dumari Ltda.

Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas (7.186 de 29-3-39) apresentou oposição a marca "Salibi", termo 64.704 de Laboratório Arson Ltda.

Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas (7.187 de 29-3-39) apresentou oposição a marca "Calciormina", termo 64.705 do Laboratório Arson Ltda.

Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas (7.188 de 29-3-39) apresentou oposição a marca "Ormocalcina", termo 64.706 do Laboratório Arson Ltda.

Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas (7.189 de 29-3-39) apresentou oposição a marca "Calcioferina" termo 64.707 do Laboratório Arson Ltda.

Domingos José Robalino (7.201 de 29-3-39) apresentou oposição a marca "Netoxosol", termo 65.523.

Domingos José Robalino (7.202 de 29-3-39) apresentou oposição a marca "Netoxosol", termo 65.524.

Xavier Irmãos (7.183 de 29-3-39) apresentou oposição a marca "Hepaklen", termo 65.300 do Laboratório Vita S. A.

Moura Brasil & Cia., (7.182 de 29-3-39) apresentaram oposição a marca "Calciargel", termo 63.813.

Pontoura & Serpe (7.181 de 29-3-39) apresentaram oposição a marca "Calciodan", termo 65.262.

Marcos Gorressen (7.335 de 30-3-39) apresentou oposição a marca "Ideal", termo 62.779 da Firma Pontes, Ayres & Cia.

Alberti & Stadler (6.822 de 24-3-39) apresentaram réplica a oposição oferecida ao modelo de utilidade depositado sob o número 22.441.

Artur Viana & Cia., Ltda., (7.161 de 29-3-39) apresentou réplica a oposição oferecida ao privilégio depositado sob o número 22.095.

Dr. Alvaro de Oliveira Machado (7.353 de 30-3-39) apresentou réplica a oposição oferecida ao privilégio depositado sob o número 22.090.

Romeu Rodrigues (7.003 de 27-3-39) apresentou réplica a oposição oferecida ao privilégio depositado sob o n. 22.275.

PROTESTO

P. Maggi & Cia., Ltda., (7.145 de 29-3-39) protestaram contra o registro da marca "Intendência", termo 61.119 de J. R. Pires & Cia.

RECURSOS

Colonifício Othon Bezerra de Melo S. A., (7.257 de 29-3-39) recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o número 21.601.

G. Kuny (6.807 de 24-3-39) recorreu do despacho que indeferiu o modelo de utilidade depositado sob o n. 20.487.

Horácio Pietranera (6.868 de 25-3-39) recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 21.108.

Herondino de Mesquita Pais (7.002 de 27-3-39) recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 21.484.

Afonso Giffone & Irmão (7.279 de 30-3-39) recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 21.524.

José Bruno & Cia., (6.955 de 27-3-39) recorreram do despacho que indeferiu a marca "Cama Bruno", termo 59.592.

Antônio Felício Ribeiro (6.937 de 27-3-39) recorreu do despacho que indeferiu a marca depositada sob o n. 59.836.

S. Lopes (7.037 de 28-3-39) recorreu do despacho que indeferiu o título "Casa Stella", termo 59.046.

Cervejaria Rio Claro Ltda., (6.910 de 25-3-39) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Guaraná Rio Branco", termo 58.989.

Romeu Rodrigues (7.119 de 29-3-39) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Plexidina", termo 59.675.

Produtos Farmacêuticos Barroso & Walter Ltda., (7.162 de 29-3-39) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Bromo-Calcio-Theosan", termo 59.517.

Sociedade Aselónias Ltda., (6.795 de 24-3-39) recorreu do despacho que concedeu registro a marca "Bi-Salvan", termo 54.639 do Laboratório Walfer Ltda.

Daimler-Benz Aktiengesellschaft (6.784 de 24-3-39) recorreu do despacho que mandou registrar a marca depositada sob o n. 53.120 por Casa Tozan Limitada.

Dr. Zbigniew Jackowski (7.289 de 30-3-39) apresentou ao recurso referente ao termo 19.766

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo 22.651 de 18-3-39.

Manuel Slowik — Argentina.

Pontos característicos da invenção de "suporte para base dos pés em calçados". Priv. Inv.:

1. Suporte para base dos pés em calçados com ou sem nervuras de reforço em que se consegue o contacto perfeito entre o pé e a palmilha ou lâmina de apoio do sapato.

2. Suporte para base dos pés em calçados com um só ou mais de um elemento para apoio do pé provido ou não de nervuras com recortes e vasados que tornam mais leve o material.

3. Suporte, para base dos pés em calçados, provido ou não de nervuras dispostas de qualquer maneira ou forma, com uma série de cortes ou vasados para o fim de aliviar ou tornar mais leve o material, fixado por meio de solda com juntas capazes de dar grande flexibilidade à parte média quando a solda for aplicada nos extremos do reforço.

4. Suporte para base dos pés em calçados constituída por um reforço que pode ser feito com ou sem nervuras e no qual se fazem vários recortes para aliviar o material e que é soldado em dois ou mais pontos do suporte, envolvendo-se as bordas vivas com uma tira de borracha ou material elástico.

5. Suporte para base dos pés em calçados que tem reforço com ou sem nervuras com recortes para tornar leve o material, soldado em duas ou mais seções, com uma tira elástica dobrada em U e fixada por meio de taxas e ilhozes.

6. Suporte para base dos pés em calçados comuns, com contraforte de nervuras e recortes, reunidos por solda em várias seções e com os rebordos envolvidos por uma tira elástica, cuja fixação pode ser feita por taxas cravadas segundo a largura e que atravessem a referida tira elástica.

7. Suporte para calçados ou para base dos pés, com contraforte de nervuras e recortes, reunidos por solda em várias seções, com rebordos envolvidos por tira elástica fixada por taxas segundo a largura, com aberturas que permitem a passagem dessas taxas através da referida tira e cujo emprego tem por fim evitar as arestas vivas dos rebordos.

8. Suporte para calçados ou para base dos pés, com contraforte de nervuras e junção por solda e borda protegida por tira elástica, fixada por taxas segundo a largura, com aberturas que permitem a passagem dessas taxas e tira elástica nas bordas para protegê-las e meios de fixação que tornem os elementos do referido suporte imóveis.

9. Suporte para calçados ou para base dos pés, com contraforte de nervuras e recortes, reunido por solda em várias seções, com rebordos envolvidos por tira elástica e com recortes pelos quais passam os cravos de fixação, providos de dentes ou grampos do próprio material ou ligados à parte da frente ou de traz também por esses dentes e grampos.

10. Suporte para calçado ou para base dos pés, com reforço de nervuras e recortes, com juntas de solda em uma ou mais seções, com rebordos envolvidos por tira elástica e com recortes pelos quais passam as taxas de ligação, provido de dentes ou grampos soldados na parte da frente ou de traz ou embutidos no talão do calcanhar para permitir a colocação de uma taxa entre o reforço e o próprio suporte.

11. Suporte para calçado ou para base dos pés com reforço de nervuras e recortes, com juntas de solda em uma ou várias seções, com rebordos envolvidos por tira elástica e com recortes pelos quais passam as taxas do suporte, provido de dentes e grampos do mesmo material, ficando aquele reforço embutido na parte do calcanhar para permitir a colocação de uma taxa entre o suporte e o mesmo reforço e meios de fixação de couro no suporte, os quais consistem em uma série de perfurações com arruelas de recorte e linguete para ser recalcado sobre o couro.

12. Suporte para calçado ou para base dos pés, com reforço de nervuras e recortes reunidos em várias seções por meio de solda, com rebordos envolvidos por tira elástica e com recortes nos quais se alojam as taxas de ligação, provido de dentes do próprio material ou aí soldados, ficando aquele reforço embutido na parte do calcanhar e fixado por meio de taxa entre o suporte e o mesmo reforço, e meios de fixação que consistem em saltêrias e recortes que mantêm as arruelas nas cavidades e permitem que as linguetas sejam cravadas no couro.

13. Suporte para calçado ou para base dos pés, com reforço de nervuras e recortes reunidos por solda em vários pontos, com rebordos envolvidos por tira elástica e munidos de taxas que se alojam nos recortes, com um envoltório do rebordo, de um dente do mesmo material ou aí soldado, sendo o dito reforço embutido na parte do calcanhar e fixado por meio de cravo entre o referido suporte e o

reforço, e meios de fixação para reuní-los, os quais compreendem saliências duas a duas, cortes e perfurações que se encontram nas arruelas cujas linguetas são cravadas, por pressão, sobre a face do couro.

14. Suporte para calçado ou para base dos pés, com reforço de nervuras e vários recortes soldados, em dois ou mais pontos, ao referido suporte, uma tira elástica que envolve as arestas ou bordas vivas e que está provida de taxas para serem introduzidas nos recortes da beira do dito suporte, como um envoltório, um dente feito do próprio material ou nele soldado, um reforço embutido na parte do calcanhar da sola e uma taxa de fixação entre o suporte e o reforço, como também outros meios de fixação ao suporte os quais consistem em saliências com recortes ou aberturas nas arruelas que estão também munidas de linguetas e perfurações, para que possam esses linguetas ser cravados ou dobrados sobre o couro ou abertos e fechados pelos dentes que penetram no couro referido.

15. Suporte para calçado ou para base dos pés com reforço de nervuras e vários recortes soldados em dois ou mais pontos, ao referido suporte, uma tira elástica que envolve as arestas ou bordas vivas e que está provida de taxas para serem introduzidas nos recortes da beira do mesmo suporte, como um envoltório ou capa, um dente feito do próprio material ou nele soldado, um reforço embutido na parte do calcanhar e uma taxa fixada entre o suporte e o mesmo reforço, como também outros meios de fixação entre o couro e o suporte, os quais consistem em saliências com saliências e aberturas nas arruelas, cujas linguetas ou recortes centrais são feitos separadamente nas mesmas arruelas juntamente com os rasgos e saliências.

16. Suporte para calçado ou para base dos pés, com reforço de nervuras e vários recortes soldados em dois ou mais pontos, ao referido suporte, uma tira elástica que envolve as arestas ou bordas vivas e que está provida de taxas que são introduzidas nos recortes da aresta, um dente feito do próprio material ou nele soldado, um reforço embutido na parte do calcanhar e uma taxa fixada entre o suporte e o dito reforço, como também outros meios de fixação entre o couro e o suporte os quais consistem em saliências, aberturas e perfurações feitas nas arruelas que são encaixadas no couro ou material adequado, ou provido apenas de arruelas de abertura central com saliências de forma determinada e de uma tala ou remate que atravessa os recortes dos fixadores, tudo conforme descrição feita e ilustrada pelos desenhos anexos.

Termo n. 22.659, de 20 de março de 1939.

Standard Oil Development Company Sociedade Anônima — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Processo e aparelho para determinar a forma de onda de um impulso periódico". Privilégio da invenção.

1. Um processo para a determinação da forma em onda de um impulso elétrico periódico, que compreende: a exposição de um elemento susceptível de emitir electrons sob a ação da luz e um jato luminoso, num ponto escolhido da onda do impulso; a simultânea impressão — de elemento foto-sensível — de um potencial correspondente ao de impulso no ponto da onda deste em que ocorre o jato luminoso; e a exibição da corrente produzida pelo elemento foto-sensível.

2. Um processo de acordo com o ponto 1, no qual a série de etapas aqui referidas é repetida, ocorrendo o jato luminoso de cada vez num ponto diferente da onda do impulso, até se ter obtido um número de pontos suficiente para a identificação da forma em onda.

3. Um processo para a determinação da grandeza de um impulso elétrico periódico — num ponto qualquer do seu ciclo —, que compreende: a submissão de um elemento susceptível de emitir electrons sob a ação da luz a um jato de luz no ponto escolhido do ciclo do impulso; a simultânea impressão — ao elemento foto-sensível — do potencial do impulso no ponto escolhido do seu ciclo; e a medição de corrente criada pelo elemento foto-sensível.

4. Um aparelho para o exame da forma em onda de um impulso elétrico periódico, que compreende: um elemento susceptível de emitir electrons sob a ação da luz — numa proporção correspondente ao potencial a ele aplicado —; meios para a direção de um jato de luz sobre o referido elemento, num dado ponto da forma em onda a ser examinada; meios para a simultânea aplicação — ao referido elemento — de um potencial correspondente ao do impulso no ponto da onda deste em que ocorre o jato de luz; meios para a conversão dos electrons emitidos numa corrente elétrica; e meios para a exibição do valor da referida corrente.

5. Um aparelho para o exame da forma em onda de um impulso elétrico periódico, que compreende: um motor susceptível de ser acionado em sincronismo com o impulso a examinar; um disco acionado pelo referido motor; uma ranhura radial no referido disco; uma fonte luminosa de um dos lados do referido disco, em alinhamento com a referida ranhura; um elemento susceptível de emitir electrons sob a ação da luz — numa proporção correspondente ao potencial a ele aplicado — e situado do outro lado do disco em alinhamento com a referida ranhura e com a referida fonte luminosa; meios para a conversão em corrente dos electrons emitidos pelo referido elemento;

meios para a observação do valor da referida corrente; e meios para a aplicação do impulso elétrico a medir ao referido elemento foto-sensível.

A requerente reivindica os benefícios da Convenção Internacional para a proteção da Propriedade Industrial, revista na Haya (1925), de acordo com o art. 38 do regulamento baixado com o decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, visto ter depositado igual pedido na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, sob o número 198.153 em 25 de março de 1938.

Termo 22.665, de 21-3-39.

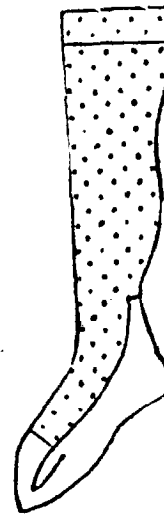
Oskar Bandler — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo padrão de artefato de malha". Mod. Industrial.

Reivindicação:

Como característicos do objeto do presente pedido de patente de modelo industrial, reivindica o seguinte:

"Um novo padrão de artefatos de malha caracterizado pela disseminação de pequenos orifícios sobre a superfície total da ma-



lha, sendo os mesmos dispostos simetricamente e equidistantes, em linhas verticais e horizontais ou diagonalmente, tal como representado no desenho anexo.

Termo n. 22.678, de 24 de março de 1939.

Kalle & Co. Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Tiocarbonatos e iminotiocarbonatos de polioxicompostos aromáticos". Como novos produtos os tiocarbonatos e os iminotiocarbonatos de polioxicompostos aromáticos da série de benzol ou de naphalina.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 29 de março de 1938, sob o n. K 150 241 IV c/12 e.

Termo n. 22.679, de 24 de março de 1939.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de fabricação do sulfureto de carbono".

"Parte de invenção".

1º) Processo para a fabricação de sulfureto de carbono, no qual o enxofre de qualquer grau de pureza, depois da evaporação anterior e segundo o caso superaquecimento em um compartimento especial (compartimento de evaporação) é conduzido de baixo para cima ao comprimento de reação, carregado de carvão, caracterizado pelo fato do comprimento de evaporação ser carregado de cima para baixo tanto com enxofre como também com carvão.

2º) Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de regular a quantidade de passagem, por unidade de tempo, do carvão introduzido no compartimento de evaporação pela regulação da temperatura com a medida de assegurar o escoamento contínuo das impurezas do enxofre.

3º) Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de serem empregados simultaneamente diversos compartimentos de evaporação para alimentar um compartimento de reação com vapor de enxofre.

4º) Processo como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato dos compartimentos de evaporação e o compartimento de reação possuírem um aquecimento comum.

5º) Processo como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato dos compartimentos de evaporação e o compartimento de reação serem separadamente aquecidos.

6º) Processo como reivindicado em 4 e 5, caracterizado pelo fato dos compartimentos de evaporação e o compartimento de reação serem acionados por um aquecimento comum à gaz e ou elétrico.

7º) Forno para a execução do processo reivindicado em 1 a 6, caracterizado pelo fato de se encontrarem subordinados e um compartimento de reação diversos compartimentos separados de evaporação.

8º) Forno para a execução do processo reivindicado em 1 a 6, caracterizado pelo fato de os dos compartimentos de evaporação estarem dispostos, de modo em si conhecido, no interior da retorta que conforma o compartimento de reação, em forma de subdivisão.

9º) Forno para a execução do processo reivindicado em 1 a 4, caracterizado por uma retorta, na qual os compartimentos de evaporação e o compartimento de reação estão reunidos numa só peça de fundição, sendo que para a obtenção dos compartimentos são fundidas uma ou diversas paredes intermediárias no interior da retorta ou construídas com auxílio de material de construção cerâmico ou metálico.

Finalmente, reivindica a prioridade do pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 19 de outubro de 1936, sob o n. J 56 176 IV b/12 i, assim como a prioridade do pedido brasileiro n. 19.314 (rejeitado).

Termo n. 22.680, de 24 de março de 1939.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de preparação de derivados da 6-OXI-8-aminoquinoleínas".

"Patente de invenção".

1º) 6-oxi-8-aminoquinoleínas nas quais o grupo 8-amínico situado no anel está ligado com um grupo amínico de caráter alifático através uma cadeia de 3 átomos de carbono.

2º) Processo de preparação de derivados de 6-oxi-8-aminoquinoleínas, caracterizado pelo fato de, nas 8-aminoquinoleínas nas quais um grupo amínico da espécie alifática está ligado com o grupo 8-amínico através uma cadeia de 3 átomos de carbono, transformar pelo emprego de modos de trabalho em si usuais no grupo hidroxílico um substituinte transformável no citado grupo e que se encontra na posição 6, ou pelo fato de ligar nas 6-oxi-8-aminoquinoleínas o grupo 8-amínico com um grupo amínico de caráter alifático através uma cadeia de 3 átomos de carbono sob emprego dos modos de trabalho em si usuais, ou pelo fato de fazer atuar amoníaco ou aminas primárias ou secundárias de caráter alifático sobre compostos 6-oxi-8-alquilamino-quinoléinicos que contém no radical alquílico ou grupo relacionável separado do grupo 8-amínico por uma cadeia de 3 átomos de carbono, ou pelo fato de preparar o composto quinoléinico, por exemplo, segundo o modo de trabalhar de Skraup, a partir de 1,2-diamino-4-oxibenzóis, cujo grupo 2-amínico está ligado através uma cadeia de 3 átomos de carbono com um grupo amínico de caráter alifático eventualmente protegido.

3º) Forma de execução do processo reivindicado em 2, caracterizado pelo fato do grupo amínico dos materiais de partida estar substituído por um radical facilmente separável, que é separado na transformação ou, caso necessário, depois da transformação mediante os modos de trabalho em si usuais.

Finalmente, reivindica a prioridade do pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 3 de julho de 1937, sob o n. J 56 448 IV a/12 p, assim como a prioridade do pedido brasileiro n. 21.072 (rejeitado).

Termo n. 22.681, de 24-3-39.

Jankiel David Korn — Rio.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em suspensórios para calças". (Privilegio de invenção.)

1. Para um suspensório da classe descrita, uma peça que prende pelos seus extremos, as pernas ou tiras do suspensório de modo que as mesmas tenham movimentos giratórios, para a direita ou para a esquerda, entre os elementos que formam a dita peça, para que essas pernas ou tiras possam tomar qualquer posição ou direção, tendo a angular por vértice a dita peça, e esta como elemento de ligação para a reta; esta peça é constituída por um tubo contendo chapas de qualquer forma geométrica montadas nos seus extremos, tendo uma destas chapas uma orelha provida de uma abertura adequada para receber o gancho da ferragem de uma presilha, que se adapta aos botões.

2. Para um suspensório da classe descrita, como reivindicado em 1, uma peça para as pernas ou tiras na sua parte dianteira, que podem ser ligadas entre si, para formarem uma fivela, para que o dito suspensório possa ser transformado em cinto, desde que para esse fim sejam retiradas das peças que são adaptadas as presilhas ou vice-versa, tendo, assim, uma destas peças dois pequenos ganchos dispostos simetricamente, para que se adaptem estes em aberturas igualmente praticadas na peça colocada na outra perna ou tira do suspensório.

3. Como um artigo de manufatura, um suspensório da classe descrita, como reivindicado em 1 e 2, construído para os fins de servir como tal ou como cinto, substancialmente como descrito e representado no desenho junto.

Termo n. 22.682, de 24-3-39.

Ridgway, Whiting & Bodenschatz Inc., Soc. An. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para "Aperfeiçoamentos em ou relativos a processo para tratar fibras têxteis celulósicas ou materiais celulósicos e os produtos resultantes dos mesmos. (Privilegio de invenção.)

1. Processo para tratar fibras têxteis celulósicas ou material têxtil celulósico para remover as celuloses inferiores, tais como os açúcares, glicosídeos e outras impurezas, o qual compreende, primeiro, tratar as fibras ou material numa solução de um sal de cobre solúvel na água, depois, tratar as fibras ou material com uma solução contendo hidróxido de amônio e hidróxido alcalino, e finalmente, lavar as ditas fibras ou material para remover os ditos reagentes, sendo as quantidades de sal de cobre, hidróxido de amônio e hidróxido alcalino que se empregam correlacionadas uma com a outra e com respeito à quantidade e natureza das fibras ou material sob tratamento, de tal maneira que seja evitada a dissolução das ditas fibras ou material menos a das celuloses inferiores.

2. Processo de acordo com o ponto 1, em que o excesso da solução do sal de cobre solúvel na água é removido das fibras antes do serem as fibras tratadas na solução contendo hidróxido de amônio e hidróxido alcalino.

3. Processo de acordo com o ponto 1 ou 2, em que o tratamento com o sal de cobre solúvel na água se efetua em temperaturas de ambiente.

4. Processo de acordo com o ponto 1 ou 2, em que a solução contendo hidróxido de amônio e hidróxido alcalino tem maior alcalinidade do que o hidróxido de amônio só.

5. Processo de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, em que a solução de sal de cobre é uma solução de sulfato de cobre com uma concentração substancialmente na proporção de uma parte de sal de cobre para quatro partes de celulose, e em que a concentração do hidróxido alcalino, menos o hidróxido de amônio, se apresenta na proporção de substancialmente uma parte do dito hidróxido alcalino para doze partes de celulose.

6. Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, que compreende estender o material até as dimensões desejadas e lavar o material para remover os reagentes.

7. Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, que compreende submeter as ditas fibras ou material à ação de alcali cáustico na concentração apropriada para mercerizar.

8. Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, que compreende estender as ditas fibras ou material e ainda tratar as ditas fibras ou material com uma solução alcalina ou capaz de mercerizar, enquanto em estado estendido.

9. Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, que compreende lavar as ditas fibras ou material para remover os ditos reagentes em estado re-aproveitável.

10. Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, que compreende molhar o dito material celulósico ou fibras celulósicas numa solução de sulfato de cobre contendo sulfato de cobre nos limites de 1 até 400 gramas por litro, então remover o material ou das fibras o excesso da solução e tratar o material celulósico ou fibras com uma solução de hidróxido de amônio e hidróxido de sódio contendo amônia nos limites de 38 até 263 gramas por litro e hidróxido de sódio nos limites de 1 grama até 450 gramas por litro.

11. Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, que compreende lavar as fibras ou material com água para remover os alcalis e depois lavar o dito material com uma solução ácida diluída para remover o cobre, recuperando-se assim os reagentes.

12. Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, que compreende tratar as fibras celulósicas ou material com a dita solução de sal de cobre, depois imergir as fibras celulósicas ou material numa solução de hidróxido de amônio e hidróxido de sódio compreendendo aproximadamente 80 gramas de amônia por litro e 50 gramas de hidróxido de sódio por litro, remover o excesso de solução das fibras celulósicas ou material e então imergir as fibras numa solução de hidróxido de sódio contendo aproximadamente 200 gramas de hidróxido de sódio por litro, e lavar as fibras para remover os reagentes em estado re-aproveitável.

13. Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, em que, subsequentemente ao tratamento com o sal de cobre e o alcali-amônio, o material é estendido até as dimensões desejadas antes da aplicação de uma solução de alcali ou mercerizante capaz de produzir o entumescimento do material, e se mantém a tensão do material até se remover a solução de alcali ou mercerizante ou até ter sido reduzida consideravelmente a ação entumescente do alcali.

14. Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes 1 a 12, em que as fibras ou fio têxteis são tratados com um alcali depois do tratamento com sal de cobre e amônio-alcali, e as fibras ou fio estendidos durante um ou mais destes tratamentos; secando as fibras ou fio enquanto são mantidos sob tensão, estendidos.

15. Processo para tratar material ou tecido celulósico afim de torná-lo incapaz de encolher, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, que compreende estender o dito material ou tecido no sentido da trama ou da cadeia ou nos dois sentidos depois do tratamento inicial do material ou tecido com uma solução contendo hidróxido de amônio e um hidróxido de alcalinidade maior do que a do hidróxido de amônio, depois tratar o dito material ou tecido, sob tensão, com um hidróxido em concentração própria para mercerização, e remover o dito hidróxido antes de reduzir ou afrouxar a dita tensão.

16. Processo para produzir efeitos de padrão permanente em tecido celulósico, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, que compreende, primeiro, molhar o tecido com uma solução de sulfato de cobre, depois, submeter partes localizadas do tecido a uma solução de hidróxido de amônio e hidróxido de sódio, e lavar o dito tecido para remover os ditos reagentes.

17. Processo para preparar tecido, fios e semelhantes, celulósicos, para tingimento, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, que compreende aplicar no tecido ou fio um padrão contendo

um sal de cobre solúvel na água tal como o sulfato de cobre, aplicar um segundo padrão no tecido contendo uma solução de hidróxido de amônio e um hidróxido alcalino, e remover os reagentes do material, por exemplo, mediante lavagem do tecido com água para remover os alcalis e depois com ácido diluído para remover o cobre, e, finalmente, com água.

18. Artigo têxtil tratado, sempre quando produzido por um processo como aqui reivindicado e descrito.

Termo n. 22.683, de 24-3-39.

Ridgway Whiting & Bodenschaltz Inc., Soc. An. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a um processo para preparar uma solução de celulose e processo para produzir rayon". Priv. Inv.

1. Processo para preparar uma solução de celulose tendo um baixo teor em amônia, para produção de rayon, caracterizada pelo humedecimento da dita celulose numa solução de um sal de cobre solúvel na água, assim como a adição de uma solução de hidróxido de amônio e hidróxido alcalino, realizando-se a reação em baixa temperatura, por exemplo, 4° C aproximadamente.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da proporção de celulose para o sal de cobre ser tal que a celulose seja dissolvida completamente.

3. Processo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo humedecimento da dita celulose numa solução de sulfato de cobre com uma concentração de 100 a 400 gramas de sulfato de cobre por litro e a dissolução da dita celulose por se adicionar pouco a pouco uma solução de hidróxido de amônio e hidróxido de sódio numa concentração de 25 a 117,6 gramas de amônia por litro e de 15 a 94,08 gramas de hidróxido de sódio por litro, mantendo-se a temperatura da solução na vizinhança de 4° C.

4. Processo de produzir rayon, caracterizado por se fiar numa solução de alcali diluída numa solução de celulose preparada de acordo com o processo de qualquer um dos pontos precedentes e depois lavar com ácido e em seguida com água e finalmente zezar o rayon fiado.

Termo n. 22.684, de 24-3-39.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company Soc. An. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em termostatos de ação rápida e de grande capacidade". Priv. Inv.

1. Um termostato tendo uma pluralidade de contatos que incluem pelo menos um contato móvel e um dispositivo sensível ao calor para operar o contato móvel, caracterizado por uma primeira peça flexível para suportar de modo móvel o contato e dispositivo compreendendo uma peça flexível, operando sem fricção, para forçar o dispositivo sensível ao calor e a primeira peça flexível a uma ação rápida.

2. Um termostato, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a segunda peça flexível é comprimida em uma curva elástica para produzir uma liberdade de ação de centro.

3. Um termostato, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a primeira peça flexível é rigidamente fixada ao contato móvel.

4. Um termostato, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a primeira peça flexível é rigidamente fixada em ambas as extremidades a um braço que suporta o contato móvel e que se estende através do braço com substancialmente uma metade de um lado do dito braço e a outra metade de outro lado do mesmo.

5. Um termostato, de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 4, caracterizado por um pino de impacto rigidamente fixado à parte central da segunda peça flexível e um dispositivo sensível ao calor do tipo bi-metalico fixado por uma de suas extremidades à caixa do termostato e associado ao pino de impacto na sua outra extremidade para produzir a ação rápida do dispositivo sensível ao calor.

6. Um termostato, de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 5, caracterizado por um pino de ajustamento associado à caixa do termostato para ajustar, em cooperação com a primeira peça flexível, a operação do contato móvel.

7. Um termostato, de acordo com o ponto 6, caracterizado por uma pluralidade de linguetes salientes que se estendem no interior de uma abertura localizada na parte central da primeira peça flexível, estendendo-se os ditos linguetes no interior da ranhura ou sulco formado na parte inferior do pino de ajustamento.

8. Um termostato incluindo em combinação, um braço de contato móvel, uma peça flexível forçada ao formato de uma curva elástica e rigidamente fixada ao braço de contato e uma segunda peça flexível associada à primeira peça flexível para produzir um movimento rápido do braço de contato.

9. Um termostato, de acordo com o ponto 8, caracterizado por dispositivos fixados à segunda peça flexível e associados à primeira peça flexível e braço de contato para conservar a segunda peça flexível dentro de uma dupla curva elástica.

10. O termostato como foi descrito e representado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 25 de março de 1938, sob n. 198.077

Termo n. 22.685, de 24-3-39.

American Gas Service Company Soc. An. — Estados Unidos. Pontos característicos da invenção para "Aperfeiçoamentos nos aparelhos e no processo de geração de gás". Priv. Inv.

1. Um processo para fornecer gás combustível a um ponto de consumo caracterizado pelo fato de compreender carregar periodicamente um recipiente adaptado para absorver calor de um meio ambiente com um líquido combustível que vaporiza nas temperaturas atmosféricas, retirar vapor do dito recipiente, e manter uma camada de dito líquido em contato com uma parte da área de parede do recipiente maior que a área coberta pelo volume de líquido no recipiente ao seu nível normal, à medida que diminui o volume pelo consumo do dito vapor.

2. Um sistema de abastecimento de combustível para realizar o processo, de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que compreende um tanque de armazenagem ou recipiente adaptado para ser enchido a intervalos, de líquido combustível, tal como gás liquefeito, que vaporiza nas temperaturas atmosféricas, uma tomada para o vapor que evolui do dito líquido, e inclui meios para manter dito líquido em contato com a parede do tanque sobre uma área maior do que seria coberta pelo líquido ao seu nível natural à medida que baixa o nível em virtude da remoção do vapor do tanque.

3. Um sistema de abastecimento de combustível, de conformidade com o ponto 2, caracterizado por incluir o tanque um casco sobreposto a pelo menos parte do dito tanque e meios para entregar líquido do tanque ao casco, sendo disposta a tomada de vapor para comunicar com dito casco.

4. Um sistema de abastecimento de combustível, de conformidade com os pontos 2 ou 3, caracterizado pela provisão de meios para entregar gás liquefeito do tanque ou recipiente ao espaço entre recipiente e casco e uma válvula operável quando o líquido em dito espaço chega a um nível predeterminado para ligar o recipiente com dito espaço.

5. Um sistema de abastecimento de combustível, de conformidade com os pontos 2 a 4, caracterizado por um cano que desce no tanque até a um ponto na proximidade do fundo do mesmo para conduzir líquido do dito tanque até no espaço entre o recipiente e o casco exterior quando a diferencial entre as pressões do vapor no tanque e em dito espaço aumentar suficientemente.

6. Um sistema de abastecimento de combustível, de conformidade com os pontos 2 a 5, caracterizado por uma cúpula coletora no casco externo, a tomada do vapor estando ligada a dita cúpula.

Termo n. 22.686, de 24-3-39.

Rádio Corporation of America Soc. An. — Estados Unidos. Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em eletrodos emissor de eletrons secundários". Priv. Inv.

1. Um eletrodo emissor de eletrons secundários compreendendo um metal básico aliado com magnésio numa proporção formadora de uma liga termo-dinamicamente estável, dotada da faculdade de emitir copiosamente eletrons secundários.

2. Um eletrodo emissor de eletrons secundários, de acordo com o ponto 1, no qual a liga compreende de 70 a 99,9 partes do metal básico e 30 a 0,1 partes de magnésio, em peso.

3. Um eletrodo emissor de eletrons secundários, de acordo com os pontos 1 ou 2, no qual o metal básico é escolhido do grupo compreendendo o ouro, a prata e o cobre.

4. Um eletrodo emissor de eletrons secundários, de acordo com o ponto 3, no qual o metal básico compreende o ouro.

5. Um eletrodo emissor de eletrons secundários, de acordo com o ponto 3, no qual o metal básico compreende a prata.

6. Um eletrodo emissor de eletrons secundários, de acordo com o ponto 3, no qual o metal básico compreende o cobre.

7. Um eletrodo emissor de eletrons secundários, de acordo com o ponto 4, no qual os elementos ouro e magnésio se acham presentes para formar um composto segundo a relação de substancialmente 70 partes de ouro e 30 partes de magnésio, em peso.

8. Um eletrodo emissor de eletrons secundários, de acordo com o ponto 5, no qual os elementos prata e magnésio se acham presentes para formar um composto segundo a relação de substancialmente 80 partes de prata e 20 partes de magnésio, em peso.

9. Um eletrodo emissor de eletrons secundários, de acordo com o ponto 6, no qual os elementos cobre e magnésio se acham presentes para formar um composto segundo a relação de substancialmente 81 partes de cobre e 19 partes de magnésio, em peso.

10. Um eletrodo secundariamente emissor, de acordo com o ponto 1, cuja formação abrange as fases de aliagem do metal básico com o magnésio, de formação de um eletrodo com a referida liga de limpeza do referido eletrodo, de colocação do referido eletrodo no interior de um envoltório, e de evacuação do referido envoltório.

11. Um eletrodo secundariamente emissor, de acordo com o ponto 10, no qual o aquecimento do referido envoltório se efetua a temperatura compreendida substancialmente entre 400° e 450° C.

12. Um eletrodo secundariamente emissor, de acordo com o ponto 11, no qual o envoltório é aquecido entre aproximadamente 400° C e 450° C durante mais ou menos uma hora.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 25 de março de 1938, sob o n. 197.995

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 26 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	No interior.....	70\$000
particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	50\$000
	No exterior... ..	83\$000

Números anuais do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de renda e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.